SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3922

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR.

Aos sete dias do mês de novembro de 2024, às 14:00 horas, na Avenida São João Paulo II nº 1680, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral, os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Federados abaixo nominados, os quais ratificaram por meio de lei o Protocolo de Intenções, para discussão e aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Dos Municípios do Noroeste De Minas – CINF-AMNOR, quais sejam: **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.125.146/0001-29, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro na cidade de Buritis-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Keny Soares Rodrigues, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 10.376-30 SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº: 385.174. 691-00, residente e domiciliado na Fazenda Buritis – Zona Rural - Buritis/MG; **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 01.603.707/0001-55, com sede na Praça São José, s/n, Centro de Cabeceira Grande-MG, neste ato representado; representado pelo Procurador-Geral do Município Kayo César Ribeiro de Melo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.406.533 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 020.112.171-99; residente e domiciliado na Rua Palmital nº 423, Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG; **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.125.153/0001-20, com sede na Rua Vicente de Moura nº 363, Centro, na cidade de Formoso-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 1.277. 677 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº: 453.333.786-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Castelo Branco nº 600, Centro, na Cidade de Formoso-MG; **MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.277.947/0001-00, com sede na Rua Dr. Cândido Ulhôa nº 250, Centro de Guarda-Mor-MG, neste ato representado pelo; representado pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, o senhor Eromar Gonçalves Pinheiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: MG-10.504.454 SSP/MG; inscrito no CPF/MF nº 695. 909.666-91, residente e domiciliado na Rua Patos de Minas n° 200, Bairro JK, na cidade de Guarda Mor/MG. **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango nº 172, Centro, na cidade de Lagoa Grande-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Edson Sabino de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº RG nº MG-4.254.150, inscrito no CPF/MF nº 691.196.276-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos Moreira nº 81, Centro, na cidade de Lagoa Grande-MG; **MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 01.593.752/0001-76, com sede na Rua Natalício nº 560, Centro de Natalândia-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Geraldo Magela Gomes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: MG-10.660.491 SSP/MG; inscrito no CPF/MF nº 036.608.486-03, residente e domiciliado na Rua Brasil nº 195, Centro, na cidade de Natalândia-MG; **MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida São João Paulo II nº 2.045, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu-MG, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Altanir Nunes Santos Júnior, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº MG-19.425.828 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 131.486.166-26, residente na Rua Geraldo de Oliveira Melo nº 350, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paracatu-MG. **MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.609.780/0001-34, com sede na Rua Vasco Ribeiro nº 345, Centro, na cidade de Varjão de Minas-MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora Teresinha Silvério de Melo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº: MG-388.646, inscrita no CPF/MF nº 255.617.236-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Mariano Gomes, 277, Centro de Varjão de Minas-MG; Iniciado os trabalhos a senhora Marília Nicole Superintendente Administrativa da AMNOR, iniciou apresentando a pauta de reunião contendo os seguintes assuntos a serem deliberados: 1º) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR; 2º) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS CINF-AMNOR; 3º) APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO PELA DIRETORIA DO CONSÓRCIO DO DIRETOR EXECUTIVO PARA O CONSÓRCIO. Em seguida, informou que os Municípios de Buritis, Cabeceira Grande, Formoso, Guarda-Mor, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Varjão de Minas, através de suas Câmaras de Vereadores ratificaram o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas CINF-AMNOR, aprovado em assembleia no dia 16/05/2024, razão pela qual foi convocada a presente assembleia geral para criação e aprovação do estatuto do CINF AMNOR, com eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Informou, ainda, que foi elaborada minuta do referido Estatuto para análise e discussão, cuja minuta foi entregue à todos os representantes legais dos municípios presentes para leitura e acompanhamento. Após lido e discutido o Estatuto foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante desta Ata, independente de transição. Em decorrência da aprovação, foi deliberado, aprovado, ratificado e criado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF AMNOR**, com nome fantasia de CINF – AMNOR, como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, vigorando por prazo indeterminado, integrado pelos municípios de Buritis, Cabeceira Grande, Formoso, Guarda-Mor, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Varjão de Minas, que terá como sede na

Avenida São João Paulo II nº 1680 – sala nº Diretoria Técnica, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.603-401. Em seguida, passou-se ao segundo assunto da pauta, qual seja, a Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos do artigo 15 do Estatuto do CINF-AMNOR. De acordo com o Estatuto a diretoria é constituída por dois membros, os quais sejam o Presidente, Vice Presidente e do Conselho Fiscal com 03 membros, entre membros titulares e suplementes na forma do artigo 15 Foi deliberado em assembleia que diretoria e conselho fiscal, eleitos nesta assembleia teriam mandato apenas até 31/01/2024, em decorrência dos finais de mandatos dos prefeitos municipais. Na sequência foi apresentada apenas uma chapa para a Diretoria, sendo esta chapa eleita por aclamação. A Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: EDSON SABINO DE LIMA, Prefeito de Lagoa Grande, VICE-PRESIDENTE: ELDSON AMORIM DUARTE, Prefeito de Cabeceira Grande. Da mesma forma e na sequência, passou-se então, a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 15 do Estatuto do CINF-AMNOR, o qual que ficou constituído: MEMBROS TITULARES: Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, Prefeito Municipal de Formoso; José Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Guarda Mor; Geraldo Magela Gomes, Prefeito Municipal de Natalândia; Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Paracatu e Terezinha Silvério de Melo, Prefeita Municipal de Varjão de Minas. Na sequência, os eleitos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal foram declarados empossados em seus respectivos cargos. Após a posse, a diretoria eleita indicou o Sr. Antonio Geraldo de Sá Guimarães Cabral, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, inscrito no CREA sob o n. 53.141/D MG, inscrito no CPF sob o n. 715.855.836-34, portador da Cédula de Identidade n. M-022.125/SSPMG para aprovação pela assembleia para exercício do cargo de Diretor Executivo do Consórcio. Posto em pauta a indicação foi aprovada por unanimidade, e, na sequência o Prefeito Municipal de Lagoa Grande o senhor Edson Sabino de Lima, fazendo o uso da palavra como Presidente eleito do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas - CINF AMNOR, agradeceu a todos e reforçou a importância de manter a união das entidades AMNOR e CINF-AMNOR. Em seguida, foi declarada encerrada a primeira Assembleia do CINF-AMNOR. Nada mais havendo a relatar, eu, Marília Nicole Batista Oliveira, Superintendente Administrativa da AMNOR, que secretariei os trabalhos da assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo Diretor Executivo e pelo Presidente, sendo considerada a lista de presença dos demais participantes. Paracatu/MG, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:545995B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ERRATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da ARISMIG, onde se lê-se e assina-se Hideraldo Henrique Silva, passa a ser Silvana de Fátima Oliveira Rodrigues.

Boa Esperança, 17 de dezembro de 2024

SILVANA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:5B1D8B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO CIMAG DE Nº 034/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, portador**do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa UNIR PEÇAS DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ sob n°11.383.895/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 034/2024, para a prestação de serviço de oficinas mecânicas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do Município de **ITANHANDU** . Totalizando o valor de R$ 19.458,20 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7EFA78CB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 035/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa **LUIS SERGIO LEITE E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.954.788/0001-76, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 035/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **ITANHANDU**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$ 42.466,38 (quarenta dois mil quatrocentos e sessenta seis reais e trinta e oito centavos) . As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de mrço de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:16481F34

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa Credenciada **TRIE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o

n° 43.213.433/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 036/2024, para a prestação de serviços de Engenharia de Arquitetura, para o Município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023. O valor total do contrato é R$ 20.512,50 (vinte mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35371E8C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa Credenciada **HORUS TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE** inscrita no CNPJ sob o n° 36.754.045/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 037/2024, para a prestação de serviços de engenharia ambiental, para o Município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023. O valor total do contrato é R$ em R$ 9.676,08 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2ADBEAE5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 057/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa **LS LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.921/0001-73, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 057/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **ITANHANDU**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$ R$ 6.455,40 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) . As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 16 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DA05E56C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 059/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa Credenciada **H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 059/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **MINDURI**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$ 54.460,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) . As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 26 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D301F528

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 059/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO FERREIRA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES com a Empresa Credenciada **H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 56.145,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4487658E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ

sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa Credenciada **CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 060/2024, para a prestação de serviços de Engenharia para o Município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023. O valor total do contrato é R$ 9.086,31 (Nove mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 30 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D2E9987E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 060/2024

Processo de Licitação nº 037/2023
Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o O **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** com a Empresa Credenciada **CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato Totalizando o valor R$ 9.367,36 (Nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3BF0E7D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO PREGOEIRO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº030/2024.

PREGÃO DE Nº024/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de novas readequações nos lotes do edital em epígrafe, voltado em ampliar sua competitividade;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro e do atual mandado eletivo dos Prefeitos do Consórcio Público CIMAG, carecendo de novos debates para o prosseguimento do certame em epígrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo, quando o certame está na fase de publicação e cadastramento de propostas,

RESOLVE a Pregoeira do Consórcio Público CIMAG, em CANCELAR o processo de licitação em epígrafe, para posterior providências administrativas necessárias, ser novamente aberto o edital no exercício de 2025.

Caxambu, 19 de dezembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:51AC4717

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2024

Processo de Licitação nº 046/2023
Credenciamento Público de nº 004/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e o Leiloeiro Credenciado Sr. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, no processo n° 046 Credenciamento n°004 através do contrato 046/2024, para a prestação de serviço de Leiloeiro Oficial no Município de **VIRGÍNIA** conforme critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. A comissão será paga exclusivamente pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado.

Caxambu, 06 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D944BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 30/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 30/2024 – Dispensa de Licitação Nº 21/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software para gestão de ponto, para até 20 colaboradores, incluindo aplicativo mobile, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no registrador eletrônico de ponto e do respectivo software de gestão.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.950.696/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, IV, alínea A, concomitante ao art. 75, §7º.
Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de cerimonial. – **Valor global: R$ 1.439,00 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais).**

Uberlândia/MG, 19 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:78979C6A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 30/2024, DISPENSA 21/2024 – UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para gestão de ponto, para até 20 colaboradores, incluindo aplicativo mobile, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no registrador eletrônico de ponto e do respectivo software de gestão.**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.950.696/0001-00) – Valor Global: R$ 1.439,00 (um mil e quatrocentos e trinta e nova reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 19 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:58B919A8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – W3AGRO-APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e W3Agro - Aplicativos Para Agronegócio Ltda - ME, assinado em 19/12/2024. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AA003C32

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Publicenter Informática Comércio E Locação Ltda., assinado em 19/12/2024. Objeto: Renovação do prazo contratual Vigência: 01/01/2025 a 31/07/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EDC0B3DA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 – TOTALCAD LTDA

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 23/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES CNPJ: 19.526.155/0001-94 e TOTALCAL LTDA CNPJ: 20.276.355/0001-15, assinado em 19/12/2024. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8CD53F31

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 26/2024. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 26/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023, Cláusula Sexta do Contrato 26/2024 , na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II, "b" e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B99C0B6A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 30/2024. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 30/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023, Cláusula Sexta do Contrato 30/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II, “b” e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C5EE761

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 34/2024. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ

nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da cláusula sexta do contrato nº 34/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023, Cláusula Sexta do Contrato 34/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II, "b" e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF5F0E98

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 37/2024. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 37/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2024, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023, Cláusula Sexta do Contrato 37/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F2F3B3B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 39/2024. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da cláusula sexta do contrato nº 39/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023, Cláusula Sexta do Contrato 39/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art. 65, II, "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:96CC1EF0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 41/2024. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 41/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2024, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023, Cláusula Sexta do Contrato 41/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E2A83C9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 44/2024. Contratada: Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223/0001-15. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 44/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2023, Cláusula Sexta do Contrato 44/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:31062444

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 45/2024. Contratada: Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223/0001-15. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 45/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2023, Cláusula Sexta do Contrato 45/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II, "b" e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:911C762E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 46/2024. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda., CNPJ nº 00.265.870/0001-92. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 46/2024 datado de 10 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993. Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2022 - Pregão Eletrônico nº 07/2022, Cláusula sexta do Contrato 46/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65, II, "b" e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:351785AF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 53/2024. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 53/2024, datado de 11 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2023, Cláusula Sexta do Contrato 53/2024, na Lei nº 8.666/1993e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BF40DCB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 54/2024. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 54/2024, datado de 11 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2023, Cláusula Sexta do Contrato 54/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EFDA330

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 56/2024. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 56/2024, datado de 11 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento:Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2023, Cláusula Sexta do Contrato 56/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC561BC9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 69/2024. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 69/2024, datado de 11 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento:Processo Licitatório nº 90/2023, – Credenciamento Público nº 05/2023,Cláusula Sexta do Contrato 69/2024 na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,"b" e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:32FCC5E7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 75/2024. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 75/2024, datado de 12 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025 o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023, Cláusula Sexta do Contrato 75/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D528D5B7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 85/2024. Contratada: Imagens Médicas Ltda, CNPJ nº 09.304.226/0001-50. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da cláusula sexta do contrato nº 85/2024, datado de 23 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 90/2023 – Credenciamento Público nº 05/2023, Cláusula Sexta do Contrato 85/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,"b" e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C44622EE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 90/2024. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 90/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023, Cláusula Sexta do Contrato 90/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9C58FC7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 99/2024. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09 Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 99/2024, datado de 29 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2024, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 - Pregão Eletrônico nº 20/2023, Cláusula Sexta do Contrato 99/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:905FC880

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 138/2024. Contratada: CSI Centro de Saúde de Ituiutaba Ltda., CNPJ nº 34.031.851/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da cláusula sexta do contrato nº 138/2024, datado de 16 de fevereiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 93/2023 – Credenciamento Público nº 08/2023,Cláusula Sexta do Contrato 138/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0D1DBB5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 149/2024. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 149/2024, datado de 29 de fevereiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 - Pregão Eletrônico nº 20/2023, Cláusula Sexta do Contrato 149/2024, na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C149657

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 32/2024 Dispensa 23/2024, tipo menor preço global.

OBJETO: Locação de 01 (uma) impressora multifuncional equipada com funções de impressão, cópia e digitalização, oferecendo desempenho eficiente e versatilidade para atender às demandas operacionais.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 26/12/2024 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 19 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:93F8DF06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO A SER PAGO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, VII e XXIII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO a excepcionalidade dessa disposição normativa que concede benefício acima do ordinário;
CONSIDERANDO a existência de recursos suficientes para custeio desta despesa;
R E S O L V E:

Art. 1º.Fica autorizado, no âmbito do CIDES, no mês de dezembro do corrente ano, o pagamento em dobro do benefício denominado "Vale Alimentação", para todos os funcionários do Consórcio.
Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento aprovado para o exercício de 2024.
Art. 3º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 19 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0B4B7DF2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

ESTABELECE OS DIAS QUE MENCIONA COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, os seguintes pontos facultativos no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:
I – dias 23 e 24 de dezembro de 2024, em decorrência do feriado nacional de Natal, em 25 de dezembro; e
II – 30 e 31 de dezembro de 2024, em decorrência do feriado nacional de Ano Novo 2025 – Confraternização Universal, em 01 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, e a partir de 02 de janeiro de 2025, será cumprido o expediente ordinário do Consórcio.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 19 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:806AB6B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE 1º RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

AMVAP SAÚDE – Retificação da publicação do Processo licitatório nº 39/2024 Dispensa Eletrônica nº 26/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação da publicação de dispensa eletrônica nº 26/2024, visando a contratação de empresa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para as necessidades do Amvap Saúde.
Na publicação do Título do Aviso de Dispensa: onde se lê no texto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024
(Processo Administrativo n.º 26/2024)

leia-se no texto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024
(Processo Administrativo n.º 39/2024)

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.
Uberlândia/MG, 19 de Dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:D02D89E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 42/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames e cirurgias oftalmologias nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA.
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº 1032, loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável e Exame de Ultrassonografia Ocular (em Uberlândia).
Data: 08/11/2024

ISO OLHOS – INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
CNPJ: 02.622.035.0001/11

Endereço: Rua Eduardo Marquez, nº 50, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável e Exame de Ultrassonografia Ocular (em Uberlândia).
Data: 18/11/2024

NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA S.S LTDA
CNPJ: 19.634.108/0001-64
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 53, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável (em Uberlândia).
Data: 19/12/2024

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2024.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E653AABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE ANULAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. **AVISO DE ANULAÇÃO** . A AMEG, torna público que foi anulado o Pregão Eletrônico 005/2024 Procedimento Licitatório nº 010/2024, Objeto: "Registrar preços, para contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II-A e classe II-B, destinados aos municípios abrangentes da AMEG", nos termos do arti. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 19/12/2024

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:2F1F5840

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE ANULAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. **AVISO DE ANULAÇÃO** . A AMEG, TORNA PÚBLICO QUE FOI ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2024, OBJETO: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E KIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"*., NOS TERMOS DO ARTI. 71, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021 E NA SÚMULA 473 DO STF. INFORMAÇÕES PELO TELEFAX (35) 3521-95-44. PASSOS 19/12/2024

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:CEBEED5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

Contratante: Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ 01.440.636/0001-17
Contratada: ATENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 29.626.136/0001-93
Objeto: Contratação da empresa ATENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, especializada em saneamento básico para a análise técnica do Projeto de Lei nº 28/2024 – Institui no âmbito do Município de Botelhos/MG, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), fornecendo suporte técnico aos vereadores para facilitar a compreensão e análise do conteúdo, visando sua deliberação.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Validade: 90 dias

MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:E8F04B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 023/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 025/2024, em favor da empresa, **INOVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.726.255/0001-03**, com endereço a sede na Rua. João Alves 534, Planalto, Brasilândia de Minas -MG, Valor Global **R$ 2.000,00** (dois mil reais). **Objeto**: Contratação de Empresa para executar serviços profissionais de fotografia e filmagem, destinados a Sessão Solene relativa à posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2025-2028 no município de Brasilândia de Minas – MG. Global: **R$ 2.000,00** (dois mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 19 de dezembro de 2024

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:8CA59F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA N° 018/2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 19/12/2024	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/12/2024**	
OBJETO: Disponibilização de uso do software on-line que permite à Câmara Municipal de Caetanópolis operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, sem limitação ao número de publicações efetuadas. INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DE CONTRATO		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354		

Caetanópolis, 19 de dezembro de 2024

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:5DED1E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
ADITAMENTO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao Contrato 01/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2025, contados a partir do dia 01/01/2025.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao Contrato nº 08/2021, Processo de Dispensa 01/2021, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público com circulação local, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2025, contados a partir do dia 01/01/2025.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao Contrato 06/2022, Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contabilidade pública, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2025, contados a partir do dia 01/01/2025.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:935219E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
RESOLUÇÃO 297/2024

RESOLUÇÃO Nº 297/2024

Estabelece a adoção do Governo Digital no Legislativo e o Programa Legislativo de Processos Eletrônicos, na Câmara Municipal de Carmo da Mata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata aprovou:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre adoção do Governo Digital no Poder Legislativo, para o aumento da sua eficiência, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, e institui o Programa Legislativo de Processos Eletrônicos, com o objetivo de promover a adoção dos processos legislativos e administrativos eletrônicos, no âmbito da Câmara Municipal de Carmo da Mata

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:
I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo legislativo ou administrativo eletrônico: aquele em que os atos são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
IV – proposição: toda matéria sujeita à apreciação do Plenário, conforme o Título V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
V – assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Resolução, podendo ser:
a) assinatura eletrônica simples: aquela que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
b) assinatura eletrônica avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as características de estar associada ao signatário de maneira unívoca; utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo; e estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
c) assinatura qualificada: aquela em que o usuário utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001.
VI - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;
VIII – sistema informatizado de gestão: ferramenta digital instituída para integrar, organizar e automatizar processos legislativos, administrativos, operacionais e estratégicos, assegurando eficiência, transparência, segurança jurídica e conformidade com as normas aplicáveis.

TÍTULO II
DO GOVERNO DIGITAL NO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital no Legislativo e da eficiência pública:
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do Poder Legislativo com a sociedade, mediante a ampliação da oferta de serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho do Poder Legislativo;
III - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos e dos agentes políticos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

IV - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre a Câmara Municipal e os órgãos públicos ou os cidadãos;
V - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no Poder Legislativo.
VI - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e
VII - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, assegurada essa possibilidade, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
VIII - a transparência na execução das funções institucionais e o monitoramento da sua qualidade;
IX - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da atuação do Poder Legislativo;
X - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
XI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Câmara Municipal utilizará soluções digitais para a gestão de suas funções institucionais, legislativas e administrativas, e para o trâmite de processos legislativos e administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos legislativos e administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, como nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme art. 74.

Art. 6º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da legislação específica e do Capítulo II desta Resolução.

Art. 7º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do Capítulo II desta Resolução são considerados originais para todos os efeitos legais, sendo desnecessária a guarda do documento em papel.

Art. 8º O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 9º A guarda dos documentos digitais e processos legislativos e administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas legais.
Parágrafo único. Os arquivos do processo legislativo são considerados de valor permanente e devem ser mantidos pela Câmara Municipal por tempo indefinido, admitida a digitalização e o armazenamento em meio digital dos arquivos em papel, nos termos da legislação específica e desta Resolução.

Art. 10 O Setor de Suporte de Tecnologia e Comunicação deverá adotar rotinas administrativas para garantir a integridade e a preservação dos **documentos digitais**, com backups periódicos e redundantes, e com planos de contingência para contornar falhas inesperadas nos sistemas de informação da Casa.

Art. 11 São instrumentos necessários para a oferta e prestação digital dos serviços no Poder Legislativo:
I - Portal eletrônico oficial da Câmara Municipal, disponível em https://www.carmodamata.mg.leg.br/;
II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), disponível em https://sapl.carmodamata.mg.leg.br/;
III - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), integrado à Ouvidoria;

IV - Portal da Transparência;
V - e-mail legislativo, com extensão @carmodamata.mg.leg.br;
VI - Diário Oficial Online da Associação dos Municípios Mineiros, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;
VII – Plataforma de Normas Municipais, com indexação, consolidação, compilação, versionamento e sistema de pesquisa inteligente;

Parágrafo único. A Câmara Municipal coordenará estudos para ampliação da oferta e prestação digital dos serviços no Poder Legislativo e dos instrumentos necessários.

Art. 12 As iniciativas de Governo Digital no Legislativo serão manifestadas por meio de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e com entidades externas.

Art. 13 São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis nºs 13.460, de 26 de junho de 2017, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
I - gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital no Legislativo;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IIi
DOS INSTRUMENTOS DO GOVERNO DIGITAL NO LEGISLATIVO

Seção I – Do Portal Eletrônico Oficial

Art. 14 O Portal Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Carmo da Mata, disponibilizado pelo Programa Interlegis do Instituto Legislativo Brasileiro – IBL, sem custo, desenvolvido utilizando ferramentas licenciadas com software livre, e hospedado em datacenter do Senado Federal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 081/2023, é o principal meio digital de comunicação institucional, disponível em https://www.carmodamata.mg.leg.br/.

Parágrafo único. O portal deve conter informações atualizadas sobre as atividades legislativas, atos normativos, notícias institucionais, agenda de eventos, além de acesso direto a outros instrumentos de Governo Digital regulamentados nesta Resolução.

Art. 15 O portal deverá seguir as normas nacionais de transparência e o Índice de Transparência dos Portais Legislativos do Senado Federal, disponibilizando, no mínimo, informações sobre:
I – os parlamentares que compõem a Casa, com biografia e respectivos partidos;
II – composição das comissões;
III - as propostas em tramitação e já tramitadas, acompanhadas de vídeos, notícias ou estudos na página oficial das propostas que as tornem mais compreensíveis pelo cidadão;
IV - informações sobre agenda e pauta das sessões do plenário e das comissões;
V – estrutura organizacional da Câmara e informações sobre servidores;
VI – receitas e despesas da Câmara Municipal;
VII – licitações, processos de dispensa e de inexigibilidade e contratos, organizados cada um em pasta onde conste de forma unificada os respectivos documentos;

VIII – meios de contato da Câmara, vedada a disponibilização de informações pessoais dos vereadores, como telefones e endereços;
IX – links para SAPL, e-SIC, Portal da Transparência, Leis Municipais.

Seção II – Do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Art. 16 O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, disponibilizado pelo Programa Interlegis do Instituto Legislativo Brasileiro – IBL, sem custo, desenvolvido utilizando ferramentas licenciadas com software livre e hospedado em datacenter do Senado Federal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 081/2023, é o sistema oficial para controle de tramitação de proposições, organização de sessões plenárias, controle de votação e gestão eletrônica do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal, disponível em https://sapl.carmodamata.mg.leg.br/.
Parágrafo único. O SAPL poderá também ser utilizado para a publicidade, tramitação e gestão eletrônica dos documentos administrativos, como ofícios, convites, portarias e outros.

Art. 17 O SAPL será utilizado para, entre outros:
I – protocolo de matérias legislativas e documentos administrativos;
II – acompanhamento de tramitação de matérias legislativas;
III – publicidade de matérias legislativas, atos do processo legislativo e documentos administrativos;
IV – organização e publicidade da pauta de sessão plenária e de comissões.

Parágrafo único. A publicidade dos atos e normas no SAPL não dispensa a publicação no diário oficial.

Art. 18 A Câmara Municipal deverá disponibilizar treinamento e suporte técnico para os servidores e vereadores, visando à correta utilização do SAPL.

Art. 19 Fica dispensada a necessidade de armazenamento dos documentos do processo legislativo em formato físico quando forem produzidos como documento nato-digital ou documento digitalizado, nos termos desta Resolução, e armazenados no SAPL, com backup.

Art. 20 A Câmara Municipal deve zelar pela a alimentação de informações no SAPL, que será realizada por servidores designados da Casa, que assumirão responsabilidade pela segurança e a autenticidade da base de dados.

Art. 21 O SAPL deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e documentos administrativos.

Seção III – Do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC)

Art. 22 O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) é a ferramenta digital destinada a receber e processar pedidos de acesso à informação, conforme as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.
§1º O e-SIC deve garantir ao cidadão a possibilidade de solicitar informações públicas de forma gratuita e eletrônica, acompanhar o andamento do pedido e receber as respostas por meio digital.
§2º Compete à Secretaria-Geral da Câmara manter o sistema em funcionamento contínuo, garantindo acessibilidade e respostas em conformidade com os prazos legais.

Art. 23 O e-SIC não ressalva a obrigação da Casa em adotar medidas de transparência ativa, de publicação e divulgação de informações de interesse público, que deve ser progressivamente aumentada.
Art. 24 O e-SIC é destinado a qualquer interessado que apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, priorizando-se aquelas ainda não disponibilizadas de forma ativa pela Casa.
Parágrafo único. O solicitante deverá informar seu nome completo e meio de contato, sendo vedadas exigência relativa aos motivos da solicitação de informações.

Art. 25 Além do e-SIC, fica garantido o pedido de informação requerido:
a) por meio de envio de mensagem ao e-mail oficial: protocolo@carmodamata.mg.leg.br;
b) pessoalmente na sede da Câmara Municipal, na Secretaria-Geral;

Art. 26 A resposta ao pedido de acesso à informação deverá ser redigida em linguagem simples, de fácil compreensão pelo cidadão e processada com rapidez, no prazo máximo determinado.

Art. 27 O prazo para resposta da solicitação de informação será de 10 (dez) dias úteis, e poderá ser prorrogada por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa da Casa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 28 Na hipótese de a Casa não dispor da informação requerida, por não ser de sua competência a manutenção e/ou produção da informação, a Casa deverá indicar o órgão ou a entidade que poderá deter a informação, ou, se possível, remeter o requerimento, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Art. 29 Em caso de negativa de acesso à informação ou sobre as razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência, dirigido à Mesa Diretora da Casa, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 30 O Sistema de Informações ao Cidadão deverá ser gerido, monitorado e organizado pela Coordenação da Secretaria, devendo haver cooperação entre os setores para o fornecimento da resposta adequada, se for o caso.

Seção IV – Do Portal da Transparência

Art. 31 O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Carmo da Mata é o instrumento destinado à divulgação de dados sobre a gestão administrativa, financeira e orçamentária, em cumprimento às normas de transparência pública, especialmente a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§1º Devem ser disponibilizadas, em tempo real, informações sobre receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento e demais atos administrativos.

§2º O Portal da Transparência deve ser estruturado de forma a garantir a acessibilidade e o fácil entendimento das informações por qualquer cidadão.

§3º O Portal da Transparência poderá ser acessado por meio de link próprio, que deve ser disponibilizado no Portal Eletrônico Oficial em local de destaque.

Seção V – Do e-mail legislativo oficial

Art. 32 O E-mail Legislativo Oficial, disponibilizado pelo Programa Interlegis do Instituto Legislativo Brasileiro – IBL, sem custo, desenvolvido utilizando ferramentas licenciadas com software livre e hospedado em datacenter do Senado Federal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 081/2023, abrange os endereços eletrônicos institucionais de uso exclusivo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata, destinado à comunicação oficial, com extensão @carmodamata.mg.leg.br.

§1º Todos os atos administrativos e legislativos que necessitem de comunicação eletrônica devem utilizar, preferencialmente, o e-mail legislativo oficial.

§2º A administração da Câmara deve garantir a segurança, integridade e confidencialidade das comunicações realizadas por meio do e-mail legislativo oficial.

Art. 33 Serão utilizados de forma permanente os seguintes endereços:

I – camara@carmodamata.mg.leg.br: para as comunicações da Secretaria-Geral, inclusive suas Coordenações e Setores;

II – juridico@carmodamata.mg.leg.br: para a Advocacia Legislativa;

III - protocolo@carmodamata.mg.leg.br: para o recebimento de documentos em meio digital a serem protocolados na Casa.

§1º Sem prejuízo no disposto no caput, outros endereços de e-mail legislativo oficial poderão ser criados, conforme conveniência e necessidade.

§2º O endereço oficial de protocolo da Casa, nos termos do inciso III do art. 33 desta Resolução, possui fé pública para o envio e recebimento dos documentos oficiais, nos termos desta Resolução, com a admissão de todas as atribuições do Protocolo Geral da Câmara Municipal, e será gerenciado por servidor designado pelo presidente. observado o art. 61 e seguintes.

Art. 34 No início de cada legislatura, o vereador deve informar o endereço de e-mail que utilizará como comunicação oficial, admitido:

I – preferencialmente, o uso de endereço de e-mail legislativo oficial, criado com o nome e sobrenome do vereador;

II – excepcionalmente, o uso de endereço de e-mail particular.
Parágrafo único. Ao final do mandato do vereador, o respectivo endereço de e-mail legislativo oficial será excluído, após procedimento de backup das informações nele contida, que será entregue ao vereador em mídia adequada.

Art. 35 No início de cada legislatura, a Câmara providenciará envio de mensagem ao Poder Executivo informando seus endereços de e-mail de comunicação oficial e solicitando que sejam informados os endereços de e-mail oficiais a serem utilizados pelo Poder Executivo, os quais serão tomados como comunicação oficial entre os órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo.
Parágrafo único. Na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura ou constar o pedido de confirmação de recebimento na própria mensagem.

Art. 36 A senha do e-mail oficial é sigilosa e intransferível, e a responsabilidade de preservar o sigilo e atualizar a senha é exclusiva de cada usuário, em conformidade com o termo de responsabilidade assinado pelo usuário.

Art. 37 O campo "assunto" do e-mail deve ser preenchido de forma clara e objetiva, com o propósito de facilitar a organização documental e a identificação imediata do conteúdo tratado, tanto pelo remetente quanto pelo destinatário.

Art. 38 É de exclusiva responsabilidade de cada usuário as informações contidas no assunto do e-mail, no campo da mensagem e nos anexos do e-mail.

Art. 39 A criação ou exclusão de conta de e-mail legislativo oficial é feita mediante credenciamento prévio e mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo usuário, pelo responsável do Setor de Suporte de Tecnologia e Comunicação e pela presidência, constando as datas inicial e final da utilização do e-mail, além das informações de responsabilidade da utilização do e-mail pelo usuário.

Art. 40 Compete ao Setor de Suporte de Tecnologia e Comunicação em conjunto com a Coordenação da Secretaria realizar procedimentos para a preservação da integridade, disponibilidade, backup e segurança do e-mail protocolo@carmodamata.mg.leg.br, por meio do download das mensagens ao servidor próprio de arquivos da Casa, assinatura eletrônica dos arquivos pelos servidores responsáveis de ambos os setores, se for o caso, e backup das informações pelo Setor de Suporte de Tecnologia e Comunicação.

Seção VI – do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal

Art. 41 O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Carmo da Mata, disponibilizado por meio do Diário Online da Associação Mineira de Municípios (AMM), é o veículo oficial de publicação de atos normativos, administrativos e legislativos, nos termos da Resolução nº 291/2023.

§1º O Diário Eletrônico deve garantir ampla publicidade e autenticidade dos atos publicados, sendo disponibilizado em formato acessível e de fácil consulta.

§2º A publicação eletrônica no Diário Online substitui quaisquer formas impressas de divulgação e tem o mesmo efeito legal.

§3º O sítio oficial do Diário Oficial dos Municípios Mineiros está disponível no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

§4º Compete ao presidente nomear servidor para cadastro e envio os documentos eletrônicos da Casa que necessitam de publicação oficial no Diário Online da AMM.

§5º No sítio oficial da Casa deve constar, em local de destaque em sua página inicial, um link para as publicações no Diário Online da AMM enviados pela Casa.

Seção VII – Plataforma de Normas Municipais

Art. 42 A Plataforma de de Normas Municipais é o instrumento digital oficial destinado a garantir o acesso público às normas editadas no âmbito do Município de Carmo da Mata, promovendo a organização, a transparência e a eficiência na consulta e gestão do ordenamento jurídico municipal.

Art. 43 A plataforma deverá ser estruturada para atender às seguintes funcionalidades:

I - Indexação: organização sistemática das normas municipais, permitindo sua categorização por temas, datas, números ou palavras-chave;

II - Consolidação: integração de normas correlatas em textos unificados e atualizados, garantindo clareza e coerência legislativa;

III - Compilação: agrupamento de normas por assuntos específicos, facilitando a identificação de todo o arcabouço normativo referente a um tema;

IV - Versionamento: registro das versões originais e posteriores de cada norma, evidenciando alterações, revogações e atualizações realizadas ao longo do tempo;

V - Sistema de Pesquisa Inteligente: disponibilização de ferramenta de busca avançada com filtros por palavra-chave, número da norma, data de publicação e categorias, além de uso de tecnologias de inteligência artificial para sugestões de normas relacionadas.

Art. 44 A plataforma deve ser acessível ao público e ser disponibilizada em link no Portal Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Carmo da Mata, com navegação intuitiva e design responsivo.

§1º Todo o conteúdo disponibilizado deve ser atualizado periodicamente, de forma a refletir o estado atual da legislação municipal.

§2º A plataforma deve garantir acessibilidade digital, atendendo aos padrões nacionais e internacionais, assegurando que pessoas com deficiência ou limitações de acesso possam utilizar plenamente suas funcionalidades.

§3º A gestão da plataforma deve incluir:

I - a revisão periódica do conteúdo para evitar inconsistências ou lacunas no acervo normativo;

II - a inclusão de novas normas em até 15 (quinze) dias após sua publicação oficial;

III - a manutenção da funcionalidade plena do sistema, corrigindo falhas ou implementando melhorias quando necessário.

Art. 45 Fica autorizada a contratação de pessoa jurídica especializada para fins de cumprimento do disposto nesta Seção.

TÍTULO III
DO PROGRAMA LEGISLATIVO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 São diretrizes do Programa Legislativo de Processos Eletrônicos:
I - promover o uso do meio eletrônico para a autuação, a tramitação e a gestão de processos legislativos e administrativos ;
II - estimular a transformação digital e a inovação na gestão dos processos legislativos e administrativos;
III - contribuir para a disseminação da cultura da transparência no Poder Legislativo;
IV - promover a sustentabilidade por meio da racionalização dos insumos necessários à produção de processos legislativos e administrativos;
V - promover a simplificação das rotinas legislativas e administrativas;
VI - contribuir para o aumento da eficiência do Poder Legislativo nas suas funções institucionais; e
VII - contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão pelo Poder Legislativo.

Art. 47 A Câmara Municipal poderá diligenciar a participação no Programa Nacional de Processos Eletrônicos, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.946, de 12 de março de 2024.

Art. 48 Para fins do Programa Legislativo de Processos Eletrônicos, compete à Câmara Municipal:
I - firmar acordos de adesão não onerosa de soluções informatizadas com demais entidades e órgãos públicos;
II - promover a articulação dos servidores e agentes políticos, com vistas a assegurar a execução e o cumprimento do objetivo e das diretrizes do programa;
III - promover ações educativas e de divulgação junto aos servidores e agentes políticos para a disseminação de boas práticas de gestão documental, a transparência e a inovação na gestão dos processos legislativos e administrativos;
IV - fornecer aos servidores e agentes políticos capacitação e material à implantação e à utilização das soluções informatizadas do programa;
V - manter a atualização e a compatibilidade tecnológica das soluções informatizadas;
VI - estimular iniciativas destinadas ao aprimoramento das soluções informatizadas do programa;
VII - elaborar plano de implantação das soluções informatizadas do programa;
VIII - utilizar e fomentar o uso das soluções informatizadas, de forma a contribuir para o desenvolvimento e o avanço da transformação digital no Poder Legislativo;
IX - promover ações de capacitação dos servidores e agentes políticos em temas relacionados com a otimização da gestão de processos legislativos e administrativos e a operacionalização das soluções informatizadas do programa;
X - prover a conectividade para sustentação do processo eletrônico no Poder Legislativo;
XI - prestar suporte e assistência técnica aos servidores e agentes políticos usuários das soluções informatizadas do programa;
XII - executar os procedimentos relacionados à segurança da informação e à observância de normas legais;
XIII - implementar o Plano de Classificação, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo e os demais instrumentos técnicos de gestão documental necessários ao programa, de acordo com a legislação, podendo se utilizar da elaborada pelo Estado; e

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 49 Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, a Câmara Municipal utilizará sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos legislativos e administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 50 Nos processos legislativos e administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, caso em que poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 72 e seguintes.

Art. 51 Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique, quando aplicável.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo eletrônico se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 52 O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 53 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, conforme procedimento de protocolo e apresentação eletrônica de documentos previsto no art. 61 e seguintes.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados entregues ao órgão na forma do caput são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 75 e art. 76.

Art. 54 Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 55 A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 56 A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação e os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle da Câmara, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 57 A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais poderá seguir as políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, do Governo Federal, de modo a oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Art. 58 A Câmara deverá estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:
I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 59 Para os processos administrativos e legislativos eletrônicos regidos por esta Resolução, deverão ser observados os prazos legais para manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 60 Na adoção do processo administrativo eletrônico deverá ser observado o Programa Nacional de Processo Eletrônico, instituído pelo Decreto Federal nº 11.946, de 12 de março de 2024.

Seção II - Do protocolo eletrônico

Art. 61 A apresentação de documentos por órgão ou entidade, cidadão, vereador ou servidor na Câmara Municipal e o envio de documentos pela Câmara Municipal estão sujeitos ao protocolo eletrônico, nos termos desta Seção.

Art. 62 A apresentação de documentos legislativos e administrativos para protocolo no âmbito da Câmara Municipal deverá ser feito, preferencialmente, em meio digital e assinado eletronicamente nos termos da legislação aplicável e desta Resolução.

§1º O canal oficial para o envio, por órgão ou entidades externos, pelo cidadão ou por vereador, de documentos administrativos e legislativos para protocolo na Câmara Municipal é o e-mail protocolo@carmodamata.mg.leg.br.

§2º Os protocolos internos de matérias legislativas ou documentos administrativos serão feitos diretamente por servidor público da Câmara Municipal no SAPL.

§3º No caso de apresentação de documento em papel para protocolo na Câmara Municipal, deverá ser realizado o protocolo eletrônico no SAPL, com digitalização do documento nos termos desta Resolução e posterior inclusão do respectivo arquivo no SAPL.

Art. 63 Quando se tratar de proposições do processo legislativo, a apresentação para protocolo na Casa deve acompanhar, necessariamente, o documento em formado PDF com a devida assinatura eletrônica válida e o respectivo arquivo em formato editável, preferencialmente em Word.

Parágrafo único. A apresentação do arquivo em formato editável é dispensada para os anexos da proposição.

Art. 64 O servidor responsável pelo recebimento de documento deverá proceder ao protocolo eletrônico no SAPL, com identificação adequada do documento, anexação do respectivo arquivo em meio digital e emissão do comprovante eletrônico de protocolo, que deverá ser remetido ao interessado.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao caso de apresentação de documento em papel para protocolo na Câmara Municipal, observado o §3º do art. 62 desta Resolução.

Art. 65 A produção e o envio de documentos na Câmara deverá ser feito, preferencialmente, em meio digital, assinado eletronicamente nos termos da legislação aplicável e desta Resolução, com respectivo protocolo eletrônico no SAPL, se for o caso.

Art. 66 As matérias legislativas e documentos administrativos incluídos em pauta devem estar protocolados e anexados ao SAPL com prazo mínimo de 12h de antecedência
Parágrafo único. Será permitida, excepcionalmente, a inclusão em pauta de proposições não protocoladas na data limite disposto no caput, após deliberação do plenário, em virtude de falha técnica.

Art. 67 Para a comunicação com outros Poderes, órgãos, entidades, associações e cidadãos, a Câmara deverá incentivar a comunicação por meios digitais, com o encaminhamento de ofícios para informar e detalhar as novas rotinas de protocolo eletrônico, de maneira a garantir cooperação, agilidade, redução de custos e maior eficiência.

Art. 68 Na hipótese de não ser possível o protocolo e apresentação de eletrônica de documentos, a Câmara poderá excepcionalmente:
I – receber documento em papel e proceder à digitalização imediata do documento apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 1º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Câmara e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

Art. 69 No caso excepcional de protocolo de documento em papel, devem ser observadas as disposições acerca do protocolo eletrônico, da digitalização de documentos e da alimentação do SAPL.

Art. 70 As correspondências e notificações em papel recebidas na Câmara devem ser imediatamente digitalizadas, protocoladas eletronicamente no SAPL, com a anexação do respectivo arquivo, e encaminhadas por meio digital ao servidor público e/ou agente político interessado.

Art. 71 A correta formação e andamento do processo legislativo eletrônico é de responsabilidade da Câmara Municipal, que buscará a cooperação técnica e administrativa entre os servidores do Poder Executivo e Legislativo, de maneira a tornar o processo eficiente e harmônico entre os Poderes.

Seção III - Da digitalização de documentos, armazenamento e arquivo

Art. 72 A elaboração e o arquivamento de documentos em meio eletrônico deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Art. 73 Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização por servidor efetivo da Casa para fins de armazenamento em meio eletrônico, desde que assinado digitalmente pelo servidor que certificou o documento original, nos termos desta Resolução e da legislação federal pertinente, possuem o mesmo valor probante de seus documentos originais em papel.

Art.74 A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Câmara Municipal deve ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado e seguir o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 75 Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 76 A Câmara poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

CAPÍTULO III
DO USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 77 As disposições deste Capítulo aplicam-se à
I - interação eletrônica interna da Câmara Municipal;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e a Câmara Municipal; e
III - interação eletrônica entre a Câmara Municipal e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Art. 78 Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Câmara Municipal são:
I - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
d) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
e) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
f) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos legislativos e administrativos ou medidas de fiscalização; e
g) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e
III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
a) os atos assinados pelo Presidente da Câmara; e
b) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III do caput.

Art. 79 Observado o disposto neste Capítulo, os vereadores e os servidores ficam obrigados a ter meio de assinatura eletrônica, condizente com o nível mínimo em que atuarem, que poderá ser realizada, entre outros, por meio de:
a) certificado digital adquiro e mantido às expensas do órgão;
b) plataformas de assinatura eletrônica;
c) sistemas de governo, como a Plataforma gov.br e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
Parágrafo único. Compete ao Setor de Suporte de Tecnologia e Comunicação prestar o apoio para a criação, revogação, utilização e controle do prazo de expiração dos certificados dos vereadores e servidores.

Art. 80 Em documento nato-digital, no espaço destinado à assinatura do autor, deve constar a expressão “documento assinado digitalmente”.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81 A Câmara Municipal deverá apresentar cronograma de implantação do uso do meio eletrônico para a realização do processo legislativo e administrativo e diligenciar para a sua implantação.

Art. 82 Para garantir segurança e preservação dos documentos digitais, os servidores e agentes políticos devem seguir as orientações indicadas pelo Setor de Suporte de Tecnologia e Comunicação da Casa em relação às rotinas de trabalho que empregam o uso de tecnologias de informação, com destaque para os procedimentos de backup dos arquivos digitais, cuidados com as senhas dos sistemas, cuidados com a navegação na internet, e demais orientações que dizem respeito à segurança do processo administrativo e legislativo eletrônico.

Art. 83 O detalhamento das rotinas e procedimentos administrativos inerentes aos processos eletrônicos da Casa poderão ser regulamentados por meio de Portaria da Mesa Diretora.

Art. 84 Os providências para a implantação desta Resolução terão início imediato, com aplicação proporcional ao avanço dos procedimentos necessários para sua implantação;

Art. 85 A Mesa Diretora deverá manter a contratação do serviço com provedores de Internet, de maneira a evitar a interrupção do serviço e com serviço dedicado para assegurar a confiabilidade e o acesso aos serviços informacionais pela rede mundial de computadores.

§1º Compete ao Setor de Suporte de Tecnologia e Comunicação prestar apoio e fiscalizar os contratos dos provedores de internet da Casa, nos quais deverão estar previstos os prazos para atendimento de eventuais interrupções e/ou problemas técnicos ocasionados pela(s) empresa(s) provedora(s) do acesso à Internet.

§2º A Casa buscará garantir, ao menos, dois acessos distintos e com diferentes provedores, para a conexão com a Internet, como forma de aumentar a conectividade e os serviços informacionais disponíveis na Internet.

§3º Compete ao setor de informática realizar procedimentos de segurança e controle de acesso dos dispositivos da Casa para conexão com a Internet, e compete aos usuários a responsabilidade pela utilização de seus respectivos equipamentos e acessos aos sistemas e à Internet da Casa.

Art. 86 As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 87 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 19 de dezembro de 2024.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

ANDERSON FABRÍCIO TEODORO
Vereador Vice-Presidente

GILSON CARLOS DA SILVA
Vereador Secretário

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:4A973569

CÂMARA
RESOLUÇÃO 298/2024

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o auxílio alimentação especial no âmbito da Câmara Municipal de Carmo da Mata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata aprovou:
Art. 1 Fica instituído o auxílio alimentação especial, a ser concedido em parcela única no exercício de 2024, destinado aos servidores públicos ativos efetivos e comissionados e aos agentes políticos ativos do Poder Legislativo do Município.

Art. 2 O auxílio-alimentação especial será concedido em parcela única, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 em carácter excepcional.

Art. 3 O auxílio instituído por esta Resolução:
I - possui caráter indenizatório;
II - não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";
III - não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou utilizado como base de cálculo de vantagens recebidas pelo servidor público;
IV - não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;
V - não configura rendimento tributável.

§1º O auxílio-alimentação especial poderá ser concedido em pecúnia, por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

§2º Em virtude do equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação especial poderá ser revisto ou cancelado pela Mesa da Câmara Municipal, mediante ato próprio.

Art. 4 Não fará jus ao auxílio-alimentação especial o servidor público afastado do exercício do cargo em virtude de:
I - licença para tratamento de interesses particulares;
II - prestação do serviço militar obrigatório;
III - suspensão decorrente de sindicância ou instauração do processo disciplinar;
IV - gozo de férias-prêmio;
V - cumprimento de pena em regime de reclusão;
VI - gozo de benefício previdenciário por incapacidade.
Parágrafo único. As servidoras em Licença maternidade que se enquadrem no art. 1º desta Lei farão jus ao benefício nela tratado.

Art. 5 As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 19 de dezembro de 2024.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

ANDERSON FABRÍCIO
Vereador

TEODORO GILSON
Vice- Presidente

CARLOS DA SILVA
Vereador Secretário

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:D651E163

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o art. 10, § 2º, II § único, I, ambos do Regimento Interno, **CONVOCA** aos senhores vereadores para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá dia 23/12/2024, segunda-feira, às 18:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n º 21/2024 e do Projeto de Lei nº 950/2024.
Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:923EA29D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o art. 10, § 2º, II § único, I, ambos do Regimento Interno, **CONVOCA** aos senhores vereadores para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá dia 23/12/2024, segunda-feira, às 18:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n º 21/2024 e do Projeto de Lei nº 950/2024.
Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:647D4A54

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA N°557/2024

"Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 65 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam exonerados coletivamente os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão:
I – Assessor Jurídico - Jóber Queiroz Cardoso Júnior;
II – Assessor de Comunicação – Roselady Aparecida Guedes de Melo

III – Controlador Interno – Ana Paula Bitencourt;
IV – Tesoureiro – Dalton José Martins Dornellas;
V – Assessor de Contabilidade – Mauricio Júlio Pereira;
VI – Assessor de Controle Interno – Maria Aparecida Ferreira;
VII – Assessor de Secretaria – André Luiz Pereira de Sá;
VIII – Coordenador Legislativo – Mauro Lúcio dos Santos;
IX – Advogado Auxiliar – Sandy Kelli do Carmo Sena.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.
Catas Altas, 18 de dezembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:9D52045E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA N°556/2024

Designa Comissão Especial para Apuração Patrimonial para o ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Apuração Patrimonial, para o ano de 2024:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial para Apuração Patrimonial, composta pelos membros servidores a seguir designados:
I – Maria Aparecida Ferreira
II – Mauro Lúcio dos Santos
III – Shirley Mendes Miranda
Parágrafo Único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros ora nomeados para a mesma equipe de apoio no período subsequente.
Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:369A59FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 032/2024, DISPENSA Nº 24/2024.

Câmara Municipal de Conquista – AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 032/2024, Dispensa nº 24/2024. Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas a serem distribuídas no final do ano para os servidores efetivos e comissionadas da Câmara Municipal de Conquista conforme Lei Municipal Nº 1.190/2017. Contratada: SUPERMERCADO LC LTDA inscrita no CNPJ nº 71.506.604/0001-52. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor da Contratação: R$ 4.453,54 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três e cinquenta e quatro centavos).

AUTORIZO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 18 de dezembro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:1F587BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 23/2024 - DISPENSA Nº 21/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 18 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 23/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 21/2024, cujo objeto é a aquisição de letreiros e placa de inauguração para a Rádio Câmara de Desterro do Melo, de acordo com o constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **Duarte Placas LTDA**, portadora do CNPJ nº **00.632.480/0001-03,** pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, com relação aos itens 1, 2 e 3, sob o valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:9AAD7C8F

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº25/2024 - DISPENSA Nº 24/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 19 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 25/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 24/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, de acordo com o constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **LIBERTY INTELIGÊNCIA CONTÁBIL**, portadora do CNPJ nº **53.959.729/0001-56,** pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, sob o valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:A60FD9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1686, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art.1º. Esta Lei estima a receita do Município ITAPEVA/MG para o exercício financeiro de 2025, no montante R$ 89.791.800,00 (Oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.672 , de 13 de agosto de 2024 (LDO para o exercício financeiro de 2025), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos;
V - Quadro V - Resumo das transferências financeiras.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 29 % (vinte e nove por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 3°. Os Recursos da Reserva de Contingência serão utilizados conforme prescreve o Art. 16 caput e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.672/2024 (LDO).

Art. 4º. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação pertinente, bem como farão parte integrante desta Lei na forma de anexos, as emendas individuais do Legislativo Municipal, conforme prescreve o Art. 126-A da Lei Orgânica Municipal e § 9º do Art. 166 da CF/88.

Art. 5º. A execução orçamentária e financeira das emendas impositivas deverão ocorrer dentro do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º. As dotações orçamentárias com recursos para cumprimento de emendas impositivas não poderão ser fontes de crédito para remanejamento, transposição, transferência, abertura de crédito suplementar, especial ou extraordinário de outras dotações que não sejam destinadas às referidas emendas, exceto se por autorização contida em lei específica.

Art. 7º. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao cumprimento das emendas impositivas de n.º 01 à 09, integrantes desta Lei, de acordo com os valores constantes das mesmas, no montante total de R$ 1.330.366,99 (um milhão trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 18 de dezembro de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:437C19ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 33/2024 – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO:** Aquisição de dois veículos automotores novos (zero quilômetro), para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em edital, no Anexo I Termo de Referência e demais anexos. **Valor total:** R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). Base Legal: Processo Administrativo nº 89/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento. Recursos Orçamentários: 01002001.0103101011.001 – Infraestrutura e Equipamentos da Câmara Municipal - 449052 F.19 Equipamentos e Material Permanente. Data: 18/12/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A01461ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, FIRMADO ENTRE A CMLP E A EMPRESA RANIERY SILVA ANDRADE JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, firmado entre a CMLP e a empresa RANIERY SILVA ANDRADE JUNIOR 12451079681, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.920.350/0001-04, localizada na Rua Acácio Mendes, nº 579, CEP: 35.590-100, centro, em Lagoa da Prata – MG. Objeto do Contrato: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Contratante, conforme as seguintes especificações e quantitativos: (...)." Objeto do Termo Aditivo: Aumento no quantitativo do objeto. Valor global do Contrato com o aumento: R$ 11.019,56 (onze mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos). Aumento de 16,46 % [R$ 1.557,52 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)]. VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 18/12/2024 até 02/06/2025 –

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:9C709587

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 040/2023. Nº Processo: 006/2023. Pregão. Nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Ponto de Parada Posto e Serviço Ltda.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:64279B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 044/2024. Nº Processo: 028/2024. Dispensa Eletrônica. Nº 025/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Vebra Soluções Hospitalares Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:2BBB3D81

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 031/2024. Nº Processo: 019/2024. Pregão. Nº 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Organização Baratella e Baltazar Eventos Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 06/01/2025 a 31/01/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:4CFFCBBE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Conflitos no Âmbito do Poder Legislativo designada pela Portaria nº 290, de 02 de setembro de 2024, instaurada pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto Lei nº 2980, de 30 de dezembro de 2009, **NOTIFICA/INTIMA** o servidor (a), **H.A.I.E CPF 04X.XXX.XXX-XX**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n°014036/2024 movido em seu desfavor, nos termos do art.177, II, §1º e §2º, art. 105, caput e §2º da lei nº 3242/2012, por possível abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano, intimando-a a comparecer a Av. Rodoviária, 124 – Lundcéia – Lagoa Santa – MG CEP: 33.239-102 – na Secretaria Legislativa, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, fim de promover sua defesa, impreterivelmente **no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames do art. 184, II e art. 194 §3º da lei supracitada, sob pena de revelia**.

Lagoa Santa, 05 de dezembro de 2024.

BRUNA GUEDES ARAÚJO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:D739BEC2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Conflitos no Âmbito do Poder Legislativo designada pela Portaria nº 290, de 02 de setembro de 2024, instaurada pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto Lei nº 2980, de 30 de dezembro de 2009, **NOTIFICA/INTIMA** o servidor (a), **J.L.A. CPF 11x.xxx.xxx-xx**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n°014036/2024 movido em seu desfavor, nos termos do art.177, II, §1º e §2º, art. 105, caput e §2º da lei nº 3242/2012, por possível abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano, intimando-a a comparecer a Av. Rodoviária, 124 – Lundcéia – Lagoa Santa – MG CEP: 33.239-102 – na Secretaria Legislativa, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, fim de promover sua defesa, impreterivelmente **no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames do art. 184, II e art. 194 §3º da lei supracitada, sob pena de revelia.**

Lagoa Santa, 05 de dezembro de 2024.

BRUNA GUEDES ARAÚJO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:75B921D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 5, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidores de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no anexo II da Lei Complementar nº 55, de 11 de março de 2019,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico o Dr. Peterson Netto Poyares, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico o Dr. Bruce Junqueira de Moraes, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico o Dr. Lucas Genovan Costa Coelho, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Exonerar do cargo em comissão de Controladora Geral a Dra. Roberta de Santana Lucas Bedin, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Exonerar do cargo em comissão de Secretário Geral o Dr. Ricardo Franzoni Barbosa, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Legislativo o senhor Alex Mendonça Ribeiro, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Imprensa o senhor Arnaldo Spíndola Maximiano, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Redação e Sonoplastia o senhor Marcos Marinato Crespo, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Serviços Gerais o senhor Ramon Vassali Duarte, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 10. Exonerar do cargo em comissão de Diretor Administrativo o senhor Clodoaldo Teodora da Silva, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 11. Exonerar do cargo em comissão de Diretor Financeiro o senhor Paulo Henrique Bustamante Barbosa, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 12. O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A74595D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 31/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC - Centro de Atenção ao Cidadão***, em virtude das comemorações do Natal e Ano Novo, permanecerão fechadas da seguinte forma:

• **Dia 23/12/2024** – (segunda-feira) – **PONTO FACULTATIVO**

• **Dia 24/12/2024** – (terça-feira) – **PONTO FACULTATIVO**

• **Dia 25/12/2024** – (quarta-feira) – **FERIADO** – **NATAL**

• **Dia 30/12/2024** – (segunda-feira) – **PONTO FACULTATIVO**

• **DIA 31/12/2024** – (terça-feira) – **PONTO FACULTATIVO**

Parágrafo Único**.** Nos dias **26 e 27 de dezembro de 2024** haverá atendimento normal nas repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC – Centro de Atenção ao Cidadão***.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 19 de dezembro 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 20/12/2024.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:ABD40DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONTRATO - 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 08/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: WANDER BATISTA DE OLIVEIRA (Supermercado Serve Bem) – EPP . CNPJ: 64.403.652/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Paracatu. No valor total de R$ 1.089.475,20 (um milhão oitenta e nove reais quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Paracatu – MG, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4C0E3405

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 010/2024

CONTRATO 010/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 010/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: **JKN EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: 44.001.542/0001-54. Objeto: Aquisição 1 (um) veículo do tipo sedan para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu no uso de suas atividades, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2024, no valor total de 174.700,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).
Paracatu – MG, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:56F3BA00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

CONTRATO 009/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 009/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: **EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**. CNPJ: 56.050.703/0001-89. Objeto: Aquisição 1 (um) veículo do tipo pick-up para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu no uso de suas atividades, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2024, no valor total de 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).
Paracatu – MG, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:B22D5318

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CANCELAMENTO E RESCISÃO CONTRATO 004/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CANCELAMENTO E RESCISÃO CONTRATO 004/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 004/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: **M5 SEGURANÇA LTDA**. CNPJ: 14.534.490/0003-82. Objeto: Cancelamento e Rescisão do Contrato firmado entre a M5 Segurança Ltda e a Câmara Municipal de Paracatu em virtude da análise incial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 1177521-2024 da decisão da Câmara na inabilitação da Empresa A Senhorita Serviços Especializados Ltda na fase de habilitação.
Paracatu – MG, 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2B34EF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a suspensão do expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA -
Presidente da Câmara Municipal

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA -
Vice Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES -
1ª Secretária

RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS -
2 ª Secretária

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ -
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:DEF0EAFE

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CERIMONIAL, TRANSMISSÃO AO VIVO DENTRE OUTROS PARA O EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais do contrato de prestação dos serviços de construção de palco, sonorização e iluminação, decoração, cerimonial, transmissão ao vivo dentre outros para o evento de posse do prefeito, vice prefeito e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2024.
PREGÃO: 08/2024.
OBJETO: Prestação dos serviços de construção de palco, sonorização e iluminação, decoração, cerimonial, transmissão ao vivo dentre outros para o evento de posse do prefeito, vice prefeito e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
GESTOR DO CONTRATO: Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz (matrícula nº 611).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A986EC10

ATOS NORMATIVOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

DISPÕE ACERCA DO PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE VIAGEM, PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

CONSIDERANDO a evolução jurisprudencial baseada no Princípio da Moralidade em relação aos gastos públicos envolvendo o custeio de diárias de viagem;
CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União acerca da prestação de contas em relação a diárias de viagem envolvendo deslocamento e hospedagem fora do local de domicílio do beneficiário, conforme os seguintes acórdãos: Acórdão TCU 2797/2010 – Segunda Câmara; Acórdão TCU 3495/2008 – Segunda Câmara;
CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas de Minas Gerais, no sentido de que "*é irregular a despesa de viagem realizada por servidor municipal que não se fizer acompanhar dos respectivos comprovantes*", conforme súmula 79 do TC/MG;
CONSIDERANDO o claro entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais no sentido de que " *é imprescindível a comprovação de pernoite para o recebimento dadiáriaintegral. Não sendo comprovado o pernoite nos termos da legislação municipal, aplica-se o percentual de 50% do valor dadiária, impondo-se ao responsável pela autorização da despesa a restituição dos valores recebidos*

indevidamente", conforme acórdão na Denúncia n. 951360, TCE/MG (TCE/MG - DENÚNCIA n. 951360. Rel. CONS. ADRIENE ANDRADE. Sessão do dia 04/10/2016. Disponibilizada no DOC do dia 16/12/2016. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA);
CONSIDERANDO que a própria Resolução nº 51/2016, em seu art. 4º, §4º, estabelece o fato de que o servidor/vereador que possuir hospedagem gratuita terá o valor da diária reduzido em cinquenta por cento;
CONSIDERANDO que a opção escolhida pelo servidor/vereador para o deslocamento, seja por ônibus, veículo oficial ou veículo próprio, interfere diretamente no cálculo do valor devido de diária de viagem;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 51/2016 é claro ao estabelecer que deverá ser apresentado relatório de viagem acompanhado, além de cópia de certificados de cursos, também de cópia dos comprovantes de viagem;

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais previstas constitucionalmente, e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 182/2018, bem como o art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 81/2021, institui Instrução Normativa estabelecendo o procedimento para a prestação de contas de diárias de viagem de servidores e de vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

Art. 1º O pedido de diária de viagem deve informar qual meio de transporte será utilizado pelo beneficiário, a fim de que seja possível realizar o cálculo das diárias de viagem devidas.
§1º A correlação existente entre o meio de transporte informado e o horário de saída/retorno constante no requerimento de diárias deve guardar proporcionalidade e respeito aos princípios da boa-fé objetiva e moralidade administrativa.
§2º Considerando a disposição do §1º, caso o deslocamento ocorra em veículo próprio ou em automóvel pertencente ao órgão público, o horário de saída e retorno do servidor/vereador deve ser compatível com o tempo e distância do percurso, bem como com o horário de início e término do curso ou compromisso.
§3º Caso seja utilizado o transporte oferecido por terceiros, como transporte intermunicipal, interestadual e aéreo, a prestação de contas deve necessariamente ser acompanhada dos comprovantes respectivos de passagem, aptos a justificarem a antecedência requerida para o início do deslocamento, bem como o retardamento necessário para o horário de chegada.

Art. 2º Para o caso de pedido de diária com pernoite, considerando o disposto no art. 4º, §4º da Resolução n. 51/2016, bem como o entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, deve o beneficiário apresentar Nota Fiscal do estabelecimento em que houve hospedagem, para fins de comprovação e controle acerca da viagem realizada.
§1º A Nota Fiscal apresentada, documento que deve respeitar os parâmetros de expedição exigidos pela Receita Federal, deve estar em conformidade com a data do curso ou obrigação que motivou a concessão da diária, além de indiciar os dados identificativos da empresa de hospedagem e do vereador ou servidor.
§2º Caso a viagem tenha pernoite e as notas fiscais não sejam apresentadas, ou se a data constante no documento estiver divergente da data do curso ou obrigação, a prestação de contas será indeferida.
§3° No caso do §2º, os valores excedentes, recebidos indevidamente, deverão ser devolvidos à Câmara Municipal de Patrocínio.

Art. 3º As exigências apresentadas pela presente instrução normativa não excluem a apresentação dos demais documentos comprobatórios exigidos pela Resolução n. 51/2016.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e regulará as prestações de contas de diárias de viagem deferidas a partir do ano de 2025.

Patrocínio, 19 de dezembro de 2024.

NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE
Controlador Interno

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D8C329ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2024

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 90036/2024**, **Processo nº 059/2024**. Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e produtos alimentícios a serem usados internamente pela Câmara de Ponte Nova.** Prazo para cadastramento de Propostas: até **26/12/2024** – horário (Brasília): **07h59min**. Início da Sessão de Lances: **26/12/2024** - horário (Brasília): **de 08h as 14h**. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por item**. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: **Entrega imediata.** Pagamento: 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens/serviços, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2024/40 ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7DB63850

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024

Dispensa Emergencial de Licitação nº: 009/2024
Processo Administrativo n° 018/2024
Favorecido: IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA – CNPJ: 12.293.982/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reparo no computador da tesouraria, que foi danificado devido a um acúmulo de águas, ocasionado por obstrução e deficiência do sistema de drenagem da calha do telhado da Câmara Municipal.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:CDD45548

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 104/2024

Regulamenta o controle da jornada dos empregados públicos efetivos da Câmara Municipal de São Lourenço e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 1º O horário de trabalho dos empregados públicos efetivos da Câmara Municipal de São Lourenço será anotado em sistema de registro eletrônico, mediante identificação biométrica, observando-se as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. Sistema de registro eletrônico de ponto é o conjunto de equipamentos e programas informatizados à anotação da hora de entrada e de saída dos trabalhadores em registro eletrônico, de que trata o §2º do art. 74 do Decreto-lei nº. 5.452, de 1943 – CLT.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá ser adotado o registro manual de frequência quando:

I – o equipamento do sistema de registro eletrônico estiver temporariamente indisponível;
II – o trabalho for executado fora da Câmara Municipal, se assim for autorizado pela Presidência, na forma do §3º do art. 74 do Decreto-lei nº. 5.452, de 1943 – CLT.

Seção I
Do registro da jornada de trabalho

Art. 3º Os empregados públicos efetivos da Câmara Municipal, salvo situações especificas devidamente justificadas e autorizadas pelo superior hierárquico, devem registrar o ponto diariamente às 12h00, na entrada, e às 18h00, na saída.

§1º Os empregados públicos efetivos que prestam serviços em horários diversos, devem registrar o ponto na hora de entrada e na hora de saída constante de portaria, conforme disposto no caput deste artigo.

§2º Quando existente mais de um sistema de ponto eletrônico e o empregado estiver devidamente cadastrado em ambos, é seu dever registrar o horário de saída no mesmo sistema em que tiver registrado sua entrada.

Art. 4º O empregado público efetivo que estiver impossibilitado de registrar seu ponto mediante identificação biométrica, deverá comunicar à Secretaria Contábil, de Finanças e de Recursos Humanos para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 5º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de registro de ponto que não excedam 10 (dez) minutos na entrada ou 05 (cinco) minutos na saída, observado o limite máximo de 15 minutos diários.

Seção II
Dos atrasos, ausências e saídas antecipadas

Art. 6º Os atrasos, ausências e saídas antecipadas acarretarão perda proporcional da parcela da remuneração diária, com desconto salarial no mês correspondente, ressalvado (a):

I - a hipótese prevista no art. 10, caso a compensação ocorra dentro do mesmo mês.

II- quando o atraso ou saída antecipada for decorrente da necessidade do serviço, para a realização de serviços externos ao estabelecimento;

III - para participação do empregado público em reuniões de conselhos municipais ou de outros órgãos colegiados de que faça parte por indicação da Câmara Municipal.

§1º Nas hipóteses dos incisos II e III deste artigo, deverá ser encaminhado ao setor de recursos humanos a autorização do superior hierárquico que justifique o serviço externo e a ata da sessão do conselho municipal, que comprove a participação do empregado, com indicação de horário de início e término da sessão.

§2º A documentação comprobatória de que trata o §1º deste artigo deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e quatro horas) do ocorrido, sob pena de ser caracterizar descumprimento da jornada de trabalho injustificado.

§3º Não tendo sido a ata de que trata o §1º deste artigo lavrada no prazo previsto no §2º, poderá ser entregue certidão subscrita pelo presidente do conselho municipal, atestando a participação do servidor na reunião, com indicação de horário de início e término da sessão, sem prejuízo da obrigatoriedade da juntada posterior da ata, assim que confeccionada.

§4º Caso as hipóteses dos inciso II e III deste artigo ocorram no último dia útil do mês, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada no mesmo dia, até o final do expediente da Câmara Municipal.

Seção III
Da apuração do ponto eletrônico

Art. 7º Para fins de elaboração de folha de pagamento, o ponto eletrônico será apurado no dia 25 de cada mês ou no dia útil anterior quando a data coincidir com feriado ou ponto facultativo, cabendo ao setor de recursos humanos a impressão do relatório espelho de ponto eletrônico gerado pelo sistema.

Parágrafo único. A autorização para realização de jornada diferenciada de que trata o caput do art. 3º e a convocação para realização de jornada extraordinária de que trata o art. 12 deverão ser encaminhadas ao setor de recursos humanos até o dia útil anterior à apuração do ponto eletrônico.

Art. 8º Feita a impressão do relatório espelho de ponto eletrônico na forma prevista no art. 7º, o setor de recursos humanos disponibilizará aos empregados públicos efetivos para acesso às informações nele constantes até às 17h00 do dia útil subsequente.

§1º Durante o período de acesso de que trata o caput deste artigo, os empregados públicos efetivos poderão solicitar a inclusão de informações para complementar eventuais omissões no registro de ponto ou indicar marcações indevidas, sob pena de preclusão.

§2º É de inteira responsabilidade do empregado público efetivo a guarda do comprovante de marcação de ponto para posterior solicitação de ajuste, se for o caso.

§3º Havendo omissão no registro de ponto, por culpa do empregado público, a inclusão do horário omitido somente será aceita mediante solicitação do empregado público referendada pelo superior hierárquico imediato, observado o prazo máximo previsto no caput deste artigo.

§4º Fica dispensada a disponibilização do relatório espelho de ponto eletrônico aos empregados públicos quando adotado sistema que permita o acompanhamento virtual dos registros pelo empregado, mantidos os prazos para solicitação de inclusão de informações para complemento de eventuais omissões e indicação de marcações indevidas.

Art. 9º Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, e realizadas eventuais correções, o setor de recursos humanos encaminhará a documentação para elaboração da folha de pagamento.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Art. 10. Fica admitido o regime de compensação de jornada de trabalho, desde que a compensação ocorra dentro do mesmo mês.

§1º Considera-se compensação de jornada de trabalho o regime em que o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou o atraso ou saída antecipada em um dia for compensado pelo correspondente acréscimo de horas em outro dia, de maneira que não exceda o limite máximo de oito horas diárias.

§2º A compensação de jornada de trabalho, quando implicar na redução de um dia de trabalho, somente será autorizada com a aquiescência do superior hierárquico imediato, que comunicará o setor de recursos humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do deferimento.

§3º Não se aplica a exigência de autorização de que o §2º deste artigo, quando se tratar de empregados públicos efetivos que possuam subordinação direta à Presidência da Câmara Municipal, sem prejuízo da necessidade de comunicação ao setor de recursos humanos e à controladoria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência da compensação.

§4º Caso as hipóteses dos §2º e 3º deste artigo ocorram no último dia útil do mês, a comunicação ao setor de recursos humanos e à controladoria deverá ser encaminhada no mesmo dia, até o final do expediente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DOS ATESTADOS E LAUDOS MÉDICOS

Art. 11. Na hipótese de licenças para tratamento de saúde de que trata o art. 25, §1º, XI, da Lei Complementar nº. 04, de 2014, o empregado público efetivo deverá encaminhar atestado ou laudo médico no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar de sua emissão ao setor de recursos humanos, para fins de anotação do registro no sistema de ponto eletrônico.

§1º O atestado ou laudo médico poderá ser encaminhada por meio físico ou eletrônico, através do email institucional do setor de recursos humanos, ocasião em que o original deverá ser entregue até o primeiro dia útil posterior ao retorno das atividades.

§2º Caso o afastamento do empregado público se dê nos três dias úteis anteriores ao fechamento do ponto eletrônico, o atestado ou laudo médico deverá ser encaminhado, na forma prevista neste artigo, no mesmo dia.

§3º A não apresentação do atestado ou laudo médico nos prazos previstos neste artigo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, com a consequente perda proporcional da parcela da remuneração diária, com desconto salarial no mês correspondente.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA EXTRAORDINÁRIA

Art. 12. A jornada extraordinária será prestada nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e nas audiências públicas da Câmara Municipal ou em outras situações devidamente justificadas, após convocação do Presidente ou superior hierárquico imediato.

Art. 13. O registro de entrada em horário anterior ao previsto no art. 3º, salvo as hipóteses autorizadas do §1º do art. 3º ou motivo devidamente justificado pela Presidência ou superior hierárquico, será considerado hora laborada não autorizada, sujeitando o empregado que assim incorrer sem autorização às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 14. Esta Portaria se aplica aos ocupantes de emprego público de livre nomeação e exoneração de assessor parlamentar e aos contratados temporários por necessidade de excepcional interesse público, no que couber.

Art. 15. Ficam revogadas as seguintes portarias:
I - Portaria nº. 28, de 06 de novembro de 2023;
II – Portaria nº. 45, de 03 de abril de 2024;
II - Portaria nº. 51, de 29 de abril de 2024.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

São Lourenço, 19 de Dezembro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:3A2A318E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFIFAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 024/2024, Dispensa de Licitação nº 024/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para Manutenção e reparos do Bebedouro da marca Esmaltec, modelo EGC35B, cor Branca, Potência 97W, Tensão 127V que apresenta defeito na unidade de refrigeração, Patrimônio 0415 da Câmara Municipal de Simão Pereira- MG, ao valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 22 de novembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:8C8EFEDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 025/2024, que teve como objeto a contratação a aquisição de Material de Escritório e Informática, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades desempenhadas
, ao valor global de R$ 3.511,20 (três mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 11 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:6F705D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO 1302

RESOLUÇÃO Nº 1.302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o § 3º do Art. 65 da Resolução nº 1.290, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal, para dispor sobre a fixação dos subsídios dos vereadores.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O §3º do Art. 65 da Resolução nº 1.290, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º O subsídio dos veadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de dezembro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Américo Vicente da Silva (Paulinho de Dona Naná)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:A76EBAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 035/2024
Dispensa Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para solenidade de posse de prefeito, vice-prefeito e vereadores do município de ubá, mandato 2025-2028, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.48.00.00 – Serviços Gráficos.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR ADJUDICADO
1 18/12/2024 M A DA S GOMIDES (CNPJ 04.415.126/0001-88) R$4.516,67 R$4.000,00
VALOR TOTAL R$4.516,67 R$4.000,00 ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$516,67 11,43%

DATA: 18/12/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:5E7B6EAB

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CONTRATADA: JOÃO TEIXEIRA GARCIA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ 01.085.116/0001-33.

OBJETO: O presente Contrato é derivado da adesão da Ata de Registro de Preços nº 349/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Ubá, cujo objeto é o registro de preços, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Ficha 30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.16.00.00 – Ficha 473 – Manutenção e Conservação de Veículos; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Ficha 18 – Material de Consumo; Desdobramento: 3.33.90.30.37.00.00 – Ficha 4736 – Material Para Manutenção de Veículos.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021.

VALOR: O valor total do termo de adesão (contrato) é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 20/12/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:DA572543

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 006/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024, Procedimento Administrativonª 017/2024.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.987.755/0001-62/ **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LPN TORRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.282.682/0001-40, Objeto:Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos, instalação e integração de sistemas destinados à implementação de sistemas de votação eletrônica junto às sessões legislativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG.Vigência:A vigência da Ata inicia-se a partir da assinatura dia 04/12/2024 e finda 03/12/2025.**Valor:**O valor global do Lote é de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).Fundamentação:Procedimento Administrativo n° 017/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia - MG, 04 de dezembro de 2024.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Amilaudes Mesquita de Oliveira
Código Identificador:B3A61CD4

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19 de dezembro de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de dezembro de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo elaboração do PCMSO, PGR, LTCAT e transmissão de eventos ao e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 26 de dezembro de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Links: https://www.urucuia.mg.leg.br/. https://pncp.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 19 de dezembro de 2024.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,
Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Amilaudes Mesquita de Oliveira
Código Identificador:7E2F8C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria nº. 020/2024, torna público aos interessados que pretende realizar **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA (CMV),** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e critérios especificados a seguir.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 17 de janeiro de 2025, às 23h:59min, horário de Brasília.

Os ENVELOPES DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: Seção de Compras da Câmara Municipal de Viçosa, localizada à Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) ou formalizadas por e-mail endereçadas à Seção de Compras, direcionada ao endereço eletrônico licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com devendo o ASSUNTO do e- mail fazer referência ao número e ano do Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: 20 de janeiro de 2025 às 12h:30min, horário de Brasília.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:188F1C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A secretária executiva do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2024 em favor da contratação de Elétrica Ceu LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.469.209/0001-52 para fornecimento de ventiladores visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA –
Secretária executiva do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:93D1A85D

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2024 em favor da formalização do registro de preços com as empresas 48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.455.967/0001-94; J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.363.012/0001-53 e LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.108.563/0001-36, para fornecimento de roupas íntimas para as crianças e adolescentes do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R$15.306,00 (quinze mil trezentos e seis reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II e art. 83da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:F3F41C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES CIMAMS - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMAMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES CIMAMS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMAMS
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e Estatuto Social, convoca os senhores membros consorciados que estejam em dia com suas obrigações consorciais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **06 de janeiro de 2025**, na nova sede do CIMAMS situado na Avenida Governador Magalhães Pinto, 4.000 – A, Bairro Jaraguá, Montes Claros -MG, CEP 39404-884, às 14h00min com maioria absoluta dos membros aptos a exercerem o direito de voto e, se for o caso, segunda convocação para às 14h30min com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DO CIMAMS.
Obs. O edital contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição está publicado no site do CIMAMS, no seguinte endereço eletrônico: www.cimams.mg.gov.br.
Montes Claros-MG, 19 de dezembro de 2024.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AE6962AF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 055/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 055/2024, Dispensa de Licitação nº. 026/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.RA DA SUDENE-CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9578D6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 27 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento e Contingências do CIMGEP e dá outras providências.

O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, considerando a necessidade de estabelecer um instrumento financeiro dedicado a prover recursos para investimentos e contingências do consórcio, faz expedir a presente resolução:
Art. 1° Fica criado o "**Fundo de Investimentos e Contingências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP**", de natureza exclusivamente contábil.
Parágrafo único. O fundo terá como finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao financiamento de:
I - Despesas correntes e de capital na cobertura de contingências;
II - Despesas de capital para investimentos em planos, programas, projetos e ações voltadas ao cumprimento das finalidades e objetivos do CIMGEP.
Art. 2° Constituirão receitas do Fundo de Investimentos e Contingências do CIMGEP:
I - Recursos de tarifas e taxas de remuneração cobradas pelo CIMGEP;
II - Recursos de penalidades e multas pecuniárias aplicadas pela gestão de contratos e serviços públicos;
III - Dotações orçamentárias consignadas pelos Municípios Consorciados;
IV - Transferências de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores;
V - Doações do setor privado, desde que não comprometam a independência do fundo;
VI - Rendimentos de aplicações financeiras;
VII - Recursos provenientes de acordos, convênios e termos de parceria;
VIII - Transferências de outros Fundos Especiais;
IX - Recursos provenientes das retenções de IR e ISS na fonte;
X - Outras receitas lícitas.
Art. 3° A alocação dos recursos do Fundo de Investimentos e Contingências será definida pela Assembléia Geral composta por representantes do CIMGEP, observando-se:
I - Prioridade para o financiamento de despesas imprevistas e emergenciais;
II - Investimentos em infraestrutura, programas sociais e outras iniciativas estratégicas do CIMGEP;
III - Constituição de reservas financeiras para contingências futuras.
Art. 4° O Fundo de Investimentos e Contingências do CIMGEP será vinculado à Diretoria Executiva e terá sua aplicação e prestação de contas auditada anualmente.
Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 27 de junho de 2024.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal de Paineiras
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:AA32E54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

PROCESSO 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - Cisdeste, torna público aos interessados que foi necessária a alteração de cláusula no Termo de referência da licitação supracitada para o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades do CISDESTE. Diante da alteração, fica remarcada a sessão de julgamento para o dia 10/01/2025 às 14h10min. O edital e sua retificação estão disponíveis no site do Cisdeste http:// http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ no Portal AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no Jornal Aqui, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Juiz de Fora, 19/12/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:87CCE2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo n° 074/2024 – Dispensa de Licitação n° 030/2024.
Para os lotes 01 e 02 não houve a participação de interessados, restando assim os lotes desertos.
Curvelo/MG, 18/12/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:41C4A462

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo n° 062/2024 – Dispensa de Licitação n° 025/2024.
Para o lote 01 não houve a participação de interessados, restando assim os lotes desertos.
Curvelo/MG, 19/12/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A8B70E01

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - Extrato de ratificação do Credenciamento N° 001/2024, Processo Administrativo N° 004/2024, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:

MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – LOTE 15 E 19;
A.R.S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 15;
CLINICA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA – LOTE 16;
CAMPOSMED LTDA – LOTE 21.
Assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:01DC2E59

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 201/2023 de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Fonoaudiologia, fisioterapia, nutricionista e educador físico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa M Melo Fisioterapia LTDA, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025. Em virtude da prorrogação e reajuste do Índice do IPCA (3,88%), o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 52.355,52 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco e reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para R$ 102.755,52 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Assinatura: 10/12/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:0407E8DC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 198/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com profissionais para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados no CEM-CENTRO de Especialidade Médica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Calumby & Diniz Médicos Associados S/S, cujo objeto é o acréscimo de 252 consultas de obstetrícia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas, mantendo os preços praticados. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 15.198,12 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 60.792,48 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para R$ 75.990,60 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Assinatura: 10/12/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:26E6D901

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº 049/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com profissionais para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados no CEM-CENTRO de Especialidade Médica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Calumby & Diniz Médicos Associados S/S, cujo objeto é o acréscimo de 218 consultas de obstetrícia equivalente a 11,60% (onze virgula sessenta por cento) das quantidades originalmente contratadas, mantendo os preços praticados. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 13.147,58 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 242.088,12 (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e doze centavos) para R$ 255.235,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
Assinatura: 10/12/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:AD72768B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Extrato de publicação de Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
O CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, torna público o RESULTADO do processo seletivo simplificado Nº 001/2024, que tem por objeto à contratação temporária de profissionais para suprir a demanda de serviços do CISMEV, conforme as disposições legais e regulamentares.
Informa-se aos interessados que, após a realização das duas etapas do processo seletivo, o resultado final é:

Cargo	Candidatos Aprovados
Auxiliar administrativo	Fabiana Ramos Pontes
Nutricionista	Waldirene Rodrigues de Souza Soares
	Geovana Thais da Silva
Enfermeiro	Luiz Fernando Pinto
	Luiz Felipe Andrade de Paula
Farmacêutico	Débora Maria Gonçalves Vieira
	Fabricia Sousa Santos

Prazo para Recurso: 20/12/2024 de 08:00 hs as 17:00 hs através do email rh.cismev@gmail.com
Para maiores informações ou esclarecimentos entrar em contato com o CISMEV através do email rh.cismev@gmail.com dentro do prazo recursal acima citado.
Assinatura: 19/12/2024 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9E463DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 56/2024, na modalidade Dispensa n° 11/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE SALAS E DEPENDÊNCIAS COM REVESTIMENTOS CERÂMICOS NA SEDE DO CISMISEL.**

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao02@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:29min do dia 27 de dezembro de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 19 de dezembro de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9F41D6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 103/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 103/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre CONSULTÓRIO CLÍNICO CARDIOPEDIÁTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.351.785/0001-96, situada à Rua Carlos Marques, nº 218, apto 301, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-206, representada por Rodrigo Saraiva Lessa, CPF: 760.913.846-00, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/12/2024. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:72EA9F34

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 107/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 107/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de

assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS DAVID - ME, inscrita no CNPJ nº 45.311.942/0001-29, situada à Avenida Progresso, nº 169, Apto 402, Centro, Ervália/MG, CEP: 36.555-000, representada por Fernanda Cristina dos Santos David, CPF: 074.784.856-42, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/12/2024. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:1D3AE984

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 108/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 108/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre JBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.636.990/0001-17, situado à Av. Francisco Vieira Martins, 498 A – Sala 14 – Palmeiras – Ponte Nova-MG, CEP 35.430-225, representada por Lucas De Oliveira Campos, CPF: 085.309.176-50, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/12/2024. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:3078035F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 59/2024. Pregão Eletrônico 35/2024. Registro de Preços 33/2024. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização e reforma de espaços públicos, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos municípios que integram o Cispará. **Alteração:** 1) No título 14 edital de licitação, que trata "DA CONTRATAÇÃO", fica acrescido o item 14.4. Considerando que a referida alteração não impacta as formulações das propostas, mantém-se a data de abertura do certame. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:76853D93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CISPARÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CISPARÁ. Data de Realização: 06/12/2024. **Em deliberação o Conselho de Prefeitos**: 1) Foi apresentada as contas ao conselho que foi unanimemente aprovada. 2) Foi apresentado requerimento de inscrição para composição da diretoria administrativa do Cispará para o biênio 2025/2026, composta pelos prefeitos Senhor Fabio Alves, Prefeito Municipal de Igaratinga concorrendo ao cargo de Presidente e Sr. Juliano Lacerda Lino, Prefeito Municipal de Perdigão/MG, concorrendo ao cargo de Vice-Presidente do Cispará. Conselho Curador Composto pela Presidenta Sr. Elisa Maria Barbosa de Oliveira, Vice Presidente Antônio Carlos Lima, Conselho Fiscal: André Luiz Melgaço Tavares, Gaspar Carlos Filho e Wagner dos Santos Junior, Inscrita chapa única como votação Eleita por aclamação de todos os municípios presentes maioria absoluta para nova Diretoria Administrativa do Cispará biênio 2025/2026 o Senhor Fabio Alves, Prefeito Municipal de Igaratinga Presidente e Sr. Juliano Lacerda Lino, Prefeito Municipal de Perdigão/MG Vice-Presidente e Encerradas as deliberações pautadas e publicadas.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:914B287A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 515/2024, Modalidade Dispensa 537/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: MISTER FREEZE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 21.413.912/0001-65 OBJETO: **"SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM DOIS ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AO SETOR DE ENFERMAGEM DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$1.310,00 (Hum mil, trezentos e dez reais). Divinópolis/MG, 19 de dezembro 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:2603F5AF

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 514/2024, Dispensa n° 536/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 03.177.859/0001-69 / ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 05.202.679/0001-15** . Objeto: "**REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ASSISTENCIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**." Valor previsto total de R$ 13.180,00 (TREZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS) . Divinópolis/MG, 19 de Dezembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E8B610CF

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação n° 518/2024, Dispensa n° 540/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 86.592.987/0001-04**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS, PARA USO NA ASSISTÊNCIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) . Divinópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:8F929820

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2026

PROCESSO ELEITORALEDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2026 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS – URG OESTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 20.059.618/0001-34, situado na cidade e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, à Praça Pedro Xisto Gontijo, 550, CEP 35.500-049, considerando o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio, e no art. 12, inciso I do Estatuto do CIS-URG OESTE, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, representado por seu Presidente, considerando a necessidade de realização da Assembleia Geral Ordinária para a eleição dos novos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, TORNA-SE PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2026, lastreado nas regras a seguir expostas.**01 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE1.1** – Constitui objeto do presente Edital a convocação de todos os Entes Consorciados, nas pessoas dos respectivos Representantes Legais, para o eventual registro de chapas (candidaturas) para o Biênio 2025/2026, visando às seguintes funções:**a)** CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente, 1° Vice-Presidente, 2° Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, mais 06 (seis) Conselheiros, perfazendo o número de 11 (onze) membros;**b)** CONSELHO FISCAL: Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, mais 04 (quatro) Conselheiros, perfazendo o número de 07 (sete) membros.**1.2 –** Somente podem se candidatar ao desempenho das funções acima elencadas:**a)** os que tenham sido eleitos e diplomados para o mandato de 2025/2028, para o cargo de Chefe do Poder Executivo de Ente Consorciado, e ainda aqueles que estiverem no exercício do cargo em substituição o Prefeito eleito;**b)** os Chefes dos Poderes Executivos mencionados na alínea "a", acima, cujos Entes Consorciados estejam com todas as suas obrigações adimplidas junto ao CIS-URG OESTE a pelo menos 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição, nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto.**02 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA2.1** – O registro de candidatura deverá ser feito do dia 23 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia 30/12/2024, ou seja, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a Assembleia Geral Ordinária ora convocada para a realização das eleições na data de 07 de Janeiro de 2025, observadas as seguintes regras:**a)** O registro de candidatura deverá ser protocolizado, junto a Comissão Eleitoral do CIS-URG OESTE, em chapa única, em que deverão constar os nomes e as assinaturas ou Termo de Adesão/Requerimento de Inscrição na Chapa, de todos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme disposto no item 1.1, alíneas "a" e alínea "b", sob pena de indeferimento, conforme anexo I e II;**b)** O requerimento de pedido de registro de candidatura deverá vir acompanhado de formulário contendo endereço de correspondência, números de telefone e endereço de e-mails do candidato a Presidência, para fins de notificação, em nome da chapa, acerca do deferimento ou do indeferimento do respectivo registro;**c)** Protocolizado o requerimento de pedido de registro de Chapa, caberá a Comissão Eleitoral, com a supervisão da Consultoria Jurídica, atestar o preenchimento das condições de elegibilidade de todos os membros, observada a documentação apresentada, em especial sobre: prova da condição de Chefe do Executivo para o mandato 2025/2026, assinatura no pedido de registro de candidatura e certificação de adimplência nos termos do Art. 18, § 5º, de todos os Entes Consorciados a que estejam vinculados os respectivos candidatos reunidos na chapa;**d)** Cumprido o disposto na alínea "c", acima, a Comissão Eleitoral, com supervisão da Consultoria Jurídica, decidirá sobre o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura, notificando, imediatamente, os respectivos candidatos através do candidato à função de Presidente, conforme dados mencionados no item 2.1, alínea "e", do presente Edital;**e)** Eventualmente indeferido o pedido de registro de candidatura, após a notificação do candidato a Presidente, por quaisquer dos meios indicados no 2.1, alínea "b", abrir-se-á o prazo máximo de ate 48h (quarenta e oito horas) para a eventual substituição de membro(s) da chapa que tenha(m) dado causa ao indeferimento do registro, com anexação de toda documentação exigida no presente Edital, o que será imediatamente avaliado pela Comissão Eleitoral e pela Consultoria Jurídica e decidido, definitivamente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.**03 - DO PROCESSO ELEITORAL3.1 -**A Assembleia Geral ocorrerá no dia 07 de Janeiro de 2025 às 09h00min horas, no JB Palace Hotel, localizado à Rua Rio de Janeiro, n.º 137, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, em primeira convocação, e em segunda convocação, pelo menos trinta minutos após a primeira convocação, nos termos do Contrato de Consórcio;**3.2 -**A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, em primeira convocação, e, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes. O quorum mínimo para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no entanto, será o de maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, tudo conforme disposto nas cláusulas Contrato de Consórcio.**3.3 -** Cada Ente Consorciado terá direito a 01 (um) voto, a ser prolatado pelo Chefe do Poder Executivo no exercício do cargo/mandato, sendo permitida, ainda, a outorga de procuração, por instrumento público ou

particular, com poderes específicos para que a mandatário exerça o direito de voto.**3.4 -** A votação será aberta e nominal. O Presidente da Assembleia, uma vez aberta oficialmente a reunião e atingido o quorum mínimo para votação, fará a chamada, por ordem alfabética, de cada representante de cada Ente Consorciado, que declinara o seu voto em qualquer das chapas registradas, podendo, inclusive, abster-se ou anular o voto mediante manifestação inequívoca nesse sentido.**04 - DISPOSIÇÕES FINAIS4.1** – Computados os votos, caberá ao Presidente da Assembleia declarar vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, observada a exigência de quorum mínimo da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados.**4.2 –** O processo eleitoral, para além das regras previstas no presente Edital, segue regulado pelo Estatuto e pelo Contrato de Consórcio, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Eleitoral, com supervisão da Consultoria Jurídica.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Divinópolis, 18 de dezembro de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Presidente do CIS-URG Oeste
(Prefeito de Itaguara – Minas Gerais)

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B34DF9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA BIÊNIO 2025/2026

O GRUPO DE TRABALHOS ELEITORAIS – GTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE – CNPJ 00.853.908/0001-48, NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E COM BASE NOS INCISOS II E IV DA CLÁUSULA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NAS NORMAS CONTIDAS NO ART. 35 A 41 DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ENTIDADE, COMUNICA AOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE SERÁ REALIZADA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10:00H, PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2025 E 2026. A ÍNTEGRA DO EDITAL DE ELEIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO CONSAÚDE: WWW.CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR E NO ÁTRIO DE SUA SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA NA RUA FERNANDO PINHEIRO D'ÁVILA, 200 - SANTA TEREZINHA II, CEL. FABRICIANO – MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16 HORAS. CEL. FABRICIANO/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA -
Presidente do GTE.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C110DF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Mão De Obra Terceirizada De Apoio Administrativo E Operacional Com Subordinação E Dedicação Exclusiva Com Fornecimento De Tecnologia De Gestão E Prestação De Contas Para Atender Às Demandas Dos Municípios Consorciados Ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais–CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:41BC22FD

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade concorrência eletrônica para Futura E Eventual Contratação De Serviços De Publicidade Prestados Por Intermédio De Agência De Propaganda, Compreendendo O Conjunto De Atividades Realizadas Integradamente Que Tenham Por Objetivo O Estudo, O Planejamento, A Conceituação, A Concepção, A Criação, A Execução Interna, A Intermediação E Supervisão Da Execução Externa E A Distribuição De Ações Publicitárias Junto A Públicos De Interesse, Para Atender Às Demandas Dos Municípios Consorciados Ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais–CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D2DB0621

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Aquisição De Obra De Aprendizagem Multifuncional Física E Digital Baseado Na Neurociência, Para Atender As Necessidades Dos Municípios Consorciados Ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2D5A437A

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade concorrência eletrônica para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Infraestrutura Urbana E Rural, Incluindo Terraplenagem, Drenagem, Contenções, Desassoreamento, Melhorias E Manutenção De Logradouros E Sinalização Para Atender As Demandas Dos Municípios Consorciados Ao CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021.

As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1F6AAD20

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Mecânicos E Manutenção Preventiva E Corretiva, Com Fornecimento De Peças E Acessórios Genuínos Ou Originais De Fábrica Por Maior Desconto Nas Tabelas TRAZ-VALOR E TEMPARIA, Em Atendimento As Frotas Dos Municípios Consorciados No CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5BA2D52E

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, Processo Nº 089/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Instalação De Casas Com Sistema Construtivo Industrializados Em Painéis Auto Portantes Incluindo Fundação E Fornecimento Dos Materiais Necessários, De Modo Que Atenda Aos Municípios Que Compõem O Consórcio Interfederativo De Minas Gerais – CIMINAS. Abertura dia 07/01/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D3393B5E

CIMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AMPLA

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, Prefeito JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os chefes dos Poderes Executivos dos Municípios integrantes da AMPLA, ou seus representantes legais e para comparecerem à 132ª Assembleia Geral, que se realizará na forma ordinária, em 02 de janeiro de 2024, em primeira convocação às 10h00min e em segunda convocação as 10h30min, para a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA para o biênio de 2025 a 2026 na sede do AMPLA situada na Praça Rua Antônio Alves da Costa, nº 300, São Pedro, na cidade de Araxá (MG). Araxá (MG), 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMPLA

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CFEBD731

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar, Através Do Menor Preço Por Quilometragem Diária, Nele Incluídos Todos Os Tributos, Encargos, Despesas Diretas/Indiretas; Fornecimento De Veículos Convencionais E, Adaptados, Com Combustível, Condutor, Com/Sem Monitor Adaptado Com Sistema De Rastreamento De Rotas Com Aplicativo De Transmissão De Informação Ao Sete Para Acompanhamento Pelas Secretarias Municipais De Educação, Manutenção Corretiva E Preventiva Inclusa, Para Atender As Necessidades Dos Municípios Consorciados Ao CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:565564B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 048, de 16 de dezembro de 2024

Que dispõe sobre a Suplementação de crédito na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) no uso das atribuições que lhe confere a 1ª alteração ao Contrato do Consórcio, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**
Art. 1º **Abrir** Crédito Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática;
0700 - CIAS - CONSORC.INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0701 - CIAS ADMINISTRAÇÃO RATEIO
2001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (10) R$40.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o artigo anterior, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:
0700 - CIAS - CONSORC.INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0711 - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
2032 - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
3.3.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (29) R$40.000,00
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e será afixada no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, dando-lhe publicidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário. BH/MG, 16/12/2024.

SÉRGIO SILVEIRA SOARES –
Presidente.

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:5E96B891

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023 Objeto: Correção de índice. Partes: CIAS X SVELP TECNOLOGIA. - .ÍNDICE: IPCA - BH/MG - VIGÊNCIA:04.12.2024.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:094B8031

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AS ATAS 017/2023; 018/2023 E 019/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023, PREGÃO 020/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo as Atas 017/2023; 018/2023 e 019/2023, referente ao Processo de Licitação nº 079/2023, Pregão 020/2023, tem como objeto a prorrogação das Atas 017/2023; 018/2023 e 019/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços. Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.

Detentoras:
LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.790.782/0001-26;
Valor Global Estimado: R$ 303.563.755,03 (trezentos e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos) referentes aos Lotes II, III, IV, V VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XX. Vigência: 21/12/2025.

L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 32.109.890/0001-60;
Valor Global Estimado: R$ 73.710.000,00 (setenta e três milhões e setecentos e dez mil reais) referentes aos Lotes I, XII e XVIII. Vigência: 21/12/2025.

LOCADORA TERRAMARES LTDA, CNPJ nº 05.371.926/0001-07
Valor Global Estimado: R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) referentes ao Lote XIX. Vigência: 21/12/2025.

São João del-Rei, 19 de dezembro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:64CF20CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 061/2024 – DISPENSA N. 035/2024

EXTRATO PARA ENVIO DE PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTES – CIGEDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.773.785/0001-09, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31 Bairro Vila Maria (Bonfim), TORNA PÚBLICA a abertura do Procedimento Licitatório de Dispensa n. 061/2024 – Dispensa n. 035/2024, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada apta a proceder a estruturação e serviços de buffet durante a realização da Assembléia de Confraternização, visando atendimento as demandas do Consórcio CIGEDAS. Contratada: BUFFET FERNANDA FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.372/0001-33. Valor Global: R$4.996,60 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta). Vigência: NÃO APLICÁVEL. Fundamento: Art. 75 II da Lei 14.333/2021.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:01D44A57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020, PROCESSO 029/2019, CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, Processo 029/2019, Concorrência nº 001/2019. Objeto: Prorrogação de Vigência. Contratada: CONSÓRCIO ENCEL JM inscrito no CNPJ nº 35.033.532/0001-00, constituído entre: JM Construções Elétricas de S. J. Del Rei LTDA, inscrita no CNPJ 03.703.636/0001-98, e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ 17216268/0001-68. Valor Global atualizado: R$ 12.271.615,68 (doze milhões e duzentos e setenta e um mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 01/07/2025. Fundamento: §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –
Presidente.

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:EE5EA2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da **LABORATORIO BRANDAO &**

ALVARENGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.730/0001-17, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 12/12/2024
Vigência: Até 31/12/2025

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:0A74B51E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 022/2020. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: APICE ELEVADORES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 11.770.360/0001-99. Valor total para o período R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 01/01/2025 a 31/08/2025. Data de Assinatura: 18/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Francisco José Rodrigues, CPF. Nº 641.100.526-53.
Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:F38846AA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como atualização do valor contratual Processo Licitatório nº 051/2021. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA, CNPJ sob o nº. 05.491.199/0001-11. Valor mensal R$ 114,64 (cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), atualizado de acordo com o percentual de 4,267450%, tendo como base o índice do INPC conforme definido em contrato, calculado sobre o acumulado no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 17/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Denilson de Oliveira Campos, CPF nº 045.282.076-64.
Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:A0F3EB98

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 053/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: KREMILSON SILVA SOUSA 061.540.566-56, CNPJ sob o nº 12.831.623/0001-95. Valor unitário do serviço de entrega R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 18/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04; Contratada: Kremilson Silva Sousa, CPF. Nº 061.540.566-56.
Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:56540CBA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 067/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA, CNPJ sob o nº 23.805.088/0001-14. O valor da passagem permanece o mesmo sendo R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para Ponte Nova e R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) para Oratórios. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de Assinatura: 18/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04; Contratada: José Flávio Andrade inscrito, CPF. Nº 130.270.346-34.
Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:7209C1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 036/2024 – PE SRP 019/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU Regional e para servir em reuniões com autoridades. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 20 de dezembro de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 03 de janeiro de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:B5873C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA VICMANU TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024DERIVADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA VICMANU TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1**.1 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO,** neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu

Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.608.486-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG**. 1.2 Contratado: VICMANU TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.472/0001-33, sediada na Rua Sacramento, nº 204-A, bairro São Francisco, CEP 38.702-038, neste ato representada pelo Sra. VICTORIA PACHECO DO AMARAL, maior, brasileira, solteira, nascida aos 11/12/2001 em Patos de Minas – MG, empresária, portadora do RG nº MG**.456.*** PC/MG e do CPF nº ***.964.796-** residente e domiciliada na Rua Sacramento, 204, Bairro São Francisco em Patos de Minas – MG – CEP: 38.702-038. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO E DOTAÇÕES **ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços 223/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2023, Processo Licitatório nº 262/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.** 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Dotação: 33903000000 - Material de Consumo. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Constitui-se como objeto a contratação de empresa para fornecimento de CARGA DE GÁS GLP P 13 para atender as demandas do CISREUNO; CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 **Cada unidade de recarga terá o valor de R$ 99,48 (noventa e nove reais e quarenta e oito centavos.** CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES 12.1 **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia 16 de dezembro de 2024** prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e terá validade após assinatura das partes.

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:14231AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2º RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

2º RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, torna público a 1º retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020/2024, que tem como objeto o Credenciamento para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Enfermeiro – Coordenador, Enfermeiro – Diurno, Enfermeiro – Noturno. Enfermeiro Horizontal - 40h, Técnico de Enfermagem – Diurno, Técnico de Enfermagem – Noturno, Auxiliar Administrativo - 40h, Auxiliar Administrativo – Diurno, Auxiliar Administrativo – Noturno, Auxiliar de Limpeza - 40h, Auxiliar de Limpeza – Diurno, Auxiliar de Limpeza – Noturno, Técnico de Enfermagem - 40h, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico - 40h, Farmacêutico – Diurno, Farmacêutico – Noturno, Fisioterapeuta Coordenador, Fisioterapeuta - Diurno 40h, Fisioterapeuta – Diurno, Fisioterapeuta – Noturno, Dentista, Técnico de Radiologia – Diurno, Técnico de Radiologia – Noturno, Educador Físico - 40h, Educador Físico – 20h, Condutor de Veículos - 40h, Condutor de Veículos – Diurno, Condutor de Veículos – Noturno, Recepcionista - 40h, Recepcionista – Diurno, Recepcionista – Noturno, Porteiro - 40h, Porteiro – Diurno e Porteiro – Noturno, com o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço nas dependências dos Municípios Consorciados e do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC

Matozinhos, 19 de dezembro de 2024.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7AEF4850

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CONVENIO COPASA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2.592/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para planejamento, monitoramento e acompanhamento da execução do Convênio celebrado entre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE).

Contratos Administrativos: n° 120/2024
CONTRATADO: K.P. DE OLIVEIRA CNPJ: 28.113.175/0001-24
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.
VIGENCIA: 24 (Vinte e quatro) meses prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	72	1.703.000	3.3.90.30.00.1.03.01.18.544.0001.1.0023	PROGRAMA PRÓ MANANCIAIS
2024	73	1.703.000	3.3.90.39.00.1.03.01.18.544.0001.1.0023	

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 18 de dezembro de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9B1459E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a suspensão da abertura de procedimento Pregão Eletrônico 006/2024 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, VISANDO A APROVAÇÃO E REGISTRO EM CARTÓRIO DE LOTES E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 13.465/2017 que realizar-se-ia no dia 16/12/2024 às 09:00, devido a necessidade de adequações no Edital, nova data será publicada futuramente.. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:92D24ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 021/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021/2024, 07 de outubro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte De Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para comissão de análise de prova de conceito, conforme exigência do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024:

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:
a) PRESIDENTE – INGRID RODRIGUES MARTINS;
b) SECRETÁRIO – SUELEN DOS SANTOS FERREIRA;
c) MEMBRO I – JEAN MARCELL GOMES ALBINO;
d) MEMBRO II – CAROLINE SANTOS DO AMARAL;
e) MEMBRO III – MARCO ANTÔNIO RAMOS CANELA;

Art. 2º - Os membros da Comissão serão os responsáveis pela análise da prova de conceito apresentado e elaboração dos laudos de aprovação ou desaprovação, devendo conter no respectivo laudo, sua assinatura ou rubrica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Montes Claros - MG, 07 de Outubro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:37286ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
6° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 009/2021

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ANDRADAS – MG, CNPJ 17.884.412/0001-34. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 1.597,50 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Total anual de R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais). Dotações orçamentárias: 20.609.2005.3.1.71.70; 20.609.2005.3.1.71.70; 20.609.2005.4.4.71.70. Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025. Andradas, 19 de dezembro de 2024. Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita de Andradas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:32ECB835

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO QUANTITATIVO - CEMIG

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade Nº 002/2024 – Contrato nº 003/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto: aditamento quantitativo de 14%. Valor: R$ 58.608,34 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Ponte Nova (MG), 20 de dezembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade n° 002/2024 – Contrato nº 004/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto: aditamento quantitativo de 15,70%. Valor: R$ 34.597,57 (Trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos). Ponte Nova (MG), 20 de dezembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 005/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto: aditamento quantitativo de 20,42%. Valor: R$ 14.999,63 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). Ponte Nova (MG), 20 de dezembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade Nº 002/2024 – Contrato nº 006/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto: aditamento quantitativo de 14,30%. Valor: R$ 179.592,69 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa dois reais e sessenta e nove centavos). Ponte Nova (MG), 20 de dezembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:929D6592

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 245/2024

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

RESOLVE **Retificar** a Portaria nº 242de 11de dezembrode 2024, publicada no Diário Oficial dosMunicípios Mineiros no dia 12/12/2024.

Onde se lê: "**PORTARIA Nº242/2024"**
Leia-se: "**PORTARIA Nº245/2024"**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a13/12/2024.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHOOLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:929CFAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Extrato contrato
Contrato n.º 112/2024 - Processo n.º 053/2024. Credenciamento n. 04/2024. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos da frota municipal, conforme Termo de Referencia.
Contratado: Pietro Turbos Mecânica e Comercio de Peças Ltda.
CNPJ n. 20.122.695/0001-91
Assinatura entre as Partes: 25 de novembro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 113/2024 - Processo n.º 053/2024. Credenciamento n. 04/2024. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos da frota municipal, conforme Termo de Referencia.
Contratado: Araxá Consultoria e Manutenção Ltda.
CNPJ n. 40.859.615/0001-92.
Assinatura entre as Partes: 09 de Dezembro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 114/2024 - Processo n.º 053/2024. Credenciamento n. 04/2024. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos da frota municipal, conforme Termo de Referencia.
Contratado: Auto Elétrica e AR Ltda**.**
CNPJ n. 43.567.717/0001-22.
Assinatura entre as Partes: 09 de dezembro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 115/2024 - Processo n.º 053/2024. Credenciamento n. 04/2024. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos da frota municipal, conforme Termo de Referencia.
Contratado: Auto Peças e Serviços Costa e Silva Ltda**.**
CNPJ n. 02.750.601/0001-47.
Assinatura entre as Partes: 09 de dezembro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:500B1014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DISPENSA/FORNECEDOR (ES) HABILITADO (S). AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 056/2024

Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras e serviço de engenharia, para DEMOLIÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, situada a Ruas Joaquim Constâncio de Andrade e Rua Alcir Rodrigues de Andrade, Centro, Açucena, MG, com recurso da Emenda Parlamentar, Transferência Especial – Alencar da Silveira Junior, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Pública Viação, Transportes e Urbanos. Empresa vencedora: **TR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, vencedora do item (lote) a seguir discriminado: Item 01, ao preço global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em conformidade com relatório de fornecedores habilitados. Açucena/MG, 18 de dezembro de 2024.

LUÍS APARECIDO GONÇALVES COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1CD59DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 053/2024 - Dispensa nº 018/2024. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE EMISSOR DE NFS-e (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - 10.516.690/0001-90, Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Alagoa, 19 de dezembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DCF94B2B

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2024.05.03. Processo Licitatório 019/2023, Concorrência Eletrônica 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS. Das alterações: 3º Aditivo – Acréscimo e inclusão de item no valor total de R$ 27.015,15 (vinte e sete mil e quinze reais e quinze centavos). Alagoa/MG 19 de dezembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:55F4174F

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 7ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.001. Processo Licitatório 003/2022, Pregão 003/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA CNPJ Nº 20.104.960/0001-09. Objeto:O presente contrato administrativo tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - Linha 05: Facão x Companhia x Facão Percurso: 13 km 4x dia+ 4 km Complementar 6° horário Total: 56 km/dia e Linha 06: Alagoa Serra dos Borges x Alagoa. Percurso: 20 km 3x dia. Total: 60 km/dia. Das alterações: 7º Aditivo – Linha 05: Facão x Companhia x Facão - Acréscimo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros ao quantitativo da linha de transporte escolar, totalizando o valor de R$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Alagoa/MG 19 de dezembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:02439F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2024 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 276/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 10/01/2025 em sua sede. OBJETO: Aquisição de ÓCULOS DE GRAU para pacientes atendidos na campanha de atendimentos oftalmológicos, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/12/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 19/12/2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:AD38A87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 284/2024
DISPENSA 143/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para manutenção de torre de TV, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"57.796.320 JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS TEIXEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o número: 57.796.320/0001-17, com o valor global de R$ 12.000,00"**.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3151BA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
CNPJ:18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 77/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Implementação do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município de Alvorada de Minas/MG.

O Prefeito de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso dos diversos tipos de populações locais aos serviços da Atenção Primária à Saúde, a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito municipal, o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento da implementação da Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Alvorada de Minas/MG.
Art. 2º- O CTPPES do município de Alvorada de Minas tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria de Saúde de Alvorada de Minas/MG dentro das seguintes atribuições:
I - Identificação das necessidades de saúde das populações: i) negra, ii) LGBTQIA+, iii) dos campos, iv) em situação de rua e, v) população quilombola, no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;
II- Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
III - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra, população LGBTQIA+, população dos campos, população em situação de rua e população quilombola no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;
IV - Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
V - Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde das referidas populações;
VI -Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações gramáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG no que se refere à promoção da equidade.
Art. 3º- Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, sob a coordenação do primeiro e segundo:
I – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:
• ALISSON JOSÉ RIBAS
II – REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:
• ANA CLAUDIA RODRIGUES CARDOSO
III - REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:
• LARA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE
• LAURA GENEROSO LIMA SIMOES
• GLAUBER DE FREITAS BENIGNO
• GLEICINELLY MARIA GONCALVES ARAUJO
• ISIS MIRANDA DINIZ
• TATIARA DE OLIVEIRA
IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:
• SEBASTIÃO JUNIOR DE MIRANDA
• SARAH HARIETTE MENDES ALMEIDA DIAS
V – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:
• GLEICINEY EDNO GONÇALVES ARAUJO
• LUCAS ALTINO MOURÃO SANTOS
• ANTÔNIA MARIA PEREIRA
VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS/MG:
• KATIA NUNES DE AVILA
• NADYA CRISTINA SILVA MACHADO (CRAS)
VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ALVORADA DE MINAS/MG:
• ADRIELLE SILVA THOMÉ
• LINEIA MARIA COSTA
VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG:
• DARLENE APARECIDA LEMOS DE OLIVEIRA SIMOES
• MARCELA COLARES BATISTA
IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
• EJELVÂNIO DE OLIVEIRA REIS
X – REPRESENTANTE DA EMATER EM ALVORADA DE MINAS/MG:
• ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Parágrafo único- A coordenação do Comitê Técnico de que trata este Decreto será realizada pelo representante da coordenação da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por um representante designado por ele.
Art. 4º- O CTPPES funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.
Parágrafo único- As reuniões contarão com a participação dos membros do CTPPES, e serão realizadas, ordinariamente e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Coordenação do CTPPES.
Art. 5º- Caberá aos representantes do Comitê Técnico a elaboração do regimento interno do CTPPES de que trata este Decreto, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretaria de Saúde de Alvorada de Minas/MG e ao Conselho Municipal de Saúde, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.
Art. 6º- Caberá aos representantes do Comitê Técnico a criação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde de Alvorada de Minas/MG, que deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, os meios e as ações a serem executadas para implantação da mesma, devendo ser submetida à Secretaria de Saúde de Alvorada de Minas/MG e ao Conselho Municipal de Saúde, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.
Art. 7º- Os membros do CTPPES de que trata este Decreto não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.
Art. 8º- As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que trata este Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG.
Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alvorada de Minas/MG, 19 de dezembro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal
Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro, Alvorada de Minas-MG, CEP 39.140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:04EB4B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024 PAL 022/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/12/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA PONTES LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 086/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 26/12/2024 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 25/03/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CD1373A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 127/2024, Concorrência eletrônica nº 019/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento com bloquete sextavado, na estrada rural da milita trecho 02. A obra será executada com recurso proveniente do contrato de repasse nº 959298, operação 1093248-34. Contratante: Prefeitura Municipal de Araponga. contratada: ST CONSTRUÇÕES - ERVALIA LTDA. Valor: R$ 718.150,00 (Setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais).
Data de Homologação e Adjudicação 19/12/2024.

Araponga/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:659BFB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 121/2024

Extrato de Contrato nº.: 121/2024 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento com bloquete sextavado, na estrada rural da milita trecho 02. A obra será executada com recurso proveniente do contrato de repasse nº 959298, operação 1093248-34. Processo: 127/2024, Concorrência Eletrônica Nº 019/2024. Contratado: ST CONSTRUÇÕES - ERVALIA LTDA – VALOR: R$ 718.150,00 (Setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais). - CNPJ: 46.509.593/0001-17. Vigência: vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do município e terá duração até a data de 31/12/2025.

Araponga/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:1185D0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), disponibilizando linhas telefônicas fixas para utilização na modalidade local e longa distância, por meio de entroncamento SIP ou R2, Linhas Diretas/Analógicas com tráfego ilimitado, internet por meio de link dedicado de internet via fibra óptica com oferta mínima de 4 IPv4 fixo (público e válido) com Gerenciamento Proativo e proteção Anti-DDoS, internet por meio de link Banda Larga via fibra óptica, Serviço Móvel Pessoal (SMP), suporte técnico 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de JANEIRO 2.024 às 09:00h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de JANEIRO 2.024 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D926018B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 341/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024
EDITAL PREGÃO Nº 181/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	3	3	72.960,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	1	1.366.200,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	72.960,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.366.200,00

Valor Total Adjudicado	1.439.160,00

Arcos, 18 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024
EDITAL PREGÃO Nº 181/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

Objeto: Aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 341/2024 Pregão nº 181/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	3	3	304,00	72.960,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	1	12,42	1.366.200,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	72.960,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.366.200,00

Arcos, 18 de dezembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 456/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 456/2024
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 181/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	72.960,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.366.200,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03875E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 228/2024 - EXTRATO D SESSAO

ATA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº228/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024
CREDENCIAMENTO Nº017/2024

OBJETO: O objeto deste processo é o Credenciamento de empresas operadoras de Plano de Saúde médico hospitalar especializada para fornecimento de assistência a saúde, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através de plano coletivo empresarial de assistência a saúde, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Aos treze dias do mês de dezembro de 2024, as 13:30 hs. Na sala de pregão da prefeitura municipal de Arcos, reuniu-se os agentes de contratação: HELEN CRISTINA BATISTA **e VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS, para analisar os documentos de habilitação, julgamento e adjudicação do processo supra citado, ambas nomeadas pelo portaria 186/2023.**
Não foram apresentados envelopes com documentos para este certame, sendo este considerado deserto.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERRA-SE A REUNIÃO.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A8A8533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 371/2024 - EXTRATO DE SESSAO

ATA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

OBJETO: locação de espaço situado na cidade de Arcos-MG, para Abrigo da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos treze dias do mês de dezembro de 2024, as 13:30 hs. Na sala de PREGAO da prefeitura municipal de Arcos, reuniu-se os agentes de contratação: HELEN CRISTINA BATISTA e VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS, para analisar os documentos de habilitação, julgamento e adjudicação do processo supracitado, ambas nomeadas pela portaria 186/2024.
Não foram apresentados envelopes com documentos para este certame, sendo este considerado deserto.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERRA-SE A REUNIÃO.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:868F3A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2024

Processo nº 020/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Locador: ESPÓLIO DE CLEBER PEREIRA DE CASTRO

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 208/2024, tendo início em 20/12/2024 e término em 31/12/2025.

FundamentoLegal: art.107 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245/91.

Argirita, 19 de dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1AB19594

GABINETE
DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO

O Município de Argirita, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Alex Andrade Anzolin, vem pela presente ***Declaração de Alienação***, respaldado pelo Art. 76, inciso I, letra a da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida em processo administrativo próprio, declarar para os devidos fins e efeitos legais que foi alienado os lotes descritos na matrícula 35.117, folha 02 quais sejam: lotes 15 e 16 da rua C, nova matrícula 36805 e 36806 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina - MG de propriedade do Município de Argirita como forma de pagamento de indenização referente a desapropriação de parte do imóvel descrito na matrícula 15.098, livro 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina - MG, conforme Decreto Municipal nº 320/2024, para o Senhor ZEFERINO DE SOUZA VARGAS, brasileiro, separado, aposentado, com endereço na Rua Joaninha de Souza, s/nº, Bairro Rosário, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais – CEP 36.710-000, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.473.935, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 332.030.086-53.
Argirita, 18 de dezembro de 2.024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B0CA9B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2024

Processo Licitatório 069/2024. Adesão 014/2024. Objeto: Adesão a ata de registro de preços 092/2024, do processo licitatório 054/2024, Pregão eletrônico n° 013/2024 referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao Próprio CODANORTE. Valor: R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência do Contrato: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:74964A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.588 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 de outubro de 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, de 11 de outubro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município de Barroso às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do Município de Barroso às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores.

Art. 3º.O Município de Barroso poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barroso, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal de Barroso

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:35F01754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 091/2024 PROCESSO 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

O Município de Barroso torna público o Edital 091/2024 Processo nº 197/2024 Pregão Eletrônico 077/2024. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria Técnica, com disponibilização de software de Gestão de Saúde, bem como treinamento e implantação,** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso.

Abertura: 09/01/2025 às 13:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2730F0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 271 A 273/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS , inscrita no CNPJ sob o nº. 18 047 657/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA COMO TAMBÉM AOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 12.952,95 (doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Kedma Isabel de Assis ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 25 099 482/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA COMO TAMBÉM AOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 5.785,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa a T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 08 666 165/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA COMO TAMBÉM AOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2024.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B9EF4541

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 - REF. PUBLICACÕES DA INEXIGIBILIDADE 41/2024

O Município de Boa Esperança/MG, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 400/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ERRATA** nas publicações do **"Termo de Ratificação e Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024"**, que tem por objeto a contratação da empresa LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA (FILIAL) inscrita no CNPJ: 03.357.422/0003-79, para se habilitar junto ao Sistema Único de Saúde para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo do SUS, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na TABELA UNIFICADA

DO SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp).
O **"Termo de Ratificação"** e "**Extrato da Inexigibilidade"** publicados em 19/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, edição 3921:

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 38/2024**

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 41/2024**

Boa Esperança/MG, 19 de dezembro de 2024.

MARIO LUIS COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:0F4D5067

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-274/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-274/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RENATO NAVES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.487.521/0001-15. **OBJETO**: Credenciamento de empresas legalmente constituídas, para se habilitarem junto ao Sistema Único de Saúde para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo do SUS, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na TABELA UNIFICADA DO SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp). **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES:** R$ 1.299.058,75 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente a 60 (sessenta) meses, o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:41832585

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-275/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-275/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e a LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA (MATRIZ), inscrita no CNPJ sob nº 03.357.422/0001-07. **OBJETO**: Credenciamento de empresas legalmente constituídas, para se habilitarem junto ao Sistema Único de Saúde para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo do SUS, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na TABELA UNIFICADA DO SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp). **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES:** R$ 1.299.058,75 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente a 60 (sessenta) meses, o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:114616EF

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-276/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-276/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e a LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob nº 03.357.422/0003-79. **OBJETO**: Credenciamento de empresas legalmente constituídas, para se habilitarem junto ao Sistema Único de Saúde para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo do SUS, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na TABELA UNIFICADA DO SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp). **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES:** R$ 1.299.058,75 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente a 60 (sessenta) meses, o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E2F0A597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, através da Pregoeira Oficial, instituída pela portaria 193/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 083/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2024, conforme íntegra da decisão disponível na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br. OBJETO: Aquisição de veículos zero km (novo) em atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:3AADDE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024

Objeto: Contratação de serviços de vistoria veicular da Frota pertencente à Secretaria Municipal Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/12/2024. Contratada: BLOOM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.302.707/0001-81. Valor global: R$ 7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais). Vigência: Até dia 31/12/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FC3EFD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 275/2023 - 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 10.090,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0286
2.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0287
2.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0288
2.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0289
2.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0290
2.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291
2.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0292
2.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0293
2.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0294
2.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0295
2.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0296
2.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0297
Assinatura: 18/12/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9180CF5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 273/2023. Contrato n. 164/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 18/12/2024. Vigência: até 18-02-2025. Valor R$ 32.592,00. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0339 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B249EB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 471/2024** Objeto: – Credenciamento de serviços médicos para atender a Administração Municipal. Empresa credenciada: **LUCAS MEDEIROS RUAS SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 58.449.413/0001-38.** Valor Total estimado: **R$112.800,00(cento e doze mil e oitocentos reais).**
Início: 19/12/2024 Vigência: 19/12/2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de dezembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C49D4F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 274/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Bruna Rodrigues Silverio, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 274/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D22B4B9D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 015/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Taziane Alves Martins Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 015/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 25/12/2024 e término no dia 25/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BAF5545B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 072/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Keila Aguida Alves de Jesus, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 072/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 23/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B92ECEC8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 099/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria de Fátima Rodrigues Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 099/2024, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 27/01/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:19508C3D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 162/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Franciele Ferreira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 162/2024, pelo prazo de 69 (sessenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 01/03/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E7A1D47D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 032/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valquiria da Silva Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 032/2024, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 29/01/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:79D2316C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 065/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raiane Ferreira Soares Abreu, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 065/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 23/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:16FAC06B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 203/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Adilma Rosa Fernandes Pinto, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 203/2024, pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 28/02/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:630AEF66

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 182/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tamila Marciana Cardoso Viana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 182/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 23/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8B6C534F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 123/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Laura Fonseca Torres, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 123/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 23/06/2025. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D7B08379

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 136/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Amélia Evangelista de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 136/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/12/2024 e término no dia 23/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6A9C60D6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 214/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Viviane Jesus de Almeida, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 214/2022, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, tendo vigência a partir do dia 11/12/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/12/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D69B5EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CONTRATO 084/2024. Ref.: DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 067/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia agronômica para atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Turismo de Braúnas, conforme descrito no Termo de Referência. CONTRATADA: **SUPORTE E ASSESORIA AGRONEGOCIOS BRAÚNAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.685.242/0001-03, Valor Global: e R$7.094,95 (Sete mil noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato de 01 mês; data de assinatura 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:B8420401

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CONTRATO 034/2022. Ref.: TOADA DE PREÇO 001/2022 Objeto: objeto do quinto termo aditivo ao contrato nº 034/2022 oriundo da tomada de preço nº 001/2022, que visa contratação de empresa para prestação de serviços de construção do galpão do agricultor do Município de Braúnas/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 909270/2020/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Braúnas, objetivando a execução de ações relativas ao agropecuária sustentável, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades e projetos que integram este contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, a que corresponde este pacto, tendo por objeto o acréscimo qualitativo de 24,67% (vinte e quatro virgula sessenta e sete por cento) no já mencionado contrato. CONTRATADA: **CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.675.203/0001-03, Valor do Aditivo: R$ 170.924,51 (Cento e Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data de assinatura 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:7D8AB3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CONTRATO 064/2023. Ref.: TOMADA DE PREÇO 002/2023 Objeto: supressão de itens, e acréscimos quantitativos e qualitativos. O já mencionado processo objetivou a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Módulo de Educação Infantil, no Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Lei Estadual Nº 23.830/2021 conforme Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Memorial Descritivo e Projetos que integram o contrato. Todas as alterações mencionadas perfazem um percentual de 3,46% de acréscimo no contrato. CONTRATADA: **CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.675.203/0001-03, Valor do Aditivo: R$ 24.887,60 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Data de assinatura 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:3FA8E7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe Sobre a Demissão de Funcionário que Especifica, e Contém Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso XV, daLei OrgânicaMunicipal, considerando o teor do relatório final elaborado pela Comissão Especial Processante instituída pela Portaria n° 078, de 06/09/2024, alterada pela Portaria n° 083, de 17/09/2024, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido do cargo permanente de Auxiliar de Cadastro Técnico Municipal I, cód. 5018, integrante do quadro de pessoal estatutário contido no Anexo II da Lei Municipal n° 175, de 12 de setembro de 2006, o servidor **Hélio Xavier de Andrade**, matrícula funcional nº 0002-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Braúnas, para o qual foi nomeado nos termos do Decreto n° 017, de 11 de março de 2009, em virtude da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, autuado em 17/09/2024, com fulcro nos artigos 253, IV e 274, I, da Lei Municipal n° 171 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Braúnas, de 25 de julho de 2006.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar os lançamentos de apontamento na ficha funcional do servidor ora demitido, bem como, apurar eventuais consectários inerentes ao presente ato, efetivando o pagamento, se for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 19 de dezembro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:FA440B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PRORROGA, POR TEMPO DETERMINADO, TODOS OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DOS "TRAYLERS" DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA AVENIDA OSCAR ORNELAS, ÁREA CENTRAL DA CIDADE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 131/2024 = 16.12.24

Prorroga, por tempo determinado, todos os Contratos de Locação dos "traylers" da Praça de Alimentação, da Avenida Oscar Ornelas, área central da Cidade e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que os "traylers" existentes na Praça de Alimentação, situada na Avenida Oscar Ornelas, área central da Cidade, pertencem ao Município de Cabo Verde – MG e são utilizados por Locatários, mediante o pagamento de aluguel mensal, em decorrência de Processo Licitatório (concessão onerosa de bem público);

CONSIDERANDO que, a Praça de Alimentação foi recentemente reconstruída, após demolição total dos "Traylers" antigos e, durante o processo os Locatários não puderam trabalhar naquela localidade, que ficou em obras por longo período, forçando-os a pagar aluguel em outros endereços não pertencentes ao Município de Cabo Verde, interrompendo o Contrato em vigor;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de um ano, a contar da data de publicação deste Decreto, todos os Contratos de Locação dos "traylers" da Praça de Alimentação, situada na Avenida Oscar Ornelas, área central desta Cidade.

Art. 2º Relação dos Locatários beneficiados com a prorrogação dos Contratos:
I – Leandro Cândido – MEI.
CNPJ: 06.345.919/0001-01;

II – Paulo Sérgio Cesário – MEI.
CNPJ: 13.529.551/0001-99;

Art. 3º Findo o prazo estabelecido neste Ato, a Secretaria de Suprimentos deverá providenciar a abertura de novo Processo de Licitação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 16 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:E9AA4E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 09124 PRC 081 24 DISP 02024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 091 24
PROCESSO.....: PRC 0081 24 LICITACAO: DISP 002024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LUIZ CARLOS HIPOLITO CPF 804.089.076.49
VALOR.....: R$4.500,00
ASSINATURA...: 29/11/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:02E36262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0902022 PRC 237 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 090 22
PROCESSO.....: PRC 0090 22 LICITACAO: INEX 00122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: FHM SERVICOS EM PSICOLOGIA LTDA
VALOR.....: R$27.192,00
ASSINATURA...: 06/12/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8E358B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0272024 PRC 033 24 INEX 015 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..:0272024
PROCESSO.....: PRC 0033 24 LICITACAO: INEX 001524
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CENTRO DE APERFEICOAMENTO EM EDUCACAO - PROEPRE LTDA
VALOR.....: R$8.220,00
ASSINATURA...: 02/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:27F4641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 165/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, para a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LINGUIÇA PURA DE SUINO COM CERTIFICADO PELA CIMOG PARA COMPOR A CESTA DE NATAL DOS SERVIDORES, em uso na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. CNPJ: Nº37.699.958/0001-22. Valor: R$ 16.000,00(**Dezesseis mil reais.**)

Dotações Orçamentárias:

020700 04 122 0402 2008 3 3 90 32 FICHA 169

Cabo Verde, 11 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8361FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0432024 PRC 037 24 CONC 001 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0432024
PROCESSO.....: PRC 00037 24 LICITACAO: CONC 000124
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 11/11/2024
VIGENCIA.....: 11/11/2024 a 28/02/2025
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUCAO PARA ACERTOS FINAIS DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9F1B23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 169/20204
Data: 12/12/2024
Fundamentação: Artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.
1. JUSTIFICATIVA Tendo em vista a necessidade de se expandir os serviços médicos, para atendimentos de toda população e, considerando que este Município possui Convênio e Contrato de Programa que possuem o objeto em questão e ainda tendo em vista que a situação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, foi decidido pela realização da presente Dispensa.
A razão para a dispensa é a seguinte: Contrato de Convênio e de Programa firmado entre o Município de Cabo Verde – MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA.
2. OBJETO CONTRATO DE PROGRAMA CISMARPA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme previsão orçamentária para o exercício de 2024.
3. VALOR O valor da contratação é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme CONTRATO DE PROGRAMA mencionado.
4. FORMA DE CONTRATAÇÃO A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, Contrato de Programa firmado entre o Município de Cabo Verde – MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.990.521/0001-04.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS Esse Termo de Dispensa será publicado em meio oficial, conforme exige a legislação vigente.

Cabo Verde, 12 de dezembro de 2024
.
CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E9876005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2062024 PRC 215 23 PE 024 23

PROCESSO...: PRC 00215 24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206 24 LICITACAO: PE 002423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS.
VALOR.....: R$45.478,80
VIGENCIA...: 06/12/2024 a 05/03/2025

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3D046C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 298/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **GILSON JOSE DA SILVEIRA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de aproximadamente 4,6% do valor dos serviços de *locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Obras.*
Processo Administrativo n.º 296/2023 – Dispensa n.º 044/2023.
Vigência: 08/12/24 a 07/04/2025.
Cachoeira de Minas, 06 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3C94E5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 300/2023**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MARIA INEZ COSTA OLIVEIRA CASTRO***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *locação de imóvel, objetivando a instalação da extensão da Sede da secretaria da Educação*.
Processo Licitatório n.º 285/2023 – Dispensa n.º 045/2023.
Vigência: 08/12/24 a 07/04/2025.
Cachoeira de Minas, 06 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8443D838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 007/2024:***
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA***
Objeto: Reajuste de 72,06% (setenta e dois inteiros e seis décimos por cento) do valor do item 050 – Pó de café; anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.
Valor reajustado: R$ 20,63 (vinte reais e sessenta e três centavos).
Processo Licitatório n.º 299/2023 – Pregão Eletrônico n.º 085/2023.
Cachoeira de Minas, 06 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:79E8657E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***9º Termo de Alteração ao Contrato n.º 175/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 130/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022.
Vigência: 08/12/24 a 17/01/2025.
Cachoeira de Minas, 06 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E27579EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 082/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PEDROSA MENGUE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato visando a c*ontratação de empresa para realização de construção de muro – creche do distrito do Itaim.*
Processo Licitatório n.º 056/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2024.
Vigência: 12/12/24 a 11/01/2025.
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D69F4E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 159/2024 – Pregão Eletrônico n.º 035/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE).* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***A G KIENEN & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 82.225.947/0001-65, no valor total de R$ 13.111,00 (treze mil e cento e onze reais); ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 395.084,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitenta e quatro reais); ***ALFALAGOS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 72.207,00 (setenta e dois mil, duzentos e sete reais); ***ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 40.455.009/0001-01, no valor total de R$ 98.994,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais); ***ANA CAROLINA ROCHA***, inscrita no CNPJ n.º 33.989.601/0001-28, no valor total de R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais); ***ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.182.725/0001-12, no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); ***CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 40.274.237/0001-85, no valor total de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); ***CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA***, inscrita no CNPJ n.º 04.767.168/0001-88, no valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); ***CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 23.228.076/0001-74, no valor total de R$ 63.342,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais); ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 86.198,20 (oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos); ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 88.640,15 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos); ***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 34.771.531/0001-08, no valor total de R$ 611.219,00 (seiscentos e onze mil, duzentos e dezenove reais); ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.279.552/0001-01, no valor total de R$ 152.247,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais); ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.529.374/0001-49, no valor total de R$ 107.148,00 (cento e sete mil, cento e quarenta e oito reais); ***GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.047.164/0001-53, no valor total de R$ 102.843,00 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais); ***GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 51.205.028/0001-04, no valor total de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais); ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0002-93, no valor total de R$ 69.969,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais); ***JT MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 51.892.897/0001-46, no valor total de R$ 29.484,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 94.389.400/0001-84, no valor total de R$ 32.326,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 85.449,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.917.657/0001-83, no valor total de R$ 27.289,50 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); ***METTA FARMACEUTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.496.258/0001-70, no valor total de R$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais); ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 41.365.113/0001-78, no valor total de R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais); ***PHARMA AVANTI LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.598.054/0001-90, no valor total de R$ 151.985,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais); ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, no valor total de R$ 29.202,00 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais); ***SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.031.668/0001-27, no valor total de R$ 222.015,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinze reais); ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 28.874,70 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); ***TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.401.571/0001-21, no valor total de R$ 44.782,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais); ***UNI HOSPITALAR CEARA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 21.595.464/0001-68, no valor total de R$ 173.790,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa reais); ***VALE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 66.513,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais); ***VIVA FARMACEUTICA AS***, inscrita no CNPJ n.º 10.447.355/0001-87, no valor total de R$ 88.878,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais) e ***WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 43.025.186/0001-46, no valor total de R$ 145.548,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Cachoeira de Minas, 19 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1E6B8FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 015/2024****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - PROCEMAS, CNPJ nº 04.954.936/0001-02***, representada por seu Presidente, Sr. Amauri Soares Pinto, portador do RG nº MG-14.118.841 SSP/MG.
Objeto: Manutenção da Instituição em sua difusão cultural e esportiva, conforme Plano de Trabalho.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/18 e Lei Municipal nº 2.849/2023.
Cachoeira de Minas, 13 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DC83B736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos á população, a Secretaria Municipal de Educação aponta ela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva 011/2024, cuja finalidade á contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2025, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

MEMBROS:

Gláucia Pereira Silva de Azevedo – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Eleny Aparecida da Silva Souza - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues – Supervisora de Divisão de Talentos Humanos;

Cecília Carolina Alves de Paiva Silva – Equipe Técnica de Divisão de Talentos Humanos;

Renato Moises de Souza – Presidente do Conselho Municipal de Educação
José Eduardo Gonçalves dos Santos – Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:2CA1B29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 062, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estabelece normas para organização do quadro de pessoal e critérios para lotação dos cargos da Educação no Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda existente e a expansão do Ensino Público Municipal, tendo em vista a legislação vigente:
Considerando que as Escolas devem cumprir o calendário escolar;
Considerando a necessidade de manter-se os critérios para a escolha de turmas no âmbito do Município conforme dispõe o artigo 45 da Lei Complementar 08 de 10 de janeiro de 2011:

Art. 45 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Dourada - MG e aos diretores das escolas municipais em regime de responsabilidade solidária, organizar o quadro de lotação de pessoal em cada escola, inclusive realizar alterações no quadro para o bom andamento dos trabalhos e em consonância com o interesse público e conforme as determinações seguintes:
I – ***50 % (cinquenta por cento) das vagas*** *na unidade escolar referente às turmas e aulas* ***são atribuídas aos professores*** *detentores de cargo de provimento efetivo e de provimento em função pública decorrente de estabilidade, que tem vaga assegurada na rede municipal de ensino e* ***que comprovar maior tempo na rede municipal de ensino****;*
II – ***os outros 50 % (cinquenta por cento) das vagas*** *na unidade escolar referente às turmas e aulas* ***são atribuídas aos professores*** *detentores de cargo de provimento efetivo e de provimento em função pública decorrente de estabilidade, que tem vaga assegurada na rede municipal de ensino e* ***que comprovar maior quantidade de horas em certificados de conclusão de cursos curriculares e extracurriculares na área do cargo concursado e/ou na área de formação pedagógica****;*
Parágrafo único. *O professor eventual* ***poderá*** *ser aquele que tiver* ***maior tempo de serviço*** *na rede municipal de educação.*
(grifo nosso)

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1° O quadro de pessoal das unidades educacionais do Município de Cachoeira Dourada - MG obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Diretor de cada unidade educacional em regime de responsabilidade solidaria organizar o quadro de lotação de pessoal de cada escola de cargos e turmas, inclusive realizar alterações no quadro para o bom andamento dos trabalhos e em consonância com o interesse publico, respeitados os critérios dispostos neste Decreto.
Art. 3° Os servidores efetivos da Educação, serão lotados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, considerando a atual situação de exercício e as possibilidades reais de vagas existentes.
Art. 4º Os servidores da Rede Municipal de Ensino, deverão obrigatoriamente participar dos cursos de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação que tem como objetivo proporcionar o aperfeiçoamento do saber aos Professores, Diretores, supervisores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação.
Parágrafo único. As atividades de formação continuada, acontecerão durante o ano letivo respeitando a carga horária de módulo II e de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turno aos servidores efetivos observados o disposto neste Decreto e a conveniência pedagógica.
Art. 6º Para distribuição das aulas ou turmas as unidades educacionais deverão promover o levantamento do total de cargos ou de funções a serem providos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art.7º A distribuição das aulas ou turmas deverá ocorrer, primeiramente, entre os professores efetivos, em seguida os contratados conforme a classificação no processo seletivo vigente;
Art.8º O cargo ou função pública deverá corresponder ao conteúdo, o nível do cargo e a titulação do professor.
Art.9º A carga horária do Professor PEB I (Educação Infantil e 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental) e Professor PEB II do Ensino Fundamental II fica assim distribuída:
I- dezesseis Horas aula; destinada à docência;
II- oito Horas semanais destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição: quatro horas semanais em local de livre escolha do professor e quatro horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.
Art.10. A carga horária do Especialista da Educação ficará distribuída entre às atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, administração, planejamento, supervisão, conforme legislação vigente.
Art. 11. Os servidores em readaptação cumprirão a sua jornada de trabalho em funções pedagógicas e administrativas, conforme portaria de nº 01 de 07 de junho de 2023, validada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza do laudo médico que definiu suas especificidades e limitações.
Art. 12. Não sendo possível aproveitamento do servidor em Ajustamento Funcional na própria Unidade de Ensino compete à SME processar imediatamente seu remanejamento para outra escola da mesma localidade, aplicando-se os critérios dispostos neste decreto.
Art. 13. O Professor de Educação Básica que não estiver no exercício da docência ou que vier a exercer suas atividades no apoio ao funcionamento da biblioteca e/ou secretaria, cumprirá sua carga horária semanal completa no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas a reuniões, em local definido pela direção do órgão de sua lotação.
I- São consideradas atividades de apoio ao funcionamento da biblioteca aquelas desenvolvidas pelo professor em situação de ajustamento funcional, cujo laudo médico recomenda seu aproveitamento sem o contato direto e permanente com alunos.
Parágrafo único: Conforme dispõe no caput deste artigo, sobre o apoio do funcionamento da biblioteca, considerando que na atualidade não existe na Escola Municipal Marechal Rondon, uma biblioteca escolar e com base na Lei Municipal nº 494 de 19 de junho de 1989 a Biblioteca Pública Municipal "Senador Camilo Chaves", esta administrada pela Secretaria Municipal de Educação, fica a última sendo como extensão da sala de aula, para o desenvolvimento das atividades pertinentes, podendo ser lotada pelos profissionais da educação readaptados que não estiver no exercício da docência.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIDOS

Art. 14. Estará impedido de participar da distribuição de escolha de aulas e de sala de aula os professores que:
Estiverem readaptados, nos termos da legislação vigente;
Professor em processo de aposentadoria;
Professores de auxílio doença independente de comprovado maior tempo de serviço ou que comprovar maior quantidade de horas em certificados de conclusão de cursos curriculares e extracurriculares na área do cargo concursado e/ou na área de formação pedagógica.
Art. 15. As aulas de um mesmo conteúdo, que por exigência curricular ultrapassem o limite de dezesseis aulas semanais, serão assumidas obrigatoriamente pelo professor titular, com remuneração adicional, enquanto permanecer nessa situação com a devida repercussão na carga horária destinada às atividades extraclasse.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 16. A lotação de professores efetivos obedecerá à ordem de prioridade prevista neste capítulo.
§1° Para que haja a lotação no cargo de professor eventual para o exercício de 01 (um) ano letivo, é necessário o exercício de 03 (três) anos consecutivos de efetivo exercício da docência em sala de aula.
§2º Para as turmas e cargos relativos da Educação Infantil ao 5° ano do Ensino Fundamental I e Fundamental II, os critérios de escolha e lotação serão de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
Professores amparados pela Lei Complementar Nº 08, de 10 de janeiro de 2011, Capitulo I da Lotação Art. 45 de acordo com a respectiva ordem de admissão:
I-50%(cinquenta por cento) das vagas na unidade escolar referente as turmas e aulas são atribuídas aos professores detentores de cargo de provimento efetivo e de provimento em função pública decorrente de estabilidade, que tem vagas assegurada na rede municipal de ensino e que comprovar maior tempo na rede municipal de ensino;
II-Os outros 50%(cinquenta por cento) das vagas na unidade escolar referente às turmas e aulas são atribuídas aos professores detentores de cargo de provimento efetivo e de provimento em função pública decorrente de estabilidade, que tem vagas assegurada na rede municipal de ensino e que comprovar maior quantidade de horas em certificado de conclusão de cursos curriculares e extracurriculares na área do cargo concursado e /ou na área de formação pedagógica.
§3º No processo de escolha de turmas ou salas de aula, recomenda-se que o professor priorize uma diversidade de experiências pedagógicas, para si e para os alunos, optando por ministrar aulas a uma turma distinta daquela que acompanhou no ano letivo anterior.

CAPÍTULO V
DA CONTRATACÃO TEMPORÁRIA

Art. 17. Após o aproveitamento dos servidores efetivos e persistindo a necessidade de pessoal nas unidades educacionais, para cargo vago ou substituição, o Município contratará, em caráter temporário por meio de processo seletivo, para o exercício de função pública:
I- professor PEB I e professor PEB II
II-especialista da Educação.
CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS
Art. 18. As vagas a serem preenchidas mediante processo seletivo para contratação temporária, para exercício no ano letivo, serão divulgadas em locais públicos e de fácil acesso.
CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. As unidades escolares deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação, o número de servidores excedentes em cada

unidade e a necessidade de eventuais substituições no decorrer do ano letivo.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter os dados cadastrais do pessoal do Magistério e o total de alunos na rede pública municipal atualizados.
Art. 21. Compete ao Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, comunicar e encaminhar à Secretaria de Educação, a relação dos profissionais que apresentem em sua pasta funcional.
Art. 22. O servidor contratado será submetido à mesma avaliação de desempenho dos demais servidores da educação, caso não atinja o resultado exigido ficará impedido de ser contratado na área.
Art. 23. A escolha da turma após ser realizada deve ser constada em Ata, onde deve seguir assinado por todos os profissionais que fizerem parte desse procedimento. Fica vedado ao professor a troca da turma.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:EB84E987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 57/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 23.063,5875			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE LUIS NESIO	11.889,0000	11.889,0000	Homologado em 18/12/2024 16:55:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:913430F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2023 - PROCESSO Nº 0274/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2023 Processo Licitatório nº 274/2023 Concorrência nº 007/2023 Contratada: RX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Aeroporto – Varginha / MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79 Altera a vigência para até 20/06/2025

Campanha18/12/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0A0C66C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00401/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00401/2024 – Edital - Processo nº 00147/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2024 – Contratada: **André Luis Nesio - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92, sediada Rua Sete de Setembro, 1037, Centro, Barbacena/MG, com o valor total de **R$ 11.889,00** (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS ININTERRUPTOS, PARA O RÉVEILLON 2025**- Dotação: exercício 2024: **02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108**- Vigência: 30 dias

Campanha/MG, 19 de dezembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9B6A353B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00150/2024
Dispensa Emergencial nº: 0038/2024
Favorecido: **MATEUS MARANGÃO DE PAIVA ME** – CNPJ sob o nº 24.897.859/0001-03, com sede na Rua João Maria Reis, nº 360, bairro Vila Reis – Campanha/MG – CEP: 37.400-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para manutenção corretiva de equipamento câmara (geladeira) de vacinas e medicamentos para uso da farmácia básica municipal da secretaria de saúde da Campanha.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 19 de dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:015F6DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 072/2024 – Pregão Presencial nº 031/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO (MRAF) NA ESPESSURA 1,50 cm, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34 – 33220215.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:B6579563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 267 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraCAROLINE OLIVEIRA TORRES correspondente ao período aquisitivo de 10/09/2023a 09/09/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Caroline Oliveira Torres	Gari	10/09/2023à 09/09/2024	26/12/2024	09/01/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 19deDezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2349DBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 63/2024, Processo n.º 113/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 13/01/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 19/12/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:262FC5F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 64/2024, Processo n.º 114/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 15/01/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 19/12/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:84FE34E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 55/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 55/2024 - Inexigibilidade Nº 06/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES Nº 33, CENTRO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.** Contratado: ELI COSTA DIAS, inscrito no CPF nº 574.460.249-68. Contrato nº. 141/2024. Vigência: 1°/01/2024 a 31/12/2024. Data assinatura 10/10/2024. Valor Contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Campos Altos – MG, 19/12/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:9369327D

GABINETE DO PREFEITO
2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/EMENDAS IMPOSITIVAS N° 019/2023 /CAMPOS ALTOS

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/EMENDAS IMPOSITIVAS N° 019/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO AFRO DESCENDENTE MINEIRA MÃOS DADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD**, inscrita no CNPJ nº 13.085.965/0001-76, estabelecida na rua Jorge Lemos , nº 358, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **Kathelin Giovana Souza,** portador do RG MG-22.705.475, CPF nº 154966846-33, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula nona do presente termo de fomento, prorrogando seu prazo de vigência de 31/12/2024 até 31/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.
2.2 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas:
2.3 E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 04 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

RIDENY FERREIRA MARTINS
Secretário Municipal de Cultura
Gestor da Parceria

KATHELIN GIOVANA SOUZA
Associação Afro-descendentes Mineira Mãos Dadas-AAMD - Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:A2299CC1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAÇÃO DE MISOPROSTOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG
FICHA DE CADASTRAMENTO NA VIGILANCIA SANITARIA
DISPENSAÇÃO DE MISOPROSTOL

A VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS/MG INFORMA QUE A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS ALTOS – CNPJ 19.191.550/0001-63, LOCALIZADA NA RUA CORNELIA ALVES BICALHO 731, CENTRO, CAMPOS ALTOS MG, POSSUI CADASTRO PARA FINS DE USO DE MEDICAMENTOS A BASE DE MISOPROSTOL, CONFORME CADASTRO 001/2015.

JOAO BATISTA RODRIGUES
Coordenador Nucoe de Vigilancia Sanitaria
Campos Altos/MG

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:34A9B59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 030/2024
Inexigibilidade Nº 011/2024 – Credenciamento Nº 001/2024

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, considerando cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como credenciada da presente licitação a seguinte empresa: CLINICA MEDICA FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA LTDA – ME, credenciou com o valor unitário de R$ 252,37 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 242.271,36 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos, visando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 19 de dezembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AD06A495

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 030/2024
Inexigibilidade Nº 011/2024 – Credenciamento Nº 001/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório em epígrafe, como credenciada a seguinte licitante: CLINICA MEDICA FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA LTDA – ME, visando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 19 de dezembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E7D9F4AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024 – modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – Credenciamento nº 001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CLINICA MEDICA FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA LTDA – ME. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 242.271,36 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Município de Capitão Andrade/MG, 19 de dezembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2758ED76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

O MUNICÍPIO DE CARANGOLA, com sede e foro em Carangola/MG, localizada na Praça Coronel Maximiano nº 88, bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.279.827/0001-04, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.279.827/0001-04, com objetivo de promover a continuidade da prestação dos serviços essenciais de realização de exames de imagem, constantes do anexo I, para os usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Carangola/MG, torna público a prorrogação do prazo para recebimento de novos credenciados até o dia 31/12/2025, bem como, prorroga até a mesma data (31/12/2025) o(s) instrumento(s) de credenciamento(s) já pactuados com o Município no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022.

Ficam mantidas inalteradas as demais regras e requisitos constantes do edital de Credenciamento nº 001/2021 para fins de recebimento de novos credenciados e ratificação dos pactos já firmados.

No que tange ao valor estimado do credenciamento para o exercício de 2023, o mesmo será mantido.

Esclareça-se que, quanto aos pactos já firmados no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022, a Administração procederá de ofício a atualização cadastral das certidões exigidas no Edital em referência e, havendo inconsistências, deverá o particular sanear a documentação para eficácia da prorrogação.

Em ato contínuo e, ainda em atenção ao respeito aos pactos firmados, informa-se que as sociedades empresárias já credenciadas, caso entendam por bem não aquiescerem na prorrogação de prazo em relação as suas empresas, poderão formalizar o pedido de respectiva exclusão junto a este Departamento de Contratações.

Outras informações ou omissões poderão ser obtidas/sanadas pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo telefone (32) 3741-9604.

Carangola / MG, 18 de dezembro 2024.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:5EAC3FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 130/2023- DISPENSA N° 032/2023- CONTRATO N° 110/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CLEMENTE ALMEIDA RAMOS, INSCRITO NO CPF nº 944.294.726-15
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
ASSINATURA: 19/12/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:70BB3870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2023- PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023- CONTRATO N° 059/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: TRANSPORTES PULCENA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF N. 27.088.778/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 19/12/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4F732AE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023- CONTRATO N° 017/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: TRANSPORTES PULCENA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF N. 27.088.778/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 19/12/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:80C6F134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 005/2024- DISPENSA ELETRÔNICA N°. 001/2024- CONTRATO N° 029/2024
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: VANILSON JULIANO CORDEIRO ME, INSCRITO NO CNPJ/MF N. 08 747 981/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFORÇAMENTO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENAS, TORRES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, NOBREAK E DEMAIS ITENS PERTINENTES A INSTALAÇÃO, COM DISTANCIA DE COBERTURA DE 5KM, EM TODAS AS DIREÇÕES EM TORRE DA CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, NO DISTRITO DE MONTE BELO, MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 29/11/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:EAB42A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 018/2024- ADESÃO N°005/2024- CONTRATO N° 063/2024
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSCRITO NO CNPJ/MF N. 19899651000193
OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, da Prefeitura Municipal de Goiabeira, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
ASSINATURA: 20/11/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:6F1A6EFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 959, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO E A APAE DE CARBONITA, BEM COMO AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPITULO I
DAS SUBVENÇÕES

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2025, mediante termo de colaboração ou de fomento, para as organizações sociais, instituições sem fins lucrativos e que atuam no município, descritas nessa lei, nos valores e condições a seguir definidos:

I - Hospital São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de *até*
R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carbonita, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.994.805/0001-23, com sede nesta cidade de CARBONITA-MG, na Rua Eva Aguiar, n° 393, Bairro Cruzeiro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, no valor anual de até
R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

§1º Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo é o máximo autorizados por entidades para o exercício de 2025, os quais poderão ser repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses.

§2º - Os valores dos repasses mensais deverão ser comprovados por meio de documentos de prestação de contas aprovados pelo Controle Interno do Município e pelos Conselhos dos Fundos Municipais responsáveis pelos repasses financeiros.

Art. 2º - A concessão de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos estará condicionada as seguintes condições:

I – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – ter caráter assistencial, cultural, esportivo ou saúde e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, assistência social e/ou educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – ser declarada por Lei como de utilidade pública;

V – apresentar os certificados de adimplência fiscal;

VI – apresentar o plano de aplicação dos recursos;

VII – celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;

VIII – disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 3º - A concessão de ajuda financeira a título de subvenções fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais relacionadas à entidade, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.

§1º Os repasses a serem realizados iniciarão após assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§2º As entidades beneficiadas apenas receberão os recursos enquanto estiverem mantendo os seus serviços de forma continuada, sendo que os períodos de inatividade de prestação de serviço serão descontados dos montantes a serem repassados.

Art. 4º - Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.

Art. 5º - As entidades beneficiadas com o recebimento das subvenções ficam obrigadas, sob pena de não lhes serem mais concedidos quaisquer benefícios de caráter financeiro, a prestar contas ao Município de Carbonita, o qual deverá, minuciosamente, analisá-las e aprová-las, remetendo-as, em seguida, à Controladoria Interna do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.

Parágrafo Único. A prestação de contas das subvenções pagas mensalmente, deverá ser feita pela entidade beneficiada por ocasião do recebimento da parcela subsequente.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas.

Art. 7º - Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos com as entidades descritas nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.

§ 1º - Os Termos de Colaboração ou de Fomento deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no seu art. 22.

§2º - Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a realizar o chamamento público a que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, considerando a aplicação, no presente caso, do disposto em seus art. 30, inciso VI e 31, inciso II.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

CAPITULO II
DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Art. 9º - Fica autorizado o Município de Carbonita a celebrar termo de cooperação com o **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG,** para acolhimento na Casa Lar, de menores em situação de vulnerabilidade.

Art. 10° - O Convênio a que se refere o Art. 1°deste artigo terá como objeto a cooperação para a manutenção da Casa Lar de Itamarandiba e será no importe de até R$100.000,00 (cem mil reais), com validade de 12 (doze) meses, contados data de 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 11 - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais ou especiais que se fizerem necessários para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 12 - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 18 de dezembro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:1F664267

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO 2013, PARA REESTRUTURAR O QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. NIVALDO MORAES SANTANA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente lei complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º, da lei complementar nº 066, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar acrescido do cargo de "2.6 Gerente de Compras e Almoxarifado", nos seguintes termos:
Secretaria Municipal de Administração.
Chefe do Departamento de Administração.
Divisão de Patrimônio.
Divisão de Recursos Humanos.
Divisão de Licitação e Contrato.
Coordenadoria de Cadastramento.
Gerente de Compras e Almoxarifado**.**
Art. 2º. O Anexo I, da Lei Complementar nº 066, de 23 de dezembro de 2020, passa a acrescido do cargo de "Gerente de Compras e Almoxarifado", mantendo-se inalterados os demais termos:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimentos R$	Forma de Recrutamento
Gerente de Compras e Almoxarifado	01	R$ 2.194,50	Amplo

§ 1º. Ficam inalterados os demais cargos inclusos no quadro "2. Secretaria Municipal de Administração", constantes do ANEXO I, da Lei Complementar nº 066, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Coordenador de Finanças Públicas, subordinado ao Gabinete do Prefeito, bem como ficam alterados os vencimentos dos cargos comissionados de Chefia de Gabinete e de Assessor de Contabilidade, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

Gabinete do Prefeito			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Chefia de Gabinete	01	R$ 5.747,50	Amplo
Coordenador de Finanças Públicas	01	R$ 4.900,00	Amplo
Secretaria Municipal de Fazenda			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Assessor de Contabilidade	01	R$ 4.900,00	Amplo

Art. 4º. Fica alterado o inciso II, do § 5º, do art. 18, da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, para incluir na Secretaria Municipal de Saúde os Cargos de "Divisão de Especialidades e Agendamentos", de "Departamento de Controle e Combate de Zoonoses", de "Coordenadoria de Zoonoses" e "Departamento de Atenção Primária", passando a vigorar nos seguintes termos:
Secretaria Municipal de Saúde.
Assessoria Técnica de Saúde.
Departamento de Atenção Primária.
Departamento de Controle e Combate de Zoonoses.
Coordenação de Zoonoses;
Divisão de Especialidades e Agendamentos.
Divisão de Serviços de Saúde.
Coordenadoria de Programas de Saúde.
Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Art. 5º. Fica alterado o "ANEXO VI – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde", constante da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 6º. Fica alterado o inciso II, do § 5º, do art. 18, da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, para incluir na Secretaria Municipal de Transporte os Cargos de "Departamento de Trânsito e de Manutenção de Estradas", de "Coordenação de Trânsito", de "Coordenação de Manutenção de Estradas", de "Coordenação de Veículos Leves" e de "Coordenação de Máquinas e Veículos Pesados", passando a vigorar nos seguintes termos:
Secretaria Municipal de Transportes.
Divisão de Transportes.
Coordenação de Veículos Leves.
Coordenação de Máquinas e Veículos Pesados.
Divisão de Trânsito e de Manutenção de Estradas.
Coordenação de Trânsito.
Coordenação de Divisão de Estradas.
Coordenação de Oficinas.

Art. 7º. Fica alterado o "ANEXO VIII – Organograma da Secretaria Municipal de Transportes", constante da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 8º. Fica alterado o inciso II, do § 5º, do art. 18, da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, para incluir na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio o Cargo de Divisão de Gestão de Frotas de Veículos e Máquinas, passando a vigorar nos seguintes termos:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria.
Divisão de Agricultura.
Gerência de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.
Coordenação de Indústria e Comércio.
Divisão de Gestão de Frotas de Veículos e Máquinas.
Art. 9º. Fica alterado o "ANEXO XI – Organograma da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria, constante da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 10. Fica alterado o inciso II, do § 5º, do art. 18, da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, para incluir na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os o Cargo de "Divisão de Atividades Recreativas e Pedagógicas", passando a vigorar nos seguintes termos:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Divisão de Atividades Recreativas e Pedagógicas.
Divisão de Esporte.
Divisão de Lazer.
Coordenador de Atividades.
Art. 11. Fica alterado o "ANEXO VII – Organograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Lei Complementar nº 28, de 1º de fevereiro de 2013, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 12. Fica autorizada a concessão de gratificação por tempo integral, de até 60% (sessenta por cento) calculados sobre o vencimento do cargo de origem, para os servidores, efetivos ou comissionados, designados para atuar na função de fiscal de contratos administrativos.
Parágrafo único. A gratificação indicada no caput deste artigo será fixada por portaria ao servidor municipal que atuar como fiscal de contrato em, no mínimo, em 02 (dois) contratos administrativos, devendo, para tanto, emitir relatórios semestrais da respectiva atividade.

Art. 13. Os vencimentos e a forma de recrutamento dos cargos indicados nesta lei complementar encontram-se previstos no anexo único.
Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições legais em sentido contrário, especialmente àquelas dispostas na Lei Complementar nº 28/2013 e Lei Complementar nº 66/2020.

Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), 18 de dezembro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito do Carbonita

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Chefia de Gabinete	01	R$ 5.747,50	Amplo
Coordenador de Finanças Públicas	01	R$ 4.900,00	Amplo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Assessor de Contabilidade	01	R$ 4.900,00	Amplo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Departamento de Controle e Combate de Zoonoses	01	R$ 4.702,50	Amplo
Coordenadoria de Zoonoses	01	R$ 1.881,00	Amplo
Departamento de Atenção Primária	01	R$ 4.702,50	Amplo
Divisão de Especialidades e Agendamentos	01	R$ 2.612,50	Amplo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Coordenação de Máquinas e Veículos Pesados	01	R$ 1.881,00	Amplo
Coordenação de Veículos Leves	01	R$ 1.881,00	Amplo
Divisão de Trânsito e de Manutenção de Estradas	01	R$ 2.612,50	Amplo
Coordenação de Trânsito	01	R$ 1.881,00	Amplo
Coordenação de Manutenção de Estradas	01	R$ 1.881,00	Amplo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Divisão de Gestão de Frotas de Veículos e Máquinas	01	R$ 2.612,50	Amplo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Recrutamento**
Divisão de Atividades Recreativas e Pedagógicas	01	R$ 2.612,50	Amplo

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito do Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B6DA72F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N º 94, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 34/2013 que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Carbonita e dá outras providências."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1° - Fica alterada a redação do art. 58 da Lei Complementar nº 34/2013, o qual passara a viger com a seguinte redação:

"Art. 58. As alíquotas do imposto são as específicas na tabela a seguir:

_____
Tabela II
Alíquotas do Imposto sobre Transmissões de Imóveis "*Inter vivos*"

_____
Situações de Transmissões Alíquotas sobre o Valor -
_____

I - nas transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro da Habitação - SFH:
sobre o valor efetivamente financiado 0,50%
sobre o valor restante 1,0%

II - nas demais transmissões e cessões 3,5%

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, essa lei complementar entra em vigor em no ano de 2025, sendo que seus efeitos terão vigência contados 90 (noventa) dias após a da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 18 de dezembro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:80FB92E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Extrato de Termo de Aditivo de Contrato nº 001. Processo Licitatório nº 182/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/01/2025. Assinatura: 19/11/2024. Cássia/MG, 19 de dezembro de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F86CDD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 086/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SRP nº 192/2024

OBJETO: Aquisição de capas de chuva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 8.310,00

Valor total: **R$ 8.310,00**

Catas Altas, 18 de dezembro de 2024

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:335E9BCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 195/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de sistema completo de rádio de comunicação, modo dual digital, em frequência VHF ou UHF, aprovado pela ANATEL, ABNT, incluindo a instalação, implantação, equipamentos sob demanda, treinamento, assistência técnica, substituições de peças, manutenção corretiva, e demais insumos e taxas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
GAP SERVICE LTDA ME	R$ 19.470,00

Valor total: **R$ 19.470,00**

Catas Altas, 19 de dezembro de 2024

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1E0AA179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº193 /2024

Inexigibilidade de licitação nº 056/2024
Processo nº 209/2024
Objeto:Locação de imóvel situado a Rua Joaquim José Loureiro, 214, Bairro Centro em Catas Altas/MG, para a instalação da Sala Mineira do empreendedor.
Contrato nº 193/2024
Contratado: **ANTÔNIO JERÔNIMO QUEIROZ**
Valor: **R$ 120.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)**
Vigência: 17/12/2024 à 17/06/2027
Data da assinatura: 17/12/2024

Catas Altas, 19 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:B9ED4860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 058/2024 – Inexigibilidade nº 037/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024
CONTRATO Nº 091/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: E2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 55.253.738/0001-52.
OBJETO: Contratação do show artístico do cantor Marquinhos Arrebenta, a ser apresentado na tradicional festa da virada de Chapada do Norte-MG, no dia 31 de dezembro de 2024.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:40BADB76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 059/2024 – Inexigibilidade nº 038/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
CONTRATO Nº 092/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA - ME – CNPJ: 23.253.208/0001-18.
OBJETO: Contratação do show artístico da cantora "Tati Meira e Banda", a ser apresentado na tradicional festa da virada de Chapada do Norte-MG, no dia 31 de dezembro de 2024.
VALOR CONTRATADO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EE7C7749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO/ADITIVO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 011/2021 – Processo Nº. 010/2021 – Pregão Presencial Nº. 005/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Microempresa PAULA MARIA TELESPHORO – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Fisioterapia em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global Estimado: R$ 160.200,00 – Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7B675AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 306/2024 - PRC 140/2024 - PE 052/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 052/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, atendendo as demandas relacionadas à Causa Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 306/2024, LICITAVET COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.483.617/0001-80, no valor global de R$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 28/11/2024a 22/11/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,19 de dezembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:26B7340D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 207/2024 - CONC 013/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2024– CONCORRÊNCIANº 013/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Obras de Ampliação das instalações da Unidade Acadêmica de Cláudio/UEMG, por meio da construção de um Módulo, denominado "Módulo de Novas Salas de Aula", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: LFJC CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 41.132.612/0001-15,no valor total de R$385.086,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Cláudio, 19 de dezembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:326F6048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 274/2024 ADESÃO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo274/2024, Adesão 047/2024, autuado em 29/09/2024, torna a adesão a ata de registro de preços 575/2024- ICISMEP, para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, através da empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n°05.802.877/0001-10, no valor global de R$1.676,22 (mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte dois centavos) nos termos da Lei14.133/21.

Cláudio,18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:53AEC3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 273/2024 ADESÃO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo273/2024, Adesão 046/2024, autuado em29/11/2024, tornapúblicoa aquisição de dietas enterais, para o atendimento de mandados judiciais,junto ao Processo Licitatório 042/2024, Pregão Eletrônico 032/2024- Ata de Registro de Preços 565/2024- ICISMEP (Município Consorciado), através das empresas: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ 11.050.585/0001-70;perfazendo o valor global de R$ 8.118,60 (oito mil cento e dezoito reais e sessenta centavos);nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio,18 de Dezembro de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:024926A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 260/2024 ADESÃO 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo260/2024, Adesão 042/2024, autuado em 11/11/2024, torna público Adesão à ata estadual nº 317/2023da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, objetivando o fornecimento de medicamentos padronizados na relação de medicamentos essenciais, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio, através das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	R$ 423,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20	R$ 8.612,81
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27	R$ 14.907,18
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A	60.665.981/0009-75	R$ 3.470,00

Perfazendo um valor global de 27.412,99 (vinte e sete mil quatrocentos e doze mil e noventa e nove centavos).

Cláudio,11de Dezembrode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D29CA152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 261/2024 ADESÃO 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo261/2024, Adesão 043/2024, autuado em 11/11/2024, torna público Adesão à ata estadual nº 317/2023da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, objetivando o fornecimento de medicamentos padronizados na relação de medicamentos essenciais, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio, através das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	R$ 24.577,34
BH FARMA COMERCIO LTDA	42.799.163/0001-26	R$ 7.725,72
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	18.269.125/0001-87	R$ 4.894,42
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R$ 299,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0010-57	R$ 24.692,74
SIRIO PHARMA	31.495.759/0001/16	R$ 3.304,64
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 6.164,13

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	26.401.571/0001-21	R$ 1.449,00

Perfazendo um valor global de 73.106,99 (setenta e três mil cento e seis reais e noventa e nove centavos);nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,11de Dezembrode 2024.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C744BAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 262/2024 ADESÃO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 262/2024, Adesão 044/2024, autuado em 11/11/2024, torna público Adesão à ata estadual nº070/2024da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais,objetivando o fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia, padronizados a relação municipal de medicamentos essenciais, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio, através das empresas: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAS ODONTO, CNPJ nº 30.584.194/0004-23, no valor global de R$ 9.984,80(nove mil novecentos e oitenta e quatro mil e oitenta centavos);nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio,18 de Dezembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CA83B773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATO Nº 00415/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

1)PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00006/2024 – SRP– Contrato nº 00415/2024. Firmado em 06 de dezembro de 2024– Objeto: Refere-se **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando a prestação de serviços de arbitragem para atender os eventos esportivos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes**. **CONTRATANTE:**Município de CONCEIÇAO DO RIO VERDE.**CONTRATADA:** VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS - ME, com o valor total de R$ 350.618,50 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e cinquneta centavos). Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0CCDE3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO CONCERNENTES ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:
Art. 1° - Em razão dos festejos de NATAL, fica estabelecido o seguinte "PONTO FACULTATIVO", no âmbito das Repartições Públicas em todo o território do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:
I – **Horário de funcionamento até ao meio dia no dia 24 dezembro de 2024.**
§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência e Farmácia Básica da Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos e Serviços Urbanos, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:64CC3E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870, referente ao Processo Licitatório n° 134/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG E RENEM/SUS**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:669575BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 33/2024,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG E RENEM/SUS. Empresa vencedora: MED CENTER COMERCIAL, CNPJ 00.874.929/0001-40, situada na ROD.JK BR 459 KM 99 S/N Galpão - Santa Edwiges - Pouso Alegre – MG, com o valor total estimado de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Congonhal/MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3F1A9409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2024– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ÁRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG E RENEM/SUS**, tendo como contratada a empresa MED CENTER COMERCIAL, CNPJ 00.874.929/0001-40, situada na ROD.JK BR 459 KM 99 S/N Galpão - Santa Edwirges - Pouso Alegre – MG, com o valor total estimado de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Congonhal/MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:47828A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870, referente ao Processo Licitatório n° 135/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2024 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4D02BFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 34/2024,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: VALE COMERCIAL EIRELI - 71.336.101/0001-86, situada na Rua Pedro Caldas Rebelo n° 195 – Santa Dorotéia – Pouso Alegre – MG, com o valor total estimado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Congonhal/MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F2FBA21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2024– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOESTADO DE MINAS GERAIS (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG** tendo como contratada a empresa VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ n. 71.336.101/0001-86, situada na Rua Pedro Caldas Rebelo n° 195 – Santa Dorotéia – Pouso Alegre - MG com o valor total estimado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Congonhal/MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:45F1388A

GABINETE
DECRETO N° 3338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SÃO SEBASTIÃO", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 3338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SÃO SEBASTIÃO", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2.796/2020;

Considerando que na aprovação do "Loteamento São Sebastião", por meio do Decreto nº 2.796/2020, foram caucionados lotes.

Considerando o requerimento formulado pelo loteador, pleiteando a liberação de 14 lote caucionado como garantia para execução das obras necessárias no "Loteamento São Sebastião";

Considerando ainda, que o pedido formulado pelo loteador para liberação do lote discriminado, e que o mesmo representa percentual inferior as obras de infraestrutura concluídas até a presente data;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executados a grande maioria dos serviços e obras de infraestrutura, conforme especificados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica descaucionado o lote abaixo discriminado, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: 01	Lote: 09;	Matrícula: 118.102
Quadra: 02	Lote: 04;	Matrícula: 118.110
Quadra: 02	Lote: 05;	Matrícula: 118.111
Quadra: 02	Lote: 15;	Matrícula: 118.121
Quadra: 02	Lote: 16;	Matrícula: 118.122
Quadra: 02	Lote: 20;	Matrícula: 118.126
Quadra: 03	Lote: 06;	Matrícula: 118.134
Quadra: 03	Lote: 17;	Matrícula: 118.145
Quadra: 03	Lote: 18;	Matrícula: 118.146
Quadra: 04	Lote: 03;	Matrícula: 118.153
Quadra: 04	Lote: 05;	Matrícula: 118.155
Quadra: 04	Lote: 06;	Matrícula: 118.156
Quadra: 05	Lote: 14;	Matrícula: 118.186
Quadra: 06	Lote: 15;	Matrícula: 118.206

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os demais lotes do "Loteamento São Sebastião", registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:693DFBB7

GABINETE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA EDITAL Nº 0020/2024 - ABRE E REGULAMENTA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONGONHAL – MG

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
EDITAL Nº 0020/2024 - ABRE E REGULAMENTA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONGONHAL – MG

NOME	ACERTOS	SITUAÇÃO
Marcia Regina de Faria Gomes	28	APROVADA
Maria Isabel Cirino Felipe	28	APROVADA
Isaura de Oliveira Lima	27	APROVADA
Isabelle de Melo Camargo	28	APROVADA
Tereza Cristina de Morais	16	REPROVADA
Rosangela Lucia Martins	26	APROVADA
Elaine Regiane Moreira	29	APROVADA
Flavia de Cassia Montanheiro Coutinho	29	APROVADA
Aline Pires da Silva Teodoro	29	APROVADA
Fernanda Eugenia Reis Barbosa Gomes	29	APROVADA
Raquel Maria Tomaz Oliveira	29	APROVADA
Helena Aparecida dos Reis	29	APROVADA
Karina Roberta Lopes	29	APROVADA

Congonhal MG, 19/12/2024.

MOISES FERREIRA VAZ

TEREZINHA DE FATIMA XAVIER

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2BEE6925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA – SERVIÇOS / DIÁRIAS DE SEGURANÇAS PARA REALIZAREM A SEGURANÇA PRIVADA PARA O REVEILLON 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/12 /2024 às 08:00 hs
Até 27/12/2024 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 27/12/2024 às 08:05 hs
Até27/12/2024 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista,19 de dezembro de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeiro / Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:C76403B2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: ELETRO & ENERGIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO PORTO FELÍCIO, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

VALOR**: R$ 418.500,00 (QUATROC**
ENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 133/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 014/2024.**

CONQUISTA/MG, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6F4B2B8C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4462/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Complementar 151/2022,
Considerando o Decreto 4099/2023,
Considerando o Processo Seletivo 13/2023,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam homologados os resultados do processo seletivo – edital 13/2023, destinado a selecionar candidatos para os cargos de diretor e vice-diretor das unidades educacionais do Município, conforme resultado divulgado em 16/10/2024, pela empresa responsável pelo processo.

Artigo 2º - Ficam as candidatas, nos termos do edital, convocadas para a posse no cargo:

DENISE GONÇALVES RAMOS PEIXOTO – vice-direção – E. M. Prado Lopes
PATRÍCIA BARBOSA DE ALMEIDA – direção – E. M. F. Zago Sacon
CARLA LÚCIA DA SILVA – direção – E. M. São Domingos

Artigo 3º - As servidoras empossadas devem comparecer posteriormente ao dep. de RH para fins de atualização de documentos.

Artigo 4º - A posse ocorrerá no dia 23/12, às 13 horas, no gabinete da Prefeita, nos termos do edital publicado – n. 13/2023.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 16 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:67970516

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: ASSOC DE ASSIST SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERIC ARAXA**

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COMNTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, *CONFORME EDITAL E ANEXOS*.**

VALOR**: O VALOR DO CONTRATO É DE R$ 994.013,55 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) ESTIMADOS.**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.**

CONQUISTA/MG, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:23513869

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4463/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe a organização de espaços e vendas no entorno da Praça Renato Azeredo – Praça da Estação, durante as comemorações do Carnaval/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 207, XXVI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o artigo 171 do Código Tributário Municipal,
Considerando que é atribuição da Chefe do Poder Executivo, a organização e salvaguarda do Patrimônio Público Municipal;
Considerando a necessidade de se precaver o entorno da Praça devido ao grande fluxo de pessoas esperado durante as comemorações do Réveillon - 2025;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica vedada a emissão de alvarás para ambulantes ou qualquer tipo de atividade comercial, durante as comemorações do Réveillon 2025, no entorno da Praça Renato Azeredo – Praça da Estação, de modo que as autorizações para vendas de bebidas e alimentos obedecerão a sistemática do presente ato.

Artigo 2º - Fica **vedado** também qualquer tipo de montagem de estruturas no entorno da Praça Renato Azeredo – Praça da Estação, que não sejam as determinadas e aprovadas pela Administração Municipal, durante a realização do evento, por questões de segurança.

Artigo 3º - Considera-se entorno do referido local o espaço compreendido no raio de **1.000 (mil) metros do evento**.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 171 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº 050/2014, serão disponibilizados no local do evento, 02 (dois) espaços para a comercialização de alimentos e bebidas.

Parágrafo único – O bar localizado no Terminal Rodoviário poderá funcionar normalmente.

Artigo 5º - Poderão se cadastrar, mediante protocolo, no setor fazendário, os interessados, apresentando no ato da inscrição:

I - Cópia de RG e CPF.
II - Comprovante de Residência
III - Declaração de próprio punho de que concorda com as normas ora estabelecidas, com o compromisso de recolhimento das taxas previamente, no prazo de 5 dias do início do evento, além de observar todas as demais determinações pela organização do evento.

Artigo 6º - Os interessados deverão observar e cumprir o seguinte:

I – Realizar a inscrição, mediante protocolo no setor fazendário do Município, com os documentos indicados, do dia **20/12 ao dia 24/12/2024, das até as 10h00min**.
II – Recolher a taxa para a comercialização, estipulada **em 50 UFMC´S,** nos termos do anexo III do Código Tributário Municipal, em até 02 dias anteriores ao evento.
III- Providenciar a montagem da estrutura de tenda, de 04x04metros, em lona branca antichamas, em formato chapéu de bruxa, **contendo extintor de incêndio**, no local determinado pela Administração.
IV- Disponibilizar à população durante todo o evento, obedecido o calendário e os horários da organização, a venda de bebidas diversas – em lata, bebidas destiladas (acondicionadas em embalagens descartáveis), refrigerantes, água, salgados e alimentos diversos: caldos, salgados, lanches e porções, **respeitadas as normas de higiene e segurança alimentar**.
V – Manter o local disponibilizado limpo e organizado.
VI – Montar e desmontar as estruturas de conformidade com as orientações do Município.

Artigo 7º - O evento ocorrerá no dia 31/12/2024.

Artigo 8º - Os vendedores autorizados deverão acatar todas as orientações e determinações da organização, antes, durante e depois do evento**.**

Artigo 9º - Serão protocolizados todos os pedidos dos interessados, desde que munidos dos documentos indicados, respeitado o prazo assinalado no artigo 6º, I, de modo que havendo mais interessados do que o número de espaços disponíveis, **a seleção se dará por sorteio**, que fica agendado para o dia 24/12/2024, às 10h30min, na sede do Município, da qual será lavrado ata**.**

Artigo 10 – O descumprimento das regras impostas, o recolhimento das taxas fora no prazo estipulado, ou o não acatamento das diretrizes para organização do evento, importarão na revogação sumária da autorização de venda, sendo o direito repassado ao próximo interessado constante da lista de sorteio, caso houver.

Artigo 11 – As tendas que serão montadas**, de responsabilidade dos interessados**, nos locais indicados, deverão ser previamente aprovadas pelos organizadores.

Artigo 12 – As omissões ou questões supervenientes serão resolvidas pela organização.

Artigo 13 – O espaço disponibilizado contará apenas com ponto de energia elétrica, sendo as demais instalações de responsabilidade dos interessados.

Artigo 14 - Delegam-se à Fiscalização de Posturas e aos organizadores – Secretaria Municipal de Cultura, as providências para cumprimento do presente decreto, **com a requisição de força policial**, se necessário.

Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:78163E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

A PMC através da CPL celebrou **3º aditivo de prazo e 4º aditivo de reajuste**que tem por objeto: Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial AMM. O Contrato Administrativo nº 098/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por 12 meses, ou seja, iniciando em 01/01/2025 e encerrando-se em 31/12/2025. O presente Termo Aditivo terá seu valor atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando a vigorar, a partir de 01/01/2025, com o valor de **R$ 459,00** (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Celebrado com a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS, CNPJ Nº 20.513.859/0001-01**. Celebrado em 19 de dezembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 19 de dezembro de 2024.

GUILHERME MOREIRA CAMILO –
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:09B895CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

A PMC Através da CPL Celebrou o **6º Aditivo de Período** que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento e mapeamento 360° para atualização da base de dados do cadastro imobiliário urbano do Município de Coqueiral/MG. **O Contrato Administrativo nº 091/2022**, passa a ter seu prazo **prorrogado por 12 meses, vigência de 01/01/2025 à 31/12/2025**, celebrado com a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62. Celebrados em 19 de dezembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site**Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

PALOMA DIAS VILAS BOAS –
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6D6B9A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 069/2021

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 069/2021 – Data da assinatura: 18/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Processo Administrativo nº 112/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 066/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 18 de Dezembro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:EAE6EAE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA. Municipal de Coração de Jesus/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 13/12/2024, com código Identificador: 311A3E2A da edição 3917 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

LEIA-SE:DATA DA SESSÃO: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Coração de Jesus/MG, 19 de dezembro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:39B1D627

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024

O Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA. Municipal de Coração de Jesus/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 18/12/2024, com código Identificador: 4D58C9BF da edição 3920 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
LEIA-SE:DATA DA SESSÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Coração de Jesus/MG, 19 de dezembro de 2024.

KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B3ED6D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. Retifica-se a data inicial e final de vigência do Extrato de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024 oriunda do Processo Licitatório 23/2024, Concorrência Eletrônica 04/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, visando a implantação/instalação de geradores fotovoltaicos e Luminárias de LED para iluminação pública em vias urbanas, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, na qual. A retificação se limita a vigência da prorrogação, ficando a Ata de Registro de Preços 01/2024/CIMEV prorrogada a partir do dia 09 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

EVALDO PAULO DOS REIS –
Presidente do CIMEV.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:71E94A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.362, DE 19 DE DEZEMBRO 2024
IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0388.16.002200-9, proposta por Dênis Carlos Rosa
RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de dezembro de 2024, ao servidor Dênis Carlos Rosa, exercente do cargo público de Agente Epidemiológico de Saúde, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 08/12/2022 a 08/12/2024 com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional do servidor Dênis Carlos Rosa na letra **H**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BAAACCBB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.363, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 801/99 E O ART. 17, DA LEI Nº 802/99, ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 801/99 - Estatuto do Pessoal do Magistério Público, segundo o qual o a progressão profissional, também denominada progressão horizontal, é a promoção do servidor a Referência imediatamente superior de sua respectiva classe, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta;

Considerando os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 – Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais do magistério;

Considerando que, especificamente quanto ao requisito previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 - obtenção de média geral igual ou superior a 60% nas avaliações de desempenho - restou decidido nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), que deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional do pessoal do magistério municipal no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que tratam o art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e o art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, à seguinte servidora municipal, exercente do cargo público de Professora de Ensino Básico PEB:

I – **Diana Zucco Bernardes**, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 11/12/2022 a 11/12/2024, com o enquadramento na letra **"B"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;

Art. 2º. A progressão horizontal às servidoras do magistério mencionadas no artigo anterior, se dá em razão da implementação dos requisitos objetivos legais previstos no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e no art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, com o pagamento do vencimento de acordo com a respectiva letra que se encontrar no Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº 802/99).

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do vencimento na folha de pagamento, restando autorizado o pagamento a partir do mês de dezembro de 2024, de acordo com o enquadramento funcional da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C643DD5C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCEDE QUINQUÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de dezembro à servidora:

- Dóris Veloso Ferreira - 1º (primeiro) quinquênio em 28/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:531BA6D1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG NOS DIAS 23, 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o recesso parlamentar e a redução das atividades legislativas e administrativas no final do ano;
CONSIDERANDO a proximidade das datas mencionadas com os feriados e festividades de Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade e eficiência administrativa durante o período de menor demanda;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Córrego Danta/MG nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º As atividades administrativas e legislativas retornarão à normalidade no primeiro dia útil subsequente a cada período de suspensão, observados os horários regulares de funcionamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:56AE5561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:037/2024
Processo Licitatório nº: 010/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a confecção de próteses dentárias, incluindo as moldagens e provas por profissional cirurgião dentista, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Felício dos Santos-MG
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:18/12/2024
Vigência:31/12/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0FA3528D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:006
Contrato Administrativo nº:068/2021
Processo Licitatório nº: 079/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:18/12/2024
Vigência:31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3F050ABC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:074/2024
Processo Licitatório nº: 074/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toner, tinta para impressora e refil destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:19/12/2024
Vigência:31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DFF8B74C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 064/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº: 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 076/2024.
Detentora: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ nº: 08.962.465/0001-35
Valor Global: R$ 28.812,00 (VINTE E OITO MIL OITOZENTOS E DOZE REAIS)
Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 077/2024.
Detentora: CLEVER FERREIRA COSTA
CNPJ nº: 28.259.514/0001-85
Valor Global: R$ 9.605,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS)
Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 078/2024.
Detentora: DECO FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº: 42.794529/0001-74
Valor Global: R$ 86.729,05 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 080/2024.
Detentora: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA
CNPJ nº: 21.056.989/0001-25
Valor Global: R$16.637,20 (DEZESEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 083/2024.
Detentora: ORGANIZAÇOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº: 07.062.925/0001-06
Valor Global: R$ 11.733,60 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BCE0C4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 118/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO**

LTDA. Objeto: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para compras futuras e parceladas de fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto para uso da secretária de obras em diversas praças, canteiros, parques, centros públicos e logradouro, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento. **Valor Global**: R$ 370.615,00(trezentos e setenta mil, seiscentos e quinze reais). **Data da assinatura**: 17/12/2024. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 19/12/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9CB2A656

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA JOHNATAS HENRIQUE ROCHA -ME. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para compras futuras e parceladas de fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto para uso da secretária de obras em diversas praças, canteiros, parques, centros públicos e logradouro, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento. **Valor Global**: R$ 327.004,00(trezentos e vinte e sete mil e quatro reais). **Data da assinatura**: 17/12/2024. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 19/12/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6F539ED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 116/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA PREMOLDEC SOLUCOES CONCRETAS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para compras futuras e parceladas de fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto para uso da secretária de obras em diversas praças, canteiros, parques, centros públicos e logradouro, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento. **Valor Global**: R$ 39.931,00(trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais). **Data da assinatura**: 17/12/2024. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 19/12/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6C264D96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 115/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA OTAVIO DE ARAUJO NUNES - ME. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para compras futuras e parceladas de fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto para uso da secretária de obras em diversas praças, canteiros, parques, centros públicos e logradouro, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento. **Valor Global**: R$ 261.800,00(duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). **Data da assinatura**: 17/12/2024. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 19/12/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D3F57F85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, DECORRENTE DA CONVERSAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2023, PREGÃO Nº 45/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 33/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **A EMPRESA ADRIANA SALES ASSUNÇAO E SILVA ME. Objeto:** Aquisições futuras e eventuais de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas e rurais do município de Cristiano Otoni – MG, conforme relação de itens descritas no anexo I deste edital. **Valor do Contrato**: R$433.626,17(quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). **Data da Assinatura:** 12/12/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 12 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:281C7BBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD PMCO Nº 03/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – DISPENSA 02/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI torna sem efeito o Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2020 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURA EIRELI.**

Cristiano Otoni, 12/12/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EFCFCE87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 25/2024, autorizado pelo PL Nº 32/2024, objetivando o registro de preços para prestação de serviços com realização de exames de tomografia e angiotomografias de urgência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 16/01/2025 às 09h10min. Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 19/12/2024

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AB884951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2024

– PARTES: Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio.

– OBJETO: prorroga o prazo de execução e vigência do Convênio nº 007/2024, passando o seu término para 21/02/2025 e 23/03/2025, respectivamente; em virtude das prorrogações fica alterado o Plano de Trabalho do Convênio nº 007/2024. Altera o § 1º da Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas, do Convênio nº 007/2024, passando o prazo para prestação de contas a ser 23/03/2025.

– DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:52825278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2023

– PARTES: Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.

– OBJETO: prorroga o prazo de execução e vigência do Convênio nº 006/2023, passando o seu término para 31/03/2025 e 30/04/2025, respectivamente; em decorrência das prorrogações fica alterado o cronograma físico-financeiro da obra e o Plano de Trabalho.

– DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E2B56467

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS-PRÊMIO DO SERVIDOR ANTÔNIO CELSO DOS SANTOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 7200/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias-prêmio do Servidor Público Efetivo Antônio Celso dos Santos, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8C29A4ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.081, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 6.073, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE "REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – TCRS, E DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 6/2024/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.073, de 16 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor dos tributos referidos no caput deste artigo em parcela única, com desconto de 12% (doze por cento), até o dia 15 de maio de 2025, ou com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do tributo para o pagamento parcelado em até oito vezes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EEB45A21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO

CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Viviane Almeida de Oliveira, CPF nº 064.xxx.xxx-32, classificação: 243º lugar;

II – Fabiane Goncalves da Silveira, CPF nº 065.xxx.xxx-61, classificação: 244º lugar;

III – Ronaldo Fernandes da Silva, CPF nº 081.xxx.xxx-55, classificação: 245º lugar;

IV – Cleonice Soares Trindade Pereira, CPF nº 106.xxx.xxx-66, classificação: 246º lugar;

V – Camila Emmanuelle Teles de Souza, CPF nº 091.xxx.xxx-33, classificação: 247º lugar;

VI – Priscila Santos Mendes, CPF nº 105.xxx.xxx-80, classificação: 248º lugar;

VII – Danielle Mendes Vieira, CPF nº 108.xxx.xxx-95, classificação: 249º lugar;

VIII – Rafaela Caroline Carvalho da Fonseca, CPF nº 109.xxx.xxx-01, classificação: 250º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:80503D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.200, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Rondante, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Michelle Maria Quadros, CPF nº 012.xxx.xxx-30, classificação: 40º lugar;

II – Gabriel Lopes Rodrigues, CPF nº 124.xxx.xxx-01, classificação: 41º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2901E46F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.201, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.04, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Zilda Faria dos Santos, CPF nº 000.xxx.xxx-03, classificação: 27º lugar;

II – Edvania Barbosa Araujo Faria, CPF nº 078.xxx.xxx-04, classificação: 28º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5814AFB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.202, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA

NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacqueline Lima Fernandes, com inscrição no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-89, classificada em 2º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.10, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:70103AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÍVEL MÉDIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível Médio, Cargo Efetivo do Grupo Especial, Grupo Profissionais de Enfermagem, Código ENF.02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, conforme segue:

I – Adenilson Ramos Trindade, CPF nº 052.xxx.xxx-88, classificação: 6º lugar;

II – Silvania da Silva Oliveira Reis, CPF nº 055.xxx.xxx-03, classificação: 7º lugar;

III – Angelica Cristina Costa Fernandes, CPF nº 108.xxx.xxx-14, classificação: 8º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8B1FEBAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF/PACS/EACS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.05, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, conforme segue:

I – Taissa Souza Batista, CPF nº 015.xxx.xxx-35, classificação: 7º lugar;

II – Bruna Rosa de Oliveira, CPF nº 110.xxx.xxx-61, classificação: 8º lugar;

III – Mariana Pereira Alves, CPF nº 132.xxx.xxx-05, classificação: 9º lugar;

IV – Marta Alice Goncalves Lopes da Rocha, CPF nº 547.xxx.xxx-34, classificação: 10º lugar;

V – Maria Veronica Araujo Santiago, CPF nº 082.xxx.xxx-02, classificação: 11º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:360C08CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.205, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elisania Cassia Xavier Silva, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-49, classificada em 23º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Assistente Social, Cargo Efetivo do Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.07, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6B2D54FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Felipe de Almeida Martins de Vasconcelos, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-51, classificado em 1º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Assistente Social – Equipe Multiprofissional, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C25F2B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista ESF, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.4, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, conforme segue:

I – Andreia Christiane Amancio Martins, CPF nº 059.xxx.xxx-98, classificação: 6º lugar;

II – Tatiana Silva Heleno, CPF nº 123.xxx.xxx-48, classificação: 7º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:06AE4037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO ESF/PACS/EACS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo descritas, por ordem de classificação, no Cargo Público Efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.3, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Barbara Luana Silveira, CPF nº 015.xxx.xxx-40, classificação: 9º lugar;

II – Paula Silveira Balsamao Paes Leme, CPF nº 084.xxx.xxx-98, classificação: 10º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:69B40ED7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ariane Miranda Silva, com inscrição no CPF sob o nº 112.xxx.xxx-99, classificada em 2º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Fisioterapeuta, Cargo Efetivo do Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.10, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AA7F73BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.210, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO ESF II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Médico ESF II, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.1, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Mariana Amaral Rodrigues Braga, CPF nº 060.xxx.xxx-00, classificação: 12º lugar;

II – Brenda Maria Leite Ferreira, CPF nº 022.xxx.xxx-93, classificação: 13º lugar;

III – Matheus Felipe Marques Fonseca, CPF nº 111.xxx.xxx-10, classificação: 14º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A9C1D672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE NUTRICIONISTA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eduarda Borges dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 149.xxx.xxx-39, classificada em 2º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Nutricionista, Equipe Multiprofissional, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3239C7C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabela Pereira Viveiros da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-60, classificada em 23º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Psicólogo, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.11, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:28FB6EFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 259/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jessica Fernanda Rodrigues Lima, com inscrição no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-55, classificada em 1º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Psicólogo, Equipe Multiprofissional, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D36D63C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.791, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.911.100,00 (dois milhões novecentos e onze mil e cem reais), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.94.00 064 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.01.04 Subprefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais
3.1.90.94.00 076 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.000,00
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria-Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.1.90.94.00 086 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.700,00
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.1.90.94.00 098 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$84.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$84.000,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 Consultoria Jurídica
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0201 Processo Legal
04.062.0201.2205 Manutenção Serviços Consultoria Jurídica
3.1.90.94.00 112 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.94.00 122 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$84.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$84.000,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência Jurídica Gratuita
14.422.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor
3.1.90.94.00 142 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração

3.1.90.94.00 160 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$65.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$65.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$82.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$82.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.94.00 251 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.300,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.94.00 450 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$24.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.11.00 501 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.000,00
3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$38.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$38.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.94.00 571 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.1.90.94.00 599 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.94.00 623 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.94.00 642 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$81.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$81.000,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 648 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$3.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.100,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.1.90.11.00 662 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$163.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$163.000,00
3.1.90.94.00 665 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$60.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$60.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 674 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$10.000,00
3.1.90.11.00 675 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$11.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$11.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.04.00 690 Contratação por Tempo Determinado R$6.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$6.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.94.00 717 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 726 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$15.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.94.00 744 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 756 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$10.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.94.00 769 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual SUS R$5.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.94.00 812 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.1.90.94.00 884 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 1004 Auxílio-alimentação R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$100.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1009 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$430.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$430.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1024 Contratação por Tempo Determinado R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$40.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.11.00 1048 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$180.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$180.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 1056 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$794.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$794.000,00
3.1.90.94.00 1059 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$156.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$156.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.94.00 1191 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.11.00 1216 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
3.1.90.94.00 1218 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$ 2.911.100,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura dos créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação total ou parcial, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.50.41.00 050 Contribuições R$3.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.800,00
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.13.00 063 Obrigações Patronais R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria-Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.3.90.30.00 088 Material de Consumo R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
3.3.90.33.00 089 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.39.00 091 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
3.3.90.40.00 092 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.1.90.11.00 096 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.30.00 100 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.33.00 101 Passagens e Despesas com Locomoção R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
4.4.90.52.00 109 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.11.00 120 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
4.4.90.52.00 134 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência Jurídica Gratuita
14.422.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor
3.3.90.36.00 146 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
4.4.90.52.00 152 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.272 Previdência do Regime Estatutário
04.272.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.272.0408.2237 Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 178 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.126.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
4.4.90.52.00 207 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$30.000,00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos
4.4.90.52.00 215 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$10.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
4.4.90.52.00 246 Equipamento e Material Permanente R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 340 Equipamento e Material Permanente R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
08.243.2707.2101 Manutenção das Atividades de Atenção à Criança e ao Adolescente
4.4.90.52.00 343 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
08.243.2707.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
4.4.50.42.00 345 Auxílios R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2306 Manutenção de Atividades de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.35.00 400 Serviços de Consultoria R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 401 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0410 Gestão Responsável
04.122.0410.2036 Manutenção dos Serviços de Suprimentos
4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente R$3.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$3.000,00
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2300 Qualidade do Atendimento
3.3.90.30.00 436 Material de Consumo R$4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$4.000,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.04.00 500 Contratação por Tempo Determinado R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 520 Obras e Instalações R$117.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$117.000,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2052 Estruturação e Modernização dos Museus
4.4.90.52.00 545 Equipamento e Material Permanente R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.51.00 547 Obras e Instalações R$46.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$46.500,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 559 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
23.695.2720 Visite Curvelo
23.695.2720.2295 Melhoria da Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 567 Obras e Instalações R$161.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$161.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2312 Curvelo Aberta
3.3.90.39.00 590 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
04.122.0408.2320 Programa Regulariza Curvelo
3.3.90.39.00 595 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.1.90.11.00 597 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
4.4.90.52.00 609 Equipamento e Material Permanente R$37.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$37.500,00
04.131.0401.2011 Publicidade de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 610 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão das Políticas de Saúde do Município
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.3.90.40.00 671 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SUS R$5.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD

4.4.90.52.00 754 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$223.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$223.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.90.30.00 815 Material de Consumo R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção Posto de Coleta – Hemominas
3.3.90.30.00 847 Material de Consumo R$27.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$27.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 871 Material de Consumo R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 893 Equipamento e Material Permanente R$198.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$198.100,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1008 Contratação por Tempo Determinado R$300.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$300.000,00
3.1.90.13.00 1010 Obrigações Patronais R$95.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$95.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 1025 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$100.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 1032 Contratação por Tempo Determinado R$15.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$15.000,00
3.1.90.11.00 1033 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$30.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.04.00 1047 Contratação por Tempo Determinado R$210.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$210.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1055 Contratação por Tempo Determinado R$400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
4.4.90.30.00 1119 Material de Consumo R$13.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.400,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.47.00 1139 Obrigações Tributárias e Contributivas R$8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.500,00
02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.1049 Construção Equipagem Aterro Sanitário
4.4.90.52.00 1144 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
17.512.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
4.4.90.30.00 1151 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
17.512.1801.2158 Manutenção do Sistema Abastecimento Água nos Distritos
3.3.90.47.00 1156 Obrigações Tributárias e Contributivas R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.13.00 1190 Obrigações Patronais R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
3.3.90.14.00 1192 Diárias – Pessoal Civil R$9.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.300,00
3.3.90.35.00 1195 Serviços de Consultoria R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$30.000,00
3.3.90.36.00 1196 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
4.4.90.52.00 1200 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$10.000,00
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2195 Manutenção Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00 1201 Material de Consumo R$40.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$40.000,00
3.3.90.32.00 1202 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.33.00 1203 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1231 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
TOTAL: R$2.911.100,00

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizada por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:94DF1FC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/12/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.500,21
19/12/24	73080-7 - FEP	R$ 50.829,96
19/12/24	77.659-9 – FMS custeio SUS	R$ 6.354,00

Curvelo, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EE916DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI P

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024
AGENTE CULTURAL: Nelson Israel Horta
PROJETO: "Bem de Minas- Lendas Rurais"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Bem de Minas- Lendas Rurais" contemplado conforme categoria da modalidade de produção de curta-metragem (documentário)
EDITAL: edital de chamamento público nº 01/2024 - termo de execução cultural na categoria audiovisual
VALOR: R$19.193,63 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA:27 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024
AGENTE CULTURAL: Janaina Macedo Rocha
PROJETO: "Tributo à Cantora Lírica Rita Paixão: Mulher Negra, Cujo Canto Arrebatou Multidões"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Tributo à Cantora Lírica Rita Paixão: Mulher Negra, Cujo Canto Arrebatou Multidões" contemplado conforme categoria da modalidade de produção de curta-metragem (documentário)
EDITAL: edital de chamamento público nº 01/2024 - termo de execução cultural na categoria audiovisual
VALOR: R$19.193,63 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024
AGENTE CULTURAL: Antônio Simões Fonseca Júnior,
PROJETO: "Griôs : "Memórias Vivas de Curvelo/MG"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Griôs : "Memórias Vivas de Curvelo/MG" contemplado conforme categoria da modalidade de produção de curta-metragem (documentário)
EDITAL: edital de chamamento público nº 01/2024 - termo de execução cultural na categoria audiovisual
VALOR: R$19.193,63 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG
#MonitoraMinC #MinistérioDaCultura
#Curvelo #MinasGerais.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8511FE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E Nº 03/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL – NOS TERMOS DA LEI COMPLEM

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023
AGENTE CULTURAL: Raul Wesley Gomes de Lima
PROJETO: "MS24: documentário sobre o Motoshow 2024",
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural firmado no dia 05 de dezembro de 2023 cujo objeto é a concessão de apoio financeiro para o projeto cultural "MS24: documentário sobre o Motoshow 2024", contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual
EDITAL: edital de chamamento público nº 01/2023 - termo de execução cultural na categoria audiovisual (média-metragem)
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 5 de junho de 2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2023
AGENTE CULTURAL: Raul Wesley Gomes de Lima
PROJETO:"Oitava de São Geraldo: A fé por um olhar fiel"
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural firmado no dia 27 de dezembro de 2023 cujo objeto é a concessão de apoio financeiro para o projeto cultural "Oitava de São Geraldo: A fé por um olhar fiel", contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual.
EDITAL: edital de chamamento público nº 03/2023 - termo de execução cultural na categoria audiovisual (média-metragem)
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2023
AGENTE CULTURAL: Raul Wesley Gomes de Lima
PROJETO:"Muito Além do Forró: documentário sobre o 42º Forró beneficente de Curvelo"
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural firmado no dia 27 de dezembro de 2023 cujo objeto é a concessão de apoio financeiro para o projeto cultural "Muito Além do Forró: documentário sobre o 42º Forró beneficente de Curvelo", contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual.
EDITAL: edital de chamamento público nº 03/2023 - termo de execução cultural na categoria audiovisual (média-metragem)
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2025

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Curvelo #MinasGerais.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D37DB01F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), para realizar a portabilidade de 150 linhas e número 0800 das diversas Unidades Administrativas do Município de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.122.2705.2277.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1278. Valor: R$31.044,00. Prazo Contratual: 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Data: 19/12/2024. **PARTE: CAM TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ: 14.438.757/0001-76.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:625CFE10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.080, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.47.00 169 Obrigações Tributárias e Contributivas R$730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$730,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2277 Modernização do Sistema de Telefonia
3.3.90.30.00 202 Material de Consumo R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
4.4.90.52.00 203 Equipamento e Material Permanente R$51.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$51.700,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão das Políticas de Saúde do Município
3.3.90.14.00 624 Diárias – Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.14.00 886 Diárias – Pessoal Civil R$1.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$1.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 914 Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
4.4.90.52.00 980 Equipamento e Material Permanente R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
4.4.90.52.00 1003 Equipamento e Material Permanente R$600,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$600,00
TOTAL: R$71.530,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.2703 Curvelo Cidade Digital
04.126.2703.2276 Digitalização Acervo e Gestão de Documentos
3.3.90.39.00 208 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.700,00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 209 Material de Consumo R$730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$730,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2033 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
3.3.90.39.00 226 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 754 Equipamento e Material Permanente R$2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
10.302.2716 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2716.1112 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
4.4.90.52.00 852 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.1104 Implantação do Laboratório do SISAGUA
4.4.90.52.00 877 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.305.1001.1105 Implantação do Centro de Zoonoses
4.4.90.52.00 879 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.40.00 891 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$1.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SUS R$1.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 950 Equipamento e Material Permanente R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.04.00 992 Contratação por Tempo Determinado R$600,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$600,00
TOTAL: R$71.530,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2024.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:43AC6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/24

Reg. Preços p/ aquis. combust. automotivo (Óleo Diesel S10), no atacado, p/ abastecer os veículos/equip. lotados na Asses. Assun. Estratégicos, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Saúde e Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Curvelo/MG. Ampla Concorrência. Sessão dia **08/01/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 19/12/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BE9C5528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024

Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo em veículos adequados, com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos artísticos e culturais que representarão o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede, ou em outras cidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 03.395.757/0001-10**, nos itens 01 e 03, com o valor total de R$ 307.650,00; Em 17/12/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:26A81327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DOS DISTRITOS DE CONSELHEIRO MATA, DESEMBARGADOR OTONI, EXTRAÇÃO, INHAÍ, MENDANHA, PLANALTO DE MINAS, SÃO JOÃO DA CHAPADA, SENADOR MOURÃO, GUINDA, SOPA, DISTRITO INDUSTRIAL E CAMPUS II DA UNIVERSIDADE DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM. "

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9° da Lei Complementar n° 183, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9°.** O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Guinda inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MARCO 0, de coordenadas N 7.982.170,96m e E 641.587,60m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 140°31'03" e 50,00 m até o MARCO 1, de coordenadas N 7.982.132,37m e E 641.619,39m; 111°23'59" e 8,76 m até o MARCO 2, de coordenadas N 7.982.129,17m e E 641.627,55m; 111°47'28" e 33,13 m até o MARCO 3, de coordenadas N 7.982.116,87m e E 641.658,31m; 111°45'34" e 14,74 m até o MARCO 4, de coordenadas N 7.982.111,41m e E 641.672,01m; 111°34'58" e 36,24 m até o MARCO 5, de coordenadas N 7.982.098,08m e E 641.705,71m; 111°33'35" e 12,68 m até o MARCO 6, de coordenadas N 7.982.093,42m e E 641.717,50m; 111°22'25" e 14,80 m até o MARCO 7, de coordenadas N 7.982.088,02m e E 641.731,28m; 111°43'32" e 23,03 m até o MARCO 8, de coordenadas N 7.982.079,50m e E 641.752,68m; 113°10'32" e 11,49 m até o MARCO 9, de coordenadas N 7.982.074,98m e E 641.763,24m; 125°20'00" e 11,87 m até o MARCO 10, de coordenadas N 7.982.068,11m e E 641.772,92m; 125°30'20" e 22,96 m até o MARCO 11, de coordenadas N 7.982.054,77m e E 641.791,61m; 125°14'11" e 26,15 m até o MARCO 12, de coordenadas N 7.982.039,69m e E 641.812,97m; 125°45'55" e 15,00 m até o MARCO 13, de coordenadas N 7.982.030,92m e E 641.825,14m; 138°30'46" e 27,85 m até o MARCO 14, de coordenadas N 7.982.010,06m e E 641.843,59m; 141°03'22" e 22,64 m até o MARCO 15, de coordenadas N 7.981.992,45m e E 641.857,82m; 141°07'12" e 7,80 m até o MARCO 16, de coordenadas N 7.981.986,38m e E 641.862,72m; 132°19'04" e 24,37 m até o MARCO 17, de coordenadas N 7.981.969,97m e E 641.880,74m; 131°44'40" e 9,05 m até o MARCO 18, de coordenadas N 7.981.963,94m e E 641.887,49m; 117°57'32" e 17,98 m até o MARCO 19, de coordenadas N 7.981.955,51m e E*

641.903,38m; 117°20'58" e 21,60 m até o MARCO 20, de coordenadas N 7.981.945,59m e E 641.922,56m; 117°26'26" e 13,73 m até o MARCO 21, de coordenadas N 7.981.939,26m e E 641.934,74m; 117°59'26" e 5,64 m até o MARCO 22, de coordenadas N 7.981.936,62m e E 641.939,73m; 122°46'26" e 1,87 m até o MARCO 23, de coordenadas N 7.981.935,60m e E 641.941,30m; 125°58'33" e 2,45 m até o MARCO 24, de coordenadas N 7.981.934,16m e E 641.943,28m; 126°52'44" e 15,14 m até o MARCO 25, de coordenadas N 7.981.925,08m e E 641.955,40m; 127°30'36" e 31,36 m até o MARCO 26, de coordenadas N 7.981.905,98m e E 641.980,28m; 127°18'22" e 33,45 m até o MARCO 27, de coordenadas N 7.981.885,71m e E 642.006,88m; 120°57'04" e 2,33 m até o MARCO 28, de coordenadas N 7.981.884,51m e E 642.008,88m; 121°18'05" e 11,88 m até o MARCO 29, de coordenadas N 7.981.878,34m e E 642.019,02m; 121°16'01" e 32,34 m até o MARCO 30, de coordenadas N 7.981.861,56m e E 642.046,66m; 136°54'36" e 21,11 m até o MARCO 31, de coordenadas N 7.981.846,14m e E 642.061,09m; 137°38'00" e 11,56 m até o MARCO 32, de coordenadas N 7.981.837,60m e E 642.068,87m; 146°29'04" e 26,68 m até o MARCO 33, de coordenadas N 7.981.815,35m e E 642.083,61m; 146°30'52" e 31,72 m até o MARCO 34, de coordenadas N 7.981.788,90m e E 642.101,11m; 146°22'01" e 20,92 m até o MARCO 35, de coordenadas N 7.981.771,48m e E 642.112,70m; 146°30'02" e 30,00 m até o MARCO 36, de coordenadas N 7.981.746,47m e E 642.129,25m; 146°53'15" e 19,59 m até o MARCO 37, de coordenadas N 7.981.730,06m e E 642.139,95m; 131°59'41" e 29,44 m até o MARCO 38, de coordenadas N 7.981.710,36m e E 642.161,84m; 249°19'27" e 11,70 m até o MARCO 39, de coordenadas N 7.981.706,23m e E 642.150,89m; 253°29'46" e 8,29 m até o MARCO 40, de coordenadas N 7.981.703,87m e E 642.142,94m; 256°31'07" e 8,12 m até o MARCO 41, de coordenadas N 7.981.701,98m e E 642.135,05m; 258°00'23" e 8,30 m até o MARCO 42, de coordenadas N 7.981.700,26m e E 642.126,93m; 261°18'04" e 8,38 m até o MARCO 43, de coordenadas N 7.981.698,99m e E 642.118,65m; 265°15'09" e 8,00 m até o MARCO 44, de coordenadas N 7.981.698,33m e E 642.110,68m; 267°58'05" e 7,30 m até o MARCO 45, de coordenadas N 7.981.698,07m e E 642.103,38m; 270°48'16" e 8,40 m até o MARCO 46, de coordenadas N 7.981.698,19m e E 642.094,97m; 275°03'16" e 15,98 m até o MARCO 47, de coordenadas N 7.981.699,59m e E 642.079,05m; 278°32'59" e 60,68 m até o MARCO 48, de coordenadas N 7.981.708,61m e E 642.019,05m; 278°31'33" e 25,31 m até o MARCO 49, de coordenadas N 7.981.712,37m e E 641.994,02m; 278°32'02" e 52,64 m até o MARCO 50, de coordenadas N 7.981.720,18m e E 641.941,96m; 277°48'20" e 16,53 m até o MARCO 51, de coordenadas N 7.981.722,42m e E 641.925,58m; 276°28'03" e 8,20 m até o MARCO 52, de coordenadas N 7.981.723,35m e E 641.917,43m; 274°49'43" e 7,90 m até o MARCO 53, de coordenadas N 7.981.724,01m e E 641.909,55m; 272°26'25" e 8,71 m até o MARCO 54, de coordenadas N 7.981.724,38m e E 641.900,85m; 269°26'34" e 7,92 m até o MARCO 55, de coordenadas N 7.981.724,31m e E 641.892,93m; 266°28'01" e 8,78 m até o MARCO 56, de coordenadas N 7.981.723,77m e E 641.884,17m; 263°53'18" e 8,20 m até o MARCO 57, de coordenadas N 7.981.722,89m e E 641.876,02m; 261°07'21" e 8,76 m até o MARCO 58, de coordenadas N 7.981.721,54m e E 641.867,36m; 257°31'22" e 8,58 m até o MARCO 59, de coordenadas N 7.981.719,69m e E 641.858,99m; 254°06'37" e 8,34 m até o MARCO 60, de coordenadas N 7.981.717,40m e E 641.850,97m; 251°01'20" e 8,58 m até o MARCO 61, de coordenadas N 7.981.714,62m e E 641.842,86m; 248°15'43" e 8,55 m até o MARCO 62, de coordenadas N 7.981.711,45m e E 641.834,91m; 245°08'06" e 8,38 m até o MARCO 63, de coordenadas N 7.981.707,92m e E 641.827,31m; 242°26'26" e 8,27 m até o MARCO 64, de coordenadas N 7.981.704,10m e E 641.819,98m; 239°40'11" e 8,38 m até o MARCO 65, de coordenadas N 7.981.699,87m e E 641.812,75m; 234°06'58" e 17,21 m até o MARCO 66, de coordenadas N 7.981.689,78m e E 641.798,80m; 230°11'28" e 8,50 m até o MARCO 67, de coordenadas N 7.981.684,34m e E 641.792,28m; 225°42'00" e 16,73 m até o MARCO 68, de coordenadas N 7.981.672,66m e E 641.780,30m; 220°57'01" e 8,26 m até o MARCO 69, de coordenadas N 7.981.666,42m e E 641.774,89m; 218°10'01" e 8,57 m até o MARCO 70, de coordenadas N 7.981.659,68m e E 641.769,59m; 215°21'27" e 8,54 m até o MARCO 71, de coordenadas N 7.981.652,71m e E 641.764,65m; 212°20'07" e 8,14 m até o MARCO 72, de coordenadas N 7.981.645,84m e E 641.760,30m; 211°16'17" e 12,78 m até o MARCO 73, de coordenadas N 7.981.634,91m e E 641.753,66m; 210°22'35" e 15,45 m até o MARCO 74, de coordenadas N 7.981.621,58m e E 641.745,85m; 209°38'26" e 32,80 m até o MARCO 75, de coordenadas N 7.981.593,07m e E 641.729,63m; 209°38'58" e 24,28 m até o MARCO 76, de coordenadas N 7.981.571,97m e E 641.717,62m; 209°42'08" e 14,79 m até o MARCO 77, de coordenadas N 7.981.559,12m e E 641.710,29m; 209°40'18" e 45,60 m até o MARCO 78, de coordenadas N 7.981.519,50m e E 641.687,71m; 209°38'44" e 26,02 m até o MARCO 79, de coordenadas N 7.981.496,89m e E 641.674,85m; 209°42'20" e 24,45 m até o MARCO 80, de coordenadas N 7.981.475,66m e E 641.662,73m; 209°32'54" e 25,96 m até o MARCO 81, de coordenadas N 7.981.453,07m e E 641.649,93m; 209°42'06" e 24,62 m até o MARCO 82, de coordenadas N 7.981.431,69m e E 641.637,73m; 209°37'46" e 26,27 m até o MARCO 83, de coordenadas N 7.981.408,86m e E 641.624,74m; 209°37'32" e 24,62 m até o MARCO 84, de coordenadas N 7.981.387,46m e E 641.612,58m; 209°44'53" e 27,54 m até o MARCO 85, de coordenadas N 7.981.363,55m e E 641.598,91m; 209°43'34" e 24,14 m até o MARCO 86, de coordenadas N 7.981.342,58m e E 641.586,94m; 209°37'08" e 26,01 m até o MARCO 87, de coordenadas N 7.981.319,97m e E 641.574,09m; 209°41'21" e 24,89 m até o MARCO 88, de coordenadas N 7.981.298,35m e E 641.561,76m; 211°16'52" e 18,27 m até o MARCO 89, de coordenadas N 7.981.282,74m e E 641.552,27m; 216°14'16" e 16,88 m até o MARCO 90, de coordenadas N 7.981.269,13m e E 641.542,30m; 221°54'08" e 10,21 m até o MARCO 91, de coordenadas N 7.981.261,53m e E 641.535,48m; 228°39'01" e 26,90 m até o MARCO 92, de coordenadas N 7.981.243,76m e E 641.515,29m; 237°03'19" e 18,40 m até o MARCO 93, de coordenadas N 7.981.233,75m e E 641.499,85m; 242°51'15" e 11,87 m até o MARCO 94, de coordenadas N 7.981.228,34m e E 641.489,28m; 247°31'50" e 11,69 m até o MARCO 95, de coordenadas N 7.981.223,87m e E 641.478,48m; 251°40'53" e 13,08 m até o MARCO 96, de coordenadas N 7.981.219,76m e E 641.466,06m; 256°03'57" e 13,35 m até o MARCO 97, de coordenadas N 7.981.216,54m e E 641.453,11m; 258°55'13" e 21,09 m até o MARCO 98, de coordenadas N 7.981.212,49m e E 641.432,41m; 259°19'16" e 22,49 m até o MARCO 99, de coordenadas N 7.981.208,32m e E 641.410,31m; 259°18'12" e 21,35 m até o MARCO 100, de coordenadas N 7.981.204,36m e E 641.389,33m; 259°19'46" e 22,71 m até o MARCO 101, de coordenadas N 7.981.200,15m e E 641.367,01m; 259°19'34" e 21,58 m até o MARCO 102, de coordenadas N 7.981.196,16m e E 641.345,80m; 341°35'56" e 36,91 m até o MARCO 103, de coordenadas N 7.981.231,18m e E 641.334,15m; 341°03'46" e 24,96 m até o MARCO 104, de coordenadas N 7.981.254,79m e E 641.326,05m; 341°04'14" e 19,34 m até o MARCO 105, de coordenadas N 7.981.273,08m e E 641.319,77m; 340°27'50" e 33,34 m até o MARCO 106, de coordenadas N 7.981.304,51m e E 641.308,62m; 341°10'44" e 23,84 m até o MARCO 107, de coordenadas N 7.981.327,07m e E 641.300,93m; 337°25'27" e 15,07 m até o MARCO 108, de coordenadas N 7.981.340,99m e E 641.295,14m; 339°21'34" e 21,64 m até o MARCO 109, de coordenadas N 7.981.361,24m e E 641.287,52m; 339°29'57" e 27,02 m até o MARCO 110, de coordenadas N 7.981.386,55m e E 641.278,05m; 339°37'48" e 23,72 m até o MARCO 111, de coordenadas N 7.981.408,79m e E 641.269,79m; 339°19'49" e 33,51 m até o MARCO 112, de coordenadas N 7.981.440,14m e E 641.257,97m; 339°08'52" e 29,97 m até o MARCO 113, de coordenadas N 7.981.468,15m e E 641.247,30m; 338°50'40" e 28,73 m até o MARCO 114, de coordenadas N 7.981.494,94m e E 641.236,93m; 339°23'10" e 38,55 m até o MARCO 115, de coordenadas N 7.981.531,02m e E 641.223,36m; 338°56'56" e 19,84 m até o MARCO 116, de coordenadas N 7.981.549,54m e E 641.216,23m; 339°29'39" e 17,52 m até o MARCO 117, de coordenadas N 7.981.565,95m e E 641.210,10m; 339°21'29" e 17,65 m até o MARCO 118, de coordenadas N 7.981.582,46m e E 641.203,87m; 340°10'19" e 21,76 m até o MARCO 119, de coordenadas N 7.981.602,93m e E 641.196,49m; 340°10'13" e 6,25 m até o MARCO 120, de coordenadas N 7.981.608,81m e E 641.194,37m; 340°15'03" e 27,05 m até o MARCO 121, de

coordenadas N 7.981.634,27m e E 641.185,23m; 340°29'06" e 27,27 m até o MARCO 122, de coordenadas N 7.981.659,97m e E 641.176,13m; 339°51'03" e 6,49 m até o MARCO 123, de coordenadas N 7.981.666,06m e E 641.173,89m; 232°22'21" e 39,38 m até o MARCO 124, de coordenadas N 7.981.642,02m e E 641.142,70m; 233°12'07" e 34,79 m até o MARCO 125, de coordenadas N 7.981.621,19m e E 641.114,85m; 241°48'58" e 22,53 m até o MARCO 126, de coordenadas N 7.981.610,55m e E 641.094,99m; 239°48'48" e 17,83 m até o MARCO 127, de coordenadas N 7.981.601,58m e E 641.079,58m; 227°57'32" e 48,52 m até o MARCO 128, de coordenadas N 7.981.569,09m e E 641.043,55m; 219°39'31" e 12,33 m até o MARCO 129, de coordenadas N 7.981.559,60m e E 641.035,68m; 207°50'37" e 13,79 m até o MARCO 130, de coordenadas N 7.981.547,41m e E 641.029,24m; 215°30'03" e 14,43 m até o MARCO 131, de coordenadas N 7.981.535,66m e E 641.020,86m; 234°30'41" e 14,37 m até o MARCO 132, de coordenadas N 7.981.527,32m e E 641.009,16m; 235°01'50" e 9,96 m até o MARCO 133, de coordenadas N 7.981.521,61m e E 641.001,00m; 216°14'37" e 16,87 m até o MARCO 134, de coordenadas N 7.981.508,00m e E 640.991,03m; 210°06'09" e 16,15 m até o MARCO 135, de coordenadas N 7.981.494,03m e E 640.982,93m; 220°16'19" e 20,70 m até o MARCO 136, de coordenadas N 7.981.478,23m e E 640.969,54m; 234°23'19" e 23,00 m até o MARCO 137, de coordenadas N 7.981.464,84m e E 640.950,85m; 253°28'10" e 58,02 m até o MARCO 138, de coordenadas N 7.981.448,33m e E 640.895,22m; 288°31'09" e 12,64 m até o MARCO 139, de coordenadas N 7.981.452,35m e E 640.883,23m; 273°03'40" e 55,15 m até o MARCO 140, de coordenadas N 7.981.455,29m e E 640.828,16m; 254°57'36" e 14,30 m até o MARCO 141, de coordenadas N 7.981.451,58m e E 640.814,35m; 261°10'41" e 20,77 m até o MARCO 142, de coordenadas N 7.981.448,40m e E 640.793,83m; 230°17'19" e 3,56 m até o MARCO 143, de coordenadas N 7.981.446,12m e E 640.791,09m; 230°17'19" e 100,00 m até o MARCO 144, de coordenadas N 7.981.382,23m e E 640.714,16m; 230°17'19" e 20,00 m até o MARCO 145, de coordenadas N 7.981.369,45m e E 640.698,78m; 230°17'19" e 34,49 m até o MARCO 146, de coordenadas N 7.981.347,41m e E 640.672,24m; 238°12'38" e 44,16 m até o MARCO 147, de coordenadas N 7.981.324,15m e E 640.634,71m; 245°52'50" e 27,72 m até o MARCO 148, de coordenadas N 7.981.312,83m e E 640.609,41m; 249°12'59" e 20,72 m até o MARCO 149, de coordenadas N 7.981.305,47m e E 640.590,04m; 339°12'59" e 48,08 m até o MARCO 150, de coordenadas N 7.981.350,43m e E 640.572,98m; 251°23'45" e 47,52 m até o MARCO 151, de coordenadas N 7.981.335,26m e E 640.527,95m; 255°06'59" e 49,27 m até o MARCO 152, de coordenadas N 7.981.322,61m e E 640.480,33m; 259°06'44" e 96,81 m até o MARCO 153, de coordenadas N 7.981.304,33m e E 640.385,27m; 167°52'26" e 8,01 m até o MARCO 154, de coordenadas N 7.981.296,49m e E 640.386,95m; 165°58'20" e 49,79 m até o MARCO 155, de coordenadas N 7.981.248,18m e E 640.399,02m; 190°33'41" e 53,78 m até o MARCO 156, de coordenadas N 7.981.195,32m e E 640.389,16m; 213°00'06" e 275,60 m até o MARCO 157, de coordenadas N 7.980.964,18m e E 640.239,05m; 255°21'57" e 485,69 m até o MARCO 158, de coordenadas N 7.980.841,47m e E 639.769,12m; 222°22'05" e 353,21 m até o MARCO 159, de coordenadas N 7.980.580,51m e E 639.531,09m; 216°23'47" e 334,94 m até o MARCO 160, de coordenadas N 7.980.310,91m e E 639.332,35m; 278°27'07" e 165,50 m até o MARCO 161, de coordenadas N 7.980.335,23m e E 639.168,65m; 341°43'58" e 757,97 m até o MARCO 162, de coordenadas N 7.981.055,01m e E 638.931,06m; 359°14'52" e 178,92 m até o MARCO 163, de coordenadas N 7.981.233,91m e E 638.928,72m; 5°06'40" e 78,98 m até o MARCO 164, de coordenadas N 7.981.312,58m e E 638.935,75m; 18°51'40" e 156,18 m até o MARCO 165, de coordenadas N 7.981.460,37m e E 638.986,24m; 323°05'47" e 17,06 m até o MARCO 166, de coordenadas N 7.981.474,01m e E 638.976,00m; 329°09'46" e 11,66 m até o MARCO 167, de coordenadas N 7.981.484,02m e E 638.970,02m; 51°47'49" e 17,79 m até o MARCO 168, de coordenadas N 7.981.495,03m e E 638.984,00m; 4°32'06" e 63,19 m até o MARCO 169, de coordenadas N 7.981.558,01m e E 638.989,00m; 32°29'32" e 13,03 m até o MARCO 170, de coordenadas N 7.981.569,00m e E 638.995,99m; 351°54'42" e 21,19 m até o MARCO 171, de coordenadas N 7.981.589,98m e E 638.993,01m; 345°57'37" e 78,34 m até o MARCO 172, de coordenadas N 7.981.665,98m e E 638.974,01m; 104°00'56" e 78,32 m até o MARCO 173, de coordenadas N 7.981.647,01m e E 639.050,00m; 351°51'35" e 45,52 m até o MARCO 174, de coordenadas N 7.981.692,07m e E 639.043,55m; 90°41'17" e 56,38 m até o MARCO 175, de coordenadas N 7.981.691,39m e E 639.099,93m; 175°09'43" e 22,09 m até o MARCO 176, de coordenadas N 7.981.669,38m e E 639.101,79m; 95°51'24" e 470,71 m até o MARCO 177, de coordenadas N 7.981.621,35m e E 639.570,05m; 49°09'05" e 554,36 m até o MARCO 178, de coordenadas N 7.981.983,94m e E 639.989,39m; 98°56'21" e 96,05 m até o MARCO 179, de coordenadas N 7.981.969,01m e E 640.084,28m; 143°10'11" e 110,83 m até o MARCO 180, de coordenadas N 7.981.880,31m e E 640.150,71m; 136°47'49" e 323,39 m até o MARCO 181, de coordenadas N 7.981.644,58m e E 640.372,09m; 145°40'11" e 354,23 m até o MARCO 182, de coordenadas N 7.981.352,06m e E 640.571,87m; 69°12'59" e 19,73 m até o MARCO 183, de coordenadas N 7.981.359,06m e E 640.590,31m; 65°52'50" e 22,91 m até o MARCO 184, de coordenadas N 7.981.368,42m e E 640.611,22m; 58°12'38" e 37,34 m até o MARCO 185, de coordenadas N 7.981.388,09m e E 640.642,96m; 50°17'19" e 31,03 m até o MARCO 186, de coordenadas N 7.981.407,91m e E 640.666,83m; 50°17'19" e 20,00 m até o MARCO 187, de coordenadas N 7.981.420,69m e E 640.682,22m; 50°17'19" e 100,00 m até o MARCO 188, de coordenadas N 7.981.484,59m e E 640.759,14m; 50°17'19" e 20,00 m até o MARCO 189, de coordenadas N 7.981.497,36m e E 640.774,53m; 50°17'19" e 100,00 m até o MARCO 190, de coordenadas N 7.981.561,26m e E 640.851,46m; 50°17'19" e 140,00 m até o MARCO 191, de coordenadas N 7.981.650,70m e E 640.959,15m; 50°17'19" e 100,00 m até o MARCO 192, de coordenadas N 7.981.714,60m e E 641.036,08m; 50°17'38" e 139,38 m até o MARCO 193, de coordenadas N 7.981.803,64m e E 641.143,31m; 48°51'06" e 39,46 m até o MARCO 194, de coordenadas N 7.981.829,60m e E 641.173,02m; 50°45'56" e 32,95 m até o MARCO 195, de coordenadas N 7.981.850,44m e E 641.198,54m; 50°31'03" e 504,08 m até o MARCO 0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 183, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com as alterações no Perímetro Urbano do Guinda, constante no Anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/expansao_do_perimetro_19041254.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3BE9EB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 745 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações*do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de Dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EF93DB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar reforma da quadra poliesportiva na comunidade de Maria Nunes. Emenda Impositiva 060/2023 do vereador Edivan Silva Soares. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa: MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.699.174/0001-34, no valor global de R$148.476,69. Diamantina, 18 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:82A8356F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 110/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade de Apoio à Saúde no Povoado de Capoeirão. Recurso: Emenda Impositiva 06/2023 do vereador Edivaldo José Silva Lopes. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa: CONSTRUALTOVALE E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 23.236.882/0002-52, no valor global de R$58.879,84. Diamantina, 18 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:9A1629E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 182/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2024. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº. 036/2024 - Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - Processo Administrativo nº. 820/2024, realizado pela Fundação UNIRG, visando a aquisição de computadores para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 20.998.285/0001-09, com o valor global de R$ 239.904,00. Diamantina 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FF4C01E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 183/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051/2024 - Pregão Eletrônico nº. 331/2024 – Planejamento nº 331/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, visando a aquisição notebooks para setores da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa GRUPO MULTI S.A, CNPJ: 59.717.553/0001-02, com o valor global de R$ 28.939,05. Diamantina 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8A155DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-155 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera os Assessores Parlamentares indicados nesta Portaria.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º – Ficam exonerados os seguintes Assessores Parlamentares:
Fabiana Silva Rezende - Coordenação Política – Gabinete **Vereador Ademir José da Silva**
Iara Celeste Vaz – Assessoria de Relações Parlamentares – Gabinete **Vereador Ademir José da Silva**
Débora Aparecida Ribeiro Diniz - Assessoria de Articulação Política – Gabinete **Vereador Ademir José da Silva**
Leonardo Franqueira de Melo – Assessoria de Relações Comunitárias – Gabinete **Vereador Ademir José da Silva**
Artur Fabrício da Silva – Ass. Relações Comunitárias – Gabinete **Vereador Anderson da Academia**

Frederico Azevedo - Coordenação Política - **Gabinete Vereador Deusdete Campos**
Dalcio Alves de Lima - Assessoria de Relações Parlamentares - **Gabinete Vereador Deusdete Campos**
Nádia Marilac Mamede Adami - Assessoria de Articulação Política - **Gabinete Vereador Deusdete Campos**
Leonardo Cézar Santos de Moura - Assessoria de Relações Comunitárias - **Gabinete Vereador Deusdete Campos**
Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira - Coordenação Política - **Gabinete Vereador Lauro – Capitão América**
Walter Batista da Silveira Júnior - Assessoria de Relações Parlamentares - **Gabinete Vereador Lauro – Capitão América**
Luana Elena Vilela Pereira - Assessoria de Articulação Política - **Gabinete Vereador Lauro – Capitão América**
Rene Gualberto Dantas - Assessoria de Relações Comunitárias - **Gabinete Vereador Lauro – Capitão América**
Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira - Coordenação Política - **Gabinete Vereador Edsom Sousa**
Mateus Eduardo Cabral - Assessoria de Relações Parlamentares - **Gabinete Vereador Edsom Sousa**
Sinara Morato Pereira - Assessoria de Articulação Política - **Gabinete Vereador Edsom Sousa**
Rosilene Apolinário - Assessoria de Relações Comunitárias - **Gabinete Vereador Edsom Sousa**
Fabrício Faria Ferreira - Coordenação Política - **Gabinete Vereador César Tarzan**
Juliano Soares Luiz - Assessoria de Relações Parlamentares - **Gabinete Vereador César Tarzan**
Reginaldo José dos Santos - Assessoria de Articulação Política - **Gabinete Vereador César Tarzan**
Leila Aparecida de Sousa Pereira - Assessoria de Relações Comunitárias - **Gabinete Vereador César Tarzan**
Flávio Manoel da Silva - Assessoria de Articulação Política - **Gabinete Vereador Josafá Anderson**
Thiago dos Santos Naves Valério - Assessoria de Relações Comunitárias - **Gabinete Vereador Josafá Anderson**
José Raimundo Martins - Coordenação Política - **Gabinete Vereador José Wilson Piriquito**
Alisson Fernando de Oliveira – Assessoria de Relações Parlamentares - **Gabinete Vereador José Wilson Piriquito**
Michele Maira Alves Dias Duarte - Assessoria de Articulação Política - **Gabinete Vereador José Wilson Piriquito**
Ronaldo Leopoldo - Assessoria de Relações Comunitárias - **Gabinete Vereador José Wilson Piriquito**
Eden Henrique Duarte Rosa - Coordenação Política - **Gabinete Vereador Roger Viegas**
Lucas de Melo Lima - Assessoria de Relações Parlamentares - **Gabinete Vereador Roger Viegas**
Leonardo Augusto Gomes Villano - Assessoria de Articulação Política - **Gabinete Vereador Roger Viegas**
André Rodrigues Mesquita - Assessoria de Relações Comunitárias - **Gabinete Vereador Roger Viegas**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Divinópolis-MG, 19 de dezembro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCBFB2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

A Administração Pública como finalidade basilar o atendimento ao interesse público, ou seja, a coletividade.
Nestes termos, verificamos que a Municipalidade tem obrigação suprir as necessidades de seus munícipes proporcionando um bem estar social. Todavia, nem todos os serviços podem ser realizados pelo Município, necessitando, por vezes, de buscar parcerias como Organizações da Sociedade Civil.
Assim, através do chamamento público nº04/2024, iniciou a seleção para a formalização de parceria através de Termo de Colaboração, sendo que houve um único proponente a Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo, pessoa jurídica registrada sob o CNPJ nº47.016.232/0001-00.
Após reunião da Comissão competente para julgamento da proposta conforme disposto no referido Edital os membros deliberando como regular todos os procedimentos e documentações, apresentadas e que tendo executado a avaliação nos moldes do chamamento em questão foi apurado nota de 18(dezoito) pontos de um total máximo de 20 (vinte) pontos.
Desta forma fica aprovada, qualificada, e classifica como única participante a Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo, o CNPJ nº47.016.232/0001-00, tendo como sede na Área Rural do Município de Divinópolis, na Comunidade do Quilombo, nº108, representada por seu Presidente o Sr. Marcelo Aparecido da Cunha, CPF nº060.536.436-29, RG nº 14174944, residente e domiciliado na Rua Itapecerica, nº2971 – Bairro L.P.Pereira – Cidade de Divinópolis/MG – CEP nº35502-023.
Fica aprovada por unanimidade e sem ressalvas a OSC, a Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo e em ato continuo ratifica todos anteriores até a data publicação desta justificativa inerentes ao Chamamento Público nº04/2024-SEMEJ, anunciando como vencedora a OSC, retro citada.
O Acordo de Cooperação é estabelecido pela Lei n° 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei n° 13.204/2015. Sendo que, conforme mencionado anteriormente ocorreu Chamamento Público, tendo um único proponente.
Ante o exposto, esta Comissão de Seleção se manifesta pela celebração da presente parceria por meio de Termo de Colaboração.
Divinópolis, dezembro de 2024.
Membros da Comissão de Seleção

WESLLEY MARCELO OLIVERIA
Secretário de Esportes e Juventude

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Gerente de Esportes e Juventude

ALEX DE OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE43D8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMOP E A EMPRESA CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, CARROCERIA, BÁSCULA, CARROCERIA E BRAÇO TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO, CARROCERIA TIPO GAIOLA, CARROCERIA TIPO BOIADEIRO REFORÇADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA EMOP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.

CONTRATO 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°

11.561.895/0001-50, com sede na Rua Uruguai em Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Caio Melquíades de Freitas.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE ANUAL dos preços pactuados, nos seguintes termos:
O reajuste tem previsão na Cláusula Quinta – subcláusula 5.3 do contrato e encontra amparo legal no parágrafo 7º do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016, sendo aplicado o IPCA/IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.
O percentual e o valor do reajuste, bem como a evolução dos valores contratuais são demonstrados no quadro a seguir:

SÍNTESE DO REAJUSTE ÍNDICE IPCA/IBGE: 4,76% REFERÊNCIA: NOV/2024			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ATUAL**	**VALOR REAJUSTADO**
1	Locação de até 10 caminhões toco.	R$ 99,99	R$ 104,75
2	Locação de até 10 caminhões toco de carroceria com extensão dobrável em madeira.	R$ 75,90	R$ 79,51
3	Locação de até 4 caminhões com carroceria e braço hidráulico tipo Munck e cesto aéreo com no mínimo 3 lanças articuladas.	R$ 180,90	R$ 189,51
4	Locação de até 4 caminhões com carroceria e braço hidráulico tipo Munck e cesto aéreo com no mínimo 2 lanças articuladas.	R$ 178,00	R$ 186,47
5	Locação de até 8 caminhões báscula toco.	R$ 88,99	R$ 93,22

Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir da assinatura deste termo.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Representante Legal EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74569101

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2150/2024

– **Contratado (a):** Adenia Aparecida Mendes. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 05/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94A2ABE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1946/2024

– **Contratado (a):** Leticia Soares Santos. **Cargo:** Dentista – PSF. Término de contrato em 27/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA2F59D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1908/2024

– **Contratado (a):** Luciana Magda de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 18/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5681C9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1973/2024

– **Contratado (a):** Clarizete Maria de Moura Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41DE789F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2222/2024

– **Contratado (a):** Claudia Aparecida de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63A314BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 069/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 18/12/2024 a 18/08/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Regência total e parcial de classe; Carregar peso superior a 05 kg; Permanecer em pé por um período superior a 30 minutos; Subir e descer escadas com mais de 05 lances; Caminhadas longas que excedam 200 metros, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99020874	ROSILANE LOURENÇO VITOR	PAEIAIEF	DE 18/12/2024 a 18/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/12/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43332A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.389/24

Altera o Decreto nº 14.374, de 14 de maio de 2021, que "nomeia os membros Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis/MG – COMUTRAN".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO PRESI-OAB48-COMUTRANS, de 18.12.2024;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso IX do Decreto nº 14.374, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
IX – Ordem dos Advogados do Brasil – 48° Subseção Divinópolis:
a) Efetiva: Laura Laurent Silva Ribeiro;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE85DD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 355/2024. MAURICIO JUNIO SOUZA SILVA.

Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 18/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9BB2ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 265/2024. VICTORIA STHEFANIE RIBEIRO NICOLAU.

Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB426A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 412/2023. GABRIELA FRAGA PIMENTEL.

Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **29/08/2025.** Ass: 27/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5AC152B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 350/2024. JOAO VICTOR SILVA NORMANDIA CASTRO.

Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA711DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2263/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Gleice Epifanio Souza Carola. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 43ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 18/12/2024 a 15/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 18/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:456B6178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2286/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Elisabeth Sandra de Araújo Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 57ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 19/12/2024 a 16/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94AC8011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2287/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Janaina Gomes Queiroz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 63ª colocação. **Lotação:** CRER – Centro de Reabilitação Municipal. **Período:** 19/12/2024 a 16/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86E0806C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2289/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Claudia Aparecida de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 18/12/2024 a 15/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:775F5DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2295/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Andremara Olegario dos Santos Rabelo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 11ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica. **Período:** 26/12/2024 a 23/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0909C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2265/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Bruno Valadares Pereira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 005/2024, classificado na 116ª colocação. **Lotação:** ESF Davanuze. **Período:** 16/12/2024 a 13/06/2025. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Ass.: 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A03BCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2251/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Caroline dos Santos Nazaré Silva. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 100ª colocação. **Lotação:** ESF Morada Nova. **Período:** 09/12/2024 a 06/06/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 04/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0BBC85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2262/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Cicera da Silva Araujo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 59ª colocação. **Lotação:** ESF Porto Velho 01. **Período:** 12/12/2024 a 09/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96E3DAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2272/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Roxane Fabiana Gaspar. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 51ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 17/12/2024 a 14/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93593748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2264/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sarah de Farias Lelis. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 005/2024, classificado na 112ª colocação. **Lotação:** ESF Danilo Passos 01. **Período:** 23/12/2024 a 20/06/2025. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Ass.: 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C250BE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2268/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Luciana Santos Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 46ª colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 16/12/2024 a 13/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7048DDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2269/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Felipe Souza Guimarães. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 005/2024, classificado na 115ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga 02. **Período:** 16/12/2024 a 13/06/2025. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Ass.: 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19B487F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2281/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria José Cordeiro Pereira Barcelo. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 010/2023, classificado na 217ª colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 17/12/2024 a 14/06/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B439945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2270/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Edvania Aparecida Teles Santos. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 010/2023, classificado na 216ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica. **Período:** 16/12/2024 a 13/06/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B39E49D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2266/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Jose Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 49ª colocação. **Lotação:** ESF Niterói 01. **Período:** 16/12/2024 a 13/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C878B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2273/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Heleno Amaral de Jesus. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 166ª colocação. **Lotação:** ESF Primavera. **Período:** 17/12/2024 a 14/06/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0589A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2285/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Clarizete Maria de Moura Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 04ª colocação. **Lotação:** ESF São Simão. **Período:** 18/12/2024 a 15/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D94E64DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2279/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Janice Ariane Santos. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 173ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga 01. **Período:** 18/12/2024 a 15/06/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D1EE195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2278/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Luciana Magda de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 01ª PCD colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 19/12/2024 a 16/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30D8D8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2284/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Eros Augusto Bueno Alvim. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 47ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlinica. **Período:** 18/12/2024 a 15/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:587E13EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2277/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Silvania Soares de Oliveira da Guarda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 57ª colocação. **Lotação:** SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 20/12/2024 a 17/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AC5AE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2280/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sirleny Carla de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 62ª colocação. **Lotação:** ESF Bom Pastor 01. **Período:** 17/12/2024 a 14/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82C3FBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2283/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Andenine Fayt dos Santos Salvino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 52ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 18/12/2024 a 15/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15F60E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2267/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Marcia Normandia Castro. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 103ª colocação. **Lotação:** ESF Vale do Sol. **Período:** 16/12/2024 a 13/06/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4AC4B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2274/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Delmira Gonçalves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga 02. **Período:** 18/12/2024 a 15/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7067292A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2271/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Isabel Cristina Gonçalves. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clinicas. **Período:** 16/12/2024 a 13/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C23AA07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90197/2024 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de aulas de robótica para estudantes da rede municipal de ensino de Divinópolis, com a realização de aulas práticas e teóricas, a serem executadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13/01/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B3C0051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2024

– Concorrência Eletrônica Nº. 53/2024 – Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade de Saúde Santos Dumont, no município de Divinópolis, Minas Gerais, conforme edital e seus anexos.Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima teve suas planilhas, cronograma, CPU e memória de cálculo alterados, e que todos os documentos retificados se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br.Altera-se adata e horário de abertura da sessão para às 09h:00min do dia 17/01/2025. Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6943D6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 54/2024

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade De Atenção Primária à Saúde Tipo II – São Paulo, no município de Divinópolis, Minas Gerais.Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima teve suas planilhas, cronograma, CPU e memória de cálculo alterados, e que todos os documentos retificados se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br.Altera-se adata e horário de abertura da sessão para às 09h:00min do dia 21/01/2025. Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D324822E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 151

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
224º	MARIA JOSÉ DE JESUS GUIMARÃES
225º	DAYANA ROSS APARECIDA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE47B4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
180º	RAÍSSA CÂMARA CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.
188º	VILMA APARECIDA ROCHA MOURA	Não manifestou interesse na vaga.
190º	KELLY CRISTINA FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C330CE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 139

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
191º	CILENE DE OLIVEIRA PAIXÃO
192º	RAFAEL PACHECO GOMES
193º	HELITON SANTOS RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 19 De Dezembro De 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2C87AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 14/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
33º	SAMUEL RIBEIRO DE CAMARGOS TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71A6DF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34º	BRUNA CANTO RESENDE DO NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8457F259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
121º	RAPHAEL ALVES ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A3D3671

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
17º	GABRIEL STEFFAN SILVA BRAGA	Não manifestou interesse

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D3A24F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
73º	DALIENE FLAVIA MACHADO
74º	KENNY SIMONE GOMES DA GUARDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:964E014B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	GLEICE EPIFÂNIO SOUZA CAROLA
25º	LUCIANA SANTOS ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:148235D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1339/2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os(as) candidatos(as) listados abaixo, classificados(as) na eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Divinópolis, realizada no dia 28 de julho de 2024.

CONSELHO TUTELAR I	
Classificação	**Nome**
1º suplente	Simone Lílian Araújo
2º suplente	Marcela Paiva de Lima
3º suplente	Anaisa Oliveira Dias Barbosa
4º suplente	Daiana Misael da Silva Vieira

CONSELHO TUTELAR II	
Classificação	**Nome**
3º suplente	Adma Aparecida dos Santos

Os candidatos(as) convocados(as), terão o prazo **até o dia 23/12/2024**, para manifestar interesse em assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir a vaga.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C4DC6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2024 – TCE 283/2023.

JANAINA SILVA MAIA NUNES. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **25/05/2025.** Ass: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67F2F98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 321/2024.

JOÃO ALVARO SANTOS RESENDE. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AF21B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL N° 02/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº sob o n.º 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, e-mail: adm@doresdoindaia.mg.gov.br, telefone n.º (37) 3551-4243, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo, confinantes e, especialmente, aos: *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, SOLONI PAULO COSTA, ARTIDÓRIO LOPES, MARIA IMACULADA FERREIRA, MICHAEL JULLION ARAÚJO, DELMA REZENDE RIBEIRO ARAÚJO, ZELITA MARIA SILVA , ELIZENA BERNARDES SOARES, JOSÉ SOARES LUZIA, CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, VIVIANE FERNANDES SOUSA DE OLIVEIRA, MARINHO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO PAULO DE ARAÚJO, MARIA SILVA DE ARAÚJO, EDNA MARIA APARECIDA BAHIA, MARIA INÊS DA SILVA, EDSON DA SILVA, SAULO DANIEL SANTIAGO, CLEUSA MOURA DA SILVA SALVIANO, LENI MARIA DE JESUS FARIA, GERALDO DE OLIVEIRA E SOUSA, SUELI DE OLIVEIRA ROCHA, LUIZ PINTO DA SILVA , MARIA HELENA DA SILVA, CELSO SOARES DA COSTA E MARIA ZILDA TEODORO, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VERA LÚCIA SILVA, JOSÉ MAURÍCIO ORESTES, MARIA DE JESUS FLORENTINO, JOANA DAS GRAÇAS COSTA , ORLANDO MIGUEL DA CUNHA , ARNALDO GOMES, VALDIR SILVÉRIO DA COSTA, GERALDA SEBASTIANA DA COSTA, IVAN COSTA DA SILVA, JOSÉ SALVADOR FERNANDES, JOSÉ DIVINO DE PAIVA, JOÃO DA SILVA, LAUDELINA HONORATA DE PAES, JOSÉ ALEIXO DA SILVA, JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, CARLOS RAIMUNDO SILVA, ROSA HELENA DA SILVA, JOSÉ CAETANO DA SILVA, JOSÉ PINTO DA CUNHA, JOSÉ PINTO DOS SANTOS, BÁRBARA ALVES DA SILVA , EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA , ANTÔNIO BATISTA DA COSTA, MARIA ALEXANDRINA DA SILVA JOÃO LUIZ SANTIAGO, VANI APARECIDA DA SILVA, LOURIVAL BATISTA, ELIZABETH SOUZA GOMES, JÉSUS ALVES DA SILVA, MARIA DO CARMO DE JESUS, JESUS DERCI ALVES DA SILVA MARIA ALTINA ALVES DA SILVA, FERNANDO ALVES DA SILVA E JOÃO ALVES DE CASTRO*, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social , procedimento nº 3/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "São José I", sendo que o perímetro abrangido pela regularização segue abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1,** de coordenadas **N 7.848.642,383 m** e **E 437.721,910 m**, deste, segue confrontando com **Rua Guaicurus** com os seguintes azimutes e distâncias: 150°46'20" e 17,79 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.848.626,857 m** e **E 437.730,597 m**; 150°11'23" e 10,87 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.848.617,428 m** e **E 437.736,000 m**; 153°20'35" e 9,98 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.848.608,509 m** e **E 437.740,477 m**; 152°23'48" e 16,36 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.848.594,015 m** e **E 437.748,055 m**; deste, segue confrontando com **Rua Aimorés** com os seguintes azimutes e distâncias: 240°12'15" e 10,27 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.848.588,914 m** e **E 437.739,146 m**; 240°38'35" e 10,88 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.848.583,582 m** e **E 437.729,666 m**; 241°19'10" e 18,58 m até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.848.574,666 m** e **E 437.713,368 m**; 239°13'38" e 8,09 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.848.570,525 m** e **E 437.706,414 m**; 239°31'26" e 12,69 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.848.564,088 m** e **E 437.695,477 m**; 242°52'30" e 9,39 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.848.559,807 m** e **E 437.687,119 m**; 239°14'39" e 11,12 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.848.554,118 m** e **E 437.677,560 m**; 240°03'17" e 9,00 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.848.549,624 m** e **E 437.669,758 m**; 240°03'17" e 9,00 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.848.545,129 m** e **E 437.661,956 m**; 240°28'54" e 9,94 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.848.540,230 m** e **E 437.653,303 m**; 239°43'44" e 5,78 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.848.537,318 m** e **E 437.648,314 m**; 239°55'49" e 10,30 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.848.532,157 m** e **E 437.639,400 m**; 241°46'49" e 15,26 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.848.524,942 m** e **E 437.625,955 m**; 240°12'56" e 9,71 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.848.520,120 m** e **E 437.617,530 m**; deste, segue confrontando com **Rua Tamôios** com os seguintes azimutes e distâncias: 152°04'45" e 12,40 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.848.509,166 m** e **E 437.623,335 m**; 149°16'59" e 12,95 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.848.498,036 m** e **E 437.629,948 m**; 149°02'09" e 8,62 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.848.490,643 m** e **E 437.634,384 m**; 150°51'31" e 6,33 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.848.485,115 m** e **E 437.637,466 m**; 150°35'39" e 8,16 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.848.478,010 m** e **E 437.641,470 m**; 149°57'52" e 9,18 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.848.470,067 m** e **E 437.646,063 m**; 148°51'25" e 12,85 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.848.459,067 m** e **E 437.652,710 m**; deste, segue confrontando com **Rua Guajajaras** com os seguintes azimutes e distâncias: 238°51'25" e 14,26 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.848.451,691 m** e **E 437.640,503 m**; 240°38'40" e 16,07 m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.848.443,812 m** e **E 437.626,495 m**; 231°42'14" e 5,56 m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.848.440,368 m** e **E 437.622,134 m**; 236°20'13" e 11,83 m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.848.433,812 m** e **E 437.612,290 m**; 240°36'07" e 13,43 m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.848.427,221 m** e **E 437.600,591 m**; 236°01'13" e 14,29 m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.848.419,232 m** e **E 437.588,738 m**; 241°53'10" e 11,20 m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.848.413,953 m** e **E 437.578,858 m**; 239°13'18" e 8,32 m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.848.409,697 m** e **E 437.571,712 m**; 236°17'24" e 12,38 m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.848.402,827 m** e **E 437.561,413 m**; deste, segue confrontando com **Rua Xingu** com os seguintes azimutes e distâncias: 320°41'39" e 21,47 m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.848.419,441 m** e **E 437.547,811 m**; 322°08'07" e 8,91 m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.848.426,473 m** e **E 437.542,345 m**; 325°23'48" e 15,06 m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.848.438,872 m** e **E 437.533,790 m**; 326°29'46" e 6,88 m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.848.444,606 m** e **E 437.529,994 m**; 326°29'46" e 10,63 m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.848.453,468 m** e **E 437.524,128 m**; 324°45'50" e 11,63 m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.848.462,967 m** e **E 437.517,418 m**; deste, segue confrontando com **Rua Aimorés** com os seguintes azimutes e distâncias: 238°38'42" e 10,00 m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.848.457,764 m** e **E 437.508,878 m**; 239°13'13" e 16,93 m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.848.449,099 m** e **E 437.494,330 m**; 302°32'59" e 2,52 m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.848.450,454 m** e **E 437.492,207 m**; deste, segue confrontando com **Rua Godofredo S. Araújo** com os seguintes azimutes e distâncias: 3°09'11" e 16,65 m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.848.467,077 m** e **E 437.493,123 m**; 3°34'27" e 18,23 m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.848.485,270 m** e **E 437.494,260 m**; 4°23'05" e 10,00 m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.848.495,242 m** e **E 437.495,024 m**; 3°05'17" e 18,61 m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.848.513,825 m** e **E 437.496,027 m**; deste, segue confrontando com **Rua Tupinambás** com os seguintes azimutes e distâncias: 61°16'23" e 14,42 m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.848.520,757 m** e **E 437.508,674 m**; 61°00'32" e 18,28 m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.848.529,619 m** e **E 437.524,668 m**; 59°44'31" e 14,71 m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.848.537,032 m** e **E 437.537,374 m**; 58°48'09" e 7,78 m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.848.541,064 m** e **E 437.544,033 m**; 59°40'33" e 11,93 m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.848.547,086 m** e **E 437.554,328 m**; 63°16'47" e 8,34 m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.848.550,835 m** e **E 437.561,775 m**; 59°03'09" e 11,08 m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.848.556,532 m** e **E 437.571,277 m**; 59°32'56" e 12,21 m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.848.562,719 m** e **E 437.581,800 m**; 59°39'57" e 9,99 m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.848.567,766 m** e **E 437.590,426 m**; 59°26'49" e 9,41 m até o vértice **V58**, de coordenadas **N 7.848.572,551 m** e **E 437.598,532 m**; 59°58'25" e 14,09 m até o vértice **V59**, de coordenadas **N 7.848.579,601 m** e **E 437.610,729 m**; 59°58'25" e 6,46 m até o vértice **V60**, de coordenadas **N 7.848.582,831 m** e **E 437.616,319 m**; 59°58'25" e 13,21 m até o vértice **V61**, de coordenadas **N 7.848.589,442 m** e **E 437.627,757 m**; 60°15'40" e 11,20 m até o vértice **V62**, de coordenadas **N 7.848.594,998 m** e **E 437.637,482 m**; 60°15'40" e 4,03 m até o vértice **V63**, de coordenadas **N 7.848.596,999 m** e **E 437.640,985 m**; 62°46'05" e 8,24 m até o vértice **V64**, de coordenadas **N 7.848.600,768 m** e **E 437.648,309 m**; 62°11'34" e 4,69 m até o vértice **V65**, de coordenadas **N 7.848.602,957 m** e **E 437.652,458 m**; 62°05'25" e 9,15 m até o vértice **V66**, de coordenadas **N 7.848.607,239 m** e **E 437.660,542 m**; 61°30'58" e 8,96 m até o vértice **V67**, de coordenadas **N 7.848.611,514 m** e **E 437.668,422 m**; 58°30'35" e 13,83 m até o vértice **V68**, de coordenadas **N 7.848.618,740 m** e **E 437.680,218 m**; 58°30'35" e 9,05 m até o vértice **V69**, de coordenadas **N 7.848.623,467 m** e **E 437.687,934 m**; 60°46'20" e 10,36 m até o vértice **V70**, de coordenadas **N 7.848.628,528 m** e **E 437.696,979 m**; 60°46'20" e 16,36 m até o vértice **V71**, de coordenadas **N 7.848.636,514 m** e **E 437.711,253 m**; 61°09'26" e 12,17 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.848.642,383 m** e **E 437.721,910 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dores do Indaiá/MG, localizado no Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito** dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Eu, Alexandro Coêlho Ferreira, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:918B357C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - DISPENSA 001/2024 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 26/12/2024 através do e-mail *gabinete@camaraestreladalva.mg.gov.br* O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.camaraestreladalva.mg.gov.br* e também pode ser requerido via e-mail. Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para cerca de 300 (trezentas) pessoas, no dia 01 de janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1216, ramal 204. Estrela Dalva/MG 19/12/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1C5F137C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 330, DE 11-12-2024

Concede férias regulamentares a Funcionária POLYANA FARIA DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **POLYANA FARIA DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.06.2023 a 31.05.2024, saindo de férias no dia 13 de janeiro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 12 de fevereiro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9509AFAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDLAINE APARECIDA FERREIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1A36133A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA RETIFICADORA Nº 010/2024

RETIFICA A PORTARIA Nº 013/2018

Considerando que o benefício de pensão por morte foi concedido no período de 14/07/2018 a 07/10/2020 considerando o dependente Marcos Paulo Ribeiro de Medeiros como "filho menor de 21 anos";
Considerando que em 28/11/2024 o dependente submeteu-se à perícia médica do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá/MG – FUNDOPREI sendo constatado que o dependente é inválido desde 02/08/2007, data anterior ao óbito da servidora;
Considerando que, por este motivo, tem direito a readquirir a qualidade de dependente como "filho inválido", com efeitos retroativos a 08/10/2020;
A Diretora-Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá/ MG – FUNDOPREI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, **RETIFICA** a Portaria nº 013/2018 de 20 de julho de 2018, publicada em 23 de julho de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MARCOS PAULO RIBEIRO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 138.757.146-01, filho inválido da ex-servidora, Sra. **SANDRA GERALDA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 770.842.416-04, que ocupava o cargo efetivo de Agente de Saúde 2, falecida em 14 de julho de 2018, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, §7º, inciso II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo, a partir de 14 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 08 de outubro de 2020.

Estrela do Indaiá, 19 de dezembro de 2024.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:51EC0C0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – EDITAL N.º 02/2024

O Exmo Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, DD. Prefeito do Município de Estrela do Indaiá/MG, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 02/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA o Resultado Final e a Classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 02/2024, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 02/2024 (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.estreladoindaia.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Estrela do Indaiá – MG, 20 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:ADB9DB9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.395 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 02/2024 DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG** no uso de suas atribuições legais.

Considerando que foi realizado processo seletivo simplificado para provimento de cargos da Administração Municipal, em caráter temporário, conforme Edital n.º 02/2024.

Considerando a classificação final foi publicada em 17 de dezembro de 2024 e que todos os recursos interpostos foram devidamente respondidos, estando plenamente atendido o princípio do contraditório no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 02/2024.

Considerando que houve ampla divulgação e que a legalidade administrativa e a isonomia foram estritamente observadas no processamento de todos os atos realizados no Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 02/2024, de acordo com a legislação vigente, razão pelo qual está apto a ser homologado e produzir os devidos efeitos jurídicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final e a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 02/2024, publicado em 17 de dezembro de 2024, conforme listagem publicada no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 02/2024 (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.estreladoindaia.mg.gov.br).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá – MG, 20 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:61B6E8FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 007/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 004/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 4,51% (Quatro vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor total do contrato n.° 004/2022, compreendendo ao valor de R$228,00 (Duzentos e vinte e oito reais). Esse ajuste é indispensável para assegurar o saldo necessário à quitação da última parcela contratual, em conformidade com os limites estabelecidos pelo Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Com este acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3A854315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 178/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 056/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA-ME, CNPJ 13.791.657/0001-66. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º003/2024 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1577FB09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 003/2023, na modalidade Inexigibilidade n° 0001/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS ACESSOS AO SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS "BANCO DE PREÇOS" COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO NAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG".** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º014/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:302F3951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 067/2022, na modalidade Carta Convite n° 001/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA-ME, CNPJ 13.791.657/0001-66. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º065/2022 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E1BFD701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 80/2024

Torna público o extrato do contrato de aquisição de dois veículos novos(primeiro emplacamento) para atender as necessidades do Município de Estrela do Sul/MG, decorrente do Processo Adesão Nº 19/2024, Processo Originário: 17/2024, Ata de Registro de Preços Originária:12/2024 do COSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL, Contrato Administrativo Nº 80/2024. Empresa Contratada: ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 37.720.029/0003-10. VALOR TOTAL: R$ 268.800,00(DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). A vigência deste instrumento é de 18/12/2024 A 12/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A8A2EA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 113/2024 -DISPENSA 36/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 113/2024, Dispensa 36/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo para confraternização de fim de ano do grupo de idosos Feliz Idade.** Firmado com a pessoa **MARCELO HENRIQUE ANTERO COSTA** inscrita no **CNPJ 55.329.758/0001-60,** com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 215, Bairro Centro, CEP nº 39.237-000, Felixlândia/MG, no valor global **R$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais),** assinado e ratificado em 10/12/2024 com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO.
Chefe do Departamento de Serviço Social

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:B470C4F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 116/2024 -INEXIGIBILIDADE 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 116/2024 – Inexigibilidade 08/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico da dupla João Lucas e Diogo para as festividades de final de ano do Município de Felixlândia/MG,** firmado com a pessoa jurídica **JL & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.947/0001-62**,** com sede na **R SANTA QUITERIA, nº 551, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-460,** no valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**). Assinado em **12/12/2024** com vigência até **31/12/2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino

WARLEY GONÇALVES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:6A94AA8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 117/2024 -INEXIGIBILIDADE 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 117/2024 – Inexigibilidade 09/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico da banda Gang Lex para as festividades de final de ano do Município de Felixlândia/MG,** firmado com a pessoa jurídica **BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.211.748/0001-82,** com sede na **Rua Padre João Bruno, nº 71, Belvedere, Divinópolis/MG**, **CEP 35.501-311,** no valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais**). Assinado em **13/12/2024** com vigência até **31/12/2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino

WARLEY GONÇALVES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:09389333

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 118/2024 -INEXIGIBILIDADE 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 118/2024 – Inexigibilidade 10/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico da banda Brasil 70 Show para as festividades de final de ano do Município de Felixlândia/MG,** firmado com a pessoa jurídica **J JAMES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.785.874/0001-22,** com sede na **Rua Dr. Luciano, 495, Bairro Santo Antônio, Sete Lagoas/MG - CEP**

35.700-253, no valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais**). Assinado em **13/12/2024** com vigência até **31/12/2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação;

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:33C61298

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 119/2024 -INEXIGIBILIDADE 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 119/2024 – Inexigibilidade 11/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico do cantor Marcelinho de Lima para as festividades de final de ano do Município de Felixlândia/MG,** firmado com a pessoa jurídica **MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.450.268/0001-96,** com sede na **Rua Lima, 75, Bairro Padre Eustaquio, Divinópolis/MG - CEP 35.500-553,** no valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**). Assinado em **16/12/2024** com vigência até **31/12/2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação;

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:6EB82B4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 120/2024 -INEXIGIBILIDADE 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 120/2024 – Inexigibilidade 12/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico da dupla Alan e Alex para as festividades de final de ano do Município de Felixlândia/MG,** firmado com a pessoa jurídica **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.043.661/0001-37,** com sede na **Avenida Heráclito Mourão de Miranda, nº 1480, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG - CEP 31.330-142,** no valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais**). Assinado em **18/12/2024** com vigência até **31/12/2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:BD906D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICONº 089/2024– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de ração animal, para o consumo diário dos cães e gatos, adultos e filhotes soltos nas vias urbanas e zona rural do Município de Formiga, recolhidos e assistidos em caráter transitório pelo Centro de Defesa à Vida Animal – CODEVIDA, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 09/01/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A6C1F2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4634/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RAQUEL APARECIDA PINTO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20/12/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:24598AF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4635/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAQUEL APARECIDA PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D98699C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4636/2024

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, a partir do dia 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3CE27B97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4637/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 20/12/2024 a 18/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:340C98A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4638/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELLEN SOUZA DIAS OLIVEIRA, NUTRICIONISTA X C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/12/2024 a 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C38500B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4639/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o

artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DAYANA SOFIA RIBEIRO, AUDITOR FISCAL XVII D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/12/2024 a 25/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D87CE8C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4640/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a partir do dia 30/12/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4191/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B95CE85D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4641/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GILSON JOSE ARANTES, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 07 (sete) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 30/12/2024 a 27/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0701E5C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4642/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LIZIANA CARLA DE SÁ BATISTA, NUTRICIONISTA X B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 30/12/2024 a 28/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC7CC9AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4643/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NEYLI CRISTINE DO ESPIRITO SANTO, PSICÓLOGO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/12/2024 a 29/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2953125E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4644/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LORENNA KRISTINY MATIAS, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, a partir do dia 31/12/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4149/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8F4CD4AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4645/2024

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, para substituir Rômulo Cabral de Oliveira, Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, no período de sua licença médica, de 18/12/2024 a 24/12/2024, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2208386F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4646/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREIA MARIA DA SILVA, RECEPCIONISTA I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 30/12/2024 a 28/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C01910B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA Nº 01/2024 - RETIFICA O EDITAL Nº 006/2024

A Comissão de Processo Seletivo instituída pela portaria nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11, de dezembro de 2024, edição nº 3915, página 279:
No item 7.3.1 do edital, onde se lia " 7.3.1 A realização das provas será no dia 18/01/2025 às 08:30 horas, em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br";
Leia-se " 7.3.1 A realização das provas será no dia 19/01/2025, em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br ".
Ademais, no ANEXO I - CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, onde se lia "Realização das Provas - 18/01/2025";
Leia-se "Realização das Provas - 19/01/2025".
A Comissão ressalta que a presente alteração foi publicada o aplicativo APP Formiga, notificando a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Formiga, 19 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO 006/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:10390668

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 075/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3CC887C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 076/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:17373C86

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 077/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:80C3D15E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 078/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BBAE8A8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 079/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:165856C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 080/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes ao mês: **Outubro,** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:677005FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 081/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico Financeira referentes aos Serviços e Programas do SUAS ao IGD PBF e IGD SUAS, exercício 2023."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico Financeira referentes aos Serviços e Programas do SUAS, ao IGD PBF e IGD SUAS, referentes ao exercício de 2023.

Artigo 2º - Os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico Financeira referentes aos Serviços e Programas do SUAS, ao IGD PBF e IGD SUAS, referentes ao exercício de 2023, foram aprovados, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E5D1FA06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 056/2024

Interessados: **Município de Formiga / Global Construtora LTDA, CNPJ nº 16.784.720/0001-25**

O Município de Formiga-MG, por meio do Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 28/2023, formalizou Ata com a empresa Global Construtora LTDA para o fornecimento de Cabo UTP LAN 24 AWG azul para computador, 100 OHMS, velocidade de 100 mb/s (fast ethernet), blindado, ocasião em que esta se responsabilizou por cumprir os termos do Certame, principalmente quanto as obrigações inerentes a entrega dos itens por ela adjudicados.
Nesse norte, o Município de Formiga emitiu Autorização de Fornecimento 4293/2024 para a entrega de 1.220 metros do referido item, contudo, recebeu produto diverso e inferior ao licitado.
Diante disso a empresa foi devidamente notificada para, nos termos dos itens 26.2, 26.2.1, 26.2.4 e 26.2.6, promover a troca do produto em 48 horas, ou para que exercesse o contraditório e ampla defesa em 5 dias.
A notificação foi expedida para o e-mail descrito no certame licitatório (inclusive na Ata de Registro de Preços nº 191/2023 firmada pela licitante), e-mail descrito no Cartão de CNPJ da empresa, aplicativo de mensagem da empresa, Correios com Aviso de Recebimento (retornado por ausência de atendimento do carteiro) e bem como devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, portanto, garantindo-se a ciência da parte interessada que quedou-se inerte tanto para a troca do produto quanto para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos que se vislumbram da documentação carreada ao presente (f 06/10).
Ressalta-se que quando do cancelamento do empenho referente ao produto entregue de forma incorreta a empresa foi cientificada,

ocasião em que novamente foi encaminhada a notificação para solução amigável da questão sem que houvesse manifestação da empresa (f. 11/13).
Nesse norte, vislumbra-se que foi devidamente oportunizado o contraditório e a ampla defesa a licitante, vez que expedida notificação e encaminhada por todos os meios de contato disponíveis no processo licitatório, registro da empresa e promovida devida publicação oficial, sem, contudo, essa manifestar-se sobre o cumprimento de sua obrigação de troca do produto ou apresentar defesa.
Isso posto, transcorrido referido prazo foi determinado o cancelamento do empenho, bem como apuração de possível responsabilidade funcional dos servidores municipais acerca do recebimento de produto diverso, com tramitação da notificação para responsabilização da empresa.
Destarte, dos Pareceres Jurídicos apresentados esses apontam a competência do Ordenador de Despesa para aplicação da penalidade, bem como que esta deve ser procedida após oportunização de manifestação do licitante.
Nesse viés, a oportunização do contraditório e ampla defesa foi claramente ofertada ao licitante, quedando-se esse inerte, razão pela qual em análise do certame licitatório, em especial das cláusulas editalícias e da Lei 8666/93 que o regeu, a aplicação de penalidade é dever da Administração Pública como meio de resguardar o interesse público, tal como apontado nas orientações jurídicas juntadas ao feito (f. 17/24).
O Edital do Certame em questão previu em sua Cláusula 27:

27 DAS SANÇÕES
27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
27.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
27.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
27.5. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
27.6. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
27.7. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
27.8. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
27.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
27.10. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
27.11. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.
27.12. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que na Ata de Registro de Preços nº 191/2023 firmada pela Licitante essa se comprometeu a cumprir as especificações técnicas constantes no processo, bem como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e proposta de preços que integraram a ARP, independentemente de transcrição, além disso, impera no caso em comento o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual, havendo descumprimento pela licitante, aplicável as sanções previstas em edital.
De mais a mais, referido certame regeu-se pela Lei 8666/93, a qual em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações também estabelece penalidades a serem aplicadas pela Administração Pública:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Frisa-se e repisa-se que o contraditório e ampla defesa foram devidamente resguardados à licitante, tanto que essa foi devidamente cientificada na Notificação, contudo, quedou-se inerte:

Destarte, **com fulcro nos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa**, requisita a troca do Cabo de Rede Cat5 (entregues erroneamente e em desconformidade com o Edital) pelos Cabo UTP LAN 24 AWG azul para computador, 100 OHMS, velocidade de 100 mb/s (fast ethernet), eis que este que foi licitado e solicitado o fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito horas**), ou que exerça, no prazo de 5 (cinco) dias, os princípios alhures mencionados, sob pena das aplicações das sanções previstas.** (Grifei)

Nessa toada, verifica-se que a Ata de Registro de Preços que gerou o negócio jurídico com a licitante já expirou sua validade, visto que vigorou de 18/05/2023 a 18/05/2024, isso posto, não há que se falar em rescisão desta.
Lado outro, inconteste no feito que o município licitou e a empresa venceu a entrega de produto consubstanciado como "Cabo UTP LAN 24 AWG azul para computador, 100 OHMS, velocidade de 100 mb/s (fast ethernet), blindado", não obstante, foi entregue "Cabo de Rede CAT5", em desconformidade com o licitado e requisitado pela Autorização de Fornecimento, tanto que o empenho foi devidamente cancelado, ou seja, sequer foi pago o produto errôneo, garantindo-se assim o interesse público, não havendo sequer justificativa ou defesa do interessado sobre o descumprimento, a par de devidamente oportunizado.
Destarte, considerando-se a ausência de prejuízo significativo à Administração que não arcou com o pagamento do produto equivocadamente entregue, bem como que já se está apurando possível responsabilidade dos servidores que receberam o produto em desconformidade com a Autorização de Fornecimento, o caso sob exame se enquadra na hipótese delineada no art. 87, I da Lei 8666/93 e 27.2 do Edital.
Assim, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I da Lei Federal 8.666/93, sanciono a empresa Global Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com a penalidade de ADVERTÊNCIA.
Remetam-se os autos à Diretoria de Compras Públicas para aplicação da penalidade e prosseguimento, nos termos de direito, devendo além da notificação acerca da penalidade, promover a cientificação da interessada que os cabos equivocadamente entregues estão à disposição para retirada no Almoxarifado Municipal.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:62A5F728

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.851, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Coordenadora de Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório que tem como objeto a contratação de cartórios para prestação de serviços de registro imóveis por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que estes serviços são prestados de forma exclusiva por seus oficiais na Comarca de Formiga, visando atender às Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Talitha Pedrosa;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo Geraldo de Oliveira;
Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.455, de 5 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38115249

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 445/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silene Freitas da Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto o fornecimento de pneus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04C3BAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Valdivino Alves Carneiro 05535426644 – CNPJ: 27.192.044/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R4-A, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 512,00 (quinhentos e doze) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 29/11/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:25A1055C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: OSV Transportes Ltda – CNPJ: 26.802.120/0001-04. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R2, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 29/11/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5B1EA076

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 8º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual

e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Djair Fonseca da Costa Ltda – CNPJ: 27.729.764/0001-79. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R11, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 29/11/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C9BCE2E6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Djair Fonseca da Costa Ltda – CNPJ: 27.729.764/0001-79. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R17, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8778EC04

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 6º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculados a linha de transporte escolar denominada nº R9-A, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R9-A, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 29/11/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EC15A2D8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 5º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculados a linha de transporte escolar denominada nº R9-A, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R9-A, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 30/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:06CC8149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato de Programa referente ao Processo Licitatório nº. 036/2024, Dispensa nº003/2024 cujo objeto é Prestação de serviços em saúde com realização de exames, consultas médicas especializadas, gerenciamento e manutenção do transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde do município.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE inscrito no CNPJ n° 00.699.767/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 711.096,00 (setecentos e onze mil e noventa e seis reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 01/01 a 31/12/2025.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:DF7DAF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 087 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 087/2024-PP 023/2024-Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de sinalização viária vertical indicativa e horizontal de Atrativos Turísticos entre os municípios de Montes Claros e Grão Mogol, nos espaços públicos, rodovias, estradas, no valor total de R$114.981,18(cento quatorze mil e novecentos e oitenta um reais e dezoito centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 15/01/2025-9hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:109E41C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 088 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 088/2024-PP 024/2024- Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus e aquisição de capas de proteção a serem utilizados na manutenção dos veículos e equipamentos, pertencentes à frota mecanizada do município de Grão Mogol por 12 meses, no valor total estimado de R$1.027.108,40(um milhão vinte e sete mil cento e oito reais e quarenta centavos), no modo de disputa aberto.

Credenciamento: 21/01/2025-9hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F3DD60BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada MD COPIADORA LTDA, CNPJ nº 44.556.350/0001-04. Objeto: Prorrogação do contrato referente à Locação de Impressoras Multifuncionais, incluindo manutenção e fornecimento de todos suprimentos, exceto papel, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 Vigência: **02/01/2025 a 01/05/2025. Assinatura:** 19/12/2024.

Guaraciaba, MG, 19 de Dezembro de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7AC33EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada MD COPIADORA LTDA, CNPJ nº 44.556.350/0001-04. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao **ITEM 01** do Contrato Administrativo n° 030/2024, referente à Locação de Impressoras Multifuncionais, incluindo manutenção e fornecimento de todos suprimentos, exceto papel, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Com o realinhamento o valor unitário da Locação de impressora multifuncional monocromática laser A4 passa de R$ 0,04 para **R$ 0,07 (sete centavos).** Fundamento legal: Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura**:** 19/12/2024.

Guaraciaba, MG, 19 de Dezembro de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:81FDF7D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2024, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 058/2024, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024**, cujo objeto é a Contratação da empresa **53.276.735 MATHEUS QUEIROZ GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.735/0001-09, para apresentação artística/musical da banda "**MATHEUS QUEIROZ E BANDA**", no dia 31/12/2024, durante o Show da Virada – Reveillon 2024/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de Guaraciaba-MG.
Valor Total da Contratação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Guaraciaba/MG, 19 de dezembro de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:91677CB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - FOMENTO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – GUARACIABA/MG.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, de Guaraciaba - MG, torna público os extratos dos Termos de Execução Cultural referente aos projetos contemplados no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG.**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Ocupando meu lugar,** contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Gisele Florentino SantAna de Assunção
CPF do Proponente: 137.082.626-54
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arte e História de Guaraciaba: Um Legado Cultural Fortalecido pela Lei Paulo Gustavo, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Josimar Aparecida da Silva
CPF do Proponente: 080.438.916-05
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Projeto Social Guará Capoeira -Guaraciaba/MG, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Rian da Silva Cruz
CPF do Proponente: 019.211.576-66
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Arte em Papelão,** contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**
Proponente: Ezeli Florentino Abreu
CPF do Proponente: 058.500.806-00
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Os Partos de Maria Chicão. Filhos de Guaraciaba**, contemplado no **Edital de**

Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG.
Proponente: Julio Cesar Evangelista
CPF do Proponente: 084.775.516-93
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mãos que transformam: o poder de criação e transformação da matéria prima em arte**, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Rosane Romilda Guimaraes Arantes de Oliveira
CPF do Proponente: 471.867.986-91
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Banda Forró News, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Carlos Alessandro do Nascimento
CPF do Proponente: 134.308.176-92
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A jornada do sonhador: o outro lado da música que ninguém vê**, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Jardel Geraldo Vieira
CPF do Proponente: 134.308.176-92
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Recriação do Mito Guaraciaba, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Jorge Luiz Gonçalves
CPF do Proponente: 125.501.136-08
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Vozes de Guaraciaba - A Jornada de Sol Souza"**, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo – Guaraciaba/MG**.
Proponente: Wissal de Souza Feitosa
CPF do Proponente: 018.341.586-80
Valor: R$ 8.643,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2024
Vigência: 12 meses

MARCUS GOMES FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:FD22466A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Observou-se a necessidade apresentada para aderir Ata de Registro de Preços nº 8/2023, elaborada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujo objeto é registro de preços para a eventual aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, do tipo ORE 2 e ORE 3.

No intuito de celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 8/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cuja especificação atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani.

Justificamos ainda que adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Município.

Diante disso, será permitido ao Município de Guarani aderir à Ata de Registro de Preço supramencionada, desde que a referida adesão não ultrapasse a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Verificou-se ainda, que o item pleiteado na Requisição encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, totaliza o valor de **R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais),** cuja empresa vencedora é **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15**.

Comprovando à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei nº 14,133/2021. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica à adesão.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item pleiteado da Ata de Registro de Preços nº 8/2023 na Requisição encaminhada pela Secretária Municipal de Educação.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, conforme condições e quantitativos previstos na Solicitação de Demanda - SD.

Deverá, pois, ser realizada a contratação da empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15** no valor total de **R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Guarani-MG, aos 19 dias de dezembro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:852A2FA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) 2 – Transmissão Mecânica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será de até **12 (doze) meses**.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 151/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E DÉBORA ROCHA COSTA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0649700B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

DO PRAZO: De acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a documentação presente nos autos do Processo nº 135/2023, fica definida a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 por um período de ***12 (doze) meses***, a contar de 02 de janeiro de 2025.

DO VALOR: Considerando o saldo existente, o valor total do presente Termo Aditivo será de ***R$ 5.968,20 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)*** equivalente a 980 litros de GASOLINA considerando o valor unitário de ***R$ 6,09 (seis reais e nove centavos)***. O ETANOL não será considerado no presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 056/2023.

SIGNATÁRIOS: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO E GABRIEL PEREIRA MELO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:BF05B241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, prorrogando-se por mais **12 (doze) meses** a contar de **03 de janeiro de 2025**, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR: Considerando a correção no valor da apólice de 4,76% através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fica definido que o valor total do presente aditivo será de ***R$ 16.095,32 (dezesseis mil e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 048/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARCELO WAIS.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:AB088402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, prorrogando-se por mais **12 (doze) meses** a contar de **03 de janeiro de 2025**, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR: Considerando a correção no valor da apólice de 4,85% através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fica definido que o valor total do presente aditivo será de ***R$ 2.579,32 (dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 048/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:07E5B0EB

JURÍDICO
ATO ADMINISTRATIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO

SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o pedido formulado por Yojiro Shiara de Oliveira, que pleiteia autorização para a exploração do serviço de táxi no Município de Guarani;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual o transporte individual de passageiros por táxi é classificado como serviço de utilidade pública, dispensando a exigência de licitação para sua autorização, conforme precedentes como o RE 359.444 e outros julgados correlatos;
CONSIDERANDO que a autorização administrativa é um ato discricionário e precário, conferido conforme a conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da doutrina de José dos Santos Carvalho Filho e jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG);
CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa, que impõem à Administração Pública o dever de garantir à população o acesso a serviços essenciais como o transporte individual de passageiros;
CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica municipal não ser um obstáculo para a concessão de novas autorizações, sobretudo em razão da existência de normas gerais previstas na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que confere aos municípios a competência para autorizar e fiscalizar o serviço de transporte individual de passageiros;
RESOLVE:
1 -Fica concedida ao Sr. Yojiro Shiara de Oliveira, portador do CPF nº 898.483.656-72, autorização administrativa para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Guarani.
2- A autorização concedida possui caráter discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada, caso o interesse público assim o exija.
3- O autorizado deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 11-B da Lei Federal nº 12.587/2012, entre os quais:
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior com registro de exercício de atividade remunerada;
II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e características exigidas pela legislação municipal e pelas autoridades de trânsito;
III - manter atualizado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
V - contratar seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).
4- O autorizado deverá observar os requisitos estabelecidos no artigo 11-A da Lei 12587/12:
Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
II - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)
5- O veículo autorizado deverá portar, de forma visível, identificação de que se trata de táxi autorizado pelo Município de Guarani, conforme instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.
6- A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste ato e nas legislações aplicáveis será realizada pelo Poder Público Municipal.

7- A presente autorização entra em vigor na data de sua publicação, condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato e na legislação vigente.

Guarani/MG, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:D8C67E70

JURÍDICO
ATO ADMINISTRATIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o pedido formulado por Carlos Alberto Moreira, que pleiteia autorização para a exploração do serviço de táxi no Município de Guarani;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual o transporte individual de passageiros por táxi é classificado como serviço de utilidade pública, dispensando a exigência de licitação para sua autorização, conforme precedentes como o RE 359.444 e outros julgados correlatos;
CONSIDERANDO que a autorização administrativa é um ato discricionário e precário, conferido conforme a conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da doutrina de José dos Santos Carvalho Filho e jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG);
CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa, que impõem à Administração Pública o dever de garantir à população o acesso a serviços essenciais como o transporte individual de passageiros;
CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica municipal não ser um obstáculo para a concessão de novas autorizações, sobretudo em razão da existência de normas gerais previstas na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que confere aos municípios a competência para autorizar e fiscalizar o serviço de transporte individual de passageiros;
RESOLVE:
1 -Fica concedida ao Sr. Carlos Alberto Moreira, portador do CPF nº 485.889.546-72, autorização administrativa para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Guarani.
2- A autorização concedida possui caráter discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada, caso o interesse público assim o exija.
3- O autorizado deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 11-B da Lei Federal nº 12.587/2012, entre os quais:
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior com registro de exercício de atividade remunerada;
II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e características exigidas pela legislação municipal e pelas autoridades de trânsito;
III - manter atualizado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
V - contratar seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).
4- O autorizado deverá observar os requisitos estabelecidos no artigo 11-A da Lei 12587/12:

Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
II - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)
5- O veículo autorizado deverá portar, de forma visível, identificação de que se trata de táxi autorizado pelo Município de Guarani, conforme instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.
6- A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste ato e nas legislações aplicáveis será realizada pelo Poder Público Municipal.

7- A presente autorização entra em vigor na data de sua publicação, condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato e na legislação vigente.

Guarani/MG, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:9BCD3D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 285/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 098/2024, firmado com a empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia. **Valor:** R$ 21.900,00. Guaxupé, MG, 18/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:EE6E0DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2024**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 112/2024, firmado com as empresas **AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA; B & R ENGENHARIA LTDA; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI; FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; GCM COMERCIAL LTDA; GL COMERCIO EM GERAL LTDA; MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI; ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Valor:** R$ 374.291,88. Guaxupé, MG, 20/12/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:57E62DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOS 0 KM, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, Pregão Eletrônico Nº 048/2024.

Vencedor : MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91
Valor Total: R$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 19 de dezembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D36463AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E MARCOS EUSTÁQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE 006/2022

Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Ibiá/MG, o **Município de Ibiá**, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 663, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, médica, portadora do CPF 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta Cidade e **MARCOS EUSTÁQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.817/0001-40, situada na Rua Elpideo José dos Santos, nº 217-A, Bairro Centro, Cidade de Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, Sr. Marcos Eustáquio Fonseca, inscrito(a) no CPF sob o nº 771.680.466-91**,** decidem de comum acordo a rescindirem o contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para as atividades do Poder Executivo em circunstâncias excepcionais de impossibilidade de realização dos serviços por servidores do quadro de pessoal, na elaboração de Projetos de Lei, análise, orientação e parecer em matérias de alta complexidade, pareceres na área de licitação, orientação em assuntos *interna corporis*

do município, orientação em gestão de pessoal inclusive terceiros, acompanhamento em prestação de contas de convênios.

Primeiro.
A partir de 31 de dezembro de 2024, fica rescindido o contrato firmado entre os contratantes, conforme documentação anexada ao processo.

Segundo.
A rescisão tem como fundamento o entendimento comum de ambos os contratantes.

Terceiro.
Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão funda-se na autorização legal, constante da cláusula Décima Primeira do contrato, sendo operada bilateralmente pelas partes, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Quarta.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal e pela Contratada.

Publicado, intime-se e cumpra-se.
Ibiá/MG, 12 de dezembro de 2024.

Município de Ibiá
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Marcos Eustáquio Fonseca Sociedade Individual de Advocacia
MARCOS EUSTÁQUIO FONSECA

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:72AE725E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/2024, PROCESSO Nº 210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024–

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 159/2024, Processo Nº 210/2024 Pregão Eletrônico Nº 76/2024– O Município de Iguatama firma ata de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia, para realização de reparos nos veículos conveniados e pertencentes a frota de veículos do município de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X RENATO DE OLIVEIRA CALACIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.928.689/0001-51.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 19/12//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8C00E21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024 TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO Nº01/2024 DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO 220/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024

tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de iguatama. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 06/01/2025 ás 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –
Pregoeira Municipal/Agente de Contratação. 20/12/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E58BABE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 de pessoa jurídica para prestação de serviços para confecção de prótese dentária totais superiores e/ou inferiores e próteses dentarias parciais removíveis superiores e/ou inferiores. Constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2020 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7AF2ACB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consulta ambulatorial na especialidade de ortopedia/traumatologia, para atendimento a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2021 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CAA7A28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultas médicas na especialidade de urologia, para atendimento a demanda reprimida da secretaria municipal de saúde do município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 005/2021 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até

o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3CADA8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2022 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:91D30265

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões (médicos) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis/MG, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2022 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:61CBFE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 004/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 para contratação de serviços de instrutor (a) (pessoa jurídica) para ministrar oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, em vidros, porcelana, pátina em madeira, trabalhos em mdf, dentre outros, em programas desenvolvidos pela secretaria de desenvolvimento social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela política municipal de assistência social, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 004/2023 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5BDF0EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 para prestação de serviços de fonoaudiologia escolar, orientações, terapias fonoaudiológicas individuais e grupais para os alunos do AEE e das escolas municipais de Indianópolis MG, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 006/2023 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:53D01858

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento à população (pacientes) do município de Indianópolis-MG, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 007/2023 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4249FD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 008/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficinas de aulas de karatê, em programas desenvolvidos pela secretaria municipal de desenvolvimento social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos referenciados pela política municipal de desenvolvimento social, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 008/2023 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C08CD918

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 009/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficina de dança na modalidade FIT DANCE, em programas desenvolvidos pela secretaria municipal de desenvolvimento social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos referenciados pela política municipal de desenvolvimento social, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 009/2023 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:752D3D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 010/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023 de pessoa jurídica, para contratação de serviços de instrutor (a) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela secretaria municipal de cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 010/2023 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:122DF4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no AEE, das crianças com TEA, TDAH, hiperatividade, síndrome de down e demais patologias de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação de Indianópolis-MG, constitui objeto do presente aditamento à prorrogação do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Indianópolis/MG, 19 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:80DDD883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 032/2024 – PROCESSO Nº 122/2024. Efetuará a contratação da empresa: MARCOS WILLIAN DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 17.535.729/0001-65, cujo o objeto: Contratação de show artístico da dupla "MARCOS E WILLIAN" para as comemorações do Réveillon da cidade de Ipanema-Mg, no dia 31/12/2024 nos termos do art. 74 da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema, 08 de novembro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:24DD98B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

XTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 126/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 025/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DISPENSA ELETRONICA. Objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura neste Município de Ipanema/MG. Abertura dia 27/12/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 19 de Dezembro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:CA76F0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 273/2024, com o Sr. **JOSÉ INACIO FRANCO**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **197.958.236-04**– Decorrência: Processo n° 244/2024 - Inexigibilidade 19/2024- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BENEDITO INACIO SOARES, Nº 66, BAIRRO MONTE BELO, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ INACIO FRANCO, PARA A MORADIA DA SRA. NAYARA APARECIDA GISSONI AMARO VILHENA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: RR$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 825– Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:053BBB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 126/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo. Licitatório 251/2024 Pregão Eletrônico 126/2024 – Extrato de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos através de participação no PL 109/2024 - PE 83/2024 -

ARP 1.002/2024 gerenciadas pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, a favor das empresas: União Química Farmacêutica Nacional Lda valor R$24.150,00; Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 18/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E2615C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC/2025

PUBLICIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Gregório do Couto, n° 187, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.313.015/0001-75, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Convênios e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Sr. Mateus Henrique Silva Vilela, no uso de suas atribuições, vem através deste instrumento, tornar público os valores dos Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, no qual foram apresentados à Administração Pública Municipal propostas para possível celebração de parcerias no ano de 2025. Abaixo segue relação das propostas apresentadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAGUARA.
CNPJ nº 86.787.595/0001-92
Objeto: Assegurar o pagamento de pessoal qualificado para atender pessoas com deficiência e necessidades especiais, oferecendo suporte técnico e terapêutico que contribua para sua inclusão social e desenvolvimento integral. Este recurso será destinado à remuneração de profissionais atuantes em todas as áreas da instituição, essenciais para o funcionamento e manutenção dos serviços ofertados.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 250.000,00;

CASA DE D. DORICA
CNPJ nº 16.852.709/0001-55
Objeto: Manutenção do serviço de creche e atividades complementares, bem como, para o bom termo do planejamento anual, necessário à formação de crianças e adolescentes de Itaguara/MG.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 250.000,00.

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº 03.225.467/0001-28
Objeto: Oferecer atendimento a idosos de ambos os sexos cor ou raça com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, procurando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades oferecendo abrigo como alternativa, e local fixo que comprove sua residência.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 250.000,00

ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA DE ITAGUARA/MG
CNPJ nº 11.311.813/0001-19
Objeto: Viabilizar a execução da exposição de orquídeas.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS NICA VILELA – FIOS E FORMAS DE ITAGUARA.
CNPJ: 20.919.544/0001-69
Objeto: Manutenção e Fomento das atividades da Associação dos Artesãos Nica Vilela – Fios e Formas.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 25.000,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BOA VISTA
CNPJ nº 20.918.728/0001-04
Objeto: Equipar o salão comunitário para realização de reuniões e eventos comemorativos e culturais no Povoado da Boa Vista.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 4.987,40

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO
CNPJ nº 11.688.873/0001-55
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para estruturação da entidade.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 4.968,80

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÃO
CNPJ nº 13.169.618/0001-21
Objeto: Agilizar as atividades de construção e manutenção de cercas para os produtores associados.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 4.900,00

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PIPOCA E REGIÃO
CNPJ nº 07.786.483/0001-40
Objeto: Adquirir materiais para adequada estruturação da AFAPRE.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00

SINDICATO RURAL DE ITAGUARA
CNPJ nº 20.898.664/0001-27
Objeto: Contratar serviços para a realização do evento em dia de entrada franca.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 88.000,00

SINDICATO RURAL DE ITAGUARA
CNPJ nº 20.898.664/0001-27
Objeto: Ajudar com o custeio mensal desta entidade.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 12.000,00

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AMOR, CRISTO E LUZ
CNPJ nº 39.421.354/0001-45
Objeto: Possibilitar de forma ampla e completa a manutenção de todas as atividades e serviços prestados pela entidade. Priorizar o acesso de nossos assistidos e trabalhadores.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00.

CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE AROEIRAS
CNPJ nº 20.919.221/0001-75
Objeto: Fomentar as atividades festivas e culturais do povoado de Aroeiras. Estruturar a Associação para realização de reuniões e eventos.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 4.906,40.

ASSOCIAÇÃO BELA VISTA ESPORTE CLUBE
CNPJ nº 20.919.197/0001-74
Objeto: Difundir e estimular a prática esportiva.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 4.236,00.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ITAGUARENSE
CNPJ nº 19.415.736/0001-59
Objeto: Melhorar o ambiente para a realização de projetos social esportivos.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 10.000,00.

CONQUISTANO FUTEBOL CLUBE
CNPJ nº 18.313.031/0001-68
Objeto: Compra de produtos para promover melhorias no gramado do campo.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 10.000,00.

ASTRO FUTEBOL CLUBE
CNPJ nº 18.313.031/0001-68
Objeto: Realização de reforma/manutenção em ambiente da entidade.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00.

BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA
CNPJ nº 20.915.484/0001-06
Objeto: Realização de despesas necessárias para a continuidade das atividades da entidade.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 24.847,40.

Observadas as disposições legais, advirto que as propostas apresentadas somente serão formalizadas instrumentos jurídicos dentro das disponibilidades financeiras do Município, onde poderão ser solicitadas adequações ao Plano de Trabalho em função dessa disponibilidade de recursos financeiros, desde que não haja alteração do objeto proposto, e desde que o Plano de Trabalho alcance o caráter social pretendido inicialmente.

Itaguara, 09 de dezembro de 2024

MATEUS HENRIQUE SILVA VILELA
Gerente Municipal de Convênios / Itaguara-MG

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:96D161CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 209/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 209/2024, PROCESSO Nº 111/2024, CONCORRÊNCIA Nº 09/2024. CONTRATADA: **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**. Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 - Rua Juvenil Nogueira de Oliveira e trecho da Rua Leandro Gomes, Bairro Raimundo Lara; e Meta 02 - Rua João Paulino e trecho da Rua Capitólio, Bairro dos Dias. – Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal - Data de assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0CD62416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 239/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 239/2024, PROCESSO Nº 122/2024, CONCORRÊNCIA Nº 10/2024. CONTRATADA: **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**. Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 – Rua Francisco Braga, Bairro Coelhos; e trecho da Rua Vereador José de Freitas localizado entre a Rua Francisco Braga e a Rua Maria da Conceição de Morais, Bairro Conquista; e Meta 02 – trecho da Rua José Alves da Cunha localizado entre a Rua Donato de Oliveira Rezende e a Rua Maria da Conceição Lara, Bairro Novo Dias; nos termos da planilha orçamentária. – Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal - Data de assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F2078408

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TEC – PNAB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** referente ao processo de seleção dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
Com fundamento na homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicada no dia 18/12/2024, ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada, situada a Rua Mário Lima, nº 139, 3° andar, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, para assinatura do instrumento jurídico denominado Termo de Execução Cultural, que formaliza o recebimento por parte do agente cultural dos recursos da Lei Federal nº nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB.
Para a formalização do instrumento jurídico supramencionado o agente cultural deverá, no prazo de **até 26/12/2024, apresentar número de conta bancária específica, através da apresentação do "ANEXO XXII – Declaração de conta corrente" do Edital de Chamamento Público nº 01/2024,** para o recebimento dos recursos referentes ao projeto habilitado, nos termos do artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 24 de março de 2023, que dispõe o seguinte:
Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em **conta bancária específica**, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.
§ 3º **A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados."** (Grifo nosso)
Superado o prazo mencionado anteriormente, o agente cultural terá **até o dia 27/12/2024** para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada, situada a Rua Mário Lima, nº 139, 3° andar, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, **para assinatura do Termo de execução cultural.**
Segue a relação dos agentes culturais convocados para os procedimentos acima descritos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024:

	NOME DO CONTEMPLADO	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO
1	SÔNIA REGINA SANTOS LOPES	087.040.896-85	RECICLARTE: DO DESCARTE AO IMPACTO CULTURAL
2	CENTRO ESPÍRITA PAI JOÃO DAS MATAS	34.606.191/0001-51	RAÍZES VIVAS: A FORÇA DAS RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS
3	ALENTIM DE PAULA – GUARDA CATUPÉS	579.367.496-91	RAÍZES DO CATUPÉ
4	VIANE APARECIDA DE ANDRADE	041.285.906-81	HERANÇA SAGRADA: REFORMA E SALVAGUARDA DO QUARTEL DO ROSÁRIO
5	LEIDIANE APARECIDA SANTOS	070.786.326-05	GUARDIÕES DO ROSÁRIO
6	GERALDO EUSTÁQUIO DA SILVA	364.033.856-15	TRADIÇÃO VIVA DA FOLIA DE REIS
7	DIEGO LIMA DA COSTA	120.494.826-71	NAVEGANDO NA HISTÓRIA: O LEGADO DOS MARINHEIROS
8	DONIZETE MOURA DE LIMA	364.036.956-49	FOLIA DE REIS: RAÍZES E RITMOS
9	JORGIANE MARA DE OLIVEIRA ANDRADE	076.710.826-43	CONGADO: TRADIÇÃO, FÉ E HISTÓRIA
10	EDMAR FERREIRA DA SILVA	051.111.226-21	LEGADO DO FINCAL: FORTALECIMENTO DA CULTURA DO REINADO EM ITAGUARA
11	BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA	20.915.484/0001-06	HARMONIZANDO O FUTURO: PRESERVANDO A MÚSICA EM ITAGUARA

Itaguara, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:40767C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°120/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **08 de janeiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço que consiste na Montagem de Sistema Contra Incêndio e Pânico com fornecimento de material no Complexo Educacional, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de dezembro de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5A527E59

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2024

AVISO DE CORREÇÃO

Processo Licitatório n° 119/2024

Na edição nº 3921, 19 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação doEXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024,

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 162/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.872.315/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 1.840.300,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil e trezentos reais)
Objeto: Compartilhamento na **Ata de Registro de Preços nº 062/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 046/2023,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Piau/MG**, para contratação de empresa especializada em serviço de promoção de eventos, locação de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 18/12/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, Hélio Correia de Oliveira Júnior.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 161/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.872.315/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 1.840.300,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil e trezentos reais)
Objeto: Compartilhamento na **Ata de Registro de Preços nº 062/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 046/2023,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Piau/MG**, para contratação de empresa especializada em serviço de promoção de eventos, locação de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 18/12/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, Hélio Correia de Oliveira Júnior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1D07ADAD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0177/24

PROCESSO: 000102/24

FORNECEDOR: MW NEGÓCIOS LTDA 45.862.764/0001-24

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 31/03/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a Solicitação do Controle Interno da Prefeitura, fica aditivado o Contrato, uma vez que, o prazo de entrega até 31/12/2024, não será viável, para a entrega das mercadorias solicitadas, por motivos de férias coletivas, de vários fornecedores, pela complexidade dos itens solicitados, pelo encerramento contábil da Prefeitura, pela mudança de gestão, provenientes das eleições municipais de 2024, fatores estes que influenciam na execução de prazo até 31/12/2024, por esses motivos fica aditivado o contrato até 31/03/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3735317D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 102/2024

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0176/24

PROCESSO: 000102/24

FORNECEDOR: JOAO FRANCISCO BRAULIO 27.845.560/0001-01

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 31/03/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a Solicitação do Controle Interno da Prefeitura, fica aditivado o Contrato, uma vez que, o prazo de entrega até 31/12/2024, não será viável, para a entrega das mercadorias solicitadas, por motivos de férias coletivas, de vários fornecedores, pela complexidade dos itens solicitados, pelo encerramento contábil da Prefeitura, pela mudança de gestão, provenientes das eleições municipais de 2024, fatores estes que influenciam na execução de prazo até 31/12/2024, por esses motivos fica aditivado o contrato até 31/03/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:43A12304

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0175/24

PROCESSO: 000102/24

FORNECEDOR: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA 20.089.441/0001-19

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 31/03/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a Solicitação do Controle Interno da Prefeitura, fica aditivado o Contrato, uma vez que, o prazo de entrega até 31/12/2024, não será viável, para a entrega das mercadorias solicitadas, por motivos de férias coletivas, de vários fornecedores, pela complexidade dos itens solicitados, pelo encerramento contábil da Prefeitura, pela mudança de gestão, provenientes das eleições municipais de 2024, fatores estes que influenciam na execução de prazo até 31/12/2024, por esses motivos fica aditivado o contrato até 31/03/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4074895E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0165/24

PROCESSO: 000092/24

FORNECEDOR: SANTOS CARVALHO CONSULTORIA LTDA 45.052.876/0001-10

VALOR DO ADITIVO: 42.000,00

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 31/12/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO:

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo se faz necessário, uma vez que os serviços prestados são necessarios para organização e regularização de imóveis e loteamentos no município.

OBJETO: DOCUMENTALISTA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B5CDD11D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0174/24

PROCESSO: 000102/24

FORNECEDOR: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME 09.147.535/0001-64

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 31/03/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a Solicitação do Controle Interno da Prefeitura, fica aditivado o Contrato, uma vez que, o prazo de entrega até 31/12/2024, não será viável, para a entrega das mercadorias solicitadas, por motivos de férias coletivas, de vários fornecedores, pela complexidade dos itens solicitados, pelo encerramento contábil da Prefeitura, pela mudança de gestão, provenientes das eleições municipais de 2024, fatores estes que influenciam na execução de prazo até 31/12/2024, por esses motivos fica aditivado o contrato até 31/03/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:737E5436

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 162/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: GENILSON ALBINO DE MENEZES 94684600610
VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados, para as escolas da rede municipal de ensino de Itamarati de Minas visando atender às necessidades específicas dos ambientes designados, com foco em funcionalidade, estética e durabilidade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município.
Vigência O prazo de vigência do contrato será até 31 de março de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/12/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **GENILSON ALBINO DE MENEZES 94684600610**, Genilson Albino de Menezes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:60FD42A3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0141/24

PROCESSO: 000079/24

FORNECEDOR: OBRASTEC LTDA 50.562.568/0001-74

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 31/03/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Justifica-se plenamente a necessidade de um aditivo ao contrato de prestação de serviços de azulejista, ajudante, servente e pintor. A extensão do prazo e o ajuste dos valores contratuais são essenciais para garantir a conclusão adequada das obras, dos reparos e dos acabamentos, atendendo às exigências técnicas, normativas e de qualidade, além de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: AZULEJISTA, AJUDANTE ESPECIALIZ

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4723DA05

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 043/2024 – PRC N° 117/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa especializada para Pesquisa, Redação, Fotografias, Tratamento de Imagens, Revisão de Textos, Diagramação, Produção Gráfica, Arte-Final e Impressão de Revista, formato do miolo 22 cm x 30 cm, 112 páginas, acabamento: costurado, cor: 4x4 (Tinta CMYK 4 cores), papel miolo Couchê 90 g/m2 LD; capa: cor 4x4 (Tinta CMYK 4 cores), formato 22 cm x 30 cm, papel da capa couchê: 150 g/m2 LD, tiragem: 1.500 exemplares, e transporte, em atendimento à Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município, em favor da empresa: **JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.872.315/0001-45,** com sede à Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chácara/MG, CEP: 36.110-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 58.275,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 19 de dezembro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2B858A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto a **aquisição de equipamentos para a casa química da Estação de Tratamento de Água ETA, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **23/12/2024**
FIM: Até dia **10/01/2025** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699.

Itambé do Mato Dentro (MG), 20 de dezembro de 2024.

JOZIELE DA SILVA LIMA
Agente de Contratação
Portaria 042/2024

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:A3706988

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021

Torna-se público o 4º termo aditivo ao contrato nº 34/2021, oriundo do Processo Administrativo n° 047/2021. Inexigibilidade nº 04/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Augusto Paulino – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 04.688.063/0001-33. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2025 a 31/12/2025. Preço: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 034/2021. Assinatura: 19/12/2024

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:030BC9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PONTA DA SERRA.
OBJETO: O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS PARA O CUSTEIO DE EVENTOS DIVERSOS, REALIZADOS AFIM DE OFERTAR MOMENTOS DE INTERAÇÃO ENTRE OS ASSOCIADOS E AS COMUNIDADES ATENDIDAS PELA MESMA, SENDO ELAS: COMUNIDADE DE PONTA DA SERRA, CHAVES, CACHAÇA PENDÃO, QUINTAS DA BOA VISTA, RETIRO DOS PINTOS E CHAPADA, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR NÉLIO CHAVES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.
ASSINATURA:18/12/2024.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:E51497EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 718/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 718/2024 - processo licitatório nº 208/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Tem Supermercado Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.391/0001-13. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$3.199,50 (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).** Vigência: 17/12/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CA65E00A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 553/2024 - processo licitatório nº 140/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.108/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e BSM Atacadista Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$11.846,40 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).** Vigência a partir de 28/11/2024 até 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0A788FA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 555/2024 - processo licitatório nº 140/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.108/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-

08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$7.702,47 (sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos).** Vigência a partir de 12/12/2024 à 31/10/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24CE5BD6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA - KILAMBA.

OBJETO: A ALTERAÇÃO/READEQUAÇÃO DO ITEM 06 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS E ITEM 07 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO DE TRABALHO (SUBITENS 7.1, 7.2 E 7.3), BEM COMO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024, ATÉ O DIA 31/03/2025, A CONTAR DE 02/12/2024, COM BASE NOS ARTIGOS 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA NO INSTRUMENTO EM QUESTÃO, O QUE PERMITIRÁ COM QUE A REFERIDA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, CONTINUE EXECUTANDO AS ATIVIDADES, OBJETO DO INSTRUMENTO EM TELA.
VALOR: O VALOR DESTE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 É DE R$ 15.702,07 (QUINZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.
ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:4E8E6C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, a supressão de valor devido à alterações nos quantitativos de certos itens na planilha orçamentária contratada, referente a "Contratação de empresa especializada para execução das obras contempladas nos projetos da Proposta nº 11226.6520001/21-004, proveniente de emenda junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE no Programa REQUALIFICA UBS - AMPLIAÇÃO, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAPOEIRÃO. E também a execução de serviços de REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DA UNIDADE E TAMBÉM DE SUA ÁREA EXTERNA", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
CNPJ: 05.148.834-0001-62

DO VALOR ADITIVADO: O valor de supressão é de **26.308,01** (vinte e seis mil trezentos e oito reais e um centavo);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do item 01 do lote 01 passa a vigorar com o valor de R$ 383.375,54 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e o valor total do contrato passará para R$ 722.001,28 (setecentos e vinte e dois mil e um reais e vinte e oito centavos).

Japaraíba, 16 de dezembro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F6D79340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, a supressão de valor devido à alterações nos quantitativos de certos itens na planilha orçamentária contratada, referente a "Contratação de empresa especializada para execução das obras contempladas nos projetos da Proposta nº 11226.6520001/21-004, proveniente de emenda junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE no Programa REQUALIFICA UBS - AMPLIAÇÃO, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAPOEIRÃO. E também a execução de serviços de REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DA UNIDADE E TAMBÉM DE SUA ÁREA EXTERNA", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
CNPJ: 05.148.834-0001-62

DO VALOR ADITIVADO: O valor de supressão é de 23.139,86 (vinte e três mil cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do item 02 do lote 01 passa a vigorar com o valor de R$ 315.485,88 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e o valor total do contrato passará para R$ 698.861,42 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Japaraíba, 16 de dezembro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6D84CF3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, referente a "Contratação de

empresa especializada para execução dos projetos da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTO, conforme documentos técnicos", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
CNPJ: 05.148.834-0001-62

DO VALOR ADITIVADO: O valor de Acréscimo é de **R$ 28.834,97** (vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para R$ 471.077,33 (quatrocentos e setenta e um mil e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Japaraíba, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4D95AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1250 / 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

LEI Nº 1250 / 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2025".

A Câmara Municipal de Japaraíba por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 37.650.940,00 (trinta e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.239, de 16 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025), compreendendo o orçamento fiscal, a previsão orçamentária do Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

– Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

– Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

– Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

– Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.
II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) do total do orçamento.
III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

- As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;

- As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;

– As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas nesta Lei , oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores até o limite estabelecido no artigo 47 da Lei 1.239/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - O Poder Executivo poderá conforme estabelecido no Art. 49 da da Lei 1.239/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:

– Categoria Econômica;

– Grupo de Despesa;

– Modalidade de Aplicação;

– Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 5º -. O Poder Executivo poderá mediante decreto conforme artigo 44 da Lei 1.239/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:

– Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

– Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

– Transferir, mediante alocação total ou parcial, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para

atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;

§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado no artigo 2º nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá mediante decreto, conforme artigo 45 da Lei 1.239/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, bem como a inclusão e alteração fontes e destinação de recursos aprovados nesta Lei, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas segundo as normas estabelecidas pelo TCEMG.

Art. 7º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e quatro), revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba, em 19 de Dezembro de 2024.

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C766F684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.248/2024

LEI 1.248/2024

INSTITUI VALE-NATALINO, NA FORMA COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei instituí o vale-natalino a ser concedido aos beneficiários, nos termos que especifica.

Seção I
Do vale-natalino

Art. 2º. O vale-natalino, a ser creditado através do "cartão-alimentação" no mês de dezembro de cada ano, será concedido aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargo exclusivamente comissionados, secretários municipais, estagiários, e menores aprendizes.

Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R$ 449,87 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Seção II
Das vedações do vale-natalino
Art. 3º. O vale-natalino, não será concedido aos beneficiários, nas seguintes situações:
I – aos beneficiários que apresentarem mais que 05 (cinco) faltas injustificadas durante o ano; II – aos beneficiários que estiverem em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; III - aos servidores inativos, aposentados e pensionistas;
- aos beneficiários que sofrerem penalidade por falta funcional (mais que uma advertência ou suspensão);
– aos beneficiários que estiveram afastados do serviço público, por período superior a 365 (trezentos e sessenta cinco) dias para tratamento de saúde, a contar da data do levantamento conforme disciplinado no art. 4º da presente lei.

Art. 4º. O levantamento dos beneficiários para concessão do vale-natalino será realizado até o dia 30 de novembro, de cada ano, considerando os vínculos ativos com o Município.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 5º. O vale-natalino será concedido aos beneficiários enquadrados nos termos desta Lei, mediante "cartão-alimentação" fornecidos por empresa especialmente contratada para tal fim.

§1º. Fica autorizado o Município a efetuar o pagamento dos benefícios instituídos através desta Lei, por meio de crédito no "cartão-alimentação", sem ônus para o beneficiário, conforme interesse do mesmo.

§2º. O titular do "cartão-alimentação" poderá realizar despesas até o limite do crédito disponibilizado, livremente, em estabelecimentos comerciais credenciados.

Art. 6º. Após o término do vínculo jurídico/administrativo com o Município, o beneficiário que não utilizar os créditos disponíveis no "cartão-alimentação", no prazo de 01 (um) mês, perderá o direito ao recebimento, retornando os valores para o Município.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º. Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, em 17 de dezembro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A1F43E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2024

DECRETO Nº 073/2024

Altera o horário de expediente da administração do município de Japaraiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município de Japaraiba;

CONSIDERANDO o período de celebração das festividades natalinas e de ano novo;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo é a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo, visando atender a especificidade de uma situação local, em determinada data, na qual seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO que não haverá quaisquer prejuízos no atendimento dos serviços essenciais aos munícipes;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro antecedem os feriados de Natal e Confraternização Universal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado turno único contínuo de 5 (cinco) horas, a ser cumprido no período compreendido entre 7h e 12h, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em todas as SecretariasMunicipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 19 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3D360B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO CLASSIFICATÓRIO DA MODALIDADE DE REURB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Requerente: ROSAURA DE FÁTIMA MARTINS, Imóvel: Lote 01, Quadra 02- Rua João Saturnino, 308, Centro, Jequitibá – MG. A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA do município de Jequitibá - MG, instituída pelo Decreto Municipal nº 034, de 22 de março de 2022, no exercício de suas atribuições legais, CLASSIFICA a Regularização Fundiária requerida por Rosaura de Fátima Martins – Processo Administrativo nº 001/2024, na modalidade de INTERESSE ESPECÍFICA- REURB E, com base na declaração de rendimento familiar apresentado pela Requerente que ultrapassa 05 salários mínimos. Trata-se de procedimento administrativo de Regularização Fundiária disposto na Lei Federal nº 13.365/2017. Publique-se. Jequitibá – MG, 18 de Dezembro de 2024.

HAROLDO OLIVEIRA DO ALTÍSSIMO -
Coordenador

MARLÚCIA ALVES TEIXEIRA MOREIRA -
Membro

GERALDO EVANGELISTA LOPES -
Membro

CARLOS JOSÉ REIS -
Membro

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:464842FF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO CLASSIFICATÓRIO DA MODALIDADE DE REURB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Requerente: DORVINA PEREIRA DA SILVAImóvel: Rua Getúlio Vicente de Paula, nº 893, Centro, Jequitibá – MG.A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA do município de Jequitibá - MG, instituída pelo Decreto Municipal nº 034, de 22 de março de 2022, no exercício de suas atribuições legais, CLASSIFICA a Regularização Fundiária Urbana requerida por Dorvina Pereira da Silva, Processo Administrativo nº 002/2024, na modalidade de INTERESSE SOCIAL- REURB S, com base no comprovante de rendimentos de aposentadoria, ficha cadastral e declaração de ocupante apresentado pela Requerente.Trata-se de procedimento administrativo de Regularização Fundiária disposto na Lei Federal nº 13.365/2017.Publique-se.Jequitibá – MG, 18 de Dezembro de 2024.

HAROLDO OLIVEIRA DO ALTÍSSIMO -
Coordenador

MARLÚCIA ALVES TEIXEIRA MOREIRA -
Membro

GERALDO EVANGELISTA LOPES -
Membro

CARLOS JOSÉ REIS -
Membro

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E89C6CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCADOR SOCIAL / CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 007/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCADOR SOCIAL / CUIDADOR
A Fundação Municipal Crê-Ser situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú – João Monlevade / MG CEP 35930-
468, publica a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Educador Social / Cuidador após
ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA com a Comissão de Seleção em conformidade com o Edital
Nº007/2024 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
CLASS.
NOME COMPLETO PONTUAÇÃO
1º Natália Luciana Cotta Amorim 114
2º Ester Rodrigues Cassiano 109
3º Júlia Almerindo de Oliveira 103
4º Sany de Souza Duarte Lellis 100
5º Pâmela Camila da Silva 99
6º Paulo Henrique Carvalho da Mata 98
7º Cleidiana Alves de Paula Silva 97
8º Amanda dos Santos Pinto Costa 86
9º Tatiana Coelho Gomes 85
10º Maria Ângela Penna Forte Leocádio 84
11º Ivani Adriana de Oliveira Soares 82
12º Iara Neves Ângelo Silva 77
13º Poliana Cristina da Cruz 76
14º Shirley Fátima de Oliveira Ribeiro 70
15º Roseli de Fátima Barbosa Matos 69
16º Rosimeire Aparecida do Nascimento 61
João Monlevade, 20 de dezembro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Se

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:225594B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 216/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE ELZA RIBEIRO SOUSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDOo falecimento de Dona Elza Ribeiro Sousa, mãe do atual prefeito de João Monlevade, Dr. Laércio José Ribeiro.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial de 03 (dias) em sinal de pesar pelo falecimento de Elza Ribeiro Sousa.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Vice- Prefeito

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:46A7B6D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000046/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000046/2024, Processo Administrativo nº 000160/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, em atendimento aos usuários do Tratamento Fora de Domicílio - TFD assistido pela rede SUS de Belo Horizonte.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019	128.040,00	128.040,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	128.040,00	128.040,00	0,00 Proveito (0,00%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - CPF/CNPJ: 13.625.592/0001-89				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 19/12/2024 10:08:03			
Lote 00001 FORNECIMENTO DE LANCHESfornecimento de lanche, em atendimento aos usuários do tratamento fora de domicílio - tfd assistido pela rede sus de belo horizonte.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO DE LANCHES FORNECIMENTO DE LANCHE, em atendimento aos usuários do Tratamento Fora de Domicílio - TFD assistido pela rede SUS de Belo Horizonte.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	PS	128.040,00	128.040,00

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:611EB790

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000046/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000046/2024, Processo Administrativo nº 000160/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, em atendimento aos usuários do Tratamento Fora de Domicílio - TFD assistido pela rede SUS de Belo Horizonte.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019	128.040,00	128.040,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	128.040,00	128.040,00	0,00 Proveito (0,00%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - CPF/CNPJ: 13.625.592/0001-89				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 10:08:46			
Lote 00001 FORNECIMENTO DE LANCHESfornecimento de lanche, em atendimento aos usuários do tratamento fora de domicílio - tfd assistido pela rede sus de belo horizonte.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO DE LANCHES FORNECIMENTO DE LANCHE, em atendimento aos usuários do Tratamento Fora de Domicílio - TFD assistido pela rede SUS de Belo Horizonte.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	PS	128.040,00	128.040,00

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F40B27E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01**da **Concorrência Eletrônica Nº. 05/2024 - Processo 111/2024**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADE**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, nos termos do Projeto Básico – Anexo I e demais condições explícitas contidas noEdital e em seus Anexos.

NOVA DATA DE ABERTURA: 09/01/2024 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2526.

Onde se lê:
NOVA DATA DE ABERTURA: 09/01/2024 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2526.
Leia-se:
NOVA DATA DE ABERTURA: 09/01/2025às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 19de Dezembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8ADE64BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024 OSC:PROJETO VIDA NOVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024

OSC:PROJETO VIDA NOVA

CNPJ:23.945.595/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024, com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto ***"Melhorando nosso espaço",*** que tem como objetivo proporcionar um ambiente acolhedor, saudável, organizado, higienizado e seguro para as crianças e adolescentes do Projeto Vida Nova, respeitando suas individualidades. O projeto oferece atividades diárias que promovem o desenvolvimento social, físico, cognitivo e emocional, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 302, FONTE 250100000000.

Data:19/09/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B513A698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 109/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 318/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ZOONOSES PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 53.058.818/0001-21
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:577BC16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 06/2024. PUBLICADO EM 13/11/2024. EDIÇÃO 3997.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2024,** junto a empresa DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, **Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2024. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº04/2024 - CIMLAGO, DE UM CAMINHÃO COM BÁSCULA 12 M² E UM CAMINHÃO PIPA 15 MIL/L, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA,** no valor de R$ 1.164.025,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais), conforme Processo 250/2024, Adesão 12/2024.

Onde se lê:R$ 1.164.025,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e vinte reais)

Leia-se:R$ 1.164.025,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais)

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B3876835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 06/2024. PUBLICADO EM 13/11/2024. EDIÇÃO 3997.

O Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2024,** junto a empresa DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, **Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2024. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº04/2024 - CIMLAGO, DE UM CAMINHÃO COM BÁSCULA 12 M² E UM CAMINHÃO PIPA 15 MIL/L, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA,** no valor de R$ 1.164.025,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais), conforme Processo 250/2024, Adesão 12/2024.
Onde se lê:R$ 1.164.025,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e vinte reais)

Leia-se:R$ 1.164.025,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais)

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C6D25C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 59/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, visando **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR, DURANTE OS EVENTOS DE FINAL DE ANO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA NA CIDADE DE LAGOA DA PRATA-MG**, junto a empresa **ALINE LACERDA DA SILVA 06423979618** sob o CNPJ nº **16.614.684/0001-51,** no valor de R$ 3.141,30 (TRES MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme Processo n°: 385/2024, Dispensa Eletrônica nº 59/2024.

Lagoa da Prata, 19 de Dezembro de 2024.

SERGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:6CA4D1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 59/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR, DURANTE OS EVENTOS DE FINAL DE ANO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA NA CIDADE DE LAGOA DA PRATA-MG**, junto a empresa **ALINE LACERDA DA SILVA 06423979618** sob o CNPJ nº **16.614.684/0001-51,** no valor de R$ 3.141,30 (TRES MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme Processo n°: 385/2024, Dispensa Eletrônica nº 59/2024

Lagoa da Prata, 19 de Dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:6D6E786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 100/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 299/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO EM VEÍCULOS DE 07, 14 E 22 LUGARES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

MAYARA TUR LTDA - 22.447.767/0001-04
ODONTO VILLY SAUDE MEDIC - 38.464.122/0001-01
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:93E8151E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

PROCESSO LICITAÓRIO 042/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 042/2024 Dispensa Eletrônica nº. 013/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICAÇÃO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

BIG MOC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.337.061/0001-62**, com sede na Rua Simeão Ribeiro, nº 09, CENTRO, na cidade de Montes Claros / MG, neste ato representada por HELIO CALAIS LISBOA, CPF ***227976**, Valor Global de R$ 11.638,50 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 19 de dezembro de 2024.

Lagoa dos Patos/MG, 19 de dezembro de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:532A6DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 0109/2024

PROCESSO LICITAÓRIO 042/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

CONTRATO 096/2024: **BIG MOC LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.337.061/0001-62**, com sede na Rua Simeão Ribeiro, nº 09, CENTRO, na cidade de Montes Claros / MG, neste ato representada por HELIO CALAIS LISBOA, CPF ***227976**, Valor Global de R$ 11.638,50 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 19 de março de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 19 de dezembro de 2024.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4D7D6B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 024/2023- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 - CIMAMS. Aquisição de 2 veículos novos (primeiro emplacamento) para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG através da ARP da CIMAMS nº 024/2024. Proc. 035/2024 P.E 19/2024 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMAMS. **CONTRATO 0109/2024 – PROC. 041/2024**. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sr. Leonardo Samuel Assis Santana, CPF **.638.096-** p/ **MAX VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.700.355/0001-78** – Valor total de R$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 13/12/2024 -Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 13 de dezembro de 2024,

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:34C60B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 44º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 08/12/2024 a 14/12/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:46EEBB22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024.

Locadora: LH7 Consultoria e Auditoria Ltda – CNPJ: 23.369.163/0001-41

Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para atuar na assessoria e consultoria técnico-contábil e orçamentário no processo de encerramento do exercício de 2024 e abertura do exercício financeiro de 2025, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso III, alínea "c", do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 84.000,00

Lagoa Santa, 18/12/2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AF82640C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 175/2023 – DISPENSA 034/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da LeiFederal n° 8.666/93, faz retificação ao 1º Termo Aditivo do Contrato de Locação de imóvel nº 175/2023, firmado em 02/12/2024, em virtude de erro material/digitação constante no subitem 2.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.**Texto na íntegra disponível em**: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/10017-2023-contrato-175- 2023.Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:21D0C2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 046/2024, a seguinte empresa: Castro & Rocha LTDA, CNPJ: 32.185.141/0001-

12, Valor: 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais). Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em canteiros centrais de vias públicas, com rede subterrânea e alimentação através de medição) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, em 19 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:8B5AB71D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.452, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG a Excelentíssima Senhora Ten. Cel. Andrea Danielle Janhsen Mendes e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG a Excelentíssima Senhora Tenente Coronel Andrea Danielle Janhsen Mendes, pelos relevantes serviços e contribuições prestados ao Município.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Especial destinada a este fim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:32189149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.444, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, das servidoras que menciona, tornando-as estáveis em seus respectivos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovadas no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estáveis em seus respectivos cargos de provimento efetivo para todos os fins de direito, as servidoras identificadas pelos números de suas matrículas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
287743	Khristianny Fernanda Marques Fraga Moreira	Servente Escolar	14/12/2021
287742	Maiara Antonia Xavier Veiga dos Santos	Agente Administrativo	14/12/2021

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considerou-se os 03 (três) anos em que as servidoras estiveram em efetivo exercício nos respectivos cargos de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:392BBE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO - EDITAL 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Torna publicoa abertura doedital 002/2024 de chamamento público, visando a seleção de organização da sociedade civil – OSC,interessada em celebrar termo de colaboração para execução do
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção SocialEspecial de Alta Complexidade.
O Edital e o resultado na integra estará disponível na Rua São João, 290 Centro, no horário de 12h às 17h e/ouno sitewww.lagoasanta.mg.gov.br

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rafaela Thayache Fernandes Farias
Código Identificador:500BA311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 895, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOque já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 681, de 03 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024;

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 23/12/2024 (segunda-feira) e findará no dia 02/01/2025 (quinta-feira), que será definido de acordo com os parágrafos deste artigo.

§1º - As Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Fazenda e Finanças Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ficam paralisadas do dia 23/12/2024 (segunda-feira) até a data de 02/01/2025 (quinta-feira), voltando normalmente com seu atendimento ao público.

§2º - As Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, terão o seguinte funcionamento entre os dias 23/12/2024 a 02/01/2025:

Dia 23/12/2024, funcionamento normal;
Dia 24/12/2024, funcionamento até as 11 da manhã (mutirão);
Dia 26/12/2024, funcionamento normal;
Dia 27/12/2024, funcionamento até as 11 da manhã (mutirão);
Dia 30//12/2024, funcionamento normal;
Dia 31/12/2024, funcionamento até as 11 da manhã (mutirão);

§3º - Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 18 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:12037D93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

OBJETO: Credenciamento de serviços na área hospitalar com vistas a executar atividades seguindo orientações da secretaria municipal de saúde, de modo a atender: serviço ambulatoriais de diagnósticos, exames e consultas médicas de urgência e emergência, serviços de média e alta complexidade em saúde, ações de promoção e prevenção em saúde, e procedimentos com finalidade diagnóstica e clínicos para atender às necessidades do município de Laranjal/MG.

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
VIGÊNCIA: 22/11/2024 até 22/11/2025

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9FD52E51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA TEIFER ENGENHARIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa TEIFER ENGENHARIA LTDA representada pela Sr Diego Ferreira de Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 043/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O termo aditivo contemplará acréscimo de R$79.398,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais) no valor inicialmente pactuada, passando de R$318.979,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e setenta e nove reais) para R$398.377,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e sete reais), conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, a contar de 31 de dezembro de 2024 findando-se, portanto, em 31 de julho de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de dezembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DIEGO FERREIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2C4BA66B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA JAM SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa JAM SERVIÇOS representada pelo Sr. José Affonso Milani, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 070/2023, Carta Convite Nº 002/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, o aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarta do contrato nº 031/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/06/2025, permanecendo inalterado o valor contratado.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de dezembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JAM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D17F9D6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 029/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI representada pelo Sr. Paulo Cesar Correa, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 082/2022, Pregão Presencial Nº 022/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, a aludida ata, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da

ata rp nº 029/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 30/06/2025, permanecendo inalterado o valor contratado.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de dezembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8D190AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Credenciamento nº 001/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas:**LH MEDICINA E SAÚDE LTDA**.,CNPJ nº 45.659.770/0001-89, para o fornecimento de consultas especializadas de ORTOPEDIA. Leopoldina, 19 de dezembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CA3002C1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 177/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 177/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LH MEDICINA E SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços médicos consistentes na realização de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 12 conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 FICHA 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 FICHA 25
Vigência: 19/12/2025
Data da assinatura: 19/12/2024
Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade n.º 001/2024, Processo Licitatório n.º 021/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Humberto de Souza Rodrigues Fajardo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4B4EF855

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Processo Licitatório nº 061/2024
Inexigibilidade nº 006/2024
Credenciamento nº 006/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 06/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "*Credenciamento de empresas (pessoa jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de realização de exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos, para atender a demanda das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CISUM, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados*." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO.,** CNPJ n.º 57.744.030/0001-20, com sede à Rua Francisco Tavares Noleto, nº 337, bairro Izabel Tavares, Cataguases MG, para o fornecimento de SESSÕES DE TERAPIA – DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, ANEXO I GRUPO lll: SESSÕES DE TERAPIA – DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, item 05.

Leopoldina, 21 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:93A1C40F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 178/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO I GRUPO III: SESSÕES DE TERAPIA – DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, ITEM 05.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 19/12/2025
Data da assinatura: 19/12/2024.
Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 061/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Maria das Graças Silva de Castro

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:87220170

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA .
Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 145/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses a contar de 30 de dezembro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 19/12/2024
Vigência: 30/06/2025
Inexigibilidade n.º 017/2023 - Processo Licitatório n.º 049/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Wladimir de Oliveira Andrade

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1C3DAEE4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula 2.2 do Contrato Administrativo nº 060/2024, prorrogando-se a data ali prevista, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2025, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 19/12/2024
Vigência: 01/07/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Isabeli Cristina Fiochi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9656C0B3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula 2.2 do Contrato Administrativo nº 060/2024, prorrogando-se a data ali prevista, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2025, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 19/12/2024
Vigência: 01/07/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Isabeli Cristina Fiochi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:64DC0C22

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.449, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o interesse do Município de Leopoldina/MG de aderir como participante da Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), conforme as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG n° 9.769, de 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, é a diretriz que define as ações do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Assistência Farmacêutica Estadual;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) consiste na cooperação técnica para a aquisição dos medicamentos e insumos por meio de disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de Decreto Municipal que conste o interesse do município em participar da Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), conforme estabelecido no artigo 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado o interesse do Município de Leopoldina/MG em aderir, na qualidade de participante, à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), conforme regulamentação estabelecida pela Resolução SES/MG n° 9.769/2024.

Art. 2° A adesão mencionada no artigo anterior visa à aquisição, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, de medicamentos e insumos constantes no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arboviroses e do elenco estadual complementar.

Art. 3° Dá-se ciência deste Decreto ao Conselho Municipal Saúde, em conformidade o artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG n° 9.769/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:28729DEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.450, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 para a adesão do Município de Leopoldina às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na

Portaria GM/MS nº 5.632/2024 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908/2024,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 3º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:38C85530

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SMAS N° 005/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

CANDIDATOS	DATA E HORA
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	20/12/2024 ÀS 09:00
Palloma de Cássia Badaró Agostinho	20/12/2024 ÀS 09:15
Izabella Carolina Campos e Silva	20/12/2024 ÀS 09:30
Dayane Lara de Mendonça Simões	20/12/2024 ÀS 09:45
Elizani Zangirolani Bedim Dutra	20/12/2024 ÀS 10:00
Gabrielle Ferreira Silva Ferraz	20/12/2024 ÀS 10:15
Gleice Siqueira Gonçalves Silva	20/12/2024 ÀS 10:30
Lyana Maranha Magalhães de Souza	20/12/2024 ÀS 10:45
Laura Reis Filgueira	20/12/2024 ÀS 13:00
Pollyana Rodrigues dos Santos	20/12/2024 ÀS 13:15
Ana Carolina da Silva Medeiros Correia	20/12/2024 ÀS 13:30
Camila Mendes Barbosa	20/12/2024 ÀS 13:45
Lídia Andrade de Souza Almada	20/12/2024 ÀS 14:00
Mara dos Santos Almeida	20/12/2024 ÀS 14:15
Renata Morais Flores Guide	20/12/2024 ÀS 14:30

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 19 de dezembro de 2024.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:35939DEA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC Placa: QUK 2427, FULCRO NO ART. 74, DA LEI 14.133/2021*** nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 13 de Dezembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5336D058

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO MERCEDES BENS LO-916 Placa: QQV6663, FULCRO NO ART. 74, DA LEI 14.133/2021*** nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 13 de Dezembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4A806350

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024, PRC 274/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para prestação de serviços de CRONOMETRAGEM, de acordo
com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste
Edital.
Dia da Licitação: 13/01/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de
dezembro de 2024.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria nº 155 de 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2DED7505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o artigo 194 e o artigo 195 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luz aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 4º, do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O Artigo 194 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 194. *A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação da existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá à seguintes normas:*
I *– quando imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada esta somente nos seguintes casos:*
a) doação, contando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato;
b) doação ou venda para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada seja objeto de torna de valores, sempre que for o caso;
d) dação em pagamento;
e) investidura;
f) alienação gratuita ou onerosa, quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social;
g) incentivo concedido através da Política de Desenvolvimento Econômico do Município;
h) decorrente de parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
II *– quando móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada esta somente nos seguintes casos:*
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social;
b) permuta;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa ou na forma que se impuser;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
e) doação permitida ao Poder Legislativo Municipal, após aprovação de lei específica, de iniciativa privada do Prefeito Municipal;
f) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
g) incentivo concedido através da Política de Desenvolvimento Econômico do Município;
h) decorrente de parcerias entre a Administração e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
§ 1º *- A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.*
§ 2º *- O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, que deve ser precedida de licitação na modalidade leilão. Dispensa-se a licitação nos casos previstos em lei.*
§ 3º *- Entende-se por investidura a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, e que se torne inaproveitável isoladamente. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições.*
§ 4º *- A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão sob pena de nulidade do ato.*

Art. 2º. O Artigo 195 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 195. *O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.*
§ 1º. *A concessão de uso dos bens públicos não exigirá autorização legislativa, mas deverá ser precedida de licitação na modalidade leilão.*
§ 2º. *A licitação prevista no parágrafo anterior poderá ser dispensada, quando o uso:*
I - se destinar a concessionária de serviço público;
II - for concedido em decorrência de incentivo previsto na Política de Desenvolvimento Econômico do Município;
III - for concedido em decorrência de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
§ 3º. *A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.*
§ 4º. *A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por decreto, para atividades de usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, salvo se destinada a formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.*

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 17 de dezembro de 2024.

Mesa Diretora:

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C129AF5E

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz no período que menciona e revoga a Portaria nº 40/2024.

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando as festividades de final de ano, e visando proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de celebrar essas datas festivas junto a seus familiares.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - Em razão do disposto no caput ficam justificadas as ausências ao serviço neste período.

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos, conforme necessidade e designação da chefia imediata.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 40, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 19 de dezembro de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:24CBEA85

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 94 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2014 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUZ

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O art. 94 da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:
Art. 94. *(...)*
§ 1º. *A desafetação de que trata o caput só pode ocorrer em no máximo 50% das áreas destinadas em loteamentos já aprovados e que vierem a ser aprovados, devidamente justificado o atendimento ao interesse público.*
§ 2º. *Em caso de loteamentos já aprovados deve ser observado o que já foi desafetado para a observância do limite de que trata o parágrafo anterior.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FDBF88FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.967, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 2.967, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

institui o Programa Bolsa Músico E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa Músico, destinado a beneficiar e incentivar os integrantes da Banda Lyra Vicentina Aterradense, em razão da participação nas atividades culturais e artísticas nas quais a banda atua.

Art. 2º. O Programa Bolsa Músico disponibilizará 39 (trinta e nove) bolsas de incentivo financeiro, pagas mensalmente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$200,00 (duzentos reais) cada.
§ 1º. O pagamento da Bolsa Músico será feito mensalmente, de forma individual, através de depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário.
§ 2º. Não serão beneficiados no Programa Bolsa Músico os alunos que frequentem as aulas de prática musical da Escola de Música Maestro Geraldo Tavares, ainda que estejam em fase final de aprendizado e em transição para integrarem o corpo de músicos da banda.
§ 3º. O valor da bolsa previsto no *caput* deste artigo será reajustado anualmente no mesmo índice corretivo da Unidade Fiscal do Município de Luz – UFL.

Art. 3º. No âmbito do Programa Bolsa Músico, a bolsa será paga de acordo com os seguintes critérios de frequência do Músico:
I – 100% (cem por cento) da bolsa: para o músico que participar de 70% (setenta por cento) ou mais do total de atividades realizadas pela banda no mês;
II – 70% (setenta por cento) do valor da bolsa: para o músico que participar de 40% (quarenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) do total de atividades realizadas pela banda no mês.
§ 1º. As atividades de que trata este artigo dizem respeito aos ensaios, apresentações, palestras e viagens em que ocorra a participação da Banda Lyra Vicentina Aterradense.
§ 2º. O músico que não participar de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de frequência nas atividades mensais da banda não fará jus à bolsa do respectivo período.
§ 3º. Para fins de comprovação de frequência, será adotado o sistema de lista de presença, constando a data e o tipo de atividade realizada, que deverá ser assinada pelo músico ao final da mesma, com posterior fornecimento ao Município para pagamento da bolsa.
§ 4º. O músico terá direito a 01 (uma) falta justificada no mês em razão de problemas de saúde ou atividades escolares, mediante comprovação, desde que apresente a devida justificativa em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da falta.

Art. 4º. A concessão da Bolsa Músico não gera qualquer vínculo entre os músicos beneficiados e o Município de Luz, nem confere direito adquirido aos beneficiários.
Parágrafo único. A Bolsa Músico é um incentivo individual, eventual e temporário, que perdurará enquanto o músico beneficiário atender às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º. São requisitos para o músico ser contemplado com a concessão da Bolsa Músico:
I – Residir no Município e estar em plena atividade musical, mantendo regularidade nos ensaios e apresentações da Banda Lyra Vicentina Aterradense;
II – Participar da banda há pelo menos 06 (seis) meses como músico associado;
III – Apresentar comprovante de participação nas atividades culturais realizadas no ano que antecede àquele em que pleiteia a bolsa músico;
IV – Participar dos eventos definidos pela Diretoria da Banda Lyra Vicentina Aterradense e representar o Município em eventos de seu interesse através de sua participação como músico na Banda Lyra Vicentina Aterradense.
V – Apresentar, em caso de menores, a autorização dos pais ou responsáveis autorizando a participação do menor nas atividades propostas pela banda, estando de acordo com os critérios do Programa Bolsa Músico;
VI – Ceder os direitos de imagem ao Município de Luz.
§ 1º. O músico que, por motivos de estudos, residir fora do Município, poderá receber a bolsa durante o período em que estiver de férias ou recessos acadêmicos, desde que informe tais períodos na época da renovação do cadastro e frequente as atividades do respectivo período.
§ 2º. O músico estudante poderá ser beneficiário da bolsa, nos termos do Art. 3º desta lei, desde que mantenha frequência nos ensaios e apresentações da banda dos quais não coincidam com os seus horários de estudo, devendo o músico informar tais cursos no momento do cadastro e condicionado à apresentação de comprovante escolar.

Art. 6º. A Bolsa Músico será paga, mensalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, correspondendo a cada exercício fiscal, mediante seleção realizada pela Diretoria da Banda Lyra Vicentina Aterradense e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. O músico contemplado pela bolsa será desligado do programa quando:
I – Deixar de participar dos ensaios e apresentações pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
II – Transferir sua residência para outro Município, Estado ou País, exceto os músicos na condição de estudante;
III – Deixar de comunicar os períodos de férias em que estará apto a participar das atividades da banda;
IV – For dispensado das atividades da banda de música por indisciplina, ou por deixar de cumprir o disposto no Estatuto da Banda Lyra Vicentina Aterradense;
V – Deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.
Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento, a SEMECE convocará, observada a ordem classificatória, o próximo músico constante na lista de espera, se for o caso, o qual será beneficiado pelo período restante do exercício correspondente.

Art. 8º. A execução do programa Bolsa Músico se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e suas despesas correrão por conta dos recursos orçamentários daquela Secretaria.

Art. 9º. A Banda Lyra Vicentina Aterradense e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicarão, conjuntamente, edital estabelecendo, em sintonia com esta lei, o cadastro de músicos e o regulamento de funcionamento do Programa Bolsa Músico, em cada exercício.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Luz, 19 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:05CE7529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 186/2024
INEXIGIBILIDADE N° 053/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 186/2024 Inexigibilidade n° 053/2024
Processo n° 186/2024 Inexigibilidade n° 053/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE JOSÉ ENRIQUE DUQUE DELGADO CONFORME PARECER SOCIAL Nº 1.054/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANTONIO JOSE INACIO COSTA - CPF: 514.025.136-15 Valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 19 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EA9CC000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 61/2024 – Dispensa de Eletrônica de Licitação 26/2024**. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da festividade de comemoração do 71º aniversário de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **02/01/2025, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível no endereço informado, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:86C2ED52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. CONTRATO Nº037/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PUBLICITÁRIO DE CUNHO EDUCACIONAL, SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL, GRAVANDO, PRODUZINDO E EDITANDO VINHETAS. FORNECEDOR: DELCLIDES DE OLIVEIRA PEIXOTO. CNPJ DE Nº 29.508.089/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 3, ITEM 3.1.1 DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$19.800,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19 DE DEZEMBRO DE 2024. VIGOR: 01/01/2025 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:55360E1D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 196/2023 DISPENSA 026/2023. CONTRATO Nº 181/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO GEORREFERENCIADO E CADASTRO SOCIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: EMPRESA JÚNIOR ARBORÉA FLORESTAL. CNPJ 14.820.590/0001-03. DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 18/01/2025 A 30/06/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:EDA2279A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 00101/2023, PREGÃO PRESENCIAL 0064/2023. CONTRATO Nº 00111/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL À ENTIDADE DE INTERESSE SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: HEBERTON MATOS SOIER. CNPJ DE Nº 21.782.380/0001-33. VALOR: R$28.560,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:481ECA50

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 00234/2023, DISPENSA 0030/2023. CONTRATO Nº 00201/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MINAS NOVAS - MG. FORNECEDOR: EMPRESA JÚNIOR ARBOREA FLORESTAL. CNPJ DE Nº 14.820.590/0001-03. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 29/12/2025 A 28/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:97CC20FA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0085/2023, PREGÃO PRESENCIAL 051/2023. CONTRATO Nº 007/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, PARA TRANSMISSÕES DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE CUNHO EDUCACIONAL E CULTURAL DE INTERESSE DA COMUNIDADE MINASNOVENSE. FORNECEDOR: RÁDIO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ DE Nº 26.069.039/0001-59. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A19D981A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO - PAL Nº 175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 198/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 175/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023. CONTRATADO(S): POSTO RIO PINHEIRO LTDA. CNPJ: N° 19.990.159/0001-29. VALOR R$20.608,00. ADITIVO ASSINADO 18/12/2024. ONDE DE LÊ: OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 31/01/2025 E A SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVO INICIAL (3200LITROS GASOLINA); LEIA-SE: OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVO INICIAL (3200LITROS GASOLINA).

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3B1DBE51

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0078/2023, PREGÃO PRESENCIAL 0049/2023. CONTRATO Nº 0073/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: JOAQUIM ELIAS LEMOS RODRIGUES. CNPJ DE Nº 20.736.349/0001-01. A&L TECNOLOGIA LTDA. CNPJ:23.689.936/0001-77. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:87FC6B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO CONTRATO 223/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 038/2024 – Processo nº 161/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "ORQUESTRA NORTE MINEIRA DE VIOLA CAIPITA" PARA APRESENTAÇÃO NA INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERTDADE DO BAIRRO SÃO GERALDO NESSE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL**

DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. Contratada: **NATANAEL MARCIO GONÇALVES**, inscrita no CPF: 038.277.626-77, valor R$ 8.652,50, vigência até 31/12/2024. Mirabela, 19 de dezembro de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5E9828E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Dispensa eletrônica nº 031/2024 a realizar dia 26/12/2024, abertura as 08:30 hs – Objeto – contratação de empresa para fornecimento de equipamento apícola para atendimento às demandas da gerência de meio ambiente e agropecuária do município de Mirabela/mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8EB1801B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 20/2024

"Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Miradouro, na forma a seguir e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de *Miradouro*, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o dia 25 de dezembro é feriado nacional, e cairá em uma quarta-feira;

Considerando que tradicionalmente não há expediente nos dias que antecede este feriado;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelece ponto facultativo nos dias 23 e 24 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º- No período de 26 e 27 de dezembro, funcionamento com horário reduzido de 08 às 11 horas.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miradouro, 19 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:59220E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1791 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados Parcial de 2023."

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de 2023, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2020, 2021, 2022 e 2023		
FORNECEDOR	**Nº DE EMPENHO**	**VALOR**
J.K.C SILVA CONSTRUTORA EIRELI	02129/001/2023	R$ 1.593,43
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de ajuste no valor unitário do item na planilha.		

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor descriminado no art. 1º.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro,10 de dezembro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:73899F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LIMITADA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 5º Aditivo ao contrato: 10/12/2024 a 02/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:26598F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024. Chamada Pública N.º 002/2024. EMPRESA: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG**.VALOR: R$ 53.476,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:46DB2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 137/2023. Inexigibilidade N.º 014/2023. EMPRESA: JOAO MARCOS BARBOSA BRANDAO DE RESENDE. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato: 08/01/2025 a 08/01/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8583E5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º132/2022. Dispensa N.º 035/2022. EMPRESA: JBR Valentim Serviços e Tecnologia Web. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico transparência da gestão fiscal e hospedagem do site www.miradouro.mg.gov.br. Vigência do contrato:19/12/2024 a 19/12/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1679A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2023. PREGÃO N.º 016/2023. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 10/12/2024 a 30/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:166FFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa:**Transporte Ferreira's LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 5º Aditivo ao contrato: 10/12/2024 a 02/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53C0D844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 01/2020. Contratada: **LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS – CNPJ nº 16.742.355/0001-96.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de nível superior, para realização dos procedimentos: cirurgias, avaliações cirúrgicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EADF0F13

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 15/2020. Contratada: **COOPELIFE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ nº 01.498.330/0001-11**. Objeto: Prestação de serviços de administração de cartão de convênios – vale alimentação dos servidores públicos do município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/03/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0496571B

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 28/2020. Contratada: **WELINGTON JOSÉ BRAGA - ME – CNPJ nº 36.444.508/0001-26.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de atendimentos, consultas, ultrassonografias e pequenas cirurgias a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) e o valor mensal de R$8.100,00 (oito mil e cem reais) e o valor por exames de ultrassonografia R$50,00 (cinquenta reais) cada. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:09B67737

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 02/2021. Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA – CNPJ nº 08.711.613/0001-49**. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, nos exatos termos contratuais. Valor total R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/03/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D7EB3982

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 03/2021. Contratada: **WEETHUB LTDA – CNPJ nº 04.256.242/0001-00**. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem do sítio eletrônico oficial do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$3.000,00 (três mil reais), valor mensal R$1.000,00 (um mil reais). Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/03/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B1C5B26D

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 05/2021. Contratada: **MF RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTA LTDA – CNPJ nº 29.656.868/0001-26.** Objeto: Locação de sistema de rastreamento de veículos, nos exatos termos contratuais. Valor total R$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) e o valor mensal de R$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:883D9120

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 10/2021. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA SANTA MÔNICA EIRELI – CNPJ nº 34.656.613/0001-01**. Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas nos PSFs do Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$35.265,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), valor mensal R$11.755,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/03/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A8454684

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 12/2021. Contratada: **SÉRGIO VITAL GONTIJO BATISTA – CPF nº 031.794.996-99**. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede do Conselho Tutelar do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$2.100,00 (dois mil e cem reais), valor mensal R$700,00 (setecentos reais). Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/03/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A70F4B3F

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 17/2022. Contratada: **ALGAR TELECOM S/A – CNPJ nº 71.208.516/0001-74**. Objeto: Prestação de serviços de internet banda larga para a Administração Municipal, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/03/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:06F28C5B

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 48/2022. Contratada: **REPRIL LTDA - EPP – CNPJ nº 20.928.370/0001-09**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, nos exatos termos contratuais. Valor total do contrato nº 48/2022 passa a ser de R$312.900,00 (trezentos e doze mil e novecentos reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$111.660,00 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta reais). Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/12/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:77F1F596

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 049/2022. Contratada: **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ nº 20.513.859/0001-01.** Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos exatos termos contratuais. Valor total R$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais) e o valor mensal de R$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D23AAB54

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 054/2022. Contratada: **INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA – CNPJ nº 05.549.830/0001-96.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em ortopedia, nos exatos termos contratuais. Valor total R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e o valor por consulta de R$85,00 (oitenta e cinco reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:195A45DF

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 053/2022. Contratada: **CIRÚRGICA PLÁSTICA AVANÇADA LTDA – CNPJ nº 00.115.583/0001-04.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em psiquiatria, nos exatos termos contratuais. Valor total R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) e o valor por consulta de R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e 45 consultas por mês, em média. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025.

Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FB4053CC

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 056/2022. Contratada: **VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI – CNPJ nº 24.121.814/0001-42.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em pediatria, nos exatos termos contratuais. Valor total R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e o valor por consulta de R$85,00 (oitenta e cinco reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9F57C486

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 057/2022. Contratada: **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA – CNPJ nº 10.769.238/0001-30.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em urologia, nos exatos termos contratuais. Valor total R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e o valor por consulta de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:959BAD92

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 061/2022. Contratada: **FADEP/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CNPJ nº 00.703.697/0001-67.** Objeto: Prestação de serviços no apoio e desenvolvimento no ensino municipal através da plataforma SISLAME, nos exatos termos contratuais. Valor total R$10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais) e o valor por mês de R$909,00 (novecentos e nove reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D9BBBAA9

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 062/2022. Contratada: **NITRONET LTDA - ME – CNPJ nº 13.385.261/0001-19.** Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para videomonitoramento de vias públicas no Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$21.000,00 (vinte e um mil reais) e o valor por mês de R$7.000,00 (sete mil reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FCAFDD0A

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 063/2022. Contratada: **LICE LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ nº 47.074.488/0001-65.** Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, nos exatos termos contratuais. Valor total R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8B666A22

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 32/2023. Contratada: **CRESCER LTDA – CNPJ nº26.623.721/0001-41**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário, suporte e manutenção do sistema integrado de gestão pública, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Segunda do Contrato nº 32/2023 passa a vigorar com o valor total de R$45.069,60 (quarenta e cinco mil e sessenta e nove reais, sessenta centavos), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$6.760,44 (seis mil, setecentos e sessenta reais, quarenta e quatro centavos). Data da assinatura 19/12/2024 com vigência até 31/03/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AEADB4C1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 052/2023. Contratada: **LABORATÓRIO SANTOS & SANTOS LTDA - ME – CNPJ nº 12.281.850/0001-94.** Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, nos exatos termos contratuais. Valor total R$30.000,00 (trinta mil reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:47B0D1F7

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 053/2023. Contratada: **LABORATÓRIO MOEMA LTDA – CNPJ nº 33.693.285/0001-42 .** Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, nos exatos termos contratuais. Valor total R$30.000,00 (trinta mil reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:ED907804

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERRMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 01/2024. Contratada: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 19.280.448/0001-34.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, nos exatos termos contratuais. Valor total R$16.176,00 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C1B77CC1

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 02/2024. Contratada: **UTV FACILITIES LTDA – CNPJ nº 43.334.388/0001-70.** Objeto: futura e eventual prestação de serviços, através de equipe multitarefa para realização de corte e poda de árvores, serviços essenciais como mutirões de limpeza de ruas e avenidas da zona urbana e rural do município, terrenos edificações pertencentes ao Município, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4E9EB0D6

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 017/2024. Contratada: **LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA – CNPJ nº 12.077.342/0001-99.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E7A262FA

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 018/2024. Contratada: **TM MERCEARIA LTDA – CNPJ nº 28.843.485/0001-02.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E5D9BF98

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 072/2024. Contratada: **TORQUE MASTER AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ nº 14.661.146/0001-92.** Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para equipar a frota de veículos leves/pesados da Prefeitura Municipal, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:467BC159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES CONVOCADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, DE CONVOCAÇÃO DE NOVO SUPLENTE E DE DIVULGAÇÃO DE CRONOGRAMA ATUALIZADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES CONVOCADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024, DE CONVOCAÇÃO DE NOVO SUPLENTE E DE DIVULGAÇÃO DE CRONOGRAMA ATUALIZADO. Processo n.º 95/2024. O Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.593.103/0001- 78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, torna público a quem interessar o cronograma atualizado, a convocação de novo suplente e o resultado preliminar de habilitação dos proponentes suplentes convocados no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais

do Município de Monte Carmelo/MG. O resultado, cronograma e convocação podem ser acessados em https://www.montecarmelo.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo. Data de divulgação: 19/12/2024. Fábio José Gonçalves – Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte. Monte Carmelo, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D150AD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. O Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.593.103/0001- 78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, torna público a quem interessar a alteração do cronograma do Edital n.º 002/2024 para inscrição dos projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). A errata com o novo cronograma do Edital encontra-se à disposição dos interessados no site https://www.montecarmelo.mg.gov.br/lei-aldir-blanc. Data da errata: 19/12/2024. Fábio José Gonçalves – Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte. Monte Carmelo/MG, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9E2EB292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.103, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 976.356,53 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 976.356,53 (Novecentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0300) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.026 - AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

(0360) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 17.463,24 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

(0387) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0474) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0550) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

(0588) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

(0699) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.507 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 123.425,44 (Cento e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

(0792) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 52.917,81 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos)

(1043) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - RATEIO CISLESTE
4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 0,04 (Quatro Centavos)

(1283) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

(2313) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.06 - GESTÃO PLENA
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 976.356,53

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0385) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 484.463,24 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

(0425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

(0604) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

(0700) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.507 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 123.425,44 (Cento e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

(0761) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

(0793) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 52.917,81 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos)

(0935) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
1.237 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 0,04 (Quatro Centavos)

(1242) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

Reduz: 976.356,53

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B0888F01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera a lotação de servidor público municipal."

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 043374/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ALEX ALVES	7929001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:95032AEA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA SMS Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ:

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas.

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n° 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir.

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Tatiane Gomes Teodoro	3237002	Gratificação por exercício da função de direção, chefia e assessoramento.	30% do vencimento básico.

LEIA-SE:

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas.

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n° 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir.

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Tatiane Gomes Teodoro	3237002	Gratificação por exercício da função de direção, chefia e assessoramento.	75% do vencimento básico.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de dezembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2ABE7E51

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº13.123, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil, novecentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 97.900,00 (noventa e sete mil, novecentos reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.16.00 51 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 11.700,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.94.00 52 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.500,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.378 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL – ÁGUA
17.512.0057.2.378 3390.46.00 58 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 2.900,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.16.00 81 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 3.200,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.11.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 35.600,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.94.00 105 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 19.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 97.900,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.11.00 15 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 53.618,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.94.00 19 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 44.282,00

VALOR EXECUTADO: R$ 97.900,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D46611E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.122, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Reduz: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FB9B6847

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé,com fundamento na Lei Federal n.º 11.788/08 e o Decreto n.º 5.781/14,**TORNA PÚBLICO**o Processo SeletivoSimplificado,mediante as condições estabelecidas nesteEdital.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

COD.FUNÇÃO	FUNÇÃOPÚBLICA	NÍVEL DEESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DEVAGAS	BOLSADEESTÁGIO	CH
01	Estagiário de Graduação em Educação Física	Curso Superior de Graduação em Educação Física em andamento	1+CR*	R$939,00	30h
02	Estagiário de Graduação em Pedagogia	Curso Superior de Graduação em Pedagogia em andamento	1+CR*	R$939,00	30h
03	Estagiário de Graduação em Psicologia	Curso Superior de Graduação em Psicologia em andamento	1+CR*	R$939,00	30h
04	Estagiário de Graduação em Serviço Social	Curso Superior de Graduação em Serviço Social em andamento	1+CR*	R$939,00	30h

* Cadastro de Reserva

2.DA INSCRIÇÃO:

2.1.Período de Inscrição: 23/12/2024 a 06/01/2025.
2.2.O prazo de inscriçãopoderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
2.3.A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico,através do e-mail:*estagiosmds2025@gmail.com*.
2.4.Os candidatos deverão encaminhar anexados ao e-mail, obrigatoriamente,em formato PDF, todos os documentos relacionados a seguir:
a)Ficha de Inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
b)Fotocópia da Carteira de Identidade;
c)Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d)Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e)Comprovante de matrícula em curso de graduação na área a que concorre;
f)Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
2.5.A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
2.6.O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
2.7.Não serão considerados osdocumentosrasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ouqueapresentemoutro defeito queoinvalide ou impeça a análise precisa.
2.8.Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão decasamento).
2.9.Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
2.10.O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma**ÚNICA**vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
2.11.Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro
encaminhado, ou seja, o de data e horáriomais antigos.
2.12.Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão**ELIMINADOS**do certame.

3.DASVAGASDESTINADASAPESSOASCOMDEFICIÊNCIA:

3.1.Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aoscandidatos com deficiência.
3.2.O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas àspessoascom deficiência,condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
3.3.O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para ainscrição, conformealínea "i"o item2.5deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
3.4.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demaiscandidatos.

4.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1.O Processo Seletivo constará de Etapa Única de seleção, de caráter classificatório, consistente em prova objetiva.
4.2.A prova objetiva será realizada no período total de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e obedecerá ao programa constante do Anexo III deste Edital.
4.3.A prova será composta de 10 (dez) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada, respeitando o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
4.4.A prova será realizada na data provável de 17 de janeiro de 2025, com início às 08h30min, em local a ser divulgado pela Comissão de Estágio.
4.5.O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.
4.6.Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
4.7.O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.
4.8.Durante a realização da prova será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.
4.9.Não será admitida a entrada, no recinto de prova, do candidato que:
a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;
b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
4.10.Será excluído do exame o candidato que:
a)Chegar após o horário designado para início da prova;
b)Se negar a ser identificado;
c)Se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
d)For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
e)Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f)Desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
g)Durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código;

5.DA CLASSIFICAÇÃO
5.1.A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso hajaigualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos seráutilizadocomo critério de desempate:
a)a matrícula no semestre ou ano mais avançado;
b)a maior idade; e
c)Sorteio público.
5.2.Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

6.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1.A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
6.2.O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação de cada resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg),aser enviado pelo e-mail:*estagiosmds2025@gmail.com*.

7.DACONVOCAÇÃO
7.1.Só será permitida a inclusão no Programa de Estágio do estudante que estejam cursando entre o3º e7ºperíodo/semestrede Educação Física, Pedagogia, Serviço Social, eentre o4º e9ºperíodo/semestrede Psicologia, de uma entidadeconveniada (IES), a ser comprovada no momento da convocação para assinatura do Termo deCompromisso.
7.2.A inclusão no Programa de Estágio do estudante aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
a)Original e cópia do CPF e da Identidade;
b)Fotocópia de comprovante de residência;
c)Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
d)Declaração escolar contendo período letivo e curso;
e)Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
f)Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé;
g)01 (uma) fotografia 3x4 recente;
6.2. OTermo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
6.3.O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social.
6.4. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

8.DAVALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
8.1.O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
8.2.Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
8.3.O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9.DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:
9.1.Caberá à Comissão de Estágio a análise das inscrições, elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
9.2.A Comissão de Estágio será composta pelos seguintes membros:
I-José Lourenço Camillo Júnior – Presidente da Comissão;
II-Joyce de Mello Souza Campbell - Membro da Comissão;
III-Clara Andrade Levate– Membro da Comissão;
IV-Maria Angélica Dala Paula Abreu – Membro da Comissão.
V-Thais França Fernandes – Membro da Comissão.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
10.2.O horário de realização do estágio será definido conforme mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
10.3.Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
10.4.A inscrição implicará conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes do estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações e deste Edital.
10.5.Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

10.6.O candidato aprovado, poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entes do Município de Muriaé.
10.7.A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
10.8.Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

11.DOS ANEXOS:
- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
-ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
-ANEXO III: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé,19de dezembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIODE GRADUAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
( )Graduação emEducaçãoFísica ( )Graduação emPedagogia ( )Graduação emPsicologia ( )Graduação em Serviço Social		**N.º:**_____ **Data:**___/___/_____.	
I-DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A):			
ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____	NATURALIDADE:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
E-MAIL:			
II-DOCUMENTOS ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO			
() Fotocópia de documento de identidade. () Fotocópia do CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF. () Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias). ()Comprovante de matrícula em curso de graduação; () Laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, se for o caso.			
III-TERMO DE ACEITE			
( ) Assumo a responsabilidade de que as informações descritas e documentosenviadosno ato da inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital do Processo Seletivo nº 005/2024.			
Muriaé-MG, ___ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato			

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BRASIL.LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome.**Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**. Brasília, 2017. Disponível em:http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/acesso_informacao/Perguntas_Frequentes_SCFV_032017.pdf

BRASIL.**Caderno de Orientações: Serviço de Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2016. Disponível em:https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAIF_1605.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.**Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.**Brasília, 2009. Disponível em:https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.**Tipificação nacional de Serviços socioassistenciais.**Brasília, 2013. Disponível em:https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social.**1º Caderno de Atividades do SCFV para crianças de 0 a 6 anos.**https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/CADERNO-ATIVIDADES-DIGITAL-28122018.pdf

SCFV: Tudo o que você precisa saber sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Juliana medeiros / 22 de janeiro de 2021.Disponível em:https://www.gesuas.com.br/blog/scfv/#.Yi4d4C0U54Y

ANEXOIII

CRONOGRAMADOPROCESSOSELETIVO

DATA	**ATIVIDADE**
23/12/2024 a 06/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
10/01/2025	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
13/01/2025 e 14/01/2025	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
16/01/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
17/01/2025	PROVA OBJETIVA
20/01/2025	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
21/01/2025 e 22/01/2025	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
27/01/2025	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
27/01/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
28/01/2025 e 29/01/2025	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
31/01/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
31/01/2025	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:34C9BAA1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 141, DE 19 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Juliana Imaculada de Paula Pereira** MASP 8.454.001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Jésus Francisco de Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:25D7E65A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Marisa Vieira de Lima Gomes** MASP 5.774.003, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4BF8CFAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 143, DE 19 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de ServidorPúblico Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Mário José de Oliveira Neto** MASP 7.407.004, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Anos Finais - Ciências, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro, EM Profª Esmeralda Vianna e EM Onéa Lopes Gouvêa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A153B4DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Helena La-Gatta Martins Vargas** MASP 5.813.006, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Anos Finais - Matemática, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro, EM Profª Esmeralda Vianna e EM Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:1BE1B261

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 145, DE 19 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Thaís Pereira Cunha** MASP 3.669.014, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Anos Finais - Geografia, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro, EM Profª Esmeralda Vianna e EM Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:70D1776F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 146, DE 19 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Júlia Cláudia Rodrigues Dias** MASP 8.352.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sebastião Laviola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D65CD4B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 147, DE 19 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a remção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Alciléia da Silva Santos** MASP 5.734.005, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:628F7688

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 148, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Destitui servidores efetivos para exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores abaixo relacionados a exercerem suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I -E. M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ

RONAN JOSÉ RODRIGUES PIRES - MASP 4.688.001
SELMA FONSECA DE ARAÚJO CORRÊA - MASP 0.897.002

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2DEFA30E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 149, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Destitui servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora abaixo relacionada a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I -E. M. PROFª IONYR BASTOS DIAS

EULÁLIA HELENA DE O. TOZZO DE MIRANDA - MASP 7.021.001

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:07933604

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 150, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Destitui servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora abaixo relacionada a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I -E. M. JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO

ANDRÉA DO VALLE RICARDO SILVA - MASP 1.337.002

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A8746B67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 151, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Destitui servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor abaixo relacionado a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I -E. M. PROFª ELZA ROGÉRIO

TIAGO DE CASTRO BRAGA MASP - 7.036.001

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A57F59C7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 152, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Destitui servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora abaixo relacionada a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I -E. M. ERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA

SANDRA MARIA FRANKLIN SANTOS - MASP 0.701.001

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:98A1038B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 153, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Destitui servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora abaixo relacionada a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I -E. M. VALDIVINO DOS SANTOS MENDES

SOLANGE APARECIDA RIBEIRO - MASP 3.386.005

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9FAA9305

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre rescisão de contratos dos servidores abaixo".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º - Ficam rescindidos os contratos dos cargos de professores e técnico de música, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, a seguir descriminados:

NOME	CARGO	MASP
ALYSON BORGES RIZEQ BARROS	TEC DE NIVEL MEDIO EM MUSICA	007.745.001
ALYSON BORGES RIZEQ BARROS	PROFESSOR II	007.745.003
GREYSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR II	004.335.004
LAURA PEDROSA CLEMENTE SEVIDANES	PROFESSOR II	007.536.004
MARCELO RODRIGUES LOPES	PROFESSOR II	004.284.011
THAIS MESSIAS GONCALVES	PROFESSOR II	008.092.002
THAIS MESSIAS GONCALVES	PROFESSOR II	008.092.003

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:581CCE90

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Processo Administrativo: 052/2024
Pregão Eletrônico 013/2024
Objeto: Aquisição de carpete para substituição daquele atualmente instalado no Teatro Zaccarias Marques dentro da sede da Fundarte, incluindo ainda os serviços de retirada e recolocação de eventuais peças de mobiliário e acessórios, retirada e correta destinação final (desfazimento) do carpete antigo existente, além da instalação do carpete novo fornecido no mesmo local onde atualmente se encontra instalado o carpete no referido ambiente.

A Diretora Geral da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF);
CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
CONSIDERANDO o vício insanável, por ofensa aos princípios norteadores da licitação, presente no edital do Pregão Eletrônico 013/2024, no subitem 9.7.1.1.2, que afronta os princípios da competitividade, economicidade e legalidade, listados no Art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2.021, resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais o Ente Público que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.
Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa.
Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"
Em igual sentido é o disposto na Lei n° 14.133/2021, in verbis: "Art. 71, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"
Desta forma, conforme demonstrado alhures, a necessidade de que, constatada a ilegalidade do ato, seja este anulado pela autoridade pública. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim, ser anulado.
No caso do presente processo administrativo, não há margem para agir de forma diversa, haja vista que houve, por parte da Administração Pública quebra de premissa dos princípios da competitividade, economicidade e legalidade, previsto no Edital do Pregão Eletrônico 013/2024, ao exigir no subitem 9.7.1.1.2 a descrição dos serviços que foram realizados. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica no qual conte já ter fornecido e instalado carpete com características similares em um único ambiente com no mínimo 50% do quantitativo conforme art 67 §2º da lei 14.133, sem a devida justificativa técnica para a exigência, o que impediu a competitividade do certame por imposição de uma exigência ilegal e restrição indevida, também impactando na economicidade do certame. Cabendo destacar que a única empresa participante não cumpriu o descrito no subitem, tendo sido habilitada por conta do estabelecido no **Acórdão nº 1153/2024 do TCU, o qual também especifica a exigência de justificativa técnica para a restrição contida no subitem do edital do certame.** Fato que ocasiona o vício insanável na sua origem, a ser anulado, de ofício pela autoridade.
Assim, vislumbra-se que o ato é nulo em sua origem, visto ser maculado por vício insanável, na origem do edital licitatório, conforme supramencionado, ofendendo aos princípios da competitividade, economicidade e legalidade.
Os vícios acima apresentados impedem a consecução do Pregão Eletrônico 013/2024, não deixando outra opção à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021.

DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **DECIDO POR ANULAR** a licitação do Pregão Eletrônico 013/2024, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021 **e DETERMINAR** que sejam realizadas as correções necessárias ao edital para abertura de um novo procedimento licitatório.

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:497A4F3F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público a Inexigibilidade nº 002/2024, Beneficiário: **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.** Objeto: Prestação de consultoria técnica e financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a política de investimentos do Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da resolução nº 3.922/10 do CMN/*Bacen. Valor Mensal: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais). Prazo: 01.01.2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9B78ACA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE CRIATIVIDADE PARA ATÉ 1200 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DIDÁTICO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES. NO FORMATO DE AULAS PRESENCIAL, ONLINE E HÍBRIDO. - **CONTRATADA: IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 19/12/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A5A5B5BB

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
Processo Adm: Nº 163/2024

Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura e equipamentos, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência.
Valor ref. total: 1.056.067,545
Desconto médio: 62,05%
Total economizado: 659.396,945

Empresas vencedoras valor total: R$ 396.670,60(trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta reais e sessenta centavos):

MATERMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURIAÉ LTDA(29262968000178) com os lotes: 4, 8, 10 e 17 no valor total de R$ 10.001,10 (dez mil e um reais e dez centavos).
CONSTRULIDER MURIAE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA(35886347000168) com os lotes: 9, 16, 35, 40, 42, 43 e 54 no valor total de R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais).
VRM COMERCIO E SERVIÇOS(31868626000148) com os lotes: 18 e 19 no valor total de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).
SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME(07362103000140) com os lotes: 2, 6, 13, 20, 21, 38 e 55 no valor total de R$ 15.164,00 (quinze mil e cento e sessenta e quatro reais).
VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA(33533249000111) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 11, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 no valor total de R$ 323.075,50 (trezentos e vinte e três mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:98EDCC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais, conjuntos e itens pedagógicos especializados para compor a estrutura da Clínica de Inclusão para Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Naque MG, visando à implementação de atividades pedagógicas e terapêuticas específicas para o atendimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Naque/MG.

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Licitatório nº 079/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, e Registro de Preço nº 011/2024, DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa Vidalo Smart Ltda, CNPJ: 44.299.161/0001-01, com valor total de R$ 109.814,18 (cento e nove mil, oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:71E34959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação em regime de urgência de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Clinico Geral, para realizar atendimento na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja prestação de serviços será realizado pela empresa **AC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.977.351/0001-74, com sede à Rod. DF-150, Condomínio Vila Rosada Conj. I, Lote 6,**

Setor Contagem – Brasília/DF, CEP: 73.090-924, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 19 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C26EFDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 041/2024. Processo Licitatório nº 054/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: Registro de Preços de prestação de Serviços, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva) e ampliação de instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos e Prédios locados pela Prefeitura do Município de Nepomuceno/MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência: 01 (Um) ano. Desconto: 42,30% (Quarenta e dois vírgula trinta por cento). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e AG Engenharia Construções e Projetos Ltda. Nepomuceno/MG, 18/12/2024.

DIEGO FERNANDES GOUVEIA -
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D52D31A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 039/2024. Processo Licitatório nº 078/2024. Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindros de 13 quilos, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em cilindros de 45 quilos e água mineral potável sem gás, envasada em garrafão pet de 20 litros, visando atender durante o período de 1 (um) ano as necessidades de todas as Secretarias Municipais. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 113,00 (Cento e treze reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 14,80 (Quatorze reais e oitenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rei Gás Comercial Ltda. Nepomuceno/MG, 18/12/2024.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7E2E1FF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. Termo de Retificação. Processo Licitatório nº 121/2023. Inexigibilidade nº 027/2023. Chamada Pública nº 011/2023. Fica retificada a publicação feita neste jornal, no dia 13/12/2024, página 147. Onde se lê: "Fica renovado o contrato supracitado por mais 12 meses". Leia-se: "Fica renovado o contrato supracitado por mais 04 (quatro) meses". Nepomuceno, 19/12/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A3B3C16A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de rateio nº 038/2024, de acordo com a lei nº 767/2021. Objeto: Repasse de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 221.472,59 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE. Nepomuceno/MG, 18/12/2024.

DIEGO FERNANDES GOUVEIA.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:823ABADF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 097/2024. Pregão Eletrônico nº 021/2024. Objeto: Registro de Preços da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por quilometragem rodada, incluindo motoristas e monitores. Direcionado a alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Nepomuceno, residentes em áreas rurais ou localidades distantes às suas respectivas instituições de ensino, conforme calendário escolar, conforme as condições e especificações, anexo. Data de Abertura: **16/01/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 13/12/2024.

MARIA ELEONICE DE SOZA PEREIRA-
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CAC7EC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2° ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 07/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 07/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E MÍSIA CAROLINA FERREIRA

OBJETO: Objetiva o presente termo Aditivo a ampliação do prazo de execução do referido Termo até 30/04/2025. As demais cláusulas da avença que não colidirem com este termo aditivo permanecem inalteradas.

Validade: 30/04/2025

Assinatura: 28/11/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F2551BB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO N° 03/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO N° 03/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E ÂNGELA MAGDA SOARES VERÍSSIMO
OBJETO: Objetiva o presente termo Aditivo a ampliação do prazo de execução do referido Termo pelo prazo de 30 (trinta) dias. As demais cláusulas da avença que não colidirem com este termo aditivo permanecem inalteradas.

Assinatura: 28/11/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D06CAF85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 13/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 13/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E ANDRÉ DE LIMA RODRIGUES
OBJETO: Objetiva o presente termo Aditivo a ampliação do prazo de execução do referido Termo até 30/11/2024. As demais cláusulas da avença que não colidirem com este termo aditivo permanecem inalteradas.

Validade: 30/11/2024

Assinatura: 28/11/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:72B131B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 GUARDA ARMADA

ERRATA ao Primeiro Termo Aditivo no Contrato de Programa nº 04 do Curral Regional celebrado entre o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP – e o Município de OURO BRANCO para Vigilância Armada

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, inscrito no CNPJ 087.533.85/0001-70, com endereço na Praça Barão de Queluz, 77, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-026, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do Consórcio, em observância às disposições legais, formaliza a presente ERRATA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o equivoco verificado na Cláusula Terceira – Valor Reajustado, celebrado entre este Consórcio e o Município de Ouro Branco, originado do Contrato nº 04/2023, RETIFICA-SE seu teor nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"*CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REAJUSTADO:*
Pelo presente termo aditivo, há a atualização monetária do valor contratual, o qual passa a ser de R$ 141.287,63 (cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).
O pagamento será feito de forma parcelada em iguais vezes de R$ 12.844,33 (doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) cada."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REAJUSTADO:
Pelo presente termo aditivo, há a atualização monetária do valor contratual, o qual passa a ser de R$ 137.172,42 (cento e trinta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
O pagamento será feito de forma parcelada em iguais vezes de R$ 12.470,22 (doze mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) cada."

NEGOCIAÇÃO:

Todavia, tendo em vista que o Município efetuou durante a vigência do contrato/aditivo o pagamento de quantia de *R$ 12.844,33 (doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)*, do mês de fevereiro à novembro, gerou o valor a maior pago pelo Município de R$ 4.115,21 (Quatro mil, cento e quinze reais e vinte e um centavos).

Assim, tendo em vista que encontra-se em aberto a última parcela do contrato/aditivo referente ao mês de dezembro de 2024, no valor de R$ 12.844,33 (doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), as partes, Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba e o Município de Ouro Branco, resolvem abater o valor pago a maior da última parcela de vigência do 1º Termo Aditivo, restando devido o referido mês a quantia de R$ 8.729,12 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no 1º Termo Aditivo permanecem inalterados.

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
Secretário Executivo
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP

NEYLOR SOUZA AARÃO
Secretário de Agricultura
Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FF128C2A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PRC Nº 245/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO COM COMODATO DE CILINDROS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 23/12/2024 às 08:00 horas do dia 08/01/2025. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 08/01/2025, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:23667F9A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SANTA CASA

FUNERARIA DE OURO BRANCO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 – PRC Nº 55/2023. O objeto do termo aditivo é é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:6434321F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
VIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O VIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019, FIRMADO COM A EMPRESA SANTA CASA FUNERARIA DE OURO BRANCO LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PRC Nº 001/2019. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, compreendendo o período de 01/01/2025 a 14/02/2025. Data de assinatura: 18/12/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:AFF05DE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2020

REFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2020, FIRMADO COM A EMPRESA M & E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 049/2020 – PRC Nº 172/2020. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, compreendendo o período de 30/12/2024 a 29/12/2025. Data de assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D67C1EF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA CURRAL REGIONAL/VIGILÂNCIA ARMADA Nº 04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PROGRAMA CURRAL REGIONAL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP – E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.
OBJETIVO: Objetiva o presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original de nº 04/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como ampliar o valor a ser repassado ao Consórcio.

Validade: 31/12/2025

Valor acrescentado: R$ 149.642,64 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Data da assinatura: 19/12/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BB1EC08C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 13/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 13/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E GABRIELE AUGUSTA YASMIN LEOCADIA PEREIRA LIMA ALMEIDA.

OBJETIVO: Objetiva o presente aditivo a ampliação do prazo de execução do Termo em epígrafe por 45 (quarenta e cinco) dias.

Data de assinatura: 28/11/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9FE130E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 20/12/2024 ao dia 27/12/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para solicitar contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e troca de cilindros e chips para toners. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D4A7F97F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 20/12/2024 ao dia 27/12/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contração de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais E-CNPJ A3 e E-CPF A3. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:02B45899

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024

"Instaura processo administrativo para apuração de valores devidos e averiguação de responsabilidades quanto às ocorrências de multas de trânsito"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 16 de Outubro de 2024, que recomendou a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade pela ocorrência de multas de trânsito que impediram o licenciamento para circulação de veículos oficiais e comprometeram a continuação de prestação de serviço essencial;
Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaura processo administrativo para apuração de valores devidos e averiguação de responsabilidades quanto às ocorrências das multas de trânsito cujos pagamentos foram autorizados com base no Parecer Jurídico datado de 16 de outubro de 2024.

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 119/2024.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 19 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E8C296F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024

"Nomeia membros do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino – MG"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.103, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino – MG, o qual passa a ser composto conforme segue:
Membros do Governo:
Assistência Social
Titular: Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira
Suplente: Leila José Veronez

Saúde
Titular: Selma Maria de Souza Moreira
Suplente: Rogério da Silva

Recursos Humanos
Titular: Herbert Barbosa Cunha
Suplente: Samuel Ricardo Pereira
Jurídico
Titular: Daniela de Lima Ranieri Guerra
Suplente: Silvana Prado de Sousa

Educação
Titular: Renata de Cássia Bueno
Suplente: Creusa Donizeti da Silva

Membros das Entidades e Sociedade Civil:

Fundação José Ruffo Bernanrdes
Titular: Clodoaldo Rosa Cruz
Suplente: Paulo Sérgio Marques

Educandário São José
Titular: Angélica Benedita de Cássia Goulart Alves
Suplente: Maria de Fátima Loiola de Freitas

APAE
Titular: Márcia Maria Ribeiro Lemes
Suplente: Maria Teresa Cunha Clementoni Nogueira

Escola Esperança e Vida
Titular: David Edwards Davis
Suplente: Edvaldo Antunes Silva

Guarda Mirim Tarcila Gomes
Titular: Rosangela Tonon
Suplente: Wangnel Francisca Faria

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 13 de Dezembro de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:71E47502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

"*Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal do Idoso"*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal do Idoso, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros do Governo:
Titulares:
- Samuel Ricardo Pereira
- Selma Maria Moreira
- Liliana Rossi Wolf
- Josana Bertoldi

Suplentes:
- Daniela de Lima Ranieri Guerra
- Maristela Inhesta Moreira
- Geraldo Júnior Barbosa Dias
- Evelyn Fernanda Cardoso Nogueira de Sá

Membros da Sociedade Civil:
Titulares:
- Maria Thereza Rossi Vilela
- Dante Peres Severo
- Tatiele Caroline Rodolfo Ferreira
- Adriana Vieira Wolf

Suplentes:
- Ilna Nery Faria
- Silvia Simões Lemos
- Lyamara Macedo Rocha
- Celso Generoso Rossi

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 13 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:87990FF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA N° 140/2024

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 08 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado nos dias 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Renata Paula da Rocha Pereira para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ED2E2925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.310/2024

DECRETO Nº 4.310/2024

Recebe Loteamento Residencial Chácara Ferreira, libera lotes caucionados que especifica e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo,

CONSIDERANDO,

- O Decreto nº 4.086/2022 que aprovou o projeto do "Loteamento Residencial Chácara Ferreira";

- A execução das obras de infraestrutura do Loteamento;

- O termo de aceitação da execução da infraestrutura pelo Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto e pela CEMIG, assim como medidas mitigatórias aceitas pelo CODEMA;

DECRETA:

Art. 1º - O recebimento do empreendimento "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARA FERREIRA",** de propriedade de **GRUPO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 44.052.475/0001-05**.

Art. 2º Ficam liberados da caução imposta pelo art. 3º do Decreto 4.086/2022, os 15 (quinze) lotes das quadras "D" e "E":

Lote/Quadra	D (área/m²)	E (área/m²)
1	291,80	280,25
2	275,75	232,60
3	270,00	
4	270,00	
5	270,00	
6	270,00	228,00
7	270,00	228,00
8	297,00	
9	297,00	
10	297,00	
11	497,59	
Soma por quadra	3.306,14	968,85
Área Total	4.274,99	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8C746D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços(itens remanescentes) com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Homologado
55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA	55.803.907/0001-80	R$ 5.925,74
AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	R$ 27.980,66
HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	R$ 4.559,93

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o Registro de preços para aquisição de material de informática, recarga de cartuchos e toners em caráter complementar ao processo de nº 63/2024, Pregão eletrônico 26/2024, em relação aos itens desertos, cancelados ou fracassados, e em caráter suplementar para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 94/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 40/2024.
Assinatura: 19/12/2024.
Vigência: 12/09/2025.
Paineiras/MG, 19 de dezembro de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:08CD0238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15130/2024

Processo Administrativo nº: 15.130/2024
Processo de Compras nº 179/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S/A,** inscrita sob o CNPJ nº. **31.673.254/001-02**, com sede na Avenida Eugenio Borges, n° 1092, bairro Arsenal, São Gonçalo - RJ, CEP 24751-000, com valor total de **R$ 38.400,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A TORRE DE VIDEOCIRURGIA TS-9232 CONT MANUT AE EINSTEIN 2D ADVANCED DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **15.130/2024**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 19 de dezembro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Processo Administrativo nº: 15.130/2024
Processo de Compras nº 179/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 19 de dezembro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0801/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F2793C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 19062/2024.**OBJETO:** Manutenção da equipe de saúde da APAE de Paracatu-MG. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 19 de dezembro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:29A61190

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 185/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. DATA:** 19/12/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica Municipal dada pela emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º, inciso XIX c/c com parágrafo único, Constituição Federal, art. 199§1º, Lei Federal nº 9.637, de 1998, e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9778/2024. **OBJETIVO:** Promoção da metodologia terapêutica e educacional, através da ecoterapia, e outras despesas essenciais para manter o Projeto ativo e com qualidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2392.3.3.90.39, Ficha: 927**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$200.000,00 **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto pela convenente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EA7E301E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

Contrato: 01/2024
Objeto: Termo Aditivo consiste na alteração contratual qualitativa a fim de atender às necessidades do CONTRATANTE, na prestação do serviço de gestão da operacionalização dos empréstimos com consignação em folha de pagamento, conforme especificações do Edital e seu Termo de Referência, para incluir a prestação de serviços de estipulante de apólice coletiva de seguros, nos termos das Resoluções n°s 434/2021 e 382/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados, conforme proposta de contratação de seguro
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Monettar Serviços Financeiros.
Data do Termo Aditivo: 17/12/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5261DBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 079/2024.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº	**11.676.271/0001-88**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES DE CISPAR DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO, ADESÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS, ATRAVES DA A.R.P Nº 015/2022 DO CISPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA.**
PRAZO	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 44.621,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**
PROCESSO	**PROCESSO Nº 009/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022, PROCESSO EXTERNO N° 010/2022.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	**17 /12/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5FBB8C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 015/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 009/2024, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 015/2022, como partícipe,**da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Ação Social visando a aquisição de equipamentos escolares **para atender o município de Pedrinópolis mg,pelo período de 06 (Seis) meses**, sendo o item nº03 e item 01,junto àempresa vencedora**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.676.271/0001-88**,

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE PRETENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	02	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 08 LUGARES	05	R$8.478,00	R$42.390,00
01	07	ESTANTE EM TUBO AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS GUARDA TUDO	01	R$2.231,00	R$2.231,00
				TOTAL	R$ 41.200,00
QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS					

Pedrinópolis - MG 12 de Dezembro de 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:97584520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 0000058/2024 referente ao Processo Licitatório 000046/2024, Concorrência nº: 000001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), ELABORADO PARA AS RUAS DO BAIRRO PROLONGAMENTO NOSSA SENHORA DA SAÚDE: RUA JOSÉ EUSTAQUIO PINTO, RUA JOSÉ OVÍDEO MAIA E RUA JOSÉ FRANCISCO ELIAS E AS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS: AV. MARIA AUGUSTA DE JESUS E RUA VALTER CAETANO PEREIRA, A QUAL TOTALIZA UMA ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 3.116,732 M², LEVANDO-SE EM CONTA O DESCONTO DA SARJETA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N. 14910003422024, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 19 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8AB27DDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4° Termo Aditivo do Contrato 058/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000087/2021, Tomada de Preço nº: 000004/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DA LEI FEDERAL Nº 4.680/65, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/10, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DAS NORMAS PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO - CENP. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 19 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7A03616A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 000010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº: 000010/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000098/2023, Pregão Presencial nº: 000055/2023, Registro de Preços nº: 000054/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, PARA ATENDER PONTOS DE ACESSO DE CAMERAS DIGITAIS ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO E PONTOS DE INTERNET VIA WI-FI PARA USO DA POPULAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIOPERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 02 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E12EFD6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIMENTO N°059-2024- AMARAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00040/2024, Inexigibilidade nº 00012/2024, Credenciamento nº: 000002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG (PLANTÕES). Termo de Credenciamento n° 059/2024 – AMARAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 49.016.846/000-9, no valor de R$ 84.800,00. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:42708AB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 8º Termo Aditivo ao Contrato N° 127/2018, referente ao processo licitatório nº 000085/2018, Dispensa Nº: 000004/2018. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA, SITUADO NA AV. HONORICO CAMILO DE SOUZA, Nº 575, RENASCER - PERDIGÃO/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, QUE SERÁ DIRIGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de outubro.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6B847C7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIMENTO N°060/2024 - ATHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00040/2024, Inexigibilidade nº 00012/2024, Credenciamento nº: 000002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG (PLANTÕES). Termo de Credenciamento n° 060/2024 – ATHOS SERVIÇOS MÉDIOS LTDA, CNPJ: 41.930.529/0001-91, no valor de R$ 125.000,00. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F9922AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 5257, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. "ANULA NOTAS DE EMPENHO DO EXERCÍCIO 2023 AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3462 DE 03/04/2024." R$ 1.455.489,40

DECRETO N° 5257, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Anula Notas de Empenho do exercício 2023 autorizadas pela Lei Municipal nº 3462 de 03/04/2024."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no art. 71, incisivo VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões.

CONSIDERANDO a sanção da Lei municipal nº 3462 de 03/04/2024 que dispõe sobre o Plano de Amortização dos débitos previdenciários do Poder Executivo do Município de Perdões junto ao Instituto de Previdência Municipal de de Perdões – Previper e dá outras providências;

CONSIDERANDO a existência de Notas de Empenho oriundas do exercício de 2023 que se encontra em regime de parcelamento autorizado pela referida Lei municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 no que se concerne á anulação as Notas de Empenho..

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas todas as Notas de Empenhos constantes no Anexo I que fica fazendo pare integrante deste Decreto, totalizando a importância anulada de R$ 1.455.489,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reias e quarenta centavos), que possuem como credor o Instituto de Previdência do Município de Perdões – Previper.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA	EMPENHO	VALOR BRUTO	TOTAL
07/06/2023	2629	290.625,96	290.625,96
25/08/2023	4595	291.333.85	291.333,85
29/09/2023	5234	291.570,20	291.570,20
30/06/2023	3015	290.861,72	290.861,72
31/07/2023	4293	291.097,67	291.097,67
TOTAL GERAL		**1.455.489.40**	

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5F72546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.762/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.762/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de dezembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A35CD494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.260/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO."

DECRETO 5.260/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO."

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

- **Considerando** a Lei Complementar nº 90/2019 de 06.09.2019 que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e cria o Fundo Municipal de Saneamento em seu art. 30 define a necessidade da criação do Conselho Municipal Gestor;

- **Considerando** a extrema relevância social do Fundo Municipal do Saneamento destinada a consolidar as ações necessárias aos investimentos públicos na área de saneamento básico em geral;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado os seguintes integrantes do Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Saneamento criado pela Lei Complementar nº 90/2019 da seguinte forma:

I – Representante do CODEMA: Márcia Resende Freire;

II – Representante da Sociedade Civil: Márcia Victor Resende Lima;

III – Representante da Câmara Municipal: Adilson Johnny Monteiro de Oliveira.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:512EE0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.172/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO, LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA.

PORTARIA nº 10.172/2024, de 18 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO, LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Trabalho e Habitação, a **Sra. LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA**, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.12.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E986B747

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.173/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, VIVIENE MARCELINA MARTINS.

PORTARIA n.º 10.173/2024 de 18 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, VIVIENE MARCELINA MARTINS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, a **Sra. VIVIENE MARCELINA MARTINS,** a partir de 16/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.12.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:081B06D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.174/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E À COMUNIDADE, WELLITON TADEU DE CARVALHO.

PORTARIA nº 10.174/2024, de 18 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E À COMUNIDADE, WELLITON TADEU DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Assistência à Criança, Adolescente, Idoso e à Comunidade, a **Sr. WELLITON TADEU DE CARVALHO,** a partir de 16/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.12.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4C1B0A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.175/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDÕES-PREVIPER, DANILO TOLEDO VILELA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 10.175/2024 de 19 de dezembro de 202

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DESUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDÕES-PREVIPER, DANILO TOLEDO VILELA JÚNIOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal 2.503/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DANILO TOLEDO VILELA JÚNIOR** do Cargo de Superintendente da Autarquia Previdenciária Municipal "PREVIPER" – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Perdões-MG**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, de 19 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5EA7213C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
O Município informa que o credenciamento em epígrafe vigorará no ano de 2025, estando permanentemente aberto nos termos da Lei 14.133/2021. Informações: licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br –

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Ginecologia e Obstetrícia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
O Município informa que o credenciamento em epígrafe vigorará no ano de 2025, estando permanentemente aberto nos termos da Lei 14.133/2021. Informações: licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br –

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA - Concorrência 004/2024 – Processo Licitatório 047/2024 - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a retificação do objeto da licitação em epígrafe. Onde lê-se: **Contratação de empresa para Execução de obras Calçamento em bloquete da Rua Portuguesa no loteamento novo "Portuguesa", no município de Piedade de Ponte Nova,** leia-se **Contratação de empresa para Execução de obras Calçamento em bloquete da Rua Portuguesa no loteamento novo "Portuguesa", no município de Piedade de Ponte Nova, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000470/2024/SEGOV**. Fica, portanto, alterada a redação. Mantidas todas as demais condições. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024 -

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D78ED2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.087/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 149.462,82 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, **no valor de R$ 149.462,82 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 3.247,66
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 37.107,90
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - R$ 19.262,22
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - - R$ 5.569,38
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 65.187,16
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 65.187,16

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.303.0005.2.0042-1.500.000 -

3.3.90.92.00 SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE - - - - - - - R$ 63.630,13
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 63.630,13
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS 2.06.02.10.301.0210.1.0158-2.659.000 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - - - -- R$ 19.446,91
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS 2.06.02.10.301.0210.1.0158-1.659.000 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - - - - R$ 1.198,62
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 20.645,53
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 84.275,66
Total da Instituição 02 - - - - R$ 149.462,82
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 149.462,82

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0229-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - R$ 7.390,06
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 7.390,06
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 7.390,06 **Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE – INVESTIMENTOS

2.06.02.10.302.0004.1.0239-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - R$ 118.817,29
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 118.817,29

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 118.817,29 **Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER**
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
2.13.01.27.812.0017.2.0221-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - - - - - - - R$ 2.609,94
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.609,94
Total da Unidade 13 - - - - - R$ 2.609,94 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 128.817,29
Total Geral Anulado - - - - - R$ 128.817,29

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8F0267B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.088/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 929.391,31 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, **no valor de R$ 929.391,31 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0229-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -- - - - R$ 13.000,00
Total da Unidade 03- - - - R$ 13.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 14.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R$ 68.307,06
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ 15.871,78

2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R$ 105.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ 33.247,14
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 30.000,00
2.04.01.12.361.0002.1.0003-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS - - - - - R$ 44.154,36
Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 310.580,34
Total da Unidade 04- - - - - R$ 310.580,34 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0059-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A CORPORAÇÕES MUSICAIS - - - - - R$ 4.143,78
Total da Sub-Unidade 01- - - - - R$ 4.143,78
Total da Unidade 08- - - - - R$ 4.143,78 Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.243.0020.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR - - - - - R$ 30.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - R$ 34.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 64.000,00
Total da Unidade 10- - - - - - R$ 64.000,00 Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.20.122.0010.2.0232-1.500.000 - 3.3.90.92.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST. - - - - - R$ 27.667,19
Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 27.667,19

Total da Unidade 11- - - - - R$ 27.667,19
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0229-1.500.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - R$ 5.606,22
Total da Sub-Unidade 01- - - - - R$ 5.606,22
Total da Unidade 03- - - - - - R$ 5.606,22 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 110.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 16.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 213.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 339.000,00
Total da Unidade 04- - - R$ 339.000,00 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.600.000 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - R$ 60.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - R$ 160.000,00
Total da Unidade 06- - - -- - - R$ 160.000,00 Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0021.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 5.393,78

Total da Sub-Unidade 01- - - -- - R$ 5.393,78
Total da Unidade 10- - - -- - R$ 5.393,78
Total geral - - - - R$ 929.391,31

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
2.01.01.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA - - - - - R$ 2.143,11
2.01.01.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA - - - - - R$ 528,00
Total da Sub-Unidade 01- - - -- - - - - - - - - R$ 2.671,11
Total da Unidade 01- - - -- - - - - - - - - R$ 2.671,11 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.06.181.0001.2.0010-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$ 18.000,00
2.02.01.06.181.0001.2.0010-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$ 4.224,45
Total da Sub-Unidade 01- - - -- - R$ 22.224,45
Total da Unidade 02- - - -- - R$ 22.224,45 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.28.843.0000.9.0181-1.500.000 - 3.2.90.21.00 ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG - - - - - R$ 19.256,34
2.03.01.04.122.0001.2.0229-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 21.256,34
Total da Unidade 03- - - -- - - - R$ 21.256,34

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.1.91.13.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.506,97
2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.3.90.08.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 78,41
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 1.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
2.04.01.12.365.0002.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA - - - - - R$ 930,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - R$ 8.515,38
Sub-Unidade 02 - ENSINO SUPERIOR
2.04.02.12.364.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.91.13.00 ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 2.761,99
Total da Sub-Unidade 02- - - -- - - R$ 2.761,99
Total da Unidade 04- - - - R$ 11.277,37 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.305.0006.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R$ 7.307,06
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 4.143,78

2.06.01.10.305.0006.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.08.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R$ 506,77
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.355,96
Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 33.313,57
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE – INVESTIMENTOS
2.06.02.10.302.0004.1.0239-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - R$ 271.917,32
Total da Sub-Unidade 02- - - - R$ 271.917,32
Total da Unidade 06- - - -- - - R$ 305.230,89 Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0233-1.500.000 - 3.3.90.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - - - - R$ 343,48
2.07.01.15.451.0012.2.0233-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - - - - R$ 2.472,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 2.815,48
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 02- - - - R$ 13.000,00
Total da Unidade 07- - - - R$ 15.815,48 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS - - - - - R$ 7.719,88
Total da Sub-Unidade 02- - - -- - - R$ 7.719,88
Total da Unidade 08- - - -- - - R$ 7.719,88

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.1.0241-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR, REFORMA E AMPLIAR SEC ASSIST SOCIAL - - - - - R$ 5.988,27
Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 5.988,27
Total da Unidade 09- - - -- - - - R$ 5.988,27 Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.243.0019.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - - - - - R$ 7.775,55
2.10.01.08.244.0019.2.0136-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - R$ 12.775,55
Total da Unidade 10- - - - - - R$ 12.775,55 Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.17.512.0023.2.0112-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - - - - - R$ 720,00
2.11.01.20.122.0010.2.0232-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST. - - - - - R$ 1.511,97
2.11.01.20.122.0010.2.0232-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST. - - - - - R$ 3.000,00
2.11.01.20.606.0010.2.0176-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA - - - - - R$ 1.000,00
2.11.01.18.541.0024.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APA PIRANGA - - - - - R$ 3.240,00
2.11.01.20.606.0010.2.0176-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA - - - - - R$ 1.135,00
Total da Sub-Unidade 01- - - -- - R$ 10.606,97

Total da Unidade 11- - - -- - R$ 10.606,97 Unidade 12 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL
2.12.01.26.782.0001.2.0185-1.500.000 - 3.3.90.08.00 ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL - - - - - R$ 1.500,00
2.12.01.26.782.0001.2.0185-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL - - - - - R$ 325,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - R$ 1.825,00
Total da Unidade 12- - - -- - - R$ 1.825,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 13- - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 419.391,31

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - CAMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 14.442,40
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 45.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 20.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.1.91.92.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00

1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 4.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$ 8.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.14.00 CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC - - - - - R$ 5.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 60.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.30.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES - - - - - R$ 5.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.31.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES - - - - - R$ 10.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$ 5.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 13.672,60
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 7.885,00
1.02.01.01.031.0220.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES - - - - - R$ 20.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE - - - - - R$ 10.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 30.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES - - - - - R$ 1.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE - - - - - R$ 45.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00

1.02.01.01.031.0220.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.47.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES - - - - - R$ 2.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE - - - - - R$ 2.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 20.000,00
1.02.01.01.031.0220.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.93.00 CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC - - - - - R$ 3.000,00
1.02.01.01.031.0011.1.0002-1.500.000 - 4.4.90.39.00 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 2.822,10
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 8.177,90
1.02.01.01.031.0220.2.0004-1.500.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - R$ 350.000,00
Total da Unidade 02- - - - - - R$ 350.000,00 Total da Instituição 01- - - - R$ 350.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 769.391,31

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D5A9D0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.089/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, **no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais))** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.600.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC- - - -R$ 38.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - R$ 38.000,00
Total da Unidade 06- - - -- - - R$ 38.000,00
Total da Instituição 02- - - - R$ 38.000,00
Total Geral Acrescido- - - - R$ 38.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado- - - - R$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D80EE9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.090/2024

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Direito Real de Uso de Terreno Urbano Público para Implantação de Habitações de Interesse Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso de terreno urbano público, com área de 13.521,30m², objeto da Matrícula de nº 10.112, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, entre a rua Girassol e a rua da Mangueira, bairro Vila do Carmo, neste Município de Piranga/MG, objetivando promover a construção de empreendimento habitacional de interesse social, "faixa urbano 1" conforme art. 5º, inciso I, alínea a da Lei nº 14.620, de 13 de Julho de 2023.
§ 1º A outorga de que trata este artigo destina-se à construção de unidades habitacionais de interesse social, para residência dos beneficiários/concessionários e seus familiares, a ser empreendida pela continuidade do Programa Minha Casa Minha Vida, através da Caixa Econômica Federal.
§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será feita de forma gratuita, pelo prazo de 100 (cem) anos, contados da data do título da primeira aquisição.
§ 3º O imóvel descrito no *caput* é por esta lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.
Art. 2º. A seleção prévia dos beneficiários para empreendimentos das Habitações de Interesse Social será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que utilizará os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CadÚnico, tempo de residência no Município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social.
Parágrafo Único. A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3º. O Município indica a Entidade Organizadora Guaraciaba Assistência Social - GAS que apresentará os Projetos à Caixa Econômica Federal e que também executará os projetos de construção das unidades habitacionais.
Art. 4º. As famílias beneficiadas indicadas pela Entidade Organizadora deverão seguir o regramento do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, sendo responsabilidade da Entidade Organizadora toda a organização e gestão do cumprimento das normas e demandas emanadas pela Caixa Econômica Federal.
Art. 5º. O imóvel objeto da concessão e empreendimento ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Concessionária/Entidade na efetivação da concessão;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano durante a execução do Projeto e durante o período em que a Entidade Organizadora e a Caixa Econômica Federal permanecerem com a propriedade dos imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construções das unidades habitacionais;
III - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à concessionária e à empresa contratada para a execução das moradias incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
IV - Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção, Alvará de Serviço Autônomo e Habite-se à concessionária e à empresa contratada para a execução das moradias e demais obras necessárias na execução das edificações.
Parágrafo Único. Às reduções/isenções de que trata o *caput* serão concedidos os percentuais de 100% (cem por cento) para os imóveis dos empreendimentos.
Art. 6º. O Poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

Art. 7º. Se no prazo de 03 (três) anos não for dada a destinação prevista nesta Lei, a área objeto da concessão retornará ao patrimônio do Município de Piranga/MG, com os consectários legais.
Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com as concessionárias de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações, cartórios de registro civil, de notas, registros de imóveis e protesto, bem como autorizado a quitar as despesas cartorárias necessárias ao aperfeiçoamento da concessão, visando o atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CED7CC89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 009/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR A PROCURADORIA. Contratada: Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n° 24.068.988/001-99. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2025. Em virtude da prorrogação da vigência fica o valor total do aditivo em R$ 81.150,00 (oitenta e um mil e cento e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$ 6.762,50 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Piranga/MG, 19/12/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:37BD2546

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 004/2024, Inexigibilidade nº. 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA. Contratada: D. P. ALVES CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.349.591/0001-21. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2025. Em virtude da prorrogação da vigência fica o valor total do aditivo em R$ 104.870,76 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 8.739,23 (oito mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).
Piranga/MG, 19/12/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:95C2CB99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 205/2023, Inexigibilidade nº. 060/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: ARQUIDIOCESE DE MARIANA, inscrita no CNPJ nº 16.855.611/0001-51. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/12/2025. Fica revisto com base no INPC o valor da mensal do aluguel, passando de R$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), para o valor mensal de R$ 1.383,90 (mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), a partir de 23/12/2024. Valor total Aditivo: R$16.606,80 (dezesseis mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos).
Piranga/MG, 19/12/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:6EAEE21E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 222/2024, Pregão Eletrônico Nº. 043/2024, Registro de Preços Nº. 031/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 14/01/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 19/12/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:17D4994C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - COMISSÃO

Quarta ata de trabalho da Comissão de organizadora para implantação da Lei nO 14.399, de 08 de julho de 2022 em Pirapetinga.
Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às 10:00 (dez horas), no paço municipal, localizado à Rua Dirceu Martins, 01, centro, Pirapetinga reuniram os membros dessa comissão para abertura dos envelopes referente ao Processo 215 (duzentos e quinze) Chamamento Público número 08-2024 — Concessão de Fomento à Execução de Ações Culturais, Vânia Tempera Alvim, apresentou 4 (quatro) envelopes lacrados com as seguintes entidades: Nois na pista 07.278.927-0001/37, Associação dos Moradores da Brasilinha com CNPJ 20.343,190-0001/37, Grupo dos Amigos de Pirapetinga com CNPJ 04.108.941-0001/02, Sociedade Musical 27 de Março com CNPJ 20.342.754-0001/37, primeiramente certificou-se que todas as entidades estavam devidamente habilitadas, com toda a documentação correta e que tinham como sede no município de Pirapetinga com comprovada atuação sociocultural. Em seguida foram abertos os anexos das propostas das entidades sendo que assim foram contempladas: Nois na Pista comtemplada com R$10.000,00 (dez mil); Associação Comunitária do Bairro da Brasilinha com R$10.000,00 (dez mil); Sociedade Musical 27 de Março R$25.000,00 (vinte e cinco) e Grupo dos Amigos de Pirapetinga com R$54.640,51(cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) decorrido todos os prazos legais ficam assim homologado este edital, que seja dada publicidade do mesmo. Sem mais nada a tratar foi lavrada esta ata assinada por todos os membros da comissão presente
Pirapetinga, 19 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B9B3FD1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 215/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/24
Objeto: 0 presente edital, do tipo Concessão de fomento para execução de ações culturais, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a executar reformas em sua sede social, de modo a atender e realizar eventos culturais, tais como apresentações, palestras, conferências, ensaios de escola de sambe e outros eventos de cunho sociocultural para a comunidade.

Adjudicação

Entidade: Associação de Moradores do Bairro Brasilinha
CNPJ 20.343.190/0001-57 Total dos recursos financeiros R$10.000.00

Objeto da parceria:
Reforma da sede social da entidade

Objeto: 0 presente edital, do tipo Concessão de fomento para execução de ações culturais, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a realização de uma festa popular com apresentações culturais e show popular para a população pirapetinguense. Além disso, os shows e equipamentos de som e luz deverá ser de origem local, gratuito e com total acessibilidade.

Adjudicação

Entidade: Grupo dos Amigos de Pirapetinga
CNPJ 04.108.94/0001-02 Total dos recursos financeiros R$54.640,00

Objeto da parceria:
Festa popular com apresentações culturais diversas e com comidas típicas ser realizada em local público.

Objeto: 0 presente edital, do tipo Concessão de fomento para execução de ações culturais, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a compra de moveis e equipamentos para as atividades de aulas de músicas realizadas pela entidade em sua sede própria. As aulas deverão ser gratuitas e disponibilizada para a população interessada conforme o número de vagas disponível.
Adjudicação

Entidade: Sociedade Musical 27 Março
CNPJ 20.342.754/0001-37 Total dos recursos financeiros R$25.000,00

Objeto da parceria:
Aquisição de móveis adaptados as necessidades ergonômicas para as atividades lúdicas e musicais

Objeto: 0 presente edital, do tipo Concessão de fomento para execução de ações culturais, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a prestação de serviços na área cultural, com vistas de organizar evento cultural através de um encontro de motociclistas a ser realizado no município de Pirapetinga em local com acessibilidade. Além disso o show musical e aluguel de equipamentos deverão ser contratados no município de Pirapetinga

Adjudicação

Entidade: Nois na Pista
CNPJ 07.278.927/0001-37 Total dos recursos financeiros R$10.000,00

Objeto da parceria:
Organização de encontro de motociclistas com show popular

PIRAPETINGA, 19 de dezembro de 2024

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2BA2FAE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 215/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/24
Objeto: 0 presente edital, do tipo Concessão de fomento para execução de ações culturais, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a execução de ações nas áreas prestação de serviços na área cultural,de modo a atender e realizar eventos culturais, tais como apresentações, palestras, conferências, ensaios de escola de sambe e outros eventos de cunho sociocultural para a comunidade.

Homologação

Entidade: Associação de Moradores do Bairro Brasilinha

CNPJ 20.343.190/0001-57
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Objeto da parceria:
Reforma da sede social da entidade
Entidade: Grupo dos Amigos de Pirapetinga
CNPJ 04.108.94/0001-02
Valor Total de R$ R$54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
Objeto da parceria:
Festa popular com apresentações culturais diversas e com comidas típicas ser realizada em local público.

Entidade: Sociedade Musical 27 de Março

CNPJ 20.342.754/0001-37
Valor Total de R$ R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Objeto da parceria:
Aquisição de móveis adaptados as necessidades ergonômicas para as atividades lúdicas e musicais

Entidade: Nois na Pista

CNPJ 07.278.927/0001-37
Valor Total de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)
Objeto da parceria:
Organização de encontro de motociclistas com show popular

PIRAPETINGA, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:89A43FA7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 217/2024

Dispensa n° 114/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de exame cateterismo cardíaco e procedimento de angioplastia em paciente do Município.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA LTDA - CNPJ: 22.790.182/0001-84
Valor Total de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)

INTERVENCOR CENTRO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA. - CNPJ: 46.800.622/0001-03
Valor Total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PREVENT CARDIO ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.666.828/0001-59
Valor Total de R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais)
PIRAPETINGA, 01 de Novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6830E884

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2024
PROCESSO N° 209/2024 DISPENSA N° 111/2024 08 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato para 2 meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa **MC TRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo na especialidade de neuropsicológicos, fonoaudiólogos e psicológicos.
CONTRATADO: **MC TRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.536.885/0001-05, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, 486 - Andar 3, Bairro São João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36730-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – Fonte 1.621.000 – 3.3.90.39
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:889AD63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 129/2024 - DISPENSA Nº: 018/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de show pirotécnico para as festividades do reveillon 2025. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta dispensa em favor da empresa ANDRÉ LUIS NESIO – CNPJ 17.920.607/0001-92, no valor global de R$ 31.503,00 (trinta e um mil, quinhentos e três reais). Pirapora/MG, 19/12/2024 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E2A8745F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 106/2022; Pregão Eletrônico n° 046/2022 - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Vale do Sol Construtora Ltda - CNPJ: 15.439.806/0001-58.* ***Objeto:*** *Prorrogar o prazo de vigência deste contrato por 90 (noventa) dias, a partir de 22/12/2024 e encerrar-se-á em 21/03/2025.* ***Data de assinatura:*** *18/12/2024.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:357172CF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2024 - REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Portaria Nº 257/2024

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO***

ANEXO I DA PORTARIA Nº 257/2024

ANALISTA JURIDICO
CAMILLA CUNHA DE AQUINO
GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
KAIO CESAR PEREIRA

LUANA FIUZA SANTOS
EUGENIO DOS SANTOS MACHADO
BRENO HENRIQUE VALADARES BATISTA
JOSE MENDES DOS SANTOS JUNIOR
PHELIPE FREIRE NOBRE
LEONARDO OLIVEIRA DE PAULA
LUCAS GABRIEL CUNHA NUNES
MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
ANTONIO VITOR RAMOS DE SOUZA
STEPHANY CRYSTINE FERNANDES ALMEIDA
KELLY LIVIA MARTINS RIBEIRO
SAMELA THAIS MOREIRA DOS SANTOS
JOSE ARMANDO MARTINS VIEIRA
ERICK VIEIRA DE ARAUJO
BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
ANTONIO SIEGA NETO
STEFANI PANTAS LIMA CARDOSO
BRUNNA RAYANA FERREIRA OLIVEIRA
LUCAS DANIEL MARTINS RIBEIRO
EMMILLY GOUVEIA LEITE
JADSON PEREIRA DA SILVA
JHOVANNA GONCALVES DA MOTA
RAISSA LACERDA DE CASTRO
STHEFANY MENDES ZUBA
RENAN VINICIUS OSCAR DA SILVA ALVES
MALLENA APARECIDA ALVES CAMPELO
LARISSA DUARTE MORANDI
CINTHIA DA SILVA ALTOE LABOISSIERE
LUCAS WILSON GONCALVES DE SOUSA
CAROLINA BATISTA MENDES
RILLARY MARIA GONCALVES SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL
JOAO VITOR DIAS DE SOUZA
JAQUELINE ANDRADE ROCHA
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL 12X36
LIDIANE RIBEIRO PEREIRA
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL ESF
GESSICA SOARES FERREIRA
CRISLAINE PEREIRA DE MATOS
DEISEMARA APARECIDA RAMOS SANTOS
CUIDADOR SOCIAL 12X36
CLAUDINEI ALVES DA SILVA
EMERSON ELIAS FERREIRA FONSECA
BRUNA KARINA DA SILVA
EDUCADOR FÍSICO
PAULO HENRIQUE MENDES VELOSO
ANDREIA MAGALHAES DE BRITO
ENFERMEIRO
MICHELY APARECIDA MAIA
ENFERMEIRO ESF
BRUNA RODRIGUES NOVI
LORRANA PEREIRA RAMOS
FARMACEUTICO
LARISSA CARDOSO DE CARVALHO
FONOAUDIOLOGO
ANNA GRACIELLE CARDOSO SALLES DE MAGALHA
CASSANDRA CAMILA RIOS
EMILLY THAINA SOARES REZENDE
MEDICO CLINICO GERAL
EDUARDO GUEDES GONTIJO JUNIOR
GABRIELA PEREIRA DIAS
MÉDICO CLINICP CAPS
JOAO MATHEUS DE ALMEIDA RAVNJAK
MEDICO ESF
LEONARDO VICENTE LEAL ALMEIDA
RICARDO CARDONA DE SOUSA
EGYDIO EMILIANO CAMARGOS DE MEDEIROS
BRUNO GONÇALVES SANTOS
MOTORISTA
MARCELO VIEIRA DA SILVA SANTOS
NUTRICIONISTA
ISABEL RODRIGUES LACERDA
ODONTOLOGO ESF
LAURA CHRISTIELLY MUNIZ FONSECA
MARIANNA AZEVEDO GRIBEL
EVERTON BARROSO RIOS
LUCIANA SANTOS FAGUNDES
PSICOLOGO
THAIS EMANUELLE DE OLIVEIRA
LAILA IRACI RAMOS STANCO
VITORIA INGRED DE OLIVEIRA
VINICIUS BORGES
MARIA ELIZANGELA FERREIRA SANTOS
FILIPE FAGUNDES VIEIRA
ANA FLAVIA CARDOSO PILET SANTOS
RENATA CARVALHO SOARES
TECNICO DE ENFERMAGEM
RODRIGO ALVES SAMPAIO JUNIOR
STEPHANE CRUZ DOS SANTOS
VALDIRENE DE SENA SOUZA
LINO HENRIQUE VELOSO JORGE
ANNA LOUISE GONCALVES SIQUEIRA
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF
LARISSA MORGANA MOURA MAIA
FERNANDO DE ARAUJO MELO
GISELE DA SILVA CORREIA
ARNALDO DE CASTRO NUNES NETO
CLEIDSON ROBERTO DE SOUZA SILVA
TECNICO DE NIVEL MEDIO EM POLITICAS SOCIAIS
PAULO VITOR FERREIRA DOS SANTOS
LUCAS MATHEUS DE ALMEIDA
RENATA RIBEIRO DOS SANTOS E SILVA
DIEGO FRANCISCO RODRIGUES NUNES
LUANA RAIANY DOS SANTOS PIRES
KALIANE DE ALMEIDA RODRIGUES
TECNICO EM INFORMATICA
PHELIPE FREIRE NOBRE
TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF
ALANA KATERINE OLIVEIRA DE SOUZA
TERAPEUTA OCUPACIONAL
CAROLINE EMANUELLE DA SILVA BARROS
ANALISTA JURIDICO
CAMILLA CUNHA DE AQUINO
GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO
ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
KAIO CESAR PEREIRA
LUANA FIUZA SANTOS
EUGENIO DOS SANTOS MACHADO

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BED82216

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Mista.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Thiago Brito Barbosa** – Diretor - matrícula 15.584; **Lilian Emanuelle Rodrigues Soares** – Assistente técnico Educacional - matrícula 13.207; **Vinicius Nunes Barreto –** Técnico em Jornalismo - matrícula 13.395, **Diogo Pacheco Alves** – Diretor de Atos Normativos – matricula 15.029 para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os atos descritos no memorando 119/2024/SEGOV/CI de 08/10/2024.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0242DA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 278/2024_PREGÃO 047/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 278/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/01/2025 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 03/01/2025 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Objeto:Constitui objeto da presente licitação registro de preços para uma futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5CBA3A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 141/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 196/2024, Pregão Eletrônico nº 141/2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PRE**ÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,VINCULADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 13 de janeiro de 2025, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C90906D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 21/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros, conforme Deliberação CIB SUS MG 4697 e na Deliberação CIB–SUS/MG nº 4981 de 26/11/2024, no valor de R$ 1.861.096,59 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos) referente a antecipação do 1º quadrimestre de 2025, cirurgias eletivas através do Programa Valora Minas.
Data: 19 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AC7B81CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.659, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa tarifa de utilização dos sanitários e guarda volume do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre - MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.456/1990;

CONSIDERANDO a previsão de tarifa para uso dos sanitários e guarda-volumes, contidos nos artigos 22, 35 e 36 da Lei Ordinária nº 933/1969 – Regimento Interno da Estação Rodoviária de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO os critérios para fixação de tarifas previstos na Lei Ordinária nº 2.456/1990;

CONSIDERANDO que o último reajuste concedido referente às tarifas cobradas nos Sanitários do Terminal Rodoviário, foi em 23/02/2024,

CONSIDERANDO que neste período houve vários reajustes em preços de produtos de limpeza,higiene, mão-de-obra, tarifa de energia elétrica e outros,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que, **a partir de 02 de Janeiro de 2025,** as tarifas de utilização dos sanitários e do guarda volume do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre passarão a ser cobradas nas seguintes formas:

1) Utilização dos banheiros: R$ 2,15
2) Utilização dos chuveiros: R$ 8,50
3) Utilização do Guarda Volume :
a. Volume pequeno – até 170 dm³ (170 litros): R$ 8,50 / dia
b. Volume grande – acima de 170 dm³ (170 litros): R$12,75 / dia

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS COSTA
Chefe de Gabinete Interino

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:51984E27

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECISÃO ADMNISTRATIVA

Despacho
Portaria nº 02/2021 – SIOSP, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20 de novembro de 2023, Edição 3647a, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 003/2024 da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, devidamente publicada no mesmo Diário Oficial, em 03 de setembro de 2024, Edição 3846.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 4.333/2023; o art. 53 c/c o art. 54, inc. II, ambos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" da Lei Orgânica do Município.

Vistos etc.
Analiso e decido o que se segue:
I
Relatório

Em atenção à celeridade e economicidade adoto o relatório final, *in verbis*:
Trata-se de relatório final, em atendimento ao art. 4º da Portaria nº 02/2023, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20/11/2023 - Edição 3647ª (prorrogada pela Portaria nº 03/2024, de 02 de setembro de 2024, publicada Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/09/2024), que determinou a instauração de Sindicância Administrativa e designou membros para compor comisso incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.
Instalada aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024 (fls. 02 a 04), a Comissão sindicante empregou todos os esforções para concluir os trabalhos, obedecendo estritamente aos princípios constitucionais atinentes à espécie. Nas linhas que seguem explicitaremos o posicionamento conclusivo desta Comissão.
[...]
Diante do exposto, o reconhecimento de dívida é um ato administrativo absolutamente excepcional no âmbito da Administração Pública – e eventual responsabilidade funcional deve ser investigada -, em análise á documentação constante dos autos, conclui-se pela falha do planejamento da unidade na locação do imóvel sem cobertura contratual, entretanto não se vislumbrou prejuízo ao erário, tampouco se verificou indícios de dolo e má-fé ou prática de atos lesivos previsto na Lei nº 12.846/2013.
Adverte-se, ademais, a ausência de fiscal formalmente nomeado par ao Contrato Administrativo nº 23/2015, Dispensa de Licitação nº 03/2015.
Recomenda-se expressamente a adoção de medidas para garantir o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, principalmente para o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos de locação sob sua responsabilidade, advertindo-se aos gestores que à Administração confere-se o poder-dever acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Visando fortalecer a transparência e a segurança jurídica nas operações da Administração Pública, enumera-se: i) implementação de procedimentos internos que assegurem a melhoria da estão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de locação. Ii) capacitação dos servidores sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021); iii) mecanismos de monitoramento contínuo de todos os contratos administrativos sob a sua responsabilidade, para evitar situações semelhantes no futuro.
Sob o aspecto funcional, não se identificou má-fé, dolo ou dano ao erário por servidor público, razão pela qual – balizados aos princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da razoabilidade -, considerando que pelos documentos acostados aos autos não foi possível atestar conduta individualizada que deu causa a contratação verbal, recomendamos a reconstituição das rotinas internas para a autoridade competente abalizar a advertência verbal aos servidores da unidade responsável pela gestão dos contratos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de forma generalizada, para impedir que no futuro ocorram quaisquer situações dessa natureza, ou caso for, o arquivamento do feito.

É a síntese do necessário.

II
Mérito

Verifica-se dos autos administrativos que, em geral, não há controvérsia dos fatos no que diz respeito a ausência de cobertura contratual. Há época, ocorreram obstáculos tanto para a locação de um novo galpão para sediar a ACAMPA, quanto para renovou ou iniciar o novo procedimento de dispensa de licitação do imóvel situado na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 5.369 (ausência de AVCB, falecimento do proprietário do imóvel, substituição dos gestores da SIOSP).
Contudo, verifica-se dos autos, especialmente do relatório final da comissão sindicante, que, em que pese à ausência de cobertura contratual na utilização do imóvel par sediar a ACAMPA, destaca-se: i) que o contrato venceu 11/12/2022; ii) que havia uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel datado 16/12/2022, cinco dias após o vencimento do contrato, aceitando realizar a locação do imóvel a municipalidade; iii) que o projeto básico foi assinado em 22/12/2022, porém não foi possível encerrar o trâmite burocrático para contratação antes do encerramento do exercício financeiro de 2022; iv) que ocorreu o falecimento do proprietário do imóvel no dia 09/01/2023; v) que houve a abertura do procedimento dispensa de licitação pelo protocolo digital nº 13017/2023 no dia 08/02/2023 e a publicação do extrato do contrato nº 96/2023, dispensa de licitação nº 10/2023 no dia 19/04/2023, no valor de R$5.700,00; vi) a transição na gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Pode-se verificar que, em que pese todos os imprevistos, o gestor há época, diante dos usuários e do interesse da coletividade, agiu visando manter os serviços de interesse público funcionando regularmente, dando cumprimento a diversos princípios, tal como o da continuidade.
Em que pese à boa-fé do gestor no intuito de dar continuidade na prestação dos serviços desenvolvidos pela ACAMPA, observa-se que houve uma grave falha no planejamento da unidade no que tange a gestão dos contratos e conclusão do processo licitatório (ou de dispensa de licitação).
Todavia, do manuseio dos autos, observa-se que não houve prejuízo ao erário, muito menos dolo ou má-fé visando frustrar os objetivos da licitação. Também não foi possível identificar o fiscal do Contrato Administrativo nº 23/2015, Dispensa nº 03/2015, nomeado formalmente.
Portanto, considerando os diversos fatores que desencadearam o reconhecimento de dívida, ante a ausência de cobertura contratual na utilização do imóvel, bem como, considerando, especialmente, a ausência de indícios dolo ou má-fé dos gestores há época, respaldado, ainda, pelo princípio da proporcionalidade e da razoabilidade,
DECIDO pelo arquivamento do feito.
É o que competia analisar e decidir.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Carvalho Costa
Código Identificador:D1B7E4D6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024/SMPS/RS ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024/SMPS/RS ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024/SMPS/RS INEXIGIBIIADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2023 Edição 3667. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: autorização para utilização de saldo remanescente para inclusão da rubrica materiais elétricos com a finalidade de realizar a manutenção nas alas feminina e masculina que estão recebendo reparos por meio da presente parceria, seguindo as orientações constantes na Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND3), sem alteração do valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. José Eduardo Cabral – Presidente da Organização da Sociedade Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.
O Extrato e Planilha de Despesa poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:98C0D59B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2024/SMPS/EP ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2024/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 11/2024/CMAS de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/04/2024, Edição 3748, de aprovação das programações referentes à Funcional Programática nº 082445131219G0031 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 05/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2024, Edição 3757. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre - Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº. 23.953.730/0002-93.
OBJETO: prorrogação da vigência da parceria, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea "c", do inciso I, do artigo 43 do Decreto Federal nº. 8.726/2016; bem como a alteração do plano de trabalho no item de prazo de execução, que passa a ser da data de assinatura do Termo de Colaboração até o dia 09 de maio de 2025, sem alteração do valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir do dia 09 de fevereiro de 2025 com término em 09 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e José Eduardo Cabral, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:BFE8782B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: Executar Serviços de Proteção de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI, no município de Pouso Alegre.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$163.602,18 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e dois reais e dezoito centavos).
PERÍODO ANALISADO: 01/01/2022 a 31/12/2023.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Funcionários custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas do período de 01/01/2022 A 31/12/2023 e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:0447CA92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 125/2018 - DISPENSA Nº 42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 125/2018 - DISPENSA Nº 42/2018.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA SÃO JOSÉ, Nº 326, CENTRO PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR." Vigência: Fica prorrogado por mais 03(três) meses, com inicio em 17/12/2024 e término previsto para 17/03/2025. Assinatura em 17/12/2024. **Valor mensal R$ 3.209,07 (três mil duzentos e nove reais e sete centavos).** Locador: RONALDO HUGO FRANCO

DE SOUZA. Dotação orçamentaria nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.36.00– FICHA 302.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6BF482CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 152/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo e cronograma de obra contrato Nº 152/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR VASCONCELOS COSTA."** – CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 150(cento e cinquenta) dias , com inicio em 25/12/2024 e termino previsto para 24/05/2025.Data assinatura: 18/12/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D986710A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 200/2020 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 200/2020. CONCORRRENCIA PÚBLICA Nº 04/2020. Objeto: " **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO FAISQUEIRA E A BR 459 ".** CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 06(seis) meses, com inicio em 31/12/2024 e término previsto para 30/06/2025. Data assinatura: 18/12/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:16DC6E19

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 146/2023 - PREGÃO Nº 95/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 146/2023.** Decorrência: PREGÃO nº 95/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS LIXEIRASPÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA .** Contratada: DITA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA .Valor: R$ 22.124,39 (vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Data assinatura: 18/12/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.00 – ficha 509.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B6653001

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 321/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 321/2023. CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS ".** CONTRATADA: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 12/12/2024 e término previsto para 12/12/2025. Data assinatura: 09/12/2024. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – FICHA 1311

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:79BAA925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

Processo Licitatório nº 195/2021 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **CONTROLLER GESTAO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública e finanças, administrativa, planejamento público, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres, relatórios e outros correlatos, visando garantir a padronização de procedimentos e adoção as melhores práticas de governança pública para prefeitura.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Valor mensal: de R$12.694,80 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e centavos), que perfaz a importância de R$152.337,60 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sessenta centavos) anuais.
Data da assinatura: 04/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AB30E604

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

Processo Licitatório nº 072/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **ASSEVAF – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ n.º 26.263.343/0001-32**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é a ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área financeira e tributária, para apuração de dados relativos à movimentação econômica do município de Prata/MG, visando a manutenção, elevação e acompanhamento sistemático do índice de participação do município, para fins de distribuição da cota parte do ICMS pertencente ao município.***
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Valor mensal: de R$6.000,00 (seis mil reais), que perfaz a importância de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.
Data da assinatura: 04/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2E454ECB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 201/2021

Processo Licitatório nº 298/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 028/2021.
Objeto: Prorrogar o contrato de futura e eventual prestação de serviços, a partir de **01/01/2025**, passando a ter termo final em **31/12/2025**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital*".*
Partes: Município de Prata e **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – CNPJ n.º 00.405.867/0001-27**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor total global pela prorrogação: R$79.176,00 (setenta e nove mil cento e setenta e seis reais).
Data da assinatura: 04/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C64A7A79

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 201/2021

Processo Licitatório nº 298/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 028/2021.
Objeto: conceder o Reajuste contratual para fins de reposição da perda inflacionária, com base em um índice financeiro, IPCA a partir de **01/01/2025**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital*".*
Partes: Município de Prata e **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – CNPJ n.º 00.405.867/0001-27**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global pelo reajuste: de R$79.176,00 (setenta e nove mil cento e setenta e seis reais) para R$83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais).
Data da assinatura: 04/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:19F3E7C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

Processo Licitatório nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 020/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **RENATO JOSE DA SILVA 05015415605 – ME**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Administração Pública para o Setor de Recursos Humanos deste Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, I e II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor: R$48.750,40 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) anuais.
Data da assinatura: 04/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:240EF820

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

Processo Licitatório nº 190/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **GUILHERME FELIX AMAD**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria aos processos administrativos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Prata/MG".
Fundamento Legal: art. 57, I e II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor mensal: R$5.740,0000 (cinco mil setecentos e quarenta reais).
Valor total: R$65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 04/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:56559AEB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

Processo Licitatório nº 178/2021 – Modalidade: Carta Convite nº 001/2021.
Partes: Município do Prata-MG e **VANESSA CRISTIANA DE ARAÚJO.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em Administração Pública, para captação de recursos, bem como agilizar os projetos, cadastrar e acompanhar as propostas e andamento da liberação de recursos nos Órgão Federal, e Estadual, Ministério Publico e Iniciativa Privada.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Valor total global: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Data da assinatura: 04/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3D68520

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 732/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **14/12/2024**, a **Sra. SHIRLEY FREITAS COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**.

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 14/12/2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, ocupado por **SHIRLEY FREITAS COSTA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/12/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D77A53A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 733/2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 701/2024

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Súmula 473;

CONSIDERANDO o pedido da Secretária de Ação Social Trabalho e Promoção humana sobre a reconsideração do ato de exoneração da servidora **MARIA DA GLÓRIA MELLLO MINUCCI**;

CONSIDERANDO que tal ato se quer surgiu efeitos de fato;
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a exoneração da servidora **MARIA DA GLÓRIA MELLLO MINUCCI**, constante na Portaria nº 701/2024, publicada em 04/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/12/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:462090DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 734/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da candidata **MARIA EDUARDA FREITAS MARTINS – 4º AC**, para o cargo de **Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal**, constante na Portaria nº 695/2024, publicada em 16/12/2024, em virtude de sua ***desistência formal***, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, ***vaga-se*** o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A5BB888B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 735/2024

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

HELI LOPES PIRES JUNIOR – 5º Lugar – A.C

ASSISTENTE SOCIAL I
ALINE OLIVEIRA DE ALMEIDA – 12º Lugar – A.C

OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARIA IVONE CAMARGOS SILVA– 11º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de dezembro 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:43D047DC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2022, a prorrogação do prazo de vigência, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra, do termo de fomento cujo objeto é o repasse de recurso financeiro para custear as despesas salariais e demais encargos sociais para a contratação de um funcionário para exercer funções junto ao setor de trânsito da Polícia Civil de Prata/MG, e serviços de escritório, bem como para a aquisição de material permanente conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do repasse: R$35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 19/11/20254.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EB52840A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento, a prorrogação do prazo de vigência, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra, do termo de fomento cujo objeto é a concessão de apoio da administração pública municipal para custear as despesas para o pagamento de parte do valor referente as mensalidades de manutenção e seguro de câmeras do Cinturão de Segurança da Zona rural da cidade do Prata/MG conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do repasse: R$103.100,00 (cento e três mil e cem reais).
Data da Assinatura: 19/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CBEC7B28

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2023

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 084/2023, a prorrogação do prazo de vigência, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra, do termo de fomento cujo objeto é o repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de materiais de construção para ampliação das dependências da Delegacia de Policia Civil de Prata Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 19/11/20254.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FFCEDCD3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO - CNPJ:- 22.235.642/0001-02.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 063/2024, alteração do Plano de Trabalho para inclusão de despesa com readequação daquelas inicialmente propostas. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, tão pouco o acréscimo de valores a ser repassado.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4BF0DD4D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/12/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, Processo Licitatório nº 237/2024 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com o "DJ JIRAYA UAI", no dia 01 de março de 2025, na Praça XV de Novembro, Centro Prata/MG, com início às 23h e duração de 1h30min, em comemoração ao "Carnaval de 2025". Contratada: **SAM BUSINESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n**º 22.6445135/0001-78.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0DED380A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 238/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia

06/01/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não constam na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamento), conforme receita expressa e destinada exclusivamente para atender as crianças e adolescentes da casa lar "Jamille Miguel Teodoro", atendendo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 19 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:42462834

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/12/2024 a 07/02/2025, devendo retornar ao serviço no dia 08/02/2025, a servidora **MARGARA SUZIENNE BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula 08070.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:471FA05E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2024

PORTARIA Nº 728/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/01/2025, ao servidor **CLAIKSON VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 03695.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:44367273

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2024

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IRIA DE FATIMA MORAES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 13/12/2024, a servidora IRIA DE FATIMA MORAES, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 05808.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:AFD71431

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/12/2024 a 12/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2025, ao servidor **JOSE SILVA SANTOS NETO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula 04527.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 18 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:80BEDACC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ILDA SILVEIRA TOMAZ FRANCO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe BELMIRA DIVINA TOMAZ, a contar de 07/12/2024 a 14/12/2024, devendo retornar ao serviço no dia 15/12/2024, a servidora ILDA SILVEIRA TOMAZ FRANCO, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 03630.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:FB1F6BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0146/2024

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0146/2024 Às 09:05:05 horas do dia 02 de Dezembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS PUBLICAS DE PRATINHA/MG. . O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Fornecedor(es) participante(s) Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): Fornecedor CNPJ Enquadramento PS DELTA CONSTRUTORA LTDA 24.387.004/0001-32 Microempresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 07.898.339/0001-04 Grande Porte IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA 13.087.862/0001-45 Grande Porte FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09.411.417/0001-11 Grande Porte SUFOKS SERVICOS LTDA 08.450.690/0001-92 Microempresa Propostas A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL". Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Lote 1 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R$ Situação Motivo 40209 PS DELTA CONSTRUTORA LTDA 24387004000132 SERVIÇO SERVIÇO R$ 114.280,000 Classificada-- 11557 BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 07898339000104 SERVIÇO SERVIÇO R$ 114.280,160 Classificada-- 42039 IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA 13087862000145 SERVIÇO SERVIÇO R$ 114.280,000 Classificada-- 82237 FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09411417000111 SERVIÇO SERVIÇO R$ 114.281,120 Classificada-- 40651 SUFOKS SERVICOS LTDA 08450690000192 SERVIÇO SERVIÇO R$ 114.280,000 Classificada-- 82272 TERRACOTA ENGENHARIA LTDA 20999087000160 SERVIÇO SERVIÇO R$ 11.428,000 Desclassificada Desclassificada por ser inexequível a proposta ofertada. Pagina 2 de 5 Lances do Lote 1 Fornecedor CNPJ Valor Lance R$ Data/Hora Tipo FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09.411.417/0001-11 R$ 114.281,120 01/12/2024 21:51:58 Classificado BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 07.898.339/0001-04 R$ 114.280,160 27/11/2024 09:38:51 Classificado PS DELTA CONSTRUTORA LTDA 24.387.004/0001-32 R$ 114.280,000 27/11/2024 09:31:33 Classificado IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA 13.087.862/0001-45 R$ 114.280,000 29/11/2024 15:38:54 Classificado SUFOKS SERVICOS LTDA 08.450.690/0001-92 R$ 114.280,000 02/12/2024 08:25:05 Classificado SUFOKS SERVICOS LTDA 08.450.690/0001-92 R$ 110.000,000 02/12/2024 09:14:45 Manual IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA 13.087.862/0001-45 R$ 109.999,000 02/12/2024 09:18:27 Manual SUFOKS SERVICOS LTDA 08.450.690/0001-92 R$ 105.000,000 02/12/2024 09:18:52 Manual PS DELTA CONSTRUTORA LTDA 24.387.004/0001-32 R$ 104.000,000 02/12/2024 09:22:46 Intermediario PS DELTA CONSTRUTORA LTDA 24.387.004/0001-32 R$ 100.000,000 02/12/2024 09:23:27 Intermediario FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09.411.417/0001-11 R$ 98.000,000 02/12/2024 09:21:57 Manual FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09.411.417/0001-11 R$ 97.000,000 02/12/2024 09:23:46 Intermediario SUFOKS SERVICOS LTDA 08.450.690/0001-92 R$ 85.710,120 02/12/2024 09:22:47 Manual FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09.411.417/0001-11 R$ 85.709,000 02/12/2024 09:24:34 Manual FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09.411.417/0001-11 R$ 85.708,000 02/12/2024 09:25:42 Manual Mensagens do Lote 1 Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 02/12/2024 09:13:28 O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte! Sistema 02/12/2024 09:13:28 Despacho. Fornecedor: 82272, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Desclassificada por ser inexequível a proposta ofertada.! Sistema 02/12/2024 09:13:50 O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente! Sistema 02/12/2024 09:23:54 A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte! Sistema 02/12/2024 09:27:48 A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada. Sistema 02/12/2024 09:27:48 ID: 40651 - Data Prop.: 02/12/2024 08:25:05 seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor. Sistema 02/12/2024 09:32:50 Não há mais fornecedores na margem dos 10% (dez por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no LOTE 1. Sistema 02/12/2024 09:33:23 O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. Pregoeiro 02/12/2024 09:34:01 Senhor licitante favor si manifestar quanto a negociação. Fornecedor 82237 02/12/2024 09:35:20 Prezados, bom dia! Ofertamos nosso melhor preço na fase de lances; não sendo possível a concessão de maiores descontos. Considerando que estamos dentro do preço estimado, aguardamos convocação para apresentarmos a proposta atualizada. Obrigado! Pagina 3 de 5 Mensagens do Lote 1 Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 02/12/2024 09:43:26 O tempo de negociação está encerrado. Sistema 02/12/2024 09:44:31 A proposta do fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R$85.708,000. Sistema 02/12/2024 09:44:41 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. Fornecedor 40651 02/12/2024 09:46:50 Temos, interesse intenção de Recurso. Fornecedor 82272 02/12/2024 09:51:41 para recurso tem marcar na aba recurso ao lado Sistema 02/12/2024 09:54:42 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. Sistema 02/12/2024 13:23:41 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO- 09.411.417/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor

FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO -09.411.417/0001-11 venceu o LOTE -1 pelo valor de R$85.708,000. Sistema 02/12/2024 13:23:53 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. Sistema 02/12/2024 13:32:47 O fornecedor SUFOKS SERVICOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração Sistema 02/12/2024 13:33:54 Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração Sistema 02/12/2024 13:36:44 A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de SUFOKS SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: SUFOKS SERVICOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 10/12/2024. Sistema 05/12/2024 17:05:48 O fornecedor SUFOKS SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_pratinha_1733429148.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor. Sistema 10/12/2024 17:49:49 O fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_franciscopedroso_pratinhamg_1733863789.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor. Sistema 17/12/2024 13:42:50 O Recurso/Reconsideração do SUFOKS SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFIRO o recurso apresentado pela empresa SUFOKS SERVIÇOS LTDA, uma vez que encontra-se desarrazoado. Sistema 17/12/2024 13:44:37 A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Após realizados todos os tramites referente ao pregão em epigrafe dou por encerrada a Sessão.. Classificação Final do Lote 1 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R$ 1º FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO 09.411.417/0001-11 R$ 85.708,000 2º SUFOKS SERVICOS LTDA 08.450.690/0001-92 R$ 85.710,120 3º PS DELTA CONSTRUTORA LTDA 24.387.004/0001-32 R$ 100.000,000 4º IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA 13.087.862/0001-45 R$ 109.999,000 5º BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 07.898.339/0001-04 R$ 114.280,160 Pagina 4 de 5 Recursos do Lote 1 Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo SUFOKS SERVICOS LTDA 08450690000192 02/12/2024 13:32:47 INDEFIRO o recurso apresentado pela empresa SUFOKS SERVIÇOS LTDA, uma vez que encontra-se desarrazoado Indeferido Mensagens Geral Usuário Data/Hora Mensagem Pregoeiro 02/12/2024 09:05:05 Senhores Licitantes bom dia. Pregoeiro 02/12/2024 09:05:17 Estou iniciando os procedimentos relativos a esta Concorrência Eletrônico. Nesta oportunidade e a título de colaboração exponho alguns avisos: a) informo que sempre comunico pelo chat, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas sessões. b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas por este ente da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção. c) peço-lhes que acompanhem esta Concorrência Eletrônico até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio. Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem Sistema 02/12/2024 09:05:26 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! Sistema 02/12/2024 09:13:50 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:13:50 Pregoeiro 02/12/2024 09:14:44 Senhores licitantes vamos melhorar o preço. Pregoeiro 02/12/2024 09:53:41 senhores licitantes para recurso tem que manifestar intenção de recurso , agora ou ao final quando da habilitação e proposta final. Pregoeiro 02/12/2024 09:54:19 Abrindo a aba recurso e marcando intenção de recurso. Pregoeiro 02/12/2024 09:55:28 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/12/2024 09:55:00hs até o dia 02/12/2024 11:55:00hs para o(s) fornecedor(es): FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO. Sistema 02/12/2024 09:57:53 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! Pregoeiro 02/12/2024 10:57:46 Senhores licitantes, devido ao horário de almoço e o aguardo da documentação solicitada para habilitação, a sessão será suspensa retornando as 12:10 para darmos continuidade no certame. Sistema 02/12/2024 11:30:06 O fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO acabou de ENVIAR proposta_preco_ajustada_1733149806.pdf no habilitanet. Sistema 02/12/2024 11:34:57 O fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO acabou de ENVIAR docs_habilitacao_1733150096.zip no habilitanet. Sistema 02/12/2024 11:35:18 O fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO acabou de EXCLUIR proposta_preco_ajustada_1733149806.pdf do habilitanet. Sistema 02/12/2024 11:37:21 O fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO acabou de ENVIAR proposta_preco_ajustada_2_1733150241.pdf no habilitanet. Sistema 02/12/2024 11:55:01 O prazo para o fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. Sistema 02/12/2024 12:15:38 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! Pregoeiro 02/12/2024 12:16:17 Senhores licitantes, faremos a conferencia da documentação recebida por favor aguardem. Sistema 02/12/2024 12:16:28 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! Sistema 02/12/2024 13:23:23 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! Pagina 5 de 5 Usuário Data/Hora Mensagem Pregoeiro 02/12/2024 13:24:23 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/12/2024 13:24:00hs até o dia 02/12/2024 15:24:00hs para o(s) fornecedor(es): FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO. Sistema 02/12/2024 13:29:27 PROPOSTA FINAL Sr(s). Fornecedor(es), PEÇO QUE ASSINE A PROPOSTA FINAL OU ENVIE A PROPOSTA READEQUADA Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Sistema 02/12/2024 13:37:19 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi SUSPENSO. Motivo: SUFOKS SERVICOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração. A REABERTURA será no dia 17/12/2024 13:36 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Sistema 02/12/2024 15:14:37 O fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO acabou de ASSINAR sua Proposta Final. Sistema 02/12/2024 15:24:01 O prazo para o fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO enviar a proposta final está encerrado. Sistema 17/12/2024 13:42:45 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:44:37 horas do dia 17 de Dezembro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação . Autenticação: 5C6966D8558FA68B6C05749991DA771D

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4F6F0009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0288/2024

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório nº 0288/2024 – Dispensa 0175/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO DE CAPOEIRA "PROJETO DE CAPOEIRA OFICINA VOLTA AO MUNDO", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teria sua fase de recebimento de propostas até o dia 11/11/2024, restou-se deserto. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 12/11/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:52C60685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 195/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 707,57 (Setecentos e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 29 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:910E4AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024. Processo de nº 132/2024, Pregão eletrônico:22/2024.Objeto:**Contratação de empresa com fornecimento de materiais com a finalidade de realizar serviços comuns de engenharia na forma do Decreto Municipal nº 102/2022 para reforma do imóvel urbano situado na Rua Maria Alves do Carmo, bairro: Novo Quartel em Quartel Geral para pessoa em Estado de vulnerabilidade temporária, conforme parecer social, e termo de referência**; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: Construtora Lagoa Ltda, CNPJ: 43.565.731/0001-97. Vigência: 13/11/2024 até 31/12/2024. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 13/11/2024. Quartel Geral, 13/11/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:372BAA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024. Processo de nº 157/2024, Pregão eletrônico:26/2024.Objeto: **Contratação de empresa com fornecimento de materiais com a finalidade de realizar serviços comuns de engenharia na forma do Decreto Municipal nº 102/2022 para reforma do imóvel urbano situado na Rua Dona Leonora 909, centro em Quartel Geral para pessoa em Estado de vulnerabilidade temporária, conforme parecer social, e termo de referência**; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: Construtora Lagoa Ltda, CNPJ: 43.565.731/0001-97. Vigência: 06/12/2024 até 31/12/2024. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 06/12/2024. Quartel Geral, 06/12/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F5D4D801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 204/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ **819,19 (Oitocentos e Dezenove Reais e Dezenove Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 19 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A2257FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.842, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CUSTEAR E CONTRATAR PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a mesa diretora, através do Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar Plano de Saúde, para os Servidores Públicos efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Recreio/MG, enquanto durar os seus respectivos vínculos com este órgão e mandatos legislativo.

Art. 2º - O plano de saúde da Câmara Municipal de Recreio/MG será definido através de processo licitatório público, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados e/ou operadoras que realizam este tipo de serviço, devidamente regularizadas junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, sendo a contratação conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único - O plano de saúde da Câmara Municipal de Recreio/MG oferecido aos seus servidores e vereadores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores e vereadores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas, de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 3º - Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Recreio/MG, na forma desta Lei como beneficiários, os servidores públicos efetivos ativos, comissionados e os vereadores do Poder Legislativo que estiverem nomeados e eleitos, somente durante a gestão e o mandato eletivo.

§1º - A Câmara Municipal de Recreio/MG participará conjuntamente com os beneficiários para o custeio do plano de saúde na proporção em que dispuser o plano participativo, devendo os beneficiários arcar

com os custos coparticipativos das consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamentos que realizarem, conforme plano de saúde referido nesta lei, mediante ao pagamento direto à operadora de saúde, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Recreio/MG.

§2º - A adesão dos servidores e vereadores ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara Municipal de Recreio/MG será facultativa ou opcional.

§3º - A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais, não incluídos no plano a ser contratado pela Câmara, que poderão ser aceitos individualmente pelos beneficiários, como, adesão/inclusão de dependentes e/ou cônjuges e demais outros benefícios ou seguros, mediante pagamento das despesas referentes aos serviços adicionais pelo beneficiário, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Recreio/MG.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Recreio/MG, poderá regulamentar esta lei, no que couber, através de Portaria/Decreto de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:83EA35E5

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva de cargos para atuação junto as Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Auxiliar Administrativo e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Enfermeiro e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Fiscal Sanitário e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Farmacêutico/Bioquímico e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Fisioterapeuta e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Nutricionista e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Médico Clínico do PSF/ESF e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Odontólogo do PSF e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Odontólogo e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Professor de Educação Física e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Técnico de Higiene Dental e formação de cadastro de reserva; 02 (duas) vagas temporárias de Agente Comunitário de Saúde e formação de cadastro de reserva; 02 (duas) vagas temporárias de Agente Controlador de Dengue e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Técnico em Enfermagem e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Fiscal Municipal e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Terapeuta Ocupacional e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Fonoaudiólogo e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Assistente Social para a Saúde e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Assistente Social para o Desenvolvimento Social e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Psicólogo para a Saúde e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Psicólogo para o Desenvolvimento Social e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga temporária de Técnico de Informática (TI) e formação de cadastro de reserva, para atuação junto as Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D18D60EF

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:
Luiza Silva Peixoto, matrícula funcional nº 1562;
Antônio Luiz Pereira, matrícula funcional nº 0035 e
Rodrigo Franzoni Barbosa, matrícula funcional nº 2836.

Art. 2º - A Comissão compete promover a realização do Processo Seletivo, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo solicitar assessoria de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:113F89A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2024

Estabelece o valor por metro linear de testada a ser utilizado para determinação do cálculo da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea “a”, do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal

e, com fundamento nos artigos nº 235 e 236 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos de determinação do cálculo da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, fica estabelecido o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por metro linear de testada, calculado com base na tabela de tarifa B4b, vigente em dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo servirá como base para o cálculo da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, no exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D23605F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 011/2023 PROCESSO Nº 6172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio N° 011/2023 no Processo Nº 6172/2023. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** e a empresa **VIVER PREVIDÊNCIA.**

Objeto do aditivo: presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 21 de dezembro 2024 e termino em 21 de dezembro de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 04 de dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS COSTA JÚNIOR /
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00FB7DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 096/2024

Nomeia membro suplente para composição completa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, nos termos do parágrafo único do inciso II, do art. 1° da Portaria n° 011, de 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que são lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal 3.718, de 01 de outubro de 2015 e o pedido formulado pelo Memo Gabinete SMDSC n° 618/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o seguinte membro suplente, para a composição completa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RN:
……...

II - MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL:

Suplentes:
……..
g) PROVIDENS - Ação Social Arquidiocena:
Paula Carvalho Santos.

Art. 2° O mandato do representante suplente das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, biênio 2024-2026, permitida a reeleição mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pelo membro suplente do CMDCA/RN será considerado relevante ao Município e não remunerado, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Novembro de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D84560EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 100/2024

Prorroga o prazo previsto na Portaria n°063, de 30 de agosto de 2024, que "Prorroga o prazo previsto na Portaria n°024, de 8 de abril de 2024, que 'Dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 085, de 28 de setembro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando;

I - a não localização de todos os arrolados para a apresentação de defesa; prejudicando o cronograma estabelecido pela Comissão e,

II - o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 005/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar até 31/12/2024, a contar de 09/11/2024, o prazo estabelecido no art. 1° da Portaria/Gab. n° 063, de 30 de agosto de 2024, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F897717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 101/2024

Prorroga o prazo previsto na Portaria n° 064, de 30 de agosto de 2024, que "Prorroga o prazo previsto na Portaria n° 025, de 8 de abril de 2024, que 'Dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 086, de 28 de setembro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando;

I - a não localização de todos os arrolados para a apresentação de defesa; prejudicando o cronograma de estabelecido pela Comissão e,

II - o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar até 31/12/2024, a contar de 09/11/2024, o prazo estabelecido no art. 1° da Portaria/Gab. n° 064, de 30 de agosto de 2024, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Projovem Urbano, exercício 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E342925

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS / 16ª CERA

<u>CÂMARAS CONVOCADAS</u>:
16ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
12ª REUNIÃO DA CENR - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL
9ª REUNIÃO DA CTSB - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO

Reunião 005 de 2024, realizada dia 21 de Novembro de 2024.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro, do ano de 2024, reuniram-se na sala de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN e de suas Câmaras Especializadas para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 005/24, sendo esta a 16ª Reunião Ordinária do CODEMAS, a 16ª de sua CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental, a 12ª de sua CENR - Câmara Normativa e Recursal e a 9ª de sua CTSB - Câmara Técnica de Saneamento Básico. A abertura foi realizada pela Presidente Suplente, Sra Ana Cristina Fernandes. Foi anunciado que as apresentações das matérias serão repassadas pela Sra. Lívia Mateus, na condição de representante da Secretaria de Meio Ambiente, sendo, portanto, nomeada como Secretária Executiva *ad hoc*, Srta. Lorena Moreira. Foi constatado que a insuficiência de *quórum* para deliberação das matérias de competência de decisão da CENR - Câmara Especializada Normativa e Recursal e a suficiência de *quórum* para deliberação das matérias de competência de decisão da CERA - Câmara de Regularização Ambiental. Também foi constatado que há matérias pautadas que devem ser submetidas à apreciação ou consulta específica da CTSB Câmara Técnica de Saneamento Básico, contudo a mesma foi convocada para o momento de homologação da ata. Diante da situação foi proposto iniciar a reunião, invertendo a ordem da pauta, deixando a deliberação do item 02 da pauta para o final da reunião, após as deliberações das matérias / itens cuja competência de deliberação é da CERA - Câmara de Regularização Ambiental. Deste modo, seria aguardado, até o término destas deliberações da CERA, a chegada / presença dos membros da CENR para então deliberar o item 02. A proposta foi aprovada por unanimidade **---------- Iniciadas as deliberações a partir do item 1,** que programou a apreciação e homologação do texto final da Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho. Foi lembrado que a apreciação coletiva deste documento ocorreu no ambiente virtual onde a mesma foi disponibilizada à todos os conselheiros para apreciação e eventuais sugestões de correção. Na reunião presencial, mais uma vez foi aberto o momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação da ata, e sem nenhuma manifestação dos presentes, todos concordaram por unanimidade com o seu teor. Não havendo questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados no documento disponibilizado, **a Ata da 15ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 15ª CERA, realizada 26/09/2024, foi aprovada por unanimidade. ---------- Não havendo quórum para deliberações sobre as matérias pautadas no item 02, que deve ser submetida à Câmara Normativa e Recursal, passou à apresentação do item 3 da pauta, matéria sujeita a análise e deliberação da Câmara de Regularização Ambiental.** Com a palavra, Lívia com a fala passou a apresentar os aspectos e condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado em caráter corretivo, apresentado pela Perfeti Alimentos Ltda, CNPJ: 45.716.838/0001-14, no âmbito do processo 4932/2022. As apresentações foram feitas seguindo os registros, dados e informações contidas no parecer técnico previamente disponibilizado aos conselheiros que registraram a análise dos autos. A Presidente Suplente Ana Cristina, ressaltou que o prazo de validade foi reduzido em 2 (dois) anos devido a autuação definitiva que o empreendimento sofreu, sendo assim, subsequente penalizado em seu prazo de validade. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo a interessada a Perfeti Alimentos Ltda, CNPJ: 45.716.838/0001-14. Validade: 08 (oito) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade de industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. ---------- Passando para o item 4 da pauta,** Lívia mencionou os aspectos e condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado em caráter corretivo, apresentado pela Cerâmica Marbeth Ltda - CNPJ: 23.454.853/0001-07, no âmbito do processo 2046/2024. As apresentações foram feitas seguindo os registros, dados e informações contidas no parecer técnico previamente disponibilizado aos conselheiros. Foi informado aos conselheiros que o empreendimento foi autuado por funcionar sem a devida licença, mas que a autuação consta em fase de recurso

interposto pelo interessado. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo a interessada a Cerâmica Marbeth Ltda - CNPJ: 23.454.853/0001-07. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. ---------- Passando ao item 5 da pauta,** Lívia passou a informar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal analisada no âmbito do processo **7352/2024**. Esta autorização fora requerida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09, para regularizar a intervenção ambiental sem supressão de vegetação, a ser realizada em Área de Preservação Permanente, em uma área de **0,0274 ha (274 m²)**, atividade acessória, cuja execução é justificada para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares na Rua Irmã Natália, bairro Veneza. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 7352/2024, sendo aprovada por unanimidade a concessão à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09 de Autorização Ambiental Municipal para a intervenção em APP. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo, com a validade de 24 (vinte e quatro) meses. ---------- Passando ao item 6 da pauta,** Lívia passou a informar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal analisada no âmbito do processo **6348/2024**. Esta autorização fora requerida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09, para regularizar a intervenção ambiental sem supressão de vegetação, a ser realizada em Área de Preservação Permanente, em uma área de **0,01562 ha (156,20 m²)**, atividade acessória, cuja execução é justificada para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares na Rua Maria do Espírito Santo Meira, bairro Vila Papine. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 6348/2024, sendo aprovada por unanimidade a concessão à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09 de Autorização Ambiental Municipal para a intervenção em APP. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo, com a validade de 24 (vinte e quatro) meses. ---------- Passando para o item 7 da pauta,** Lívia mencionou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de exclusão da condicionante 19 (dezenove) e inclusão da condicionante 20 (vinte) vinculadas a Licença Ambiental Simplificada nº 004/2019, analisado no âmbito do processo **2528/2019**, requerido pela Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli, CNPJ: 31.737.181/0001-67. O conselheiro Gilson solicitou a palavra e informou sobre a requisição de ligação de esgoto junto à Copasa e que este empreendimento é um dos vários que foram instalados antes do funcionamento da ETE Santinho. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 2528/2019, sendo aprovada por unanimidade a exclusão da condicionante 19 (dezenove) e inclusão da condicionante 20 (vinte), nos termos do parecer técnico juntado ao processos, ambas medidas vinculadas a LAS nº 004/2019, concedida à Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli, CNPJ: 31.737.181/0001-67. ---------- Passando para o item 8 da pauta,** Lívia passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimentos de alteração das condicionantes 02 (dois) e 04 (quatro), ambas vinculadas a Licença Ambiental Simplificada nº 009/2023, analisado no âmbito do processo **6614/2021**, requerido pela Cerâmica Santo Antônio Ltda, CNPJ: 18.772.921/0001-38. Lívia expôs que parecer juntado ao processo sugere o indeferimento do pedido de alteração da condicionante 02 (dois) e o deferimento do pedido de revisão do prazo da condicionante 04 (quatro), ambas da LAS 009/2023. **Encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 6614/2021, sendo aprovada por unanimidade a manutenção da condicionante 02 (dois) sem nenhuma alteração de teor ou prazo e a exclusão da condicionante 04 (quatro) vinculadas a LAS nº 009/2023 concedida à Cerâmica Santo Antônio Ltda, CNPJ: 18.772.921/0001-38. ---------- Passando para os itens 09, foi solicitada a CERA a autorização para apresentação "em bloco" dos itens 09 ao 22 da pauta,** já que os processos são do mesmo requerente, que é o Município, apresentam condições técnicas semelhantes e têm o mesmo objetivo. Sendo a proposta de apresentação em bloco aprovada, passou-se a mencionar o objeto específico de cada processo, sucessivamente. Foi explicado que todas as requisições correspondem a suspensão de Autorizações Ambientais Municipal já expedidas, sendo estas requeridas pela Secretaria Municipal de Obras em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - CNPJ: 18.314.609/0001-09, sendo obras públicas realizadas em áreas urbanas consolidadas. Lívia informou que não é previsto nas normativas ambientais o prazo de suspensão para Autorizações Ambientais Municipal e desta forma, seria julgado e deliberado pelo Conselho como caso omisso. O conselheiro Dr. Marcílio sugeriu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e quando reativadas, se necessário, nova análise técnica dos aspectos ambientais aplicáveis. A conselheira Elaine, representante da Secretaria de Obras, mencionou que estas suspensões são necessárias por não haver, neste momento, previsão sobre a conclusão dos processos licitatórios das obras em questão. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre as matérias, foram postas em votação sendo aprovada a suspensão das Autorizações Ambientais Municipal nº 017/2023, 008/2024, 004/2023, 024/2024, 005/2024, 021/2024, 002/2024, 007/2024, 001/2024, 006/2024, 005/2024, 009/2023, 003/2024, 027/2023 e TCCA nº 004/2023 vinculado; todas concedidas ao Município de Ribeirão das Neves. O prazo de suspensão será de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da requisição oficial do interessado nos autos. Os processos originários destas autorizações são 5847/2023, 1835/2023, 1006224/2022, 4259/2023, 7731/2023, 3836/2023, 7459/2023, 7735/2023, 7733/2023, 7734/2023, 1945/2024, 3248/2024, 7732/2023, 132/2022 (Guia de Serviço 232/2022). ---------- Passando para o item 23 da pauta,** Lívia informou que este item trata-se de pedido de prorrogação de validade da Autorização Ambiental Municipal nº 004/2023 concedida para regularizar a intervenção ambiental sem supressão de vegetação, a ser realizada em Área de Preservação Permanente, em uma área de **0,021993 hectar (219,93 m²)**. Foi informado que a AAM nº 004/2023 deve ser prorrogada porque a obra da Unidade Básica de Saúde pública situada no bairro Jardim Colonial, que justificou a intervenção, ainda não foi concluída. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação a prorrogação por mais 12 (doze) meses contados a partir da requisição do interessado, sendo dia 13/08/2024, da Autorização Ambiental Municipal nº 004/2023 que autorizou a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras - CNPJ: 18.314.609/0001-09 a realizar a intervenção em APP. Retornado ao item 02 da pauta, foi novamente constatado não haver quórum para deliberações do CENR**, sendo informado aos presentes que os recursos apresentados nos processos 2745/2022 e 6494/2021 serão pautados para deliberação na próxima reunião do CODEMAS/CENR, programada para o dia 18/12/2024, segundo calendário de reuniões ordinárias do Conselho. Oportunamente foram prestadas à representante da parte interessada - Sra. Sâmia Diniz, presente na reunião, esclarecimentos gerais sobre as instâncias de recursos, sobre os expedientes executados para análise técnica e jurídica opinativa sobre os recursos apresentados, sobre os pedidos de vistas executados sobre o processo, sobre o *status* geral dos processos em questão, dentre outros solicitados pela parte, contudo, por não haver quórum, não houve sem deliberações sobre o item 02. ---------- Encerrando as explanações, não havendo nada mais a deliberar a Presidente Suplente Ana Cristina Fernandes agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem mais, eu, Lorena Aparecida Alves Moreira, secretária executiva *ad hoc* nomeada nesta reunião, lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 16ª Reunião Ordinária para verificação prévia e aprovação em ambiente virtual.

Uma vez aprovada, esta ata será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na reunião de sua homologação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50674D01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (17ª CERA /12ª CENR /9ª CTSB)
(Reunião 06/24)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas torna pública as DECISÕES alcançadas na 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (17ª CERA / 12ª CENR / 9ª CTSB) realizada dia 18 de dezembro de 2024, no período de 09:30 às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP: 33.880-630.
DECISÕES:
1) HOMOLOGADO. Ata da 16ª Reunião Ordinária do CODEMAS (16ª CERA), realizada dia 21 de novembro de 2024.
2) APROVADO. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Deliberação das contas dos Recursos Reservados no Fundo Municipal de Meio Ambiente. Período Junho à Novembro do ano de 2024. Saldo em Novembro/2024: R$ 532.821,44 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). P.A.: 12351/2018; e
APROVADO. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saneamento. Deliberação das contas dos Recursos Reservados no Fundo Municipal de Saneamento Básico. Período Junho à Novembro do ano de 2024. Saldo em Novembro/2024: R$ 590.394,51 (quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). P.A.: 502/2021.
3) 3.1. NÃO DELIBERADO, CONFORME CONSTA EM ATA. Recurso (1ª Instância) à Decisão de Indeferimento sobre requerimento de Autorização Ambiental para a realização de intervenção acessória. Interessado Recorrente: Sâmia Diniz Lara Gomes, CNPJ: 18.874.164/0001-30. P.A.: 2745/2022.
Associadamente:
3.2. NÃO DELIBERADO, CONFORME CONSTA EM ATA. Recurso (1ª Instância) à Decisão de Indeferimento sobre requerimento de Licenciamento Ambiental da atividade A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Interessado Recorrente: Sâmia Diniz Lara Gomes, CNPJ: 18.874.164/0001-30. P.A.: 6494/2021.

4) APROVADO. Autorização Ambiental Municipal regularizando a supressão de vegetação fora de área de preservação permanente em uma área de 0,072 ha (720 m²) contendo exemplares protegidos por legislação específica ou incluídos na lista de espécies ameaçadas de extinção, para implantação de imóvel residencial. Localidade: Bairro Xangrilá 2ª Seção (Justinópolis). Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Validade da AAM: 12 (doze) meses. Interessado: Baarah Construtora Ltda, CNPJ: 51.694.015/0001-38. P.A.: 5510/2024.
Ribeirão das Neves, 19 de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA FERNANDES
Presidente Suplente do CODEMAS/CERA/CTSB
Ribeirão das Neves - Dezembro/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52159FBC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL 001/2024 - LISTA DOS ADOTANTES CONTEMPLADOS

Atualização do anexo V do Edital nº 001/2024 - MEIO AMBIENTE - referente aos adotantes aptos para a adoção de animais de médio e grande porte apreendidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. O edital completo se encontra no site.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F44E668

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL 001/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão responsável pelo Edital nº 001/2024, apresenta prorrogação de prazo para retirada dos animais em 30 dias a partir do prazo disposto no Anexo II. A prorrogação se deve às datas apresentadas através do Decreto nº 177/2024 que dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano. O novo prazo se encerra no dia 29 de janeiro de 2024. O edital completo se encontra no site.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6837D340

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023 PROCESSO Nº 283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 099/2023 no Processo Nº 283/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável e a empresa **GAM ENGENHARIA LTDA.**

Objeto do aditivo: acréscimo no valor de R$ 42.906,41 (quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos).

Data da assinatura do aditivo: 17 de dezembro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5938D615

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°012 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 12° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da

publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Peugeot
CHASSI: Não possui	**PLACA:** HCY-7022
NOME: Não localizado	**COR:** Preto
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Princesa Riveira	**BAIRRO:** Botafogo
PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo ao numero 659	**N° :** 649

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Carga	**MARCA/MODELO:** Mercedes Benz
CHASSI: Não possui	**PLACA:** HHF-0592
NOME: Não identificado	**COR:** Branca
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Praça Jardim Primavera	**BAIRRO:** Jardim Prmavera
PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo a construção do PSF Jardim Primavera	**N° :**

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:20659E40

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°013 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 13° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Monza
CHASSI: Não possui	**PLACA:** BRJ-6412
NOME: Elizeu Barbosa Torra	**COR:** Preto
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Evangelista Demaria Sapori	**BAIRRO:** Iolanda
PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo ao lote vago	**N° :** 160

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Carga	**MARCA/MODELO:** Ford
CHASSI: Não possui	**PLACA:** GLL-3194
NOME: Não identificado	**COR:** Azul
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Praça Paqueta	**BAIRRO:** Santa Fe
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 379

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:6F4AAA47

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°015 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 15° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Fiat Palio
CHASSI: Não possui	**PLACA:** GVX-1815
NOME: Não identificado	**COR:** Laranja
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Ceara	**BAIRRO:** Girassol
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 16

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Asia topic
CHASSI: Não possui	**PLACA:** GVI-6664
NOME: Não identificado	**COR:** Prata
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Praça Ceara	**BAIRRO:** Girassol
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 56

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:1F557F57

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°016 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 16° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Carga	**MARCA/MODELO:** Kia

CHASSI: Não possui	**PLACA:** GZQ-7934
NOME: Não identificado	**COR:** Branco
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Pedreira	**BAIRRO:** Luar da Pampulha
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 601

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** VW Santana
CHASSI: Não possui	**PLACA:** MPA-8936
NOME: Não identificado	**COR:**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Praça Arlete de Souza	**BAIRRO:** Centro
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 165

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:10F63430

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°017 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 17° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Fiat Palio
CHASSI: Não possui	**PLACA:** GWC-3F15
NOME: Não identificado	**COR:** Preto
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: AV. Canadá	**BAIRRO:** Esperança
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 485

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Fiat Brava
CHASSI: Não possui	**PLACA:** KHY-4129
NOME: Não identificado	**COR:** Vermelho
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Marquezani	**BAIRRO:** Centro
PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo a Escola Estadual Professor Guerino Casassanta	**N° :** 165

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:2EF89C18

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°019 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 19° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Kombi
CHASSI: Não possui	**PLACA:** KMR-9222
NOME: Não identificado	**COR:**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Delta Sapori	**BAIRRO:** Santo Antonio
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 105

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Carga	**MARCA/MODELO:** Hafei Towner
CHASSI: Não possui	**PLACA:** HJZ-4112
NOME: Não identificado	**COR:** Banca
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Santo Antonio	**BAIRRO:** Tony
PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo a oficina mecânica	**N° :** 348

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:AEC2F249

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°018 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 18° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Citroen
CHASSI: Não possui	**PLACA:** Não possui
NOME: Não identificado	**COR:** Cinza
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Leblon	**BAIRRO:** Urca
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 1177

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:**
CHASSI: Não possui	**PLACA:** GNO-5643
NOME: Não identificado	**COR:**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Joana Darck	**BAIRRO:** São Judas Tadeu
PONTO DE REFERÊNCIA:	**Nº :** 13

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:E1F8C146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 124/2023 – PROCESSO: 120/2023

EMPRESA: CONSÓRCIO CFP
OBJETO: Adesão de ata para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos e regularização fundiária, no município de Ribeirão das Neves – MG.

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, às fls. 174, ANO XV, n° 3820 de 29 de julho de 2024;

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

ONDE SE LÊ:

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 25 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.

Data de assinatura do aditivo: 25 de julho de 2024.

LEIA-SE

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em **24 de julho de 2024** e término em **24 de julho de 2025**.

Data de assinatura do aditivo: 24 de julho de 2024.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B786D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação (SMED) de Ribeirão das Neves informa que as nomeações dos candidatos classificados no Concurso Público da Educação (Edital nº 001/2024), dentro do número de vagas, serão publicadas, no site oficial do Município (https://ribeiraodasneves.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em:
Onde se lê:
02 de janeiro de 2025;
Leia-se
03 de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17E3A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL N° 023/2024** – **PROCESSO N° 130/2024**, celebrado com O **JOSE CARLOS CUNHA NOGUEIRA, CNPJ: 108.758.316-05.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

FICHA. 1137 - LEI PAULO GUSTAVO - 16.005.13.392.0107.2811.3.3.90.48.00 /
FONTE: 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 19 de dezembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:135C08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 206/2023** – **PROCESSO N° 239/2023**, celebrado com A EMPRESA **ALDRIN VIANNA SANTANA, CNPJ: 831.167.964-91.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

FICHA: 1135 - LEI PAULO GUSTAVO - 16.005.13.392.0107.2811.3.3.90.36.00 /FONTE: 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

FICHA: 1136 - LEI PAULO GUSTAVO - 16.005.13.392.0107.2811.3.3.90.39.00 /FONTE: 2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 19 de dezembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC1F49AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 110/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A empresa Telegás do Jorge LTDA, através de seu sócio Thiago Henrique Zepf, protocolou junto a administração em 06/12/2024, recurso (fls.02,04 e 05), processo: **0009376/2024** com o pedido de cancelamento sobre a Infração **140/2024** (fls.03)

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida nos autos, observamos que o notificado não anexou nos autos cópia do documento de identificação, conforme artigo 23, paragrafo 2°,alinea b) do Regimento Interno das JURFUS, além de não cumprir com o prazo previsto para sanar as irregularidades, de acordo com a Notificação 976/2024, tornando-se insubsistente as justificativas apresentadas.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de dezembro de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3B47CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 111/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Leandro Moreira Alves, protocolou junto a administração em 06/12/2024, recurso (fls. 02), processo: **0009356/2024** com o pedido de dilação de prazo sobre a Notificação **11773** (fls.06)

II – DA ANÁLISE

Em atendimento ao recurso apresentado, informamos que não há previsão legal que justifique a concessão de extensão de prazo, conforme Decreto 028/2019 que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2CDBDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 112/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Amíldes João Evangelista, protocolou junto a administração em 16/12/2024, recurso (fls.02), processo: **0009529/2024,** com pedido de cancelamento do **Auto de Infração 155/2024** (fls.03),

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida nos autos, em especial ao formulário de recurso de ação fiscal (fls.02), observamos que o mesmo, declara infringir o artigo 17 da Lei 212/2021 (Código de Obras), tornando-se inviável a impugnação da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9F17A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 150/2022**, Processo Administrativo nº 94/2022, modalidade Inexigibilidade nº 10/2022. Objeto: locação de imóvel localizado na Rua José Rodrigues de Miranda, nº 127A, Centro, Rio Espera/MG, CEP.: 36.460-000, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar no Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 28/02/2025, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 18/12/2024.

Contratado:
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA DE CARVALHO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1407CB3D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 44/2022**, Processo Administrativo nº 39/2022, modalidade Inexigibilidade nº 04/2022. Objeto: Locação de imóvel para instalações do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, localizado no Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 28/02/2025, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 18/12/2024. Contratado: José Eustáquio De Paiva.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:41F0BC60

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores monetários da base de cálculo para cobrança do IPTU, das taxas, da U.F.R.E. - Unidade Fiscal de Rio Espera e demais tributos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, VI, e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, segundo o qual constitui requisitos essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;
CONSIDERANDO que a Administração deve promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis incidentes do IPTU, das taxas, da Unidade Fiscal e demais tributos municipais para o exercício 2025;
CONSIDERANDO que o art. 97, § 2° do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo;
CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do tributo, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, §2°, do CTN;
CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula n° 160 do STJ);
CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 2022, Código Tributário Municipal, especificamente no artigo 476, parágrafo único, de que o Chefe do Poder Executivo baixará decreto em dezembro de cada exercício, a fim de atualizar os valores dos tributos municipais para o exercício seguinte, conforme o índice acumulado do INPC dos últimos 12(doze) meses;
CONSIDERANDO que para tanto deve ser atualizado o valor da U.F.R.E.- Unidade Fiscal de Rio Espera, previsto no artigo 466, §1º, da Lei Complementar 04/2022, utilizada para cálculo também de todos os tributos e taxas municipais;
CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução da arrecadação do IPTU e das taxas para o exercício 2025, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido em 4,84%, índice do INPC acumulado nos últimos doze meses,o valor da U.F.R.E.- Unidade Fiscal de Rio Espera,base de cálculo do IPTU, das taxas e dos demais tributos municipais, que,a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a ser de R$ 108,88 (cento e oito reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2°. Fica determinado que para o pagamento do IPTU, nos termos do CTM, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), ou parcelado em até três vezes, sem desconto, com os seguintes vencimentos:
I –Primeira parcela ou parcela única – até 22/03/2025;
II – Segunda parcela: 22/04/2025;
III – Terceira Parcela: 22/05/2025.
Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 3º. Para os demais tributos, são os seguintes prazos:
I – Alvará de Localização e Funcionamento:31/03/2025;
II – ISSQN autônomos: 10/08/2025;
III – Licença de Táxi e demais constantes do Anexo X: 10/08/2025.
Parágrafo único – As demais taxas aqui não previstas observam quanto ao vencimento, o contido no Código Tributário do Município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Espera, 19 de dezembro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E85A4C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Processo nº 35/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços

médicos visando a prestação de serviços de plantão e atendimento especializado em unidades de saúde, policlínicas, pronto atendimento e hospitais com o objetivo de atender as necessidades da área de saúde dos municípios consorciados ao CIMPAR, empresa contratada: GPC Soluções em Saúde LTDA inscrita no CNPJ n° 44.167.538/0001-60, contrato nº 117/2024, valor estimado R$ 122.870,40. Vigência do contrato até 31/12/2024.

Extrato de Processo nº 37/2024. Objeto: Contratação de interessados para o fornecimento Leites Especiais e Dietas Enterais, empresas contratadas: Creative Comercio Varejista LTDA inscrita no CNPJ n° 44.838.265/0001-39, Ata de Registro nº 03-1/2024, valor estimado R$ 23.595,00; Orbita Serviços e Comercio de Produtos para Saúde LTDA inscrita no CNPJ n° 32.849.883/0001-03, Ata de Registro nº 03-2/2024, valor estimado R$ 9.960,00; Nutricional Farma LTDA inscrita no CNPJ n° 08.316.438/0001-95, Ata de Registro nº 03-3/2024, valor estimado R$ 19.962,50; Medcnutry Distribuidora De Produtos Alimenticios LTDA inscrita no CNPJ n° 33.655.055/0001-99, Ata de Registro nº 03-4/2024, valor estimado R$ 22.120,00; Vieira & Cia Distribuidora LTDA inscrita no CNPJ n° 01.700.884/0001-50, Ata de Registro nº 03-5/2024, valor estimado R$ 9.299,00; Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA inscrita no CNPJ n° 28.738.688/0001-20, Ata de Registro nº 03-6/2024, valor estimado R$ 133.444,00; Health Experience Produtos Médicos Odontálgicos e Farmacêuticos LTDA inscrita no CNPJ n° 42.081.183/0001-67, Ata de Registro nº 03-7/2024, valor estimado R$ 12.790,00; Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ n° 44.127.150/0001-36, Ata de Registro nº 03-8/2024, valor estimado R$ 5.941,00; New Nutri Comercio de Produtos Nutricionais LTDA inscrita no CNPJ n° 48.683.237/0001-40, Ata de Registro nº 03-9/2024, valor estimado R$ 48.296,00, Vigência das Atas até 15/10/2025.

Extrato de Processo nº 38/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos para criação de Academia ao Ar Livre, empresa contratada: Sigmetal Industria de Equipamentos em Aços LTDA inscrita no CNPJ n° 50.937.669/0001-82, Ata de Registro nº 04-1/2024, valor estimado R$ 88.242,00. Vigência da Ata até 15/10/2025.

Extrato de Processo nº 46/2024. Objeto: Aquisição de brinquedos para o Parque ao ar Livre, empresa contratada: Multimeios Multiparque Comercio de Brinquedos LTDA, contrato nº 127/2024, valor R$ 53.140,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Extrato de Processo nº 49/2024. Objeto: Contratação de empresa para realizar a reforma da pintura do PSF/Centro de Fisioterapia e Centro Odontológico, Rio Preto MG, empresa contratada: Lariba Construções LTDA inscrita no CNPJ n° 35.332.383/0001-80, contrato nº 138/2024, valor estimado R$ 103.776,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Extrato de Processo nº 50/2024. Objeto: Aquisição de materiais para confecção de alambrado, empresa contratada: Serraria e Materiais de Construção Lider LTDA inscrita no CNPJ n° 17.486.754/0001-04, contrato nº 141/2024, valor R$ 35.430,90. Vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:9D8CBAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2024

LISTA PRELIMINAR
Processo Seletivo Edital 033/2024

Cargo: Eletricista:

Ampla Concorrência;

001º Almir Gonçalves de Oliveira;
002º Renato Gomes da Silva- **Desclassificado;**

Cargo: Arquiteto:

Ampla Concorrência;

001º - Mirela Teixeira de Lucas;
002º - Ludmila Ribeiro Brasil;

Cargo: Vigia:

Ampla Concorrência;

001º Luiz Carlos Paschoalino;

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Ampla Concorrência;

001° Luciana Gonçalves Silva Barbosa- **Desclassificado;**
002º Luciana da Silva Rosa- **Desclassificado;**
003º Elias Marcelino da Silva Efigênio Pinto - **Desclassificado;**
004º Fernanda Dias Gonçalves- **Desclassificado;**

Cargo: Auditor de Vigilância Sanitária;

Ampla Concorrência;

001º Jádua Tito Fernandes;
002º Érica Aparecida Pereira Alves;
003º Adriana Daniel Galino;
004º Romário Oliveira de Paula ?? não é foto ¾;
005º Walysom Oliveira Barros - **Desclassificado;**
006º João Paulo Ledier Augusto Lau- **Desclassificado;**

Cargo: Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente:

Ampla Concorrência;

001º Markus Vinícius da Silva Lima;
002º Érica Aparecida Pereira Alves;
003º Adriana Daniel Galino**;**
004º Romário Oliveira de Paula;
005º Everton Faustino de Oliveira;
006º Elisar Cardoso Riguete- **Desclassificado;**
007º Leonardo Landy Moraes - **Desclassificado;**
008º Walysom Oliveira Barros - **Desclassificado;**
009º Fabrício da Silva Pereira - **Desclassificado;**

Cargo: Serralheiro:

Ampla Concorrência;

001º - João Batista Amaro;

Cargo: Assistente Social:

Ampla Concorrência;

001º Natália Aparecida de Souza Ribeiro;
002º Lilia de Paula Françoso Soares;
003º Vanessa de Oliveira Pereira de Araújo;
004º Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira;
005º Fábio de Barros Telésforo;
006º Ana Paula Maurício Navarro;
007º Renata dos Santos Montini;
008º Luciana Siqueira Pedrosa;
009º Ireni Ferreira Gonçalves - **Desclassificado;**
010º Rosália Candida Alberto - **Desclassificado;**

Cargo: Técnico de Enfermagem:

Ampla Concorrência;

001º Lucilene Bonato da Silva;
002º Marlei de Souza;
003º Victor Ramos da Silva;
004º Patrícia Cristina Felisberto;
005º Danielly Stefany Silva Ferreira;
006º Tercília Gonçalves Silva Santos;
007º Debora dos Santos Lopes;
008º Barbara Iana Batista;
009º Francimara Cristina de Almeida Cancella;
010º Maria Eliane de Mendonça - **Desclassificado;**
011º Márcio Júnior Dias da Silva - **Desclassificado;**
012º Maria Eduarda Moreira da Silva Luciano - **Desclassificado;**
013º Washington Flávio Pereira - **Desclassificado;**
014º Luciana Gonçalves Silva Barbosa - **Desclassificado;**
015º Luciana da Silva Rosa - **Desclassificado;**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais:

Ampla Concorrência;

001º Cátia Aparecida Leonel;
002º Erlane Pereira;
003º Gleize Teixeira;
004º Patrícia de Assis Alfredo;
005º Francielly Pereira Martins;
006º Luana Queiroz Carvalho;
007º Luciana de Souza da Penha Mendes;
008º Euridice Cristina Roberto de Souza;
009º Sebastiana Alves Salviano de Souza;
010º Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz - **Desclassificado;**
011º Joelma Andreia Ferreira de Campos - **Desclassificado;**
012º Catarina Alves Salviano - **Desclassificado;**
013º Margaria de Souza Oliveira - **Desclassificado;**
014º Rosangela dos Santos Oliveira - **Desclassificado;**
015º Kátia Aparecida de Melo - **Desclassificado;**
016º Ana Luisa Duarte de Almeida - **Desclassificado;**

Cargo: Psicólogo:

Ampla Concorrência;

001º Beatriz Cássia Ferreira de Paiva;
002º Monique Aparecida Antero Pedro;
003º Nathália Corbelli Fenandes;
004º Natane de Melo Silva;
005ºAna Paula da Silva Pinto;
006º Lorena Pontes Benevenuto;
007º Rosiane Fernandes de Paiva Faria;
008º Dayane de Souza Andrade;
009º George Luiz Alves;
010º Jakelline Filgueira da Silva Souza - **Desclassificado;**
011º Meire de Paula Gomes - **Desclassificado;**

Cargo: Advogado:

Ampla Concorrência;

001º Daniel Vieira de Souza;
002º Cristiane Aparecida Pereira Pinto;
003º Raphaela da Silva Pereira;
004º Letícia Victório Medeiros;
005º André Luis de Queiroz Leite;
006º Jennifer da Silva;
007º Layane Costa Schiavon;
008º Iohana de Oliveira Nogueira;
009º Carolina Ferreira Pinheiro;
010º Pietra Aparecida Migliorini Galão;
011º Thiago Pietre Moreira de Souza Lima;
012º Ana Júlia Souza de Oliveira - **Desclassificado;**
013º Alexia Aparecida Lima - **Desclassificado;**
014º Andreia Diniz de Oliveira - **Desclassificado;**
015º Natália da Fonseca Silva - **Desclassificado;**
016º Lohany Dias Paro - **Desclassificado;**

Cargo: Enfermeiro (Executivo)

Ampla Concorrência;

001º Viviane Aparecida Andrade Teixeira;
002º Fabiana Aparecida Pacheco;
003º Adriana da Cunha Oliveira;
004º Nayla Ferrari Amaro;
005º Larissa Alves Pereira - **Desclassificado;**
006º Sonália do Carmo Ribeiro - **Desclassificado;**
007º Beatriz Paro Azevedo - **Desclassificado;**

Cargo: Enfermeiro Coordenador de Equipe ESF: conferir

Ampla Concorrência;

001º Viviane Aparecida Andrade;
002º Eliana Augusta de Melo Nogueira;
003º Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo;
004º Adriana da Cunha Oliveira;
005º Nayla Ferrari Amaro;
006º Michely Costa Ignacchiti;
007º Patrícia Lopes da Silva Pereira;
008º Hericles Augusto do Nascimento - **Desclassificado;**
009º Sonália do Carmo Ribeiro - **Desclassificado;**

Cargo: Ajudante Geral:

Ampla Concorrência

001º José Teixeira de Alcantara Júnior;
002º Edson José Pereira;
003º Valter Faustino de Oliveira;
004º Sebastião Francisco Meireles;
005º Ronaldo Costa da Silva;
006º Jorge Salviano;
007º Antônio Carlos da Silva;
008º Idelci Pereira Neves;
009º José Batista Braga;
010º José Angelo Mendes;
011º José Antônio Braga;
012º José Natal Batista;
013º Jesiel Pinto de Freitas - **Desclassificado;**
014º Alan do Nascimento - **Desclassificado;**
015º Wiliam de Souza Santos - **Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001º Ronaldo Costa da Silva;

Cargo: Pedreiro:

Ampla Concorrência:

001º Mailson Alves da Cruz;

Cargo: Motorista:

Ampla Concorrência:

001º Tales Garcia Fóffano;
002º Josué Lima de Freitas;
003º José Márcio Rosa;
004º José Geraldo Gonçalves;
005º Anito Ferreira de Siqueira Filho;
006º Cláudio Dias Gomes Pereira;
007º José Paulo Agostinho de Oliveira;
008º Ernani Bonissate;
009º Luiz Fellipe Pereira das Neves
010º Cláudio Cosme de Souza;
011º Nathan Dias Gonçalves;
012º Wellington da Silva Fernandes;
013º David Rubens de Almeidas;
014º Everaldo Pereira Neves;

015º Rogério Viana Ferrreira Vieira;
016º Ivair Gomes Rodrigues;
017º Joilson Soouza Guedes;
018º Ari Trindade Soares;
019º Luis Carlos Dias de Oliveira - **Desclassificado;**
020º Lúcio Flávio de Oliveria **– Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001º Joilson Soouza Guedes;

Cargo: Auxiliar Administrativo:

Ampla Concorrência

001º Kelly Cristina Ferreira;
002º Naiani Aparecida de Oliveira Meireles;
003º Janaína de Fátima Alves Bigonha;
004º Rosemar Trevizano dos Santos Silva;
005º Patrícia Soares André Santos;
006º Camilla Aparecida Rosa Paschoalino;
007º Nayara Meireles de Oliveira;
008º Nayla Ferrari Amaro;
009º Patrícia Cristina Felisberto;
010º Érica Aparecida Pereira Alves;
011º Tomires dos Santos Bigogno;
012º Marcela de Paiva Faria Cordeiro;
013º Everton Faustino de Oliveira;
014º Hiago de Souza Gomes;
015º Ana Beatriz Lopes de Oliveira;
016º Maria Paula Dias Moreira
017º Mariana Menezes Dal Sasso;
018º Adriana Daniel Galino;
019º Gabriela Leonel Vieira da Silva;
020º Maria Paula de Souza Silva;
021º Murilo Lopes de Mendonça;
022º Thais Gonçalves Afonso;
023º Emanuely Marciel;
024º Rayanna das Graças Ribeiro;
025º Virgínia de Laia Silva;
026º Sthefanie Cristina de Oliveira Araújo;
027º Giulia Marta Ramos Ribeiro;
028º Maria Clara Barbosa Moreira da Silva;
029º Fernanda Dias Gonçalves;
030° Roberta Dorcelino de Paula;
031º Gabriel da Silva da Silveira;
032º Debora Rodrigues Figueiredo Veloso;
033º Isabela de Oliveira Silva;
034º Solange Aparecida Teixeira Pacheco;
035º Rayssa Paulino dos Santos;
036º Ana Luisa Duarte de Almeida**– Desclassificado;**
037º Márcio Júnior Dias **– Desclassificado;**
038º Larissa Alves Pereira **– Desclassificado;**
039º Cleize Teixeira **– Desclassificado;**
040º Leonardo Landy de Morais **– Desclassificado;**
041º Volkíria Albino dos Santos **– Desclassificado;**
042º João Paulo Ledier Augusto **– Desclassificado;**
043º Maria Clara da Costa Silva **– Desclassificado;**
044º Fátima Teixeira Silva **– Desclassificado;**
045º Francielly Pereira Martins **– Desclassificado;**
046º Juliana Oliveira Messias **– Desclassificado;**
047º Vilsimar Alves da Silva **– Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001º Marcela de Paiva Faria Cordeiro;

Rodeiro-MG, 19 de dezembro de 2024.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Aux. Administrativo
Matrícula nº 2727
Presidente da Comissão de Seleção

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Subchefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2802
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8D56B1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5045/2024

PORTARIA N. 5045/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Arislane Faria Antero**, matrícula nº 2121, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:250BCFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5046/2024

PORTARIA N. 5046/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Thamirez Ferreira Fulco**, matrícula nº 2463, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:21616D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5047/2024

PORTARIA N. 5047/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Lilia Aparecida Duarte Teixeira**, matrícula nº 2703, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:31BAF7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5048/2024

PORTARIA N. 5048/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Lara Fernandes Lessa**, matrícula nº 2611, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:15134A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5049/2024

PORTARIA N. 5049/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, do Cargo em Comissão de Vice Diretor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BF3855EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5050/2024

PORTARIA N. 5050/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2422, do Cargo em Comissão de Vice Diretor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D4BF736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5051/2024

PORTARIA N. 5051/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Luzines de Souza Oliveira Lima**, matrícula nº 2264, do Cargo em Comissão de Vice Diretor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B66A7A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5052/2024

PORTARIA N. 5052/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Raquel Soares Gomes**, matrícula nº 1276, do Cargo em Comissão de Vice Diretor.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C280AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 291/2024

Processo n.º209/2024
Pregão n° 84/2024
Contrato n.º291/2024

Contratada: COMERCIAL CARAÇADE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/MF no 05.490.849/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme edital e mapade apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 4.804.270,00 (quatro milhões oitocentos e quatro milduzentos e setenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizadomediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:53FD5BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 221/24 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 82/24. Objeto: Fabricação e instalação de ponto de ônibus. Contratada: MULTI ENGENHARIA LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 49.198,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais). Ratificado em 19/12/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 19/12/2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:7CB0097A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:293/2024

Promitente Fornecedora: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF no 03.945.035/0001-91

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 180.624,4100 (cento e oitenta mil seiscentos e vinte equatro reais e quarenta e um centavos),sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Data assinatura:18 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8A428A50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:301/2024

Promitente Fornecedora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n° 12.418.191/0001-95.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$1.050,0000 (mil e cinquenta reais),sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:18/12/2024 a 18/12/2025.

Data assinatura:18 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6A8AB674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:298/2024

Promitente Fornecedora: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF no 03.652.030/0001-70.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$56.098,0000 (cinquenta e seis mil e noventa e oito reais),sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:18/12/2024 a 18/12/2025.

Data assinatura:18 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5A5FF4E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:302/2024

Promitente Fornecedora: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF no 44.734.671/0022-86.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$244.965,0000 (duzentos e quarenta e quatro milnovecentos e sessenta e cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:18/12/2024 a 18/12/2025.

Data assinatura:18 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C116A5F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 163/2024

Processo n.º191/2024
Pregão n° 75/2024
Contrato n.º163/2024

Contratada:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF n° 61.198.164/0001-60 .

Objeto: Este contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em Seguros de VeículosLeves e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conformeTermo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura deSanta Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistrosde roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisqueroutros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas", conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para todos os finslegais.
Vigência:18/12/2024 a 18/12/2025

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:863AB62D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 162/2024

Processo n.º191/2024
Pregão n° 75/2024
Contrato n.º162/2024

Contratada:GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02.

Objeto: Este contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em Seguros de VeículosLeves e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conformeTermo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura deSanta Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistrosde roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisqueroutros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas", conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 17.341,14 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais equatorze centavos), para todos os fins legais.

Vigência:17/12/2024 a 17/12/2025

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5F73F505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:307/2024

Promitente Fornecedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA, CNPJ/MF nº 36.447.388/0001-10**.**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$217.346,0000 (duzentos e dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais), sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:19/12/2024 a 19/12/2025.

Data assinatura:19 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7D1E91FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 202/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2025, conforme edital e anexo. Data do recebimento das propostas e documentos:**DATA: 15/01/2025**às09h00min horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos sites,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 19/12/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:16139A81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2144/2024

"Declara de Utilidade Pública a Organização não Governamental Amigos dos Animais de Rua ONG AMAR, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**: Faço saber que a Câmara por meio de seus representantes aprovou, e eu o prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal de nº 1899/2019, fica declarada de utilidade pública em função de sua atuação no campo da saúde pública, proteção dos animais, a Organização não Governamental Amigos dos Animais de Rua ONG AMAR, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 37.361.204/0001-68, com sede no município de Santa Bárbara/MG e duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:4F10D5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **ALEXANDRE CARLOS AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 3317, por um período de 03 (três) anos, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 01 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:6CF042E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, o Sr. **WESLEY SOUZA DIAS SOARES** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:AC6C2329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **LORENNA BATISTA CIRILO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:5217911E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sra. **WANESSA DE LANA ALVES REZENDE** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:E831EE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **CAMILA CAROLINE MARINHO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:2E3EECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5789/2024, e Lei Federal n.º 14.133/21
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, CNPJ/MF n°00.944.944/0001-17

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em entregar os produtos calcário dolomitico e fertilizante NPK (08-28-16 e 08-28-16) descritos na NAF 3911/0001, decorrente do processo licitatório nº 88/2024, Pregão nº 036/2024, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas (calcário dolomitico, fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, sulfato de amônio e ureia agrícola), para fornecimento aos produtos rurais do Município de Santa Bárbara/MG.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 51/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa**EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, CNPJ/MF n°00.944.944/0001-17,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articuladospela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, na qual deverá ser confirmado o seu recebimento pela notificada no prazo de até 03 (três) dias, caso não haja a confirmação do recebimento, será presumida recebida contados 05 (cinco) dias após a data da publicação desta notificação no Diário Oficial deste Município.

Santa Bárbara, 11de dezembrode 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8A371DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5789/2024, e Lei Federal n.º 14.133/21
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Notificada: DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n°21.747.056/0001-84

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, recusa injustificada em entregar os produtos, pinça backaus, pinça crile, tesoura espencer reta, descritos na NAF nº 3466, decorrente do processo licitatório nº 046/2024, Pregão nº 018/2024, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 65/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa**DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n°21.747.056/0001-84** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articuladospela Secretaria Municipal de Saúde.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, na qual deverá ser confirmado o seu recebimento pela notificada no prazo de até 03 (três) dias, caso não haja a confirmação do recebimento, será presumida recebida contados 05 (cinco) dias após a data da publicação desta notificação no Diário Oficial deste Município.

Santa Bárbara, 11de dezembrode 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B07ABCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024 - CMAS

Dispõe sobre a deliberação para elaboração de parecer do demonstrativo de serviços/programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023

O Conselho Municipal de Assistência de Santa Bárbara – CMAS, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o parecer do demonstrativo de serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:9A0BD612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 25/2024

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de Planos de trabalho para celebração de parcerias, nos termos da Lei nº 13.019/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017;

Considerando a necessidade de substituição de membros devido a desligamento ou afastamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para composição de Comissão Técnica, apta a apreciar Planos de Trabalho apresentados por entidades convenentes para fins de formalização de parcerias entre elas e o Município, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO
Jéssica Josane Charles	Assistente de Atendimento
Lorenna Batista Cirilo	Gestora Administrativa
Ana Carolyna de Souza Azevedo	Gestora Administrativa
Almerinda Maria Xavier dos Santos	Diretora

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:919C6CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 26/2024

Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017;
Considerando a necessidade de substituição dos membros, devido ao desligamento, transferência de setor ou afastamento de membros:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3239/2017, para acompanhamento da execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:
I – A gestão do termo de colaboração ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou do (a) Secretário (a) Adjunto de Saúde, na ausência do titular.

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO
Janaína de Alem Rodrigues	Farmacêutica
Rosangela Felisberta dos Santos Ferreira	Enfermeira
Cristilene Aparecida dos Santos	Diretora
Luciana Karine Brandão Dias	Enfermeira
Viviane Cristina Ameno Ferreira	Escriturária

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3º.O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3239/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:030EB960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2025

O Município de **Santa Bárbara,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 19.391.945/0001- 00, com sede administrativa na Praça Cleves de Faria, n° 122, bairro Centro, CEP 35960.000 de neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Alcemir José Moreira**, inscrito no CPF sob o n° 027.197.816- 30 denominado de agora em diante CONTRATANTE e o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA**, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº 50.098.089/0001-49, situado na Rua São Paulo, nº 377, Bairro Novo Amazonas, Itabira-MG, CEP 35.900-352, neste ato representado por seu Presidente, **Marco Antônio Lage,** inscrito sob o CPF n°415.800.106-44, denominado de agora em diante CONTRATADO, firmam o presente Contrato Administrativo de Rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente contratação tem por fundamento legal a Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Contrato de Consórcio Público do CISURG MÉDIO PIRACICABA (Resolução 002/2023).

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

- Constitui o objeto do presente Contrato o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do CISURG MÉDIO PIRACICABA englobando as despesas de pessoal, Custeio e Investimentos, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência (SAMU/192).

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor total estimado deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 319,570.42 (trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), observados os seguintes valores:
R$279.207,48 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados às despesas correntes e/ou de capital de gestão do CISURG MÉDIO PIRACICABA, conforme os seguintes elementos:

	DISTRIBUIÇÃO NOS ELEMENTOS		
	3.1.71.70	**3.3.71.70**	**4.4.71.70**
RATEIO	R$ 138,120.64	R$ 132,271.57	R$ 8,815.27
			TOTAL: R$279.207,48

3.1.2 R$ 40,362.94 (quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), apurado por estimativa, vinculado a imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos e serão destinados ao CONSÓRCIO, conforme os elementos descritos abaixo. O IRRF será contabilizado como receita própria, conforme Res. 004/2023, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto no art. 17, do Decreto n° 6.017/2007:

	DISTRIBUIÇÃO NOS ELEMENTOS		
	3.1.71.70	**3.3.71.70**	**4.4.71.70**
ESTIMA DE IRRF	R$ 19,967.55	R$ 19,119.93	R$ 1,275.47
			TOTAL: R$ 40,362.94

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DO REPASSE

- No exercício do ano de 2025, o Município contratante repassará ao CISURG MÉDIO PIRACICABA o valor de R$279.207,48 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 23.267,29 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos);
- Neste exercício serão realizados repasses financeiros, na mesma data das transferências do Fundo de Participação dos Municípios, ou seja, dias 10, 20 ou 30 de cada mês; através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISURG MÉDIO PIRACICABA;
- Na hipótese de as datas definidas no item anterior recaírem em sábado, domingo ou feriado nacional, o repasse será realizado no dia útil imediatamente subsequente;
- É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas;
- O valor constante do item 3 poderá ser alterado mediante Termo Aditivo desde que existam créditos adicionais abertos na forma estabelecida pelo art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias no repasse de qualquer das parcelas poderá importar em suspensão dos serviços em favor do Contratante, independentemente de qualquer notificação de aviso.

CLÁUSULA 5ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada na respectiva "Lei Municipal que Ratifica o Protocolo de Intenções" e/ou na Lei Orçamentária Anual do Contratante.
- É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante informar ao CISURG MÉDIO PIRACICABA, por meio de ofício, a dotação orçamentária que suportará a despesa, para fins de arquivo e controle do Consórcio;
- Mediante recebimento do ofício referenciado no subitem 5.2, que integrará este contrato, o CISURG MÉDIO PIRACICABA promoverá, de imediato, o seu apostilamento.
- Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429/1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei;
- O município consorciado poderá ser excluído do CISURG MÉDIO PIRACICABA, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato, nos termos do art. 5°, §5° da Lei Estadual/MG nº 18.036/2009.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

- A vigência deste contrato será até 31/12/2025, a contar de 1º/1/2025.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. 1 - Constitui obrigação do CISURG MÉDIO PIRACICABA:
- Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do Município contratante;
- Atender as ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência (SAMU/192) nos municípios consorciados, após a implantação dos mesmos, atendendo aos cidadãos com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Fornecer aos atendidos as informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;
- Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do Município Contratante para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de urgência e emergência (SAMU/192), bem como as

despesas custeadas com os recursos repassados através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- Efetuar os repasses ao Contratado no prazo e forma estabelecidos na Cláusula 4ª;
- Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Competirá ao Órgão de Saúde e Controle Interno do Município Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e ações de saúde do CISURG MÉDIO PIRACICABA, bem como acompanhar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO E MULTA

- Observando o disposto no item 4.6, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 11 - DAS ALTERAÇÕES

- O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 60, item I, do contrato de Consórcio (Resolução 002/2023) e na Cláusula 4.5 do presente contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISURG MÉDIO PIRACICABA em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, ele deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISURG MÉDIO PIRACICABA;
- Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados;
- Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, da Lei Estadual/MG nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
- Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: a organização e o gerenciamento da rede de urgência e emergência da Região do Médio Piracicaba, ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento

da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local. Além dos resultados citados, o presente Contrato de Rateio engloba todos os serviços relativos à rede de urgência e emergência da Região do Médio Piracicaba.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira/MG, 19 de dezembro de 2024.

Contratante
Prefeito (a) de Santa Bárbara

Contratado
Presidente do CISURG
Médio Piracicaba

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:A7F04B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 015/2024. Processo 036/2023 - Pregão Presencial 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: HELP ORGANIZAÇÕES LTDA. Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO. DURANTE A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS E POPULARES FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, DIA DO EVANGELHO, REVEILLON, MICARETA E. Período: 03 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025. Valor: 14.500,00. Data do aditivo: 18 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:D153AAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 47/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 47/2024
Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 73.945,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 31.337,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025
Valor Estimado: R$ 71.140,00 (setenta e um mil, cento e quarenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: NATURALLEMAX & CO. LTDA
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 316.685,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025
Valor Estimado: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:513BFD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 67/2024 – Processo Licitatório nº 150/2024. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **ONDE LIA-SE:** ~~13 de janeiro de 2024,~~ **LEIA-SE: 14 de janeiro de 2025** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:07FBCFB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2024
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **BARAOSEG LTDA**
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Valor Estimado: R$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Valor Estimado: R$ 166.491,20 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Valor Estimado: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **FORNECEDORA VARGENSE LTDA**
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Valor Estimado: R$ 405.204,95 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025

Valor Estimado: R$ 3.733,30 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Valor Estimado: R$ 3.785,45 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Valor Estimado: R$ 19.610,10 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e dez centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:94C014E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 01/2024 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSELY DA SILVA FORZAN**, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° M-7.454.088, inscrito(a) no CPF sob o n° 000.330.856-17, residente e domiciliado(a) à rua José Teodoro Silva, n° 30, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000, doravante denominado **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 176/2023, Inexigibilidade nº 77/2023, Contrato Nº 014/2024, que tem por objeto "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 014/2024 até o dia **30/06/2025** conforme faculta o Item 10 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO	***ROSELY DA SILVA FORZAN***
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME	NOME
CPF	CPF

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F5C6C500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 01/2024 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCELE CHRISTINE FIGUEIREDO COSTA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 310.020.628-29, residente e domiciliado(a) à Rua Dario Jose da Rocha, n° 153, bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000, doravante denominado **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 175/2023, Inexigibilidade nº 76/2023, Contrato Nº 132/2024, que tem por objeto "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 132/2024 até o dia **30/06/2025** conforme faculta o Item 10 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal	***MARCELE CHRISTINE FIGUEIREDO COSTA*** Contratada
TESTEMUNHA NOME: CPF:	TESTEMUNHA NOME : CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1114817E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 01/2024 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIENE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG-12.020.035 inscrito(a) no CPF sob o n° 055.926.416-05 , residente e domiciliado(a) à rua Antenor Chagas, n°59, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, doravante denominado **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 175/2023, Inexigibilidade nº 76/2023, Contrato Nº 12/2024, que tem por objeto "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 12/2024 até o dia **30/06/2025** conforme faculta o Item 10 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal	***ADRIENE OLIVEIRA MOURA*** Contratada
TESTEMUNHA NOME: CPF:	TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3EC440FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 01/2024 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOELMA MARIA DA SILVA**, brasileira, enfermeira,

portador(a) da Carteira de Identidade RG n° SP 35868805, inscrito(a) no CPF sob o n° 033.530.196-77, residente e domiciliado(a) à rua Coronel Licas, n°353, bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, doravante denominado **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 175/2023, Inexigibilidade nº 76/2023, Contrato Nº 30/2024, que tem por objeto "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 30/2024 até o dia **30/06/2025** conforme faculta o Item 10 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO	***JOELMA MARIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:00E5FB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 157/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2024, Registro de Preços: 69/2024, aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.486.195/0001-55, localizada na Rua Jurema, 1621, Bairro da Providencia, Para de Minas- MG, CEP: 35.660-970, R$ 144.479,65 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Santana de Cataguases, MG, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:F07E8160

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 157/2024
PREGÃO ELETRONICO : 69/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 176/2024
VALOR: R$ 144.479,65
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024 A 19/12/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:098FA542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 077/2024 P.E005/2024- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 077/PMSR/2024- Pregão Eletrônico 005/PMSR/2024 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (D.O.U e IOFMG) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 10/01/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 19/12/2024.
Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CCF20115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 066/2024 P.E003/2024- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 066/PMSR/2024- Pregão Eletrônico 003/PMSR/2024 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 09/01/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br

Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 19/12/2024.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:89425813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Aviso de Licitação – Pregão Presencial
A Câmara Municipal de Santa Vitória torna público o Edital de Pregão Presencial 001/2024
DATA DA ABERTURA: 20 de janeiro de 2025 às 15h
LOCAL: Câmara Municipal de Santa Vitória – Rua JK nº 130 – Santa Vitória-MG
OBJETO: Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção do núcleo administrativo da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara de Chaveslândia.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote
RECURSOS: Próprios
INFORMAÇÕES: Telefone 34-3251-2137 e e-mail: licitacao@camarasantavitoria.mg.gov.br
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal ou através de solicitação no telefone ou email acima.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:23272E2D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.394/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Nomeia os servidores que irão movimentar a conta bancária vinculada ao CNPJ: 18.457.226/0001-81 do Município de Santa Vitória/MG e determina outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado e autorizado a movimentar a conta bancária do Município de Santa Vitória, juntamente com o prefeito **ISPER SALIM CURI**, inscrito no CPF/MF: 047.247.711-00, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF/MF: 068.061.606-38, como sendo o Secretário responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias na conta bancária nº 0106594, vinculada ao **CNPJ: 18.457.226/0001-81**, na Agência 3251, do Banco Bradesco.

Parágrafo único: O secretário nomeado e autorizado deve fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto com o prefeito, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico ;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art.2.º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B4AED81E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DO DECRETO PM/Nº 11.395/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto PM/Nº 11.395/2024, de 12 de dezembro de 2024 que tem por ementa: "**Regulamenta a Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor do objeto, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Vitória – MG, e delibera sobre o procedimento básico das demais espécies de dispensa de licitação e dá outras providências".** A íntegra do Decreto será publicada no mural do Paço Municipal Vereador Luismar Pereira e no site oficial do Município de Santa Vitória: https://sistemas.santavitoria.mg.gov.br/portalcidadao.

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C49FF42F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

5ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2023; Concorrência Pública nº 004/2022 Processo Licitatório nº 168/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Consórcio Ferrari – BR Infra CNPJ Nº 49.995.068/0001-47. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Prazo de Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D03F1F5C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2023; Concorrência Pública nº 005/2022 Processo Licitatório nº 202/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ nº 10.175.209/0001-40. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Prazo de Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B3E4350C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

6ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 132/2022; Tomada de Preços nº 017/2022 Processo Licitatório nº 208/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ nº 10.175.209/0001-40. Objeto: aditivo de acréscimo no percentual de ≈ 0,84% no valor do contrato original. Data: 18/12/2024. Valor acrescido: R$23.520,70. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:AF6EB4B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

8ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2018 Dispensa nº 002/2018 Processo nº 002/2018. Partes - Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Locadora: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SANTA VITÓRIA - ARPA CNPJ nº 08.049.244/0001-70. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo. Vigência: 05/01/2025 a 05/01/2026. Valor acrescido: R$15.186,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 568, Fonte de Recurso 2720.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2D646E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 16h00min. do dia 07/01/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 18/12/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B56D0E01

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1010/2024

Lei Municipal nº 1010/2024

Aumenta o limite de abertura de créditos adicionais suplementares e contém outras providências.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica majorado para 30% (trinta por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares inserto no inciso I do art. 5º da Lei Municipal 994/2023 (LOA 2024), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:*

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 19 de dezembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:2A39D6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 80/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de guincho de veículos leves, pesados e extrapesados da frota municipal e conveniados para atender as demandas de urgência de reboque em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado para o Município telefones de contatos para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 09/01/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 09/01/2025.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 19 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C98006D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 129/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Santos Extintores Ltda CNPJ 37.087.043/0001-66, no valor total estimado de R$260.432,03 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas CNPJ 37.278.673/0001-18, no valor total estimado de R$30.287,74 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), Acompany Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda ME CNPJ 03.983.321/0001-41, no valor total estimado de R$6.756,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), Extinbrazas Comércio de Extintores e Epi's Ltda CNPJ 12.487.407/0001-74, no valor total estimado de R$37.710,85 (trinta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) e Natalia Banhos CNPJ 07.912.053/0001-28, no valor total estimado de R$34.454,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Santo Antônio do Monte, 12 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C0623A2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 129/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 19 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:57558A0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 136/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos lúdicos, educativos e terapêuticos para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ 18.912.500/0001-65, no valor total de R$293,84 e MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA CNPJ 17.353.208/0001-97 no valor total de R$3.539,02.

Santo Antônio do Monte, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:24242790

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos lúdicos, educativos e terapêuticos para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 19 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:731DEB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 (nove) horas do dia 10 de dezembro de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 177/2024, tendo por finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA A PRODUÇÃO DE PUBLICAÇOES DIARIAS E NAO DIARIAS, COM VEICULAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E IMPRESSAS, E COBERTURA FOTOGRAFICA E AUDIOVISUAL E AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG". Na mesma data às 9h se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 19 de dezembro de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 19/12/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:455057D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 166/2024 - INEXIGIBILIDADE 42/2024

EXTRATO DE PROCESSO 166/2024 - INEXIGIBILIDADE 42/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 166/2024, INEXIGIBILIDADE 42/2024, que tem como objeto é a COMPRA DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA POR UM CONJUTO DE RECURSOS COORDENADOS E INTER-RELACIONADOS, DESTINADOS A APOIAR AS ESCOLAS PUBLICAS NOS APECTOS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULAR, ASSIM CONTRUBUIR PARA O TRABALHO DOS EDUCADORES E GETORES NA EFETIVAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APREDIZAGEM, em face da empresa**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.658.279/0001-11,** com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, valor estimado R$ 290.762,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e sessenta e dois reais).

São Bento Abade, 30 de novembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 30/11/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3D7B99E7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 50/2024 – PROCESSO 178/2024

AVISO DE DISPENSA 50/2024 – PROCESSO 178/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES: AGENDA E CALENDÁRIOS 2025 PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TRISMO, PARA A PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG.

TIPO: menor valor ofertado do lote
MODO DE DISPUTA: FECHADO

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 20/12/2024 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até às 9 (nove) horas do dia 27/12/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 27/12/2024 - 9 (nove) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:64AFD4D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2024 PROCESSO 166/2024

EXTRATO DE CONTRATO 125/2024
PROCESSO 166/2024

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 120/2024 tendo como DETENTORA: **RÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.658.279/0001-11,** com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, com o valor estimado registrado de R$ 290.762,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e sessenta e dois reais)., referente COMPRA DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA POR UM CONJUTO DE RECURSOS COORDENADOS E INTER-RELACIONADOS, DESTINADOS A APOIAR AS ESCOLAS PUBLICAS NOS APECTOS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULAR, ASSIM CONTRUBUIR PARA O TRABALHO DOS EDUCADORES E GETORES NA EFETIVAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APREDIZAGEM, com vigência de 30/11/2024 a 29/11/2025. Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 30/11/2024.

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:43638818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do Processo Licitatório nº 167/2024, Dispensa de licitação nº. 064/2024 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Serviços de Manutenção do Aparelho de RX, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde (Hospital), Junto a empresa: X Service Manutenção e Comercio de Equipamentos, CNPJ nº 07.817.955/0001-85, no valor de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), São Francisco, 19 de Dezembro de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9E3FF8D6

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0206/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por um período adicional de 90 (noventa) dias de **09 (nove) de novembro de 2024 até 07 (sete) de fevereiro de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato do período chuvoso, que dificulta a execução da obra e atrasa sua execução conforme oficio S/N da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 08 de novembro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:D5F713E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO S

DECRETO Nº 47 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde– SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E2064619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 105/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadista e socorrista com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: ALESSANDRA MARIA GOMES 15827195863, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.728.952/0001-20, sediado (a) na Rua Teodoro, n.º 38, Bairro Rio Grande, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALESSANDRA MARIA GOMES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 112113.392.0026.2080 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas; 113123.695.0027.2087 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5088835B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.290.137/0001-11, sediado (a) na Rua Carvalhada, n.º 52, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS VIEIRA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 106/2024).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

NARCISO E MACHADO SAÚDE INTEGRADA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.388.899/0001-16, sediado (a) na Rua Benjamin Constant, n.º 15, Apto. 202, Bairro Distrito Jardim Imperial III, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ROGÉRIO MACHADO DE SALES FILHO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 107/2024).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 153.480,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FDE839C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente audiovisual, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, objeto da **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ: 25.319.229/0001-14	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 12.162,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7C2D88C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente audiovisual, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, objeto da **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ: 25.319.229/0001-14	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:27BD2601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente audiovisual, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, objeto da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação epigrafada e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LIMITADA; CNPJ: 25.319.229/0001-14; valor da proposta para entrega imediata: R$ 12.162,00 (doze mil cento e sessenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:80F9A9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ MAGICBANDA NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO REVEILLON EM SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: 22.241.155 MAGNO ARAÚJO MOREIRA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.241.155/0001-52, sediado (a) na Avenida Diamantina, nº 117, Apartamento 202, Bairro Centro, Couto de Magalhães de Minas, MG, CEP 39188.000, doravante designado

(a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MAGNO ARAÚJO MOREIRA, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor estimado total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 500,00
Cachê dos músicos ..... R$ 2.000,00
Transporte: ..... R$ 500,00
Hospedagem: ..... R$ 0,00
Alimentação: ..... R$ 0,00
Infraestrutura: ..... R$ 0,00
Logística do evento: ..... R$ 0,00
Demais despesas: ..... R$ 0,00
Valor total: ..... R$ 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5A30D3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços n.º 005/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 para execução, sob o regime de empreitada por preço global das obras de construção de quadra poliesportiva, objeto da Tomada de Preços nº 005/2023 para viger de 08 de janeiro de 2025 até 07 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI.
DATA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:371A5AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO**,** VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024; PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UTI DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA E / OU NUTRICIONAIS; NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". CONTRATADA: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 214.500,00(DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19/12/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:C08A932B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 332/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024; PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UTI DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA E / OU NUTRICIONAIS; NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". CONTRATADA: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 214.500,00(DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024 VIGÊNCIA: 19/12/2024 A 19/12/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:91401578

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 119/2024

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO- EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 4,193% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 119/2024. DATA DE

ASSINATURA: 19/12/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 147.729,42 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:90262092

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 210/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 210/2024 - PROCESSO Nº 380/2024, ADESÃO Nº 006/2024 ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO IMITANCIOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO’’, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA (CISALP).DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024. VIGÊNCIA: 19/12/2024 A 31/12/2024. CONTRATADA: CR MONTEIRO PINTO APARELHOS VENCEDOR NO VALOR DE R$23.000,00(VINTE E TRES MIL REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLAUDIO RICARDO MONTEIRO PINTO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:D52563BA

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 06/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 380/2024 ADESÃO Nº. 06/2024, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA (CISALP), DESTINADO A ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO IMITANCIOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO’’, EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO E ADJUDICO O SEU OBJETO À EMPRESA CR MONTEIRO PINTO APARALHOS , COM O VALOR GLOBAL R$ 23.000,00(VINTE E TRES MIL REAIS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:253EF686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 22/2022- ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITARIA DE SAO GOTARDO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, PROMOVENDO O APOIO DE SERVIÇOS EM BENEFICÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER. A ASSOCIAÇÃO TEM POR FINALIDADE PRINCIPAL AÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, EM ESPECIAL A ONCOLOGIA CLÍNICA, PRESTANDO BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO, NO ALCANCE DOS OBJETIVOS DE ASSISTÊNCIA TANTO SOCIAIS QUANTO PSICOLÓGICAS AOS PACIENTES E FAMILIARES QUE RESIDEM EM SÃO GOTARDO, COM O OBJETIVO ÚNICO DE DESENVOLVER, IMPLEMENTAR, EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR PROJETOS COM ENFOQUE NA INFORMAÇÃO E NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, CUJAS AÇÕES SÃO PLANEJADAS A FIM DE FORTALECER E ELEVAR O CONVÍVIO COMUNITÁRIO, O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES FAMILIARES E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, COMO MEIO DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO. PARA TANTO, SE FAZER NECESSÁRIO APOIO FINANCEIRO PARA AS DESPESAS MENSAIS DA CASA COMO ÁGUA, LUZ, GÁS, LIMPEZA, CESTA BÁSICA E DEMAIS CUSTOS PROVENIENTES DE USO DA CASA E TUDO MAIS QUE ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O NOB RH SUAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social , a SRA. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, n.º 218, Serra Negra, São Gotardo / MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. VANDER RICARDO MASSOCHINI , residente e domiciliado na Rua Rio Doce, nº 392, cs, bairro Sol Nascente , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 291841648 - Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 270.561.798-19;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”
2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”.

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 3° Termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 022/2022, nos termos da Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 022/2022 pelo prazo de 03 (três) meses a partir de 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 13 de dezembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VANDER RICARDO MASSOCHINI
Presidente da AAH de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D277D864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 235/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, o servidor **RONEI PEREIRA DA SILVA,**brasileiro, inscrito no CPF nº. 113.451.266-03 do Cargo de Provimento Efetivo de **"OPERADOR DE MÁQUINA CARREGADEIRA"**, cuja posse e exercício ocorreram em 09/05/2022, conforme Termos de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 12 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:49202A49

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 236/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 30, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes;

Considerando-se que os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes dos cargos públicos efetivos de ***Técnico de Enfermagem*** entraram com pedido de Remoção;

Considerando-se, ainda, a existência de vaga para as localidades requeridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REMOÇÃO** dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes dos cargos públicos efetivos de ***Técnico de Enfermagem*** **para as localidades especificadas:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	EFETIVO NA:	MUDANÇA PARA
Ana Lucia Rodrigues de Carvalho	Técnico de Enfermagem	Fundação Municipal de Assistência a Saúde- FUMASA	UBS Geraldo Gorutuba
Dayane Gomes de Souza	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Centro de Atenção Psicossocial- CAPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 13 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:37C74A2B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 237/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 30, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes;

Considerando-se que o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais*** entrou com pedido de Remoção;

Considerando-se, ainda, a existência de vaga para as localidades requeridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REMOÇÃO** do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais*** **para a localidade especificada:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	EFETIVO NA:	MUDANÇA PARA
Maria Aparecida de Siqueira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede	Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 13 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C9B8FC50

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 238/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 30, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes;

Considerando-se que o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Médico*** entrou com pedido de Remoção;

Considerando-se, ainda, a existência de vaga para as localidades requeridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REMOÇÃO** do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Médico*** **para a localidade especificada:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	EFETIVO NO:	MUDANÇA PARA
Isabela Oliveira Silva Lopes	Médico	Município de São João da Ponte	UBS Geraldo Gorutuba

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 13 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:60608A13

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 239/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 30, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes;

Considerando-se que o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista** entrou com pedido de Remoção;

Considerando-se, ainda, a existência de vaga para as localidades requeridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REMOÇÃO** do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Recepcionista*** **para a localidade especificada:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	EFETIVO NO:	MUDANÇA PARA
Ana Carolina Antunes de Oliveira	Recepcionista	Município de São João da Ponte	Empresa de Assistencia Técnica e Extensão Rural- EMATER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 13 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0E4834A3

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 240/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 30, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes;

Considerando-se que o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de **Nutricionista** entrou com pedido de Remoção;

Considerando-se, ainda, a existência de vaga para as localidades requeridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REMOÇÃO** do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Nutricionista*** **para a localidade especificada:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	EFETIVO NO:	MUDANÇA PARA
Jessica Nayara Silva Machado de Almeida	Nutricionista	Município de São João da Ponte	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 13 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5C31BE25

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 241/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 30, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes;

Considerando-se que o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de **Dentista** entrou com pedido de Remoção;

Considerando-se, ainda, a existência de vaga para as localidades requeridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REMOÇÃO** do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Dentista*** **para a localidade especificada:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	EFETIVO NO:	MUDANÇA PARA
Maria Alice Fernandes Ferreira	Dentista	Município de São João da Ponte	UBS Anisio Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 13 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:DE0C60F7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 242/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 30, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes;

Considerando-se que o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo público efetivo de ***Auxiliar De Serviços Gerais*** entraram com pedido de Remoção;

Considerando-se, ainda, a existência de vaga para as localidades requeridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REMOÇÃO** dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes dos cargos públicos efetivos de ***Auxiliar De Serviços Gerais*** **para as localidades especificadas:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	EFETIVO NA:	MUDANÇA PARA
Ocledson Lopes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundação Municipal de Assistência a Saúde-FUMASA	UBS Geralda Pereira da Silva- Vera Cruz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 19 de Dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9AA7E475

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 37 de 19 de dezembro de 2024

"Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.".

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o objetivo de melhoramento e aperfeiçoamento na aquisição e contratação, nas ações do Sistema Único de Saúde, no Município de São João da Ponte;
Considerando o planejamento, organização e manutenção das Unidades de Saúde pela Secretaria Municipal de saúde desse Município, bem como para uma normal e acertada transição de governo;
Considerando a necessidade de registro de preços desses insumos nos termos da na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:8C88F23C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 38 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Declara o interesse do Município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o objetivo de melhoramento e aperfeiçoamento na aquisição e contratação, nas ações do Sistema Único de Saúde, no Município de São João da Ponte;
Considerando o planejamento, organização e manutenção das Unidades de Saúde pela Secretaria Municipal de saúde desse Município com os critérios do processo licitatório, bem como para uma normal e acertada transição de governo;
Considerando a necessidade de adesão registro de preços desses insumos nos termos da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse do Município de São João da Ponte em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as disposições da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preço Estadual deverá ocorrer em conformidade com os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório e na referida Resolução, visando à obtenção de bens e serviços de forma mais eficiente, com economia de escala e benefícios para o Município.

Art. 3º O setor responsável pela gestão de compras e contratações do Município, em conjunto com o Departamento Jurídico, ficará encarregado de formalizar os procedimentos necessários para a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual, conforme os requisitos legais e regulamentares.
Art. 4º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações., do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 5º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:AFC9EDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da solicitação da equipe de transição governamental conforme ofício, os prazos de vigência dos contratos abaixo mencionados ficam prorrogados até o dia 31 de janeiro de 2025.
PRC – 004/2024; BSM ATACADISTA LTDA-ME; Contrato – 002/2024; PRC – 013/2024; POSTO JACARANDA LTDA; Contrato – 044/2024; PRC – 059/2023; HENRIQUE MARTINS DE CARVALHO; Contrato – 053/2023; PRC – 059/2023; RESPIRE-VENDA E LOCAÇÃO E EQUIP. MEDICOS LTDA; Contrato – 054/2023; PRC – 089/2023; MASTER GESTÃO TECNOLOGIA LTDA ME; Contrato – 080/2023; PRC – 081/2023; VITOR MARCIANO VIEIRA LTDA; Contrato – 072/2023; ARYANE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Contrato – 069/2023; PRC – 141/2023; JOSÉ SERGIO DE CARVALHO - ME; Contrato – 014/2024, RENAN ALVES FERREIRA FRANCO ME; Contrato – 013/2024; PRC – 081/2023; JOSÉ SERGIO DE CARVALHO - ME; Contrato – 066/2023; RENAN ALVES FERREIRA FRANCO ME, Contrato – 071/2023; PRC – 011/2023; JOSÉ DOMINGOS GOMES; Contrato – 013/2023; PRC – 012/2023; VENCESLAU GUIMARÃES MARQUES; Contrato – 014/2023; PRC – 013/2023; DEYVE DRENGSON CARNEIRO VIEIRA; Contrato – 012/2023; PRC – 041/2024; POSTO XAVIER E XAVIER LTDA; Contrato – 065/2024; PRC – 006/2024; INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - LTDA; Contrato – 023/2024; PRC – 074/2022 AMPLA SERVICES EIRELI - ME ; Contrato – 084/2022; PRC – 130/2023; PLANO SOCIAL FAMILIAR SÓ ENVIDA LTDA - ME; Contrato – 124/2023; PRC – 029/2023; MERCADINHO DO NINGA LTDA – ME – Contrato 025/2023; PRC – 039/2021; MARCINY BRAZ VIEIRA – Contrato 063/2021;

PRC – 146/2023; LEONE COMERC. DE DISTRIB. DE PROD. NUTRICIONAL LTDA; Contrato – 015/2024; PRC – 035/2023; FRJ CONTABILIDADE LTDA –Contrato 034/2023; PRC – 144/2023; DISTRIB. DE PROD. E EQUIPAMETOS ODONTOLOGICO LTDA – Contrato 025/2024. São José do Goiabal, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:7BD949D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0365/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0075/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0365/2024, Inexigibilidade nº 75, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/MS Nº 3.673 de 29 de Abril de 2024.
São Lourenço, 18 de dezembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:61FB74B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0366/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0076/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0366/2024, Inexigibilidade nº 76, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS 5785 de 27 de novembro de 2024.
São Lourenço, 18 de dezembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D0814D99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0364/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0127/2024

Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas para atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/01/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/01/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/01/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7E6ED921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.974 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 224.392,27 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.974

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 224.392,27 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.702, 29 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 224.392,27 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - R$ 224.392,27

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 224.392,27

Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - - - R$ 224.392,27

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - R$ 224.392,27

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 224.392,27

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0578F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.975 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.975

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 01 - - - R$ 2.000,00

Total Geral Acrescido - - R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - - - -R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R$ 2.000,00

Total Geral Anulado - - - R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.975
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1D63CFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.976 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 294.091,47 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.976

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 294.091,47 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 294.091,47 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e um reais e quarenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.501.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - -- - - - - - - - - R$ 133.556,11

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 133.556,11

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - R$ 9.450,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 9.450,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 143.006,11

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - R$ 20.754,24

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 20.754,24

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 20.754,24

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 107.179,60
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - R$ 8.413,54

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.976
Folha 02

2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - -- - - - - - - - R$ 6.490,47

2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 2.803,76

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 124.887,37

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 124.887,37

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - R$ 3.662,87
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 880,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - R$ 900,88

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - - - R$ 5.443,75

Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 5.443,75

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 294.091,47

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 294.091,47

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - R$ 3.662,87

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.662,87

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 3.662,87

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 6.490,47
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DO SUS -- - - - R$ 11.217,30

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.976
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 17.707,77

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 17.707,77

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.16.482.0012.1.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - - - - - - - - - - - - R$ 1.780,88

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.780,88

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - - - - - R$ 20.754,24

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R$ 20.754,24

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 22.535,12

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO- R$ 6.250,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 6.250,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 6.250,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - R$ 3.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.200,00

Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 3.200,00

Total da Instituição 02 -- - - - - - R$ 53.355,76

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 53.355,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de dezembro de 2024.

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.976
Folha 04

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B41C03C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.977 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E O ART. 55 DO DECRETO Nº. 7.515/2019 E CONT

DECRETO Nº. 9.977

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações e o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019 e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019; **considerando** que à referida Comissão compete o monitoramento do conjunto de parcerias pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros das Comissões Permanentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019, composta pelos seguintes membros:

– Hévila Maria Andrade
Presidente da Comissão

– Angélica da Silva Lino
Secretária da Comissão

– **Oswaldo Batista da Silva**
Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive na elaboração do relatório.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.977
Folha 02

Art. 4º As atividades da referida comissão serão iniciadas após a celebração dos respectivos termos.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 9.730, de 05/07/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1D0B3584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.978 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.348,84 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.978

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 130.348,84 **dotações do Município de São Lourenço**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.702, 29 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 130.348,84 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - -- - - -- R$ 130.348,84

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 130.348,84

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 130.348,84

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 130.348,84

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 130.348,84

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de dezembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4FF7DE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.979 REALIZA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ R$ 19.091,20 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.979

Realiza Remanejamento no valor de R$ R$ 19.091,20 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.713, de 17 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor R$ 19.091,20 (dezenove mil, noventa e um reais e vinte centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$ 19.091,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 19.091,20

Total da Unidade 03 - -- - - R$ 19.091,20

Total da Instituição 02 - - - - -R$ 19.091,20

Total Geral Acrescido - -- - -R$ 19.091,20

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", na forma do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - -R$ 19.091,20

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -R$ 19.091,20

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 19.091,20

Total da Instituição 01 - - - - -R$ 19.091,20

Total Geral Anulado - - - -R$ 19.091,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.979
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26AC13A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.982 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 56.689,42 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DECRETO Nº 9.982

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 56.689,42 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.718, de 17 dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 56.689,42 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
08.122.001.2.0847 - EMENDA 9 RETIFICAÇÃO
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - -- - - - - R$ 20.000,00
08.122.001.2.0848 - EMENDA 4 RETIFICAÇÃO
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - - - - R$ 36.689,42

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - R$ 56.689,42

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 56.689,42

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - R$ 56.689,42

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 56.689,42

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.982
Folha 02

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.015.2.0684 - TERMO DE PARCERIA P.S. ALTA COMPLEX. EMENDA 4
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 20.844,71
08.244.015.2.0753 - TERMO DE PARCERIA P.S.ESPECIAL ALTA COMP EMENDA 9
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 40.844,71

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 40.844,71

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
23.244.008 - TURISMO PARA TODOS
23.244.008.2.0693 - TERMO DE PARCERIA TURISMO EMENDA 4
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.844,71

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - -R$ 15.844,71

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.844,71

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 15.844,71

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 56.689,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8A99970E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 064/2024

Contrato nº SAAE/SLO-064/2024.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG.
Contratada: G.A. Fix Construções Ltda.
CNPJ: 32.056.188/0001-86
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Objeto: aquisição de materiais de construção para ampliação do refeitório da Vila Nova.
Valor total: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos Reais).
Forma de pagamento:contraentrega dos materiais.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/12/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C6A50A43

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 065/2024

Contrato nº SAAE/SLO-065/2024.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG.
Contratada: JCB Representação e Comércio Ltda.
CNPJ: 32.056.188/0001-86
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Objeto: aquisição de materiais de construção para ampliação do refeitório da Vila Nova.
Valor total: R$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa Reais).
Forma de pagamento:contraentrega dos materiais.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/12/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:24A5A2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação do Centro de Reabilitação Neurológica e Equoterapia - AMOREQUO**, inscrito no CNPJ: 10.547.080/0001-53, com sede na Avenida Dárcio Cantieri, 1950, sala 01, Bairro Parque Industrial I**. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 02/2021, firmado em 06 de dezembro de 2021. **Vigência:** até 05/12/2025. **Assinatura: 06/12/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:CD091160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6620

DECRETO MUNICIPAL Nº 6620

"INSTITUI O REGULAMENTO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2024".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º – Ficam instituídos o Regulamento e a Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2024.
Art. 2º – O Regulamento da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG, no ano de 2024, consta do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º – Para promover as festividades relativas à Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2024, fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:
I - REPRESENTANTES DA PARTE RELIGIOSA:
Vicente de Souza Neto.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:
Guilherme Henrique Medeiros Siqueira;
Jéssica Aparecida de Paula;
João Gustavo de Oliveira.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Adriano Rosa da Silva; e
Lucas Cândido de Oliveira.

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL:
Cinara Soares Caetano Vanoni;
Letícia Maria Mandelo Pimenta de Almeida; e
Marcos Antônio Zanin.

V - REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:
Alex da Silva Magalhães;
Alexandre da Silva Magalhães;
Ana Carolina de Souza;
Ana Carolina Pelúcio de Lima Poletto;
Cleiton José Ribeiro;
Danilo Manoel dos Santos Barbosa;
Diego de Carvalho Silva;
José Henrique Caldas de Pádua; e
Larissa Alves Silveira.

VI - REPRESENTANTES DO REINADO:
Francisca Helena Eustáquio; e
Rogério Antônio Cabral.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Organizadora citados no artigo anterior não terão suas funções remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevância para a comunidade, não podendo os componentes dos ternos transitar na passarela antes e depois dos desfiles.
Art. 4º – Integram, ainda, esta Comissão Organizadora, todos os vereadores em exercício que compõem a atual legislatura municipal e, ainda, todos os presidentes e vice-presidentes dos Ternos de Congo e Moçambique.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.12.2024.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2024

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Congada Paraisense, por definição, é uma festividade de cunho cultural-religioso tributária dos rituais das irmandades e confrarias religiosas vigentes no Brasil colonial e setecentista, caracterizando-se por cortejos de ternos ou batalhões que utilizam da polissemia da arte em forma de ornamentos, adornos, vestimentas, danças, músicas, cantos, coreografias, bailados, desfiles e procissões específicos para manifestação da religiosidade, cultura e tradição.

Art. 2º – Este regulamento tem, por objetivos, preservar e fortalecer as raízes dessa centenária tradição e regulamentar os critérios da Festa da Congada e Moçambique em São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2024, devendo ser cumprido por todos os ternos de Moçambique e de Congo e por todas as pessoas e entidades participantes do evento.

Art. 3º – A Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2024 será realizada nos dias 8 (oito) de dezembro e de 26 (vinte e seis) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e se desenvolverá da seguinte maneira:

§1º Terá início no dia 8 (três) de dezembro de 2024, às 17h (dezessete horas), com a Missa das Bandeiras em louvor aos santos padroeiros da Congada, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, com a presença de seu pároco, do Rei, Rainhas, Príncipe, Princesas, Meirinho, Capitães mor e integrantes dos Ternos de Moçambique e de Congo, comandados por seus respectivos capitães, além dos membros da Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique e da comunidade em geral.

§2º A seguir, será realizada a cerimônia de levantamento das Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros da Festa, a saber: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia, São Sebastião, São Domingos, Santa Isabel, Santa Catarina e São Jerônimo no lugar de costume, ou seja, ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião.

§3º Cada Terno de Moçambique e de Congo deverá se posicionar, conforme ordem estabelecida, previamente, pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique, e terá 10 (dez) minutos cada um para saudar as Bandeiras.

§4º Conforme ponderação do Reverendíssimo Pároco da Matriz de São Sebastião, o ponto religioso principal da Congada e Moçambique é a participação dos Ternos nas missas que serão celebradas, de 26 a 30 de dezembro, às 18:00 (dezoito horas), conforme escala montada pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique.

§5º Ao Rei Congo, às Rainhas Congo, às Princesas Congo e aos demais membros do séquito real, nos dias acima citados, serão reservados lugares de destaque, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, junto às imagens dos Santos Padroeiros da Congada, conforme o costume.

§6º Serão reverenciados os santos padroeiros da seguinte forma:

a) Dia 26 de dezembro: Nossa Senhora do Rosário.
b) Dia 27 de dezembro: São Benedito.
c) Dia 28 de dezembro: Santa Efigênia e São Sebastião.
d) Dia 29 de dezembro: São Domingos e Santa Isabel.
e) Dia 30 de dezembro: Santa Catarina e São Jerônimo.

§7º A realização da parte religiosa, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2024, será das 14:00 (quatorze horas) às 18:00 (dezoito horas), com a participação dos Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, que, com ou sem acompanhamento de "coroados", deverão comparecer à Igreja Matriz de São Sebastião.

I – Os Ternos de Moçambique e de Congo cujas sedes estejam situadas acima da Praça comendador José Honório conduzirão "coroados" que se concentrarão nas portas da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Abadia, Igreja Matriz de Nossa Senhora de Sion e Igreja Matriz de São José, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.

II – Os Ternos de Moçambique e de Congo cujas sedes estejam situadas abaixo da Praça comendador José Honório conduzirão "coroados" que se concentrarão nas portas da Igreja Matriz de São Judas Tadeu e das capelas de Nossa Senhora Aparecida e de Nossa Senhora do Rosário, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.

§8º Participarão todos os Ternos de Moçambique e de Congo na procissão do dia 26 de dezembro de 2024, quando os mesmos deverão buscar as imagens dos Santos de devoção na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no bairro Vila Mariana, às 15:00 (quinze) horas, levando-as, em procissão, até a Igreja Matriz de São Sebastião.

§9º A realização dos desfiles noturnos com a participação dos Ternos de Moçambique e de Congo, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2024 será a partir das 19:40 (dezenove horas e quarenta minutos), na Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, bairro Jardim Mediterranèe, no trecho compreendido entre o Fórum e a Câmara Municipal.

§10º A participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na procissão de encerramento no dia 30 de dezembro de 2024, será às

17:00 (dezessete horas) e terá seu ponto de partida na Igreja Matriz de São Sebastião, percorrendo suas imediações, conforme trajeto estabelecido pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique.

§11 A participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na cerimônia de descida das Bandeiras será no dia 31 de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze horas), na Praça Comendador José Honório, sendo as Bandeiras conduzidas às residências dos responsáveis pelas mesmas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso será responsável pela celebração dos Termos de Compromisso e pelo repasse do Auxílio Financeiro aos Ternos de Moçambique, Congo e Reinado de São Sebastião do Paraíso, conforme Orçamento Municipal para o exercício de 2024, e pela posterior tomada de contas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O Terno de Moçambique ou de Congo cujos membros proferirem ofensas às autoridades presentes nos dias de desfiles, serão penalizados com a redução de recursos financeiros para o ano seguinte em percentuais definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – Ficará a cargo da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso toda a infraestrutura para a realização do evento, como arquibancadas, palanques, camarotes para o séquito real da Congada, sanitários químicos, locutores, pontos de água potável, equipamentos de som e de iluminação, troféus, cronômetros, camisetas, grades de proteção/isolamento, divulgação, publicidade e equipe de apoio, e todos os Alvarás e autorizações pertinentes, dentre outros, bem como a confecção de crachás, ambulância de plantão no local durante os desfiles noturnos, segurança por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e equipe de Brigadistas.

Parágrafo Único. A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura do evento, bem como a documentação necessária e pertinente (Avará Corpo de Bombeiros e Alvará Judicial), além da fiscalização do cumprimento de possíveis contratos e/ou convênios/parcerias com eventuais fornecedores.

Art. 6º – A Praça de Alimentação será de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, que poderá ceder espaços aos Ternos e entidades assistenciais do município interessadas, além da Associação Feira da Estação conforme legislação vigente e, por último, a estabelecimentos comerciais exclusivamente cadastrados do município e que demonstrarem interesse, e sua estrutura e localização serão indicadas pela Comissão Organizadora.

§1º A Praça de Alimentação deverá seguir as normas do Termo de Ajustamento de Conduta a ser assinado obrigatoriamente com o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, seguindo também as orientações estabelecidas pelo mesmo departamento.

§2º A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso disponibilizará aos responsáveis pela Praça de Alimentação a seguinte infraestrutura: ponto de energia, ponto de água e iluminação.

§3º Os equipamentos para uso, manuseio, atendimento ao público, guarda dos produtos, divulgação, lixeira e limpeza do espaço a serem utilizados pelos ocupantes da Praça de Alimentação, bem como pagamento de funcionários, equipamentos de trabalho como utensílios, toucas e/ou luvas e transporte serão de sua inteira responsabilidade, bem como o ponto de venda dos produtos vendidos (caixa).

§4º Os preços dos produtos a serem comercializados deverão seguir a média praticada no mercado, ficando toda a renda para o responsável pelo espaço cedido.

§5º Não será permitida a utilização de equipamento sonoro nas barracas cedidas para a Praça de Alimentação, bem como a utilização de infláveis e/ou qualquer objeto que obstrua o público.

§6º PODERÃO SER VENDIDOS: lanches com carne, salsicha, natural, vegano (com ou sem molhos e acompanhamentos), salgados fritos ou assados, doces como cocada, maçã do amor, morango com chocolate, sorvetes, caldos, massas, porções, batata frita, milho cozido, espetinhos, bebidas como água, refrigerante, suco, cerveja, drinks, doses (exceto para menores de 18 anos as que tiverem teor alcoólico).

§7º *Horário de funcionamento da Praça de Alimentação:* das 19:00 (dezenove horas) até as 2:00 (duas horas), quando deverão ser encerrados os atendimentos.

Art. 7º – A Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique providenciará a organização da parte religiosa do evento e dos desfiles noturnos, sendo sua responsabilidade, no que couber, o efetivo cumprimento dos dispositivos presentes neste Regulamento e a aplicação das respectivas penalidades.

§1º A Comissão Organizadora da Congada e Moçambique terá as seguintes atribuições:
a) divulgação e promoção do evento junto dos meios de imprensa e junto à comunidade.
b) organização dos eventos religiosos que compõem a festividade;
c) programação das ordens de saudação das Bandeiras, de participação dos Ternos nas missas e de apresentação dos mesmos nos desfiles noturnos;
d) fiscalização da presença dos Ternos na passarela e do cumprimento dos horários estabelecidos;
e) preparação de palanques do séquito real da Congada, condução de andores e reservas de cadeiras;
f) fiscalização de presença de pessoas nos palanques e na passarela durante os desfiles noturnos;
g) controle do tempo de desfile dos Ternos;
h) organização e manutenção da passarela para os desfiles noturnos;
i) entrada e permanência dos Ternos para os desfiles noturnos;
j) instituição e indicação de honrarias e troféus aos participantes dos Ternos;
k) levantamento de dados e informações que se fizerem necessários;
l) apuração de penalidades previstas neste Regulamento;
m) fiscalização e aplicação, no que couber, das penalidades previstas neste Regulamento;
n) entrega de premiações e troféus aos ternos;
o) providência de listas e boletins para coleta de assinaturas, anotações, levantamentos e apurações;
p) promoção e registro de reuniões com seus integrantes, com representantes dos Ternos de Moçambique, de Congo e Reinado.
q) representação junto ao Município dos interesses coletivos que visem ao bom andamento da Congada e Moçambique e comunicação quanto ao andamento do evento;
r) outras atribuições não previstas neste Regulamento e que sejam imprescindíveis à realização e ao bom andamento do evento.

§2º As funções elencadas neste artigo serão atribuídas aos membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique conforme nomeação e funções afins, cumprindo a cada um deles o dever de bem realizá-las.

§3º Eventualmente, qualquer membro da Comissão Organizadora poderá participar como componente de qualquer Terno de Moçambique ou de Congo, não podendo este permanecer na passarela ou palanque com o fardamento, nem utilizar crachá ou camiseta da Comissão durante sua apresentação e mantendo sua imparcialidade no tratamento com os demais ternos.

Art. 8º – Aos membros representativos do séquito religioso da Congada e Moçambique (Rei Congo, Rainhas Congo, Príncipe, Princesas e Meirinho) indicados pela Comissão Organizadora compete:

a) orientação religiosa aos ternos de Moçambique e de Congo e aos devotos;
b) organização, ornamento e disposição adequada das imagens religiosas para procissões e para exposição;
c) prover a manutenção da disciplina nos Ternos;
d) confecção e uso de vestimentas tradicionais inerentes aos postos representativos ocupados na Congada, como capas, coroas, faixas, entre outros, bem como suas ornamentações;
e) participação em todos os eventos religiosos da Congada, nas procissões, durante as tardes e durante os desfiles noturnos;
f) acompanhamento dos Ternos de Congo e/ou de Moçambique nas cerimônias de levantamento e de descida das Bandeiras e, ao final dos desfiles noturnos, quando da guarda da imagem do Santo padroeiro do dia;
g) providências quanto às demandas de devotos por Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros da Congada, sendo que estas deverão ser distribuídas de acordo com agendamento prévio, excluindo-se os membros do séquito religioso, e devem ser alocadas em diversos pontos da zona urbana do Município, conforme a tradição;
h) zelar pela conservação das imagens e das Bandeiras dos Santos Padroeiros e dos mastros durante o evento e no decorrer do ano;
i) auxílio à Comissão Organizadora no que se refere à manutenção da tradição nos festejos da Congada, atuando de forma consultiva; e participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora para as quais tenham sido convocados.

Parágrafo Único. As funções elencadas neste artigo serão atribuídas aos membros do séquito religioso da Congada e Moçambique conforme nomeação para funções afins, cumprindo a cada um deles o dever de bem realizá-las.

Art. 9º – Consideram-se participantes do evento Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2024 todos os Ternos de Moçambique e de Congo regularmente inscritos.

Art. 10. Todos os Ternos de Moçambique e de Congo participantes do evento deverão redigir o histórico do respectivo Terno, contendo nome do grêmio, associação ou grupo cultural, data de fundação, endereço de sua sede, diretoria atual, número de filiados inscritos e outros dados e encaminhá-los ao Departamento Municipal de Cultura, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 para leitura durante os desfiles noturnos.

Art. 11. O número mínimo de componentes para participação no desfile noturno na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2024 será de 25 (vinte e cinco) componentes para os Ternos de Moçambique e de 50 (cinquenta) componentes para os Ternos de Congo, exceto os Ternos compostos por crianças que deverão ter, no mínimo, 20 (vinte) pessoas.

Art. 12. Não será permitido comércio ambulante no local e adjacências do evento (desfiles noturnos), sendo que a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (setor de fiscalização), com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Art. 13. O cumprimento da Portaria nº 002/2007 da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude de São Sebastião do Paraíso, quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, ficará a cargo da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

CAPÍTULO III
DOS DESFILES NOTURNOS

Art. 14. A Congada e Moçambique 2024 terá como seu palco de ação central a Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, no Jardim Mediterranèe, onde serão realizados os desfiles com a participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo inscritos, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2024, a partir das 19:40 (dezenove horas e quarenta minutos).

§1º Os desfiles propriamente ditos terão início na faixa demarcatória, à Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho (em frente ao Fórum) e se prolongam até a faixa demarcatória na mesma via (em frente a Câmara Municipal), até a Rua Pedro Bueno Júnior, sendo o tempo para desfile cronometrado a partir de faixa demarcatória estabelecida pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique dentro do intervalo anteriormente previsto.

§2º A concentração dos Ternos de Moçambique e de Congo para os desfiles será na Rua Pedro Bueno Júnior (antes do Fórum), tanto do lado de cima como do lado debaixo da rotatória.

Art. 15. Os desfiles terão início após a celebração da Missa, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2024, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com a apresentação inicial dos Ternos de Moçambique e, em seguida, dos Ternos de Congo, de acordo com a escala de ordem de desfile estabelecida.

Art. 16. Os ternos de Moçambique e de Congo visitantes, se houver, desfilarão em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique e terão tempo de desfile máximo de 20 (vinte) minutos, sendo somente um convidado por noite, e a responsabilidade das despesas com o Terno convidado correrá por conta de quem o convidou, com a autorização expressa da Comissão Organizadora e Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

Art. 17. Todas as noites, os desfiles serão iniciados com a entrada na passarela de desfile do andor contendo a imagem do Santo Padroeiro reverenciado naquela noite, conduzido por quatro elementos do Terno que primeiro vai desfilar, de membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique e do séquito real da Congada, sendo o andor disposto em local bem visível ao público. Tempo máximo para o desfile do andor: 10 (dez) minutos.

Art. 18. No final do desfile de cada noite, o andor com a imagem do Santo Padroeiro será conduzido por quatro elementos do último terno que desfilar o local indicado pela Comissão Organizadora onde será depositado em espaço especificamente determinado.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE CADA TERNO PARTICIPANTE DO DESFILE

Art. 19. Os Ternos de Moçambique e de Congo terão os seguintes tempos para realizarem a apresentação durante o desfile, considerado o número médio de componentes apurado na contagem no último ano (2023):

a) ***Ternos de Moçambique e Terno de Congo Nova Geração*** – Tempo de desfile: 15 (quinze) minutos.

b) ***Demais Ternos de Congo*** – Tempo de desfile: 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único. No último dia do desfile noturno, 30 de dezembro, será acrescido 5 (cinco) minutos a mais no tempo de cada Terno para sua apresentação na passarela.

Art. 20. Este ano, o início da contagem de tempo do desfile será a partir da autorização da Comissão Organizadora e desato da corda fixada, no início da passarela, com a passagem dos elementos que integram a frente do respectivo terno, e o término da contagem de tempo com a passagem dos elementos que integram a frente do terno pela faixa final demarcada, o que será anotado por membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique, em boletim próprio, e contará com as assinaturas de dois outros membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Excedido o tempo previsto para desfile e verificado prejuízo ao bom andamento do evento, o terno de Congo ou de Moçambique que persistir na passarela poderá ter as captações de áudio interrompidas (corte no som) por solicitação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DAS BONIFICAÇÕES, PENALIDADES

E DO NÃO CUMPRIMENTO DAS TRADIÇÕES POPULARES

Art. 21. Ao Terno de Moçambique e de Congo que não respeitar a ordem do desfile, por atraso, ser-lhe-á facultado se apresentar para desfilar em último lugar, na referida noite.

Art. 22. Fica proibida a participação de integrantes dos Ternos de Moçambique e de Congo embriagados no evento, tanto na parte religiosa quanto nos desfiles noturnos.

Art. 23. Ternos de Moçambique e de Congo cujos integrantes agredirem física ou verbalmente qualquer pessoa nos locais onde se realizarão a parte religiosa e os desfiles noturno ou, ainda, que o teor de suas composições musicais não estejam de acordo com a tradição, religiosidade e respeito à Congada, serão eliminados e suspensos por 01 (um) ano dos desfiles da Congada de São Sebastião do Paraíso, após lavratura de Boletim de Ocorrência pela Polícia Militar.

Art. 24. A Missa e cerimônia de levantamento das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada será realizada no dia 8 (oito) de dezembro de 2024, às 17h (dezessete horas), no lugar de costume, ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião, com a participação de todos os Ternos de Moçambique, de Congo, Reinado e Comissão Organizadora.

Art. 25. Os Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, deverão buscar as imagens dos Santos de devoção na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no dia 26 de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze horas), levando-as, em procissão, até a Igreja Matriz de São Sebastião.

Art. 26. Os Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, deverão participar, de acordo com escala, de toda a celebração da Santa Missa na Igreja Matriz de São Sebastião, a ser realizada de 26 a 30 de dezembro de 2024, às 18:00 (dezoito horas).

Art. 27. O Terno de Moçambique e de Congo deverá se apresentar na Praça Comendador José Honório durante as tardes dos dias 27 a 29 de dezembro de 2024, das 14:00 (quatorze horas) às 18:00 (dezoito horas), com ou sem acompanhamento de cortejo real.

Art. 28. Os Ternos de Moçambique e de Congo deverão participar da procissão de encerramento, no dia 30 de dezembro de 2024, às 17:00 (dezessete horas), na Praça Comendador José Honório.

Art. 29. Os Ternos de Moçambique e de Congo deverão participar da cerimônia de descida das Bandeiras, no dia 31 de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze horas), na Praça Comendador José Honório.

Art. 30. Pondera-se aos responsáveis pelos Ternos de Moçambique e de Congo que procurem seguir a tradição da Congada e Moçambique no que diz respeito às vestimentas, adornos, dança, ritmo e música.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM E DISCIPLINA

Art. 31. A ordem dos desfiles seguirá mediante escala montada pelo Departamento Municipal de Cultura e colocada à apreciação pelos presidentes dos Ternos de Moçambique e de Congo em reunião a ser convocada para esse fim.

Art. 32. Fica inteiramente a cargo do presidente de cada Terno de Moçambique e de Congo a responsabilidade sobre integrantes menores de 18 (dezoito) anos, com providência das seguintes documentações:

a) autorização por escrito dos pais ou responsável legal pelo menor, com os dados dos mesmos;

b) cópia da certidão de nascimento ou RG do menor, bem como cópia do RG, CNH ou Carteira de Trabalho dos responsáveis, em cumprimento à Portaria nº 002/2007, da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude, tal documentação deve ficar em mãos do presidente.

Parágrafo único. No caso dos pais ou responsável legal autorizarem a participação de mais de um menor, a cópia dos documentos dos pais ou responsável poderá ser única. Porém, as autorizações devem ser individuais com a cópia do respectivo documento do menor (Certidão de Nascimento ou RG).

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA

Art. 33. A segurança, durante os dias de realização da Festa da Congada e Moçambique 2024, ficará a cargo das Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil (Guarda Civil Municipal).

CAPÍTULO VIII
DA ENTRADA E PERMANÊNCIA NA PASSARELA DO DESFILE

Art. 34. A entrada e a permanência no recinto do desfile serão permitidas somente para pessoal devidamente autorizado e credenciado pelo Departamento Municipal de Cultura.

§1º Serão fornecidos crachás para os Ternos de Moçambique e de Congo, até o limite de 2 (dois) crachás por Terno cujos portadores estarão autorizados a acompanhar o respectivo Terno durante o trajeto do desfile noturno.

§2º Órgãos de imprensa (jornais, rádios, sites e TVs) e sua equipe como fotógrafos, repórteres, cinegrafistas terão local específico na passarela do desfile definido pela Comissão Organizadora, ficando determinadas 02 (duas) credenciais para cada órgão, devendo as mesmas serem solicitadas até o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, no Departamento Municipal de Cultura, localizado à Avenida Oliveira Rezende, nº 509 – bairro Brás, horário de atendimento: das 9:00 (nove horas) às 16:00 (dezesseis horas), de segunda a sexta-feira. Telefone de contato: (35) 3539-5002.

§3º Não será permitida a entrada e permanência no recinto do desfile de pessoas não credenciadas ou não autorizadas pelo Departamento Municipal de Cultura. As mesmas poderão ser retiradas do local pela Guarda Civil Municipal.

Art. 35. Tão logo seja autorizada pela Comissão Organizadora a entrada do Terno de Moçambique ou de Congo na passarela, o mesmo deverá iniciar sua apresentação, sem demoras, sob pena de ser determinado o início antecipado da contagem do tempo de desfile.

Parágrafo Único. Somente será autorizada a entrada do Terno de Moçambique ou de Congo após a passagem, pela faixa demarcatória final, do último componente do terno que desfilou anteriormente, após a execução de comentários pelo locutor da noite e desde que testados e disponibilizados os equipamentos de áudio ao Terno e verificado que não há obstruções na passarela para o desfile.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procuradoria-Geral do Município e Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique 2024.

Art. 37. Ficam sem nenhum efeito os regulamentos anteriores a este.

São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:81513FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público o extrato do termo de colaboração n° 008/2024 do processo administrativo n° 008/2024, que entre si celebram o município de São Tomé Das Letras - MG, por intermédio do Departamento Municipal De Desenvolvimento Social e o Lar São Thomé Dos Velhinhos, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros conforme Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais Nº 21/2019 e Nº 31/2022. A vigência do presente termo de colaboração será a partir de **20/12/2024 à 20/03/2025**. O valor do presente termo de colaboração é de R$ 79.829,34 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos0, que serão repassados em três parcelas iguais de R$ 26.609,78 (vinte e seis mil e seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), nos meses de Dezembro de 2024 e Janeiro e Fevereiro de 2025. ILPI LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS – CNPJ N° 25.641.903/0001-82.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:35B671B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 158/2024 E 159/2024
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 021/2023. Extrato DOS Contratos nº 158/2024 e 159/2024. Objeto: contratação de serviços de profissional mecânico. Empresas Vencedoras: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02, pelo valor global de R$: 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais); e 52100044 CAIRO HENRIQUE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.100.044/0001-97, pelo valor global de R$ 124.680,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D4BDDFF6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 023/2023. Registro de Preço nº 017/2023. Extrato do Contrato nº 157/2024. Objeto: Aquisição de reagentes químicos para tratamento de água. Empresa Vencedora: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.805.845/0001-64; pelo valor global de R$ 150.296,00 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa e seis reais). Sem Peixe, 12 de dezembro 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5CFA63D7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULAGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Credenciamento nº. 001/2024. Objeto: contratação de Serviços de Profissional Médico especializado em endocrinologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Credenciada MCD Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.223.714/0001-08, com sede na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, nº 63, Centro, sala 103, Rio Casca, Minas Gerais. Foi declarada vencedora a empresa: MCD Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.223.714/0001-08, com sede na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, nº 63, Centro, sala 103, Rio Casca, Minas Gerais pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C010340F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICACÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Credenciamento nº. 001/2024. Objeto: contratação de Serviços de Profissional Médico especializado em endocrinologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: MCD Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.223.714/0001-08, com sede na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, nº 63, Centro, sala 103, Rio Casca, Minas Gerais, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sem Peixe 19 de dezembro de 2024. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Marcia Ferreira Alvim Nardy, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: MCD Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.223.714/0001-08, com sede na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, nº 63, Centro, sala 103, Rio Casca, Minas Gerais, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sem Peixe, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:23F7F6F3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Credenciamento 001/2024. Extrato do contrato 160/2024. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médico de endocrinologia no Município de Sem Peixe/MG. Empresa Vencedora: MCD Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.223.714/0001-08, com sede na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, nº 63, Centro, sala 103, Rio Casca, Minas Gerais, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sem Peixe, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:505D7FBE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PORPOSTA E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Credenciamento nº. 002/2024. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, para atender às necessidades dos departamentos do Município de Sem Peixe/MG. Empresas Credenciadas: EVERALDO AMERICO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.927.016-35, com sede na Rua Oracio Jose de Barros , nº 65, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (tres reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03 e PEDRO ANTONIO FERREIRA inscrito no CPF: 001.594.976-12, com sede na Rua José Alvim, nº 14, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois

centavos)valor unitário para o item 03. Sem Peixe, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CA0B6F95

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Credenciamento nº. 002/2024. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, para atender às necessidades dos departamentos do Município de Sem Peixe/MG. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: EVERALDO AMERICO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.927.016-35, com sede na Rua Oracio Jose de Barros , nº 65, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03 e PEDRO ANTONIO FERREIRA inscrito no CPF: 001.594.976-12, com sede na Rua José Alvim, nº 14, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03.Sem Peixe 19 de dezembro de 2024. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração, Fabricio Gonçalves Barcelos, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor das seguintes empresas: EVERALDO AMERICO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.927.016-35, com sede na Rua Oracio Jose de Barros , nº 65, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03 e PEDRO ANTONIO FERREIRA inscrito no CPF: 001.594.976-12, com sede na Rua José Alvim, nº 14, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03. Sem Peixe, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6A10FCF4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 161/2024 E 162/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Credenciamento 002/2024. Extrato dos contratos 161/2024 E 162/2024. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, para atender às necessidades dos departamentos do Município de Sem Peixe/MG. Empresas Vencedoras: EVERALDO AMERICO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.927.016-35, com sede na Rua Oracio Jose de Barros , nº 65, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000, pelo valor global de R$ 78.477,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais) e PEDRO ANTONIO FERREIRA inscrito no CPF: 001.594.976-12, com sede na Rua José Alvim, nº 14, Centro, Sem Peixe Minas Gerais, Cep: 35.441-000, pelo valor global de R$ 78.477,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais). Sem Peixe, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:387D024D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato nº. 184/2022
Aditivo/Ano nº. 2º/2024
Processo nº. 183/2022
Inexigibilidade nº. 017/2022

Fundamento: Art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PARA COTAÇÕES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Representante Legal: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Nova data de vigência: 14/12/2024 a 14/12/2025.

Senador Cortes – MG, 19 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:FC684539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato de Aditivo ao Contrato nº. 164/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de Aditivo ao Contrato n.º 164/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 06/12/2024, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao

interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 19 dezembro de 2024.
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato nº. 164/2021
Aditivo/Ano nº. 3º/2024
Processo nº. 165/2021
Pregão Presencial nº. 050/2021

Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA WEB PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINA INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: PORTAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.989.244/0001-74.
Representante Legal: Maria Aparecida Pontes de Oliveira.

Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Nova data de vigência: 07/12/2024 a 06/12/2025.

Senador Cortes – MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C82A9DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 89/2024. P. L. n.º 38/2024. D.L. 19/2024. Objeto: Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de 01 veículo 15 lugares com motorista para transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona rural. Empresa: Dernival Goulart Dos Santos, CNPJ sob o nº 02.807.879/0001-03. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2025, modificando a cláusula "nona" do Contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), referente ao valor do contrato, modificando a cláusula "segunda" do Contrato n.º 89/2024. Serrania, 19 de dezembro de 2024.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretor do Departamento de Educação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E0F480F2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 57/2024. P. L. n.º 36/2023. P.P. 14/2023. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, em atendimento a pecuaristas do município, que fazem parte do programa estadual mais genética. Empresa: JR Agro Assessoria E Consultoria Ltda CNPJ sob nº. 43.749.071/0001-02. Aditiva o valor de R$ 5.212,50 (cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao valor do contrato, modificando a cláusula "quinta" do Contrato n.º 57/2024. Serrania, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:95901A96

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 19/2024, Processo nº. 103/2024. Objeto: contratação da Banda Swing Mineiro para apresentação artística de show musical no Reveillon do ano de 2024/2025 na cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Paulo César de Avelar - Swing Mineiro, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 47.866.331/0001-72. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0EAF5107

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 19/2024, Processo nº. 103/2024. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da Banda Swing Mineiro para apresentação artística de show musical no Reveillon do ano de 2024/2025 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Paulo César de Avelar - Swing Mineiro, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 47.866.331/0001-72. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A56181F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas Secretarias. Inicio do cadastro de propostas:03/01/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 16/01/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 16/01/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B8ECF245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO O RESULTADO DO PROCESSO 089/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender à Farmácia Básica Municipal do Município de Serro/MG. Empresa: BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.349.009/0002-11. Valor:R$ 13.459,00. Resultado: HOMOLOGADO.Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:21DBCD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076 /2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Maquinário e Equipamento Agrícola, em atendimento ao Convênio 1231000260/2024 /SEAPA (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), segundo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro/MG
Contratada: PUMA COMERCIAL EIRELI– CNPJ: 23.655.349/0001-67
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021
Valor total: R$ 27.500,0000 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:651AF08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024 – DISPENSA 04.031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024

Extrato de contrato 153/2024 – Processo Licitatório 97/2024 – Dispensa 04.031/2024 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e EXAME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Externa Independente de natureza contábil, administrativa, financeira e operacional das operações e controles da Prefeitura Municipal, incluindo as áreas: licitações, contabilidade, tesouraria, controle interno, convênios, obras, almoxarifado, patrimônio e frota municipal relativamente ao exercício a 2024, gerando-se o correspondente Relatório Técnico circunstanciado, inclusive identificando as responsabilidades dos gestores da época das eventuais ocorrências detectadas, evidenciando quantitativa e qualitativamente as irregularidades e/ou desvios apurados, com recomendações técnicas cabíveis dos procedimentos a serem tomados junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e outras instâncias, tudo conforme o Termo de Referência.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 17/12/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6D00D08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA 1.632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE RURAL, INSTITUI AS MEDIDAS DE INFRAESTRUTURAS, FAIXA DE DOMÍNIOS E SERVIDÕES, E REGULAMENTA O USO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.

A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, MAURA ASSUNÇÃO MELO PONTES, no uso de suas atribuições legais, e com afinco no art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO PRIMEIRO – DAS ESTRADAS RURAIS.
Art. 1º. Esta lei regulamenta as infraestruturas viárias da área rural do município de Tapira, reafirma ou estabelece as largura dos leitos, das faixas de domínios, de servidão, do uso e da conservação e manutenção da estradas rurais municipais de Tapira/MG.
Art. 2º. São consideradas estradas municipais, para os fins desta Lei, os caminhos no território do município destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo poder público.

Parágrafo Primeiro. Todas as estradas inseridas no território do município de Tapira são de domínio público, e consideradas bem de uso comum do povo, devendo o poder público e toda a coletividade atuar na conservação e melhorias das condições de tráfego.

Parágrafo Segundo. Todas as construções e equipamentos das estradas, primarias e secundárias pertencem ao patrimônio Público Municipal, podendo a Municipalidade remover, trocar, renovar quando entender pertinente, inclusive mata-burros que estejam desativados.

Art. 3º. As estradas rurais do Município de Tapira classificam-se em:

I - Estradas Primárias ou Principais;
II - Estradas Secundárias ou Vicinais;
III - Estradas Terciárias ou Acessos.

Parágrafo primeiro. Para efeito desta Lei, entende-se como:

I - Estradas Primárias ou Principais: aquelas que partem do perímetro urbano do Município ou de seus Distritos e interligam-se com as estradas secundárias com as que ligam a sede do Município às sedes dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal;

II — Estradas Secundárias ou Vicinais: aquelas que de modo continuado derivam de uma estrada, primária e servem de acesso a várias propriedades rurais ou as que fazem a ligação entre duas estradas primárias ou principais;

III - Estradas terciárias ou Acessos: aquelas que partem de uma estrada primária ou secundária e que dão acesso apenas a determinadas propriedades, sem que tenham continuidade.

Parágrafo Segundo. As classificações estabelecidas neste artigo têm por objetivo indicar a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Parágrafo Terceiro. As estradas primárias, secundárias e terciárias serão especificadas através de Decreto Municipal e figurarão no cadastro municipal e em planta oficial de vias de circulação do Município de Tapira.

Parágrafo Quarto. Ficam declaradas de utilidade pública, independente da classificação, as estradas eu servem ao transporte escolar, que também terão prioridade nas medidas de conservação.

CAPÍTULO SEGUNDO – DAS LARGURAS DOS LEITOS E ÁREAS DE DOMÍNIO.

Art. 5º. As larguras e as faixas de domínio das estradas municipais ficam assim definidas:

I - As estradas municipais principais terão entre cercas, uma largura mínima de 12 m (doze metros), sendo 04 m (quatro metros) em relação ao eixo para a esquerda e 04 m (quatro metros) em relação ao eixo para a direita destinados a pista de rolagem, e 2 m (dois metros) de cada lado, para acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção;

II – As estradas municipais secundárias, terão entre cercas, uma largura mínima de 08 m (oito metros), sendo 03 m (três metros) em relação ao eixo para a esquerda e 03 m (três metros) em relação ao eixo para a direita e 01 m (um metro) de cada lado, para acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção.

III - Novas pontes e mata-burros que forem implantados nas estradas principais deverão ter a largura mínima de 04 (quatro)metros.

Parágrafo primeiro. Faixa de domínio é a área de terras determinada como de Utilidade Pública para uso rodoviário, em conformidade com a necessidade exigida nesta lei.

Parágrafo Segundo. Nas estradas municipais em uso e que foram implantadas sem projetos e também naquelas que não possuem Decreto de Utilidade Pública, adota-se como limite ou faixa de domínio, o disposto nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Área adjacente tida como faixa não edificante, é a faixa de terras da área contida entre o eixo central da estrada principal, até a distância perpendicular de 08 m (oito metros) para cada lado da estrada; e até a distância perpendicular de 06 m (seis metros) entre o eixo central da estrada secundária para cada lado da estrada.

Parágrafo Quarto. Proprietários ou possuidores de terrenos que margeiam as estradas, e suas construções já estejam dentro das áreas não edificantes poderão permanecer como consolidadas, sendo vedado o aumento das áreas construídas.

Parágrafo Quinto. No caso do parágrafo anterior, eventual avaria ou qualquer outro evento prejudicial ás construções não gera direito de indenização pelo poder público, salvo se comprovado resultado de imperícia ou imprudência de servidor público nos serviços de manutenção da estrada.

Parágrafo Sexto. Nas faixas de áreas não edificantes, caso necessário, o Município poderá exigir a retirada de plantações, árvores ou quaisquer culturas que não sejam de construção civil, com aviso prévio de noventa dias, sem direito à indenização ao proprietário.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS ALTERAÇÕES.

Art. 6º. O poder público municipal poderá efetuar alterações em pontos dos trajetos de estradas principais e vicinais em caso de necessidade para melhor atender às condições de tráfego.

Parágrafo Primeiro. No caso da alteração de trajeto o proprietário da nova área usada será notificado com trinta dias de antecedência, sobre a alteração, sendo a permuta da área anterior pela a nova área, a forma de indenização ao proprietário.

Parágrafo Segundo. No caso em que a nova área for de proprietário diverso, poderá ser objeto de desapropriação por utilidade pública mediante prévia avaliação, nos termos do Decreto-Lei 3.365/1941, ou na forma de permuta por prestação de serviços pela prefeitura ao produtor proprietário.

Art. 7º. É expressamente vedado aos particulares quaisquer alterações de trajetos das estradas principais e vicinais, salvo mediante prévia autorização do poder público municipal.

Parágrafo Primeiro. O requerimento deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, com o projeto técnico estrutural da alteração, contendo mapa do desvio, projeto de terraplenagem, geométrico, drenagem, sinalização se houver, solicitando termo de autorização da Prefeitura municipal, que é independente da autorização ambiental.

Parágrafo Segundo. O município terá o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta, para emitir as referidas autorizações.

Parágrafo Terceiro. Os requerimentos da autorização serão analisados sobre o interesse da coletividade, sendo negado em caso de prejuízo ao tráfego.

Parágrafo Quarto. Sempre que o trecho da estrada estiver em nível acima do terreno limítrofe, com capacidade de escoamento das águas pluviais para fora, não será permitido a modificação do trajeto, para nível inferior aos terrenos, com a possibilidade de escoamento das águas pluviais dos terrenos para a estrada.

CAPÍTULO QUARTO – DOS TERRENOS LINDEIROS.

Art. 8º. A conservação das estradas municipais são para uso da coletividade, respeitando o direito à mobilidade humana, o acesso à educação pelo transporte escolar, e o escoamento da produção rural, sendo que nas relações com os possuidores e proprietários dos terrenos lindeiros, prevalece o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Parágrafo Único. É obrigação dos proprietários das áreas limítrofes às estradas municipais permitir a execução de quaisquer obras de manutenção ou restauração das estradas municipais, mesmo quando for necessário adentrar nas áreas particulares.

Art. 9º. Salvo com autorização formal do Poder Executivo Municipal é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I - obstruir, modificar, desviar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas municipais;

II - destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

III - construir, edificar ou efetuar qualquer tipo de sinalização particular na faixa de domínio das estradas municipais;
IV - plantar árvores ou outras espécies de culturas, na faixa de domínio das estradas municipais;

V - plantar vegetais de médio ou grande porte na área adjacente, que possa prejudicar, a faixa de rodagem das estradas municipais, ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos, impedir drenagem, ou obstruir os raios solares para secagem das estradas;

Art. 10º. Fica definitivamente vedado qualquer forma de uso de terrenos limítrofes em que o escoamento das águas pluviais siga para as estradas rurais.

Parágrafo Primeiro. No caso em que a topografia exigir, deverão ser construídos bueiros e bolsões de contenção nas margens dos terrenos lindeiros, com a capacidade de impedir que as águas pluviais escorram para as estradas.

Parágrafo Segundo. No caso em que as cercas impeçam a efetiva construção destes bolsões, devem ser construídos dentro das propriedades, ou a cerca deverá ser relocada pelo proprietário, desde que não diminua a faixa de domínio existente.

Art. 11. Fica definitivamente vedado qualquer forma de contenção do escoamento das águas pluviais para fora das estradas.

Parágrafo Primeiro. Em acordo com os proprietários dos terrenos vizinhos, deverão ser conduzidos as obras de drenagens das estradas para curvas de níveis dos terrenos ou bolsões com capacidade de sustentação das águas, sempre com intuito de prevenção de erosões do solo.

Parágrafo Segundo. Sempre que os proprietários dos terrenos perceberem que as obras de drenagem, bueiros, escoamento estão obstruídas causando a retenção de poças nas estradas, deverão, se tiverem condições, desobstruir, e se não tiverem, comunicar a administração do ocorrido.

Art. 12. Em qualquer atividade, lavouras ou plantios de qualquer natureza e, principalmente as culturas irrigadas que margeiam as estradas, o proprietário, ou o possuidor, ficam obrigados a abrir canais ou bueiros, construir taipas de rondas, seguidas por valo próximo, que enteste as laterais das estradas e escoadouros que derivam suas águas aos bueiros ou canais, devendo:

I - não prejudicar a parte transitável, assumir as responsabilidades de zelar pela conservação e sob suas expensas, efetuar reparos que se fizerem necessários;

Parágrafo Primeiro. Se a área cultivada estiver causando qualquer interferência nas estradas, o proprietário ou possuidor será notificado para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo Segundo. Não sendo atendida a notificação a Prefeitura Municipal poderá adentrar no terreno e efetuar as obras necessárias, sendo que os custos das operações serão cobradas de quem deu causa à interferência.

Parágrafo Terceiro. No caso do parágrafo anterior poderá o executivo municipal solicitar apoio à Guarda Patrimonial Municipal e até da Policia Militar para acompanhar as obras necessárias à manutenção dos bens públicos.

Parágrafo Quarto. Além dos custos das obras o causador das interferências pagará multa no valor de 200 até 1.000 UFM, custos e valores estes que serão lançados mediante processo administrativo, e no caso de não pagamento será lançado em dívida ativa, com CDA (Certidão de Dívida Ativa) no CPF do responsável, podendo ser objeto de protesto ou execução judicial.

CAPÍTULO QUINTO – DO USO

Art. 13. Embora o uso comum do povo, o uso das estradas no Município de Tapira, poderão sofrer algumas restrições em função de sua conservação, observando-se o peso dos veículos em locais e horários em que o tráfego fica inviável.
Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, em períodos de chuvas intensas no município, pode ficar proibido o tráfego de bitrens e carretas carregados, que ultrapassem limite o limite de 40 toneladas, em trechos das estradas vicinais e municipais, em todo o território de Tapira, pelo período necessário, até que haja a secagem da via.

Paragrafo segundo: (Excluído)

Parágrafo Terceiro. A proibição poderá ser decretada pelo Chefe do Executivo, ou, em caráter emergencial mediante ato do Secretário Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Quarto. As empresas proprietárias das cargas, e ou as responsáveis pelos transportes, que desejarem efetuar o tráfego neste período, deverão procurar a Secretaria Municipal de Segurança Pública, para, com o acompanhamento de servidores, efetuar, sob os custos do requerente, a contratação de máquinas particulares para os auxílios de reboque dos veículos, bem como todo o serviço de restauração dos locais afetados, com a colocação de cascalho e compactação, sob a inspeção dos servidores municipais.

Parágrafo Quinto. Ficam excluídos da proibição os caminhões que transportam cargas vivas, ração, leite e cargas perecíveis, observando o limite de carga de até 20 toneladas.

Parágrafo Sexto. Em qualquer hipótese de "encravamento, patinação de tração, atolamento" ou qualquer outro evento que venha causar dano ao leito da estrada pelos veículos, o causador será responsável em efetuar a reparação no local, com máquinas e novo encascalhamento, sob pena de processo administrativo para ressarcimento dos danos.

Parágrafo Sétimo. Os servidores municipais poderão requisitar auxilio de agentes da Guarda Patrimonial Municipal e até da Policia Militar, para a autuação do responsável ou responsáveis, sendo que, em qualquer das hipóteses as multas não impedem o processo administrativo e retenção do veículo até que ocorra o transbordo da carga.

CAPÍTULO SEXTO. DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 13. Para fiscalização do cumprimento desta lei, poderá ser criada por decreto uma Comissão Fiscalizadora composta por membros indicados pelas Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 14. A responsabilidade pelas interferências nas estradas, em caso de arrendamentos ou locações das propriedades será sempre em primeiro lugar pelo responsável pelas intervenções, e subsidiariamente pelos proprietários das terras.

Art. 15. No caso de plantio de hortaliças ou como batata, alho, cebola ou outros, poderá a Comissão Fiscalizadora convocar o responsável pela lavoura para saber o planejamento de chegada de insumos e saída da produção, sendo que no caso de risco de tráfego em peso ou quantidade prejudicial à via, deverá ser firmado um acordo

com o responsável para fornecimento de máquinas com operador e cascalho para adequação do trecho.

Art. 16. Também no caso de saída de madeira de eucaliptos com previsão de tráfego intenso, será aplicada a convocação do proprietário da madeira a ser transportada para o acordo do artigo anterior.

Art. 17. Quando o transporte é por conta do comprador como laticínios, ou do vendedor, como ração, a responsabilidade para restauração após avarias causadas pelos caminhões, e pelas outras obrigações estipuladas nesta lei, será sempre destas empresas citadas, e não do produtor.

CAPÍTULO SÉTIMO – DAS PENALIDADES.

Art. 18. As infrações aos dispositivos da presente lei poderão ser objeto de Auto de Infração, mediante prévia notificação, seguido de Processo Administrativo garantido ampla defesa e contraditório, atribuindo as seguintes penalidades:

Infração aos artigos do Capítulo 3 – Alteração:
Multa pecuniária de 200 a 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) e interdição da obra com restauração do local original, com despesas cobradas ao infrator.

Infração aos artigos do Capítulo 4 – Terrenos lindeiros:
Multa pecuniária de 200 a 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) e regularização do sistema de drenagem com despesas cobradas ao infrator.

Infração aos artigos do Capítulo 4 – Do uso.
Multa pecuniária de 200 a 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) e regularização do trecho intervindo com despesas cobradas ao infrator.

Infração aos artigos do Capítulo 5 – Da fiscalização.

Multa pecuniária de 200 a 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) e interdição do veículo irregular, até o transbordo da carga para veículos de menor porte, por conta dos infratores.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa será maior que o mínimo legal sempre que o infrator não atender de imediato à notificação, ou quando este for o responsável por mais de um veículo autuado, sendo nestes casos de 500 UFM.

Parágrafo Segundo. Sempre que o responsável pelo transporte, estipulados nesta lei se negar a comparecer ou se fazer representar para atender os pressupostos desta lei, a multa pecuniária poderá ser de 1.000 UFM.

Parágrafo Terceiro. Em caso de reincidência a multa poderá ser aplicada no dobro do valor da primeira.

Parágrafo Quarto. Em todos os casos o Município através da Comissão de Fiscalização poderá interditar atividades, veículos ou cargas, em função do poder de polícia, estipulado no inciso XVI do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Tapira.

CAPÍTULO OITAVO – DA MANUTENÇÃO MUNICIPAL E CONVÊNIOS.

Art. 19. O Município de Tapira é responsável pela manutenção, construção e reformas nos trechos das estradas, pontes, mata-burros, sinalização e demais obras situadas dentro do perímetro municipal, podendo também colocar placas indicando os inícios e términos da jurisdição dos trechos nas divisas com outros municípios.

Art. 20. O Município poderá demarcar partes de responsabilidade de manutenção por cada município, quando o leito da estrada for a divisa dos territórios municipais.

Art. 21. Também por convênio poderá o Município exercer obras viárias em conjunto com prefeitura das cidades vizinhas.

Art. 22. Nos locais de grande produção agrícola sendo interesse do Município poderá convocar os proprietários e os produtores para efetuar em conjunto com os mesmos, obras de melhorias em trechos de maior tráfego pesado.

CAPÍTULO NONO. MATERIAL USADO.

Art. 24. No caso de necessidade de materiais de uso nas estradas, como terra, argila, pedras e principalmente cascalho, o Município providenciará a regularização junto aos órgãos ambientais e junto à ANM (Agência Nacional de Mineração)

Parágrafo Único. Em caso de extração de material para trechos fora das proprietários limítrofes, a aquisição poderá ser efetuada junto ao proprietário da área na forma de permuta por serviços de máquinas.

CAPÍTULO DÉCIMO - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 25. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº 1086, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013, mantidas as faixas de domínio e as servidões consolidadas.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A6202623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 025 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA 025 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda o disposto no art. 49 da mesma Lei,
CONSIDERANDO o PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS do Defensor Público o Doutor Dimas Tameirão dos Santos encaminhado ao Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teófilo Otoni em nome da Senhora Milene Rodrigues dos Santos;
CONSIDERANDO o Despacho da Promotora de Justiça, a Meritíssima Doutora Ingrid Bispo dos Santos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 465/2024 da Promotora de Justiça, a Meritíssima Doutora Ingrid Bispo dos Santos envia à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual encaminha cópia da Notícia de Fato nº MPMG-0686.24.000656-5, e pede providências no âmbito disciplinar;
CONSIDERANDO o ofício nº 45/2024 enviado pela Presidente do CMDCA, a esta Corregedoria, comunicando o fato e solicitando instauração de procedimento para apuração dos fatos de forma imediata;
CONSIDERANDO o ofício nº 758/2024 da Coordenação do Conselho Tutelar Sul enviado à Presidente do CMDCA notificando que os conselheiros que aturaram perante demanda referente ao grupo familiar da senhora Milene Rodrigues dos Santos foram as conselheiras **R. G. S.** e **L. N. C. A. M.,**
CONSIDERANDO que de acordo com a denúncia, as conselheiras, em seu horário de trabalho, no exercício de suas funções como servidoras públicas municipais/agentes públicos honoríficos, eleitas pela sociedade para cargo de Conselheiras Tutelares, atualmente exercendo a função no Conselho Tutelar deste Município, teriam, em tese, praticado atos que configuram falta funcional, conduta ilegal, incompatível com o cargo e com a moralidade pública.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **R.G.S. e L.N.C.A.M.,** servidoras públicas municipais/agentes públicos honoríficos, eleitas pela sociedade para cargo de Conselheiras Tutelares, atualmente exercendo a função no Conselho Tutelar deste Município, sendo à conselheira **R.G.S.** imputada a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III e IX do artigo 22, incisos X e XV do art. 23, incisos IV, X e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, C/C incisos II, VI e XI do art. 201, inciso V do art. 202, todos da Lei Municipal 1379/72, art. 26, art. 36 em seus incisos I, II, III, V e VIII e art. 37 em seus incisos VII e IX todos da Lei Municipal 5.209/02,** sendo à conselheira **L.N.C.A.M.** imputada a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, V, em sua alínea b, e IX do artigo 22, incisos IV, X e XV do art. 23, incisos IV, VI, X e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, C/C incisos II, IV, VI e XI do art. 201, inciso V do art. 202, todos da Lei Municipal 1379/72, art. 26, art. 36 em seus incisos I, II, III, V e VIII todos da Lei Municipal 5.092/02,** por em tese**,** no exercício de suas funções, ter entregado as filhas da Senhora Milene Rodrigues dos Santos ao Conselho Tutelar da Cidade de Poté, sem seu conhecimento e não fez nenhum registro da movimentação, e ainda sobre o fato da conselheira **L.N.C.A.M.** tentar aliciar mãe de menor acolhida no "CRECHE O NINHO" e anda por retirar menor da casa da Avó no Distrito de Topázio sem o devido Processo Legal, **estando as servidoras supracitadas sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão, Demissão, conforme os incisos I, II, III do art. 33, c/c o inciso II do art. 38,**

ambos da Lei Municipal 6.209/11 C/C art. 39, 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Municipal 5.092/02.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.551, de 28 de novembro de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 06 de dezembro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:C46F1593

CORREGEDORIA
PORTARIA 026 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA 026 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda o disposto no art. 49 da mesma Lei,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna SMECT nº 1.280, datada de 24/09/2024 enviada pela Secretária de Educação Ciência Tecnologia, a Senhora Denise Ali Adri a essa Corregedoria notificando envolvimento do servidor **J. F. A.,** em acidente de trânsito como um veículo oficial do Transporte Escolar ônibus IVECO – GRANCLASS – placa QOT 9764 e uma motocicleta, com fermento grave na perna esquerda do motociclista;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna SMECT nº 1.947, datada de 25/10/2024 enviada pela Secretária de Educação Ciência Tecnologia, a Senhora Denise Ali Adri a essa Corregedoria notificando envolvimento do servidor **J. F. A.,** com excesso de velocidade na condução dos alunos, não atendimento a aluno deixando-os para trás seja na ida ou na volta da escola ao final do turno, falta de urbanidade, uso do veículo para atividades particulares, envolvimento em acidente com batida do ônibus IVECO – GRANCLASS – placa QOT 9764 em muro de residência na Lajinha, Comunidade Rural do Município;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna SMECT nº 1.978, datada de 05/11/2024 enviada pela Secretária de Educação Ciência Tecnologia, a Senhora Denise Ali Adri a essa Corregedoria notificando reunião da família do acidentado com o servidor **J. F. A.;**
CONSIDERANDO que de acordo com a denúncia, as conselheiras, em seu horário de trabalho, no exercício de suas funções como servidor público, teria, em tese, praticado atos que configuram falta funcional, conduta ilegal, incompatível com o cargo e com a moralidade pública.
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **J. F. A.,** servidor público municipal, efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula: 1x.7xx-1, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, VII, IX e XI do artigo 22 e incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 C/C incisos II, III e V do artigo 201 da Lei Municipal 1.379/72, artigos 27, 28, 29 em seu inciso II, 34, 35, 43, 169 e 192, todos do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei Federal 9.503/97,** por em tese ter concorrido para o acontecimento do acidente de trânsito na condução do veículo a serviço do Município, **estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão e Demissão, conforme previsto no artigo 38 e nos incisos I, II e III do artigo 33, todos da Lei Municipal 6.209/11.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.551, de 28 de novembro de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 06 de dezembro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:0B6B19AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa ALH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 28.108.179/0001-14 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**

Teófilo Otoni/MG, 19 de dezembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:7F1E9AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: RUAS E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 22.685.647/0001-37; RFMMED LTDA CNPJ Nº 57.747.998/0001-00; ALH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 28.108.179/0001-14; MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE LTDA CNPJ Nº 17.686.446/0001-14;ARMINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 49.091.079/0001-00;TRG ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 55.569.931/0001-05; CLÍNICA MÉDICA JSF LTDA-CNPJ Nº 31.273.570/0001-89;ODONTO MARQUES LTDA-CNPJ Nº 56.124.953/0001-16; MOISES JUNIO ODONTO CNPJ Nº 49.733.328/0001-06 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 19 de dezembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8BE981BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024 - Data da Sessão: 09/12/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico hospitalares. **Empresas Vencedoras**: **BAHIAMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 100.472,80. **COFARMINAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 203.351,00. **IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 118.645,00. **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 36.000,00. **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 11.736,60. **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 864,00. **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 17.385,00. Teófilo Otoni/MG, 19/12/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:82E43AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** J JOSÉ DE MATOS EIRELI. **Referência:** Processo Licitatório nº 286/2023, na modalidade Concorrência Pública n° 002/2023. **Data da Assinatura:** 20/11/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo de vigência e execução** ao Contrato nº 048/2024. **Do Prazo:** O Contrato n° 048/2024 possui valor de R$ 3.317.276,07 (Três milhões trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e sete centavos). O referido contrato sofrerá prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses a partir da data de vencimento. Por consequência ao aumento do prazo de execução dos serviços faze-se necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) mês, contados a partir do dia 07 de Março 2025, findando em 06 de junho de 2025**.** Teófilo Otoni/MG –

DOUGLAS BARROSO SANTOS–
Secretária Municipal de Obras Civis

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:82C817C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas** nos respectivos horários e dia: URSULLA PERET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 51.250.402/0001-85 do dia 19/12/2024 ás 12h:00 min . Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas: URSULLA PERET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 51.250.402/0001-85 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:20 min. (quinze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:099BF9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na área rural. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br - Teófilo Otoni/MG, 19/12/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ED27A1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"[...]Aberta à sessão, verificou-se que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas** nos respectivos horários e dia:MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE LTDA-CNPJ Nº 17.686.446/0001-14 do dia 17/12/2024 ás 16h:30min.; STARICK ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 50.792.892/0001-89 do dia 17/12/2024 ás 16h:35min.; VILLAR ARTEAGA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 19.924.518/0001-40 do dia 17/12/2024 ás 16h:45min.[...]".

[...]**HABILITADAS** as empresas:MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE LTDA-CNPJ Nº 17.686.446/0001-14; STARICK ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 50.792.892/0001-89; VILLAR ARTEAGA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 19.924.518/0001-40[...]".
Mantendo-se, o teor das demais partes contidas no texto do extrato inicialmente publicado em 18/12/2024.

LEIA-SE:

"[...] Aberta à sessão, verificou-se que foram PROTOCOLADOS osenvelopes das seguintes**empresas**nos respectivos horários e dia: STARICK ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 50.792.892/0001-89do dia 17/12/2024 ás 16h:35min.; VILLAR ARTEAGA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 19.924.518/0001-40 do dia 17/12/2024 ás 16h:45min.[...]".

[...] **HABILITADAS**as empresas:STARICK ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 50.792.892/0001-89; VILLAR ARTEAGA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 19.924.518/0001-40[...]".

Mantendo-se, o teor das demais partes contidas no texto do extrato inicialmente publicado em 18/12/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DD35641F

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO REURB S 001 2023

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB-S
(Processo: 01/2023)

Matrícula: 13.465 (imóvel público)

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano consolidado Conjunto Habitacional Paulo Freire, Etapa II, localizado no Bairro Jardim São Paulo, autuado pelo Município de Teófilo Otoni/MG, em 02/03/2023, sob o nº: 01/2023.
O procedimento não possui vícios a serem sanados.
Da análise do projeto de regularização fundiária, verificou-se a necessidade de elaboração de intervenção urbanística na Rua Estrela da Esperança, em seu trecho de encontro com a Rua Serra Negra, que necessita de adequação quanto à drenagem no local, porquanto foi elaborado cronograma-físico da referidas obra e ajustado de Termo de Compromisso, devidamente assinado, para o fiel cumprimento dos cronogramas, atendendo ao comando do art. 35, IX e X, da Lei 13.465/2017.
Nesta oportunidade, aprovo o Projeto de Regularização Fundiária constante destes autos, que está devidamente assinado, conforme art. 40 da Lei 13.465/2017.
Foram notificados os confrontantes da área objeto desta regularização fundiária, com a exceção do proprietário, pois este é o próprio Município de Teófilo que está promovendo a Reurb. Os beneficiários estão identificados nos cadastros socioeconômicos e vinculados à sua unidade imobiliária.
Verificou-se que a maioria da população do núcleo é de baixa renda, classificando-se na modalidade da regularização fundiária de interesse social – REURB-S, conforme Decreto Municipal nº 8.356/2022.
Verifico que não foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que o beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, conforme art. 72 do Decreto nº 9310/2018.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei 13.465/2018.

Teófilo Otoni/MG, 19 de dezembro de 2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal do Planejamento

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:F4B9BDA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do credenciamento nº 12/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos (cirurgias plásticas) especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contrato: nº 157/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x aiko consultoria e serviços medicos eireli valor: r$193.200,00(cento e noventa e três mil e duzentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/12/2024. Três corações, 18 de dezembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6253681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do credenciamento nº 08/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psf's de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Contrato: nº 156/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x analises clinicas souza e chavasco ltda valor: r$600.000,00(seiscentos mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/12/2024. Três corações, 12 de dezembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AEFBC98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 110/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado de minas gerais de todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios. Contrato: nº 155/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x assis publicações em jornais ltda valor: r$60.165,78(sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/12/2024. Três corações, 09 de dezembro de 2024.

MARCIO BORGES CHAGAS.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0F867419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do credenciamento nº 0009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contrato: nº 000148/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x calonico e di blasi servicos medicos ltda. Valor: r$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/11/2024. Três corações, 13 de novembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:06211E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 67/2024. Objeto: aquisição de ferramentas manuais destinadas aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana em geral, os quais são de responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Termo: nº 212/2024 partes: prefeitura municipal de três corações x h.a. Distribuidora ltda valor: r$26.062,00(vinte e seis mil e sessenta e dois reais) termo: nº 214/2024 partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristao nascimento valor: r$10.255,00(dez mil, duzentos e cinquenta e cinc reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/11/2024. Três corações, 28 de novembro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DDA474B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 9º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000226/2021 - DISPENSA Nº 000027/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 9º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000226/2021 - dispensa nº 000027/2021. Objeto: "locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves - nº 1292 - cotia, para a instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação". Empresa: mec. Ser mecanica de autos ltda. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de 5,59%(cinco vírgula cinquenta e nove por cento) em função do reajuste, com base no índice do igp-fgv. Autorização: cláusula 4.2 do contrato original, oriundo do dispensa nº 000027/2021. Início vigência: 05/12/2024 até 27/04/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/12/2024. Três corações - mg, 05 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:96A1297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 8º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00013/2020 – DISPENSA Nº 0004/2020.

Prefeitura municipal de três corações. 8º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00013/2020 – dispensa nº 0004/2020. Objeto: locação do imóvel localizado à praça monsenhor fonseca - nº 115 - centro para a instalação da e.m. Capitão morbello vendramini - 12 parcelas. Contratado: lar cristo rei. Cnpj: 18.194.811/0001-36. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização: cláusula 7.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 0004/2020. Início vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/12/2024. Três corações, 06 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8DBE6C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 8º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 252/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

Prefeitura municipal de três corações. 8º/2024 termo aditivo. Contrato nº 252/2022 – concorrência nº 08/2022. Objeto: contratação de empresa para construção do anexo professora clotilde iemini de rezende brasil, localizado na avenida brasil, 225, jardim américa. Empresa: a e f construtora eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente -9,5877(menos nove vírgula cinco oito sete sete por cento) em função da supressão de quantitativo de itens.autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da concorrência nº 08/2022. Início vigência: 03/12/2024 até 22/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/12/2024. Três corações - mg, 22 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:847CFECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000279/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000279/2023 – tomada de preços nº 00017/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em cobertura de quadra poliesportiva para atender as necessidades do centro de referência da

assistência social ii. Contratado: construtora construteck ltda. Cnpj: 28.186.594/0001-72. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente – 2,8064% em função da supressão quantitativa de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00017/2023.início vigência: 12/12/2024 até 31/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/12/2024. Três corações, 12 de dezembro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DBE551D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024 TERMOS ADITIVOS. CONTRATO Nº 000298/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 000019/2023

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termos aditivos. Contrato nº 000298/2023 – tomada de preço nº 000019/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva do bairro parque jussara. Empresa: fort estruturas metálicas ltda. Cnpj: 27.995.253/0001-07. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 60 (sessenta) dias. Autorização cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 000019/2023. Início vigência: 13/12/2024 até 10/02/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/12/2024. Três corações - mg, 11 de dezembro de 2024.

MARCIO BORGES CHAGAS.
Responsável.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7E30A73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 90/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 90/2024 – pregão eletrônico nº 14/2024. Objeto: aquisição de ração para atender as demandas do centro operacional de defesa animal, de forma parcelada. Empresa: dns empreendimentos ltda. Cnpj: 46.666.044/0001-56. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 02(dois) meses. Autorização: cláusula 15ª do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 14/2024. Início vigência: 07/12/2024 até 06/02/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/12/2024. Três corações - mg, 07 de dezembro de 2024.

MARICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D9CCA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 90/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 90/2024 – pregão eletrônico nº 14/2024. Objeto: aquisição de ração para atender as demandas do centro operacional de defesa animal, de forma parcelada. Empresa: dns empreendimentos ltda. Cnpj: 46.666.044/0001-56. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 15ª do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 14/2024. Início vigência: 05/12/2024 até 07/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/12/2024. Três corações - mg, 05 de dezembro de 2024.

MARICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:41D544E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 61/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 61/2024 – pregão eletrônico nº 12/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de jornal de grande circulação regional/local (sul de minas gerais), de atos relacionados aos procedimentos licitatórios e demais atos desta administração. Contratado: assis publicacoes em jornais ltda. Cnpj: 23.406.760/0001-07. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 12/2024. Início vigência: 13/12/2024 até 12/12/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/12/2024. Três corações, 13 de dezembro de 2024.

MÁRCIO BORGES CHAGAS.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D7B38D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, inciso II, § 2º e § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração, opinando pela revogação do processo para que as correções necessárias sejam efetuadas, evitando-se assim prejuízos futuros para a Administração Pública.
CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos do artigo 71, inciso II, § 2º e § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:3F7F36B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18 de dezembro de 2024, página 228, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
ROBERTO CARLOS R. DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração Sec. Mun. Des. Econ. Esp. Turismo E
LEIA-SE:

MÉCIA GOMES FERREIRA E MORAIS
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de dezembro de 2024.

JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:1749C298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

Objeto: Aquisição de kits de materiais para o Curso de Laços em Fitas e Tiaras, para fazer cumprir as ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o n° 0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o município de Três Marias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR no Residencial Parque das Gemas, em que serão 20 alunos capacitados, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo II - Termo de Referência do Edital. Pregão Eletrônico 047/2024. Requisição 551/2024. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ sob o nº 38.296.014/0001-77, valor: R$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 2316/2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:E1B0B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
ATA DE REALIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 13h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Pessoa Jurídica, para Cessão de espaço público para instalação de 01 (um) camarote em frente a Praia Mar de Minas, durante a realização da "VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024", que ocorrerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024 no Terminal Turístico Praia Mar de Minas.** O edital foi publicado **no Quadro de Avisos do Município no dia 10/12/2024 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos constatou-se o recebimento de 01 (um) envelope do seguinte interessado: **RODOLFO ALBERTO CASTELO BRANCO FERREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.256.451/0001-12. Depois de verificado por todos que o invólucro, entregue anteriormente no Protocolo da Prefeitura permaneceu indevassado, lacrado e rubricado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a abertura do **envelope,** contendo a documentação de habilitação. Registra-se que a proponente não efetuou cadastro junto ao FGTS conforme comprovante acostado aos autos do processo haja vista que a mesma não possui vínculo empregatício. Após análise da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade pelo deferimento do requerimento da única proponente, tendo em vista que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público. A interessada declarou conhecer os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação para efeito de intimação e ciência do interessado. O processo será encaminhado á Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico e ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

THAINARA LETÍCIA SILVA GOMES
Membro

MARCOS PEREIRA PINTO FILHO
Membro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:384E3591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022 – PROCESSO N.º 271/2022 – CONTRATO N.º 219/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Surface Engenharia e Topografia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.491.927/0001-46. Fica prorrogado o prazo final de vigência do contrato para 11/05/2025. Data: 19/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0F2AAB6E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 037/2024

No extrato publicado no dia 19/12/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3921, onde se lê "(...) pela empresa 12 Mix Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.815/0001-70 (...)", leia-se: **"**(...) 12 Mix Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.815/0004-12. Data: 19/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:22210EAD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024 – PROCESSO Nº 291/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de preços para aquisição de material de consumo ambulatorial**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/01/2025. Início da Sessão de Lances: 07/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:21F759A9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 028/2024 PROCESSO Nº 300/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão ao Registro de Preços de n.º 143/2023, a qual figuram como partes o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG e a empresa ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ 23.131.342/0001-46, referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2023 - Processo n.º 019/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços na forma de licitação compartilhada para a registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de videomonitoramento, abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os 23 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, visando a locação de equipamentos de videomonitoramento abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configuração, licença de software, capacitação, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para atender as necessidades da comunidade do Morro Vermelho, localizado na Cidade de Três Pontas/MG. Conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 19 de dezembro de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:78D6CCAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 – PROCESSO N.º 2110/2020 – CONTRATO N.º 134/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação Mineira de Municípios – AMM, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.859/0001-01. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **31 de dezembro de 2025.** Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). **Data:** 19/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4101790D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RATIFICAR DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 087/2024, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Trifesta Eventos e Locações LTDA
CNPJ:38.523.890/0001-99
Valor: 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Objeto: *Contratação de **BUFFET para COFFEE BREAK** aproximadamente 100 pessoas, para a cerimônia de posse dos vereadores eleitos para gestão 2025/2028 da Camara Municipal, que será realizada no 01/01/2025 as 14:30 no plenário da Camara Municipal, incluso alimentação e ornamentação. E a despesa para realização do evento de posse, está de acordo com o arts. 10 e 11 do Regimento Interno, e art. 47, da Lei Orgânica do Muniípio.A duração do **coffee break**, terá a duração de 2 (duas) horas, após a finalização da cerimônia de posse dos agentes políticos eleitos.*

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:56D065D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 086/2024 - Pregão Eletrônico nº. 024/2024
Abertura: 03/12/2024 09:00hs
Objeto: Aquisição de panificados para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresa Participante:
Augusto de Freitas Ltda - CNPJ nº. 34.026.791/0002-21

Empresa Vencedora e Habilitada:
Augusto de Freitas Ltda - CNPJ nº. 34.026.791/0002-21

GREGORY GUILHERME GALÉ

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2205CBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2025 E O REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL PARA R$2.640,00 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULAS 3.2 E 7.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:13A1E872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DOS ITENS NºS. 393414, 388792, 393415 NOS TERMOS DO ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal d Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FBC9501D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022, CONTRATO Nº 043/2022 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 186 – DOTAÇÃO 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 - FONTE: 621-2.621.000** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA GEANI DE FATIMA GARCIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 28.140.104/0001-10. UNIÃO DE MINAS/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CA4424B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, – RATIFICAÇÃO **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ASSUNTOS E DEMANDAS MAIS COMPLEXAS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. Validade do contrato 01/01/2025 a 31/12/2025.
Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na alínea c do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados. União de Minas/MG – 19 de dezembro de 2024 -Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:417605F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do **contrato administrativo nº. 86/2024, do processo licitatório nº. 129/2024, sob modalidade de inexigibilidade nº. 11/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ASSUNTOS E DEMANDAS MAIS COMPLEXAS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, validade do contrato 01/01/2025 a 31/12/2025. União de Minas-MG, 19 de dezembro de 2024 –

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DBA2A8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 128/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 028/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **FLORICULTURA FLOR DE LIZ LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.446.678/0001-04**, Contrato nº 085/2024, item 01 – Valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 19 de dezembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1C8EBED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 128/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 028/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, **FLORICULTURA FLOR DE LIZ LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.446.678/0001-04**, Contrato nº 085/2024, item 01 – Valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 19 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6A8958AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 – DISPENSA Nº 028/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **FLORICULTURA FLOR DE LIZ LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.446.678/0001-04**, Contrato nº 085/2024, item 01 – Valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLOR PARA ORNAMENTAÇÃO DÁ FESTA DE REIS DE UNIÃO DE MINAS, O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, NO SALÃO PAROQUIAL DE UNIÃO DE MINAS, COM INÍCIO ÀS 16 HORAS - BEM INVENTARIADO DO MUNÍCIPIO, COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**.** UNIÃO DE MINAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A0E56C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5675, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. ANULA VALORES CONSTANTES NO EMPENHO QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5675, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANULA VALORES CONSTANTES NO EMPENHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e
Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;
Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou a entrega dos respectivos produtos/serviços.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam anulados, os valores constantes do empenho, não processado, abaixo relacionado:
EXERCÍCIO 2023

Nº Empenho	Valor	Credor
001438	**R$ 5.921,83**	**NOROMIX CONCRETO S/A**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União de Minas/MG, 12 de dezembro de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2FCA37CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os serviços essenciais, tais como limpeza pública, cemitério, estradas municipais, entre outros, serão mantidos conforme o planejamento de cada Secretaria.

§1º. Durante o período mencionado no Art. 1º deste Decreto, os atendimentos médicos de urgência serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de União de Minas.

§2º. A Farmácia Básica do Município funcionará das 13h às 15h nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2024 e no dia 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os servidores poderão ser convocados a qualquer momento em caso de necessidade.

Art. 4º. Os servidores vinculados a outros órgãos, por meio de convênios, estarão sujeitos aos horários e dias de trabalho definidos pelas entidades conveniadas.

Art. 5º. Os servidores que desempenham funções de guarda municipal deverão trabalhar normalmente durante o período mencionado no Art. 1º, de acordo com escala elaborada pelo superior imediato em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 19 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:670279EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5678, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS CONSTANTES DO ANEXO II, DO DECRETO Nº 5674/2024 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5678, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS CONSTANTES DO ANEXO II, DO DECRETO Nº 5674/2024 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO os prazos constantes do ANEXO II, do Decreto nº 5674/2024;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5677/2024, o qual estabelece recesso nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações dos referidos prazos;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que permite a revisão dos atos administrativos,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os prazos constantes do ANEXO II, Decreto nº 5674/2024, passando a viger, com a redação abaixo descrita:
ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
13/12/2024	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no ANEXO I
17/01/2025	- 10h – Apresentação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) perante a Comissão de Verificação da autodeclaração - Último dia para apresentação dos documentos exigidos no ANEXO I
20/01/2025	Divulgação da lista de todos os aprovados que estão aptos a tomar posse, após a conferência dos documentos conforme ANEXO I
22/01/2025	Solenidade de Posse - sede do Paço Municipal – 9h:00
03/02/2025	Início do efetivo exercício nas funções
03/02/2025	Início do efetivo exercício dos profissionais da educação.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 5674/2024;
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 19 de dezembro de 2024.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2FBAB0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 - IPMUR

IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG - Extrato de Contrato nº 009/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, Partes: **IPMUR – Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Urucuia-MG** e a Empresa:**MVS DE BRITO COMERCIO DE ALIMENTOS,**inscrita no**CNPJ** 14.120.736/0001-08**.**Do Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR)**. Valor Global R$ 9.403,00 (nove mil quatrocentos e três reais).Vigência: de18/12/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 18 de dezembro de 2024.

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES,
Presidente IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D359EA17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 264/2024, Pregão Presencial nº 009/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: HMF SANGUINETTE DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 33.060.742/0001-61. Do Objeto: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP - gás de cozinha) de 13 kg, de forma parcelada, para atender ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Urucuia/ MG e suas respectivas Secretarias Municipais. Valor Global R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: de 18/12/2024 até 17/12/2025.
Urucuia-MG, 18 de Dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4B139FCD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA do Processo Administrativo de Sanção de Empresas n° 001/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: Cegonha Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.060.742/0001-61. Decide: indeferir a defesa apresentada e declarou rescindida a Ata de Registro de Preços nº 126/2023, bem como aplicou as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urucuia, pelo período de 08 (oito) meses, e Multa em valor equivalente a 5% do valor global da Ata de Registro de Preços nº 126/2023 (R$ 1.405.000,00), perfazendo a importância de R$ 70.250,00 (setenta mil e duzentos e cinquenta reais).
Urucuia-MG, 19 de dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7E05B4A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 010/2024. Partes: Município de Urucuia / KAREN LUANY DA SILVA SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9E7502FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 023/2024. Partes: Município de Urucuia / FTM SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.
Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BD2D3FE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 010/2024. Partes: Município de Urucuia / EDILAURA DA SILVA MONTEIRO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5FA2F1FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 016/2024. Partes: Município de Urucuia / VERITTATIANNY CARDOSO DA MATA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.
Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:70E04BD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 095/2024. Partes: Município de Urucuia / IZE AMANDA PEREIRA MARQUES SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.
Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:77CB8E5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 015/2024. Partes: Município de Urucuia / TED JUNIO ODONTOLOGIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.
Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D095EBBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 034/2024. Partes: Município de Urucuia / CLINICA DE OLHOS ROMA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E526DB3D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 124/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Contrato n° 242/2024. Partes: Município de Urucuia / RICO ESPORTES LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:85C05EDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 124/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Contrato n° 239/2024. Partes: Município de Urucuia / LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3B77EE75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 127/2024. Partes: Município de Urucuia / ROSALVO FERREIRA DE JESUS . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8C9FD41B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 134/2024. Partes: Município de Urucuia / OSVALDO PEREIRA DE AQUINO e SONIA RODRIGUES ALVES DE AQUINO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0B381BCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 120/2024. Partes: Município de Urucuia / JEOVAN LUCAS SOBRINHO e MARIA ESTER DURAES SOBRINHO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:630E7503

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 131/2024. Partes: Município de Urucuia / MANOEL LOURENÇO BARBOSA e MARIA IREMÁ ALVES DE BRITO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:773C6AF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 133/2024. Partes: Município de Urucuia / GLEICIANE ALVES DE AQUINO MORAES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A7F141BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 123/2024. Partes: Município de Urucuia / EULINA CARDOSO LEITE . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D100B77F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 128/2024. Partes: Município de Urucuia / ANDREIA ROSA PEREIRA CARDOSO . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C8F68B5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 085/2021. Partes: Município de Urucuia / ANA LIVIA ALVES DE MELO SOARES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:49E39F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO P.L. Nº 69/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e homologação, referente ao P.L. nº 69/2024 – Concorrência eletrônica nº 19/2024. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, na comunidade de Brejinho, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, e Convênio SES-MG nº 1321001028/2024- Vencedora: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 23.448.209/0001-18– Valor: R$1.690.000,00 - Valquíria Rodrigues Cardoso - Prefeita Municipal. Varzelândia/MG, 04 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:4B077601

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO P.L. Nº 70/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e homologação, referente ao P.L. nº 70/2024 – Concorrência eletrônica nº 20/2024. Objeto: Execução de remanescente de Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Possidônio Marques Lobato, na Comunidade de Tabocas, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, termo de convênio SEE-MG nº 1261002921/2022- Vencedora: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 23.448.209/0001-18– Valor: R$ 447.000,00 - Valquíria Rodrigues Cardoso - Prefeita Municipal. Varzelândia/MG, 28 de novembro de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1282C1AE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

A Pref. Torna público o extrato de contrato nº 174/2024, referente ao P.L. nº 69/2024 – Concorrência eletrônica nº 19/2024. Objeto: construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, na comunidade de Brejinho, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, e Convênio SES-MG nº 1321001028/2024- Vencedora: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 23.448.209/0001-18– Valor: R$1.690.000,00 – VIGÊNCIA: 06 meses - Valquíria Rodrigues Cardoso – Varzelândia/MG, 06 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:7F8A1979

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

A Pref. Torna público o extrato de contrato nº 175/2024, referente ao P.L. nº 70/2024 – Concorrência eletrônica nº 20/2024. Objeto: Execução de remanescente de Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Possidônio Marques Lobato, na Comunidade de Tabocas, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, termo de convênio SEE-MG nº 1261002921/2022- Vencedora: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 23.448.209/0001-18– Valor: R$ 447.000,00 – VIGÊNCIA: 06 meses - Valquíria Rodrigues Cardoso – Varzelândia/MG, 06 de dezembro de 2024

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:6C2E17B3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 89/2023 ref. ao P.L Nº 025/2024 – Concorrência Nº 05/2024 – Contratada: HM ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.824.632/0001-54 - Prorrogação por mais 180 dias. Varzelândia/MG, 13 de dezembro de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:4CF0891B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A AUTORIDADE SUPERIOR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SE TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ANULAÇÃO DO PROCESSO

Processo 094/2024 – Adesão 28/2024, Processo 100/2024 – Ades]ao 033/2024, Processo 101/2024 – Adesão 034/2024, Processo 102/2024 – Adesão 035/2024, Processo 103/2024 – Adesão 036/2024, houve um equívoco que apesar da Prefeitura Municipal de Vespasiano ser consorciado no **ICISMEP**, não fazemos parte dos processos que nele consta.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6D2A82D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 078/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2024

Homologo o Processo Licitatório nº 078/2024-Chamamento público nº 022/2024, que tem por objeto o Fomento à Produção e Difusão de Projetos Culturais de Vespasiano- Lei 14.399/2022-Lei Aldir Blanc-- Valor total R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais)-Dotação:02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.41.00 Ficha 559 Fonte:2.719.000 –

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:B2F99271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

Homologo o Processo Licitatório nº 081/2024-Chamamento público nº 024/2024, que tem por objeto a seleção de 11 (onze) espaços artísticos e culturais, que atendam ao artigo 10 da Lei Federal 14.399/2022-Lei Aldir Blanc-- Valor total R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil Reais)-Dotação:02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.41.00 Ficha 559 Fonte:2.719.000 –

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:91C6167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 082/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2024

Homologo o Processo Licitatório nº 082/2024-Chamamento público nº 025/2024, que tem por objeto a Premiação de projetos,iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura nos termos da Política Nacional de Cultura Viva de acordo com a Lei Federal 14.399/2022-Lei Aldir Blanc-- Valor total R$ 229.237,80 (Duzentos e vinte nove mil, duzentos e trinta e sete Reais)-Dotação:02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.41.00 Ficha 674 Fonte:2.719.000 –

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:A30C1BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Raissy Elias Gomes, Matrícula nº 3774, do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5BA2A4F2

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR. Lúcia Helena Gualter Corrêa Salles, Matrícula nº 3276, do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:22C3127B

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024.

"EXONERA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Christiane Ferreira Perácio Silveira, Matrícula nº 3493, do cargo em comissão de **Secretária de Administração,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9F668C28

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Anderson Machado Gomes, Matrícula nº 2018, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:581E9EEB

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024.

"EXONERA SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal** E DA Lei nº 1.671/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, Hernandes Meneguiti Pereira, Matrícula nº 3620, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande/MG, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:6C2389AD

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E AGRICULTURA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Ari Pereira Campanati, Matrícula nº 3295, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura.** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:EB526118

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Leonardo Barros Meira, Matrícula nº 2021, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:32DBB3C4

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, José Alberto Martins Medeiros**,** Matrícula nº 3733, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:BC8806CD

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Robson Antonio Rodrigues Medeiros, Matrícula nº 3627, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** em 30 de dezembro de 224.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:0B1F5FFA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024.

"EXONERA PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERA, Nayara Marques Oliveira, Matrícula nº 3272, do cargo em comissão de **Procuradora Jurídica do Município**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:77F6379E

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024.

"EXONERA PROCURADORA JURÍDICA ADJUNTA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Izabel Cristhina Zamboni, Matrícula nº 3285, do cargo em comissão de **Procuradora Jurídica Adjunta,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C913828B

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024.

"EXONERA PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Frederico Oliveira Queiroz, Matrícula nº 3408, do cargo em comissão de **Procurador Jurídico Adjunto,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:69494EFE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024.

"EXONERAR CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Flávio Henrique Falcão Araújo, Matrícula nº 3494, do cargo em comissão de **Controlador Geral do Município de Volta Grande/MG,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FD4D8B48

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024.

"EXONERA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Maria da Penha Rocha Garcia Masiero, Matrícula nº 3279, do cargo em Comissão de **Chefe de gabinete do Prefeito,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:151F4594

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024.

"EXONERA COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Soraia Aparecida Ferreira da Conceição de Souza, Matricula nº 3631, do cargo em Comissão de **Coordenadora de Cultura e Turismo,** em 30 de dezembro de 2024**.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:41395683

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024.

"EXONERA CHEFE DO SETOR DE CULTURA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Monara Crisóstomo, Matrícula nº 3641, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Cultura,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F3B839FE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024.

"EXONERA CHEFE DO SETOR DE TURISMO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Rosane Sardinha Pinto Freitas, Matrícula nº 3634, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Turismo,** em 30 de dezembro de 2024**.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:273FC8B7

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024.

"EXONERA CHEFE DO SETOR DE ESPORTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Brenno de Souza Chaim Campos, Matrícula nº 3779, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Esporte,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5F9DB7CA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 154

PORTARIA Nº 154/2024.

"EXONERA A CHEFE DO SETOR DE LAZER".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Viviane Hemetério Amaro, Matrícula nº 3781, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Lazer,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:31AEEC6F

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024.

"EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Roberta Maria Firmino Moreira, Matrícula nº 3333, do cargo em Comissão de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3B46023F

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Maria Auxiliadora de Paulo Medeiros, Matrícula nº 3757, do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:75252D4D

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024.

"EXONERA COORDENADORA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE VOLTA GRANDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Gilda Dias de Oliveira, Matricula nº 3802, do cargo em Comissão de **Coordenadora das Unidades de Saúde de Volta Grande,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C23C529F

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024.

"EXONERA ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Alex Oliveira Martins , Matrícula nº 3496, do cargo em Comissão de **Assessor Técnico de Engenharia,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C816A2B6

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024.

"EXONERA ASSESSOR TÉCNICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I –EXONERAR, Rodrigo da Costa Bittencourt, Matrícula nº 3523, do cargo em Comissão de **Assessor Técnico,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3C469506

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024.

" EXONERA SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE GERAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Luciana da Costa Rodrigues Dias, Matrícula nº 3495, do cargo em Comissão de **Superintendente de Contabilidade Geral**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:40B94164

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024.

"EXONERA COORDENADORA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Layane de Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 3775, do cargo em Comissão de **Coordenadora dos Serviços Administrativos**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:55F92D54

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024.

"EXONERA COORDENADOR DA DEFESA CIVIL INTERINO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Alex Oliveira Martins, Assessor Técnico de Engenharia, Matrícula nº 3496, do Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil Interino, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A7A28568

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024.

"EXONERA CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Fernando Samuel de Souza Maria, Matrícula nº 3754, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Meio Ambiente,** em 30 de dezembro de 2024**.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C05C7267

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024.

" EXONERA DIRETOR HOSPITALAR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Wagner Netto Carvalho, Matrícula nº 3773, do cargo em Comissão de **Diretor Hospitalar,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:459A5EDB

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024.

"EXONERA ADMINISTRADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Livia Costa Santos, Matrícula nº 3771, do cargo em Comissão de **Administrador do Setor de Licitações**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B4351DF0

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024.

" EXONERA COORDENADOR GERAL DA FROTA MUNICIPAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Renan Meneguitti Costa, Matrícula nº 3512, o cargo em Comissão de **Coordenador Geral da Frota Municipal,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:DA878FF2

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024.

"EXONERA ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIOS E CAPELAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, João Victtor Elias da Silveira, Matrícula nº 3759, do cargo em Comissão de **Administrador de Cemitérios e Capelas**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4B5B2FCB

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024.

" EXONERA ADMINISTRADORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Sheila da Silva Cândido, Matrícula nº 2027, do cargo em Comissão de **Administrador do Departamento de Pessoal**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F1ECFE7E

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024.

"EXONERAR CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Joce Vicente Francisco, Matrícula nº 2035, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Almoxarifado,** em 30 de dezembro de 2024**.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9AC528F3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024.

"EXONERA DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Tiago Rodrigues Soares, Matrícula nº 3770, do cargo em Comissão de **Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FC20E2AB

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024.

"EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONAR, Altair Denirio Silva Junior, Matrícula nº 3281, do cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento,** em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:522983E6

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024.

"EXONERA OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Maria Celeste de Oliveira Matos, Matrícula nº 3605, do cargo em Comissão de **Ouvidora Geral do Município de Volta Grande/MG**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:347AB6C7

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024.

"EXONERAR DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Alessandra Ribeiro da Silva, Matrícula nº 2175, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:EF6F319C

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024.

"EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, INSPEÇÃO E ANÁLISE DE PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR, Bruno Rabelo Baganha de Souza, Matrícula nº 3769, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos do Município de Volta Grande/MG**, em 30 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:194E185A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 542/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Ivana Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 01554-6, referente ao período aquisitivo 21/08/2021 a 20/08/2022.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2D8D6C15

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 523/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/01/2025 a 30/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Derli Maria Botelho Costa**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 02163-4, referente ao período aquisitivo 09/07/2023 a 08/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AE8C8ADC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 522/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/01/2025 a 30/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal Derli Maria Botelho Costa, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 02163-4, referente ao período aquisitivo 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B19A308A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 524/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal Paulo Raimundo Faria, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 0036-5, referente ao período aquisitivo 27/11/2021 a 26/11/2022.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C9BFCE4F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 543/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/01/2025 a 18/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Danielle Christine Alvares Sanches Venuto**, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula funcional nº 0880-6, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6C290BAE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 529/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 e 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Maria Suzana Nicoli**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 01187-5, referente ao período aquisitivo 30/09/2022 a 29/09/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7E36CE5C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 510/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Laudiceia Maria de Oliveira**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 02040-4, referente ao período aquisitivo 19/06/2023 a 18/06/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:12061321

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 548/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Leticia Jhenifer Sousa Oliveira	02808-6	01/10/2019 a 30/09/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

competência Dezembro de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7C51A5F7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 525/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Glenda Gaspariny Rodrigues**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 03296-2, referente ao período aquisitivo 03/08/2022 a 02/08/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1438AD69

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – PROCURADOR MUNICIPAL- PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº413/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Procurador Municipal- Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Procuradoria Geral, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede férias regulamentares ao servidor público municipal, ocupante do cargo de Procurador Municipal na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares ao servidor público municipal, **Nilton Osvaldo Arruda,** matrícula funcional nº 321-0, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2023 e 08/03/2024 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 19/12/2024 e 28/12/2024, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.
§ 2º - Concede-se período de 20 (vinte) dias entre 03/03/2025 e 22/03/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C47EFB98

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 527/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 29/12/2024 a 27/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Sara Pereira da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 01883-9, referente ao período aquisitivo 21/06/2022 e 20/06/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F66300A4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 526/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, em período reduzido em razão das faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/12/2024 a 28/12/2024 à servidor(a) público(a) municipal **Sara Pereira da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 01883-9, referente ao período aquisitivo 21/06/2021 e 20/06/2022.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7E3112EC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 497/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Valadares, ocupante do cargo público de Odontólogo, Matrícula funcional nº 00207-2, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:98876B20

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AUTORIZAÇÃO ADESÃO ARPE ESTADUAL – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ATA REGISTRO PREÇOS – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9769/2024 – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 422/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Autorização Adesão ARPE Estadual – Atenção Primária à Saúde – Ata Registro Preços – Resolução SES/MG nº 9769/2024 – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Resolução SES/MG nº9769/2024, tendo em vista o atendimento da população em nível de atenção primária em saúde, em face do contido no Decreto Estadual nº 48.779, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARPE) elaborado pelo Estado de Minas Gerais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.779/2024 e Resolução SES/MG nº 9.769/2024, destinada à aquisição de medicamentos e insumos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração deve promover a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços (ARPE) junto ao Estado de Minas Gerais, em observância aos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de Dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3639AFC6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 540/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista n o § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/01/2025 a 20/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Flaviano Ribeiro de Sousa**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 00511-7, referente ao período aquisitivo 19/01/2023 e 18/01/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:62EFE8B7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 553/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista n o § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/01/2025 a 02/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Edson Alves Pinto**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 00695-9, referente ao período aquisitivo 19/08/2023 e 18/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:860B9EEE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 537/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, em período reduzido em razão das faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 25/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Alessandra Cristina Silva de Almeida**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 02072-7, referente ao período aquisitivo 14/11/2023 e 13/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:96EE0E3B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 554/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a)

servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista n o § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/01/2025 a 01/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Renata Danila de Oliveira**, ocupante do cargo público de Coordenador em Saúde, Matrícula funcional nº 01193-2, referente ao período aquisitivo 09/09/2019 e 08/09/2020.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B4951F51

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 553/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista n o § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/01/2025 a 02/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Edson Alves Pinto**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 00695-9, referente ao período aquisitivo 19/08/2023 e 18/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D69F77E9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 552/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 16/12/2024 a 14/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Eliana Machado da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 02282-2, referente ao período aquisitivo 12/12/2023 e 11/12/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D1600BF7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 551/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Carlos Lopes Muniz**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 01993-6, referente ao período aquisitivo 22/01/2021 e 21/01/2022.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F1D70F7D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 550/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista n o § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2025 a 21/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Pablo Roberto dos Santos**, ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 02544-6, referente ao período aquisitivo 22/05/2023 e 21/05/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:102E8705

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 549/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2025 a 31/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal Wellington Barbosa, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Funerários, Matrícula funcional nº 00621-4, referente ao período aquisitivo 21/08/2023 e 20/06/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BF9681D6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 59/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a servidora efetiva, **JÉSSICA APARECIDA DA CUNHA MORAIS** requereu licença sem vencimentos; e
Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:
Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetivo, **JÉSSICA APARECIDA DA CUNHA MORAIS,** ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Abaeté, 17 de dezembro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5C6969F0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art.
108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305 668
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2024.12.19 10:01:54 -03'00'

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2025 A 31/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Euleulia Shirley da Silva Castro**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 00220-4, referente ao período aquisitivo 09/06/2023 e 08/06/2024.

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000 www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Assinado de forma digital IVANIR DE LADIERDA por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

COSTA:11898305668

Dados: 2024.12.19 10:02:11-03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F5C75E18

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 556/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, em período reduzido em razão das faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2025 A 21/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Thayná Mikaella Castro Vila Nova**, ocupante do cargo público de Auxiliar Técnico de Biblioteca, Matrícula funcional nº 02904-2, referente ao período aquisitivo 09/11/2023 e 08/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AD4F0B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 139/2023, firmado em 18/12/2023, Dispensa n. 34/2023. Partes: HEMOLAB MEDICINA LOBORATORIAL LTDA EPP, CNPJ 01.341.187/0001-50. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é análise da qualidade da água quanto à sua potabilidade para consumo humana. Novo período 02/01/2025 a 31/12/2025. Fundamento lega: art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B6A1C78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 140/2023, firmado em 22/12/2023, Dispensa n. 35/2023. Partes: TH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 52.586.408/0001-90. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é Locação anual de licença de software de tratamento dos registros de ponto para o setor de Obras do Município. Novo período 02/01/2025 a 31/12/2025. Fundamento lega: art. 57 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A2443614

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 10/2024, firmado em 11/01/2024, Pregão n. 40/2023. Partes: BRAULE NALON PEREIRA, cnpj 17.781.773/0001-55. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é prestação de serviços de locação de caminhão basculante para a Secretaria de Infra-Estrutura (Divisão de Obras). Novo período 02/01/2025 a 31/12/2025. Fundamento lega: art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:99D71DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato n. 22/2023, firmado em 02/02/2023, Dispensa n. 05/2023. Partes: **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ 07.051.313/0001-18**. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é Prestação de Serviços de Licença de uso do portal Institucional da Prefeitura de Alpercata, incluindo Suporte Técnico, hospedagem em datacenter para a Prefeitura Municipal de Alpercata. Aditivo assinado em 19/12/2024. Novo período 02/01/2025 a 31/12/2025. Fundamento lega: art. 57 inciso II do §1º da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:29A3FC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Pública 08/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: INSPECTOR ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de saneamento básico, constituído de rede coletora de efluentes com estações elevatórias e estação de tratamento de efluentes, compreendendo a execução e colocação em operação todo o projeto executivo de construção e operação da rede coletora, suas estações elevatórias e ETE, com o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, sob regime de Empreitada por Preço Global
Valor: R$ 3.569.651,62
Dotação orçamentária: 4.4.90.51 02.05.00.17.512.004.1.0155 CONSTRUÇÃO DA (ETE) E SISTEMA DE ESGOTAM. SANITÁRIO.
Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 19/12/2024 a 18/12/2025
Processo Licitatório: 126/24 – Concorrência Pública: nº 08/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renato da Fonseca Vasconcellos – INSPECTOR ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:94292329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL DONA PAULINA DAMEN
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2025, de acordo com a clausula quinta do

Convênio nº 003/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A8B9226E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024, PROCESSO N° 104/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em produção e realização de eventos para a Sessão Solene/Cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para a Legislatura 2025/2028, mediante especificações constantes no Termo de Referência**.** Data: 08:00h do dia 30/12/2024. Início da sessão e disputa de preços: 30/12/2024 as 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EC254ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Pregão Eletrônico nº 91/2024, Processo nº 32/2024, **Nº 43/2024** – 3Poderes Ltda –ME-CNPJ 14.937.152/0001-20, **nº 44/2024** - A&C Material de 0001-62construção Ltda **– CNPJ 04.675.938/, Ata nº 45/2024 –** Alianca Utilidades e Serviços Ltda – CNPJ 52.429.342/0001-25, **Ata nº 46/2024** – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli – CNPJ 28.088.733/0001-49, **Ata nº 47/2024** – Reapa Minas Comercio Ltda – CNPJ 36.485.410/0001-17 e 48/2024 - WTrade Intermediação de Negócios Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43, Papéis nobres Ltda. Objeto: Registro de Preços de para futura aquisição de material de limpeza e utensílios, para atender aos departamentos da Prefeitura. Vigência 12 meses. Bela Vista de Minas, 19 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:0488AB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Pregão Eletrônico nº 35/2024, Processo nº 94/2024, **Nº 59/2024** – FRANCO SILVA COTA- CNPJ 08.169.911/0001-59. Objeto: Registro de Preços de para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros conforme quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência para atender as demandas dos Departamentos de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte. Vigência 12 meses. Bela Vista de Minas, 19 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:4B9BE4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 18 de dezembro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:93980CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
50.395.329 LUIZ FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA - MEI inscrita no CNPJ/MF nº 50.395.329/0001-77, credenciado para nos item 11 – Serviço de retirada e reassentamento de pavimento com

reaproveitamento do material – NO VALOR de R$ 35,00 (oito reais) o metro quadrado.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 170/2024, referente a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AJUDANTE DE CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CAPINA E ROÇADA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, JARDINAGEM EM GERAL.**

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 170/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4E827EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: 50.395.329 LUIZ FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA - MEI** inscrita no CNPJ/MF nº 50.395.329/0001-77, credenciado para nos item 11 – Serviço de retirada e reassentamento de pavimento com reaproveitamento do material – NO VALOR de R$ 35,00 (oito reais) o metro quadrado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 064 - 020102 04.122.0001.2023 339039 FICHA 98 - 020201 12.361.0007.1003 339039 FICHA 247 - 020301 10.301.0011.2063 339039 FICHA 345 - 020401 08.122.0001.2048 339039 FICHA 417 - 020501 15.451.0020.1058 449039 FICHA 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E FICHA 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 20/08/2024. **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 a 23/07/2025.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F14DADC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: 50.395.329 LUIZ FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA - MEI** inscrita no CNPJ/MF nº 50.395.329/0001-77, credenciado para nos item 11 – Serviço de retirada e reassentamento de pavimento com reaproveitamento do material – NO VALOR de R$ 35,00 (oito reais) o metro quadrado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 064 - 020102 04.122.0001.2023 339039 FICHA 98 - 020201 12.361.0007.1003 339039 FICHA 247 - 020301 10.301.0011.2063 339039 FICHA 345 - 020401 08.122.0001.2048 339039 FICHA 417 - 020501 15.451.0020.1058 449039 FICHA 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E FICHA 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 20/08/2024. **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 a 23/07/2025.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:35CF01C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
IRINEU VALENTIM TONELOTTO. Perfazendo o valor total de R$ 8.393,90 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos). OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.812,80 (dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 11.206,70 (onze mil, duzentos e seis reais e setenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 240/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS.**
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 240/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:18DA1311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. **EMPRESA REGISTRADA:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.393,90 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2024 a 19/12/2025.
Borda da Mata – MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:55BB58BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. **EMPRESA REGISTRADA:** OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.570/0001-64. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.812,80 (dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2024 a 19/12/2025.

Borda da Mata – MG, 19 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D2A1F79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no bairro Morada do Sol, conforme contrato de Repasse OGU nº 918184/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência até o dia 08 de abril de 2025. **ASSINATURA:** 19/12/2024.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:99881D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 017/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no bairro Morada do Sol, conforme contrato de Repasse OGU nº 924848/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência até o dia 18 de abril de 2025. **ASSINATURA:** 19/12/2024.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2DC7A99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** RDA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 27.500.978/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Trevo na Rodovia MG-290, km 20 + 876,20m (le) que dará acesso ao Parque Industrial, conforme Convênio DER-30.019/22, Convênio nº 1301002183/2022 – SEINFRA, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**. DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência por mais 180 dias. Vigendo até 29/06/2025. **ASSINATURA:** 19/12/2024.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:78F7648F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** ***CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 52.345.677/0001-65. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento em pavimentos intertravados para a estrada vicinal de acesso ao Distrito do Sertãozinho, Zonal Rural, município de Borda da Mata/MG, conforme convênios nº 1301000036/2024 e 1301000795/2024 – SEINFRA, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**. DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução por mais 120 dias e vigência por mais 180 dias. Vigendo até 29 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 19/12/2024.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C639C355

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** CCP – Companhia de Construções, Pavimentação e Drenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 55.231.441/0001-40. **OBJETO:** Execução de obras de drenagem e calçamento em pavimentos intertravados nas Ruas Conceição Borges dos Santos (bairro Nossa Senhora de Fátima) e Honório Borges (Nova Borda), conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**. DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e de vigência por mais 120 dias. Vigendo até 30 de abril de 2024. **ASSINATURA:** 19/12/2024.
Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E9AEC1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 007/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 007/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 07.665.027/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.

Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0CD457DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 038/2022

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 038/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 038/2022 - Processo nº 177/2022. Pregão Eletrônico nº 055/2022. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:942E47F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 026/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 026/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:841EDACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 024/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 024/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: CESAR AUGUSTO DE MOURA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.555.075/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 18/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D82BFFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 008/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: IVO BARBOSA DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ n° 10.496.043/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:61AB2885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 009/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 009/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: JOÃO BATISTA PRUDÊNCIO DO COUTO -ME, inscrita no CNPJ n° 11.401.071/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BC7F3D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 010/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: LINO TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.253.973/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:08482CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 011/2022

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 011/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 011/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: OSCAR DONIZETE DA SILVA 03188189656, inscrita no CNPJ n° 17.253.973/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.

Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E31CBF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 119/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 119/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 119/2022 - Processo nº 625/2022. Pregão Eletrônico nº 069/2022. Contratada: R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL - ME, inscrita no CNPJ n° 40.762.146/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em ICMS esportivo. Aditivo temporal, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 18/12/2024.
Borda da Mata/MG, 18 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6BD45072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 120/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 120/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 119/2022 - Processo nº 625/2022. Pregão Eletrônico nº 069/2022. Contratada: R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL - ME, inscrita no CNPJ n° 40.762.146/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em ICMS turística e patrimônio cultural. Aditivo temporal, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 18/12/2024.
Borda da Mata/MG, 18 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A6AABDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 035/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 035/2024
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 035/2024 - Processo nº 043/2024. Pregão Eletrônico nº 019/2022. Contratada: EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 48.313.833/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, que tem por finalidade para implementação de um de aplicativo móvel para uso dos munícipes de Borda da Mata/MG, bem como cessão de direito de uso de software por tempo determinado para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal. Aditivo temporal, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 18/12/2024.
Borda da Mata/MG, 18 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E7998F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 A 250/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 182/2024 – Pregão Presencial 027/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS: Ata 243/2024 – Empresa: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86, com sede a Praça Wenceslau Braz, nº 39, Sala 27, bairro Centro, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP: 37.500-038, no valor estimado de R$ 996.155,44 (Novecentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro reais) - **Ata 244/2024 – Empresa: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, com sede a Rua São José, nº 832, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, CEP: 37.490-000, no valor estimado de R$ 712.914,40 (setecentos e doze mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) - **Ata 245/2024 – Empresa: LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.212.290/0001-16, com sede a Rod. Jarbas Guimarães Neto, nº 2128, bairro Vargem Grande, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000, no valor estimado de R$ 2.126.675,00 (dois milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais) - **Ata 246/2024 – Empresa: MADEREIRA BRAÚNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.577/0001-50, com sede a Estrada de Monte Verde, s/n, KM 01, bairro Paciência, no município de Camanducaia, estado de Minas Gerais, CEP: 37.650-000, no valor estimado de R$ 186.040,00 (cento e oitenta e seis mil e quarenta reais) - **Ata 247/2024 – Empresa: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, com sede a Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 382, bairro Nossa Senhora de Fatima, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP: 37.502-510, no valor estimado de R$ 92.353,60 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) - **Ata 248/2024 – Empresa: RODRIGO CHARLES GOMES,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.584.564/0001-08, com sede a Rua Antônio Pereira, nº 18, bairro Centro, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000, no valor estimado de R$ **21.183,00** (vinte e um mil cento e oitenta e três reais) - **Ata 249/2024 – Empresa: SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.312.892/0001-08, com sede a Rodovia BR 491, KM 221, nº 576, Distrito Industrial, no município de Elói Mendes, estado de Minas Gerais, CEP: 37.110-

000 no valor estimado de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) - **Ata 250/2024 – Empresa: TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.918/0001-49, com sede a Tv. Frei Caetano, nº 130, bairro Centro, no município de Conceição dos Ouros, estado de Minas Gerais, CEP: 37.548-000, no valor estimado de R$ 1.513.603,00 (um milhão quinhentos e treze mil e seiscentos e três reais). Vigência: 18/12/2024 a 17/12/2025. Assinada em 18/12/2024. Brazópolis, 20/12/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1ADAF654

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 - PL 039/2023 - INEXIGIBILIDADE 08/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 2º Termo de Aditamento aos Contratos nº 043/2023, referente ao Processo Licitatório nº 039/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023 – Credenciamento nº 001/2023, entre o Município de Brazópolis e o monitor, sendo: **Contrato 043/2023: JOÃO CARLOS CLAUDINO**, inscrito no CPF sob o nº 036.422.966-70. Fica prorrogada a vigência do contrato, em atendimento ao Memorando nº 297/SEMAS/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A vigência dos contratos passa a ser de 31/12/2024 a 30/12/2025. Brazópolis, 19/12/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A7D6D5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 - DISPENSA Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/2024, referente ao Processo Licitatório nº 121/2024 – Dispensa nº 057/2024, entre o Município de Brazópolis e a empresa, sendo: **Contrato 075/2024: MULTISAN PULVERIZAÇÃO E SANEAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.526.153/0001-16. Fica prorrogada a vigência do contrato, em atendimento ao Memorando nº 131/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Governo e Obras. A vigência do contrato passa a ser de 31/12/2024 a 30/12/2025. Brazópolis, 19/12/2024.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B87B3DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2024 - PROCESSO Nº 0287/2024

Ata de Registro de Preços Nº 0235/2024 – Processo Licitatório nº 0287/2024 – Pregão Eletrônico Nº 043/2024
Partes: Município de Caldas e AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 19/12/2024 à 19/12/2025
Valor: R$66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D94A79BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.265 DE 2024

"Dispõe Sobre a Criação de Escola Municipal e Dá Outras Providências" – Bairro Santo Antônio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica criada aEscola Municipal no Bairro Santo Antônio, localizada na RuaJosé Luiz Tavares, nº 220, na cidade de Cambuí/MG.

Parágrafo Único. A Escola Municipal de que trata esta Lei receberá a denominação de "Governador Alberto Pinto Coelho".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, aos 19 de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A784E780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.264 DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento/Colaboração com a Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí e dá Outras Providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com a Organização da Sociedade Civil entidade: Clube Literário e Recreativo de Cambuí, inscrita no CNPJ nº 02.369.834/0001-02, visando o repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - O repasse financeiro a que se refere o caput do artigo 1º, será para a entidade promover a obra de reforma e manutenção do prédio do clube, por se tratar de bem imóvel tombado que deverá ser preservado.

Art. 2° - Os recursos financeiros a serem repassados para o Clube Literário e Recreativo de Cambuí serão de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá observar seu Planos de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento/colaboração.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta da dotação 13.392.0002-4.147 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL – 339041 Contribuições, no orçamento municipal de 2024.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cambuí, aos 18 de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:591D7B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 215/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de Obra de Utilidade Pública, em área urbana do município, a limpeza e desassoreamento de curso d'água sem denominação no Bairro São Miguel, entre as coordenadas 22°38'08.22"S, 46°04'53.60"O e 22°38'03.95"S, 46°04'52.32"O, para intervenção de limpeza de canal de escoamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:52518F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 210/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2023 – Objeto: aquisição de materiais gráficos. VALOR TOTAL: R$ 817,00. Validade do contrato: 18/12/2025. ADJUDICADO: GRÁFICA SANTA EDWIGES LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0A1F3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. Torna público o aviso de adiamento da licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, EPI'S E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: 07/01/2025 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel: (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br**.** Consolação, 19 de dezembro de 2024.

VALMIR GUTIERRZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:A1251E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° 039/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de licença de uso de software para implementação de sistema antifraude de registro de evidências invioláveis e (ou) contratos seguros inteligentes, com capacidade de encriptação e armazenamento em blockchain para manutenção e (ou) bens e serviços, inclusive suporte técnico para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

Detentora: **HALLEY TECNOLOGIA S/A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 34.934.551/0001-44, sediada a Avenida Augusto de Lima, nº 655, Centro de Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-005, neste ato representada pelo seu sócio representante legal, Carlos Eduardo Vaz de Melo Tannus, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 800.971.546-87, RG nº M-3.311.497, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, n. 250, apto. 1801, bloco 02, Belvedere, Belo Horizonte (MG), CEP 30.320-670, vencedora do certame.

Processo: 039/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2024

Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor: **R$ 106.600.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos mil reais).**

Vigência: 16/12/2024 à 16/12/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de licença de uso de software para implementação de sistema antifraude de registro de evidências invioláveis e (ou) contratos seguros inteligentes, com capacidade de encriptação e armazenamento em blockchain para manutenção e (ou) bens e serviços, inclusive suporte técnico para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, conforme Termo de Referência (ANEXO I), foi publicado junto com sua homologação, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 16 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO ALMEIDA NOGUEIRA
Auxiliar Administrativo
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:EC5A7EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº: 602/2024. **Modalidade**: Inexigibilidade nº 044/2024. **Objeto**: AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICOS/PEDAGOGICOS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBUI-MG, em conformidade com o termo de referência. **Contratado**: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. **Homologado**: 16/12/2024. **Adjudicado**: 16/12/2024. **Contrato nº**: 232/2024. **Valor**: R$1.710.150,00,00. **Data da assinatura**: 16/12/2024. **Vigência**: 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:140A4059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 595/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE UM ANO, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** às empresas: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA ALIANÇA CAMBUÍ LTDA**. Sediada á rua Coronel Lambert, nº 459 – Centro na cidade de Cambuí – CEP: 37600-000 – Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.880.484/0001-98. ATA R.P. Nº 119/2024, com o valor GLOBAL ESTIMADO de **R$ 3.341,010,00(TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DEZ REAIS).** Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 19 de deezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:BA6751DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município De Canaã – MG torna público a quantos possam interessar, o extrato de sanção administrativa, com aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar, oriundo do certame **TERMO DE CONTRATO nº 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024**, que possui por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**.

Empresa Sancionada: **CONSERVIX LTDA inscrita no CNPJ nº 52.258.140.0001-68**.

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024

Impedimento de licitar e contratar por um lapso de 2 anos (20/12/2024 à 19/12/2026), embasada no Art. 156, inciso III da LF 14.133/2021.

Multa de 10% sobre o valor adjudicado, no montante de R$ 28.279,20 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos). pela inexecução e atos lesivos a administração, embasada no Art. 156, inciso II da LF 14.133/2021.

Desclassificação no certame licitatório, com efeito automático de rescisão/extinção contratual ou Ata de Registro de Preços, embasada no Art. 137, inciso I da LF 14.133/2021.

Canaã, 19 de dezembro de 2024.

Para Mais informações; (31) 3892-1154.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:A83E879A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2024. PROCESSO ADESÃO A ATA EXTERNA Nº 009/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 147/2024**. Processo Adesão a ata externa nº 009/2024 do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** A adesão a ata de registros visando a aquisição de materiais permanentes para o CASP I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Contratada: CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA, CNPJ nº 38.259.349/0001-15**, pelo valor total **R$9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**. Data da assinatura do contrato:** 28/11/2024. Carmo do Paranaíba, 28 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C1818F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

REPUBLICAÇÃO

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 059/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa fechado e aberto, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ECO BAG PERSONALIZADA E NECESSAIRE BOX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 20/12/2024, às 09:00 hs do dia 30/12/2024; Início dos lances: às 09:01 hs do dia 30/12/2024, Encerramento dos lances: às 11:00 hs do dia 30/12/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Disponibilização do Edital: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador/MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Em: 19/12/2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:80C8B423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM AÇO E MADEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o conteúdo do Edital do presente certame sofreu alterações, conforme especificado abaixo:

O Item 002 – ARMÁRIO EM MADEIRA, encontra-se com o descritivo do Arquivo confeccionado em chapa de aço. Assim sendo, o real descritivo do item 002, está ajustado no Portal de Compras Públicas para verificação.

Chiador – MG, 19/12/2024.

Assinado no Original
RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F2A37A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **105/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço048/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeSaúde.**
CONTRATADA: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDAinscritono **CNPJ**08.202.176/0001-38.
OBJETO: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”,.
DATA DE ASSINATURA:17/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
VALOR TOTAL : R$ 303.565,66 (Trezentos e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**; SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus;**SecretárioMunicipaldeSaúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA: Sr.Henrique José Pereira Colchete – **RG:** M 3525846SSP/MG e **CPF:** 573.503.026-49.
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:06547174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 082/2024, DISPENSA N° 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 082/2024, Dispensa n° 031/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: DIOGO WILLIAN TERRA CORNÉLIO CNPJ 56.934.463/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, motosserras, sopradores, compressores de ar e afina, com inclusão de peças e materiais necessários, no valor de R$28.362,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 02/12/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B07A5093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 082/2024, DISPENSA N° 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 082/2024, Dispensa n° 031/2024, Contratante Prefeitura Municipal de

Cordislândia - MG, Contratada: **DIOGO WILLIAN TERRA CORNÉLIO CNPJ 56.934.463/0001-85.** Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, motosserras, sopradores, compressores de ar e afina, com inclusão de peças e materiais necessários, no valor de R$28.362,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 02/12/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5A420D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2024. Processo Licitatório Nº 173/2024 – Pregão Presencial Nº 081/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Locação com suporte e manutenção de sistemas informatizados para o DMAE, com os módulos de conta e consumo, requerimentos, atendimento ao público, agência virtual e hospedagem de dados, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e Gestcom Informática LTDA ME.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:F79C5C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 36/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 36/2024
Processo nº. 103/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no processo de planejamento, à organização, à operacionalização, à logística e à execução de todas as etapas e fases necessárias para a realização de Concurso Público, para o preenchimento de vagas de cargos e cadastro de reserva, contidas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG, conforme solução definida em estudo técnico preliminar e termo de referência.

ENTIDADE:
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO- IDEPI. CNPJ. nº 51.744.137/0001-91
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 434: 02.006.001.11.333.0026.2.047.3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 meses**

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso enquadra-se no inciso XV do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 o que autoriza a contratação direta:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o caso em ora enquadra na possibilidade de contratação direta prevista em Lei.
Considerando que, o **PARECER JURÍDICO** aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Considerando que o prestador apresentou a melhor proposta.
Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, eu Márcio Antônio Pinheiro, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a presente contratação direta, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Dores de Campos, 19 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:9D46B777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ N.º: 60.746.948/0001-12

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e valor do contrato de prestação de serviços n.º 151/2023 para contratação de empresa para **credenciamento para prestação de serviços bancários ou correspondentes bancários, para arrecadação de tributos municipais e outras receitas, através de recolhimento com código de Barras – FEBRABAN Versão 5**.

DA VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025.

DO VALOR: Com o presente termo aditivo o Município de FRANCISCÓPOLIS/MG pagará a Instituição Financeira, por cada guia recolhida, por meio de pagamento utilizado pelos contribuintes pra sua quitação, a importância de: R$2,84 (dois reais, oitenta e quatro centavos) - RECEBIMENTO DE GUIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS, ATRAVÉS DE CAIXA PRESENCIAL (BOCA DO CAIXA); R$2,26 (dois reais, vinte e seis centavos) - RECEBIMENTO DE GUIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS, ATRAVES DE CAIXA ELETRONICO OU BANKLINE.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:49429937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Guarará - Aviso Cancelamento de Licitação. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, torna público para conhecimento dos interessados, **o Cancelamento** do Pregão Presencial 013/2024, cujo objeto: para **Permissão Onerosa de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Guarará/MG. (QUIOSQUE), localizado na Praça Coronel Afonso Leite, para fins de exploração comercial de bar e lanchonete e outros comércios de alimentos e bebidas em geral.** Motivo erro de informações. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:E1E8A261

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO DE PROCESSO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato de Processo n° 038/2024: Objeto Aquisição de artefatos de concreto com a finalidade atender as necessidades do Município, empresas contratadas: Fabrica de Manilhas Milho Branco LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.996.515/0001-19, Ata de Registro de Preço nº 01-1/2024, valor estimado R$ 503.619,50; Laramix Artefatos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.183.145/0001-64, Ata de Registro de Preço nº 01-2/2024, valor estimado R$ 87.512,00. Vigência das Atas até 16/10/2025.

Extrato de Processo n° 045/2024: Objeto Eventual e Futura contratação de interessados no fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras, empresas contratadas: Laramix Artefatos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.183.145/0001-64, Ata de Registro de Preço nº 12-1/2024, valor estimado R$ 63.500,00; Serraria e Materiais de Construção Lider LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.486.754/0001-04, Ata de Registro de Preço nº 12-2/2024, valor estimado R$ 1.041.480,00. Vigência das Atas até 18/11/2025.

Extrato de Processo n° 046/2024: Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de restauração dos livros da escola Municipal Ferreira Marques, empresa contratada: Docwork Tecnologia e Gestão de Documentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.599.161/0001-71, contrato nº 099/2024, valor serviço R$ 19.000,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Extrato de Processo n° 047/2024: Objeto Aquisição de enfeites para a realização da iluminação de natal de Guarará no ano de 2024, empresa contratada: Comercial Monteverde LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.098.167/0001-87, contrato nº 100/2024, valor serviço R$ 34.375,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Extrato de Processo n° 048/2024: Objeto Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviço na área de saúde, contratado: Diogo Silva do Nascimento, contrato nº 107/2024, valor serviço R$ 50.268,00. Vigência do Contrato até 10/12/2025.

Extrato de Processo n° 049/2024: Objeto Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a Chegada do Papai Noel 2024, empresa contratada: CRD Agropecuária e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 105/2024, valor serviço R$ 29.262,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Extrato de Processo n° 050/2024: Objeto Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a Chegada do Papai Noel 2024, empresa contratada: CRD Agropecuária e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 110/2024, valor serviço R$ 57.550,00. Vigência do Contrato até 31/01/2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:FECA8517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO - PRC Nº 135/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – torna público o extrato do Termo de Cessão e Uso celebrado com a empresa **58.435.696-CAIQUE DA COSTA GONÇALVES,.** Processo Nº 138/2024 – Edital Nº 019/2024 – Inexigibilidade Nº 013/2024 - Chamamento Público Nº 002/2024 – Credenciamento Nº 002/2024. Objeto: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário, de 1(um) ponto fixo de quiosque de alimentos e bebidas no espaço público, na Praça de Alimentação localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas e Praça São Benedito, na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 19.12.2024 –

GIDEONE DE PÁDUA CÂNDIDO-
Engenheiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8043F3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 296/2024

DECRETO Nº 296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para registro do loteamento denominado "Vale dos Cristais", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 74, III e XIX e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 008, de 07 de outubro de 2015;
Considerando o requerimento da empresa Santa Helena Agropecuária e Reflorestamento LTDA., que justifica a necessidade e apresenta acervo probatório suficiente a ensejar a prorrogação do prazo disposto para registro do empreendimento, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo legal para o registro imobiliário do loteamento denominado "Vale dos Cristais", por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.
Art. 2º Ficam ratificados todos os termos e atos administrativos que integram o processo de aprovação do loteamento denominado "Vale dos Cristais".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 19 de dezembro de 2024

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:55FA657E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Processo Licitatório nº 043/2023. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições prontas) e hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha/MG, participantes de programas, palestras, eventos populares promovidos pela prefeitura municipal e pessoas carentes em situações especiais. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 077/2024 com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BC29B757

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
Processo Licitatório nº 037/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação, painel de LED para atendimento das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 064/2024 com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C714E15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
DISPENSA 018/2024

DISPENSA 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para organização do processo de certificação de diretor e processo para progressão dos professores da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15, inciso 3º da Lei nº 14.133/21.
Lagoa Formosa- MG, 19 de dezembro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:C58AE7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA
Ata de Registro de Preços nº 120/2024 Pregão Eletrônico 057/2024, JR TRIAGEM E RECICLAGEM LTDA - CNPJ 57.884.920/001-37. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em triagem de resíduos, reciclagem e /ou terceirização de serviços visando a assunção da operação da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de lixo) Municipal, localizada na Fazenda Maxixe, Região do Maxixe, Zona Rural, município de Lagoa Formosa –MG (registrada no CRI de Patos de Minas, matricula n0. 61.297, Livro 2 I/B), no valor de R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025. Disponível no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:9B5E1AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2024
Processo Administrativo nº. 151/2024
Registro de Preços nº 032/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 216/2024

Contratado: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34, SEDIADA NA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 364, Bairro: CENTRO, CURVELO – MG, CEP:35.790-168.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Pregão Presencial nº 011/2024, Processo Administrativo nº. 151/2024, Registro de Preços nº 032/2024.

Vigência: 17/12/2024 até 16/12/2025.

Valor Total: R$ 229.987,96 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Lassance, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 217/2024

Contratado: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA, CNPJ N° 04.335.223/0001-60, SEDIADA Á RUA URSULA PAULINO, 357, LOJA A, Bairro: CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.570-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Pregão Presencial nº 011/2024, Processo Administrativo nº. 151/2024, Registro de Preços nº 032/2024.

Vigência: 17/12/2024 até 16/12/2025.

Valor Total: R$ 247.665,74 (Duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Lassance, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 218/2024

Contratado: TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 40.514.624/0001-41, SEDIADA NA RUA RILDEFONSO ALVIM, 9, Bairro: NOVA FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.140-270.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Pregão Presencial nº 011/2024, Processo Administrativo nº. 151/2024, Registro de Preços nº 032/2024.

Vigência: 17/12/2024 até 16/12/2025.

Valor Total: R$ 361.909,21 (Trezentos e sessenta e um mil e novecentos e nove reais e vinte e um centavos)
Lassance, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2AF5AB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 284/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 154/2024

Modalidade Dispensa nº: 091/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 154/2024, Dispensa nº 091/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA (APARELHO DE HEMATOLOGIA), PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Lassance, 06 de Dezembro de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 284/2024.

Processo Administrativo nº 154/2024, DISPENSA nº 091/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **QUALIS SOLUÇÃO PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ N° 32.661.819/0001-96, localizada á Rua Camões, n° 215, Bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP- 30.240-270.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA (APARELHO DE HEMATOLOGIA), PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Valor Global:**R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Vigência:De 06/12/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 06 de Dezembro de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:12204AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 84/2020- PREGÃO 032/2020- CONTRATO 065/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA ASSETEC INFORMÁTICA LTDA. – ME, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

(PL 84/2020 – PREGÃO 032/2020)

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade representada por seu Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, e a **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 03.652.023/0001-79, com sede à Av. Belo Horizonte, 1498, Centro, Araújo – MG, CEP: 35603-000, representada neste ato pelo seu representante Sr. Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob o número 949.777.046-49, RG: M-8.635.753, resolvem celebrar o presente aditamento ao referido contrato em epígrafe, com fundamento nas normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência contratual a partir do dia 13 de outubro de 2024, com término previsto para 05 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, o serviço tem natureza continua e são de conveniência e oportunidade para o município proporcionando economicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento. E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 04 de outubro de 2024.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO ALVES
Assetec Informática LTDA. – ME
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0D65BA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº09 AO CONTRATO Nº244/2017

TERMO ADITIVO Nº09 AO CONTRATO Nº244/2017

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 –CARTA CONVITE Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.765.412/0001-00, situado à Rua Republica da Bolívia, nº 49, Bairro Jardim América, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Kleber Rosa de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 170.100.648-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 244/2017, Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de Informática para implantação, treinamento e suporte de sistemas integrados dos serviços da Saúde, sendo e-SUS AB em servidor único a acesso para terminais, suporte aos sistemas Datasus e Ministério da Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR E A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor total de R$ 39.857,64 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R$3.321,47 (três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o INPC (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2025.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial.

CLÁUSULATERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

KS INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:463B6732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº351/2017

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº351/2017

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 – DISPENSA Nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90, situado à Avenida José Maria dos Santos , nº 345, Coimbra/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Sidney Lopes Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 042.173.866-99, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 284/2017, Prestação de Serviços de NOTA

FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Departamento da Fazenda – Secretaria Municipal de Administração Financeira, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR DO CONTRATO E A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 02/01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

FUTURIZE TEC. INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EEEA589A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 311/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 311/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023- DISPENSA Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e o Micro Empreendedor Individual Sr. **EDIVANE PAULINO FARIA,** inscrita no CNPJ nº 42.308.840/0001-66, com sua sede a Avenida José de Campos Sales, nº 245, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 311/2023, Locação do Complexo Esportivo "Mariense Arena", localizado à Avenida Luiz Correa Cardoso, Centro de Maria da Fé, para realização das diversas modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, cuja área é centralizada e funcionará como extensão do Complexo Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, conforme lei nº14.133/21, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 14.133/21,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR DO CONTRATO E A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA e a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 25.029,36 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$2.085,78 (dois mil e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE vigente, a partir de 02/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 16 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

EDIVANE PAULINO FARIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9C82C73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE RATEIO Nº 151/2024, PROCESSO 269/2024.

Contratante:Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:**CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO**

PARAOPEBA – ICISMEP, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10.

Objeto:**O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.**

Valor:**R$ 280.736,73(duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).**

Vigência:**01 de Janeiro de 2025e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2025.**

Fundamentação Legal:Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B42B485C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERMO DE RESCISÃO, CONTRATO LICITAÇÃO Nº 141/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024, PREGÃO 08/2024 - PROCESSO N.º 138/2024.

Contratante:Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:**TECMEDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.156.791/0001-18.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE TORNA NECESSÁRIA PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO.**

Do distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 13/12/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nesta rescisão.

Fundamentação Legal:O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado no Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:371C65D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 041.2024

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024 – Processo nº 069/2024, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de tanques de polietileno, caixas d'água e materiais de construção (areia, brita, argamassa, cimento, pó de pedra e pedra de mão), para atendimento a Secretaria de Infraestrutura vinculada a prefeitura municipal de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. A sessão eletrônica se realizará no dia 06/01/2025, às 08:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:57C57EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2723, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31/12/2024, os seguintes servidores ocupantes de cargos em comissão:

• Douglas Vinicios Apolinario - Chefe do Departamento de Compras
• Francis de Moraes Martins - Assessor Jurídico I
• Luciana Maroca de Avelar Viana - Assessor Jurídico II
• Victor Hugo da Silva Leão - Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
• Geraldo Lopes dos Reis - Chefe de Contabilidade
• José Geraldo Santana - Chefe de Transporte
• Gilvando Arlindo de Souza - Chefe de Tributação
• Leandro Cornélio Militão - Chefe do Setor de Obras
• Aline Rigo Pereira Lopes - Coordenadora de Defesa Civil
• José Dário Pedro - Chefe da ETA
• Joaquim Lucas Pinheiro - Chefe do Gabinete e Relação Institucional
• Josias Felício da Silva - Chefe do Serviço de Esporte
• Robison Roni Mol - Chefe do Serviço de Esporte
• Flaviano da Silva Lucas - Diretor de Esporte
• Lucas Júnio Andrade - Coordenador de Gabinete
• Lília Apolinário - Chefe de Tesouraria
• Luciana Moreira Ribeiro - Chefe de Patrimônio
• Jabsom Francisco Teixeira - Chefe de Licitação
• Maria Aparecida Lina dos Santos - Controle Interno
• Sablina Pires de Castro - Chefe de Recursos Humanos
• Taina Contarini Chaves Soares - Chefe de Frotas
• Lidiana dos Santos Freitas - Diretora
• Maura Gláucia dos Santos - Diretora
• Maria de Fátima Pereira Lazarino - Vice-Diretora
• Letícia Aparecida da Silva Pereira - Vice-Diretora
• Camila Merigui Campos - Coordenadora Pedagógica
• Fabiola das Graças de Castro - Coordenadora de Almoxarifado
• Jéssica Juliana de Abreu - Chefe da Administração de Saúde
• Melina Nascimento Repoles Alvim - Coordenadora da Policlínica
• Renata Vieira Cabral Lacerda - Coordenadora ESF
• Cristiano da Silva Rosa - Chefe de Almoxarifado
• Flaviano Aparecido Lazarino - Secretário de Administração e Fazenda
• Gleyson dos Reis Soares - Secretário de Planejamento e Contabilidade
• Dulcineia Souza Castro Caetano - Secretária de Educação
• Elias de Paula Andrade - Secretário de Saúde
• José Nicolau - Secretário de Agricultura
• Leonardo Aparecido Martins - Secretário de Obras
• Davi Pereira Pio - Secretário de Assistência
• Wesley Adalberto da Cruz Ferreira - Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Oratórios - MG, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:091CBAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 103/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 9/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO

Processo nº: 103/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 9/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LOCALIZADO NA RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO ESQUINA COM A AVENIDA DOM JOSÉ COIMBRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **Construtora HS Silveira Ltda,** empresa sediada nesta cidade à Rua Joaquim Otávio de Brito 1016, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.249.814/0001-03, neste ato representado por Diogo José da Silveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.822.766-77, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal artigo 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia (em anexo) e conforme Parecer Técnico-Justificativa de Aditivos 2° Termo Aditivo (doc. em anexo), a título de aditivo quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 89.678,23 (oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

2.2 - Em função do acréscimo previsto no subitem **2.1** e o **1° Termo Aditivo,** o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 2.568.577,94 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Para todos os efeitos das disposições contidas neste 2° Termo Aditivo de aumento quantitativo do contrato originário do Processo 103/2022, fica retroagido seus efeitos a data de 28 de junho de 2023 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.04.813.0003.1.874.4.4.90.51.00.0017550000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:742695F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.562/2024

PORTARIA Nº 13.562/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 18 a 30/12/2024, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
51151	LAZARA MARIA DO N. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D11E51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.563/2024

PORTARIA Nº 13.563/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando o disposto no art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 18 a 23/12/2024, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
51914	SILVIA FERREIRA DE A. MARTINS	PROFESSOR P1

Art. 2º - Prorrogar, no período de 18/12/2024 a 15/01/2025, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
52253	ANA PAULA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
51552	ANGELA MARIA LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL
52073	BARBARA ISABEL DE BRITO COSTA	SERVENTE ESCOLAR
51568	CADIJE DE SOUZA DOS S.CARVALHO	PROFESSOR P1
51982	CRISTIANE GOMES DE Q. VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL
51623	EDLAMAR DE FATIMA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
51701	JANETTE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR P1
51708	JESSICA LAURA DE S. OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
51710	JOANA DARC C. DE CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR
51795	MARIA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
51836	MICHELE CRISTINA P. A. BRAGA	PROFESSOR P1
51850	NEUZA DAS GRACAS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
51891	ROSELI DOS REIS BRITO	SERVENTE ESCOLAR
52232	ROSIMEIRE DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
51901	SARA RODRIGUES SILVA SOUTO	SERVENTE ESCOLAR
51941	THAISSA VITORIA DAYENE SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
51955	VIVIANE APARECIDA DE Q. SILVA	SERVENTE ESCOLAR

Art. 3º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99B9E654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, PREGÃO PRESENCIAL 021/2024

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato nº 151/2024, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2024, PREGÃO PRESENCIAL 021/2024**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, **empresa:** ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ n° 60.701.190/0001-04, valor do contrato R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), **vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A7861B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, torna-se Pública a SUSPENSÃO do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, Tipo "Menor Preço Por Item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE POSSAM PROVER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO,** em razão de apresentação de impugnação ao presente Edital. Na oportunidade será disponibilizada nova publicação com informações de data e horário para realização do certame. Pedra Azul, 19/12/2024.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:3A6D03B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 096/2024 - Pregão Eletrônico n° 030/2024 – Edital nº 041/2024 - Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Pedra do Anta. A data de início e abertura será 13/01/2025 às 8h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 19/12/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A12818A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas nos termos do Contrato de Repasse945222/2023/MCIDADES/Caixa - Operação 1088125-63, inclusive com execução de rampas de acessibilidade, calçadas, sinalização das vias, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, de acordo com as condições do edital e seus anexos – DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024 - VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 12/02/2025. **CONTRATO Nº 276/2024 -** CONTRATADA: **CINPAV PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.849.729/0001-78 - VALOR GLOBAL: **R$ 260.404,80.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de Planura/MG, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 139834 e 138541**,** inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, de acordo com as condições do edital e seus anexos – DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024 - VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 12/02/2025. **CONTRATO Nº 277/2024 -** CONTRATADA: **CINPAV PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ nº 51.849.729/0001-78. VALOR GLOBAL: **R$ 144.967,02.**
Planura/MG, 12 de dezembro de 2024.

ASDRUBAL CAYRES DA SILVA JUNIOR
Departamento de Licitação

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:CCAA4FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 167/2023. PROCESSO Nº: 182/2023 – DISPENSA Nº: 032/2023

Extrato de 3º Termo de Alteração ao Contrato nº 167/2023. PROCESSO Nº: 182/2023 – Dispensa Nº: 032/2023. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato vigente do seu valor de R$ 2.206.239,03 (dois milhões e duzentos e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e três centavos), para o valor de R$ 2.341.539,18 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), em um acréscimo de R$ 135.300,15 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais e quinze centavos). Serve também, para a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato de programa, passando a vigorar até a nova data de 31 de março de 2025. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, inscrito no CNPJ sob Nº 19.738.706/0001-83. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:87CCFEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 142/2023

Extrato de Alteração de contrato. Processo Nº 142/2023 Pregão Eletrônico nº 085/2023. Contrato Nº 173/2023. Objeto: Reforma e ampliação do CRAS no bairro Novo Horizonte. Contratada: ZM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 47.069.071/0001-04. Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias. Vigência até: 30/04/2025. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6229F536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 160/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

Ratificação. Processo Nº 160/2024 Inexigibilidade Nº 033/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, Caput, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 160/2024 Inexigibilidade Nº 033/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de Plataforma Eletrônica (web) para realização de licitações, incluindo todas as modalidades em suas formas digitais compatíveis com a Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma não onerosa ao Município, sendo contratada a empesa LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.125.567/0001-79. A contratação da plataforma de licitações não implicará em quaisquer custos financeiros para o município de Ponte Nova. Publique-se. Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9534D385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 006

PORTARIA SRH N. 006/2024

Concede progressão vertical dos profissionais do magistério previsto na Lei 4763/2024.

Considerando o art. 105 §2º da Lei 4763/2024 que dispõe sobre a progressão vertical da carreira mediante comprovação da titulação;

A Secretária Municipal de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art 1º. De acordo com o protocolo apresentado na Secretaria de Recursos Humanos e deferimento da Secretária Municipal de Educação a profissional do magistério relacionada progride verticalmente na carreira, a partir da data do protocolo.

Servidor	Cargo	Grau inicial	Nº do protocolo	Progressão Vertical
Ana Tereza de Paula Bastos	Prof. Ed. Basica Inicial	III – licenciatura plena	6096/2024	Grau IV – pós graduação

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CFD4207B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO / ATA DA 73ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Aos 17/12/2024 realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 73ª Reunião Ordinária do CODEMA. A reunião foi iniciada após verificação do quórum legal e regimental e presidida pela Aline.

1. Aline realizou abertura da reunião.

2. Todos os processos pautados foram discutidos, conforme resumo:

2.1 - Aprovação da Ata da 72ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 25/10/2024. **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**

2.2 Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (2024). **Deliberação suspensa em razão de Pedido de Vista do processo pela representante da Associação dos Comerciantes de Carnes de Ponte Nova – ACCPN, Sra. Jorgeane Damiana de Souza. ---**

2.3 Proposta de Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2025. **Deliberação suspensa em razão de Pedido de Vista do processo pela representante da Associação dos Comerciantes de Carnes de Ponte Nova – ACCPN, Sra. Jorgeane Damiana de Souza. ---**

2.4 Parecer Único SEMAM 36/2024, referente ao Processo Administrativo n. 369/2021 - MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA. **Deliberação suspensa em razão de Pedido de Vista do processo pela representante da Associação dos Comerciantes de Carnes de Ponte Nova – ACCPN, Sra. Jorgeane Damiana de Souza. ---**

2.5 Parecer Único SEMAM 29/2024, referente ao Processo Administrativo n. 36/2024 – CHÁCARAS VASCONCELOS SPE LTDA. **Deliberação suspensa em razão de Pedido de Vista do processo pela representante da Associação dos Comerciantes de Carnes de Ponte Nova – ACCPN, Sra. Jorgeane Damiana de Souza. ---**

4. A presidente Aline agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:47E8AE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 135/2024. PROCESSO Nº: 160/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

Extrato de Contrato 135/2024. PROCESSO Nº: 160/2024 – Inexigibilidade nº 033/2024. Objeto: Contratação de Plataforma Eletrônica (web) para realização de licitações, incluindo todas as modalidades em suas formas digitais compatíveis com a Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma não onerosa ao Município. Contratada: LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.125.567/0001-79. A contratação da plataforma de licitações não implicará em quaisquer custos financeiros para o município de Ponte Nova. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7FC6DAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 161/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 161/2024 – Pregão Eletrônico Nº 088/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 161/2024 – Pregão Eletrônico Nº 088/2024 – Data: 09/01/2025 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:95B4C079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a adesão de n.º 016/2024 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2024 da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA, Ata referente a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância simples remoção, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:788C6AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA/CONTRATO Nº 139/2023**, Processo Licitatório Nº 177/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, Inciso I, § 1° e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto acréscimo de 25% no item 20 e 21 da Ata/Contrato nº 139/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a **ALINHARCOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 09.335.417/0001-80. A partir de 18 de dezembro de 2024

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:20DA95AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO 110

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 2º Aditivo DO Nº 001.113/2023, do Processo de Licitação nº 002/2023, Dispensa nº 030/2023, Registro de Preços nº 110/2023.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratos.*.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO, DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.703.697/0001-67, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, nº 1357, Campus Universitário, juiz de Fora/MG, representando neste ato pelo Sr. JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JUNIOR, inscrito no CPF nº 223.997.803-10.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR: O valor 3.363,00(três mil, trezentos e sessenta e tres reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E16A0412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO 059

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de serviços nº 026.059/2021 – Processo nº 059/2021 – Pregão nº 034/2021
OBJETO: pprorrogação da vigência do Contrato de Prestação de serviços nº 026.059/2021 – Processo nº 059/2021 – Pregão nº034/2021, por mais 12 (doze) meses, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços técnicos especializados de medicina veterinária para manutenção das atividades de secretaria de Saúde".

CONTRATADA: **ANDREIA REGINA DE SOUZA NETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.708.871/0001-41, com sede na Rua José de Alencar Bayão, nº 50, Santo Antônio do Grama/MG**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR: R$ 29.816,64(vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis e sessenta e quatro centavos reais)

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9769BA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO 016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de serviços nº 054.016/2020 – Processo nº 016/2020 – Pregão nº 008/2020.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de serviços nº 054.016/2020 – Processo nº 016/2020 – Pregão nº 008/2020, por mais 03 (três) meses, o qual tem como objeto a "Contratação de profissional médico-veterinário para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG".do município de Santo ANTONIO DO Grama/MG".

CONTRATADA: **PATRICIA DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.510.083/0001-18, com sede na RUA Olívio Leão, nº 130, Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR: R$ 31,200,00(trinta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F3E6725D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO 016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de serviços nº 001/2023 – Processo nº 016/2023 – Inexigibilidade nº 005/2023.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de serviços nº 001/2023 – Processo nº 016/2021 – Inexigibilidade nº 005/2023, por mais12 (doze) meses, o qual tem como objeto a ""Contratação de empresa especializada em suporte, manutenção e atualização de soflwar para gestão do sistema Único de Assistência Social (GESUAS)"./MG".
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 08.582.479/0001-29, com sede na
Av. Peter Henry Rolfs, no 305, loja no 22, Centro, Viçosa/MG,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR: R$ 6.088,20 (seis mil, oitenta e oito reais e vinte centavos)".

VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3C6E8435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº21/2024

Nos termos da Lei federal nº 14.133/20221 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 31/12/2024 a 30/12/2034, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o CREDENCIAMENTO **Nº 21/2024, Processo Licitatório nº 99/2024, Inexigibilidade nº 22/2024.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de dezembro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:5D1857F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Santos Dumont no período que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso XXXIX, alínea *a* e artigo 224, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont:

Considerando o encerramento da sessão legislativa ordinária no dia 15 de dezembro de 2024, com retorno no dia 01 de janeiro de 2025, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa;
Considerando o Decreto Municipal nº 3.880, de 17 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre o expediente nas repartições da Prefeitura Municipal e contém outras providências", que decretou ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, bem como, apenas serviços internos nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024;

Resolve:
Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG, no período de 23 a 31 de dezembro de 2024, ressalvados os serviços internos necessários para o fechamento do exercício financeiro.
Art. 2º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:1C1C84CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº68 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte MARCO ANTÔNIO EVANGELISTA 03159002616 efetuou o pagamento da taxa de Alvará referente a 2020, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº5205/2024 de 28/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a dívida ativa no valor de R$ 144,80 (Cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) em nome de MARCO ANTÔNIO EVANGELISTA 03159002616, CNPJ: 27.800.394/0001-19, referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de Dezembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

GARCIA JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:5E2762F0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação
Processo: 110/2023
Dispensa de Licitação nº 033/2023
Contrato nº 078/2023
Contratada: Skava Tec Fundações CNPJ:14.927.0001-27
Objeto:Prestação de serviços comuns, visando a execução de sondagem Geotécnica que objetiva a investigação geotécnica para análise do local onde pretende realizar uma perfuração de poço artesiano no distrito de Dores,para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$5.646,00
Vigência: 12/10/2023
Ratificação em: 13/07/2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 126/2024
Dispensa de Licitação nº 060/2024
Contrato nº 141/2024
Contratada: Chaveiro Central Sandumonense Ltda
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$8.750,00
Vigência: 24/11/2025
Ratificação em: 25/11/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 102/2024
Dispensa de Licitação nº 048/2024
Contrato nº 092/2024
Contratada: Wenersson da Silva Perpetuo 04281392645
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer na realização de eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 39.707,70
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em: 29/08/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 110/2024
Dispensa de Licitação nº 052/2024
Contrato nº 092/2024

Contratada: MBM Seguradora S/A
Objeto: contratação de seguros de passageiro-APP, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 537,06
Vigência: 10/10/2025
Ratificação em: 11/10/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:88EAAFD9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024

Pregão Eletrônico 037/2024
Ata de Registro de Preços nº. 90/2024 assinado em 19/12/2024
Detentora: Posto Lubel Ltda - CNPJ: 18.883.322/0001-91
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de combustível automotivo e Arla 32(agente Redutor líquido de NOX Automotivo) para toda a Frota Municipal
Valor: R$ 4.603.550,00
Vigência: 18/12/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:26A1A460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. RATIFICAÇÃO DISPENSA n° 06/2024, P. n° 67/2024. EXTRATO DE CONTRATO n° 39/2024. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para atendimento da prefeitura de São João das Missões**. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratada:** Polo MB Distribuidora Ltda**,** CNPJ n° 50.951.895/0001-18. **Valor Global:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamento:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. **Ass:** dia 18/12/2024 Vigência 17/12/2025. **Dotação Orçamentária:** FICHA: 826-5. São João das Missões-MG, 19/12/2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:5CDC1185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato da ata de registro de preçon° 098/2024.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referente ao processo administrativo de n° 124/2024, Pregão Eletrônico n° 049/2024, Registro de Preços nº 039/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Contratada:
Ata de R.P 098/2024; CR NOGUEIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 54.811.411/0001-96; Valor Global: R$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:EF00D4CF

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG torna publico o extrato do termo aditivo n.º 001/2024 ao contrato n.º 011/2024, Processo licitatório nº 009/2024, modalidade Dispensa nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet dedicado , Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDES SEM FIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.165.783.0001-38. Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025. Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:E0108A89

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG torna publico o extrato do termo aditivo n.º 002/2024 ao contrato n.º 044/2024, Processo licitatório nº 035/2024, modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental e sanitária, atuando na elaboração de projetos básicos e executivos para captação de recursos da área ambiental e sanitária, acompanhamento técnico na área de resíduos sólidos, bem como obtenção das licenças ambientais , Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.165.389/0001-91. Vigência: 31/12/2024 à 30/04/2025. Valor: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:E65C2DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATOS DO PRC 135/2024 – PREGÃO ELETRONICO 10/2024

OBJETO: Aquisição de material permanente para a manutenção das atividades da secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO nº 94/2024
CONTRATADA: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 36.489.366/0001-13.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.596,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2024
CONTRATADA: AEB COMERCIO SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 48.822.668/0001-40
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.145,00 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2024
CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n° 48.256.518/0001-17
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2024
CONTRATADA: HM INFORMATICA LTDA – CNPJ n° 34.420.500/0001-12
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.319,99 (Dois mil e trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2024
CONTRATADA: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n° 47.695.345/0001-70
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.699,00 (Três mil e seiscentos e noventa e nove reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2024
CONTRATADA: ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS – CNPJ n° 34.705.423/0001-29
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.793,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024
CONTRATADA: S&G PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n° 28.622.594/0001-91
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.876,00 (Três mil e oitocentos e setenta e seis reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.308,99 (Sessenta e dois mil e trezentos e oito reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025.

São Pedro da União-MG, 19 de dezembro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6C808E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 113/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato contrato n° 113/2024 - Processo licitatório nº 0107/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) TIPO VAN COM CAPACIDADE TOTAL DE 16 LUGARES, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. ATA na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros-MG, 19 de dezembro de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

OFICIAL RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DE08ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC., portanto o fornecedor citado anteriormente foi considerado habilitado e posteriormente declarado vencedor. O respectivo processo Licitatorio teve sua autuação na data de 27 de novembro de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 13 de dezembro de 2024, homologado dia 19 de dezembro de 2024, razão pela qual será firmado contrato para referido objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) TIPO VAN COM CAPACIDADE TOTAL DE 16 LUGARES, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. São Pedro dos Ferros-MG, 19 de dezembro de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C31AA033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 2° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2023. Objeto: Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus, Lubrificantes e Fluídos para os Veículos da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR. **CONTRATADA:** AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. **Prorrogação de Vigência. Vigência:** 31/12/2024 à 30/06/2025. **Dotação orçamentária:**

02.01.01.04.122.0401.2003 -

02.02.01.04.122.0409.2011 -

02.02.01.06.181.0409.2017 -

02.02.01.06.181.0409.2127 -

02.03.01.10.302.1005.2032 -

02.03.01.10.304.1001.2137 -

02.03.01.10.305.1001.2027 -

02.04.01.12.361.1211.2043 -

02.05.01.18.541.1801.2072 -

02.06.01.15.452.1501.2082 -

02.06.01.26.782.2706.2091 -

02.07.01.08.122.0802.2092 -

02.06.01.15.452.1501.2082 -

02.06.01.26.782.2706.2091 -

02.04.03.12.361.1201.2063 -

02.05.01.18.541.1801.2072 -

Natureza: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 1.501.000.0000 - 1.550.000.0000. São Roque de Minas/MG. 19 de dezembro de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:864A86FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 3° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2023. Objeto: Objeto: Contratação de Serviços para Execução de Infraestrutura Urbana no Distrito de Serra da Canastra, Município de São Roque de Minas - Etapa 2, sendo: Pavimentação de Ruas em Bloquete Sextavado em Concreto, Drenagem Superficial e Sinalização Vertical, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, incluindo o fornecimento de todo material. Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 346.004/22, nos termos do **Processo Licitatório nº 032/2023, sob a modalidade Pregão Presencial n° 021/2023. Contratada:** CONSTRUTORA TEIXEIRA GAZOTT LTDA - ME. **Prorrogação de Vigência. Vigência:** 31/12/2024 a 28.02.2025. **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos de Operações de Crédito - Fonte de Recurso: 1.754.000.0000. São Roque de Minas, 19 de dezembro de 2024 -**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:F822736F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 4° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2023. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 31/03/2025. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Readequação de Ponte em Estrada Vicinal no Município de São Roque de Minas/MG, conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, incluindo o fornecimento de todo material. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 897217/2019 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do **Processo Licitatório nº 060/2023,** sob a modalidade **Tomada de Preços n° 004/2023. CONTRATADA:** IDE DOS REIS RODRIGUES - ME. **Valor Global:** R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais). **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos de Operações de Crédito - Fonte de Recurso: 1.754.000.0000. São Roque de Minas, 19 de dezembro de 2024 -**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:D0719F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 299/2023 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 020/2023. **Contrato Administrativo Nº 299.020-0/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Planej Associados LTDA**, **Objeto: Contratação de Empresa para Licenciamento de Uso de Sistemas de Tecnologia Integrados de Gestão Pública Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, pelo Decreto Federal Nº 10.540/2020, conforme termo de Referência.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 19/12/2025. E reajuste contratual conforme IGP-M em 5,58% conforme Art. 136 da Lei 14.133/2021. Totalizando um acréscimo de **R$ 273.944,92 (Duzentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** ao valor original do contrato para mais 12 meses **Embasamento Legal:** conforme dispõe o Art. 114 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 01 03101014.001339039, 0202 0412200012.013 339040, 020401 1030210042.083 339040 e 020501 1236112022.031 339040. Data de Assinatura:** 13/12/2024. **Representante do Contratado**: Vinicius Hilario Rodrigues. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:00369B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024, CONCORRÊNCIA N°. 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.
CONTRATADA: MATOS & TIAGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.932.335/0001-52, sediado(a) na à Avenida Coronel Vilela, Nº 204, bairro Volta Grande em Ressaquinha – MG CEP 36270-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) Cleomar Jose de Matos, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1976, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.078.833 expedida pelo SSP-MG, com domicílio

a Avenida Coronel Vilela, nº 204, letra A, bairro Volta Grande em Ressaquinha – MG CEP 36270-000, CPF nº 039.324.766-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2025 até 31/01/2025, conforme art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRO – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 18 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

MATOS & TIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____2 - _____
CPF - _____CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:268884E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 102/2024
Concorrência n° 09/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em pedras poliédricas nas localidades da Rocinha e Domiciano conforme contrato de repasse nº 965845/2024, celebrado entre ministério da integração e do desenvolvimento regional e o município de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23
Valor Total de R$ 944.544,09 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:EF448CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JANICE SILVA BARBOSA 91269873768 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.542.601/0001-45 estabelecida na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Rua Coronel Ferrão, Nº 103, Centro, CEP: 36.275-000, município me comarca de Barbacena, legalmente aqui representada pela Senhora Janice Silva Barbosa, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 07.977.454-3 e do CPF nº 912.698.737-68 residente e domiciliado na na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Rua Coronel Ferrão, Nº 103, Centro, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contrato de Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, p/ finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos usuários do complexo "Cidade da Saúde", localizado na Rodovia AMG 0420, km 27, fica prorrogada de 31/12/2024 para 31/01/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JANICE SILVA BARBOSA 91269873768
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:762D00CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.712.662/0001-27, sediado(a) na Alameda Padre Jose Duarte Souza, 115, casa, centro, Palmital dos Carvalhos, CEP: 36278-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Gustavo Elias da Silva de Carvalho CPF: 118.806.386-30 residente Alameda Padre Jose Duarte Souza, 115, casa, centro, Palmital dos Carvalhos, CEP: 36278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente à linha 02, Trajeto: ESF 1 (Palmital dos Carvalhos). Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município. O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda apresentada. O prestador de serviço deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com o veículo placa HJC-5I22, fiat uno way, ano fab:2010 e o condutor Valdeci José da Silva, fica prorrogado do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2025 até 31/01/2025, conforme art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRO – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:76A21D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66, situada à Rua João Felipe Ferrão, 36, Bairro Centro, Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por João Belizário de Assis , brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 543.956.906-53 e RG nº. M-3.400.314 SSP/MG, residente na Rua João Felipe Ferrão, 36, Bairro Centro, Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente à linha 05, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes de Palmital dos Carvalhos para tratamento de hemodiálise na Pró-renal em Barbacena, com o veículo placa QOM-4B80, micro-ônibus, 20 lugares, ano fab: 2018 e o condutor Ronan Alcione de Assis, fica prorrogado do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2025 até 31/01/2025, conforme art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRO – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____
CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DD863BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 27/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.300.610/0001- 92, situada à Rua 21 de Outubro nº 30, distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, representada pelo Srº José Maria dos Santos Souza, solteiro, empresário, CPF nº 060.948.866-07, RG MG-13.452.369, residente à

Rua 21 de Outubro nº 30, distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente as linhas:

LINHA 01 - PACIENTES DA APAE – RESIDÊNCIA AO POSTO DE SAÚDE PALMITAL, com o veículo GKS-0G74, 05 lugares, e condutor Natanael Dario de Souza;
LINHA 04 - Palmital dos Carvalhos – APAE - Barbacena, com o veículo OXB-5G18, 15 lugares, e condutor José Maria dos Santos Souza.

Ficam prorrogadas de **31/12/2024 para 31/01/2025**, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:22487367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653, CNPJ – 39.989.260/0001-77 situada à na Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **Carlos Alberto de Souza**, CPF nº 964.900.206-53, residente à Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** referente a **linha 03**, Serviço prestado ao **PSF 4**. Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município. O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda apresentada, com o veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, Ano: 2012/2012, Placa: NXZ-4I50 e condutor Carlos Alberto de Souza, fica prorrogada de **31/12/2024 para 31/01/2025**, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:B3FAA2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 02/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600, CNPJ 39.891.786/0001-10, situada na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 033.741.556-00, residente e domiciliado na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** referente a **linha 01**, Serviço prestado ao ESF 2 Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município. O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda

apresentada, com o veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, Ano: 2013/2013, Placa: OPT-0935 e condutor Jose Geraldo da Silva, fica prorrogada de **31/12/2024 para 31/01/2025**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:14C2027A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 02/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 145/2022, DISPENSA Nº. 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.516.690/0001-90, com sede na Avenida Jose Maria dos Santos, Nº 345, bairro: centro, CEP: 36.550-000, Cidade de Coimbra-MG, representada por sócio gerente Sidney Lopes Pinto, portador do CPF: 042.173.866-99 identidade MG-7.624.079, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida Jose MARIA DOS Santos, Nº 345, bairro: centro, CEP: 36.550-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para disponibilização de software para a implantação e manutenção de nota fiscal eletrônica de serviços e emissão de guias de ISSQN, buscando a melhoria do serviço de arrecadação de tributos, fica prorrogada de 31/12/2024 para 31/01/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

Futurize Tecnologia em Informática LTDA
SIDNEY LOPES PINTO
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:F266D610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.
CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.629/0001-04, situada no povoado Serra do Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sra Maria Auxiliadora Mateus Arruda, brasileira, portadora da carteira de identidade n° MG-13.976.822, expedida pela SSP-MG em 23/01/2002, CPF:065.206.286-54, residente e domiciliada no povoado Serra do Japão, zona rural, Senhora dos Remédios, Minas Gerais, CEP: 36.275-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente à linha 01, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes p/ consultas de emergência e/ou consultas agendadas de Japão à Senhora dos Remédios conforme necessidade e autorização do responsável pelo Posto de Saúde da comunidade de Japão. O prestador de serviço deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com o veículo placa HIJ -4F29, micro ônibus 16 lugares, ano fab:2008 e o condutor Aloísio Adriano de Souza, fica prorrogado do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2025 até 31/01/2025, conforme art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
3.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRO – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0D8D65EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.629/0001-04, situada no povoado Serra do Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, representada pelo Srº José Paulo de Arruda, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 425.179.746-91, RG M-2.473.545, residente no povoado Serra do Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente a linha 0**3**, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes da Sede do Município para tratamento de hemodiálise na Pró-renal em Barbacena, com o veículo OZH-1277, 31 lugares, e condutor Alessandro Rodrigo de Oliveira, fica prorrogada de **31/12/2024 para 31/01/2025**, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:F798BD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2024, CONCORRÊNCIA N°. 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.
CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida na Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2025 até 31/01/2025, conforme art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
2.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRO – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0E954830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de cabeceiras para bueiros em diversas localidades (Indaiá – Entrada Biinha, Abreus – próximo ao Elvécio, Cascalhal – próximo ao Joaquim, Trapizonga – próximo ao Nelinho do Nilo do Elói, Trapizonga – Zé Maria Barbosa, Japão – próximo a fazenda, Patrício – próximo ao Silvio, Patrício – próximo a Igreja, Terça – Próximo a casa do Zé Ferrão, Terça – parte alta Brejaúba, Brejaúba – próximo a Solange, Carranca – próximo ao Ná, Carranca – próximo ao Luiz Coelho, Carangola, Perpétuas – próximo ao Francisco, Perpétuas – próximo ao Ludugério, Timóteo – próximo ao Luciano Gordo, Timóteo – próximo ao Luiz Nogueira, Cunhas – próximo ao Zé Roque, Cunhas – próximo ao Valério, Cunhas – próximo ao Edir, Martins – Rua principal, Estiva – próximo ao Nininho, Estiva – próximo a divisa, Mutuquinha – Joaquim da Preta, Mutuquinha – perto da escola e Divino Santana, Galego, Bonfim – próximo ao Cláudio, Mutuquinha – próximo ao Didico, Mutuquinha – próximo ao Valdemar Paulista, Alves – Bueiro Fuzil, Japão – próximo ao campo) do Município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2024 para 31/01/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:427FB837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2024, CONCORRÊNCIA N°. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.
CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida na Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a **contratação de empresa para implantação de sistema de esgotamento sanitário em diversas localidades do perímetro urbano e muro de arrimo na Rua Antônio Milagres Belo, Senhora dos Remédios – MG**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2025 até 31/01/2025, conforme art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
2.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRO – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:03CB23DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na Avenida Jose Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, fica prorrogada de 31/12/2024 para 31/01/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO
10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:3440494B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

EXONERA EDVALDO ALMEIDA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDES DE ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, EDIVALDO ALMEIDA DA SILVA do cargo de Chefe do Departamento de Redes de Atenção Básica, padrão de remuneração CCD - 01, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e demais normas regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sericita/MG, 11 de novembro de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:9F6DC860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316/2023, DISPENSA Nº 36/2023
Contrato nº 04/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Odilon Herculano Santana. CPF: *.243.836-****
Rua Primeiro de Março, nº 36, Centro
Sericita/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação de um imóvel situado à Rua Primeiro de Março, nº 36, Centro, neste município de Sericita/MG, para ampliação das dependências (como sala anexa), ao prédio da Prefeitura Municipal, para atender demanda da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Data de assinatura 19/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:34DA5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 225/2022 – PREGAO Nº 32/2022
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Alex Oliveira Rodrigues Reis ***753656-**, CNPJ 41.520.158/0001-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de corte e dobra de chapas de aço, torneamento e soldas pesadas, por 180 dias, sendo de 30/12/2024 a 27/06/2025 – Data de assinatura 19/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5CC65428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PROCESSO EXTERNO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO EXTERNO Nº 01/2024 –
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato de serviços de outsourcing de impressão, sem franquia de páginas, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção, nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners) em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender aos diversos setores desta Administração Pública Municipal de Sericita/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ 03.162.982/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 01/01/2025 a 30/06/2025 – Data de assinatura 19/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1B1959ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 74/2023 – PREGAO Nº 07/2023
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
2º (segundo) Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: JDE Materiais de Construção Ltda.EPP, CNPJ 08.888.599/0001-53 e Madereira Fernandes Com e Indústria Ltda, CNPJ 64.348.865/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de fornecimento parcelado de materiais diversos destinados à manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, por 180 dias, sendo de 01/01/2025 a 29/06/2025 – Data de assinatura 19/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:034E2B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 147/2023 – PREGÃO Nº 13/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pneus Realeza Ltda.EPP, CNPJ 24.021.297/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de peças, pneus e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 90 dias, sendo de 01/01/2025 a 30/03/2025 – Data de assinatura 19/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:27BBA758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 24/2022
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 172/2022, Pregão nº 24/2022
Contrato nº 86/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

Contratada:
P & C Restaurante Ltda.
CNPJ 44.704.709/0001-43
Avenida Francisco Vieira Martins, nº 820, Fundos
Bairro Palmeiras
CEP 35.430-225
Ponte Nova/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de refeições para atender aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto em serviço de transporte de usuários dos serviços públicos de saúde para tratamento em hospitais da cidade de Ponte Nova/MG, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Data de assinatura 19/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:042B0D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 29/2022 – Pregão nº 03/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: Ananda Nunes Pereira, nutricionista, CRN 15551. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de serviços de atendimento na área de Nutrição, pelo prazo de 60 dias, sendo de 01/01/2025 a 01/03/2025. Data de assinatura 19/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:20EE1BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 315/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: Futurize tecnologia em Informática Ltda.ME, CNPJ 10.516.690/0001-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados para implantação, treinamento e locação de software para emissão de notas fiscais eletrônicas, pelo prazo de 365 dias, sendo de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura 19/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5C9CCCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 21/2021
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 253/2021, Pregão nº 21/2021
Contrato nº 148/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Versatec Tecnologia para Gestão Pública Ltda.
CNPJ 22.598.920/0001-96
Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Subsolo, Bairro Limoeiro
CEP 35.300-107, Caratinga/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da Gestão da Saúde Pública e da Atenção Primária à Saúde Pública, fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da Saúde Pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, incluindo fornecimento de Tablets no modelo Outsourcing para todos os Agentes Comunitários de Saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 07/12/2024 a 04/06/2025.
Data de assinatura 03/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:62CEECF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO - NOVOS PRAZOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOVAS DATAS

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará dispensa de Licitação Eletrônica, tipo Menor Preço – Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21.
Data início das Propostas: 20/12/2024 às 09:00 hs.
Data Final das Propostas: 26/12/2024 às 08:59 hs
Abertura fase lances: 26/12/2024 das 09:00 às 16:00 hs –horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:42E3247C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATORIO 031/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2024 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, REGULARIZAÇÃO DO GREIDE, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SARJETA E MEIO FIO JUNTO A RUA DENOMINADA MONSENHOR JORGE LOPES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SETUBINHA MG, CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA / DANIFICADA POR DESASTRE. DATA DE ABERTURA: 13/01/2025 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213, E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br, https://setubinha.mg.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:1F20CB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 157/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 0157/2024
Adesão à Ata n° 0022/2024

O Município de Tiradentes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Belica, n o 90, bairro Parque das Abelhas, inscrito no CNPJ sob o n o 18.557.579/0001/53, torna público que está contratando com a empresa **JR LICITA LTDA** estabelecida à Rua São Paulo, nº 390, Bairro de Cássia, Ritápolis-MG, CEP: 36335-000, inscrito no CNPJ nº. 43.647.318/0001-71, neste ato representada pelo Senhor Wagner Santiago Silva Júnior, CPF nº xxx.614.xxx-35, RG nº xx.510.xxx, **decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 133/24, Pregão nº 029/2024, Processo Licitatório nº 104/24, do Município de São Francisco de Paula/MG**, nos termos da Lei nº 14.133/2024.
Valor Global: R$ 126.207,40 (cento e vinte e seis mil duzentos e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 19/12/2024 até 19/12/2025.

Tiradentes, 19 de dezembro de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5FF62F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 233/2024

Extratos Contratos 233/2024

- Contrato 233/2024. Contratada: **DROGARIA ISIDIO & FERREIRA LTDA** Processo De Licitação Nº81/2024 Dispensa N.º 11/2024. Objeto **aquisição emergencial de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento de aviamento de receitas médicas, suprimento de necessidades emergenciais de portadores de patologias graves e apoio a famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS)**, Valor: **R$ 56.278,00** Vigência: 19/12/2024 A 17/06/2025.

19/12/2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:6C89C299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DESPENSA

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

Contratante: Município de Vazante, Estado de Minas Gerais.
Contratado: DROGARIA ISIDIO & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.877.197/0001-51.

Objeto: Aquisição emergencial de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento de aviamento de receitas médicas, suprimento de necessidades emergenciais de portadores de patologias graves e apoio a famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Dotações Orçamentárias:

-02.60.01.10.302.1003.2053.33903000 Ficha 291 Fonte 1.500.000.0000
-02.60.01.10.303.1003.2125.33903000 Ficha 314 Fonte 1.500.000.0000
Valor total: R$56.278,00(Cinquenta Seis Mil Duzentos Setenta e Oito Reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços.
Fundamento: Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.
Vazante, 19/12/2024. Jacques Soares Guimarães – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:8451FF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 – SRP Nº 008/2024, EDITAL RETIFICADO (REABERTO APÓS SUSPENSÃO)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024 e alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00h do dia 20/12/2024 as 08:59h do dia 16/01/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: Das 09:00h até 09:25h do dia 16/01/2025.

INÍCIO DO PREGÃO – FASE COMPETITIVA: a partir das 09:30h do dia 16/01/2025.

LOCAL: BLL Compras - https://bll.org.br/

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo retificado e seus anexos corrigidos, podem ser obtidos no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: https://bll.org.br/ e no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/, a partir da publicação deste aviso.

Demais informações:

Telefone: (35) 3334-2302 – Ramais: 22, 23 ou 25 – Horário: 08:00h as 11:00h e 13:30h as 16:00h – 2ª à 6ª feira.

E-mail: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br

Carmo de Minas – MG, 19 de dezembro de 2024.

ANA NIVEA NEVE SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:34764293

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para realização de calibração in loco rastreada à RBC (Rede Brasileira de Calibração) com emissão de certificado nos equipamentos e instrumentos de medição devidamente relacionados neste documento, localizados no laboratório de Controle de Qualidade, bem como nas Estações de Tratamento de Água do SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 131/2024 – Dispensa Eletrônica 68/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de calibração in loco rastreada à RBC (Rede Brasileira de Calibração) com emissão de certificado nos equipamentos e instrumentos de medição devidamente relacionados neste documento, localizados no laboratório de Controle de Qualidade, bem como nas Estações de Tratamento de Água do SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: LMC Medição e Controle LTDA – CNPJ: 27.498.289/0001-77, Valor total: R$ 10.600,00. Data da ratificação: 19/12/2024.

Pirapora-MG, 19 de dezembro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A36E4EBF

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024

Ratifica Processo – Aquisição de motobombas submersíveis para manutenção do sistema de água do SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 128/2024 – Dispensa de Licitação 67/2024. Objeto: Aquisição de motobombas submersíveis para manutenção do

sistema de água do SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Artoisol LTDA – CNPJ: 51.427.830/0001-30, Valor total: R$ 7.698,00. Data da ratificação: 19/12/2024.

Pirapora-MG, 19 de dezembro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:3D3F4189

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 76/2024 – Processo Licitatório nº 141/2024 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Ração extrusada para alimentação dos peixes nos tanques de biomonitoramento na estação de tratamento de água - ETA I. Data abertura da sessão: 30/12/2024 às 8h30min**, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,30/12/2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:3CC32AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA-MG. 2° ADITIVO DO CONTRATO 055/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA-MG.
2° ADITIVO do contrato 055/2023
Torna público o 2° termo aditivo referente ao contrato com a empresa COMERCIAL LAGOENSE LTDA, ref. ao acréscimo de valor do contrato no item de ÓLEO DIESEL COMUM. Data do termo aditivo: 18/12/2024. Valor Total R$ 11.036,00. www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:1EC3CC54

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA-MG. 3° ADITIVO DO CONTRATO 023/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA-MG.
3° ADITIVO do contrato 023/2022
Torna-se público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a empresa STYLLUS CAR MECÂNICA LTDA, ref. ao fornecimento de serviço de oficina mecânica e elétrica para veículos leves, pesados e máquinas. O presente termo aditiva 10 horas a mais, totalizando valor de R$60.236,55. Ainda prorroga o prazo de contrato, de 18/12/2024 à 19/08/2025. Data do termo aditivo: 18/12/2024. www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:E14C3EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO CONTRATACAO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 017/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024
PROCESSO 154/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra F da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de serviços de oferta de curso: GOVBR - Licitações e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio Público (Virada Anual-Licitações e Contratos, Patrimônio e Almoxarifado), o qual será realizado pela empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOL. E GESTAO EM SERVICOS, Capacitação Online no dia 18 de Dezembro de 2024 no horário de 13:30 as 17:30.

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOL. E GESTAO EM SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

VALOR CONTRATADO: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única.

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Moema-MG, 10 de Dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo
SAAE Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:42E7D72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 18.383,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024. Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D4D8BB14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024. Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E97205B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e COMERCIAL J & C COMEX LTDA. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$2.100,20 (dois mil e cem reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024. Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:02C50578

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 5.383,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024. Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F96E54A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 3.558,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024.

Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:09012294

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 3.379,28

(três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024. Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:60384CE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e R. DE O. SANTIL EPI. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024. Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5DEDE316

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 134/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Equi Saneamento Ambiental LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada no desenvolvimento e elaboração de projeto de linha de recalque de esgoto bruto, partindo da Elevatória de Esgoto da Aclimação (a construir), situado à faixa esquerda da margem do Ribeirão Bocaina, do atual ponto de lançamento "in natura" até o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG
Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 19/12/2024 a 19/12/2025.
Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluído na Ficha:
•Ficha 040 - 1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Processo Licitatório n° 160/2024. Inexigibilidade 017/2024.
Passos/MG, 20 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE Passos.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:AC4DF0A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LOTTUS COMERCIO LTDA. **Objeto:** Registro de preço destinado à futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 7.795,90 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024. Passos/MG, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3EC91FF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio das Empresas **S.O.S TRANSFORMADORES E CORRELATOS LTDA** de CNPJ: **36.259.035/0001-97, valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais)** por meio de contratação direta, advinda da Dispensa de Licitação nº 035/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 162/2024, referente ao objeto: **Dispensa de Licitação para contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do SAAE de Passos MG, em sua captação de água bruta do ribeirão Bocaina,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 19 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:0102F013

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - UBV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo 1928/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **005/2024**, Processo Administrativo nº **1928/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

LOTES	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
01	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - 72.548.852/0001-29 licitacao@sapocomercial.com.br - (21) 3312-4777	R$ 2.713.333,12	R$ 2.624.000,00
VALOR TOTAL			R$ 2.624.000,00

Detalhes

Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - **CPF/CNPJ:** 72.548.852/0001-29				
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 19/12/2024 11:58:44**		
Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024.				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EQUIPAMENTOS UBV		32,00	UNIDADE	82.000,00	2.624.000,00
Marca: LECO	**Fabricante:** GUARANY	**Modelo:** LECO			

Jacinto, 19 de Dezembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM –
Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:825011C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 072/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 18/12/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo 277/2024 em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 16 de dezembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 072/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0052	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS - CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS , POLIMET, É IDEAL PARA TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 115 CM, COM FITA DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA E FIVELA COM TRAVA PARA MELHOR AJUSTE E SEGURANÇA; 1 METROD DE TUBO LÁTEX DE ALTA INTENSIDADE. CINTURÃO DE 10 CM DE LARGURA COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA PARA MELHOR TOQUE E COSTURAS REFORÇADAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CINTO COM VELCRO E FIVELA; 4 ELASTICOS DE 1 METRO; 1 FITA DE ANCORAGEM; 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETÃO, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 3 METROS.	UN	70	142,39	9.967,30
0062	CONJUNTO DE 10 CUBOS EDUCATIVOS COM SOM - CONJUNTO DE CUBOS; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO; TIPO DE CUBOS: CUBOS COM GUIZO E IMAGENS DE NÚMEROS, LETRAS E OBJETOS; MEDIDA DE CADA CUBO: 8 X 8 CM; INDICAÇÃO: ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM: PLÁSTICA	UN	57	185,37	10.566,09
0063	CONJUNTO DE PANELINHA INFANTIL - PLÁSTICO - CONJUNTO (KIT) PANELINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPOSTO POR: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 PANELA RASA COM TAMPA, 01 PANELA FUNDA COM TAMPA, 04 TALHERES (CONCHA E ESCUMADEIRAS) E 01 FOGÃO CARTONADO; EMBALAGEM: ITENS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	UN	57	50,50	2.878,50
0076	FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO	UN	22	8.699,00	191.378,00

	COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - 8,00 X 4,20, CONFECCIONADO COM LONA DA MAIS ALTA RESISTÊNCIA KP1000 E XP1000. SISTEMA DE CONFECÇÃO VULCANIZADO E COSTURADO MELHOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. ACOMPANHA MOTOR SOPRADOR BI VOLT 100/220 COM CHAVE.				
0077	GANGORRA ANDA CAVALINHO - GANGORRA ANDA CAVALINHO - CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS E SUPORTE PARA AS MÃOS; ESTRUTURA: PLÁSTICO RÍGIDO , FUNCIONA COMO GANGORRA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, NA COR VERMELHA OU AZUL. DIMENSÕES: LARGURA 0,81 m X ALTURA 0,53 m X PROFUNDIDADE 0,28 m X PESO 2,55 KG.	UN	12	97,47	1.169,64
0078	GEOLIG 230 PEÇAS - EDUCATIVO - GEOLIG; BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR; COMPOSTO POR TUBOS COLORIDOS (ARESTAS) INTERLIGADOS POR CONECTORES DE PLÁSTICO DE 3,4,5 E 6 PONTAS (VÉRTICES); KIT COM 230 PEÇAS: 80 TUBOS P COM 6CM, 12 TUBOS M COM 8CM, 40 TUBOS G COM 11CM, 25 CONECTORES DE 3 PONTAS, 25 CONECTORES DE 4 PONTAS, 25 CONECTORES DE 5 PONTAS, 23 CONECTORES DE 6 PONTAS.	UN	22	119,90	2.637,80
0080	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - DIÂMETRO 30CM - GLOBO TERRESTRE POLÍTICO; MEDIDAS: DIÂMETRO: 30CM, ALTURA: 43CM; MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDO EM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE DE PLÁSTICO COM AS "ROSA DOS VENTOS" EM ALTO RELEVO; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO); NOMECLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS; ESCALA DE 1:42.000.000; DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO; CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES; ILHAS, BACIA, CORRENTES MARINHAS; FOSSAS, ROSA DOS VENTOS; FUSO-HORÁRIOS; SENTIDO ROTAÇÃO DA TERRA; BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA; PESO APROXIMADO DE 1,2KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	24	148,40	3.561,60
0094	KIT LETRAMENTO COM 10 JOGOS - KIT LETRAMENTO; COMPOSTO POR 10 JOGOS: TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, BINGO DO ALFABETO, ALFABETO DIVERTIDO, LOTO LEITURA, DOMINÓ DE VOGAIS, DOMINÓ DE FRASES, DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO E SÍLABA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDENDO ANTÔNIMOS.	UN	25	109,90	2.747,50
0095	KIT MATEMÁTICA - COM 10 PRODUTOS (JOGOS) - KIT MATEMÁTICA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM : MADEIRA, E.V.A E MDF; COMPOSTO POR 10 PRODUTOS; DESCRIÇÃO DOS JOGOS: 06 (UN) LOTO NUMÉRICA COM 4 TABULEIROS; 06 (UN) NUMERAIS COM PINOS COM 10 PEÇAS EM E.V.A.; 03 (UN) TAMGRAM COM 4 PRANCHAS EM E.V.A. CONTENDO 28 PEÇAS CADA; 03 (UN) MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS EM MADEIRA; 10 (UN) TRENA STARRET DE 3 METROS; 06 (UN) JOGO ALFANUMÉRICO EM E.V.A COM 102 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ FRAÇÕES EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) BLOCOS LÓGICOS EM M.D.F. 48 PEÇAS; 03 (UN) ÁBACO ABERTO (BOLINHAS DE M.D.F.), EM M.D.F., E.V.A. E MADEIRA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	389,90	9.747,50
0121	MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - TAMANHO: 50 CM X 66 CM, COMPOSIÇÃO: 100% NYLON, FECHAMENTO: COM ZIPER, ALÇA: FIXA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	225	18,67	4.200,75
0148	TELEFONE SONORO INFANTIL - PLÁSTICO - TELEFONE; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO; COM TECLAS MÓVEIS E BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; FONE LIGADO À BASE POR UM CORDÃO (FIO) CURTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: C-19CM, L-17CM, A-12CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UN	25	55,83	1.395,75
0149	TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. - TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 155KG, DIMENSÕESDO PRODUTO (CxLxA) 6,50 x 3,50 x 5m, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CxLxA) 0,90M X 0,90M X 1M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,5M.	UN	12	12.718,10	152.617,20
0150	TRANSENCAIXE - CARRO COM ENCAIXE GEOMÉTRICO - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA PINTADAS COM 4 CORES DIFERENTES, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO, PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA); CABINE E RODINHA PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; MEDIDA APROXIMADA: 24,5 x 8 x 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	33	59,00	1.947,00
0152	TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO - TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CADA TRAVE MONTADA: 06 x 13 x 05 CM, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	PAR	32	41,66	1.333,12

Item Deserto:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0146	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	UN	33	53,70	1.772,10

Vencedores:

Fornecedor: CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDACNPJ: 38.259.349/0001-15

Representante:EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI

Telefone:(22) 2050-4127

E-mail:casadescartaveiscarmo@gmail.com

Endereço:PRACA ALEXANDRE DE MELLO, 32 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	104,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 100 BOLINHAS. ÁBACO CONTADOR MATÉRIAPRIMA PLÁSTICO RESISTENTE COM 100 BOLINHAS.	TOYMIX	ABA10	R$ 9,00	R$ 936,00
2	101,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 50 BOLINHAS ÁBACO CONTADOR MATÉRIAPRIMA PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 BOLINHAS.	TODOLIVRO	ABA5	R$ 11,75	R$ 1.186,75
109	70,00	UN	LIVRO DE BANHO INFANTIL 15 X 15 CM LIVRO DE BANHO MATÉRIAPRIMA P.V.C MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 15 CM COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS O LIVRO DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE.	TODOLIVRO	BNH	R$ 12,75	R$ 892,50

Total R$ 3.015,25

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDACNPJ: 57.059.013/0001-53

Representante:ARTHUR ANACLETO ROSA

Telefone:(44) 9915-9421
E-mail:publixemprendimentos@gmail.com
Endereço:R SANTOS DUMONT, 3417 - ZONA 01, Maringá - Paraná - 87013-050

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	52,00	UN	ALFABETO SILÁBICO EM MDF 350 PEÇAS ALFABETO CONFECCIONADO EM MDF 0,28CM QUANTIDADE COM 350 PEÇAS MEDINDO 4X4CM COM SÍLABAS E LETRAS PINTADAS, EM UM DOS LADOS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO NA COR PRETA ATÓXICA TAMPA FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO COM ORIFÍCIO DE 1CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	1367	R$ 97,40	R$ 5.064,80
12	57,00	UN	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA COM 48 PEÇAS BLOCOS LÓGICOS MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 48 PEÇAS EM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL E VERMELHO) MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS MENOR (20X40X0,6MM) E MAIOR (70X70X18MM) ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE, COM TAMPA.	CARLU	1091	R$ 35,90	R$ 2.046,30
43	42,00	UN	BRINCANDO DE VENDER MERCEARIA DE BAIRRO TOTAL COM 86 PEÇAS COMPOSTA POR 2 LATERAIS, 1 PRATELEIRA PRINCIPAL (CENTRAL) E 1 BANCA LADOS DE 1 LADO SERIGRAFIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E 5 PRATELEIRAS, E OUTRO LADO SERIGRAFIA COM ALIMENTOS PARTE CENTRAL SERIGRAFADO COM O NOME MERCEARIA DE BAIRRO BRINCANDO DE VENDER, COM ILUSTRAÇÕES DE 1 MENINO E 1 MENINA DE CADA LADO ACOMPANHA 32 CAIXINHAS DE PAPEL CARTÃO, ILUSTRANDO 19 PRODUTOS ENTRE LIMPEZA A ALIMENTOS, 12 BANDEJAS DE PLÁSTICO COM FRUTAS E VERDURAS VARIADOS, 12 UN. POR BANDEJA DE FRUTAS 02 PRATELEIRAS PARA AS BANDEJAS E 1 BANCADA PARA A BALANÇA E O CAIXA CAIXA DE DINHEIRO COM TAMPA SERIGRAFADA, 02 DIVISÓRIAS PARA MOEDAS DE PLÁSTICO 02 DIVISÓRIAS PARA DINHEIRO EM CÉDULA DE PAPEL COM 03 NOTAS NOS VALORES DE (2, 5, 10, 20, 50 e 100) 1 BALANÇA NA COR BRANCA MATERIAL MDF MEDINDO 170x170x52 CM	CARLU	1558	R$ 1.195,91	R$ 50.228,22
79	22,00	UN	GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS COM 56 PINOS GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, SERIGRAFADA EM X E Y NAS ESCALAS. MATÉRIAPRIMA TABULEIRO EM MDF E PINOS EM PLÁSTICO MEDIDA APROXIMADA DA BASE 30x30x6CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 56 PINOS.	CARLU	9801	R$ 52,00	R$ 1.144,00
86	23,00	UN	JOGO DOS POLÍMEROS CONJUNTO DE 180 POLIMINÓS SENDO 30 PEÇAS DE CADA COR AMARELA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E BRANCO,PINTADOS EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO ULTRAVIOLETA EM FORMATOS DIFERENTES OS DOIS LADOS COLORIDOS MEDINDO 1,5 x 1,5 x 1,5 CM, COM FACES NAS CORES AMARELO,LARANJA, VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO 2 TABULEIROS COM SUPORTE, DIVIDIDOS EM DOIS LADOS DE CADA SENDO 1 TABULEIRO COM 1 LADO BRANCO COM QUADRANTES AZUIS, OUTRO LADO AZUL COM QUADRANTES BRANCOS OUTRO TABULEIRO COM LADO BRANCO E QUADRANTE VERMELHO, E OUTRO LADO VERMELHO COM QUADRANTE BRANCO MEDIDAS DOS TABULEIROS 24 x 17 CM EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL DUPLEX, CO TAMPA ILUSTRANDO O JOGO, E VERSO DA CAIXA COM ILUSTRAÇÕES DO JOGO, MEDINDO 20 x 30 x 6 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU	1535	R$ 148,90	R$ 3.424,70
88	25,00	UN	JOGO PERCEPTIVO MATERIAL EM MDF COM 66 PEÇAS MEDINDO 8 X 8 CM, PINTADAS EM UMA FACE COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA TOTALIZANDO 10 JOGOS DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS JOGOS JOGO N1 CACHORRO EM SUA CASA 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N2 ESTAÇÕES DO ANO 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N3 ONDE MORAM 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N4 POSIÇÕES CORPORAIS 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N5 AS FLORES 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N6 A FAZENDA 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N7 ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N8 EXPRESSÕES FACIAIS 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N9 BALÕES 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N10 POSIÇÕESLÁPIS 1 PLACA E 6 PEÇAS TAMPA FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 28 X 9 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	1080	R$ 167,90	R$ 4.197,50
90	25,00	UN	JOGO VISOMOTOR EM MDF COM 03 RÉGUAS JOGO COM 6 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM M.D.F CONTENDO 1 ESTOJO COM TAMPA VAZADA (10 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER) E UM FRISO SUPERIOR PARA ENCAIXE DAS RÉGUAS 3 RÉGUAS, MEDINDO 40 x 7 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA COLORIDA, SENDO 1 DELAS COM 10 QUADRADINHOS COLADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO 50 FICHAS SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA VINÍLICA COLORIDA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES (RELAÇÃO DE TERMO A TERMO, POSIÇÕES CORPORAIS, EXPRESSÕES FACIAIS, QUANTIDADES E CORES) EMBALAGEM DO ESTOJO CAIXA EM M.D.F. ENVERNIZADA, MEDIDA DE 11 x 41 x 7,5 CM, COM 10 REPARTIÇÕES PARA GUARDAR AS FICHAS, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1092	R$ 133,90	R$ 3.347,50
93	60,00	UN	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS MALETA COM 13 PROVAS KIT DE PROVAS PIAGETIANAS CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA EM MDF TAMANHO APROXIMADO 33 X 40 X 14,5CM DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA PROVA PROVA 1 CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS PROVA 2 CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE PROVA 3 CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO PROVA 4 CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA PROVA 5 CONSERVAÇÃO DE PESO PROVA 6 CONSERVAÇÃO DE VOLUME (MESMO JOGO DA PROVA 3) PROVA 7 CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO PROVA 8 MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA) PROVA 9 INCLUSÃO DE CLASSES PROVA 10 INTERSEÇÃO DE CLASSES PROVA 11 SERIAÇÃO DE PALITOS PROVA 12 COMBINAÇÃO DE FICHAS PROVA 13 PREDIÇÃO.	CARLU	125	R$ 378,84	R$ 22.730,40
97	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS MATÉRIAPRIMA MADEIRA (MDF) COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS DIMENSÕES DO PRODUTO 34x11x4 CM.	CARLU	1112	R$ 28,40	R$ 766,80
98	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES MATÉRIAPRIMA MADEIRA (MDF) COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA DIMENSÕES DO PRODUTO 34x11x4 CM.	CARLU	1113	R$ 28,40	R$ 766,80
99	25,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA MATÉRIAPRIMA MADEIRA (MDF) COM 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 17 x 9,5 x 4,5 cm EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER.	CARLU	1472	R$ 29,75	R$ 743,75
101	25,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF COM 16 PEÇAS MEDINDO 75x75x3 MM CADA EMBALAGEM MADEIRA MEDINDO 332x107x38 MM TAMPA DE CORRER SERIGRAFADA COM TECNOLOGIA ULTRA VIOLETA.	CARLU	1115	R$ 29,95	R$ 748,75
102	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADO EM M.D.F QUANTIDADE 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM.	CARLU	1473	R$ 28,40	R$ 766,80
103	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADO EM M.D.F QUANTIDADE 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 9,5 x 17 x 4,5 CM.	CARLU	1474	R$ 28,40	R$ 766,80
104	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA MATÉRIAPRIMA MADEIRA (MDF) COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER COM FUNDO BRANCO SERIGRAFADA DIMENSÕES DO PRODUTO 34x11x4 CM.	CARLU	1116	R$ 28,90	R$ 780,30
106	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA 16 PEÇAS SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA MATÉRIAPRIMA MDF E MADEIRA COM 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1459	R$ 28,40	R$ 766,80
107	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO 16 PEÇAS SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO MATÉRIAPRIMA MADEIRA E MDF COM 16 PEÇAS MEDINDO 7X7CM PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1475	R$ 28,40	R$ 766,80
108	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES 16 PEÇAS SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES MATÉRIAPRIMA MADEIRA E MDF QUANTIDADE 16 PEÇAS FORMANDO A SEQUÊNCIA DE 4 ESTÓRIAS JOGO COM IMAGENS DE PROFISSÃO COMO CABELEIREIRO, DENTISTA, MECÂNICO, E PIZZAIOLO MEDIDAS DE CADA PLACA 7x7 CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x10x4 CM TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1117	R$ 28,40	R$ 766,80
111	32,00	UN	MALETA PEDAGÓGICA ALFABETIZAÇÃO MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23CM CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS (SEPARADOS EM CAIXAS EM MDF) ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F. MEDIDO 43 x 27 x 23 CM COM OS SEGUINTES ITENS ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRACABEÇA SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO,	CARLU	1108	R$ 459,90	R$ 14.716,80

			DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUENCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS TAMPA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, TRANCA CADEADO EMBALADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
114	25,00	UN	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS MATERIAL DOURADO MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS (MACIÇA) COM 611 PEÇAS, SENDO 01 CUBO (MILHAR) 10 PLACAS (CENTENAS) 100 PRISMAS (DEZENAS) 500 CUBOS (UNIDADES) ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS 24,0 X 24,0 X 14,0 CM PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	1105	R$ 74,90	R$ 1.872,50
115	30,00	UN	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 62 PEÇAS SENDO 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, MEDINDO 10 x 10 x 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 x 1 x 1 CM E 50 CUBINHOS MEDINDO 1 x 1 x 1 CM TAMPA FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA) EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 x 12,5 x 6 CM PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	3011	R$ 18,90	R$ 567,00
138	25,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO 16 PEÇAS SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO MATÉRIAPRIMA MADEIRA E M.D.F QUANTIDADE 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS TAMPA FACE EM FUNDO BRANCO E SERIGRAFADA COM ORIFÍCIO DE 1 CM EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1476	R$ 28,90	R$ 722,50
139	27,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO 16 PEÇAS SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO MATÉRIAPRIMA MADEIRA E MDF IMPRESSO PELO SISTEMA SILKSCREEN POLICROMIA QUANTIDADE 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, COM FIGURAS DE PASSAGEM DO TEMPO COM 04 HISTÓRIAS DIFERENTES EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER (TAMPA) MEDINDO 7 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1111	R$ 28,90	R$ 780,30
140	27,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO 16 PEÇAS SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO MATÉRIAPRIMA MADEIRA E MDF COM 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x13x4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1118	R$ 28,90	R$ 780,30
141	27,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA 16 PEÇAS SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA MATÉRIAPRIMA MADEIRA E MDF QUANTIDADE 16 PEÇAS FORMANDO HISTÓRIAS COM CRITÉRIOS LÓGICOS RELACIONADOS AS IMAGENS AO COMEÇO, MEIO E FIM DE ACONTECIMENTOS DO DIAADIA CADA PLACA 7x7 CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 34 x 11 x 4 CM TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1114	R$ 28,90	R$ 780,30
144	22,00	UN	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL COM ARO E REDE TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L) 1,30CM X 1,90CM MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA, COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8 CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM ACOMPANHA REDE 100 POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	CARLU	1622	R$ 135,10	R$ 2.972,20

Total R$ 123.015,72

Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDACNPJ: 52.307.066/0001-22

Representante: Denise Maciel Clemencio

Telefone: (51) 9531-1682

E-mail: laguna@passarelafeliz.com.br

Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550 - CENTRO, Feliz - Rio Grande do Sul - 95770-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	38,00	UN	APITO FOX 40 COM CORDÃO APITO FOX 40 MATÉRIAPRIMA PLÁSTICO NÃO ATÓXICO APLICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES POTENCIA SONORA SEM MUITO ESFORÇO DECIBÉIS APROXIMADO 120 COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	CMG	CMG	R$ 6,00	R$ 228,00
5	55,00	UN	ARCO E FLECHA ARCO E FLECHA ACOMPANHA QUATRO DARDOS DE PLÁSTICO COM VENTOSA NA PONTA ALVO DE PLÁSTICO E SUPORTE PARA CARREGAR ARCO GRANDE FLECHAS QUE GRUDAM MATERIAL PVC, POLIESTER, SILICONE MEDIDAS DO ARCO APROX. 60 CM DE COMPRIMENTO MEDIDAS DA FLECHA APROX. 50 CM DE COMPRIMENTO MEDIDAS ALJAVA APROX. 35 CM COMPRIMENTO ALIMENTAÇÃO 3 BATERIAS AG10 1,5 VOLTS (INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES 1 ARCO ALJAVA 3 FLECHAS ALVO.	TOYS	TOYS	R$ 84,20	R$ 4.631,00
14	36,00	UN	BOLA DE BASQUETE INFANTIL BORRACHA BOLA MODALIDADE BASQUETE INFANTIL MATÉRIAPRIMA BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74CM PESO 380 A 520G, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	STORM	STORM	R$ 24,90	R$ 896,40
17	102,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 12 BOLA Nº 12 MATÉRIAPRIMA BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA 56 A 58CM PESO 450 a 500GR MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL DIÂMETRO 176 A 182MM CERTIFICADA PELO INMETRO.	NEDEL	NEDEL	R$ 19,90	R$ 2.029,80
20	50,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 BOLA TIPO OFICIAL MATÉRIA PRIMA 100 PU (POLIURETANO) CIRCUNFERÊNCIA 61 64 CM ORIGEM NACIONAL DIVIDIDA EM 8 GOMOS PESO 420G A 600G AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA FABRICADA EM BORRACHAQUE NÃO RESSECA DE BOA QUALIDADE.	NEDEL	NEDEL	R$ 78,11	R$ 3.905,50
23	38,00	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL BOLA OFICIAL MODALIDADE HANDEBOL INFANTIL COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB CIRCUNFERÊNCIA 5052 CM, PESO 315 CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO DE BOA QUALIDADE.	NEDEL	NEDEL	R$ 78,90	R$ 2.998,20
24	50,00	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8S11 R3 OFICIAL PROFISSIONAL confeccionada em PU, costurada, com Câmara Butil, Miolo Removível , com peso entre 410450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade. APROVADA PELA FIFA	JOMA	JOMA	R$ 77,90	R$ 3.895,00
30	35,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS MENOS JUNÇÕES MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALANGAMENTO. NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO EM PU PESO APROXIMADO 260280G. CIRCUNFERÊNCIA 65 CM.	NEDEL	NEDEL	R$ 78,14	R$ 2.734,90
31	43,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS BOLA OFICIAL MODALIDADE VOLEI MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM PESO 260 A 280G MATRIZADA COM 18 GOMOS MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM 0 DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (SIMILAR A PENALTY PRÓ)	NEDEL	NEDEL	R$ 78,14	R$ 3.360,02
33	40,00	UN	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA BOLAS PARA TÊNIS DE MESA CARACTERÍSTICAS 40MM BOLAS DE ESTRELAS MATERIAL BOLA CELULÓIDE, VASILHA PE. DURÁVEIS COM PESO CONSISTENTE (5 g/pcs) LAVÁVEL PODE SER LIMPA COM FACILIDADE QUANDO SUJAS ADEQUADA PARA JOGADORES AMADORES E PROFISSIONAIS.	IDEA	IDEA	R$ 1,20	R$ 48,00
34	20,00	UN	BOLA SUÍÇA 65 CM ANTIESTOURO BOLA SUÍÇA 65 CM ANTIESTOURO	NEDEL	NEDEL	R$ 37,65	R$ 753,00
36	33,00	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA MATÉRIAPRIMA CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 480MM DE BOA QUALIDADE.	PUMP	PUMP	R$ 15,00	R$ 495,00
48	55,00	UN	CARRINHO DE PLÁSTICO INFANTIL CARRINHO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DOTADO DE 04 RODAS LIVRES CORES VARIADAS INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM A ABERTURA E FECHAMENTO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE.	UNIJET	UNIJET	R$ 15,00	R$ 825,00
49	45,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO AMARELO CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO AMARELO PADRÃO FIFA, MATERIAL EM PVC.	POKER	POKER	R$ 4,62	R$ 207,90
50	35,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO VERMELHO CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO VERMELHO PADRÃO FIFA MATERIAL PVC	POKER	POKER	R$ 4,62	R$ 161,70
58	80,00	UN	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES ALTURA 5 CM DIÂMETRO 19 CM PESO 500 GR. PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	NEDEL	NEDEL	R$ 1,84	R$ 147,20
59	45,00	UN	CONE ESPORTIVO CORES DIVERSAS CONE ESPORTIVO CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL PVC DIMENSÕES DO PRODUTO 25x17x17 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO 65G MATERIAL RESISTENTE E MALEÁVEL UTILIZADO PELOS EDUCADORES , EM ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS DE BOA QUALIDADE.	NEDEL	NEDEL	R$ 4,70	R$ 211,50
60	45,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE	NEDEL	NEDEL	R$ 4,70	R$ 211,50

			NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS , QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.				
65	53,00	UN	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS 10 METROS CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS 10 METROS	NEDEL	NEDEL	R$ 27,90	R$ 1.478,70
66	53,00	UN	CORDA PARA GINÁSTICA (PULAR) 4 METROS APROX. CORDA PARA GINÁSTICA MATÉRIA PRIMA PVC MODALIDADE SALTITAR DETALHES CABOS GIRADORES MEDIDA APROXIMADA 04 METROS (AJUSTÁVEL).	NEDEL	NEDEL	R$ 15,47	R$ 819,91
68	42,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL, COR PRETA, CAIXA RESINA PLÁSTICA DIMENSÕES DIÂMETRO DE / 6,2CM E ESPESSURA DE / 1,2CM, PESO 44 GRAMAS, FUNÇÕES CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIÇÃO 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 95959.99 TEMPO SPLIT (INTERMEDIÁRIO), TEMPO LAP (VOLTA) BATERIA CR2016 (DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 ANOS CONSIDERANDO 20 OPERAÇÕES POR DIA) SIMILAR AO CÁSSIO OU SUPERIOR.	IMPORT	IMPORT	R$ 19,30	R$ 810,60
71	22,00	UN	CUBO DE ATIVIDADES CONJUNTO COM 02 UNIDADES CONJUNTO COM DOIS CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES MATERIAL ESPUMA E TECIDO NÚMERO DE PEÇAS 2 MEDIDAS APROXIMADAS 195x195x195 MM CORES VARIADAS TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA.	TOKS	TOKS	R$ 95,90	R$ 2.109,80
72	24,00	UN	DADO DE ESPUMA COLORIDO NUMÉRICO GRANDE CUBO DADO DE ESPUMA TIPO DE ENCHIMENTO ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA REVESTIMENTO BAGUM COLORIDO, COSTURA REFORÇADA E COM ÓTIMO ACABAMENTO COM PONTOS NUMÉRICOS PESO APROXIMADO 100GR MEDIDA APROXIMADA 18x18CM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	TOKS	TOKS	R$ 51,95	R$ 1.246,80
73	38,00	UN	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, 12 DEGRAUS CROSSFIT COR LATERAL PRETA (4 CM DE LARGURA), COR DEGRAUS AMARELO LARANJA VERMELHO AZUL, METAIS NAS PONTAS PARA ANCORAGEM, DIMENSÃO 4,5M POR 45CM.	NEDEL	NEDEL	R$ 35,70	R$ 1.356,60
82	40,00	PAR	JOELHEIRA PARA SKAT ADULTO JOELHEIRA PARA SKAT ADULTO, POSSUI ACABAMENTO REFORÇADO PARA PROLONGAR A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ESPECIFICAÇÕES COR PRETA, TAMANHO GRANDE ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO CORPO 40 POLIÉSTER, 40 POLIAMIDA E 20 ELASTODIENO CASCO 100 POLIURETANO.	STAR	STAR	R$ 73,60	R$ 2.944,00
83	37,00	UN	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS CONJUNTO DE BOLICHE CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS PINOS E AS BOLAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE EM DIVERSAS CORES OS PINOS DEVERÃO SER ENUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS DIMENSÕES APROXIMADAS PINOS DE 28 CM x 10 CM, E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM EMBALAGEM BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	PIASFAR	PIASFAR	R$ 17,60	R$ 651,20
105	25,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BÍBLICAS 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA MATERIAL MDF QUANTIDADE DE PEÇAS 16 COM 04 HISTÓRIAS DAVI E GOLIAS MOISÉS NOÉ E O NASCIMENTO DE JESUS MEDIDA DE CADA PEÇA 75x75x 3 MM EMBALAGEM COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA, COM MEDIDA DE 332x107x38.	EF	EF	R$ 31,10	R$ 777,50
123	22,00	UN	PASSA FORMA VERTICAL EM MADEIRA MEDIDAS 25 X 12 CM JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. MEDIDAS 25 x 12 CM. TORRE DE MADEIRA FIXADA POR UMA BASE DE M.D.F. EM FORMA GEOMÉTRICA (OCTÓGONO), PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, E 6 PINOS DE MADEIRA COM 4 FORMAS EM M.D.F. PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO TIPOS DE FORMAS QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO EMBALAGEM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SC	SC	R$ 73,90	R$ 1.625,80
124	25,00	UN	PETECAS DE BADMINTON PETECAS DE BADMINTON AS CERDAS DE NYLON FORMAM UMA REDE TENDO COMO TECNOLOGIA AS PENAS UTILIZADAS NAS ANTIGAS PETECAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR REALIDADE NOS MOVIMENTOS. sUA BASE É FEITA EM CORTIÇA ENVOLTA POR UMA PELÍCULA DE NYLON QUE DEU A ESTA PETECA UM DESIGN INCRÍVEL SEM PERDA NO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES PESO APROXIMADO 7 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO NYLON COM BASE EM CORTICA.	IDEA	IDEA	R$ 4,82	R$ 120,50
127	32,00	UN	PLACAR DE MESA PLACAR DE MESA UTILIZADO EM COMPETIÇÕES COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE 0 a 99 PONTOS, PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA 0 A 7 sets, PODE SER UTILIZADO COMO CAVALETE E DOBRÁVEL, PORTÁTIL DO TIPO PASTA E BASTANTE COMPACTO DE FÁCIL TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA X ALTURA EM CM, TAMANHO ÚNICO 21 X 38.	NEDEL	NEDEL	R$ 97,40	R$ 3.116,80
129	15,00	UN	RAQUETE BADMINTON RAQUETE BADMINTON CARACTERÍSTICAS COMPOSIÇÃO CABEÇA HM GRAFITE, EIXO HIGH MODULUS DE GRAPHITE, NANOMESH NANOTUBOS DE CARBONO, COMPRIMENTO 68 CM, PESO COM CORDA 90 A 95 GRAMAS. TENSÃO DAS CORDAS 24 A 30 LBS. EMPUNHADURA 4U/4G. RAQUETE ENCORDOADA.	WESTERN	WESTERN	R$ 31,40	R$ 471,00
131	15,00	UN	REDE BADMINTON REDE BADMINTON CARACTERÍSTICAS REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM DIMENSÕES 6,10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA.	NEDEL	NEDEL	R$ 106,40	R$ 1.596,00
133	32,00	UN	REDE DE VOLEIBOL EM PP (LXC)1M X 10M REDE ESPORTIVA MODALIDADE VOLEI MATÉRIAPRIMA POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIO UV COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO REDE COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA.	NEDEL	NEDEL	R$ 100,35	R$ 3.211,20
142	33,00	UN	SKATE PROFISSIONAL SKATE PROFISSIONAL SHAPE BLACK SHEEP OU SUPERIOR 8 rODA mOSKA OU SUPERIOR 53MM DUREZA 53D FUNDIDA, ROLAMENTO ABEC 15 OU SUPERIOR, PARAFUSOS DE BASE BLACK SHEEP OU SUPERIOR, TRUCKS E AMORTECEDORES FUNLIGTH PRO OU SUOPERIOR, ACOMPANHA LIXA.	DM	DM	R$ 179,90	R$ 5.936,70
143	35,00	UN	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA COM 11 PEÇAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMANHOS VARIADOS MEDIDA APROXIMADA 80x40MM COMPOSTO POR 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 CILINDRO RETO, 01 PIRÂMIDE QUADRANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CONE RETO, 01 PARALELEPÍPEDO RETO, 01 CUBO, 01 ESFERA, 01 PRISMA OBLÍQUO DE BASE QUADRADA, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR COR AZUL ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	SC	SC	R$ 91,19	R$ 3.191,65
151	22,00	UN	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL COMPOSIÇÃO REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS DIMENSÕES APROXIMADAS 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	MASTER	MASTER	R$ 158,90	R$ 3.495,80

Total R$ 62.700,18

Fornecedor: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628CNPJ: 24.708.774/0001-30

Representante:JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES

Telefone:(32) 3021-3642

E-mail:nt-comercio@hotmail.com

Endereço:PC PRACA CARLOS BARROSO, 670 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	107,00	UN	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO PEQUENO ENGENHEIRO MATÉRIAPRIMA PEÇAS EM M.D.F QUANTIDADE 100 PEÇAS FINALIDADE BRINQUEDO QUE POSSIBILITA DESENVOLVER IDEIAS, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISOMOTORA E ATENÇÃO DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS 5,0 x 3,0 x 1,5 CM EMBALAGEM CAIXA CARTONADA COM MEDIDA APROXIMADA 21x21x9CM.	XALINGO	XALINGO	R$ 43,88	R$ 4.695,16
7	110,00	UN	BALDINHO DE PRAIA EM PLÁSTICO (CONJUNTO) BALDINHO DE PRAIA COM ALÇA MATÉRIAPRIMA PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO COMPOSTO POR 01 BALDINHO, 1 PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA, 2 FORMINHAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDINHO 18x18x13 CM DE BOA QUALIDADE.	LEPLASTIC	LEPLASTIC	R$ 11,40	R$ 1.254,00
8	152,00	UN	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE BAMBOLÊ MATÉRIAPRIMA POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE DIÂMETROS 63CM.	AMALU	AMALU	R$ 2,55	R$ 387,60
11	114,00	UN	BLOCOS DE ENCAIXE COM 25 PEÇAS BLOCOS DE ENCAIXE MATÉRIAPRIMA MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 32x65x21 CM ITENS INCLUSOS 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS (CORES FORTES) EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	EDF	EDF	R$ 39,17	R$ 4.465,38
16	102,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 08 BOLA Nº 08 MATÉRIAPRIMA BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA 38 A 40CM PESO 200 a 220GR MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL DIÂMETRO 122 a 126 MM CERTIFICADA PELO INMETRO.	NT	NT	R$ 9,90	R$ 1.009,80
22	32,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 BOLA DE FUTSAL M200 TIPO OFICIAL MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100 MIOLO SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA) 5559CM PESO APROXIMADO 300 A 350 GR COM 12 GOMOS CÂMARA AIRBILITY QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER / PENALTY.	PENALTY	PENALTY	R$ 78,05	R$ 2.497,60
40	62,00	UN	BONECA DE PANO MEDINDO 22 A 50 CM BONECA DE PANO COLORIDA TIPO PERSONALIZADA MEDIDA DE 22 A 50 CM DE ALTURA MATERIAL CORPO EM ALGODÃO, COM CABELO DE LÃ VESTIDO E SAPATOS DE TECIDO COM LAÇO OU FITA NO CABELO ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE.	GULU	GULU	R$ 42,90	R$ 2.659,80

41	51,00	UN	BONECA EM VINIL 50 CM DE COMPRIMENTO BONECA COM CABELO MATERIAL PRODUZIDA EM VINIL (BORRACHA MACIA) ATÓXICA E LAVÁVEL CABEÇA E MEMBROS ARTICULÁVEIS ITENS INCLUSOS ROUPA (VESTIDO) EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR PARA LAVAR, FITA PARA CABEÇA EM PUSH E SAPATOS TAMANHO APROXIMADO 50 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE.	MILK	MILK	R$ 52,00	R$ 2.652,00
42	53,00	UN	BONECA NEGRA TIPO BONECA AMO VOCÊ BONECA NEGRA TIPO BONECA AMO VOCÊ ITENS INCLUSOS ROUPA E SAPATOS.	MILK	MILK	R$ 39,10	R$ 2.072,30
44	82,00	UN	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA COLORIDO CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS QUANTIDADE DE RODAS NO MÁXIMO 06 RODAS LIVRES MATÉRIAPRIMA PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO CAÇAMBA ARTICULADA ITENS INCLUSOS 1 PÁ E 1 RASTELO EM PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO 50 x 22 x 22 CM EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	SILMAR	SILMAR	R$ 14,05	R$ 1.152,10
46	50,00	UN	CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MÉDIO CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MORMAII CARVER TAMANHO MÉDIO PRO BIKE PROTEÇÃO OU SUPERIOR, 14 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO SUPERFICIE ABS, COM FORRO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EPS PRETO ACOLCHOAMENTO INTERNO, CINTA EM NYLON COM ESTAMPA E FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. .	VOLLO	VOLLO	R$ 62,20	R$ 3.110,00
47	27,00	UN	CARRINHO DE BONECA CARRINHO DE BONECA MATÉRIAPRIMA ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPOTA REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO TIPO DE MOVIMENTO RETRÁTIL COM ENCOSTO RECLINÁVEL CESTO PARA PORTA OBJETO RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 28CM LARGURA 11CM ALTURA 49 CM.	DM TOYS	DM TOYS	R$ 26,80	R$ 723,60
53	420,00	UN	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 COR AZUL ROYAL	XAVIER	XAVIER	R$ 26,80	R$ 11.256,00
67	90,00	PAR	COTOVELEIRA PARA SKATE LONGBOARD BIKE COTOVELEIRA PARA SKATE LONGBOARD BIKE ESPECIFICAÇÕES COR PRETA TAMANHO MÉDIO ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO CORPO 40 POLIESTER, 40 POLIAMIDA E 20 ELASTODIENO CASCO 100 POLIURETANO.	PENTAGOL	PENTAGOL	R$ 31,20	R$ 2.808,00
69	28,00	UN	CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL CORRIDA DE RUA CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL CORRIDA DE RUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Relógio HHMMSS, dupla Face(visualização em ambos os lados). Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor preta Displays com alta performance. Cores VERMELHO ou BRANCO. 6(seis) dígitos com altura de 19cm. Botões para controle e acesso do equipamento Acrílico frontal Visualização 30m a 50m. Uso interno e externo. bivolt (110/220V automático)	VOLLO	VOLLO	R$ 78,90	R$ 2.209,20
74	27,00	UN	FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 8 PEÇAS FIGURAS GEOMÉTRICAS MATÉRIAPRIMA MDF ITEM COM 8 PEÇAS APRESENTADA EM DOIS TAMANHOS E 4 CORES DIFERENTES E 1 SUPORTE DE MADEIRA (TABULEIRO) COM ENCAIXE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 32X44 CM.	TOYS	TOYS	R$ 37,55	R$ 1.013,85
96	27,00	UN	KIT SAPECA COM 7 JOGOS EDUCATIVOS KIT SAPECA CONTENDO 1 BAÚ COLORIDO EM MDF E SETE JOGOS DE MADEIRA TIPO DE JOGOS BLOCOS D ENCAIXE, MONTANHA RUSSA, BATE BOLE, JOGO DA VELHA, PINOS COLORIDOS, TORRE INTELIGENTE.	EDF	EDF	R$ 62,90	R$ 1.698,30
110	122,00	UN	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL COM HISTÓRIAS VARIADAS HISTÓRIAS ILUSTRADAS COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE.	TODO LIVRO	TODO LIVRO	R$ 5,15	R$ 628,30
125	40,00	UN	PETECA TIPO OFICIAL COM PENAS COLORIDAS PETECA. TIPO OFICIAL MATÉRIAPRIMA BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM COM AMORTECEDOR PESO 40 A 42 GRAMAS COR PENAS COLORIDAS.	NT	NT	R$ 4,90	R$ 196,00
130	25,00	UN	RAQUETE TÊNIS DE MESA Raquete Tênis de Mesa DHS X1002 indicado para jogos com amigos e familiares, raquete de madeira e borracha sintética. Características Folha 4mm, Esponja 1,5mm, Cabo Côncavo clássica, Efeito 55, Velocidade 58, Controle 90.	PENTAGOL	PENTAGOL	R$ 12,50	R$ 312,50
153	23,00	UN	TRICICLO PASSEIO TRICICLO PASSEIO HASTE REMOVÍVEL (ADULTO EMPURRA TRICICLO CRIANÇA CONTROLA GUIDÃO) ASSENTO ANATÔMICO, BAIXA DISTÂNCIA DO SOLO, ALTURA IDEAL PARA CRIANÇA SUBIR E DESCER DE FORMA FÁCIL E SEGURA, SISTEMA DE RODA LIVRE, SUPORTE PARA GARRAFA, MAMADEIRA, SQUEEZE, ETC PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ATÉ 19 (KG), MÓDULO ELETRÔNICO, COMPOSIÇÃO MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE COR NEUTRA IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 1 ANO DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 0,49 m X ALTURA 0,82 m x PROFUNDIDADE 0,94 m, PESO 2,34 kg.	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 105,00	R$ 2.415,00

Total R$ 49.216,49

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINSCNPJ: 46.766.632/0001-61

Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA

Telefone:(32) 3531-6681

E-mail:santossilvalicita@gmail.com

Endereço:AVENIDA OLEGARIO MACIEL , 386 - INDUSTRIAL, Ubá - Minas Gerais - 36502-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	107,00	UN	BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS BAÚ CRIATIVO COM TAMPA COMPOSIÇÃO COM 1000 PEÇAS TIPO LEGO EM PLÁSTICO RÍGIDO PEÇAS COLORIDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3CM, 4,5CM E 6CM ACONDICIONADO EM BAÚ EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DIMENSÕES DO BAÚ 52x35x38.	CARLU	CARLU	R$ 310,00	R$ 33.170,00
10	57,00	UN	BERÇO PARA BONECA EM METAL 35 X 58 CM BERÇO PARA BONECAS MATÉRIAPRIMA ESTRUTURA EM METAL ITENS INCLUSOS COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO, FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TÚLER COM BOLSÃO NAS CABECEIRAS EM TECIDO, TIPO PORTA TRECO DIMENSÕES APROXIMADAS DO BERÇO 35 CM DE ALTURA X 58 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA PLÁSTICA DE PVC LAMINADO TRANSPARENTE COR BRANCO OU ROSA.	MONTE LIBANO	MONTE LIBANO	R$ 165,29	R$ 9.421,53
15	32,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA MASCULINO BOLA OFICIAL MODALIDADE BASQUETE MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM PESO APROXIMADO 590 A 650G REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO) SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5.	DALEBOL	DALEBOL	R$ 70,00	R$ 2.240,00
18	62,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO CARACTERÍSTICAS MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA DE PU CIRCUNFERÊNCIA 6870, PRESSÃO ESTIMADA 1012 LBS, ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO 420450GR, COM 08 GOMOS E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA) INDICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	DALEBOL	DALEBOL	R$ 70,00	R$ 4.340,00
19	42,00	UN	BOLA DE FUTSAL M100 INFANTIL BOLA M100 COM 8 GOMOS MODALIDADE FUTSAL MIRIM MATÉRIA PRIMA POLIURETANO TÍPICO (PU) CÂMARA EM BUTIL CIRCUNFERÊNCIA 50CM A 55CM PESO 300 A 330G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY / TOPPER.	DALEBOL	DALEBOL	R$ 56,00	R$ 2.352,00
21	44,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 COM 8 GOMOS MODALIDADE FUTSAL MIRIM MATÉRIA PRIMA POLIURETANO TÍPICO (PU) CÂMARA EM BUTIL CIRCUNFERÊNCIA 50CM A 55CM PESO 300 A 330G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY/TOPPER.	DALEBOL	DALEBOL	R$ 67,95	R$ 2.989,80
39	60,00	UN	BONECA BRANCA TIPO BONECA AMO VOCÊ BONECA BRANCA TIPO BONECA AMO VOCÊ ITENS INCLUSOS ROUPA E SAPATO.	BEE TOYS	BEE TOYS	R$ 94,01	R$ 5.640,60
81	62,00	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO EM PVC VINIL EMBORRACHADO	ANILHAS DE MINAS	ANILHAS DE MINAS	R$ 26,00	R$ 1.612,00
85	22,00	KIT	JOGO DE XADREZ OFICIAL JOGO DE XADREZ OFICIAL KIT PEÇAS TABULEIRO MANUAL JOGO DE XADREZ OFICIAL DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM NAPA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASA DE 5 CM, TABULEIRO COM DIMENSÕES 37 X 37 MEDIDA TOTAL 55 X 55, OCO DE ALTO IMPACTO. EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT., VEM COM 32 PEÇAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. ALTA RESISTÊNCIA . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS DAS PEÇAS REI COM 9 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE. BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3 CM DE BASE, CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE. TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2 DE BASE, PEÃO COM 4,5 CM DE ALTURA E 2,7 CM DE BASE.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 45,00	R$ 990,00
92	32,00	UN	KIT COZINHA MALUQUINHA KIT COZINHA MATÉRIAPRIMA PLÁSTICO RESISTENTE CONTÉM 1 PANELA, 1 TAMPA DE PANELA, 1 PANELINHA, 1 TAMPA DE PANELINHA, 1 FRIGIDEIRA, 4 PRATOS, 4 COPOS, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 COLHERINHAS E 4 XÍCARAS ACONDICIONADOS EM UMA MALETA NA COR AMARELA EM MATERIAL PLÁSTICO DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	GGB PLAST	GGB PLAST	R$ 35,00	R$ 1.120,00
126	15,00	UN	PETIT PLAY STANDART BRINQUEDO PETIT PLAY MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV FORMATO HEXAGONAL (06 LADOS) PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL COM 02 PAREDES EM V E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE 01 CASTELO, 1 PORTA ELEVADIÇA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 ARCO, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, (ACOMPANHA MINIBOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E DETALHES ANTIDERRAPANTES, PEÇA COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO	FRESO	FRESO	R$ 4.168,80	R$ 62.532,00

			BRINQUEDO FIXAÇÃO PISO DIMENSÕES ALTURA 1,48M, LARGURA 1,55M, COMPRIMENTO 2,45M CORES VARIADAS PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS EMBALAGEM PLÁSTICO.				
Total R$ 126.407,93							
Fornecedor: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 49.681.792/0001-04							
Representante: DANIELA CIRIELLI							
Telefone: (12) 3952-1227							
E-mail: vendas@trzlicitacoes.com.br							
Endereço: RUA DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 230 - PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, São José dos Campos - São Paulo - 12246-190							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
13	50,00	UN	BOLA BEACH SOCCER BOLA BEACH SOCCER CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM TECNOLOGIA TERMOFUSION COM UMA SOLDA DE DUAS OU MAIS PEÇAS TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DUALXIAL 48 FILAMENTOS, CAMADA EXTERNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL CIRCUNFERÊNCIA 68/70 CM PESO 425G.	MAGUSSY/ BEACH SOCCER	MAGUSSY/ BEACH SOCCER	R$ 72,31	R$ 3.615,50
25	34,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI MATERIAL COURO SINTÉTICO CIRCUNFERÊNCIA 6870 CM PRESSÃO 8 9 LBS, PESO APROXIMADO 450 G. SIMILAR OU SUPERIOR A MIKASA ORIGINAL Ft 5 Ft5 B/p,	MAGUSSY/ FUTVOLEI	MAGUSSY/ FUTVOLEI	R$ 84,99	R$ 2.889,66
26	40,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 12 GOMOS BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) CIRCUNFERÊNCIA 6164CM, PESO 400440GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER/PENALTY.	MAGUSSY/ TWISTER	MAGUSSY/ TWISTER	R$ 48,50	R$ 1.940,00
27	32,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO BOLA OFICIAL MODALIDADE HANDEBOL FEMININO CONFECCIONADA POLIURETANO (PU) COSTURADA COSTURA COM 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 54 56 CM, PESO APROXIMADO 325 400 G CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO) (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	MAGUSSY/ HAND	MAGUSSY/ HAND	R$ 48,50	R$ 1.552,00
28	36,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) MODALIDADE HANDEBOL MASCULINO CONFECCIONADA POLIURETANO (PU) COSTURADA COSTURA COM 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 58 60 CM, PESO APROXIMADO 425 475 G CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO) (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).	MAGUSSY/ HAND	MAGUSSY/ HAND	R$ 50,00	R$ 1.800,00
29	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS BOLA OFICIAL MODALIDADE VOLEI MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM PESO 260 A 280G MATRIZADA COM 12 GOMOS MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO 0 ABSORÇÃO DE ÁGUA (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	MAGUSSY/ BEACH VOLEI	MAGUSSY/ BEACH VOLEI	R$ 49,90	R$ 2.495,00
32	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA MATERIAL PVC CIRCUNFERÊNCIA 65 CM PRESSÃO 0.1750.225 Kgf/cm² PESO APROXIMADO 260g. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY OU MIKASA	MAGUSSY/ BEACH VOLEI	MAGUSSY/ BEACH VOLEI	R$ 49,90	R$ 2.495,00
35	13,00	UN	BOMBA DE AR ENCHER BOLAS BOMBA DE AR ENCHER BOLAS FEITA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO (85) ABS (ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO), (14) BORRACHA, (1) ALUMINIO. INCLUI MANGUEIRA DE EXTENSÃO E 3 BICOS, TAMANHO DA EMBALAGEM COMPRIMENTO 31 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 9 CM. APROVADA PELO INMETRO.	MAGUSSY/ BOMBA	MAGUSSY/ BOMBA	R$ 19,50	R$ 253,50
45	160,00	PAR	CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL EM POLIPROPILENO E MATERIAL DE ALTO IMPACTO, OFERECENDO MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE PARTIDAS DE FUTEBOL, EVITANDO CONTUSÕES MAIS SÉRIAS PARA OS JOGADORES. PARTE INTERNA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO GARANTINDO O CONFORTO E FLEXIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. MATERIAL PARTE EXTERNA 100 POLIPROPILENO. MATERIAL PARTE INTERNA FORRAÇÃO 100 EVA, MATERIAL TORNOZELEIRA E ELÁSTICO 60 POLIESTER E 40 ELASTIDIENO. PESO TOTAL APROXIMADO DO PRODUTO 80G. TAMANHO ADULTO, ALTURA 15 CM X LARGURA 12 CM.	CONVOY/ CANELEIRAS	CONVOY/ CANELEIRAS	R$ 8,70	R$ 1.392,00
54	260,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO AMARELO ADULTO COLETE PARA TREINO ESPORTIVO AMARELO ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONFECÇÕES/ COLETES	RA CONFECÇÕES/ COLETES	R$ 7,90	R$ 2.054,00
55	260,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO AZUL ADULTO COLETE PARA TREINO ESPORTIVO VERDE ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONFECÇÕES/ COLETES	RA CONFECÇÕES/ COLETES	R$ 7,90	R$ 2.054,00
56	260,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO VERDE ADULTO COLETE PARA TREINO ESPORTIVO VERDE ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONFECÇÕES/ COLETES	RA CONFECÇÕES/ COLETES	R$ 8,40	R$ 2.184,00
57	260,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO VERMELHO ADULTO COLETE PARA TREINO ESPORTIVO VERMELHO ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONFECÇÕES/ COLETES	RA CONFECÇÕES/ COLETES	R$ 8,40	R$ 2.184,00
61	45,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADES E EXPLOSÃO. o ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	PLASTCOR/ 50CM	PLASTCOR/ 50CM	R$ 14,90	R$ 670,50
64	53,00	UN	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE FABRICADA EM PVC, GARANTE DURABILIDADE, TUBO ACRÍLICO PARA TRANSPORTE.	CONVOY/ PULA CORDA	CONVOY/ PULA CORDA	R$ 12,76	R$ 676,28
70	32,00	UN	CRONÔMETRO RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL OFICIAL CRONÔMETRO CRONÔMETRO RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL OFICIAL CRONÔMETRO CARACTERISTICAS RESISTENTE, ÓTIMO PARA PINGS, 7 TECLAS LIGA/DESLIGA, COMEÇA/PARA, TEMPO, , , TRAVA, CRONÔMETRO 3 MODOS DIFERENTES NORMAL, TRADICIONAL, REGRAS INTERNACIONAIS, MODOS DE CONTAGEM ESPECIAL REGRESSIVO, BÔNUS, BRONSTEIN, LED LUMINOSO QUE ACENDE NA SUA VEZ E BEEP DE FIM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS C (JÁ INCLUIDAS GRÁTIS), DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA 2000 HORAS DE USO, DIMENSÕES 13 X 21 X 6,5 CM. HOMOLOGADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO iNTERNACIONAL DE XADREZ), PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9000.	LEAP/ DIGITAL	LEAP/ DIGITAL	R$ 167,00	R$ 5.344,00
75	27,00	KIT	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER 100 POLIETILENO MEDINDO 5 CENTIMETROS DE LARGURA. KIT COM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS E 10 FIXADORES DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES MONTAGEM, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS (27 X 38 METROS) PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXIVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. 100 POLIETILENO NA COR AZUL/BRANCA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA) . KIT COM 10 FIXADORES DE FERRO. DEVESE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. O DESENHO DA FITA PODERÁ VARIAR DEPENDENDO DA REMESSA DO FABRICANTE, MANTENDOSE A COR PRINCIPAL. CONTEM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS, 10 FIXADORES DE FERRO.	IMPACTO/ KIT MARCAÇÃO	IMPACTO/ KIT MARCAÇÃO	R$ 167,90	R$ 4.533,30
91	15,00	UN	JUMP PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA JUMP PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA PARA ACADEMIA, ESTRUTURA 2mm, COM 36 MOLAS, 6 PÉS SOLDADOS, COM SAPATAS DE BORRACHA, GRANDES E ANTIDERRAPANTES, COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL, SUPORTA ATÉ 150 QUILOS. CARACTERÍSTICAS 6 PÉS FIXOS 36 MOLAS LARGURA 980 mm DIÂMETRO ALTURA 200 mm PESO 9 KG PAREDE 2mm	OTONE/ JUMP	OTONE/ JUMP	R$ 274,95	R$ 4.124,25
116	8,00	UN	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) TAMANHO OFICIAL MESA DE PEBOLIM (TOTÓ), TAMANHO OFICIAL, COM FERRO EMBUTIDO, CARACTERÍTICAS CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO EM ALTO BRILHO, ESPESSURA 6mm, BONECOS ALUMINIO E 4 PÉS DISPOSIÇÃO JOGADORES GOLEIRO 3 DEFENSORES 4 MEIO CAMPO 3 ATACANTES. ACOMPANHA 7 BOLINHAS. DIMENSÕES eXTERNAS 1,38m X 0,86 M ALTURA 0,90 cm.	KLOPF/ PEBOLIM	KLOPF/ PEBOLIM	R$ 1.645,90	R$ 13.167,20
117	8,00	UN	MESA DE TAMANCOBOL MEDIDA OFICIAL MODELO 4 PÉS. MESA DE TAMANCOBOL MODELO 4 PÉS MADEIRA MACIÇA MEDIDAS OFICIAIS APROXIMADAS DIMENSÕES EXTERNAS 1,69 m, COMPRIMENTO 0,86M ALTURA 0,90 cm ACOMPANHA 7 BOLINHAS.	PROCOPIO/ TAMANCOBOL	PROCOPIO/ TAMANCOBOL	R$ 1.917,90	R$ 15.343,20
118	18,00	UN	MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO, 18mm Mdp COM PÉS DOBRAVEIS. CAMPO EM MDP DE 18mm DE ESPESSURA BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOTÕES FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO EUROPEU E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS MEDIDAS DO PRODUTO 1,87 X 1,21 m PESO APROXIMADO 30 Kg. PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	PROCOPIO/ 18MM	PROCOPIO/ 18MM	R$ 775,00	R$ 13.950,00
119	8,00	UN	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS MEDIDAS DA MESA C X L X A 92,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM (1,55 X 1,39 X 0,12) M.CUBAGEM (O,2585 M3) PESO (SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESAMDF, 18MM. 77 KG)	PROCOPIO/ 18MM	PROCOPIO/ 18MM	R$ 799,92	R$ 6.399,36
120	14,00	UN	MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG, DESMONTÁVEL, MEDIDAS OFICIAL, PADRÃO DA ITTF. CAMPO JOGO COR AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS CONFEC. EM MDP COM 15 mm DE EXPES., PÉS DOBRÁVEIS MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES 2,74 m X 1,52 m ALTURA 0,76 m. ACOMPANHA 02 RAQUETES SHARK COM OS 02 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA 03 BOLINHAS BRANCAS 02 SUPORTES EM FERRO TIPO L PARA REDINHA EM NYLON.	PROCOPIO/ 15MM	PROCOPIO/ 15MM	R$ 1.039,90	R$ 14.558,60
132	25,00	PAR	REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL REDE DE COMPETIÇÃO OFICIAL	MASTER/	MASTER/	R$ 35,91	R$ 897,75

			COM NÓ ARTESANAL EM CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM, FRANJAS E 12 ALÇAS, PRODUZIDA MANUALMENTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM DE ESPESSURA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.	BASKET	BASKET		
134	52,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS TIPO VÉU, FIO 6MM, PROTEÇÃO U.V., CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, EM CORDA TRANÇADA MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.) ESPESSURA DO FIO 6MM, DIMENSÕES 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR COR BRANCA.	MASTER/ CAMPO	MASTER/ CAMPO	R$ 419,90	R$ 21.834,80
135	32,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY REDE GOL FUTEBOL SOCIETY CARACTERÍSTICAS SUIÇO 5MTS, FIO 6MM, PROTEÇÃO UV., CONFRCCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, ENTRE NÓS E M CORDA TRANÇADA MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇOES (U.V.) ESPESSURA DO FIO 6MM DIMENSÕES 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR COR BRANCA.	MASTER/ SOC	MASTER/ SOC	R$ 313,70	R$ 10.038,40
136	52,00	PAR	REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES, (U.V) DIMENSÕES 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR COR BRANCA.	MASTER/ FUTSAL	MASTER/ FUTSAL	R$ 168,00	R$ 8.736,00
137	22,00	UN	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS SUPORTE DE FERRO COM CLIPING E REGULAGEM DE ALTURA DE REDE. REDE DE NYLON PROFISSIONAL. MEDIDAS DO SUPORTE MAIS HASTE PARA PRENDER A REDE 23 X 18 CM. MEDIDAS DA REDE 1,75 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (LARGURA). ACOMPANHA RÉGUA DE ALTURA APROVADA E USADA PELA ITTF.	STAR/ PRO	STAR/ PRO	R$ 120,00	R$ 2.640,00
145	12,00	UN	TABELA DE BASQUETE INFANTIL COM ARO E REDE TABELA DE BASQUETE TIPO MINI COM ARO E REDE MATÉRIAPRIMA TABELA COMPENSADO MATÉRIAPRIMA ARO PLÁSTICO RESISTENTE MATÉRIAPRIMA CESTA REDE DE NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 29 CM, ALTURA 24CM, ARO CESTA 18 CM DE DIÂMETRO COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PORTA OU PAREDE DE BOA QUALIDADE	IMPACTO/ T.BASKET	IMPACTO/ T.BASKET	R$ 94,90	R$ 1.138,80
147	75,00	UN	TAPETE TATAME EM EVA 1M X 1M X 10MM TAPETE TATAME COLORIDO MATÉRIAPRIMA EVA MEDIDAS 1M X 1M X 10MM MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, LEVE E FÁCIL DE MONTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	EVA TATAMES/ TATAME	EVA TATAMES/ TATAME	R$ 25,90	R$ 1.942,50
Total R$ 152.903,60							

Fornecedor: SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDACNPJ: 17.294.606/0001-80

Representante:ROGERIO DOS SANTOS

Telefone:(31) 3938-0503

E-mail:superservicemarketing@gmail.com

Endereço:AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES, 2070 - PIONEIROS, Ouro Branco - Minas Gerais - 36492-347

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
37	62,00	UN	BONECA BANHO TIPO BABY BALL BANHO BONECA BANHO TIPO BABY BALL BANHO MATÉRIAPRIMA POLIETILENO/VINIL ITENS INCLUSOS BANHEIRA E CHUVEIRO DUCHA EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	NOVA TOYS	SP37	R$ 39,80	R$ 2.467,60
38	64,00	UN	BONECA BEBÊ TIPO NANA NENÊ BONECA BEBÊ TIPO BEBÊ NANA NENÊ ITENS INCLUSOS ROUPA, TRAVESSEIRO E CHUPETA.	NOVA TOYS	SP38	R$ 19,90	R$ 1.273,60
51	22,00	UN	CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS PARA SEREM ENCAIXADOS NOS RECORTES CORRESPONDENTES NO TELHADO MATÉRIAPRIMA MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS 23 x 19 x 19 CM CASINHA EM CORES DIVERSAS ITEM INCLUSO CHAVE PARA ABRIR A PORTA COMPATÍVEL COM O FABRICANTE BEM INFANTIL.	JUNGES	SP51	R$ 59,70	R$ 1.313,40
84	35,00	CX	JOGO DE BOTÃO OFICIAL FUTEBOL DE MESA JOGO DE BOTÃO OFICIAL FUTEBOL DE MESA EMBALADO EM CARTELA/CAIXA DE PAPELÃO, O QUE PROPORCIONBA UM VISUAL AMPLO DO TIME E SUA PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. COM ESSE DISPOSITIVO, PODESE TIRAR OS BOTÕES E SEUS ACESSÓRIOS P/ UTILIZAÇÃO E RECOLOCALOS NOVAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM A CARTELA COMPLETA CONTÉM 1 GOLEIRO 1 BOLINHA 1 PALHETA 12 BOTÕES (1TIME) GOLEIRO OU GUARDAMETAS PARALELEPÍPEDO HOMOGÊNEO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. ABERTURA NAS COSTAS P/COLOCAÇÃO DE PESO, VÁRIOS DESENHOS NA CAMISA (SEM OPÇÃO DE ESCOLHA), MEDIDAS APROVADAS PELA FPFM. PALHETA OU BATEDEIRA, UTILIZADA P/IMPULSIONAR OS BOTÕES. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. DOIS BOTÕES RESERVAS OU SOBRESSALENTES O ÚNICO FABRICANTE, PIONEIRO NA CRIAÇÃO DOS BOTÕES RESERVAS NESSE GÊNERO. SÃO PEÇAS QUE ACOMPANHAM O JOGO COMO COMPLEMENTO. PODESE ARMAR AS ESTRATÉGIAS OU TÁTICAS COM VARIEDADE DE JOGFADORES. BOLINHA FABRICADA EM LÃ (MICRO ENROLAMENTOS), MEDIDAS OFICIAIS. NUMERAÇÃO TODOS OS TIMES E SELEÇÕES SÃO CONFECCIONADOS E DECORADOS COM OS NÚMEROS DE 2 AO 13, SENDO OS BOTÕES 12 E 13 OS CHAMADOS RESERVAS OU SUPLENTES. BOTÕES O ESTILO É O MESMO DOS TRADICIONAIS CHAMADOS BRIANEZZI, SÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E TODOS OS BOTÕES TEM 45MM DE DIÂMETRO DE BORDA A BORDA. A PINTURA OU ACABAMENTO (ALGUNS CHAMAM DE CALÇÃO, CONTORNO AO LADO DA CAMISETA) É FEITA EM BRANCO OU PRETO, ADEQUADAMENTE COMBINANDO AO TIME ESPECIFICADO.	JUNGES	SP84	R$ 61,88	R$ 2.165,80
87	27,00	UN	JOGO MEMÓRIA GEOMÉTRICA JOGO CONTENDO 5 FORMAS GEOMÉTRICAS GIRATÓRIAS E 5 FORMAS AVULSAS MATÉRIAPRIMA MADEIRA.	CARLU	SP87	R$ 25,40	R$ 685,80
89	25,00	UN	JOGO TANGRAN COM 70 PEÇAS EM MDF JOGO TANGRAN MATÉRIAPRIMA MADEIRA M.D.F COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE FORMAM UM QUADRADO DE BASE 14x14x0,3CM PINTADOS EM TINTA NÃO ATOXICA EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM 20x20x8CM.	BRINK MOBIL	SP89	R$ 26,98	R$ 674,50
100	27,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO 16 PEÇAS KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA CADA PEÇA MEDINDO 75 X 75 X 2,8MM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM TAMPA DE CORRER QUANTIDADE KIT COM 16 PEÇAS ILUSTRADAS.	BRINK MOBIL	SP100	R$ 29,90	R$ 807,30
122	25,00	UN	MOSAICO CUBO COM 7 PEÇAS GRANDE CUBO DE MONTAR COMPOSTO POR 7 PEÇAS COLORIDAS MATÉRIAPRIMA MADEIRA (M.D.F) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO 9x9x9 CM.	JOTT PLAY	SP122	R$ 37,35	R$ 933,75
128	25,00	UN	POTE DE LETRAS COM 171 PEÇAS POTE DE LETRAS MATÉRIAPRIMA CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). QUANTIDADE COM 171 PEÇAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM TAMPA COLORIDA DIMENSÕES DO PRODUTO 13x12x12 CM.	BRINK MOBIL	SP128	R$ 29,93	R$ 748,25
Total R$ 11.070,00							

Fornecedor: RAMSIG LTDACNPJ: 54.198.647/0001-07

Representante:LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES

Telefone:(11) 4039-5292

E-mail:licitacaoramsig@gmail.com

Endereço:ALAMEDA MAGGIORE, 158 - RESIDENCIAL DOS LAGOS, Itupeva - São Paulo - 13296-189

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
112	22,00	UN	MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS, MEDIDA 9 X 18M COM FIXADORES, MATERIA PVC COR AZUL, COM SEUS RESPECTIVOS FIXADORES.	GISMAR REDES	GISMAR REDES	R$ 74,90	R$ 1.647,80
113	22,00	UN	MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES MATERIAL PVC , COR AZUL, DIMENSÕES 8 X 16 MTS. CONTEM 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	GISMAR REDES	GISMAR REDES	R$ 74,96	R$ 1.649,12
Total R$ 3.296,92							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3502FE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE

DECRETO N° 3339 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JUNIOR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (M

DECRETO N° 3339 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JUNIOR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2.774/2020;

Considerando que na aprovação do "Loteamento Junior Construção e Incorporação Imobiliária Ltda", por meio do Decreto nº 2.774/2020, foram caucionados lotes.

Considerando o requerimento formulado pelo loteador, pleiteando a liberação de 01 lote caucionado como garantia para execução das obras necessárias no "Loteamento Junior Construção e Incorporação Imobiliária Ltda";

Considerando ainda, que o pedido formulado pelo loteador para liberação do lote discriminado, e que o mesmo representa percentual inferior as obras de infraestrutura concluídas até a presente data;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executados a grande maioria dos serviços e obras de infraestrutura, conforme especificados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica descaucionado o lote abaixo discriminado, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: 07	Lote: 07;	Matrícula: 121.150
Quadra: 08	Lote: 08;	Matrícula: 121.161
Quadra: 08	Lote: 09;	Matrícula: 121.162
Quadra: 08	Lote: 10;	Matrícula: 121.163
Quadra: 09	Lote: 03;	Matrícula: 121.168
Quadra: 09	Lote: 04;	Matrícula: 121.169
Quadra: 10	Lote: 09;	Matrícula: 121.182
Quadra: 11	Lote: 08;	Matrícula: 121.191
Quadra: 11	Lote: 09;	Matrícula: 121.192
Quadra: 11	Lote: 11;	Matrícula: 121.194
Quadra: 13	Lote: 07;	Matrícula: 121.202
Quadra: 13	Lote: 08;	Matrícula: 121.203
Quadra: 13	Lote: 09;	Matrícula: 121.204
Quadra: 13	Lote: 10;	Matrícula: 121.205
Quadra: 14	Lote: 17;	Matrícula: 121.223
Quadra: 14	Lote: 18;	Matrícula: 121.224
Quadra: 14	Lote: 19;	Matrícula: 121.225
Quadra: 16	Lote: 05;	Matrícula: 121.244
Quadra: 16	Lote: 06;	Matrícula: 121.245
Quadra: 16	Lote: 07;	Matrícula: 121.246
Quadra: 16	Lote: 08;	Matrícula: 121.247
Quadra: 16	Lote: 09;	Matrícula: 121.248
Quadra: 19	Lote: 16;	Matrícula: 121.298
Quadra: 20	Lote: 02;	Matrícula: 121.302
Quadra: 20	Lote: 03;	Matrícula: 121.303

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os demais lotes do "Loteamento São Sebastião", registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 19 de dezembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AB2DF219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2024 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do valor do Contrato, mediante o acréscimo de R$140.035,00(cento e quarenta mil e trinta e cinco reais) ao valor do contrato celebrado correspondendo a uma porcentagem de 14,68%, referente aos itens da tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
9	00000	00000015707-PNEU 185/60 R15 88H	FORMULA	40	UN	445	17.800,00	S
11	00000	00000011203-PNEU 215/75 R 17,5 MISTO 10 LONAS	PIRELLI	24	UN	1290	30.960,00	S
25	00000	00000011214-PNEU 12,5/80 - 18 S/C 12 LONAS DIANTEIRO	PIRELLI	8	UN	2200	17.600,00	S
32	00000	00000020970-CAMARA AR ARO 10.00-20	GPNEUS	50	UN	140	7.000,00	S
40	00000	00000010334-PROTETOR ARO 20	ECOBOR	50	UN	67,85	3.392,50	S
43	00000	00000020981-PNEU 265/75 R 16	PIRELLI	30	UN	1730,75	51.922,50	S
44	00000	00000020982-PNEU 215/65 R 16	DUNLOP	8	UN	570	4.560,00	S
45	00000	00000020983-PNEU 245/70 R 16	DUNLOP	8	UN	850	6.800,00	S

D**ata da assinatura**: 12/12/2024.
Cristiano Otoni, 12/12/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:236AE1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui normas procedimentais aplicáveis à atuação consultiva e representação extrajudicial e judicial exercidas pelas unidades técnicas da Procuradoria- Geral do Município de Diamantina.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 611, de 2 de outubro de 2024 c/c artigos 80, inciso XXIII e 81 da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a importância da otimização e gestão por processos na Procuradoria-Geral do Município;

Considerando a necessidade de padronização de fluxos em suas unidades técnicas, RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria veicula normas procedimentais aplicáveis a atuação consultiva, representação extrajudicial e representação judicial, exercidas pelas unidades técnicas da Procuradoria-Geral do Município.

TÍTULO I - DA ATUAÇÃO CONSULTIVA
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Este capítulo regulamenta a atuação consultiva da Procuradoria-Geral do Município, que compreende a emissão de despacho, nota jurídica, parecer jurídico, parecer referencial, visto, enunciados de súmula administrativa e recomendação.

Art. 3º. Para fins de distribuição das demandas e especialização dos procuradores, a partir de 31 de dezembro de 2024, ficam instituídas as seguintes Unidades Técnicas Consultivas – UTC, conforme partição de competências do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Parágrafo único. As secretarias dotadas de assessorias jurídicas específicas encaminharão para os respectivos assessores as demandas consultivas ordinárias, reservando-se a remessa ao Procurador-Geral aquelas demandas que, pelo grau de complexidade ou impacto na esfera jurídica do Município ou, ainda, diante da sensibilidade do interesse público envolvido, devam ser dirimidas pelo Procurador- Geral, excepcionalmente.

Art. 4º. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I. despacho: a manifestação proferida em processo administrativo, para indicar os precedentes que consolidam o entendimento da Procuradoria-Geral do Município aplicáveis ao caso analisado ou para impulsionar os autos, requisitar diligências e/ou informações;

II. nota jurídica: a manifestação conclusiva proferida em questões anteriormente examinadas, de menor complexidade jurídica, para indicar os precedentes que consolidam o entendimento da Procuradoria-Geral do Município aplicáveis ao caso analisado ou que tenham sido objeto de parecer referencial, admitindo, portanto, pronunciamento simplificado;

III. parecer jurídico: manifestação resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, ou em resposta a consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento;

IV. parecer referencial: manifestação sujeita ao acato do Procurador-Geral do Município, nas seguintes hipóteses:
a. processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme e que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos;

b. de ofício, de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, embora ainda não esteja presente a repetição de processos e expedientes administrativos.

V. visto: manifestação do Procurador-Geral do Município que aprova, integral ou parcialmente, ou desaprova o entendimento jurídico manifestado por Procurador do Município nos pareceres referenciais, podendo conter informações complementares, inclusive com instruções sobre o encaminhamento do processo, bem como a menção a manifestações anteriores, reforçando-as ou indicando eventual alteração do entendimento, e que prevalecerá como entendimento da Procuradoria-Geral do Município, para fins de solução da consulta apresentada;

VI. súmula administrativa: exposição sumária de entendimento consolidado da Procuradoria-Geral do Município acerca de determinado tema;

VII. recomendação: ato pelo qual a unidade técnica respectiva ou o procurador responsável pela condução de processo judicial sobre determinado tema sugere, com a ratificação do Procurador-Geral do Município, a adoção de conduta que vise prevenir, mitigar ou isentar a Administração Pública do Município de Diamantina sobre potenciais ilegalidades constatadas ou visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO II - DOS ASPECTOS FORMAIS DA NOTA JURÍDICA E DO PARECER

Art. 5º. A nota e o parecer jurídico recebem numeração sequencial própria, gerada pelo sistema, reiniciada a cada ano, seguida da identificação da unidade técnica emissora, respeitando a seguinte estrutura:
I. cabeçalho: Procuradoria-Geral do Município, e, abaixo, a identificação da respectiva unidade técnica consultiva;

II. ementa;

III. relatório;

IV. fundamentação;

V. conclusão; e

VI. data, assinatura e cargo do subscritor.

§1º. A ementa do parecer jurídico, que deve constar também da nota jurídica, é composta por um verbete, contendo palavras-chaves isoladas ou em conjunto, e o texto propriamente, com parágrafos que abordem as questões fundamentais tratadas no pronunciamento jurídico de forma objetiva, clara e concisa, sem a utilização de elementos retóricos.

§2º. Na conclusão de parecer jurídico ou nota jurídica, o procurador deve explicitar sua opinião sobre a consulta em exame, respondendo de maneira objetiva e individualizada aos quesitos que eventualmente tenham sido apresentados.

CAPÍTULO III - DO PARECER REFERENCIAL

Art. 6º. O parecer referencial deverá observar a seguinte forma:

I. Ementa: deverá constar a expressão "PARECER REFERENCIAL" com a identificação clara e precisa do objeto da análise e indicada a possibilidade de aplicar a orientação a casos semelhantes;
II. Relatório: com a indicação objetiva da questão jurídica objeto do parecer referencial;
III. Fundamentação: contendo a indicação das circunstâncias que ensejaram a sua adoção, analisadas as questões de fato e de direito e apresentada a orientação jurídica uniforme com os respectivos pressupostos de fato e de direito, os atos, as condutas e os requisitos legais e regulamentares exigidos;

IV. Conclusão: na qual serão indicados os requisitos e as condições necessárias para sua utilização.

Parágrafo único. O parecer referencial deverá abordar todas as questões jurídicas pertinentes ao objeto tratado nos respectivos autos.

Art. 7º. Fica dispensado o envio do processo a Procuradoria-Geral do Município, se o seu objeto estiver contemplado em Parecer Referencial, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica específica e não abordada exaustivamente em Parecer Referencial devidamente identificada e motivada.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, considera-se manifestação jurídica referencial aquela que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I. Seja elaborada por procurador do Município e aprovada pelo Procurador-Geral;

II. Seja motivada e fundamentada, e que sua conclusão final possibilite análise pelos setores amparada na orientação jurídica objetivamente constante na conclusão do parecer referencial;
III. Seja publicada em sítio eletrônico de acesso público;

IV. Seja atualizada periodicamente, conforme necessário

§2º. Para utilizar o parecer referencial, a Administração Pública deverá instruir o processo com:
I. cópia integral do parecer referencial com a aprovação do Procurador-Geral do Município;
II. declaração da autoridade competente para a prática do ato, no sentido de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações.

§3º. Para cumprimento do disposto no §2º, pode o parecer referencial indicar anexos com modelos de listas de verificação (*checklists*), certidões, atestados, declarações ou documentos equivalentes a serem adotados pelos setores.

Art. 8º. Os pareceres referenciais publicados, e seus respectivos anexos, devem ser mantidos a disposição em página eletrônica pública, mantendo-os em local de fácil identificação e com disponibilização para *download*.

Art. 9º. Os pareceres referenciais receberão numeração sequencial própria gerada pelo sistema, seguida da identificação da unidade técnica emissora.

Art. 10. Compete ao Procurador responsável pela unidade técnica da Procuradoria-Geral do Município dirimir eventuais dúvidas da Administração Pública a respeito de pareceres referenciais, sem prejuízo da revisão da conclusão aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 11. O Procurador-Geral do Município poderá, de ofício ou mediante provocação justificada do Procurador responsável pela respectiva unidade técnica consultiva:
I. suspender a utilização de parecer referencial mediante despacho a ser comunicado aos demais órgãos e entidades da administração do Município;
II. elaborar ou designar Procurador do Município para elaborar novo parecer referencial, na hipótese de alteração ou inovação normativa ou jurisprudencial superveniente.
Parágrafo único. O parecer referencial cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão "CANCELADO" ou "ALTERADO", conforme o caso, e da data da alteração ou do cancelamento.

CAPÍTULO IV - DO VISTO

Art. 12. O visto ao parecer referencial, proferido pelo Procurador-Geral do Município, pode conter informações complementares, inclusive com instruções sobre o encaminhamento do processo, bem como a menção a manifestações anteriores, reforçando-as ou indicando eventual alteração do entendimento.

Art. 13. No caso de manifestação jurídica insuficiente, caberá ao Procurador-Geral do Município:
I. solicitar a complementação da análise ou seu reexame, indicando quais pontos deixaram de ser apreciados ou de sofrer análise conclusiva;
II. mencionar as razões de acato parcial ou de não acato, com acréscimos e ressalvas, que passam a integrar o parecer.

§1º. Nos casos de acato parcial ou não acato, prevalecerá entendimento manifestado no visto, para fins de solução da consulta apresentada.

§2º. Considera-se insuficiente a manifestação jurídica que:

I. não abordar integralmente o tema objeto da consulta;

II. carecer de fundamentação jurídica bastante a respaldar as suas conclusões;

III. apresentar incongruência entre as conclusões e os fundamentos jurídicos manejados;
IV. conter obscuridades que impeçam a sua perfeita compreensão.

CAPÍTULO V - DA OUTORGA DE EFEITO NORMATIVO E DOS ENUNCIADOS DE SÚMULAS ADMINISTRATIVAS

Art. 14. O Procurador-Geral do Município aprovará parecer em que exista sugestão de outorga de efeito normativo, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Complementar n° 172, de 15 de setembro de 2022.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Município, por iniciativa de qualquer membro da carreira de Procurador do Município ou do Procurador-Geral, poderá aprovar enunciados de súmula administrativa sobre matéria de sua competência, com a finalidade de uniformizar entendimentos e procedimentos internos.

§1º. A proposta de Súmula Administrativa será acompanhada de exposição de motivos do Procurador do Município, devidamente instruída com documentos técnicos, se for o caso, e encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral do Município por meio de processo próprio para despacho quanto a admissibilidade.

§2º. A matéria objeto da Súmula Administrativa deverá ser submetida a manifestação de outras unidades técnicas, quando o assunto lhes for pertinente.

§3º. O prazo para as manifestações de que trata o parágrafo anterior é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do processo administrativo eletrônico.

§4º. Admitida a proposta de Súmula Administrativa pelo Procurador-Geral do Município, considera-se aprovado o enunciado que obtiver o voto favorável, por maioria simples dos Procuradores responsáveis pelas unidades técnicas consultivas da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. O enunciado aprovado, designado "Súmula Administrativa PGM", receberá numeração sequencial e será publicado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua ampla divulgação por outros meios institucionais.

§1º. Uma vez publicada, a Súmula Administrativa PGM terá efeito vinculante no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e caráter indicativo para os demais órgãos da Administração Pública Municipal.

§2º. A aplicação do enunciado ao caso concreto depende de verificação de adequação jurídico-formal no âmbito dos órgãos ou entidades da administração do Município, ressalvada a possibilidade de emissão de parecer em caso de dúvida jurídica específica.

Art. 17. A Súmula Administrativa PGM poderá ser revista ou cancelada por proposta de qualquer membro da carreira de Procurador do Município, observados os procedimentos previstos para sua aprovação na presente Portaria.

Art. 18. É vedada a aplicação retroativa de enunciado de súmula que represente nova interpretação da Procuradoria-Geral do Município sobre a legislação em vigor.

Art. 19. Nos procedimentos de aprovação, revisão ou cancelamento de enunciados, poderá ser admitida pelo Procurador-Geral, por decisão irrecorrível, a manifestação escrita de terceiros a respeito da matéria.

Art. 20. Revogada ou modificada a norma em que se fundamentou a aprovação da Súmula Administrativa, o Procurador-Geral de ofício ou por provocação de qualquer membro da carreira de Procurador do Município, procederá a sua revisão ou cancelamento, conforme o caso.

CAPÍTULO VI - DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 21. A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial da Procuradoria-Geral do Município de Diamantina por intermédio do qual o órgão expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em obediência as disposições legais, em benefício da melhoria dos serviços públicos municipais e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pelo Município, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.

Parágrafo único. A recomendação, no âmbito da advocacia pública do Município de Diamantina, tem como objetivo servir como ferramenta proativa para assegurar a conformidade legal e a eficácia das ações administrativas, promovendo o interesse público, a eficiência na Administração e o bem-estar da comunidade de Diamantina.

Art. 22. O Procurador do Município ou o Procurador-Geral do Município, de ofício ou mediante provocação, nos autos de processo administrativo ou qualquer procedimento, ou, ainda, mediante conhecimento ainda que informal sobre situação de fato, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a conformidade das ações do Poder Público a legalidade e aos interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas dissonantes ao ordenamento jurídico.

Parágrafo único. Preliminarmente a expedição da recomendação a autoridade pública, poderão ser requisitadas informações ao órgão destinatário sobre a situação jurídica e o caso concreto a ela afetos.

Art. 23. A recomendação será direcionada, de forma preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a autoridade pública, ao servidor responsável pela execução do ato, ou ao órgão competente, com capacidade para executar ou abster-se de ações em nome da preservação do interesse público e da garantia da conformidade do ato administrativo a legalidade.

Parágrafo único. O Procurador-Geral, ao aprovar a recomendação, a encaminhará em cópia para o Prefeito Municipal e o Secretário responsável pelo órgão, autoridade ou servidor destinatário.

Art. 24. A recomendação deve ser devidamente fundamentada, mediante a exposição dos argumentos fáticos e jurídicos que justifiquem a sua expedição.

Art. 25. A recomendação conterá a indicação de prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, indicando-as de forma clara e objetiva.

Art. 26. O Procurador-Geral requisitará, em prazo razoável, resposta por escrito sobre o atendimento ou não da recomendação, bem como instar os destinatários a respondê-la de modo fundamentado.

Parágrafo único. Havendo resposta fundamentada de não atendimento, ainda que não requisitada, apreciar-se-á as razões de modo fundamentado e, entendendo-se pela improcedência, o Procurador-Geral tomará as providências cabíveis diante do descumprimento.

CAPÍTULO VII - DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 27. O procurador responsável por cada unidade técnica consultiva respectiva poderá sugerir ao Procurador-Geral do Município minuta de Instrução Normativa da Procuradoria Geral com o objetivo de se estabelecer protocolo para realização de atos administrativos em conformidade com o ordenamento, especialmente visando a redução da remessa de consultas ou providências repetitivas por parte da Procuradoria-Geral que podem ser objetivamente aferidas e executadas pelos órgãos administrativos ou de competência técnica diversa.

Art. 28. Ao receber a sugestão de Instrução Normativa, o Procurador-Geral do Município decidirá a respeito em até 5 (cinco) dias úteis, publicando a minuta proposta, rejeitando-a fundamentadamente ou acrescendo sugestões ao texto.

CAPÍTULO VIII - DA DISTRIBUIÇÃO E PROCEDIMENTOS

Seção I - Distribuição de Processos Administrativos

Art. 29. A distribuição do processo administrativo será feita via sistema institucional, no prazo máximo de 48h úteis, contado do recebimento dos autos pela unidade técnica, pelo Procurador-Geral ou, por delegação expressa, por servidores que exerçam função de apoio ou assessoria, com a delimitação das regras para distribuição.

Art. 30. O destinatário da tarefa tem o dever de verificar no sistema institucional, diariamente, os trabalhos que lhe foram distribuídos e observar os prazos definidos.

Parágrafo único. Na hipótese em que eventual sistema de gestão administrativa ainda não possibilite o recurso de distribuição e tramitação de processos e documentos em meio eletrônico, será realizada a distribuição em meio físico, na forma definida nesta seção.

Art. 31. Caberá ao procurador diligenciar junto ao respectivo serviço de apoio, na primeira oportunidade, na hipótese em que verificar erro ou inconsistência na distribuição, comunicando o fato, se necessário, ao Procurador-Geral.

Art. 32. Com a abertura de tarefa de distribuição no sistema institucional, encerra-se o ciclo ordinário de distribuição e, a partir desta data, considera-se o procurador instado a elaborar a manifestação jurídica.

Art. 33. Distribuído o processo ao procurador, este permanece responsável pela sua condução até a emissão do pronunciamento definitivo, cabendo-lhe requerer as diligências indispensáveis a instrução processual.

Art. 34. Poderá ser efetuada a distribuição por prevenção na hipótese de prévia atuação do Procurador no processo, ou quando houver prestado assessoramento jurídico sobre o assunto objeto da consulta.

Parágrafo único. Os casos de prevenção serão distribuídos ao procurador vinculado e serão computados para fins de redistribuição de novos processos, com vistas a equalizar a quantidade entre os procuradores.

Art. 35. Será efetuada distribuição por retorno:

I. quando o processo regressar após manifestação jurídica que solicitou diligências necessárias a instrução dos autos;
II. em razão da chegada de consulta complementar contendo dúvidas ou questões suscitadas em face de manifestação anteriormente emitida.

Parágrafo único. Os processos distribuídos por retorno não integrarão a distribuição geral e, após seu registro como simples retorno, serão vinculados diretamente ao procurador responsável.

Art. 36. Quando a distribuição por retorno ou prevenção, por alguma razão, deixar de ser observada no ato, cumpre ao procurador que receber o processo comunicar e restituir os autos a chefia imediata, no prazo de três dias corridos contados do recebimento.

Art. 37. A redistribuição de processos ocorrerá:

I. quando o processo versar sobre matéria identificada como sujeita a especialização existente na unidade e esta não houver sido observada na distribuição;
II. quando a manifestação jurídica não for aprovada e houver necessidade de a matéria ser reexaminada por outro Procurador, nos termos da regulamentação vigente;
III. por motivo de impedimento ou suspeição, nos termos da regulamentação vigente;

IV. por motivo de afastamento decorrente de caso fortuito ou força maior; e

V. em face de situações excepcionais definidas pela chefia.

Art. 38. Sempre que possível, a redistribuição devolverá ao procurador o prazo fixado para a elaboração da manifestação jurídica.
Art. 39. A distribuição será reduzida, a critério da chefia, quando o Procurador for designado para:
I. atender processos de alta complexidade que exijam maior dedicação;

II. elaborar, temporariamente, minutas de editais e contratos;

III. ministrar cursos ou treinamentos destinados aos órgãos assessorados;

IV. representar a chefia em eventos determinados, nos impedimentos do substituto da chefia; e
V. desempenhar outras tarefas que contribuam para o desenvolvimento da instituição, como a composição de grupos de trabalho específicos.

Seção II - Procedimentos

Art. 40. Incumbe as unidades de apoio, unidades técnicas, administrativa e Gabinete da Procuradoria-Geral, cada qual no exercício de suas atribuições, o registro em sistema de todas as tramitações processuais.

Art. 41. Deverá ser observado como prazo máximo para a emissão da manifestação jurídica cabível pelo procurador aquele fixado no art. 27 da Lei Municipal nº 4.290 de 05 de setembro de 2024, contado a partir da data de distribuição pela unidade técnica, via sistema, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A necessidade excepcional de dilação do prazo referido neste artigo será balizada considerando-se os valores envolvidos, a quantidade de documentos sob análise e a complexidade jurídica da matéria.

Art. 42. Na hipótese em que se verificar que não será possível concluir a manifestação no prazo estipulado, o procurador responsável pela manifestação deverá solicitar, com a antecedência mínima de 5 dias e, de forma motivada, a sua dilação.

Art. 43. O gerenciamento adequado da distribuição e do cumprimento de prazos deve ser observado, incumbindo ao Procurador-Geral as medidas de controle para a garantia do cumprimento dos prazos existentes, por meio da elaboração de Procedimento Operacional Padrão.

Art. 44. Após a aprovação da manifestação jurídica, o serviço de apoio promoverá os encaminhamentos nela previstos, restituindo o processo ao órgão consulente, encerrando-se, dessa forma, o ciclo consultivo.

Subseção Única - Regime Especial

Art. 45. Consideram-se inseridos no regime especial os seguintes processos administrativos, com a necessidade de identificação própria da submissão a esta espécie de regime de tramitação:
I. que digam respeito a execução de emendas previstas no art. 26, §3º-A, da Lei Orgânica do Município de Diamantina, devidamente solicitadas pela parte interessada;
II. cuja prioridade, derivada de particular relevância, foi motivadamente pronunciada pelo Procurador-Geral, ante requerimento expresso da parte interessada ou de ofício;
III. que reclamam atenção imediata em virtude de envolverem prazos exíguos.

§1º. Na hipótese de não detecção da indicada prioridade ou urgência no ato de distribuição, o procurador vinculado ao respectivo processo que as perceber deverá comunicar esse fato ao Procurador-Geral, para fins de revisão da identificação correspondente.

§2º. Sendo identificada a necessidade de atribuição de prioridade por provocação do Procurador-Geral, deverá ser requisitada formalmente, por e-mail ou memorando direcionado ao procurador responsável pela unidade técnica consultiva respectiva, com a indicação do grau de prioridade.

§3º. Na hipótese em que o procurador responsável pela unidade técnica identifique que o regime especial de tramitação atribuído possa prejudicar a eficácia da análise de processo já distribuído, deverá comunicar imediatamente ao Procurador-Geral, que estabelecerá formalmente a ordem de prioridade das análises.

Art. 46. Os processos enquadráveis no regime especial serão distribuídos no prazo máximo de 24h úteis, computado do recebimento dos autos pela unidade técnica, pelo Procurador-Geral, ou a quem incumbir esse ato por delegação expressa.

Seção III - Das Diligências

Art. 47. A requisição de diligências, com o intuito de angariar elementos de convicção ou instrução processual fundamentadora de posicionamento que se almeja adotar, não está sujeita a aprovação do Procurador-Geral do Município.

Seção IV - Publicidade e Vista dos autos

Art. 48. É vedado o fornecimento de informações, cópias e certidões relativas a pareceres jurídicos ainda não apreciados definitivamente por todas as instâncias competentes da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49. Os procuradores aprovarão, por maioria absoluta dos membros efetivos e do Procurador-Geral, enunciados que integrarão Manual da Consultoria Jurídica do Município de Diamantina, mediante resolução.

§1º. O Manual da Consultoria Jurídica do Município de Diamantina é o documento que reúne as orientações básicas para realização e desenvolvimento da atividade de consultoria jurídica prestada pela Procuradoria-Geral do Município, em níveis centralizado e descentralizado, a órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

§2º. O Manual da Consultoria Jurídica do Município de Diamantina vincula todos os servidores que atuam na análise finalística de processos consultivos e no assessoramento jurídico da Administração Pública municipal, conforme dispõe o art. 28, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022.

§3º. O Manual da Consultoria Jurídica do Município de Diamantina deve orientar o trabalho de apoio realizado pelas unidades técnicas consultivas da Procuradoria- Geral do Município de Diamantina, podendo estabelecer, pautado na proporcionalidade e razoabilidade, condições de admissibilidade das consultas enviadas pelos órgãos consulentes.

Art. 50. Os pedidos de reunião por parte dos órgãos assessorados, sempre que possível, devem ser encaminhados, com a devida antecedência, preferencialmente via sistema institucional, ou por e-mail endereçado a unidade, contendo as seguintes informações:

I. número do processo;

II. assunto e identificação da manifestação jurídica (se houver), e

III. questões de fato e de direito que caracterizam a dúvida objeto da demanda de reunião.

Art. 51. A designação de procuradores para participação em reuniões é ato sujeito a aprovação do Procurador-Geral do Município, observadas, quando for o caso, as hipóteses de prevenção previstas nesta portaria, quando já se conhece com clareza o tema da reunião.

Art. 52. A reunião deve ser planejada, conforme a complexidade do assunto a ser tratado, o número de interlocutores e participantes e a respectiva finalidade, mediante a divulgação prévia da pauta com previsão de horários de início e fim.

Art. 53. As reuniões que contem com a participação dos procuradores devem ser, necessariamente, registradas em ata, que será arquivada pelo procurador participante.

Parágrafo único. É facultado ao procurador designado para participar de reuniões proceder com gravação em mídia audiovisual, para registro, devendo comunicar o início da gravação aos demais interlocutores.

Art. 54. Os casos imprevistos, as divergências e as dúvidas que porventura surgirem em relação as temáticas tratadas nesta portaria deverão ser dirimidas pelos titulares das correspondentes especializadas, sem prejuízo de redirecionamento da consulta ao Gabinete do Procurador-Geral.

TÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Este capítulo regulamenta os procedimentos relativos a representação judicial do Município, compreendendo a administração pública direta, por seus órgãos, a ser exercida pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 56. Considera-se representação judicial a defesa dos interesses do município mediante a atuação dos procuradores do município perante o Poder Judiciário.

Art. 57. A representação judicial de que trata esta portaria observará as seguintes diretrizes:
I. a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo de outros princípios e garantias aplicáveis ao caso concreto, considerando, porém, as consequências práticas da decisão ou do ato administrativo;
II. o funcionamento harmônico e independente dos poderes;

III. a promoção da segurança jurídica na concretização das políticas públicas, inclusive em face de orientações gerais existentes;
IV. a defesa do erário municipal;

V. as circunstâncias do caso concreto, incluindo os obstáculos e dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados; e
VI. a relevância da controvérsia objeto de instância extrajudicial e sua capacidade de multiplicação e transversalidade.

Art. 58. A representação judicial do município compete aos Procuradores Efetivos do Município, que formarão seu acervo de forma igualitária, competindo a Procuradoria-Geral a coordenação de demandas classificadas como estratégicas pelo Procurador-Geral do Município, que não participará, em regra, da distribuição dos feitos judiciais.

CAPÍTULO II - DO CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
Seção I - Do cadastramento

Art. 59. Incumbe ao Procurador-Geral do Município a auditoria das distribuições efetuadas de forma automática via sistema e o gerenciamento das comunicações relacionadas a processos judiciais, compreendendo as intimações e notificações endereçadas ao Município de Diamantina, por seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único. Não sendo implementado sistema que possibilite a distribuição automática dos processos judiciais, a distribuição será realizada manualmente mediante registro em livro próprio, conforme critério de distribuição definido.

Seção II - Da distribuição

Art. 60. Os processos deverão ser cadastrados, automaticamente, por importação, ou, manualmente, pelo Procurador-Geral do Município, no sistema informatizado, com vistas a distribuição para o acervo do procurador efetivo, por rodízio.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município deve auditar e acompanhar constantemente os sistemas de processo judicial eletrônico, aferindo a eventual remessa de comunicações para citação do Município.

Art. 61. À Procuradoria-Geral incumbirá a gestão das ações estratégicas, que demandem atuação diferenciada em defesa dos interesses do município, conforme avaliação conjunta do Procurador-Geral do Município e do Procurador que receberá a distribuição específica, compreendendo, dentre elas:
I. ações que versem sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei municipal, autonomia municipal, competência legislativa, improbidade administrativa de autoridades, ações civis públicas, ações coletivas não afetas a outras áreas, ações populares e mandados de injunção de relevância política, e causas cíveis com valor superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais);
II. ações fiscais tributárias e não tributárias, com valor da causa igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais); ações que versam sobre inscrição do município no CAUC/SIAFI/CADIN; ações que envolvam a repartição de receitas tributárias e ações que demandam uma defesa estratégica e diferenciada em razão de interesses relevantes do município no âmbito fiscal tributário, não tributário e financeiro.

§1º. Faculta-se ao Procurador-Geral do Município, a revisão da classificação da ação como estratégica, em cada fase processual.

§2º. Normas complementares atinentes a gestão das ações estratégicas poderão ser expedidas em documento interno do Procurador-Geral do Município.

Seção III - Da redistribuição de processos

Art. 62. A redistribuição de processos, ao mesmo procurador efetivo, dar-se-á nas hipóteses de prevenção, impedimento, suspeição e será feita procurador responsável pela distribuição manual.

Art. 63. Os requerimentos de redistribuições deverão ser encaminhados, via Sistema ou via memorando, ao procurador responsável pela distribuição, com indicação de eventual providência processual a ser cumprida, prazo e a devida justificativa.

§1º. Quando houver prazo pendente, os pedidos de redistribuição, em regra, deverão ser encaminhados no prazo concedido para ciência tácita pelos sistemas de processo judicial eletrônico, salvo autorização do Gabinete do Procurador-Geral. No caso de prazo judicial inferior a 3 (três) dias, o pedido de redistribuição deverá ser formulado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da distribuição da intimação.

§2º. Os pedidos de redistribuição serão analisados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando houver prazo pendente.

§3º. Em caso de comprometimento da defesa judicial do município, ou risco de perecimento do direito, deverá o procurador designado atuar no feito e, posteriormente, suscitar a redistribuição.

§4º. Em casos de inobservância dos prazos estipulados, o procurador ficará responsável pela execução do ato processual, para redistribuição posterior ao cumprimento do ato processual.

§5º. Os pedidos de redistribuição de mandados físicos devem observar a data de distribuição constante do sistema ou data do recebimento do documento.

Art. 64. Não será admitida a afirmação prévia e genérica de impedimento ou suspeição para bloqueio de distribuição, devendo a circunstância ser externada em cada processo, pelo procurador, via sistema, ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Após a manifestação a que se refere o "caput" deste artigo, o processo deverá ser imediatamente encaminhado para nova distribuição.

Art. 65. Os novos processos serão distribuídos e passarão a integrar o acervo de cada procurador efetivo conforme critério de rodízio, observada a data da expedição da comunicação de citação ou intimação para ato específico no sistema do respectivo processo eletrônico judicial ou o dia e horário de recebimento de eventual mandado judicial.

Art. 66. Nas férias, licença-prêmio, licença para interesse particular, licença gala ou outra licença programável do procurador, a distribuição de processos ao procurador será mantida, sendo de responsabilidade do procurador designado para controle dos prazos o registro dos expedientes e documentos pertinentes, bem como a distribuição do ato específico para o(s) procurador(es) substitutos.

Art. 67. Caso novo processo ajuizado guarde identidade (mesmas partes, causa de pedir e pedido) com processo anterior integrante do acervo de procurador efetivo, será redistribuído o novo processo ajuizado ao mesmo procurador, por prevenção, independentemente da efetivação de rodízio em lista de distribuição.

CAPÍTULO III - DAS PROVIDÊNCIAS DE APOIO

Seção I - Das disposições gerais

Art. 68. As providências de apoio, a serem requeridas pelos Procuradores do Município compreendem:
I. solicitação de cálculos;

II. emissão de expedientes (solicitação de subsídios, cópias de processos, requisição de documentos, cumprimento de obrigação de fazer);
VI. solicitação de pagamento de despesas processuais;

VII. pagamento de precatórios e RPV - requisições de pequeno valor;

Art. 69. As providências de apoio devem ser requisitadas pelo sistema institucional adotado no município, ou via memorando, caso endereçadas a órgãos e entidades do município, no primeiro terço do prazo processual assinalado ou envolvido, e, na inexistência desses, em até 3 (três) dias úteis, devendo os procuradores e estagiários acompanhar o cumprimento, reforçando as requisições e reportando os casos de atraso ou não atendimento pelos órgãos e unidades demandadas ao Procurador-Geral do Município, para medidas cabíveis.

Parágrafo único. Caso a providência de apoio seja delegada aos estagiários, o procurador responsável deverá distribuir a tarefa no prazo máximo de 2 dias, a contar da pré-análise da intimação e classificação do ato, indicando o prazo adequado para cumprimento.

Seção II - Da solicitação de cálculos

Art. 70. Os pedidos de elaboração dos cálculos necessários a instrução processual endereçados a assessoria contábil do Município serão realizados preferencialmente por e-mail.

§1º. O procurador deverá solicitar os cálculos com indicação dos parâmetros essenciais (condenação principal, índices de correção monetária e juros de mora, data de início e fim dos cálculos etc.) e dos eventos em que estão a petição inicial, a sentença e acórdãos, a certidão de trânsito em julgado, o cumprimento da obrigação de fazer (se houver), a petição de cumprimento e cálculos apresentados pela parte adversa.

§2º. Deverão ser requisitados da assessoria contábil, em prazo razoável, os cálculos, acompanhados de todas as planilhas elaboradas e, ainda, de parecer sucinto sobre a metodologia utilizada e eventuais erros cometidos pela parte adversa.

§3º. Caso entenda indispensável, a assessoria contábil poderá, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento do pedido, solicitar, fundamentadamente, dilação do prazo para o envio dos cálculos, bem como o esclarecimento e/ou a complementação de informações ao procurador solicitante.

Art. 71. Fica dispensado o pedido para a elaboração de cálculos nos processos judiciais em que os cálculos apresentados pela parte adversa estejam de acordo com a coisa julgada, constatando, o procurador responsável pelo feito, que os elementos constantes dos autos são suficientes a análise da conformidade jurídica e contábil e inexistindo causa modificativa, impeditiva ou extintiva de direito, nulidades, questões processuais pertinentes ou erro material e desde que o valor apresentado não supere aquele de alçada definido por ato do(a) Procurador(a) Geral do Município.

Seção III - Dos expedientes de solicitação de subsídios e cumprimento de decisões judiciais

Art. 72. Com o fito de instruir os processos sob sua condução, ou visando ao cumprimento de decisões judiciais, poderá o procurador solicitar, via sistema institucional, ou via memorando, informações e demais expedientes aos órgãos e entidades do município, e, por ofício, aos órgãos, instituições e entidades externas.

Art. 73. Os expedientes deverão ser elaborados conforme modelos específicos constantes dos respectivos sistemas, assinalando-se os seguintes prazos aos demandados:
I. Padrão: 10 (dez) dias úteis;

II. Célere: 5 (cinco) dias úteis;

III. Urgente: 3 (três) dias úteis;

IV. Urgentíssimo: 24 horas.

Parágrafo único. Nos casos em que o prazo judicial concedido for igual ou superior a 30 (trinta) dias e, levando-se em consideração que as providências administrativas poderão demandar prazo superior a 10 (dias) úteis, poderá constar do expediente prazo superior ao padrão, limitado, contudo, a 2/3 do prazo concedido judicialmente.

Art. 74. A assinatura dos expedientes:

I. Em geral, será feita tão somente pelo procurador responsável;

II. Nas solicitações de cumprimento de decisões judiciais, será feita pelo procurador responsável e pelo Procurador-Geral;

Art. 75. Em caso de inércia, reiterado descumprimento de prazos ou verificados indícios de desídia pelos responsáveis por prestar as informações requisitadas, o procurador responsável pela requisição comunicará imediatamente ao Procurador- Geral do Município as circunstâncias do ocorrido para encaminhamento dos fatos a Corregedoria do Município para fins de instauração do procedimento devido para responsabilização em âmbito administrativo, civil ou criminal.

Parágrafo único. Em sendo constatado eventual prejuízo a defesa ou ao Município provocado pela conduta irregular da ausência de diligência no cumprimento das requisições da Procuradoria-Geral, deverá o procurador responsável pelo processo judicial ou administrativo encaminhar a documentação respectiva ao Procurador- Geral do Município para que tome as providências para apuração e responsabilização pelo prejuízo.

Seção IV - Das solicitações de pagamento de despesas processuais

Art. 76. Quando for necessária a antecipação de pagamento de custas ou despesas processuais, nestas compreendidos os honorários periciais, as diligências aos Oficiais de Justiça, entre outras, o procurador atuante no feito deverá solicitar o pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda, no primeiro terço do prazo legal ou judicial, instruindo o pedido com os documentos que julgar necessários, com a informação do prazo para o seu implemento.

§1º. O documento de solicitação deverá contar com a assinatura do Procurador- Geral do Município, que fará as anotações necessárias, inclusive para fins de formação de proposta orçamentária.

§2º. O pagamento de honorários periciais fica condicionado a prévia análise do procurador responsável quanto ao valor arbitrado e a efetividades da perícia no caso concreto.

§3º. O pagamento de custas superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais) demanda a autorização do Gabinete do Procurador-Geral.

Seção V - Do pagamento de RPVs – Requisições de Pequeno Valor e Precatórios
Subseção I - Das RPVs

Art. 77. O ofício requisitório de obrigação de pequeno valor (RPV) a Procuradoria Geral do Município (PGM) será recebido pelo Procurador do Município responsável pelo processo judicial respectivo, a quem caberá formular, via memorando, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da intimação para pagamento, a requisição para pagamento, instruindo-o com os documentos necessários, recolhendo assinatura do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município procederá com as anotações necessárias, especialmente para formulação das futuras propostas orçamentárias, quando do recebimento de cópia do memorando para lavratura de assinatura conjunta.

Art. 78. Constituem documentos necessários para a instrução do processo administrativo:
I. petição inicial;

II. decisão que transitou em julgado;

III. decisão da fase de execução, que determinou a expedição da RPV; e

IV. o ofício de RPV (bem como, a concordância com o valor da execução/RPV expedida, caso exista), o qual deverá ser juntado de maneira apartada, para facilitar a identificação pela Contadoria, após a verificação de que possui as informações mínimas exigidas pela Resolução nº 303/2019-CNJ.

Art. 79. Somente poderá ser acolhido o pagamento da RPV quando o valor total do crédito, consideradas a parcela principal e acessória, não for superior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, nos termos da Lei Municipal nº 3.590, de 14 de dezembro de 2010, admitida a renúncia do valor excedente pela parte credora.

Art. 80. Encaminhado o pedido de pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá o procurador responsável pelo processo judicial de origem o realizar o acompanhamento do pagamento e a juntada do comprovante.

Art. 81. Incumbe ao Procurador-Geral do Município acompanhar o controle das despesas de RPV por exercício e o encaminhar a estimativa de gastos com as obrigações de pequeno valor a Diretoria de Planejamento (Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão), para inclusão na proposta orçamentária do ano subsequente.

Subseção II - Dos Precatórios

Art. 82. Determinada a expedição de precatório, cabe ao procurador responsável:
I. comunicar imediatamente a pasta competente (que deu causa ao precatório) a impossibilidade legal de realizar o pagamento administrativo daquela verba, sob pena de burlar a fila de precatórios;
II. verificar a regularidade formal e material do precatório;

III. verificar a regularidade processual do feito;

IV. verificar se a ação transitou em julgado em todas as suas fases e a inexistência de recurso e/ou medida de defesa pendente e/ou a ser apresentada, inclusive a possibilidade de ajuizamento de ação rescisória;
V. verificar a ocorrência de duplicidade de requisição ou sobreposição de verbas;

VI. verificar se existe algum óbice ao pagamento daquele crédito.

Parágrafo único. verificada a existência de qualquer irregularidade, após a análise dos requisitos contidos nos incisos II a VI do caput, cabe ao procurador responsável adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 83. Cabe ao Procurador-Geral do Município receber as notificações realizadas no bojo dos procedimentos administrativos de pagamento de precatórios expedidos, a depender da regulamentação de cada tribunal e tomar as providências cabíveis.

Art. 84. Cabe ao Procurador-Geral do Município, o recebimento dos mapas orçamentários e ofícios requisitórios anuais dos precatórios dos tribunais para comunicação a Diretoria de Planejamento e Orçamento, com objetivo de elaboração de leis orçamentárias, bem como, o recebimento da atualização dos respectivos mapas/ofícios para encaminhamento a Diretoria de Planejamento e Orçamento, com vistas ao pagamento até o final do exercício financeiro correspondente, de acordo com o §5º do art. 100 da CF.

Art. 85. Até o último dia do mês de janeiro de cada ano o Procurador Geral do Município encaminhará, via memorando, ao Secretário Municipal de Fazenda, a consolidação dos valores inscritos em fila de precatório para o respectivo ano, requisitando a remessa de cronograma de pagamento em até 15 (quinze) dias.

Art. 86. Remetido o cronograma/planejamento de desembolso financeiro de que trata o artigo anterior, cabe ao Procurador-Geral do Município expedir as devidas guias ou levantamento das contas únicas, realizar a atualização das parcelas indicadas no cronograma e requisitar os pagamentos/depósitos a Secretaria Municipal de Fazenda, indicando a ficha orçamentária respectiva.

Parágrafo único. Recebidos os comprovantes de pagamento, compete ao Procurador-Geral do Município realizar sua juntada nos autos dos processos administrativos de controle de pagamento dos precatórios, requerendo a expedição de certidões de regularidade ou indicação de eventuais valores remanescentes.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS ESPECÍFICOS

Seção III - Do pedido de emissão de parecer jurídico

Art. 87. Qualquer procurador que responda pela atividade de representação judicial pode propor ao Procurador-Geral, por memorando, a formulação de consulta jurídica sobre questão específica de direito material que tenha identificado em sua atuação.

Art. 88. Caso concorde com o pedido, cabe ao Procurador-Geral encaminhar a consulta ao procurador responsável por Unidade Técnica Consultiva – UTC respectiva, instruída com as principais peças dos autos judiciais que ensejaram a dúvida jurídica, por meio de despacho fundamentado, com a especificação das questões jurídicas a serem enfrentadas.

§1º. Tratando-se de questão que diga respeito a demandas repetitivas, a consulta deve fazer remissão expressa a tal condição.

§2º. Cabe ao Procurador-Geral fazer o juízo de viabilidade da consulta e, caso entenda possível, submetê-la a Unidade Técnica Consultiva - UTC competente.

Seção IV - Dos pedidos de dispensa

Art. 89. Além dos casos previstos nas súmulas administrativas, em homenagem ao *princípio da independência funcional*, poderá o procurador atuante no feito abster-se de ajuizar ações, de contestar, de impugnar o cumprimento de sentença, de embargar a execução e de recorrer, bem como reconhecer a procedência do pedido e desistir das ações ajuizadas e dos recursos já interpostos, desde que tais atos processuais se mostrem justificadamente ineficazes ou contrários aos interesses do município.

§1º. Para as hipóteses não previstas em súmulas administrativas, o procurador deverá solicitar a concordância pela dispensa de atuação em juízo ao Procurador- Geral, no primeiro terço do prazo judicial específico, apresentando suas justificativas para tanto, por memorando.

§2º. Recebido o expediente, o Procurador-Geral analisará as razões da manifestação de dispensa e, fundamentadamente, decidirá a respeito, cientificando o procurador solicitante no prazo de 2 dias úteis.

Art. 90. Nas hipóteses de abstenção de contestação, impugnação ao cumprimento de sentença, embargos a execução e recurso, o procurador atuante no feito deverá peticionar nos autos judiciais, comunicando ao juízo acerca da anuência do Município com a pretensão da parte adversa ou com a decisão judicial, dentro do prazo para a prática do ato abstido.

Art. 91. Nas hipóteses de desistência da ação e de recursos interpostos, o procurador responsável deverá solicitar autorização ao Procurador-Geral, no prazo de 05 dias úteis antes do prazo final, em pedido fundamentado, por meio de comunicação interna.

Art. 92. Caso o Procurador-Geral adira a dispensa de manifestação informada pelo Procurador, exarará "de acordo" nas razões expostas; caso contrário, o Procurador-Geral responsabilizar-se-á pelo cumprimento do expediente judicial com a manifestação cabível.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DE ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO
Seção I - Da propositura e resposta de ação direta de inconstitucionalidade

Art. 93. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) de lei ou ato estadual e municipal, em face da Constituição do Estado, e o pedido de medida cautelar a ela relativo, poderão ser propostas pelo(a) Prefeito do Município de Diamantina perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme preveem o artigo 106, inciso I, alínea "h" e artigo 118, inciso IV, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais.

§1º. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme previsão do seu próprio Regimento Interno, artigos 334 e 337, a competência para julgamento das mencionadas ações judiciais é do seu Órgão Especial.

§2º. O procedimento das referidas ações judiciais, no que couber, seguirá os termos definidos pela Lei Ordinária Federal n. 9.868/99, que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Art. 94. A Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito solicitará junto a Procuradoria Geral do Município, via sistema ou memorando, o ajuizamento de ADI/ADC, informando o(s) dispositivo(s) que deverá(ão) ser questionado(s), bem como a fundamentação jurídica correlata.

Art. 95. O procurador responsável pelo ajuizamento, conforme distribuição, confeccionará a minuta da petição inicial e a remeterá, em conjunto com a respectiva procuração, via sistema ou memorando, para que sejam assinadas pelo Prefeito do Município em conjunto com o Procurador-Geral.

Art. 96. A petição inicial e a procuração, ambas assinadas, retornarão a PGM, para que o procurador responsável ajuíze a adequada ação por meio digital no sistema informatizado do Tribunal.

Parágrafo único. O procurador responsável pela elaboração da ação remeterá as peças ao Prefeito e ao Procurador-Geral do Município para colheita de assinatura no prazo mínimo de 05 dias antes do ajuizamento da ação, que será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação oriunda da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

Art. 97. Caso o procurador responsável entenda desnecessário interpor eventual recurso na referida ADI/ADC, deverá, no prazo de 3 dias úteis, proceder na forma do Art. 89 e seguintes desta Portaria.

Seção II - Das ações regressivas

Art. 98. Havendo a efetiva expedição de precatório ou de requisição de pequeno valor nos casos de condenação do Município, o procurador responsável pelo ato cientificará o Procurador-Geral, fundamentadamente, conforme a origem da demanda, encaminhando-lhe comprovante do respectivo ato, para fins de que esse determine, caso haja indícios de conduta ilícita por parte de agente público responsável, a deflagração do procedimento para apuração da falta funcional e/ou responsabilidade regressiva pelo dano ao erário, em prazo não superior a 30 dias.

Parágrafo único. Entendendo pela apuração da responsabilidade de agente público, o Procurador-Geral do Município encaminhará os documentos, com suas considerações, a Corregedoria do Município.

Seção III - Das ações rescisórias

Art. 99. Após ser intimado da certificação de trânsito em julgado de decisão judicial que seja desfavorável ao município, deverá o procurador para quem o ato foi distribuído avaliar a presença de alguma hipótese que autorize a propositura de ação rescisória, e, caso a identifique, cientificar o Procurador-Geral do Município, via sistema ou memorando, por meio do qual formalizará a solicitação de concordância para o ajuizamento.

§1º. A solicitação deverá ser feita no prazo de 2 dias úteis, contados do recebimento da intimação, acompanhada da devida justificativa;

§2º. Recebido o expediente, o Procurador-Geral analisará as razões do pedido e, fundamentadamente, decidirá a respeito, cientificando formalmente o Procurador solicitante no prazo de 2 dias úteis.

Art. 100. Fica dispensada a propositura de ação rescisória contra as decisões judiciais transitadas em julgado, aplicadas, no que couber, as disposições constantes da Seção IV do capítulo anterior.

CAPÍTULO VI - DAS AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 101. Cabe ao procurador do município, nos processos sob sua responsabilidade:
I. Comparecer as audiências de conciliação, nos termos de lei municipal que venha a autorizar a realização de transação;
II. Comparecer as audiências de instrução e julgamento, acompanhado das testemunhas que julgar convenientes ao caso;

III. Apresentar memoriais em ações de relevância e nas hipóteses em que não tenham sido apresentadas alegações finais orais por ocasião da audiência;
IV. Nos casos em que a lei processual admitir, proferir sustentação oral nas sessões de julgamento, quando se tratar de ações estratégicas ou de alto impacto financeiro, político ou social.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I – DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS

Art. 102. Nas férias, licença-prêmio, licença para interesse particular ou outra licença programável do procurador, o respectivo procurador deverá executar todas as atividades necessárias, protocolar as peças, manifestações e incidentes processuais nos feitos judiciais, bem como responder as demandas e proceder com a elaboração dos pareceres consultivos, em que os prazos finais finalizem em até 7 (sete) dias corridos da data de início do afastamento.

§1º. Até 3 (três) dias úteis antes da data de início do afastamento do procurador, o procurador em afastamento fará relação dos expedientes pendentes de cumprimento que vençam em até 15 (quinze) dias corridos da data do retorno programado do afastamento e o encaminhará para o procurador designado para realizar o controle dos expedientes no período de afastamento, conforme rodízio realizado entre os procuradores efetivos e o Procurador-Geral.

§2º. Serão formadas listas distintas com as seguintes naturezas de expediente:

I. Manifestações, defesas e incidentes em processos judiciais;

II. Manifestações processuais simples;

III. Manifestações em execuções fiscais;

IV. Manifestações em processos administrativos;

V. Conferência de minutas e assinatura de documentos.

§3º. Ainda que o prazo vença no período de afastamento, compete ao procurador em licença, antes do afastamento temporário, proceder com as diligências e medidas cabíveis para cumprimento do ato ou expediente, como requisição de informações ou diligências, requisição de pagamentos etc.

§4º. Até 3 (três) dias úteis após a data prevista para retorno do procurador afastado, o procurador designado para realizar o controle das demandas no período de afastamento fará relação dos expedientes que surgiram durante o período e que não foram distribuídos por vencerem após os 15 (quinze) dias do retorno programado.

Art. 103. Durante o período de afastamento, o procurador responsável por distribuir as demandas para os demais procuradores, fará o registro dos expedientes, conforme cada natureza, e distribuirá aos colegas por critério de rodízio.

Parágrafo único. Serão cumpridos pelos demais procuradores os expedientes com data de vencimento do prazo judicial até 15 (quinze) dias corridos da data do retorno programado do procurador que se afastou.

CAPÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM FEITOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO NÃO ATUE COMO PARTE E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 104. O Procurador-Geral do Município é responsável pelo acompanhamento das manifestações, prestação de informações, cumprimento de diligências e requisições judiciais nos processos em que o Município não seja parte ou processos que não integram o acervo dos procuradores efetivos.

Parágrafo único. Cabe ao Procurador-Geral diligenciar junto aos demais setores da Administração Pública para fazer cumprir as requisições e prestar as informações requisitadas nos processos judiciais referidos no *caput*.

Art. 105. Ao Procurador-Geral compete prestar as informações de posse da Procuradoria-Geral do Município em requisições extrajudiciais.

Art. 106. Nas ações de usucapião, retificação de área, e demais procedimentos administrativos ou judiciais em que é necessária a consulta sobre o interesse do Poder Público do Município de Diamantina, o Procurador Geral requisitará as informações pertinentes dos setores respectivos, assinalando prazo razoável para cumprimento, e encaminhará as informações aos Poder Judiciário, ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis ou a autoridade competente.

Art. 107. Havendo interesse do Município em opor a pretensão em usucapião, retificação de área, ou outro procedimento, realizada perante o Cartório de Imóveis, o Procurador-Geral apresentará ao Oficial as razões da oposição e, sendo remetidas ao juízo da comarca, serão os autos distribuídos ao procurador efetivo, na forma do Art. 60 e seguintes, desta Portaria.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 108. Na hipótese de mudança de lotação, o procurador deve cumprir todas as pendências relacionadas aos processos que estavam sob sua responsabilidade na Unidade Técnica Consultiva em que estava lotado anteriormente, bem como restituir ao Procurador-Geral os processos administrativos devidamente apreciados.

Art. 109. O detalhamento dos fluxos consultivo, de representação extrajudicial e de representação judicial será descrito em procedimento operacional padrão a ser elaborado pelo Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 110. É vedada a participação dos Procuradores em comissões, conselhos ou grupos de trabalhos incumbidos de demandas administrativas ou de áreas técnicas alheias que não sejam da própria Procuradoria-Geral do Município, especialmente a integração em comissões processantes em Processos Administrativos Disciplinares – PADs, ou quaisquer processos administrativos.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não exclui a competência do procurador responsável pela unidade técnica consultiva respectiva no saneamento de eventuais dúvidas jurídicas razoáveis suscitadas formalmente por comissões ou grupos de trabalho formados por terceiros, a serviço da Administração Pública Direta do Município de Diamantina/MG.

Art. 111. Caso, no exercício de suas funções ou informalmente, qualquer procurador tome conhecimento de fatos que configurem indícios de irregularidades de âmbito civil, criminal ou administrativo, deverá comunicar imediatamente ao Procurador-Geral ou a(s) autoridade(s) pública(s) competente(s) para apuração e tomada de providências cabíveis.

Art. 112. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EISENHOWER G. DA CRUZ JUNIOR
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO – UNIDADES TÉCNICAS CONSULTIVAS (UTC) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Unidade	Assunto/Secretaria	Procurador(a) Responsável
1ª UTC – Primeira Unidade Técnica Consultiva	● Desenvolvimento Social; ● Convênios.	Taiana Aparecida Gonçalves (procuradoriajuridica01@diamantina.mg.gov.br)
2ª UTC – Segunda Unidade Técnica Consultiva	● Planejamento, Orçamento e Gestão; ● Cultura e Patrimônio.	Raquel Lemos Cabrera (procuradoriajuridica02@diamantina.mg.gov.br)
3ª UTC – Terceira Unidade Técnica Consultiva	● Fazenda; ● Esportes, Lazer e Juventude.	Jeanne Mendes Nogueira (procuradoriajuridica03@diamantina.mg.gov.br)
4ª UTC – Quarta Unidade Técnica Consultiva	● Licitações.	Eisenhower G. da Cruz Junior (procuradoriajuridica04@gmail.com)
5ª UTC – Quinta Unidade Técnica Consultiva	● Obras e Serviços; ● Educação;	Débora Dumont Cruz (procuradoriajuridica@diamantina.mg.gov.br)
6ª UTC – Sexta Unidade Técnica Consultiva	● Contratações diretas e contratos administrativos; ● Desenvolvimento Econômico e Turismo; ● Governo; ● *Residual*.	Procurador(a) Geral (procuradoriageral@diamantina.mg.gov.br)

* Setores que contam com assessoria jurídica: Saúde; Agropecuária e Meio Ambiente e; Corregedoria.

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FBC09684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO12 - ÍNDICE SAUDE 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG				
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**238.605.000,00**	**238.605.000,00**	**25.951.017,75**	**10,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.000.000,00	73.000.000,00	1.744.108,68	2,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.855.000,00	22.855.000,00	3.505.841,31	15,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.750.000,00	97.750.000,00	17.200.654,33	17,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	45.000.000,00	45.000.000,00	3.500.413,43	7,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**382.650.000,00**	**382.650.000,00**	**87.578.987,91**	**22,89**
Cota-Parte FPM	159.000.000,00	159.000.000,00	30.642.489,11	19,27
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	6.085,85	4,06
Cota-Parte IPVA	77.000.000,00	77.000.000,00	39.153.246,80	50,85
Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	17.580.889,25	12,12
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500.000,00	1.500.000,00	196.276,90	13,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**621.255.000,00**	**621.255.000,00**	**113.530.005,66**	**18,27**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	11.797.176,63	0,00	10.663.707,97	0,00	5.998.850,85	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	11.601.797,16	0,00	10.578.328,07	0,00	5.913.470,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	195.379,47	0,00	85.379,90	0,00	85.379,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	14.992.000,51	0,00	7.244.373,90	0,00	4.104.828,57	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	14.992.000,51	0,00	7.244.373,90	0,00	4.104.828,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	1.141.662,16	0,00	348.121,80	0,00	10.888,96	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	1.141.662,16	0,00	348.121,80	0,00	10.888,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	1.479.022,15	0,00	1.367.993,98	0,00	687.028,46	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.479.022,15	0,00	1.367.993,98	0,00	687.028,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	1.613.201,61	0,00	1.613.201,61	0,00	836.606,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.613.201,61	0,00	1.613.201,61	0,00	836.606,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	6.860.981,09	0,00	5.246.111,20	0,00	2.724.911,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	6.857.551,09	0,00	5.246.111,20	0,00	2.724.911,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**37.884.044,15**	**0,00**	**26.483.510,46**	**0,00**	**14.363.115,11**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.884.044,15	26.483.510,46	14.363.115,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**37.884.044,15**	**26.483.510,46**	**14.363.115,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.029.500,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			9.454.009,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,37**	**23,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**	
Empenhos do exercício de referência 2024	17.029.500,85	37.884.044,15	20.854.543,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.854.543,30	
Empenhos do exercício anterior 2023	77.584.409,41	141.214.687,43	63.630.278,02	8.281.559,28	3.059.705,64	0,00	0,00	8.281.559,28	0,00	66.689.983,66	
Empenhos de 2022	71.660.028,34	134.960.558,06	63.300.529,72	2.693.033,75	388.105,05	0,00	2.548.503,22	2.238,94	142.291,59	63.546.343,18	
Empenhos de 2021	60.844.482,91	104.633.627,50	43.789.144,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.789.144,59	
Empenhos de 2020 e anteriores	50.477.005,86	88.446.728,60	37.969.722,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.969.722,74	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	220.436.178,28	220.436.178,28	43.046.438,29	19,53
Proveniente da União	165.371.178,28	165.371.178,28	35.249.516,87	21,32
Proveniente dos Estados	55.065.000,00	55.065.000,00	7.796.921,42	14,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.000,00	143.634,10	13,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**221.536.178,28**	**221.536.178,28**	**43.190.072,39**	**19,50**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	108.875.081,62	108.875.081,62	12.133.910,85	11,14	4.163.243,40	3,82	2.064.545,13	1,90
Despesas Correntes	87.096.000,00	87.096.000,00	11.955.577,98	13,73	4.163.243,40	4,78	2.064.545,13	2,37
Despesas de Capital	21.779.081,62	21.779.081,62	178.332,87	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	217.520.440,16	219.259.844,89	84.778.131,10	38,67	29.763.547,11	13,57	27.668.447,28	12,62
Despesas Correntes	212.775.281,92	214.514.686,65	84.778.131,10	39,52	29.763.547,11	13,87	27.668.447,28	12,90
Despesas de Capital	4.745.158,24	4.745.158,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.888.000,00	6.888.000,00	1.327.367,12	19,27	150.467,04	2,18	47.675,00	0,69
Despesas Correntes	6.828.000,00	6.828.000,00	1.327.367,12	19,44	150.467,04	2,20	47.675,00	0,70
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.794.000,00	8.794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.744.000,00	8.744.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.613.000,00	16.613.000,00	1.144.750,57	6,89	727.199,47	4,38	348.326,22	2,10
Despesas Correntes	16.223.000,00	16.223.000,00	1.144.750,57	7,06	727.199,47	4,48	348.326,22	2,15
Despesas de Capital	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.564.469,10	38.564.469,10	1.661.831,86	4,31	650.409,07	1,69	216.839,61	0,56
Despesas Correntes	38.536.469,10	38.536.469,10	1.661.831,86	4,31	650.409,07	1,69	216.839,61	0,56
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**397.372.990,88**	**399.112.395,61**	**101.045.991,50**	**25,32**	**35.454.866,09**	**8,88**	**30.345.833,24**	**7,60**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	108.875.081,62	108.875.081,62	23.931.087,48	21,98	14.826.951,37	13,62	8.063.395,98	7,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	217.520.440,16	219.259.844,89	99.770.131,61	45,50	37.007.921,01	16,88	31.773.275,85	14,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.888.000,00	6.888.000,00	2.469.029,28	35,85	498.588,84	7,24	58.563,96	0,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.794.000,00	8.794.000,00	1.479.022,15	16,82	1.367.993,98	15,56	687.028,46	7,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.613.000,00	16.613.000,00	2.757.952,18	16,60	2.340.401,08	14,09	1.184.933,18	7,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.564.469,10	38.564.469,10	8.522.812,95	22,10	5.896.520,27	15,29	2.941.750,92	7,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**397.372.990,88**	**399.112.395,61**	**138.930.035,65**	**34,81**	**61.938.376,55**	**15,52**	**44.708.948,35**	**11,20**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 05/09/2024, às 09:27:08.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

DIVINÓPOLIS, 05/09/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE695985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO12 - ÍNDICE SAUDE 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**238.605.000,00**	**238.605.000,00**	**119.475.497,47**	**50,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.000.000,00	73.000.000,00	40.509.640,30	55,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.855.000,00	22.855.000,00	11.267.774,83	49,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.750.000,00	97.750.000,00	47.420.614,72	48,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	45.000.000,00	45.000.000,00	20.277.467,62	45,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**382.650.000,00**	**382.650.000,00**	**195.711.814,41**	**51,15**
Cota-Parte FPM	159.000.000,00	159.000.000,00	80.897.656,40	50,88
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	14.603,68	9,74
Cota-Parte IPVA	77.000.000,00	77.000.000,00	60.004.820,15	77,93
Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	54.137.955,85	37,34
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500.000,00	1.500.000,00	656.778,33	43,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**621.255.000,00**	**621.255.000,00**	**315.187.311,88**	**50,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	34.662.224,94	0,00	33.248.267,56	0,00	29.330.586,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	33.634.943,89	0,00	33.052.888,09	0,00	29.135.207,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.027.281,05	0,00	195.379,47	0,00	195.379,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	31.460.166,80	0,00	25.519.076,91	0,00	22.921.070,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	31.451.246,80	0,00	25.514.041,91	0,00	22.916.035,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	8.920,00	0,00	5.035,00	0,00	5.035,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	2.076.397,34	0,00	1.618.006,95	0,00	1.054.146,64	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	2.067.332,34	0,00	1.618.006,95	0,00	1.054.146,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	9.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	4.686.417,25	0,00	4.625.642,53	0,00	4.038.613,21	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	4.686.417,25	0,00	4.625.642,53	0,00	4.038.613,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	5.280.441,52	0,00	5.280.441,52	0,00	4.675.199,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	5.280.441,52	0,00	5.280.441,52	0,00	4.675.199,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	18.251.403,25	0,00	17.261.259,11	0,00	15.152.934,48	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	18.247.973,25	0,00	17.261.259,11	0,00	15.152.934,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**96.417.051,10**	**0,00**	**87.552.694,58**	**0,00**	**77.172.550,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	96.417.051,10	87.552.694,58	77.172.550,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**96.417.051,10**	**87.552.694,58**	**77.172.550,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			47.278.096,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			40.274.597,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,59**	**27,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP Diferença entre cancelados ou o valor aplicado prescritos além do limite e (u) o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	47.278.096,78	96.417.051,10	49.138.954,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 49.138.954,32
Empenhos do exercício anterior 2023	77.584.409,41	141.214.687,43	63.630.278,02	8.281.559,28	3.059.705,64	0,00	0,00	8.281.559,28	0,00 66.689.983,66
Empenhos de 2022	71.660.028,34	134.960.558,06	63.300.529,72	2.693.033,75	388.105,05	0,00	2.548.503,22	2.238,94	142.291,59 63.546.343,18
Empenhos de 2021	60.844.482,91	104.633.627,50	43.789.144,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 43.789.144,59
Empenhos de 2020 e anteriores	50.477.005,86	88.446.728,60	37.969.722,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 37.969.722,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	220.436.178,28	220.436.178,28	145.683.473,58	66,09
Proveniente da União	165.371.178,28	165.371.178,28	109.869.871,74	66,44
Proveniente dos Estados	55.065.000,00	55.065.000,00	35.813.601,84	65,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.000,00	362.925,10	32,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**221.536.178,28**	**221.536.178,28**	**146.046.398,68**	**65,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	108.875.081,62	112.736.218,84	23.584.294,96	20,92	15.905.653,48	14,11	13.631.626,18	12,09

Despesas Correntes	87.096.000,00	88.158.611,07	21.048.844,54	23,88	15.317.391,56	17,37	13.104.114,26	14,86
Despesas de Capital	21.779.081,62	24.577.607,77	2.535.450,42	10,32	588.261,92	2,39	527.511,92	2,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	217.520.440,16	250.328.573,49	150.603.598,70	60,16	119.798.271,88	47,86	114.177.089,04	45,61
Despesas Correntes	212.775.281,92	246.709.787,28	149.798.003,50	60,72	119.040.096,27	48,25	113.432.998,92	45,98
Despesas de Capital	4.745.158,24	3.618.786,21	805.595,20	22,26	758.175,61	20,95	744.090,12	20,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.888.000,00	9.461.208,64	2.447.064,09	25,86	1.841.077,35	19,46	1.347.119,62	14,24
Despesas Correntes	6.828.000,00	9.401.208,64	2.447.064,09	26,03	1.841.077,35	19,58	1.347.119,62	14,33
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.794.000,00	8.836.000,00	68.086,00	0,77	62.150,00	0,70	62.150,00	0,70
Despesas Correntes	8.744.000,00	8.786.000,00	68.086,00	0,77	62.150,00	0,71	62.150,00	0,71
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.613.000,00	19.281.044,15	3.486.721,63	18,08	2.919.658,49	15,14	2.292.854,81	11,89
Despesas Correntes	16.223.000,00	18.453.494,58	3.466.077,63	18,78	2.919.658,49	15,82	2.292.854,81	12,43
Despesas de Capital	390.000,00	827.549,57	20.644,00	2,49	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.564.469,10	38.672.469,10	3.525.628,48	9,12	2.603.626,99	6,73	2.201.431,57	5,69
Despesas Correntes	38.536.469,10	38.644.469,10	3.512.085,43	9,09	2.594.405,94	6,71	2.192.210,52	5,67
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	13.543,05	48,37	9.221,05	32,93	9.221,05	32,93
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**397.372.990,88**	**439.433.514,22**	**183.715.393,86**	**41,81**	**143.130.438,19**	**32,57**	**133.712.271,22**	**30,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	108.875.081,62	112.736.218,84	58.246.519,90	51,67	49.153.921,04	43,60	42.962.213,14	38,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	217.520.440,16	250.328.573,49	182.063.765,50	72,73	145.317.348,79	58,05	137.098.159,39	54,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.888.000,00	9.461.208,64	4.523.461,43	47,81	3.459.084,30	36,56	2.401.266,26	25,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.794.000,00	8.836.000,00	4.754.503,25	53,81	4.687.792,53	53,05	4.100.763,21	46,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.613.000,00	19.281.044,15	8.767.163,15	45,47	8.200.100,01	42,53	6.968.053,81	36,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.564.469,10	38.672.469,10	21.777.031,73	56,31	19.864.886,10	51,37	17.354.366,05	44,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**397.372.990,88**	**439.433.514,22**	**280.132.444,96**	**63,75**	**230.683.132,77**	**52,50**	**210.884.821,86**	**47,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.109.236,80	2.055.406,89	185,299	1.135.240,19	102,344	910.549,18	82,088
Despesas Correntes	1.048.228,80	2.029.802,47	193,641	1.116.456,36	106,509	905.850,84	86,417
Despesas de Capital	61.008,00	25.604,42	41,969	18.783,83	30,789	4.698,34	7,701
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +III + IV + V + VI + VII)	1.109.236,80	2.055.406,89	185,299	1.135.240,19	102,344	910.549,18	82,088

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG.DO VALE DO ITAPECER	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.031.925,66	1.059.950,48	102,716	479.447,77	46,461	453.396,39	43,937
Despesas Correntes	1.023.275,70	1.059.950,48	103,584	479.447,77	46,854	453.396,39	44,308
Despesas de Capital	8.649,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	217.044,95	0,00	183.780,89	0,00	161.372,51	0,00
Despesas Correntes	0,00	207.058,90	0,00	174.559,84	0,00	152.151,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.986,05	0,00	9.221,05	0,00	9.221,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.031.925,66	1.276.995,43	102,716	663.228,66	46,461	614.768,90	43,937

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 27/11/2024, às 15:12:04.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

DIVINÓPOLIS, 27/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A219342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO12 - ÍNDICE SAUDE 4º BIMESTRE

Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**238.605.000,00**	**238.605.000,00**	**155.865.639,82**	**65,32**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.000.000,00	73.000.000,00	48.135.935,57	65,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.855.000,00	22.855.000,00	15.346.550,22	67,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.750.000,00	97.750.000,00	64.411.865,73	65,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	45.000.000,00	45.000.000,00	27.971.288,30	62,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**382.650.000,00**	**382.650.000,00**	**243.884.117,54**	**63,74**
Cota-Parte FPM	159.000.000,00	159.000.000,00	102.402.141,01	64,40
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	19.911,44	13,27
Cota-Parte IPVA	77.000.000,00	77.000.000,00	64.830.687,22	84,20
Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	75.695.053,66	52,20
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500.000,00	1.500.000,00	936.324,21	62,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**621.255.000,00**	**621.255.000,00**	**399.749.757,36**	**64,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	46.594.399,38	0,00	44.936.243,15	0,00	40.596.713,79	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	45.160.795,67	0,00	44.676.305,06	0,00	40.369.951,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.433.603,71	0,00	259.938,09	0,00	226.762,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	37.463.107,79	0,00	36.685.277,69	0,00	34.806.796,10	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	37.352.288,71	0,00	36.676.357,69	0,00	34.797.876,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	110.819,08	0,00	8.920,00	0,00	8.920,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	3.105.692,58	0,00	2.197.758,67	0,00	1.907.812,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	3.096.627,58	0,00	2.188.693,67	0,00	1.898.747,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	9.065,00	0,00	9.065,00	0,00	9.065,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	6.296.877,60	0,00	6.263.008,68	0,00	5.638.528,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	6.296.877,60	0,00	6.263.008,68	0,00	5.638.528,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	7.383.108,44	0,00	7.382.139,23	0,00	6.482.920,18	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	7.383.108,44	0,00	7.382.139,23	0,00	6.482.920,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	20.899.203,87	0,00	20.332.612,62	0,00	19.482.147,84	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	20.895.773,87	0,00	20.332.612,62	0,00	19.482.147,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**121.742.389,66**	**0,00**	**117.797.040,04**	**0,00**	**108.914.919,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	121.742.389,66	117.797.040,04	108.914.919,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**121.742.389,66**	**117.797.040,04**	**108.914.919,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			59.962.463,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			57.834.576,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,45**	**29,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	59.962.463,60	121.742.389,66	61.779.926,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.779.926,06
Empenhos do exercício anterior 2023	77.584.409,41	141.214.687,43	63.630.278,02	8.281.559,28	3.059.705,64	0,00	0,00	8.281.559,28	0,00	66.689.983,66
Empenhos de 2022	71.660.028,34	134.960.558,06	63.300.529,72	2.693.033,75	388.105,05	0,00	2.548.503,22	2.238,94	142.291,59	63.546.343,18
Empenhos de 2021	60.844.482,91	104.633.627,50	43.789.144,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.789.144,59
Empenhos de 2020 e anteriores	50.477.005,86	88.446.728,60	37.969.722,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.969.722,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	220.436.178,28	220.436.178,28	190.119.671,45	86,25
Proveniente da União	165.371.178,28	165.371.178,28	146.894.566,36	88,83
Proveniente dos Estados	55.065.000,00	55.065.000,00	43.225.105,09	78,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.000,00	545.385,23	49,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**221.536.178,28**	**221.536.178,28**	**190.665.056,68**	**86,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	108.875.081,62	118.748.108,07	29.127.415,40	24,53	22.499.734,11	18,95	19.941.189,47	16,79
Despesas Correntes	87.096.000,00	91.679.611,07	26.569.056,98	28,98	21.458.725,46	23,41	19.139.119,92	20,88
Despesas de Capital	21.779.081,62	27.068.497,00	2.558.358,42	9,45	1.041.008,65	3,85	802.069,55	2,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	217.520.440,16	281.426.400,77	203.048.934,66	72,15	153.303.981,72	54,47	151.286.820,71	53,76
Despesas Correntes	212.775.281,92	276.519.682,01	201.411.569,10	72,84	151.709.375,82	54,86	149.702.593,12	54,14
Despesas de Capital	4.745.158,24	4.906.718,76	1.637.365,56	33,37	1.594.605,90	32,50	1.584.227,59	32,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.888.000,00	9.461.208,64	2.974.885,72	31,44	2.421.326,68	25,59	2.158.032,58	22,81
Despesas Correntes	6.828.000,00	9.331.208,64	2.974.885,72	31,88	2.421.326,68	25,95	2.158.032,58	23,13
Despesas de Capital	60.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.794.000,00	8.876.000,00	68.734,00	0,77	68.086,00	0,77	68.086,00	0,77
Despesas Correntes	8.744.000,00	8.826.000,00	68.734,00	0,78	68.086,00	0,77	68.086,00	0,77
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.613.000,00	19.204.341,46	5.348.251,40	27,85	4.703.431,73	24,49	4.083.575,57	21,26
Despesas Correntes	16.223.000,00	18.376.791,89	5.206.399,06	28,33	4.700.941,73	25,58	4.081.085,57	22,21
Despesas de Capital	390.000,00	827.549,57	141.852,34	17,14	2.490,00	0,30	2.490,00	0,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.564.469,10	40.031.440,30	5.974.468,13	14,92	5.077.050,99	12,68	3.672.934,14	9,18
Despesas Correntes	38.536.469,10	40.003.440,30	5.960.925,08	14,90	5.064.272,94	12,66	3.660.156,09	9,15
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	13.543,05	48,37	12.778,05	45,64	12.778,05	45,64
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**397.372.990,88**	**477.865.499,24**	**246.542.689,31**	**51,59**	**188.073.611,23**	**39,36**	**181.210.638,47**	**37,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	108.875.081,62	118.748.108,07	75.721.814,78	63,77	67.435.977,26	56,79	60.537.903,26	50,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	217.520.440,16	281.426.400,77	240.512.042,45	85,46	189.989.259,41	67,51	186.093.616,81	66,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.888.000,00	9.461.208,64	6.080.578,30	64,27	4.619.085,35	48,82	4.065.845,02	42,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.794.000,00	8.876.000,00	6.365.611,60	71,72	6.331.094,68	71,33	5.706.614,75	64,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.613.000,00	19.204.341,46	12.731.359,84	66,29	12.085.570,96	62,93	10.566.495,75	55,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.564.469,10	40.031.440,30	26.873.672,00	67,13	25.409.663,61	63,47	23.155.081,98	57,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**397.372.990,88**	**477.865.499,24**	**368.285.078,97**	**77,07**	**305.870.651,27**	**64,01**	**290.125.557,57**	**60,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.294.109,60	2.265.010,44	175,025	1.540.844,21	119,066	1.381.321,10	106,739
Despesas Correntes	1.222.933,60	2.235.580,10	182,805	1.511.772,81	123,619	1.355.514,01	110,841
Despesas de Capital	71.176,00	29.430,34	41,349	29.071,40	40,844	25.807,09	36,258
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.294.109,60	2.265.010,44	175,025	1.540.844,21	119,066	1.381.321,10	106,739

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG.DO VALE DO ITAPECER	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.203.913,27	1.214.570,24	100,885	734.676,33	61,024	704.736,11	58,537
Despesas Correntes	1.193.821,65	1.214.570,24	101,738	734.676,33	61,54	704.736,11	59,032
Despesas de Capital	10.091,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	275.067,53	0,00	249.199,97	0,00	224.917,40	0,00
Despesas Correntes	0,00	265.081,48	0,00	239.978,92	0,00	215.696,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.986,05	0,00	9.221,05	0,00	9.221,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +							
	1.203.913,27	1.489.637,77	100,885	983.876,30	61,024	929.653,51	58,537
III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
ALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 27/11/2024, às 15:12:23.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
DIVINÓPOLIS, 27/11/2024			

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E82E55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO12 - ÍNDICE SAUDE 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG				
CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**238.605.000,00**	**238.605.000,00**	**189.499.345,54**	**79,42**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.000.000,00	73.000.000,00	55.280.834,29	75,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.855.000,00	22.855.000,00	19.253.609,67	84,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.750.000,00	97.750.000,00	81.290.222,57	83,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	45.000.000,00	45.000.000,00	33.674.679,01	74,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**382.650.000,00**	**382.650.000,00**	**289.286.172,18**	**75,60**
Cota-Parte FPM	159.000.000,00	159.000.000,00	122.976.217,46	77,34
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	85.913,24	57,28
Cota-Parte IPVA	77.000.000,00	77.000.000,00	68.911.124,12	89,49
Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	96.081.967,10	66,26
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500.000,00	1.500.000,00	1.230.950,26	82,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**621.255.000,00**	**621.255.000,00**	**478.785.517,72**	**77,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d) (d/c) x	**% 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	57.669.665,29	0,00	55.806.581,37	0,00	50.360.669,76	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	55.646.573,58	0,00	55.168.877,93	0,00	49.727.641,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	2.023.091,71	0,00	637.703,44	0,00	633.028,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	45.821.457,53	0,00	44.410.775,30	0,00	41.786.432,46	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	45.694.165,45	0,00	44.350.699,79	0,00	41.726.356,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	127.292,08	0,00	60.075,51	0,00	60.075,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	3.274.453,09	0,00	2.977.626,01	0,00	2.816.194,55	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	3.265.388,09	0,00	2.968.561,01	0,00	2.807.129,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	9.065,00	0,00	9.065,00	0,00	9.065,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	7.727.808,61	0,00	7.721.478,39	0,00	6.995.952,04	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	7.727.808,61	0,00	7.721.478,39	0,00	6.995.952,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	9.641.916,73	0,00	9.640.947,52	0,00	8.492.364,08	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	9.641.916,73	0,00	9.640.947,52	0,00	8.492.364,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	24.421.719,07	0,00	23.976.327,59	0,00	22.077.179,70	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	24.418.289,07	0,00	23.972.897,59	0,00	22.073.749,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.430,00	0,00	3.430,00	0,00	3.430,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**148.557.020,32**	**0,00**	**144.533.736,18**	**0,00**	**132.528.792,59**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	148.557.020,32	144.533.736,18	132.528.792,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**148.557.020,32**	**144.533.736,18**	**132.528.792,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	71.817.827,66		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	72.715.908,52		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,03**	**30,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	71.817.827,66	148.557.020,32	76.739.192,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.739.192,66
Empenhos do exercício anterior 2023	77.584.409,41	141.214.687,43	63.630.278,02	8.281.559,28	3.059.705,64	0,00	0,00	8.281.559,28	0,00	66.689.983,66
Empenhos de 2022	71.660.028,34	134.960.558,06	63.300.529,72	2.693.033,75	388.105,05	0,00	2.548.503,22	2.238,94	142.291,59	63.546.343,18
Empenhos de 2021	60.844.482,91	104.633.627,50	43.789.144,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.789.144,59
Empenhos de 2020 e anteriores	50.477.005,86	88.446.728,60	37.969.722,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.969.722,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	220.436.178,28	220.436.178,28	241.456.224,21	109,54
Proveniente da União	165.371.178,28	165.371.178,28	180.155.240,52	108,94
Proveniente dos Estados	55.065.000,00	55.065.000,00	61.300.983,69	111,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.000,00	723.579,01	65,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**221.536.178,28**	**221.536.178,28**	**242.179.803,22**	**109,32**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	108.875.081,62	113.366.708,07	35.090.121,51	30,95	29.716.870,32	26,21	26.888.843,83	23,72
Despesas Correntes	87.096.000,00	95.861.391,34	32.596.747,58	34,00	28.484.176,00	29,71	25.808.455,67	26,92
Despesas de Capital	21.779.081,62	17.505.316,73	2.493.373,93	14,24	1.232.694,32	7,04	1.080.388,16	6,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	217.520.440,16	293.115.216,69	224.539.352,35	76,60	202.319.435,07	69,02	193.465.028,38	66,00
Despesas Correntes	212.775.281,92	288.652.773,47	222.574.429,82	77,11	200.485.917,31	69,46	191.651.613,20	66,40
Despesas de Capital	4.745.158,24	4.462.443,22	1.964.922,53	44,03	1.833.517,76	41,09	1.813.415,18	40,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.888.000,00	9.381.208,64	4.025.633,13	42,91	3.154.948,88	33,63	2.782.879,84	29,66
Despesas Correntes	6.828.000,00	9.251.208,64	3.988.433,13	43,11	3.154.948,88	34,10	2.782.879,84	30,08
Despesas de Capital	60.000,00	130.000,00	37.200,00	28,62	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.794.000,00	8.916.000,00	105.214,09	1,18	82.566,54	0,93	78.176,77	0,88
Despesas Correntes	8.744.000,00	8.866.000,00	105.214,09	1,19	82.566,54	0,93	78.176,77	0,88
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.613.000,00	20.072.323,57	7.070.908,00	35,23	6.168.608,33	30,73	5.666.599,47	28,23
Despesas Correntes	16.223.000,00	19.244.774,00	6.844.803,49	35,57	6.086.241,82	31,63	5.587.634,47	29,03
Despesas de Capital	390.000,00	827.549,57	226.104,51	27,32	82.366,51	9,95	78.965,00	9,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.564.469,10	40.640.426,96	6.868.777,09	16,90	6.377.493,98	15,69	5.858.082,82	14,41
Despesas Correntes	38.536.469,10	40.445.660,03	6.778.636,93	16,76	6.292.349,00	15,56	5.772.937,84	14,27
Despesas de Capital	28.000,00	194.766,93	90.140,16	46,28	85.144,98	43,72	85.144,98	43,72
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**397.372.990,88**	**485.609.883,93**	**277.700.006,17**	**57,19**	**247.819.923,12**	**51,03**	**234.739.611,11**	**48,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	108.875.081,62	113.366.708,07	92.759.786,80	81,82	85.523.451,69	75,44	77.249.513,59	68,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	217.520.440,16	293.115.216,69	270.360.809,88	92,24	246.730.210,37	84,18	235.251.460,84	80,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.888.000,00	9.381.208,64	7.300.086,22	77,82	6.132.574,89	65,37	5.599.074,39	59,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.794.000,00	8.916.000,00	7.833.022,70	87,85	7.804.044,93	87,53	7.074.128,81	79,34

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.613.000,00	20.072.323,57	16.712.824,73	83,26	15.809.555,85	78,76	14.158.963,55	70,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.564.469,10	40.640.426,96	31.290.496,16	76,99	30.353.821,57	74,69	27.935.262,52	68,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**397.372.990,88**	**485.609.883,93**	**426.257.026,49**	**87,78**	**392.353.659,30**	**80,80**	**367.268.403,70**	**75,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.848.728,00	2.580.456,40	139,58	2.002.498,01	108,318	1.831.570,29	99,072
Despesas Correntes	1.747.048,00	2.527.571,05	144,677	1.958.063,97	112,078	1.800.998,83	103,088
Despesas de Capital	101.680,00	52.885,35	52,012	44.434,04	43,70	30.571,46	30,066
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.848.728,00	2.580.456,40	139,58	2.002.498,01	108,318	1.831.570,29	99,072

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG.DO VALE DO ITAPECER	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.719.876,10	1.380.014,62	80,239	1.011.570,82	58,816	987.494,53	57,417
Despesas Correntes	1.705.459,50	1.373.812,12	80,554	1.005.368,32	58,95	981.292,03	57,538
Despesas de Capital	14.416,60	6.202,50	43,023	6.202,50	43,023	6.202,50	43,023
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	343.681,74	0,00	323.897,72	0,00	295.092,32	0,00
Despesas Correntes	0,00	333.695,69	0,00	314.676,67	0,00	285.871,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.986,05	0,00	9.221,05	0,00	9.221,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.719.876,10	1.723.696,36	80,239	1.335.468,54	58,816	1.282.586,85	57,417

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 16/12/2024, às 10:46:37.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

DIVINÓPOLIS, 16/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D8A9870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 211/2024, DEZEMBRO DE 2024.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Encaminhamento datado de 13/12/2024, devido retorno de licença sem vencimento	99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nilda Barros	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nações	16/12/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B67992D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a paralisação das atividades e do cancelamento do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano resolve estabelecer a presente Portaria, que dispõe sobre a paralisação das atividades e sobre o cancelamento do registro do estabelecimento no ambito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga.

Art. 1º O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:
– a pedido do responsável legal do estabelecimento;
– por interrupção do funcionamento do comércio pelo período de seis meses;
– por interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período seis meses;
– por não realizar transferência da titularidade do registro do S.I.M. no prazo de trinta dias; e
– por cassação do registro pelo S.I.M., pelo não cumprimento das legislações vigentes.
Art. 2º Para fins de cancelamento a pedido do responsável legal do estabelecimento, o mesmo deve apresentar ao S.I.M. os seguintes documentos:
– requerimento do responsável legal do estabelecimento (anexo I);
– avaliação pelo S.I.M. da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo;
Art. 3º Os estabelecimentos em processo de registro, após iniciado, se paralisado por mais de 30 dias, serão notificados e posteriormente cancelados e arquivados.
Art. 4º Registros vencidos por mais de 30 dias serão automaticamente cancelados e arquivados.
Art. 5º No caso de cancelamento do registro, será recolhida a rotulagem e os documentos pertinentes ao processo.

Art. 6º O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Município ou Estado, e, quando for o caso, à autoridade federal, o qual o estabelecimento estiver vinculado.
Parágrafo único: Será expedido um comunicado também a Vigilância Sanitária e Procon.

Art. 7º Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para novo registro de estabelecimento, tendo em vista que uma vez cancelado, o processo é arquivado definitivamente.
Art. 8º Em caso de paralisação mediante requerimento solicitado pelo responsável legal da empresa, a qual se encontra em total conformidade com as legislações vigentes, o processo é mantido arquivado por 01 (um) ano, com possibilidade de desarquivamento para, caso deseje, retornar as atividades. Após esse período, se não houver movimentação por parte do interessado, o processo é cancelado e arquivado definitivamente.
Parágrafo único: Antes de retornar as atividades, o responsável legal da empresa deve comunicar via ofício o Serviço de Inspeção Municipal qual a data prevista para retorno e solicitar inspeção prévia do estabelecimento para averiguação e autorização de funcionamento.
Art. 9º O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes de infração à legislação.
Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002, de 03 de setembro de 2024.
Formiga, 13 de dezembro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS, ESTRUTURAIS, PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES E CANCELAMENTO DE REGISTRO		
Identificação do Estabelecimento		
Razão Social: Classificação:	Nome Fantasia: CNPJ/CPF:	
IE/IEPR:	Nº S.I.M.:	
Endereço Completo (Rua/Av., Nº, Complemento, Bairro, Localidade):		
Município: Telefone:	CEP: Email:	
Identidade do Proprietário		
Nome:	RG:	CPF:
Endereço Completo (Rua/Av., Nº, Complemento, Bairro, Localidade):		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Email:	
3 Requerimento		
Venho requerer junto ao S.I.M.: ( ) Análise de projeto para Ampliação e/ou Reforma*1 ( ) Cancelamento de Registro – A partir de_/_/ ( ) Paralisação das atividades – A partir de_/_/ ( ) Cancelamento do nº atual de registro e concessão de novo nº de registro ( ) Alteração Cadastral*2 (a) Razão Social (b) Nome Fantasia ( ) Sócio/Proprietário (c) Classificação do Estabelecimento ( ) Endereço (d) Natureza Jurídica ( ) Memorial de Construção/Reforma (e) Memorial Econômico Sanitário Em razão de: _____ *1 Nos casos de ampliação ou reforma, anexar a planta baixa, memorial descritivo de construção/reforma e memorial descritivo econômico sanitário de estabelecimento. *2 Nos casos de alterações cadastrais, cópia dos documentos comprobatórios de tais mudanças devem ser anexados ao requerimento. **DECLARO ESTAR CIENTE QUE NO CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, O ESTABELECIMENTO NÃO ESTÁ MAIS APTO AO FUNCIONAMENTO, E AO PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E QUE SUA REATIVAÇÃO DEPENDERÁ DA ABERTURA DE UM NOVO PROCESSO.**		
4 Requerente		
Local e data:	Assinatura:	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6A9F3061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

DO PRAZO: De acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a documentação presente nos autos do Processo nº 136/2023, fica definida a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 por um período de ***12 (doze) meses***, a contar de 02 de janeiro de 2025.

DO VALOR: Considerando o saldo existente, o valor total do presente Termo Aditivo será de ***R$ 392.213,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e treze reais)***.

N° Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Val. Unitário**	**Val. Total**	**Marca**
2	Etanol	LT	350	R$ 3,87	R$ 1.354,50	SADA
3	Diesel S10	LT	59.911,89	R$ 6,30	R$ 377.444,90	SADA
5	Arla 32	LT	2.160,00	R$ 6,21	R$ 13.413,60	DULUB
TOTAL					**R$ 392.213,00**	

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 057/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E LUCIANA NEIVA GROPPO MIRANDA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E476EA7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

DO PRAZO: De acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a documentação presente nos autos do Processo nº 136/2023, fica definida a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 por um período de ***12 (doze) meses***, a contar de 02 de janeiro de 2025.

DO VALOR: Considerando o saldo existente, o valor total do presente Termo Aditivo será de ***R$ 196.667,75 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)***.

N° Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total	Marca
1	Gasolina	LT	29.790,03	R$ 6,09	R$ 181.421,31	SADA
4	Gasolina (Equipamentos)	LT	2.503,52	R$ 6,09	R$ 15.246,44	SADA
TOTAL					**R$ 196.667,75**	

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 057/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E GABRIEL PEREIRA MELO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A4E6B8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2024

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000 TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 541.731,00(quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e um reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE: 02.02.01 - ASSESSORIA JURÍDICA				
04 122 0002 2.005	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18	1.500	8.650,00
14 422 0005 2.008	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROCON			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	1.500	2.050,00
UNIDADE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO				
04 121 0004 2.009	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32	1.500	27.100,00
UNIDADE: 02.03.03 - SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
04 122 0004 2.019	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67	1.500	4.100,00
3191 13	Obrigações Patronais	69	1.500	650,00
UNIDADE: 02.04.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 122 0008 2.041	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88	1.500	6.400,00
UNIDADE: 02.04.03 - DEPARTAMENTO MUNIC DE SAÚDE				
10 122 0008 2.043	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94	1.500	2.050,00
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142	1.500	3.050,00
3191 13	Obrigações Patronais	145	1.500	300,00
10 305 0008 2.062	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - VIGSAU			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	246	1.604	4.450,00
UNIDADE: 02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12 122 0009 2.067	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	278	1.500	3.000,00
UNIDADE: 02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12 361 0009 2.073	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN. FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	309	1.500	52.000,00
12 361 0009 2.077	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - TREF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	326	1.500	6.600,00
12 365 0009 2.091	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	375	1.500	28.000,00
UNIDADE: 02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB				
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	391	1.540	118.600,00
3190 13	Obrigações Patronais	392	1.540	180,00
3191 13	Obrigações Patronais	395	1.540	24.730,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	401	1.540	36.450,00
12 365 0009 2.173	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410	1.540	70.310,00
3191 13	Obrigações Patronais	414	1.540	8.500,00
12 367 0009 2.094	MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420	1.540	3.010,00
UNIDADE: 02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA				
13 392 0010 2.099	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	424	1.500	2.300,00
UNIDADE: 02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
27 812 0011 2.106	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	455	1.500	3.750,00
UNIDADE: 02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 0007 2.027	SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	516	1.500	4.200,00
08 244 0007 2.028	OPERAÇÃO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	522	1.500	700,00
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	534	1.500	3.500,00
3190 13	Obrigações Patronais	536	1.500	300,00
UNIDADE: 02.09.01 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
04 122 0012 2.116	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	574	1.500	7.100,00
UNIDADE: 02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
04 122 0012 2.120	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	597	1.500	15.500,00
26 782 0017 2.138	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	678	1.500	2.000,00
UNIDADE: 02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS				
17 122 0014 2.143	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	711	1.753	3.500,00
17 512 0014 2.176	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	740	1.500	3.000,00
UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF				
04 123 0004 2.148	MANT. DO PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	749	1.500	8.500,00
UNIDADE:	02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA			
04 123 0004 2.154	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	773	1.500	23.500,00
UNIDADE: 02.11.01 - SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO				
04 122 0004 2.157	MANUT ATIIV SEC MUN DESENV ECON MEIO AMB TURISMO			
3390 93	Indenizações e Restituições		1.701	5.195,42
3390 93	Indenizações e Restituições		2.701	36.905,58
UNIDADE: 02.11.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
18 541 0015 2.166	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	809	1.500	6.000,00
UNIDADE:	**02.12.01 - CONTROLADORIA INTERNA**			
04 124 0004 2.007	MANUT DO PAGAM DE VENCIMENTOS E ENCARG SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	833	1.500	5.600,00
TOTAL				**541.731,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 499.630,00(quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0003 2.001	MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E ENC. SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	2	1.500	20.000,00
UNIDADE: 02.02.01 - ASSESSORIA JURÍDICA				
04 122 0002 2.005	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	19	1.500	12.000,00
14 422 0005 2.008	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROCON			
3190 13	Obrigações Patronais	27	1.500	2.050,00

UNIDADE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO				
04 121 0004 2.009	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	31	1.500	25.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	33	1.500	29.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	35	1.500	10.000,00
UNIDADE: 02.03.03 - SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
04 122 0004 2.019	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	68	1.500	3.500,00
UNIDADE: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS				
10 122 0008 2.039	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	78	1.500	6.600,00
UNIDADE: 02.04.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 122 0008 2.041	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	89	1.500	2.500,00
UNIDADE: 02.04.03 - DEPARTAMENTO MUNIC DE SAÚDE				
10 122 0008 2.043	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	95	1.500	3.500,00
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	103	1.500	35.550,00
10 301 0008 2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171	1.604	4.450,00
UNIDADE: 02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB				
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	388	1.540	1.000,00
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	389	1.540	14.600,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390	1.540	23.614,20
3191 13	Obrigações Patronais	394	1.540	7.340,00
12 361 0009 2.096	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	398	1.540	4.850,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	400	1.540	1.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	402	1.540	1.650.80
12 365 0009 2.098	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo	404	1.540	2.001,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	405	1.540	20.480,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	406	1.540	4.000,00
12 365 0009 2.173	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	407	1.540	1.000,00
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	408	1.540	54.392,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	409	1.540	10.624,00
3190 13	Obrigações Patronais	411	1.540	33.570,00
3191 13	Obrigações Patronais	413	1.540	903,00
12 365 0009 2.175	MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB			
3390 30	Material de Consumo	416	1.540	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	417	1.540	12.560,00
12 367 0009 2.094	MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	419	1.540	65.200,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	421	1.540	995,00
UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS				
08 244 0007 2.021	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	504	1.500	18.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	505	1.500	12.000,00
UNIDADE: 02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	532	1.500	20.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	537	1.500	1.500,00
08 244 0007 2.030	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	551	1.500	18.500,00
UNIDADE: 02.09.01 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
04 122 0012 2.116	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	575	1.500	6.200,00
UNIDADE: 02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS				
17 122 0014 2.143	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP			
3190 13	Obrigações Patronais	712	1.753	3.500,00
TOTAL				**499.630,00**

II) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 5.195,42(cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2024, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	5.195,42
TOTAL----------		**5.195,42**

III) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$36.905,58(trinta e seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	36.905,58
TOTAL----------		**36.905,58**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 17 de dezembro de 2024.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442 577653
Assinado de forma Digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados:2024.12.1716:43:50 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B7A12291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o loteamento "Quatro Estações", situado no lugar denominado "Vereda", Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Empreendimento Quatro Estações Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007; e

Considerando os pareceres técnicos e a certidão de conformidade urbanística emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no Processo Administrativo Eletrônico nº 9308/2023, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 73/2024/Processo SEI nº 2430.01.0000470/2023-14;

Considerando o Termo de Compromisso nº 021/2024/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Empreendimento Quatro Estações Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "Quatro Estações", com área total de 309.195,00m² (trezentos e nove mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), situado no lugar denominado "Vereda", Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Empreendimento Quatro Estações Ltda. (CNPJ nº 48.386.037/0001-26), registrado sob a matrícula nº 57.574, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 20 (vinte) quadras;

II - 404 (quatrocentos e quatro) lotes;

III – áreas públicas:

a) 02 (duas) áreas institucionais:

1. Área Institucional 1 medindo 5.361,35m² (cinco mil, trezentos e sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados);

2. Área Institucional 2 medindo 12.402,77m² (doze mil, quatrocentos e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados);

b) 01 (uma) área de lazer medindo 1.367,76m² (mil, trezentos e sessenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados);

c) 01 (uma) área verde medindo 40.091,89m² (quarenta mil, noventa e um metros e oitenta e nove centímetros quadrados);

d) sistema viário com 70.046,78m² (setenta mil, quarenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados) de área total.

§ 1º As áreas citadas no inciso III, deste artigo passam a integrar o domínio público no ato de registro deste parcelamento.

§ 2º A área de 2.299,15m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e quinze centímetros quadrados) da Área Institucional 2 refere-se a alocação da área institucional do desmembramento referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 11.438/2023.

Art. 2º Os zoneamentos do loteamento aprovado por este Decreto ficam definidos como:

QUADRAS	RUAS/VIAS	LOTES	ZONEAMENTOS
1	Avenida 1	1 a 3	R1
1	Rua 1	4 a 16	R1
2	Rua 7	1 a 9	R1
3	Rua 1	1 a 8	R1
3	Rua 2	9 a 19	R1
4	Rua 1	1 e 14 a 21	R1
4	Rua 7	2 a 3	R1

4	Rua 2	4 a 12	R1
4	Av. 1	13	R1
5	Rua 2	1	R1
5	Rua 7	2 a 14	R1
5	Avenida 2	15	R1
6	Rua 7	1 e 22	R1
6	Rua 3	2 a 10	R1
6	Avenida 1	11	R1
6	Rua 4	12 a 21	R1
7	Rua 7	1	R1
7	Rua 4	2 a 12	R1
7	Avenida 1	13	R1
7	Rua 5	14 a 26	R1
8	Rua 5	1 a 13	R1
8	Avenida 1	14 a 15	R1
8	Avenida 2	16 a 22	R1
9	Avenida Nilo Matos de Abreu	1 a 4	R1
10	Avenida 1	1 a 10	R1
QUADRAS	**RUAS/VIAS**	**LOTES**	**ZONEAMENTOS**
10	Avenida 2	11 a 30	R1
11	Rua 6	1 a 16	R1
11	Rua 8	17	R1
12	Rua 8	1	R1
12	Rua 6	2 a 9	R1
13	Rua 8	1 e 16	R1
13	Avenida 2	2 a 6	R1
13	Rua 12	7 a 9	R1
13	Rua 6	10 a 15	R1
14	Avenida 1	1, 31 e 32	R1
14	Avenida 2	2 a 14	R1
14	Rua 8	15 a 16	R1
14	Rua 5	17 a 30	R1
15	Rua 10	1 a 15	R1
15	Avenida 2	16 a 30	R1
15	Avenida 1	31 a 33	R1
16	Rua 14	1 a 13	R1
16	Avenida 2	14 a 21	R1
17	Rua 11	1 a 13	R1
17	Rua 14	14 a 15	R1
17	Rua 10	16 a 30	R1
17	Avenida 1	31 a 32	R1
18	Rua 12	1 a 10 e 24	R1
18	Rua 11	11 a 22	R1
18	Avenida 1	23	R1
19	Avenida 1	1 a 6	R1
19	Rua 14	7 a 12	R1
19	Rua 12	13 a 15	R1
20	Rua Conde Dolabela	1 a 9	C2
20	Rua Conde Dolabela	10	R1
20	Rua 14	11 a 21	R1

Art. 3º É responsabilidade de Empreendimento Quatro Estações Ltda. a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 021/2024/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras do loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO) a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, emolumentos, impostos, registros, do Termo de Compromisso nº 021/2024/SDU e do Processo Administrativo Eletrônico nº 9308/2023, serão de inteira responsabilidade de Empreendimento Quatro Estações Ltda.

Art. 5º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 021/2024/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 9308/2023.

Art. 6º O parcelamento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 7º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do loteamento aprovado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:DFF74FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desmembramento da Gleba A2, Distrito da Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Empreendimento Quatro Estações Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11438/2023;

Considerando o Termo de Compromisso nº 025/2024/SDU celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Empreendimento Quatro Estações Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da Gleba A2, Distrito da Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Empreendimento Quatro Estações Ltda., registrada sob a matrícula nº 58.195 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Gleba A2, com área de 19.978,57m² (dezenove mil, novecentos e setenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 01	Lote 1, com área de 550,12m² (quinhentos e cinquenta metros e doze centímetros quadrados) Lote 2, com área de 526,13m² (quinhentos e vinte e seis metros e treze centímetros quadrados) Lote 3, com área de 529,13m² (quinhentos e vinte e nove metros e treze centímetros quadrados) Lote 4, com área de 528,62m² (quinhentos e vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados) Lote 5, com área de 528,67m² (quinhentos e vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados) Lote 6, com área de 528,63m² (quinhentos e vinte e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados) Lote 7, com área de 527,37m² (quinhentos e vinte e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados) Lote 8, com área de 525,49m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) Lote 9, com área de 525,49m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) Lote 10, com área de 525,49m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) Lote 11, com área de 525,49m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) Lote 12, com área de 534,55m² (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) Lote 13, com área total de 535,46m² (quinhentos e trinta e cinco metros e quarenta e seis centímetros quadrados)
	Quadra 01	Lote 14, com área de 528,65m² (quinhentos e vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados)
	Quadra 01	Lote 15, com área de 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados)
	Quadra 01	Lote 16, com área de 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados) Lote 17, com área de 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados) Lote 18, com área de 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados) Lote 19, com área de 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados) Lote 20, com área de 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados) Lote 21, com área de 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados) Lote 22, com área de 532,61m² (quinhentos e trinta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados) Lote 23, com área de 531,22m² (quinhentos e trinta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados) Lote 24, com área de 532,44m² (quinhentos e trinta e dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) Lote 25, com área de 502,46m² (quinhentos e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados) Lote 26, com área de 635,80m² (seiscentos e trinta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) Lote 27, com área de 527,01m² (quinhentos e vinte e sete metros e um centímetro quadrado) Lote 28, com área de 547,92m² (quinhentos e quarenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados) Lote 29, com área de 527,37m² (quinhentos e vinte e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados) Lote 30, com área de 528,94m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros

		quadrados) Lote 31, com área de 547,32m² (quinhentos e quarenta sete metros e trinta e dois centímetros quadrados) Lote 32, com área de 531,19m² (quinhentos e trinta e um metros e dezenove centímetros quadrados) Lote 33, com área total de 531,28m² (quinhentos e trinta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados) Lote 34, com área de 547,48m² (quinhentos e quarenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados) Lote 35, com área de 558,06m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e seis centímetros quadrados) Área de passagem de drenagem, medindo 150,60m² (cento e cinquenta metros e sessenta centímetros quadrados) Reserva Técnica para melhoria e adequação do sistema viário, com área de 1.149,22 (mil, cento e quarenta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados)

§ 1º A área institucional deste desmembramento foi alocada no perímetro do loteamento denominado "Quatro Estações" aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 12 de dezembro de 2024.

§ 2º Como a área institucional foi alocada para o parcelamento limítrofe, esta aprovação fica vinculada ao registro do loteamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 2024.

§ 3º A partir do registro do desmembramento, a reserva técnica para melhoria e adequação do sistema viário passará para o domínio público.

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11438/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas deste desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos e do Termo de Compromisso 025/2024/SDU serão responsabilidade exclusiva do proprietário Empreendimento Quatro Estações Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:954B9D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SMAS N° 004/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Oficial de Serviços Administrativos - Oficial Administrativo

CANDIDATOS	DATA E HORA
André de Souza Machado	20/12/2024 ÀS 09:00
Bárbara Abreu Procópio	20/12/2024 ÀS 09:15
Diego Demarque	20/12/2024 ÀS 09:30
Kleiny Fernandes Pinto	20/12/2024 ÀS 09:45
Leonardo Vargas da Silva	20/12/2024 ÀS 10:00
Lerry Gomes Santos de Oliveira	20/12/2024 ÀS 10:15
Mara Lucia Pinto Cândido	20/12/2024 ÀS 10:30
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	20/12/2024 ÀS 10:45
Paolla de Oliveira Barbosa	20/12/2024 ÀS 13:00
Dayane Lara Mendonça Simões	20/12/2024 ÀS 13:15
Renata Morais Flores Guide	20/12/2024 ÀS 13:30
Villy Rodrigues Neto de Oliveira	20/12/2024 ÀS 13:45
Ana Carolina Paixão Resende	20/12/2024 ÀS 14:00
Camila Mendes Barbosa	20/12/2024 ÀS 14:15
Davi de Souza Machado	20/12/2024 ÀS 14:30
Débora da Silva de Almeida	20/12/2024 ÀS 14:45
Dhébora de Oliveira Rufino	20/12/2024 ÀS 15:00
Lays Ladeira da Silva	20/12/2024 ÀS 15:15
Mara dos Santos Almeida	20/12/2024 ÀS 15:30
Nara Reis Filgueira	20/12/2024 ÀS 15:45
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	20/12/2024 ÀS 16:00
Alex Mendonça Ribeiro	23/12/2024 ÀS 09:00
Amanda Netto Oliveira Gomes	23/12/2024 ÀS 09:15

Glacy Silva Leite	23/12/2024 ÀS 09:30
Josilane Aparecida da Silva	23/12/2024 ÀS 09:45
Rita de Cássia da Silva Pinto	23/12/2024 ÀS 10:00
Hérica Semeão Moraes Braga	23/12/2024 ÀS 10:15
Izabella de Fátima Gonzaga	23/12/2024 ÀS 10:30
Juliana de Oliveira Ferraz	23/12/2024 ÀS 10:45
Karlyana Gomes Silva Barbosa	23/12/2024 ÀS 13:00
Maria Luiza Pereira Theodoro	23/12/2024 ÀS 13:15
Mirella Santos Mattozinhos	23/12/2024 ÀS 13:30
Ana Claudia Sampaio Fernandes	23/12/2024 ÀS 13:45
Andréa Rayol de Oliveira	23/12/2024 ÀS 14:00
Camilla Souza Monteiro	23/12/2024 ÀS 14:15
Daniele Junqueira Monteiro Bedim	23/12/2024 ÀS 14:30
Elizani Zangirolami Bedim Dutra	23/12/2024 ÀS 14:45
Izabela Carolina Campos e Silva	23/12/2024 ÀS 15:00
Maisa Ribeiro Pinto	23/12/2024 ÀS 15:15
Mirra Policiano Serra Coutinho Mendes	23/12/2024 ÀS 15:30
Sandra Maria Barreto Alves	23/12/2024 ÀS 15:45
Tainá Martins Batista	23/12/2024 ÀS 16:00

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 19 de dezembro de 2024.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D1C5E604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exonerações de cargos em comissão

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, assim como o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, preceituam que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o estatuído no parágrafo 1º, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do artigo 2º, bem como o parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, estabelecem que o cargo de provimento em comissão é de livre exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e que a nomeação e a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ficarão a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), bem como a necessidade de edição dos Decretos de Estrutura Organizacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de servidoras gestantes no quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que fazem jus à estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II, do artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a existência de cargos comissionados de Diretores de Estabelecimento Escolar com previsão legal de mandato, nos termos da Lei Municipal n.º 6.497, de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que os servidores efetivos do município que foram nomeados para o exercício de cargos em comissão permanecem vinculados à Administração, devendo retornar ao cargo de origem a partir de 1º de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam os servidores, abaixo relacionados, exonerados de seus respectivos Cargos de Provimento em Comissão a partir de 31 de dezembro de 2024:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	DS-01	CC-01	CARLOS EDUARDO PEREIRA ORACIO
CONTROLADOR INTERNO	AS-01	CC1-1	JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO	DS-02	CC-01	EDUARDO MARGE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	AS-04	CC1-1	VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS-03	CC-01	DANILO MURTA MACIEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DS-04	CC-01	FERNANDO TROTA LEVATI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DS-05	CC-01	CESAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AS - 21	CC1-1	LEANDRO LATINI VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DS-06	CC-01	VANESSA MAGALHAES AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DS-07	CC-01	MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	DS-08	CC-01	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	DS-09	CC-01	JORGE FERES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	DS-10	CC-01	SILVIO MARCIO BOUZADA SALVATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DS-11	CC-01	LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	DS-13	CC-01	TATIANA RANGEL VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	DS-12	CC-01	MAURO FRANCISCO DE AQUINO
DIRETOR GERAL DA FUNDARTE – FUNDAÇÃO, CULTURA E ARTE	DS-01	CC-01	WANIA BITTENCOUT MUAHAD
DIRETOR GERAL DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	DS-01	CC-01	MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	AS-05	CC-03	ADILIO FRANCISCO DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	AS-05	CC-03	MARCO AURELIO OLIVEIRA MACHADO
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	AS-06	CC-03	GREGÓRIO JOSÉ LOURENÇO SIMÃO
ASSESSOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	AS-07	CC-06	LEANDRO HENRIQUES DA CUNHA
ASSESSOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AS-56	CC-06	MARCO ANTONIO PINHEIRO
ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO PARA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	AS-52	CC-08	EDIRLEY SOUZA MAGALHAES
ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL	AS-08	CC-09	JACIMAR MACEDO DE ANDRADE
ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL	AS-08	CC-09	LUCIANA MOURA CORREA FONSECA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-09	CC-10	AMANDA COELHO DE CARVALHO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-09	CC-10	WELLINGTON RICARDO FAVA JUNIOR
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-09	CC-10	THIAGO GABRIEL DOS SANTOS SOUZA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-09	CC-10	MATUSALEM ADAO BATISTA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-09	CC-10	FRANCISCO EUCLIDES CRISPIN JUNIOR
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-09	CC-10	MARCIO JOSE FERREIRA DIAS
ASSESSOR-CHEFE DE PLANEJAMENTO	AS-10	CC-10	JOSE ROBSON DA SILVA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AS-10.1	CC-09	EUCLIDES CESAR CAMPBELL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AS-10.1	CC-09	FABIO LEANDRO SANTANA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CH-01	CC-05	JOSÉ FRANCISCO FINTELMAN
CHEFE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CH-02	CC-08	PAULO SERGIO ORONDINO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO, ANÁLISE E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	CH-03	CC-07	KARINE BRAGA FRITZ DIAS
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO NO GABINETE	CH-04	CC-11	MARLY APARECIDA RIBEIRO
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEMUTRAN	CH-05	CC-11	DULCIMAR INES DA SILVA
COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CO-06	CC-11	ANA CAROLINA DE C ALVES E OLIVEIRA
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL	CO-01	CC-03	CRISTIANO DE ASSIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	DI-01	CC1-2	GENIR CARNEIRO DA ROCHA
ASSESSOR EXECUTIVO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	AS-51	CC-07	JOSE GERALDO DE FREITAS

Assessor da Procuradoria	AS-12	CC-04	WILSON ALVIM DO AMARAL NETO
Assessor de Gestão Documental	CH-06	CC-07	LEONOR MARCOS SOARES DIAS

Asesor de Compras e Licitação	AS-14	CC-08	MONICA VIDON FERREIRA ALMEIDA
Asesor de Compras e Licitação	AS-14	CC-08	MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA
Asesor de Compras e Licitação	AS-14	CC-08	FABIANO LUIZ DA SILVA RIBEIRO
Asesor de Planejamento	AS-15	CC-10	JANAINA DE OLIVEIRA TAVARES
Assessor de Secretário Municipal de Administração	AS-16	CC-05	PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Assessor de Secretário Municipal de Administração	AS-16	CC-05	VANDA HELENA DE MATTOS
Assessor de Secretário Municipal de Administração	AS-16	CC-05	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE
Assessor de Licitações ,Contratos e Parcerias I	AS-58	CC-1.02	FABRICIO CORREA PROCOPIO
Assessor de Licitações ,Contratos e Parcerias II	AS-17	CC-04	JOAO PEDRO GARDONE GONÇALVES LAZZARONI
Assessor do Serviços de Perícias Médicas	AS-55	CC-07	THAYLANE DE ALENCAR RODRIGUES
Chefe da Seção de Manutenção de Cemitérios em Distritos	CH-08	CC-12	JORGE COELHO DE OLIVEIRA
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	ALLANE CHRISTINA ROCHA TROTA
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	ANTONIO DOS REIS MACHADO
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	DARLAN OLIVEIRA SANTOS
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUZA
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	FERNANDA PINHEIRO UGATTI
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	HERMELINDO JOSE GOMES
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	TALITA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAÚJO
Chefe da Seção Administrativa	CH-09	CC-09	WANDERSON RABELO BARRIGIO
Chefe de Seção de Apoio em Distritos	CH-10	CC-12	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVVA
Chefe de Seção de Apoio em Distritos	CH-10	CC-12	ANTONIO DA SILVA MARIANO
Chefe de Seção de Apoio em Distritos	CH-10	CC-12	AMAURY DE SOUZA SILVA
Chefe de Serviço Administrativo	CH-11	CC-09	ANNE ARQUETTE LEITE
Chefe de Serviço Administrativo	CH-11	CC-09	REGINA HELENA VARDIERO RAMOS
Chefe do Departamento de Pessoal	CH-12	CC-09	WEBERSON RODRIGUES DE PAULA
Chefe do Serviço de Controle de Orçamentos e Publicidade de Processos Licitatórios	CH-14	CC-06	MATEUS JOSE FERREIRA MOREIRA
Chefe do Serviço de Ouvidoria	CH-15	CC-11	PEDRO EMÍLIO PASSOS MORENO
Chefe do Setor de Almoxarifado	CH-17	CC-11	MIZAEL ARTHUR DE PAULA
Chefe do Setor de Atividades Gerais	CH-18	CC-11	ARTHUR AGUIAR DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Limpeza e Conservação	CH-19	CC-10	RODRIGO LEMOS LIMA DE SOUZA
Coordenador do Serviço de Perícias Médicas	CO-14	CC-08	CARLOS MAGNO CIRIBELLI PEREIRA
Diretor de Cemitério	DI-03	CC-06	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS

Assessor de Cooperativismo e Associativismo Rural	AS-59	CC-1.02	AMAURY GUARÇONI DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Equipamentos	CH-21	CC-08	JOSE VICENTE PEDROSA
Chefe do Setor de Campo	CH-23	CC-10	JOEL CARNEIRO SERTORI
Chefe do Setor de Equipamentos Leves de Manuseio	CH-24	CC-10	MARCOS ANTONIO DA SILVA
Chefe do Setor de Estradas Rurais	CH-25	CC-11	CLAUDOMIRO DA SILVA
Chefe do Setor de Infraestrutura	CH-26	CC-11	ALINE EMILIANO ALCEBÍADES SOBRINHO MARINHO
Chefe do Setor de Manutenção de Bueiros de Estradas	CH-28	CC-12	WAGNER GUILHERME DA SILVA
Chefe do Setor de Obras e Serviços	CH-30	CC-10	LUIZ CARLOS DA SILVA
Chefe do Setor de Transportes	CH-31	CC-11	WALLACE DE PAULA NOGUEIRA
CHEFE DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	CH-33	CC-05	MARINA VALENTE SOARES VERMELHO
CHEFE DO SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E BIOMASSA	CH-35	CC-10	WILLIAM EVANGELISTA DE SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	CH-80	CC-05	JOSE CLAUDIO DE LIMA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	CH-83	CC-04	FERNANDA REIS MOULIN
CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CH-97	CC-07	DOUGLAS BARBOSA CASTRO
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CH-36	CC-11	LUANA CASSIA DA SILVA PEREIRA
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	CH-38	CC-11	JANETE DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CH-40	CC-10	ELIZAMAYRA BERIZONZE MACHADO
DIRETOR DE GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	DI-04	CC-08	LEANDRA MARIA MONTEIRO BASTOS
ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (20 HORAS SEMANAIS)	AS-22A	CC-03	JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (20 HORAS SEMANAIS)	AS-56	CC-06	JOYCE DE MELLO SOUZA CAMPBELL
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CH-41	CC-06	RAQUEL MARTINS PEDROSA COSTA
CHEFE DO ALMOXARIFADO	CH-44	CC-09	SAMUEL SEMEAO DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CH-45	CC-05	MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	CH-46	CC-05	CLARA ANDRADE LEVATE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	CH-47	CC-05	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À CASA ACOLHEDORA	CH-48	CC-10	TIAGO ALEXANDRE DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL	CH-49	CC-12	ESTER CAROLINA DA SILVA VENANCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL	CH-49	CC-12	YASMIN PORTES MOURA GOMES
CHEFE DO SERV. DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA	CH-50	CC-10	TARINI DE JESUS PINHEIRO
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CH-52	CC-12	DEBORA ANDRADE PEREIRA DO PRADO
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CH-55	CC-09	ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CH-56	CC-11	FABIO MEDEIROS DALA PAULA
CHEFE DO SETOR DE APOIO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	CH-56A	CC-08	APARECIDA RODRIGUES
COORDENADOR DA CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CO-05	CC-07	DANIELA MARIA VEIGA SIGILIANO
COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO	CH-57	CC-08	MARCELINO MIGUEL DA SILVA
COORDENADOR DA CASA ACOLHEDORA	CH-57A	CC-08	LIDIANE BATISTA PAIVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	CH-105	CC-08	LUAN FREIRE MIRANDA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	CH-102	CC-09	ANTONIO CARLOS DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	CH-103	CC-08	MARIA DE LOURDES PEDROSA OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	CH-103	CC-08	ANA PAULA GOMES TEODORO OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	CH-103	CC-08	FRANCISCO CARLOS DE ASSIS SANTOS
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CH-104	CC-09	CLARA CAROLINA DUARTE SELLA
COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CO-06	CC-09	DANIELLE BENINI DE SOUZA
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-08	JULIA FERREIRA CARNEIRO
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-08	DAYANA GOMES DE OLIVEIRA
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-08	CIRLENE DE OLIVEIRA ALAMINO CALAIS
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-08	RICARDO GONCALVES CARDOSO DE MELO
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-08	ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC-08	LORENA MARIA RAYMUNDA PEREIRA
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-08	CC-08	ALINE RODRIGUES SIGILIÃO
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA	CO-09	CC-09	EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-10	CC-09	MARIA NATALIA AZEREDO DE OLIVEIRA
COORDENADOR DO SERVIÇO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	CO-11	CC-10	CAMILLA DE RESENDE CAMPOS
COORDENADOR DO EXECUTIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS E SELEÇÃO DE PESSOAL	CO-11A	CC-09	THIAGO DA MATTA ALVES
COORDENADOR DO SERVIÇO DE SEGURANA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	CO-12	CC-09	ALCILENE PASCHOAL FREITAS
COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CO-13	CC-07	THAIS FRANÇA FERNANDES
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	CO-19	CC-09	LIVIA NOGUEIRA GUIMARAES
COORDENADOR DO CENTRO DIA DO DEFICIENTE	CO-21	CC-09	KENIA MARIA DE OLIVEIRA GOULART
COORDENADOR DA CASA DA MULHER	CO-22	CC-08	LUANA FERREIRA CERQUEIRA
COORDENADOR DA COZINHA COMUNITÁRIA	CO-23	CC-09	ADRIANA ANDRADE PEREIRA
COORDENADOR DA COZINHA COMUNITÁRIA	CO-23	CC-09	SARA SOARES MARTINS

SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	SUP-01	CC-10	LIVIA CIULDIN DE PAULA
SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	SUP-01	CC-10	LUCIANA APARECIDA CORREA TOLEDO
SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	SUP-01	CC-10	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	EDNA APARECIDA LINO LAIA
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	TACILA CHAVES SANTOS
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	DANIEL MARCOS DE PAULA OLIVEIRA
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	ALLYSON LUIZ ROCHA TROTTA
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	NAYARA DE FREITAS GOUVEA
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE APOIO À CASA ACOLHEDORA	SUP-03	CC-10	FELIPE PEREIRA DE PAULA
ASSESSOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	AS-23	CC-11	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA
ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS	AS-25	CC-11	EDERSON DA SILVA MONTEIRO
ASSESSOR DE SUPERVISÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AS-53	CC-06	ANA CAROLINA LIPPUS BARROS
CHEFE DA DIVISÃO CONTÁBIL E DE SUPORTE OPERACIONAL	CH-59	CC-10	ALEXANDRA DE FATIMA NOGUEIRA DIAS
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR	CH-60	CC-06	THIAGO VICTOR MORAIS RAMOS
CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CH-61	CC-06	NOEMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CH-64	CC-08	THAIS DALA PAULA MONTEIRO
CHEFE DO SETOR DE ANOS INICIAIS	CH-68	CC-08	ANA CAROLINA ANTUNES PEREIRA
CHEFE DO SETOR DE APOIO E MANUTENÇÃO	CH-69	CC-12	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE CENSO ESCOLAR	CH-71	CC-07	GUILHERME DE SOUZA SAITO
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	ALCILEIA DA SILVA SANTOS
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	SILVANE GARCIA DO AMARAK
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	SOLANGE COSTA FERNANDES
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	MARILIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	JOSCILEIA MARIA CORREA SIMAO
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	MONICA APARECIDA SILVA SANTOS
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	ILZA APARECIDA SILVA SANTOS
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	ELAINE APARECIDA DA SILVA
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	ANDREA CRISTINA COELHO DO BEM SANTOS
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	RENATA MOTA PEREIRA
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	MARIA CRISTINA FRANCISCO CONCEICAO
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	LIEGE ALMEIDA ANDRADE
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	CLAUDIA HELENA DA SILVA ABREU
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	RECIANE GARCIA COELHO
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	EDNA GOMES AGOSTINI MARTINS
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	EDIVANIA APARECIDA DA SILVA
COORDENADOR DE CRECHE	CO-17	CC-10	FLAVIA FERNANDA SOARES
ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	AS-25	CC-05	ALEX DA SILVA PINTO
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	CH-75	CC-11	GERALDO MAGELA DE ASSIS
CHEFE DO PROTOCOLO	CH-78	CC-10	CECIELI GIACHINI
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CH-79	CC-08	AUGUSTO THEODORO DA SILVA CAETANO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	CH-79-A	CC-05	WELLINGTON VIEIRA BATISTA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	NADINE MARTINS MAGALHES
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	JOICE DE SOUZA E SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	BRUNO VARELLA HENRIQUES
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-29	CC-11	PAULO CEZAR MANOEL
CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ALMOXARIFADO	CH-84	CC-07	EDUARDO DIAS DE ABREU
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-30	CC-10	GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-30	CC-10	WALKIRIA EDNA FABIANO MANSOR
ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	AS-31	CC-07	CAROLINA NOBRE DE ALMEIDA
ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	AS-31	CC-07	MAYKO TORRES BOALENTO
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CH-85	CC-11	LAILA DE PAULA POLIDO
ASSESSOR DE CONTROLE DE ZOONOSES	AS-54	CC-09	ALEXIA FERREIRA AREDES
ASSESSOR DE CONTROLE DE ZOONOSES	AS-54	CC-09	LUIZA KNUPP E CASTRO
ASSESSOR DE DISPENSAÇÃO DE FARMÁCIA DE DEMANDAS ESPECIAIS E DE ALTO CUSTO	AS-33	CC-11	ANA LIVIA CIRIBELLI PEDROSA
ASS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS-34	CC-07	EMERSON DOS SANTOS DUARTE MAFIA
ASS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS-34	CC-07	HENNIO ALVES DA SILVA
ASS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS-34	CC-07	LUIZ CARLOS NAVARRO DE OLIVEIRA
ASS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS-34	CC-07	NEWTON AUGUSTO DE BARROS ABREU
ASSESSOR DE TRANSPORTE DOS DISTRITOS	AS-35	CC-12	OLIVERTO RAMOS MARTINS
ASSESSOR DE TRANSPORTE DOS DISTRITOS	AS-35	CC-12	RONALDO DO CARMO CASTRO
ASSESSOR DE TRANSPORTE DOS DISTRITOS	AS-35	CC-12	VALDIVAN DA CUNHA COUTO CARVALHO
ASSESSOR DE TRANSPORTE DOS DISTRITOS	AS-35	CC-12	MARCIO JOSE DOS SANTOS
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	AS-36	CC-08	DANUBIA OLIVEIRA SANTOS
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	AS-37	CC-11	NALBERTO OLEGARIO DE SOUZA
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	AS-38	CC-11	GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA
ASSESSOR DO SERVIÇO DE OUVIDORIA DA SAÚDE	AS-39	CC-11	FLAVIA LUCIA FERREIRA
ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAUDE	AS-42	CC-10	KEZIA HELEN DA SILVA ANDREOSE
ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAUDE	AS-42	CC-10	ANA PALMIRA BELGA RODRIGUES PEREORA
ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAUDE	AS-42	CC-10	LIVIA MARCHESE DE MELO

ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAUDE	AS-42	CC-10	THAIS MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAUDE	AS-42	CC-10	ERICA MOREIRA DUTRA
ASSESSOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	AS-50A	CC-10	BRUNA FERNANDA DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	CH-87	CC-08	STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CH-88	CC-05	JULIANA SIMAO DO CARMO
CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO	CH-89	CC-05	THAIS FIGUEIREDO CAMPOS
CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS	CH-90	CC-08	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CH-92	CC-09	LARA ELISA DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CH-93	CC-08	RENAN RABELO DO CARMO
CHEFE DO SETOR DE DADOS DOS SERVICOS DE SAUDE	CH-94	CC-11	ALESSANDRO DA SILVA SERRANO
CHEFE DO SETOR DE ZOONOSES	CH-95	CC-05	IGOR DE OLIVEIRA ORLANDO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	DI-06	CC-07	FABRINE ODETE DA COSTA REIS
COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE	CO-15	CC-07	BRUNO SANTOS MOREIRA
ASESSSOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	AS-62	CC-09	REGINALDO CARVALHO LIMA LEITE
ASSESSOR DE AUDITORIAS I	AS-64	CC-05	BERNARDO PINTO DE OLIVEIRA SOUZA
ASSESSOR DE AUDITORIAS I	AS-64	CC-05	MARINA ALVES FERNANDES
ASSESSOR DE AUDITORIAS II	AS-65	CC-06	MAISA DIAS DE OLIVEIRA
ASS DO SETOR DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURID DA SEC DE SAÚDE	AS-66	CC-05	SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
ASSESSOR DO SETOR DAS LINHAS DE CUIDADOS	AS-67	CC-08	NICOLY OLIVEIRA DE SOUZA
ASSESSOR FARMACÊUTICO DA CÂMARA TÉCNIDA DE SAÚDE	AS-45	CC-07	MICHELINE LUIZA DE SOUZA LOPES
ASSESSOR FARMACÊUTICO DA CÂMARA TÉCNIDA DE SAÚDE	AS-45	CC-07	PEDRO RANDOLPHO DE PAIVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA TÉCNIDA DE SAÚDE	AS-46	CC-07	DAVID CARVALHO MORAIS
ASSESSOR DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE PESSOAL	AS-47	CC-07	MARIANNI JACINTO MONTEIRO PORTELA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	CO-25	CC-02	FABIANO ALVES E OLIVEIRA
COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS	CO-26	CC-03	MARCELO DE LIMA MAGALHÃES
COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO	CO-24	CC-05	ELLEN KARLA LEITE LEANDRO
CHEFE DO SETOR DE AUDITORIA DE LEITOS HOSPITALARES	CH-99	CC-05	ERON CARLOS PEREIRA CAMPOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	CH-100	CC-08	MARIANA RAYMUNDO RODRIGUES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CH-101	CC-07	FERNANDA BARROSO RODRIGUES
CHEFE DO SETOR DE FATURAMENTO	CH-107	CC-05	MARGARETH MARTINS DA SILVA
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AS-49	CC-10	ELBER RAMOS FRANCISCO

Art. 2º. A exoneração de que trata o art. 1º não se aplica:
I – às servidoras gestantes ocupante de cargo de provimento em comissão, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II – aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar em razão da previsão legal de mandato, contida no artigo 3º da Lei Municipal n.º 6.497, de 14 de setembro de 2022.

Art. 3º. Os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão no Poder Executivo Municipal, exonerados de cargo de provimento em comissão por força deste Decreto não serão indenizados em razão da permanência do vínculo com a Administração, retornando ao cargo efetivo de origem em 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:25B98222

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADOS DE PRODUTOS DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. CONTRATADAS: **P.L DIAS METALURGICA EIRELI, CNPJ N° 33.707.387/0001-70**, VALOR: R$ 1.164.790,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2026 - DATA: 18/12/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

P.L DIAS METALURGICA EIRELI CNPJ Nº 33.707.387/0001-70						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56459	15	M2	BASCULANTES, DIMENSÕES 1,00X1,00M, COM QUADRO EM FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 3/4", ESPESSURA DE 1/8"COM TRêS BáSCULAS, A INFERIOR FIXA E AS DUAS SUPERIORES BASCULANTES, TENDO EM UM DOS LADOS	EXTRA	R$ 400,00	R$ 6.000,00

			DISPOSITIVO PARA FECHAR E ABRIR. COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, 03 DEMÃOS E PINTURA ESMALTE SINTÉTICA NA COR AZUL FRANÇA.			
54655	50	M	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (FUNDO=20CM, LATERAIS=10CM, BORDAS=5CM).Incluso Transporte vertical e instalação em telhado de telhas galvanizadas.	EXTRA	R$ 100,00	R$ 5.000,00
54657	15	UN	CESTO REDONDO, FABRICADO COM CHAPA LISA DE 1" X 3/16" GALVANIZADA,COM 04 (QUATRO) BARRAS VERTICAIS, REVESTIDO COM TELA DE 1,5X1,5 CM, ONDULADA E GALVANIZADA, COM ARAME 12, COM MEDIDAS EXTERNAS DE 80 CM DE ALTURA E 45CM DE DIâMETRO, CONTENDO ABERTURA LATERAL DE 24 CM DE DIâMETRO, A 13 (TREZE) CM DA BASE, CONFORME MODELO NO PROJETO EM ANEXO.	EXTRA	R$ 2.250,00	R$ 33.750,00
54658	20	UN	CESTO RETANGULAR, COM ESTRUTURA DE CANTONEIRA GALVANIZADA DE 1"X3/16", REVESTIDO COM TELA DE 1,5X1,5CM, ONDULADA E GALVANIZADA,COM ARAME 12, COM MEDIDAS EXTERNAS DE 1,0M DE ALTURA BASE COM 55X50CM, REFORçADA COM 02(DUAS) CINTA HORIZONTAIS EM CHAPA - LISA DE 1"X3/16" GALVANIZADA, EM TODO SEU ENTORNO, BEM COMO NO FUNDO, COM ABERTURA DE 50X55CM NA METADE SUPERIOR DE UMA DAS FACES, EM CADA UMA DAS TRêS OUTRAS, INSTALAR 02 (DUAS) COLUNAS VERTICAIS DE CANTONEIRA GALVANIZADA DE 1"X3/16". CONFORME MODELO NO ANEXO .	EXTRA	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
54660	20	UN	CESTO RETANGULAR, COM ESTRUTURA DE CANTONEIRA GALVANIZADA DE 1"X3/16", REVESTIDO COM TELA DE 1,5X1,5CM, ONDULADA E GALVANIZADA, COM ARAME 12, COM MEDIDAS EXTERNAS DE 80CM DE ALTURA BASE COM 50X45CM DE LADOCOM CINTA COMO REFORçO HORIZONTAL EM CHAPA COM CINTA COMO REFORçO HORIZONTAL EM CHAPA EM TODO SEU ENTORNO BEM COMO NO FUNDO; CONTENDO ABERTURA DE 27CM DE DIâMETRO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS LATERAIS, E NA METADE INFERIOR DO SEU LADO OPOSTO, INSTALAR UMA PORTA TIPO BáSCULA, COM DOBRADIçAS FIXADAS NA CINTA HORIZONTAL. CONFORME MODELO NO ANEXO 24.	EXTRA	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
54650	19	M2	ESTRUTURA EM AÇO TIPO TAMPA OU PLATAFORMA PARA PEDESTRES COM DIMENSÕES VARIADAS DE LARGURA E COMPRIMENTO EM CHAPA INOX COM ESPESSURA DE 1/8" AISI-304L (DECAPADO),com cantoneira de abas iguais de 5/8" x 1/8" e barra chata 1 1/4" x 1/4" para reforço da tampa. Área máxima da tampa de 1,5m².	EXTRA	R$ 4.180,00	R$ 79.420,00
54650	1	M2	ESTRUTURA EM AÇO TIPO TAMPA OU PLATAFORMA PARA PEDESTRES COM DIMENSÕES VARIADAS DE LARGURA E COMPRIMENTO EM CHAPA INOX COM ESPESSURA DE 1/8" AISI-304L (DECAPADO),com cantoneira de abas iguais de 5/8" x 1/8" e barra chata 1 1/4" x 1/4" para reforço da tampa. Área máxima da tampa de 1,5m².	EXTRA	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
54647	20	M2	ESTRUTURA EM AÇO TIPO TAMPA OU PLATAFORMA PARA PEDESTRES COM DIMENSÕES VARIADAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, EM CHAPA DE AÇO XADREZ ESPESSURA DE 4,75MM (3/16"),com cantoneira de abas iguais de 1" x 1/8", ferro 3/8" para apoio da tampa, gonzo 5/8", parafuso galvanizado e bucha plástica. Área máxima da tampa de 1,5m².	EXTRA	R$ 2.350,00	R$ 47.000,00
54648	40	M2	ESTRUTURA EM AÇO TIPO TAMPA OU PLATAFORMA PARA PEDESTRES COM DIMENSÕES VARIADAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, EM CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,65MM, COM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1/2" X 1/8", REVESTIMENTO DE LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCOpor processo de imersão a quente (A792/A792M) , ferro 3/8" para reforço da tampa, gonzo 5/8". Área máxima da tampa de 1,5m².	EXTRA	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00
54649	20	M2	ESTRUTURA EM AÇO TIPO TAMPA OU PLATAFORMA PARA PEDESTRES COM DIMENSÕES VARIADAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, EM CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA DE 2,00MM, COM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1/2" X 1/8", REVESTIMENTO DE LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCOpor processo de imersão a quente (A792/A792M), ferro 3/8" para reforço da tampa, gonzo 5/8". Área máxima da tampa de 1,5m².	EXTRA	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
54645	20	M2	ESTRUTURA EM AÇO TIPO TAMPA OU PLATAFORMA PARA PEDESTRES COM DIMENSÕES VARIADAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, EM CHAPA GALVANIZADA REVESTIMENTO DE LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE (A792/A792M) ESPESSURA DE 0,65MM,com cantoneira de abas iguais de 5/8" x 1/8" e barra chata 1 1/4" x 1/4" para reforço da tampa, gonzo 5/8". Área máxima da tampa de 1,5m².Azul França. Conforme modelo no Anexo.	EXTRA	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00
54646	20	M2	ESTRUTURA EM AÇO TIPO TAMPA OU PLATAFORMA PARA PEDESTRES COM DIMENSÕES VARIADAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, EM CHAPA GALVANIZADA REVESTIMENTO DE LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE (A792/A792M) ESPESSURA DE 2,00MM,com cantoneira de abas iguais de 5/8" x 1/8" e barra chata 1 1/4" x 1/4" para reforço da tampa, gonzo 5/8". Área máxima da tampa de 1,5m².	EXTRA	R$ 1.870,00	R$ 37.400,00
54654	200	M2	EXECUÇÃO DE TELHADO EM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM,incluso todos os assessórios, mão de obra e equipamentos necessários para instalação, inclusive execução de estrutura inferior de apoio em metalon, protegido com pintura anticorrosiva, para aplicação sobre lajes ou diretamente apoiada em paredes/vigas/pilares de concreto.	EXTRA	R$ 198,00	R$ 39.600,00
56460	20	M2	FORNECIMENTO DE PORTA EM CHAPA DE AÇO 14, COMPLETA, PADRÃO DEMSUR, COM REFORÇO NA PARTE INTERNA, COM DIMENSÕES VARIADAS E ÁREA ENTRE 2,01 M² E 5,00 M²,em ferro cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 1/8", com caixilho em ferro cantoneira de abas iguais de 1 1/2", espessura de 3/16", com fechadura de cilindro, maçaneta reta, com trinco para cadeado nº 40, com 03 gonzos ou trilho para correr (a critério do DEMSUR), 03 demãos de anti corrosivo, 03 grampos laterais em chapa de aço de 1/4(polegada) tipo rabo de andorinha com 8cm, incluindo pintura esmalte sintética na cor Azul França. Conforme desenho padrão do anexo.	EXTRA	R$ 1.080,00	R$ 21.600,00
56461	20	M2	FORNECIMENTO DE PORTA EM CHAPA DE AÇO 14, COMPLETA, PADRÃO DEMSUR, COM REFORÇO NA PARTE INTERNA, COM DIMENSÕES VARIADAS E ÁREA ENTRE 5,01 M² E 8,00 M²,em ferro cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 1/8", com caixilho em ferro cantoneira de abas iguais de 1 1/2", espessura de 3/16", com fechadura de cilindro, maçaneta reta, com trinco para cadeado nº 40, com 03 gonzos ou trilho para correr (a critério do DEMSUR), 03 demãos de anti corrosivo, 03 grampos laterais em chapa de aço de 1/4" tipo rabo de andorinha com 8cm, incluindo pintura esmalte sintética na cor Azul França. Conforme desenho padrão do anexo	EXTRA	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
56464	20	M2	FORNECIMENTO DE PORTA EM CHAPA DE AÇO 14, COMPLETA, PADRÃO DEMSUR, COM REFORÇO NA PARTE INTERNA, COM DIMENSÕES VARIADAS E ÁREA ENTRE 8,01 M² E 11,00 M²em ferro cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 1/8", com caixilho em ferro cantoneira de abas iguais de 1 1/2", espessura de 3/16", com fechadura de cilindro, maçaneta reta, com trinco para cadeado nº 40, com 03 gonzos ou trilho para correr (a critério do DEMSUR), 03 demãos de anti corrosivo, 03 grampos laterais em chapa de aço de 1/4(polegada) tipo rabo de andorinha com 8cm, incluindo pintura esmalte sintética na cor Azul França. Conforme desenho padrão do anexo.	EXTRA	R$ 1.840,00	R$ 36.800,00
53329	40	M2	FORNECIMENTO DE PORTA EM CHAPA DE AÇO 14, COMPLETA, PADRÃO DEMSUR, COM REFORÇO NA PARTE INTERNA, COM DIMENSÕES VARIADAS E ÁREA MÁXIMA DE 2,00 M²,em ferro cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 1/8", com caixilho em ferro cantoneira de abas iguais de 1 1/2", espessura de 3/16", com fechadura de cilindro, maçaneta reta, com trinco para cadeado nº 40, com 03 gonzos, com 03 gonzos ou trilho para correr (a critério do DEMSUR), 03 demãos de anti corrosivo, 03 grampos laterais em chapa de aço de 1/4" tipo rabo de andorinha com 8cm, incluindo pintura esmalte sintética na cor Azul França. Conforme desenho padrão do anexo.	EXTRA	R$ 1.130,00	R$ 45.200,00
56462	20	M2	FORNECIMENTO DE PORTÃO TUBULAR PARA PEDESTRE, COM LAMBRI EM CHAPA DE AÇO CARBONO, MODELO PADRÃO DEMSUR, COM DIMENSÕES VARIADAS E ÁREA ENTRE 2,01 M² E 5,00 M²,com tubos de 25 e 50mm, com porta-cadeado, 03 gonzos, incluindo instalação, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura	EXTRA	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00

			esmalte sintética na cor Azul França. Conforme desenho padrão Anexo			
56463	20	M2	FORNECIMENTO DE PORTÃO TUBULAR PARA PEDESTRE, COM LAMBRI EM CHAPA DE AÇO CARBONO, MODELO PADRÃO DEMSUR, COM DIMENSÕES VARIADAS E ÁREA ENTRE 5,01 M² E 8,00 M²,com tubos de 25 e 50mm, com porta-cadeado, 03 gonzos, incluindo instalação, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética na cor Azul França. Conforme desenho padrão Anexo	EXTRA	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
53333	20	M2	FORNECIMENTO DE PORTÃO TUBULAR PARA PEDESTRE, COM LAMBRI EM CHAPA DE AÇO CARBONO, MODELO PADRÃO DEMSUR, COM DIMENSÕES VARIADAS E ÁREA MÁXIMA DE 2,00 M²,com tubos de 25 e 50mm, com porta-cadeado, 03 gonzos, incluindo instalação, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética na cor Azul França. Conforme desenho padrão Anexo	EXTRA	R$ 900,00	R$ 18.000,00
54652	2.940	KG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO DIVERSAS,em tubos mecânicos de seção retangular (metalon) ou circular, com medidas da seção variando de 20 a 100 mm (diâmetro ou lados do retângulo) e espessuras diversas, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética.	EXTRA	R$ 57,00	R$ 167.580,00
54652	60	KG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO DIVERSAS,em tubos mecânicos de seção retangular (metalon) ou circular, com medidas da seção variando de 20 a 100 mm (diâmetro ou lados do retângulo) e espessuras diversas, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética.	EXTRA	R$ 83,00	R$ 4.980,00
54653	2.940	KG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO DIVERSAS, EM PERFIS DIVERSOS COM SEÇÕES TIPO I, U, T E/OU CANTONEIRA,e barras diversas com seções quadradas, redondas e/ou chatas, com medidas e espessuras diversas, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética	EXTRA	R$ 85,00	R$ 249.900,00
54653	60	KG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO DIVERSAS, EM PERFIS DIVERSOS COM SEÇÕES TIPO I, U, T E/OU CANTONEIRA,e barras diversas com seções quadradas, redondas e/ou chatas, com medidas e espessuras diversas, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética	EXTRA	R$ 83,00	R$ 4.980,00
56458	300	KG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO INOX DIVERSAS, EM PERFIS DIVERSOS COM SEÇÕES TIPO I, U, T E/OU CANTONEIRA,e barras diversas com seções quadradas, redondas e/ou chatas, com medidas e espessuras diversas, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética.	EXTRA	R$ 87,00	R$ 26.100,00
54643	30	M2	PORTÃO TUBULAR PARA VEÍCULOS, COM LAMBRI DE CHAPA DE AÇO CARBONO NA METADE INFERIOR, CONFORME MODELO PADRÃO DEMSURem diversas dimensões, com porta-cadeado e trinco ,02 gonzos, com acabamento anticorrosivo 03 demãos e pintura esmalte sintética na cor Azul França. Conforme modelo no anexo.	EXTRA	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
54656	100	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E INSTALAÇÃO NO TELHADO.	EXTRA	R$ 130,00	R$ 13.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:039E312F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 209, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre exonerações dos servidores em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º - Ficam os senhores abaixo relacionados, exonerados dos cargos de comissionado, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
LUIZ GUSTAVO LORETE PEREIRA	Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-04	CC-06
NATHALIA MAIZA SILVA	Assessor Pedagógico	AS-05	CC-11
RAFAELA CRISTINA FERNANDES PLIEVIRA	Controlador Interno	AS-07	CC-06
FERNANDO PAIXÃO DUARTE	Diretor de cultura	DI-03	CC-03
ELISA CAROLINE DARBY	DIRETOR DE TURISMO	DI-02	CC-03
JULIANA RODRIGUES DAVID DOS REIS	Chefe do Departamento de Administração e Finanças	CH-03	CC-08
ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	Chefe do Departamento de Turismo	CH-05	CC-10
MAGNO SOARES MACHADO	Chefe da Biblioteca Municipal	CH-06	CC-09
DAVI MIQUEIAS	Chefe do Setor de Infraestrutura e Serviços Turísticos	CH-09	CC-12
LEONARDO PEREIRA E SILVA	DIRETOR Departamento de Esporte e Lazer	CH-11	CC-02
LUIZ OTAVIO CARNEIRO PEREIRA PROENCE	Chefe do Setor de Esportes Aquáticos	CH-13	CC-11
MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA	Chefe do Setor de Eventos Esportivos	CH-14	CC-10
JOSE APARECIDO SEVENINI CORREDO	Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer	AS-08	CC-07
ANA CLAUDIA DE ANDRADE FERREIRA	Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH-17	CC-12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A845C02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 079/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, e Registro de Preço nº 011/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços para a aquisição de materiais, conjuntos e itens pedagógicos especializados para compor a estrutura da Clínica de Inclusão para Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Naque MG, visando à implementação de atividades pedagógicas e terapêuticas específicas para o atendimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Naque/MG.
Itens adjudicado:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	377.000.001	CAIXA DE SOM PEQUENA COM BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL, 220 WATTS, KARAOKÊ, USB BLUETOOTH; ENTRADAS PARA PEN DRIVE (USB), CARTÃO DE MEMÓRIA E AUXILIAR P2; RÁDIO FM; KARAOKÊ, JÁ ACOMPANHA MICROFONE; BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO ATÉ 5 HORAS; FUNÇÃO TROCA DE PASTAS, DÊ 2 CLIQUES PARA TROCAR PARA A PRÓXIMA PASTA; PAINEL DE CONTROLE; DISPLAY DE LED; ALÇA PARA TRANSPORTE; LEDS DECORATIVOS, EFEITO DE LUZES NO AUTO-FALANTE; MATERIAL ABS RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE; POTÊNCIA 50W RMS; DRIVER 5,25 POLEGADAS; FREQUÊNCIA: 90- 20K HZ;TEMPO DE RECARGA DE 2-3 HORAS. DIMENSÕES: ALTURA: 34 CM LARGURA: 22 CM ,PROFUNDIDADE: 13 CM PESO: 1,880 KG Marca: MULTILASER	UN	1	1.240,00	1.240,00
2	377.000.002	PLASTIFICADORA LAMINADORA A3 E A4 LARGURA MÁXIMA DE LAMINAÇÃO: 320MM ;TIPO DE LÂMINA: 80MIC – 125MIC ESPESSURA MÁXIMA DE LAMINAÇÃO: 0.5MM; VELOCIDADE MÁXIMA DE LAMINAÇÃO: 280MM/MIN; RECUPERAÇÃO DE ATOLAMENTO: ALAVANCA DE LIBERAÇÃO DE ATOLAMENTO; PESO: 1.25 KG; DIMENSÕES: 430X108X70MM Marca: CETRO	UN	1	770,00	770,00
3	377.000.003	POLTRONA PLUS COM QUATRO LUGARES DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE PARA QUATRO LUGARES. ESTRUTURA DEVE SER DO TIPO TRAPEZOIDAL, DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO, OBLONGO, COM ESPESSURA 1,5 MM COM SAPATAS FIXAS FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. TODA A ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ NA COR PRETA. DEVE APRESENTAR APOIO DE BRAÇOS, ONDE SUA ESTRUTURA DEVE SER DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA 1,5 MM. EM SUAS EXTREMIDADES, DEVEM SER FIXADAS DUAS BUCHAS FABRICADOS EM AÇO CARBONO, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. DEVE POSSUIR AINDA UMA CAPA ERGONÔMICA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM 315 MM DE COMPRIMENTO E 53 MM DE LARGURA COM ESPESSURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 6 MM. OS APOIA BRAÇOS DEVEM SER FIXADOS NA ESTRUTURA PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO A BASE DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO. TODA A ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO Marca: PLAXMETAL	UN	1	7.450,00	7.450,00
4	377.000.004	PROJETO LIVROTECA LOCOMOTIVA INCLUSIVA– CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF DE 9MM, BRANCO FRENTE E VERSO. EM FORMA DE LOCOMOTIVA CONTENDO O TOTAL DE 9 PRATELEIRAS SENDO TRÊS DE CADA LADO E TRÊS NA PARTE DA FRENTE.04- RODÍZIOS DE SILICONE EM GEL DE 35MM COM ESTRUTURA EM FERRO CROMADO, ESTES RODÍZIOS NÃO RISCA O CHÃO. PODE SER UTILIZADA PARA GUARDAR LIVROS E OUTROS MATERIAIS. INCENTIVA A LITERATURA, ESTIMULA A ORGANIZAÇÃO E A DRAMATIZAÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 1.100 MM X 700 MM DE LARGURA X 1.000 MM DE ALTURA; 01 BAÚ ADESIVADO NO FORMATO 305X556X390MM MATERIAL POLIPROPILENO NA TONALIDADE INCOLOR CONTENDO 1 ACERVO 80 LIVROS PARA ATENDER CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS IDADE DIVIDIDO NOS SEGUINTES TEMAS: PANO, BANHO, BULLYING, SENTIMENTOS, MUSICALIZAÇÃO,, CLÁSSICOS BILÍNGUE, VALORES, CARBONATOS, SENSORIAL, LITERATURA E INTERATIVOS, 01 LIVRO DO EDUCADOR FORMATO 200X270MM; PAPEL OFFSET 75G; 4X4 CORES, CAPA PLASTIFICADA; ISBN 978-65-5665-094-4; 01 JOGO DA INCLUSÃO DI, TEA PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FU Marca: MULTY	UN	1	39.900,00	39.900,00
5	377.000.005	GANGORRA PARA UMA CRIANÇA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CAVALINHO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. APRESENTAR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO DE BORDAS CORTANTES, LAUDO DE PONTAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 900 MM X LARGURA: 280 MM X ALTURA: 480 MM, COM TOLERÂNCIA: +- 5 % (CINCO POR CENTO). ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRES Marca: NABRE	UN	2	315,00	630,00
6	377.000.006	GANGORRA PARA TRÊS CRIANÇAS –CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CROCODILO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO CONTENDO 03 PARES DE MANOPLAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. APRESENTAR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO DE BORDAS CORTANTES, LAUDO DE PONTAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 810 MM X LARGURA: 280 MM X ALTURA: 470 MM. COM TOLERÂNCIA: +- 5 % (CINCO POR CENTO). ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARAC Marca: NABRE	UN	2	545,00	1.090,00
7	377.000.007	GANGORRA PARA UMA CRIANÇA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CACHORRO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM	UN	2	435,00	870,00

		PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO DE BORDAS CORTANTES, LAUDO DE PONTAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 800 MM X LARGURA: 320 MM X ALTURA: 470 MM. COM TOLERÂNCIA: +- 5 % (CINCO POR CENTO). ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUA Marca: NABRE				
8	377.000.008	GANGORRA DUPLA –CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE GALINHA, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. APRESENTAR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO DE BORDAS CORTANTES, LAUDO DE PONTAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 810 MM LARGURA: 280 MM X ALTURA: 470 MM COM TOLERÂNCIA: +- 5 % (CINCO POR CENTO). CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕE Marca: NABRE	UN	2	438,00	876,00
9	377.000.009	MONTA E APRENDE 1 - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, COM ORIFÍCIO SUPERIOR QUADRICULADO. PLÁSTICO ATÓXICO MEDIDAS APROXIMADAS: RETÂNGULO 47 MM X30 MM X 25 MM, QUADRADO: 30 MM X30 MM X25 MM CURVA: 60 MM X25 MM X 25 MM, TRIÂNGULOS: 20 MM X20 MM X 20 MM.(1072) DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	455,00	455,00
10	377.000.010	MONTA E APRENDE 2- CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS, EM FORMATO DE ESTRELA COM 06 PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PEÇA 73CM DE DIÂMETRO. (661)DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CADA PONTA ARREDONDADAS CONTÉM CORTES DE SIMETRIA NELAS PARA PODER FACILITAR O ENCAIXE, COM ISSO PODENDO FACILMENTE DE FORMAS, ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS. CONTÉM 600 PEÇAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	550,00	550,00
11	377.000.011	MONTA E APRENDE 3 - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS CONTÉM 252 PEÇAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PEÇA MAIOR: COMPRIMENTO: 99 MM X LARGURA: 99 MM ALTURA 34 MM. MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PEÇA MENOR: COMPRIMENTO: 33 MM X LARGURA: 33 MM ALTURA 33 MM.(253) DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. ESTIMULAM AS HABILIDADES PSICOMOTORAS, CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS, PODENDO FAZER BONECOS, LIGAÇÃO DE TUBOS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	230,00	230,00
12	377.000.012	MONTA E APRENDE 4 - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 20MM X 30 MM X 50 MM.(252) DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	340,00	340,00
13	377.000.013	MONTA E APRENDE 5 - CONFECCIONADO EM INJEÇÃO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ESTE CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR COLORIDOS OFERECE UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA E DIVERTIDA. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE QUANTIDADE: 88 PEÇAS COLORIDAS DIMENSÕES DAS PEÇAS: 100 MM X 100 MM (CXLXA) .(653) IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 3 ANOSESTE KIT É IDEAL PARA ATIVIDADES INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, PROPORCIONANDO HORAS DE DIVERSÃO ENQUANTO AS CRIANÇAS DESENVOLVEM SUAS HABILIDADES MOTORAS FINAS E APRENDEM CONCEITOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO E DESIGN. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	460,00	460,00
14	377.000.014	MONTA E APRENDE 6- CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO SUPER-RESISTENTE, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTEM A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL. DIMENSÕES DAS PEÇAS: PEÇA MAIOR: (CXLXA) 175 MM X 98 MM X 23 MM PEÇA MENOR: (CXLXA) 78 MM X 57 MM X 10 MM (234). APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	315,00	315,00
15	377.000.015	MONTA E APRENDE 7–CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO SUPER-RESISTENTE, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL, PODENDO FAZER VÁRIOS FORMATOS COMO: CAMINHÃO, CARRO, IGREJA, CASA, DE ACORDO COM A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA.EMBALAGEM: SACOLA PLÁSTICA QUANTIDADE DE 500.PEÇAS.PEÇA MAIOR:(CXLXA) 110 MM X 45 MM X 25 MM. PEÇA MENOR:(CXLXA) 25 MM DE DIAMETRO. (2030). DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	315,00	315,00
16	377.000.016	MONTA E APRENDE 8 - É UM JOGO COMPLETO DE LOUÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO-CONTENDO: 01 JARRA COM TAMPA ,01 AÇUCAREIRO,02 TRAVESSA,02 TOALHAS CARTONADA,04 GARFOS,02 FACAS,06 COLHERES,04 XÍCARAS 04 PIRES,07 COPOS ,14 CAIXINHAS CARTONADAS,02 CARTELAS DE ADESIVOS,01 PANELA 01 SALEIRO,03 PRATOS,01 FRIGIDEIRA,01 FOGÃO. CONTENDO 56 PEÇAS. (257). APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR	UN	1	315,00	315,00

		CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE				
17	377.000.017	MONTA E APRENDE 9 –CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SENDO CARRINHOS DESMONTÁVEIS COMPOSTOS POR 06 CARRINHOS PARA A CRIANÇA MONTAR E DESMONTAR EM VÁRIAS COMBINAÇÕES, MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO COMPOSTO POR DOIS GUINCHOS, DOIS BASCULANTES E DOIS BOMBEIROS COM AS DIMENSÕES DE: 17 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA E 11 CM DE COMPRIMENTO (232). PEÇAS APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	380,00	380,00
18	377.000.018	MONTA E APRENDE 10 - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS. ACOMPANHA 1000 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS. COM ÓTIMO ENCAIXE E COM PINOS GRANDES OS QUAIS PERMITEM UMA MONTAGEM SEM DIFICULDADE PARA AS CRIANÇAS. INDICADO PARA MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHO ALGUMAS PEÇAS VÃO COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: BLOCOS COM 4 PINOS – 30MM X 30MM X 15 MM, BLOCOS COM 8 PINOS – 60 MM X 30 MM X 15 MM, BLOCOS COM 12 PINOS – 90 MM X 30 MM X 15 MM, TELHADO PARA 8 ENCAIXES – 60 MM X 30 MM X 15 MM, RAMPA PARA 3 ENCAIXES - 45 MM X 30 MM X 20 MM, EIXOS PARA 2 ENCAIXES – 15 MM X 65 MM X 25 MM, RODAS – 30MM X 30 MM, MENINA - 45 MM X 30 MM, MENINO – 45 MM X 30 MM. (1406). DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%.- ACONDICIONADO: BOLSA COM ZÍPER PODE TER DIFERENÇA ENTRE AS CORES. INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS CORES: SORTIDAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESEN Marca: NABRE	UN	1	310,00	310,00
19	377.000.019	MONTA E APRENDE 11: CONFECCIONADO EM MATERIAL DE INJEÇÃO PLÁSTICA COM CORES VIVAS COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. AUXILIAM DO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE : PINO CURVA: COMPRIMENTO 50 MM E 20 MM DE DIÂMETRO. PINO RETO: COMPRIMENTO 59 MM E 20 MM DE DIÂMETRO PINO X : COMPRIMENTO 110 MM E 20 MM DE DIÂMETRO ARMAZENADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER CONTENDO UM TOTAL DE 156 PEÇAS. (2097).DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	270,00	270,00
20	377.000.020	MONTA E APRENDE 12:BLOCOS DE ENCAIXES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO DE CORES VIVAS ACOMPANHA 80 PEÇAS NO FORMATO DE ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM BORDAS, ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA DE 11 CM DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA. (267). . DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	215,00	215,00
21	377.000.021	MONTA E APRENDE 13 - BLOCOS DE ENCAIXES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO DE CORES VIVAS ACOMPANHA 300 PEÇAS NO FORMATO DE TREVO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM BORDAS, ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA DE 11 CM DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA. (273). DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. Marca: NABRE	UN	1	330,00	330,00
22	377.000.022	BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA E GAVETAS + FERRAMENTAS EM PLÁSTICO : CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E PINTADA A TINTA À BASE D ÁGUA, BANCADA COM LOUSA, COM 03 PRATELEIRAS NELA , E 02 GAVETAS LOUSA INFANTIL .COMPOSTO POR : 01- CAIXA DE FERRAMENTAS , 01- ALICATE , 01- CHAVE DE FENDA , 01- CHAVE DE BOCA , 01- CHAVE INGLESA , 01- SERROTE, 01-MARTELO , 03- FORMAS PLANAS , 04- PARAFUSOS , 04- PORCAS . MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA FERRAMENTA: 275 MM X180 MM X 215MM.MEDIDAS DA CAIXA DE FERRAMENTAS:380 MM X310 MM X 465 MM .MEDIDAS DA BANCADA: COMPRIMENTO : 1.100 MM X 360 MM LARGURA X 950 MM DE ALTURA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. OBS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR Marca: NABRE	UN	1	2.459,00	2.459,00
23	377.000.023	PAINEL ESPELHADO COM SUPORTE: CONFECCIONADO EM MADEIRA CRUA PINUS TRATADO COM IMPERMEABILIZANTES COM ACABAMENTO DE CANTOS ARREDONDADOS, CABOS DE 28 MM NO SUPORTE CENTRAL E ESPELHO EM ACRÍLICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 960 MM X LARGURA DE 740 MM X ALTURA DE 22 MM. CERTIFICADO PELO INMETRO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. OBS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR Marca: NABRE	UN	6	1.598,00	9.588,00
24	377.000.024	ORGANIZADOR INFANTIL MODULAR - 5 MÓDULOS; DEVE POSSUIR UMA ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, PRODUZIDA ATRAVÉS DO AVANÇADO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. SUA CONCEPÇÃO INCLUI ADITIVOS ANTIESTÉTICOS E PROTEÇÃO UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM UM ENGENHOSO SISTEMA DE ENCAIXES POR ROSCAS DE ALTA PRESSÃO, PROPORCIONA MONTAGEM FÁCIL E SEGURA. ESTE ORGANIZADOR É COMPOSTO POR 20 BANDEJAS, TAMBÉM FABRICADAS PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, DISPONÍVEIS EM CORES VIBRANTES E VARIADAS PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS. SUAS DIMENSÕES PRECISAS E TOLERÂNCIAS CONTROLADAS ASSEGURAM UM PRODUTO FINAL COM MEDIDAS CONSISTENTES: COMPRIMENTO DE 2.250 MM, LARGURA DE 355 MM E ALTURA DE 990 MM, COM UMA TOLERÂNCIA DE +- 5%. ALÉM DISSO, A ATENÇÃO AOS DETALHES DEVE INCLUIR UMA MARGEM DE TOLERÂNCIA DE APENAS 10 MM PARA COMPRIMENTO E LARGURA, E 10 MM PARA ALTURA, GARANTINDO A PRECISÃO E UNIFORMIDADE DO PRODUTO. ESTE ORGANIZADOR INFANTIL MODULAR OFERECE NÃO APENAS UMA SOLUÇÃO PRÁTICA PARA A ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS, MAS TAMBÉM Marca: NABRE	UN	1	6.700,00	6.700,00
25	377.000.025	FRALDÁRIO TROCADOR BEBÊ SUSPENSO :CONFECCIONADO EM MDF (BRANCO) COM DUAS FACES ULTRA E A PROVA D'ÁGUA, AMORTECEDORES A GÁS DE PRIMEIRA LINHA. COM SISTEMA DE ABRE E FECHA COM MUITO MAIS FACILIDADE, IMPEDINDO QUE A PORTA CAIA BRUSCAMENTE. MAIOR RESISTÊNCIA: SUPORTA O PESO DE ATÉ 30KGS DISTRIBUÍDOS. TOTALMENTE SEGURA CONTRA O DESENVOLVIMENTO DE GERMES E BACTÉRIAS OU QUALQUER MICRO-ORGANISMOS E COM PRATELEIRAS PORTA FRALDAS. A PEÇA PODERÁ SER UTILIZADA, APÓS A CRIANÇA NÃO NECESSITAR MAIS DE TROCADOR, ABAIXANDO A ALTURA NA PAREDE, COMO MESINHA DE ATIVIDADES	UN	1	2.900,00	2.900,00

		(PINTURA/DESENHOS/MASSINHAS, ETC.) E ATÉ COMO SUPORTE PARA NOTEBOOK, COM CRIATIVIDADE TERÁ VÁRIAS UTILIDADES APÓS O USO COMO TROCADOR. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 700 MM X 530 MM X 100 MM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉC Marca: NABRE				
26	377.000.026	MESA LED GEOMÉTRICOS INFANTIL: CONFECCIONADO EM MADEIRA CRUA PINUS TRATADO COM IMPERMEABILIZANTES COM ACABAMENTO DE CANTOS ARREDONDADOS, BASE CENTRAL EM ACRÍLICO ILUMINADO COM LED, COM PEÇAS EM ACRÍLICO PARA O EFEITO DE LUZ, ACOMPANHA QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA COM O ACENTO EM ACRÍLICO. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO 630 MM X LARGURA: 630 MM X ALTURA DE 550 MM. MEDIDAS APROXIMADAS DAS CADEIRA: COMPRIMENTO 270 MM X LARGURA: 290 MM X ALTURA DE 450 MM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	3.700,00	3.700,00
27	377.000.027	CAMINHA ESPUMADA BABY: DEVE SER CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA EM CORANO. SEGURANÇA E CONFORTO IDEAL PARA ESPAÇO INFANTIL. MEDIDAS: 1,07 X 0,26 X 0,77 APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	650,00	650,00
28	377.000.028	O CUBO ATIVO LUXO MEGA. CUBO REPLETO DE ATIVIDADES DE MANUSEIO, ZÍPER, CADARÇO, COLCHETE, IDEAL PAR AUXILIAR O APRENDIZADO DE CORES, NÚMEROS CONFECCIONADO EM ESPUMA. REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. MEDIDAS: 0,30 X 0,30 APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	250,00	250,00
29	377.000.029	JOGO DE BOLICHE ESPUMADO BABY IDEAL PARA TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA. CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO EM CORANO. MEDIDAS: 0,25 X 0,15 APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	240,00	240,00
30	377.000.030	O CARRINHO SENSORIAL É UMA PEÇA EDUCATIVA E ESTIMULANTE, PROJETADA PARA DESENVOLVER HABILIDADES SENSORIAIS E MOTORAS FINAS DAS CRIANÇAS DE MANEIRA DIVERTIDA E SEGURA. FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE E DESIGN FUNCIONAL, ESTE CARRINHO É IDEAL PARA EXPLORAR TEXTURAS E MOVIMENTOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL RESISTENTE: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 12MM, COM PINTURA À BASE DE ÁGUA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. ELEMENTOS SENSORIAIS: EQUIPADO COM UM ARAMADO DE ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL, QUE OFERECE DIFERENTES TEXTURAS E ESTIMULA O TATO DAS CRIANÇAS. DESIGN FUNCIONAL: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 MM DE COMPRIMENTO, 450 MM DE LARGURA E 560 MM DE ALTURA, PROPORCIONANDO ESPAÇO ADEQUADO PARA BRINCADEIRAS CONFORTÁVEIS E INTERATIVAS. BENEFÍCIOS ESTÍMULO SENSORIAL: PROMOVE O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO TÁTIL E VISUAL DOS MATERIAIS TEXTURIZADOS. DESENVOLVIMENTO MOTOR FINO: AJUDA A APRIMORAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA ENQUANTO A Marca: NABRE	UN	1	800,00	800,00
31	377.000.031	MÓDULO PSICOMOTOR MULTISSENSORIAL - CONFECCIONADO EM MDF 18MM BRANCO COM DUAS FACES ULTRA E A PROVA D'ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: 2.200 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA. COMPOSTO POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, CONTENDO: ATIVIDADES MOTORAS: CIRCUITOS DE MOVIMENTAÇÃO: ANIMAIS E MEIOS DE TRANSPORTES CONFECCIONADOS EM MDF DE 1ª QUALIDADE; MINI MONTANHA RUSSA CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; SELEÇÃO DE CORES CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; BICHONÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE; GIRA MULTICOLORIDAS SENDO SUAS PEÇAS EM FORMATO OVAL, ESTRELA E TRIANGULAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA DE 1ª QUALIDADE; BATE PINOS COLORIDO CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; ATIVIDADES SONORAS: RECO-RECO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE, COM MOLA SONORA NA SUA PARTE CENTRAL; XILOFONE COLORIDO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE COM UMA BAQUETA DE 300 MM COM PONTO ARREDONDADO PARA EMISSÃO DE SONS; PANDEIRO QUADRADO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE COM 03 Marca: NABRE	UN	1	5.100,00	5.100,00
32	377.000.032	GIRAFA AMIGA - RÉGUA MEDIDORA DE ALTURA: A GIRAFA AMIGA É MAIS DO QUE UMA SIMPLES RÉGUA; É UMA COMPANHEIRA DIVERTIDA E EDUCATIVA PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DAS CRIANÇAS. COM ILUSTRAÇÕES ENCANTADORAS DE UMA GIRAFA SERIGRAFADA EM MATERIAL DE MDF, ESTA RÉGUA MEDIDORA DE ALTURA NÃO APENAS DECORA O AMBIENTE, MAS TAMBÉM REGISTRA O CRESCIMENTO DOS PEQUENOS DE FORMA LÚDICA E CATIVANTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DESIGN ENCANTADOR: ILUSTRAÇÕES DE UMA GIRAFA SERIGRAFADA EM MATERIAL DE MDF, ADICIONANDO UM TOQUE DE CHARME E DIVERSÃO AO QUARTO DAS CRIANÇAS. MEDIDAS PRECISAS: MEDE 103 X 25 CM, COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS DE 51 A 150 CM, PERMITINDO ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA CRIANÇA AO LONGO DOS ANOS. MATERIAL RESISTENTE: FABRICADA EM MDF DURÁVEL, GARANTINDO QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O USO CONTÍNUO.BENEFÍCIOS: REGISTRO DE CRESCIMENTO: PERMITE REGISTRAR E ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA CRIANÇA DE MANEIRA VISUAL E INTERATIVA.ESTÍMULO AO AUTOCONHECIMENTO: AJUDA A CRIANÇA A COMPREENDER SEU PRÓPRIO CRESCIMENTO E D Marca: NABRE	UN	1	190,00	190,00
33	377.000.033	KIT PAINEL PSICOMOTOR –QUATRO PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES MOVIMENTOS, CONFECCIONADOS EM MDF, CORTADO A LASER COM DESENHOS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS PARA PASSAR OS PINOS. PAINÉIS COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA ATÓXICA. CORES VERDES TÊM O CURSO CURVILÍNEO, COR AMARELA TEMOS O CURSO PRÉ-ESCRITA, COR VERMELHO TEMOS O CURSO FANTÁSTICO, COR AZUL TEMOS O CURSO LINEAR EMBALADOS EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHIVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 300 MM X LARGURA: 300 MM ALTURA: 200 MM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES,	UN	1	395,00	395,00

		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE				
34	377.000.034	CAIXA TÁCTIL - CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO DUAS ABERTURAS PROTEGIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO (EVA), COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A PERCEPÇÃO TÁTIL, CONTENDO NA PARTE INTERNA 16 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICASMEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 220 MM X LARGURA: 220 MM X ALTURA: 130 MM Marca: NABRE	UN	1	430,00	430,00
35	377.000.035	TORRE EMPILHANDO CORES -CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADO CRU, ACOMPANHAM 60 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 16 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 16 MM DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	230,00	230,00
36	377.000.036	CIRCUITO BABY II – CONFECCIONADO EM MADEIRA PINOS CRU TRATADO DE 18 MM, PINTADO COM TINTA À BASE DE AGUA ACOMPANHA 02- BOLINHAS CONFECCIONADA DE TERMO PLÁSTICO MEDIDAS DA BOLINHA DE 35MM NA COR BRANCA.MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 160 MM X LARGURA: 350 MM X ALTURA: 500 MM Marca: NABRE	UN	1	345,00	345,00
37	377.000.037	CUBOS DE ENCAIXES MÁGICOS – CONFECCIONADO EM MADEIRA COM QUATRO LADOS CORTADOS A LASER DE DIVERSAS FORMAS DE ENCAIXES, CONTENDO O TOTAL DE 12 PEÇAS COLORIDAS PINTADAS COM A TINTA À BASE DE AGUA, PARTE SUPERIOR REMOVÍVEL PARA REINICIAR A ATIVIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS :COMPRIMENTO: 150 MM X LARGURA:150 MM X ALTURA: 170 MM Marca: NABRE	UN	1	212,00	212,00
38	377.000.038	TRENZINHO ZIG ZAG – CONFECCIONADO EM MADEIRA COM SUA FORMA DE TORRA COMPOSTA POR PEQUENAS RAMPAS DISPOSTAS DE FORMAS ALTERNADAS, POR ONDE DESCE UM TRENZINHO CONFECCIONADO EM MADEIRA EM FORMA DE TRENZINHO EM MOVIMENTO DE ZIG ZAG. O BARULHO DIVERTE A CRIANÇA ALÉM DE ENTRETÊ-LA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 140 MM X LARGURA: 140 MM X ALTURA: 460 MM Marca: NABRE	UN	1	150,00	150,00
39	377.000.039	QUEBRA CABEÇA PUZZLE CONFECCIONADO EM MADEIRA PINOS CRU COM PEÇAS EM FORMA DE PUZZLE PINTADAS COM TINTA À BASE DE ÁGUA, ENCAIXE AS PEÇAS PUZZLE E FORME O QUADRADO COMPLETO. MEDIDAS APROXIMADAS DO CUBO: COMPRIMENTO: 160 MM X LARGURA: 160 MM X ALTURA: 160 MM. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS PUZZLE: 22 MM DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	166,40	166,40
40	377.000.040	CUBO PUZZLE - CONFECCIONADO EM MADEIRA PINOS CRU, COM PEÇAS EM FORMA DE PUZZLE PINTADAS COM TINTA À BASE DE AGUA, ENCAIXE AS PEÇAS PUZZLE E FORME O CUBO COMPLETO. MEDIDAS APROXIMADAS DO CUBO: COMPRIMENTO: 160 MM X LARGURA: 160 MM X ALTURA: 160 MM MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS PUZZLE: 22 MM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	280,00	280,00
41	377.000.041	O RELÓGIO DO PROFESSOR É UMA PEÇA ARTESANAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA NATURAL COM DOZE NUMERAIS COLORIDOS E ENCAIXES PRECISOS, PERFEITO PARA ESTIMULAR O APRENDIZADO DE HORAS, NÚMEROS E CORES DE FORMA INTERATIVA E EDUCATIVA. COM PINTURA À BASE DE ÁGUA, ESTE RELÓGIO COMBINA FUNCIONALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL DE QUALIDADE: FEITO À MÃO EM MADEIRA NATURAL, PROPORCIONANDO UM VISUAL ÚNICO E DURÁVEL. ESTÍMULO EDUCACIONAL: IDEAL PARA CRIANÇAS APRENDEREM A LER AS HORAS, RECONHECEREM NÚMEROS E DISTINGUIREM CORES DE MANEIRA PRÁTICA E DIVERTIDA. DESIGN ARTESANAL: PRODUTO 100% ARTESANAL, COM ACABAMENTO CUIDADOSO E NUMERAIS COLORIDOS QUE FACILITAM A APRENDIZAGEM.MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 30 CM, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA E ADEQUADA PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS.BENEFÍCIOS DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS AO APRENDEREM CONCEITOS MATEMÁTICOS E TEMPORAIS DE MANEIRA TANGÍVEL.SUSTENTABILIDADE: FABRICADO COM MATERIAIS NATURAIS E PINTUR Marca: NABRE	UN	1	160,00	160,00
42	377.000.042	O PASSA CORES É UM JOGO EDUCATIVO E INTERATIVO, METICULOSAMENTE CONFECCIONADO EM MADEIRAS PINUS E MDP, PROJETADO PARA DESENVOLVER HABILIDADES DE ORGANIZAÇÃO E SEQUENCIAMENTO DE CORES. COM SEU CIRCUITO ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, ESTE JOGO OFERECE A OPORTUNIDADE DE CRIAR SEQUÊNCIAS DE CORES E REPETI-LAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA LÚDICA E EDUCATIVA.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOMATERIAL DE QUALIDADE: FEITO EM MADEIRAS PINUS E MDP, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE O USO.ESTÍMULO EDUCACIONAL: DESENVOLVE HABILIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PENSAMENTO LÓGICO AO CRIAR SEQUÊNCIAS DE CORES.DESIGN INTERATIVO: CONTÉM 20 PINOS AO TODO, DISTRIBUÍDOS ESTRATEGICAMENTE AO LONGO DO CIRCUITO PARA FACILITAR O APRENDIZADO ATRAVÉS DO JOGO.MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 CM DE COMPRIMENTO, 7 CM DE LARGURA E 26,5 CM DE ALTURA, PROPORCIONANDO UM TAMANHO IDEAL PARA MANUSEIO E ARMAZENAMENTO.BENEFÍCIOSDESENVOLVIMENTO COGNITIVO: ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS AO DESAFI Marca: NABRE	UN	1	156,00	156,00
43	377.000.043	QUEBRA-CABEÇA FORMAS GEOMÉTRICAS É UMA PEÇA ARTESANALMENTE CONFECCIONADA EM MADEIRA NATURAL, PROJETADA PARA ENSINAR E ENTRETER CRIANÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS BÁSICAS COMO CÍRCULOS, QUADRADOS, TRIÂNGULOS E RETÂNGULOS. CADA PEÇA É PINTADA COM CORES VIBRANTES, TORNANDO O APRENDIZADO MAIS DIVERTIDO E VISUALMENTE ESTIMULANTE.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL SUSTENTÁVEL: FEITO EM MADEIRA NATURAL, GARANTINDO DURABILIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.ESTÍMULO EDUCACIONAL: AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA E NO RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES.DESIGN ARTESANAL: PRODUTO 100% ARTESANAL, COM PEÇAS DE ENCAIXE CORRESPONDENTES ÀS FORMAS GEOMÉTRICAS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO TANGÍVEL.CORES VIBRANTES: PINTADO COM CORES VIBRANTES QUE ATRAEM A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS E FACILITAM A IDENTIFICAÇÃO DAS FORMAS.BENEFÍCIOS DESENVOLVIMENTO INFANTIL: ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO AO PROMOVER A APRENDIZAGEM DE FORMAS GEOMÉTRICAS DE MANEIRA INTERATIVA.CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO: ENCORAJA A CRI Marca: NABRE	UN	1	155,00	155,00

44	377.000.044	ENCAIXE COLORIDO COM 8 PEÇAS É UMA ADIÇÃO ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROJETADO PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS DE FORMA SEGURA E DIVERTIDA. FABRICADO COM MDF DE ALTA QUALIDADE DE 9MM E REVESTIDO COM PINTURA À PROVA D'ÁGUA, ESTE CONJUNTO OFERECE DURABILIDADE EXCEPCIONAL E SEGURANÇA DURANTE O USO.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL RESISTENTE: FEITO EM MDF DE 9MM, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA PARA USO PROLONGADO.PINTURA À PROVA D'ÁGUA: REVESTIDO COM UMA CAMADA DE PINTURA QUE PROTEGE CONTRA DANOS CAUSADOS PELA ÁGUA, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO.ESTÍMULO EDUCACIONAL: IDEAL PARA DESENVOLVER HABILIDADES DE RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES, ALÉM DE PROMOVER A COORDENAÇÃO MOTORA FINA.CORES VIBRANTES: PEÇAS CUIDADOSAMENTE PROJETADAS COM CORES VIBRANTES QUE CAPTURAM A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS E TORNAM O APRENDIZADO MAIS ATRAENTE.BENEFÍCIOS DESENVOLVIMENTO INFANTIL: ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO AO PROMOVER A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E A EXPLORAÇÃO SENSORIA Marca: NABRE	UN	1	230,00	230,00
45	377.000.045	BATE PINOS É UM BRINQUEDO EDUCATIVO E DIVERTIDO, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM MADEIRA, PROJETADO PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA E A CONCENTRAÇÃO DAS CRIANÇAS DE FORMA SEGURA E ENVOLVENTE. COMPOSTO POR UM MARTELO E QUATRO PINOS EM CORES VIBRANTES, PINTADOS COM TINTA À BASE DE ÁGUA, ESTE BRINQUEDO NÃO APENAS ENTRETÉM, MAS TAMBÉM PROMOVE O DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO DAS CRIANÇAS.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL SUSTENTÁVEL: FEITO INTEIRAMENTE EM MADEIRA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.PINTURA SEGURA: PINOS PINTADOS COM TINTA À BASE DE ÁGUA, SEGURA PARA USO INFANTIL.DESIGN INTERATIVO: POSSUI MECANISMO DE FRENAGEM INTEGRADO NA PRÓPRIA MADEIRA; PARA REINICIAR A ATIVIDADE, BASTA GIRÁ-LO EM 180º.MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 260 MM DE COMPRIMENTO, 100 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO CONFORTÁVEL E PRÁTICA.BENEFÍCIOSDESENVOLVIMENTO INFANTIL: ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E A CONCENTRAÇÃO ENQUANTO AS CRIANÇAS MARTELAM E POSICIONAM OS PINO Marca: NABRE	UN	1	130,00	130,00
46	377.000.046	PALHAÇO BOCÃO GRANDE – CONFECCIONADO EM MDF, QUADRO PINTADO E SERIGRAFADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, CONTEM CINCO ORIFÍCIOS DE ALVO. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO QUADRO EM MADEIRA. ACOMPANHAM 05 BOLINHAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO INJETADO COM O DIÂMETRO DE 76 MM.MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 600 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 1.300 MM Marca: NABRE	UN	1	139,00	139,00
47	377.000.047	NÚMEROS E QUANTIDADE EM MADEIRA COM 91 PEÇAS - CONFECCIONADAS EM MADEIRA PINOS, CABOS EM MDF E COM PINTURA A TINTA À BASE DE ÁGUA, AS PEÇAS VÃO DENTRO DE UM ESTOJO EM MDF. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 MM X LARGURA: 40 MM X ALTURA: 40 MM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	263,78	263,78
48	377.000.048	QUEBRA CABEÇA MÃO - CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM CONTENDO O DESIGNER DA MÃO ESQUERDA E MÃO DIREITA , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM NÚMEROS NOS DEDOS DE 1 A 10 . PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 Marca: NABRE	UN	6	159,00	954,00
49	377.000.049	BLOCOS LÓGICOS COM ALINHAVOS – CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DE 3MM COM 18 BASES PERFURADAS DE 130 MM X130 MM PINTADAS COM O FUNDO ULTRAVIOLETA ATÓXICO COM FORMATO DE BLOCOS LÓGICOS, CONTÉM 18 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 700 MM, QUE SE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. CONTENDO 18 PLACAS. ACOMPANHA UM ESTOJO PARA ARMAZENAR AS PEÇAS Marca: NABRE	UN	1	280,00	280,00
50	377.000.050	CUBOS COLORIDOS SÃO UM JOGO EDUCATIVO E DIVERTIDO, FABRICADOS EM MADEIRA DE PINUS CRU, COM BORDAS LISAS E PINTADOS COM TINTAS À BASE DE ÁGUA PARA CORES VIBRANTES E SEGURAS PARA CRIANÇAS.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL SUSTENTÁVEL: FEITOS EM MADEIRA DE PINUS CRU, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DESIGN SEGURO: BORDA LISA PARA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DURANTE O MANUSEIO.PINTURA COLORIDA: CUBOS PINTADOS COM TINTAS À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICAS E SEGURAS.MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE COMPRIMENTO, 300 MM DE LARGURA E 90 MM DE ALTURA.INTRODUÇÃO DO PRODUTOOS CUBOS COLORIDOS SÃO JOGADOS EMPILHANDO OS CUBOS CONFORME A COR QUE CAI AO JOGAR OS DADOS. O OBJETIVO É EMPILHAR OS CUBOS CUIDADOSAMENTE NO TOPO SEM DERRUBAR A TORRE. QUEM DERRUBAR A TORRE É O PERDEDOR E PODE SER "PUNIDO" DE ACORDO COM AS REGRAS DO JOGO.MÉTODO DE JOGOMÉTODO 1:CADA JOGADOR, EM TURNO, RETIRA UM CUBO DA PILHA E O COLOCA NO TOPO.CONTINUA-SE EMPILHANDO OS CUBOS ATÉ QUE A TORRE CAIA.O JOGADOR QUE DERRUBAR A TORRE PERDE Marca: NABRE	UN	1	150,00	150,00
51	377.000.051	PRANCHA DE SELEÇÃO- CONFECCIONADO EM M.D.F. 1,5 CM. BASE DE M.D.F. MEDINDO 19 X 20 CM COM PINOS FIXOS DE MADEIRA QUE SERVEM DE ENCAIXE PARA AS PEÇAS, COM QUANTIDADE DE PINOS PROPORCIONAL AO NÚMERO DE ORIFÍCIOS DAS PEÇAS. 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, USINADAS E VAZADAS SENDO DIVIDIDAS EM 4 FORMAS E VAZADAS DE ACORDO COM A FORMA (QUADRADO - 4 ORIFÍCIOS, RETÂNGULO - 2 ORIFÍCIOS, TRIÂNGULO - 4 ORIFÍCIOS, E CÍRCULOS - 1 ORIFÍCIO). EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 MM X LARGURA: 120 MM X ALTURA: 100 MM. Marca: NABRE	UN	1	133,00	133,00
52	377.000.052	MOSAICO EDUCATIVO- CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS, COM SUA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE: 24 CM DE COMPRIMENTO 24 CM DE LARGURA POR 0.,01 CM DE ALTURA QUE PERMITE A MONTAGEM DE UM QUEBRA CABEÇA COMPOSIÇÃO: 32 PEÇAS MULTICOLORIDAS EM MADEIRA EM FORMA DE FIGURAS GEOMÉTRICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE:TRIÂNGULO: COMPRIMENTO: 60 MM X LARGURA: 30 MM X ALTURA: 10 MM QUADRADO: COMPRIMENTO: 40 MM X LARGURA: 40 MM X ALTURA: 10 MM LOSANGO: COMPRIMENTO: 80 MM X LARGURA: 30 MM X ALTURA: 10 MM Marca: NABRE	UN	1	135,00	135,00
53	377.000.053	BLOCOS CRIATIVOS CONFECCIONADO EM MADEIRA CRUA TRATADO COM IMPERMEABILIZANTES COM ACABAMENTO DE CANTOS ARREDONDADOS, COMPOSTO POR PEÇAS DE 34 MM X 22 MM, VARETAS DE 10MM COM ESFERAS E ARGOLAS EM MADEIRA COM CAIXA DE MDF 09 MM. CONTÉM 80 PEÇAS. Marca: NABRE	UN	1	550,00	550,00
54	377.000.054	ESQUEMA CORPORAL MENINA - CONFECCIONADOS EM MADEIRA MARICÁ DE 10 MM, PRANCHA VAZADA E RECORTADA COM SERIGRAFADAS COM O TEMA MENINA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO 100% ARTESANAL. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 220 MM X LARGURA: 100 MM X ALTURA: 390 MM DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +- 5% Marca: NABRE	UN	1	120,00	120,00
55	377.000.055	ESQUEMA CORPORAL MENINO - CONFECCIONADOS EM MADEIRA MARICÁ DE 10	UN	1	120,00	120,00

		MM, PRANCHA VAZADA E RECORTADA COM SERIGRAFADAS COM O TEMA MENINO, COM TINTA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO 100% ARTESANAL. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 220 MM X LARGURA: 100 MM X ALTURA: 390 MM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +- 5% Marca: NABRE				
56	377.000.056	TATURANA NUMÉRICA – CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 3MM COM FUNDO EM COMPENSADO COM RECORTES DE 10 PEÇAS PARA ENCAIXES, SERIGRAFADOS COM A TINTA A BASE DE ÁGUA COM NUMERAIS DE 1 A 10. PRODUTO 100% ARTESANAL. MEDIDAS APROXIMADAS :COMPRIMENTO:420 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 170 MM DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	120,00	120,00
57	377.000.057	ÁBACO ABERTO –CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, BASE SENDO MADEIRA PINUS EM SUA BASE CONTENDO CINCO VARETAS DE MADEIRA FIXADAS. NA PARTE DE BAIXO SERIGRAFIAS COM UNIDADE, DEZENA, CENTENA, UNIDADE DE MILHAR E DEZENA DE MILHAR, CONTENDO UM TOTAL DE CINQUENTA ARGOLAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. PRODUTO 100 % ARTESANAL, TINTA À BASE DE ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 270 MM X LARGURA: 70 MM X ALTURA: 300 MM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	142,00	142,00
58	377.000.058	KIT ALINHAVOS ANIMAIS –CONFECCIONADO EM MDF 0,28 CM 10 BASES PERFURADAS DE 16X16CM PINTADAS COM O FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO COM ILUSTRAÇÕES SORTIDAS DE ANIMAIS – 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, QUE SE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. CONTENDO 10 PLACAS DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	138,00	138,00
59	377.000.059	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS –CONFECCIONADO EM MDF 0,28 CM 15 BASES PERFURADAS DE 16X16CM PINTADAS COM O FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO 15 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, QUE SE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. COM O TEMA LÚDICO DE VOGAIS E NÚMEROS CONTENDO 15 PLACAS DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. Marca: NABRE	UN	1	118,00	118,00
60	377.000.060	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES –CONFECCIONADO EM MDF COM 10 BASES PERFURADAS DE 16X16CM PINTADAS COM O FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO COM ILUSTRAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, QUE SE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. CONTENDO10 PLACAS DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. Marca: NABRE	UN	1	118,00	118,00
61	377.000.061	KIT ALINHAVOS DE MEIO DE TRANSPORTES CONFECCIONADO EM MDF COM 10 BASES PERFURADAS DE 16X16CM PINTADAS COM O FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO COM ILUSTRAÇÕES DE MEIOS DE TRANSPORTES 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, QUE SE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. CONTENDO 10 PLACAS DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE Marca: NABRE	UN	1	118,00	118,00
62	377.000.062	QUEBRA CABEÇA PINOS ANIMAIS DOMÉSTICOS CONFECCIONADO COM MADEIRA PARICÁ E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 6 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS , CADA PEÇA ACOMPANHA UM PLÁSTICO DE PINO PARA FACILITAR A RETIRADA DA PEÇA. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 350 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 300 MM Marca: NABRE	UN	1	90,00	90,00
63	377.000.063	QUEBRA CABEÇA PINOS ANIMAIS SELVAGENS I CONFECCIONADO COM MADEIRA PARICÁ E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 6 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE ANIMAIS SELVAGENS I , CADA PEÇA ACOMPANHA UM PLÁSTICO DE PINO PARA FACILITAR A RETIRADA DA PEÇA. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 350 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 300 MM Marca: NABRE	UN	1	90,00	90,00
64	377.000.064	QUEBRA CABEÇA PINOS ANIMAIS SELVAGENS II CONFECCIONADO COM MADEIRA PARICÁ E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 6 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE ANIMAIS SELVAGENS II , CADA PEÇA ACOMPANHA UM PLÁSTICO DE PINO PARA FACILITAR A RETIRADA DA PEÇA. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 350 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 300 MM Marca: NABRE	UN	1	90,00	90,00
65	377.000.065	QUEBRA CABEÇA PINOS KIT HIGIENE CONFECCIONADO COM MADEIRA PARICÁ E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 6 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE KIT DE HIGIENE SENDO PASTA DE DENTE, ESCOVA DE DENTES,ESCOVA DE CABELOS,PENTE , SABONETE E ESPELHO. , CADA PEÇA ACOMPANHA UM PLÁSTICO DE PINO PARA FACILITAR A RETIRADA DA PEÇA. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 350 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 300 MM Marca: NABRE	UN	1	90,00	90,00
66	377.000.066	QUEBRA CABEÇA LISO CAMINHÃO – CONFECCIONADO COM MADEIRA PARICÁ E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 20 PEÇAS, SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UM CAMINHÃO. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 220 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 310 MM. Marca: NABRE	UN	1	90,00	90,00
67	377.000.067	QUEBRA CABEÇA LISO HELICÓPTERO – CONFECCIONADO COM MADEIRA PARICÁ E	UN	1	90,00	90,00

		FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 10 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UM HELICÓPTERO . PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 220 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 310 MM. Marca: NABRE				
68	377.000.068	QUEBRA CABEÇA LUXO GALINHA – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 15 PEÇAS, SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE GALINHA. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	130,00	130,00
69	377.000.069	QUEBRA CABEÇA LUXO PATO COM PATINHOS – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 10 PEÇAS, SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE PATO COM PATINHOS. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	130,00	130,00
70	377.000.070	QUEBRA CABEÇA LUXO PEIXES – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 16 PEÇAS, SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UM CASAL DE PEIXES. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	130,00	130,00
71	377.000.071	QUEBRA CABEÇA LUXO PASSARINHO – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 16 PEÇAS, SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE PASSARINHO. PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	113,00	113,00
72	377.000.072	QUEBRA CABEÇA LUXO BALEIA – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 9 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UMA BALEIA . PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	113,00	113,00
73	377.000.073	QUEBRA CABEÇA LUXO ELEFANTE – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 11 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UM ELEFANTE . PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	113,00	113,00
74	377.000.074	QUEBRA CABEÇA LUXO CAVALO – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 10 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UM CASAL DE UM CAVALO . PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	113,00	113,00
75	377.000.075	QUEBRA CABEÇA LUXO AVIÃO – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 13 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UM AVIÃO . PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM. Marca: NABRE	UN	1	113,00	113,00
76	377.000.076	QUEBRA CABEÇA LUXO DÁLMATA COM FILHOTES – CONFECCIONADO COM MDF 0,6MM E FUNDO EM MDF 0,3MM COM RECORTES PARA ENCAIXES 11 PEÇAS , SERIGRAFADAS COM TINTA A BASE DE AGUA COM TEMA LÚDICO DE UM DÁLMATA COM SEUS FILHOTES . PRODUTO 100% ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHIVEL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 310 MM X LARGURA: 10 MM X ALTURA: 350 MM Marca: NABRE	UN	1	113,00	113,00
77	377.000.077	MONTANHA RUSSA BABY CAMINHÃO É UM BRINQUEDO EDUCATIVO PROJETADO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO MOTOR E O RACIOCÍNIO LÓGICO DAS CRIANÇAS. CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM ARAME DE AÇO 1020 REVESTIDO COM ESPAGUETE PLÁSTICO COLORIDO, ESTE BRINQUEDO COMBINA DURABILIDADE COM UM DESIGN DIVERTIDO E ATRATIVO. A BASE É FEITA DE MADEIRA NATURAL E CONTA COM ROLETES E DADOS EM INJEÇÃO PLÁSTICA COLORIDOS, ALÉM DE TRÊS BASES DE CIRCUITO DE ATIVIDADES QUE ENVOLVEM E DESAFIAM A CRIANÇA. O TEMA LÚDICO DE CAMINHÃO ADICIONA UM ELEMENTO EXTRA DE DIVERSÃO.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOMATERIAL DURÁVEL: FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS E ARAME DE AÇO 1020, REVESTIDO COM ESPAGUETE PLÁSTICO COLORIDO.DESIGN ATRATIVO: BASE EM MADEIRA NATURAL COM FIGURAS LÚDICAS DE CAMINHÃO, ROLETES E DADOS EM INJEÇÃO PLÁSTICA COLORIDOS.DESENVOLVIMENTO INFANTIL: ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA E O RACIOCÍNIO LÓGICO ATRAVÉS DE TRÊS BASES DE CIRCUITO DE ATIVIDADES.SEGURANÇA E QUALIDADE: MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, PROJETADOS PARA USO INFANTIL.MEDIDAS AP Marca: NABRE	UN	1	140,00	140,00
78	377.000.078	CASINHA RECREAÇÃO INCLUSIVA- CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, COM SISTEMAS DE ENCAIXE COM ROSCA EM INJEÇÃO PLÁSTICA. COMPOSTA POR QUATRO PAREDES TEXTURIZADAS COM ACABAMENTO QUE IMITA PEDRA, UMA PORTA, TRÊS JANELAS, UMA CHAMINÉ, UM FOGÃO COOKTOP EM PLÁSTICO ENCAIXADO EM UMA DAS JANELAS NA PARTE INTERNA DA CASINHA, TELHADO COM DESIGN DE PALHA SECA FORMADO POR DUAS PEÇAS, POSSUI NA SUA PARTE INTERNA UMA LAREIRA UNIFORME NO PRÓPRIO MOLDE DA PAREDE. CONTENDO UM TOTAL DE 16 PARAFUSOS PLÁSTICOS ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 1.560 MM X LARGURA: 1.390 MM X ALTURA: 1.260 MM. COM TOLERÂNCIA: +- 5 % (CINCO POR CENTO).(1116) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO Marca: NABRE	UN	1	6.100,00	6.100,00
79	377.000.079	O CONJUNTO TOY 2 EM 1. DEVE SER IDEAL PARA PROPORCIONAR MOMENTOS DE DIVERSÃO SEGURA E ESTIMULANTE PARA CRIANÇAS PEQUENAS. FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, ESTE CONJUNTO COMBINA DURABILIDADE COM RESISTÊNCIA AOS EFEITOS DO TEMPO, GARANTINDO SUA QUALIDADE AO LONGO DOS ANOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL DE QUALIDADE: CONSTRUÍDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, O CONJUNTO É RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL, PROPORCIONANDO TRANQUILIDADE AOS PAIS QUANTO À DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BRINQUEDO. DESIGN FUNCIONAL: COMPOSTO POR DUAS LATERAIS VAZADAS QUE FACILITAM A SUPERVISÃO DOS ADULTOS, ESCADA COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES FIXADOS POR ROSCAS DE ALTA PRECISÃO PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A SUBIDA. ELEMENTOS DE DIVERSÃO: INCLUI ESCORREGADOR ONDULADO QUE GARANTE UMA DESCIDA SUAVE E DIVERTIDA, ALÉM DE UMA CESTA DE BASQUETE PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS E COORDENATIVAS DAS CRIANÇAS DESDE CEDO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1.000 MM X COMPRIMENTO: 1.580 MM X LARGURA: 1.000 MM Marca: NABRE	UN	2	1.920,00	3.840,00
80	377.000.080	ESCORREGADOR MÉDIO. CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM RAMPA ONDULADA, BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS, ENCAIXE INFERIOR. ESCADA DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRENDER A RAMPA NA ESCADA PARA MAIOR SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DO ESCORREGADOR. TODAS OS COMPONENTES	UN	2	800,00	1.600,00

		COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DA RAMPA: 1.320 MM; LARGURA DA RAMPA: 300 MM; ALTURA DA RAMPA: 850 MM. MEDIDAS DO ESCORREGADOR MONTADO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 1.460 MM X LARGURA: 600 MM X ALTURA: 920 MM.(183) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BRINQUEDO COMPULSÓRIA NA PORTARIA Nº302. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM C Marca: NABRE				

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: Vidalo Smart Ltda, CNPJ: 44.299.161/0001-01, com valor total de R$ 109.814,18 (cento e nove mil, oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos); Este termo adjudica oficialmente os itens à empresa citada, conforme proposta apresentada e avaliada como mais vantajosas para a administração pública, satisfazendo todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C77AD06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AO EVENTO DE REVEILLON QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: URIAS FOGOS E CACHACAS LTDA- 25.060.610/0001-01						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	10,00	CX	TORTA 90 TUBOS 38 MM EFEITO W	PIROCOLOR	R$ 765,74	R$ 7.657,40
1	10,00	CX	TORTA DE 100 TUBOS DE 1,5CORES E EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE	PIROCOLOR	R$ 719,11	R$ 7.191,10
1	10,00	CX	TORTA DE 120 TUBOS 20 MM EFEITO EM LEQUE	PIROCOLOR	R$ 470,76	R$ 4.707,60
1	10,00	CX	TORTA DE 120 TUBOS 20 MM EFEITO METRALHADORA	PIROCOLOR	R$ 470,76	R$ 4.707,60
1	10,00	CX	TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5CORES E EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE.	PIROCOLOR	R$ 363,63	R$ 3.636,30
					TOTAL	R$ 27.900,00
VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS						

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Pedrinópolis-MG, 16 de Dezembro de 2024.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:6897C160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AO EVENTO DE REVEILLON QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: URIAS FOGOS E CACHACAS LTDA- 25.060.610/0001-01						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	10,00	CX	TORTA 90 TUBOS 38 MM EFEITO W	PIROCOLOR	R$ 765,74	R$ 7.657,40
1	10,00	CX	TORTA DE 100 TUBOS DE 1,5CORES E EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE	PIROCOLOR	R$ 719,11	R$ 7.191,10
1	10,00	CX	TORTA DE 120 TUBOS 20 MM EFEITO EM LEQUE	PIROCOLOR	R$ 470,76	R$ 4.707,60
1	10,00	CX	TORTA DE 120 TUBOS 20 MM EFEITO METRALHADORA	PIROCOLOR	R$ 470,76	R$ 4.707,60
1	10,00	CX	TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5CORES E EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE.	PIROCOLOR	R$ 363,63	R$ 3.636,30
					TOTAL	R$ 27.900,00
VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS						

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Pedrinópolis-MG, 16 de Dezembro de 2024.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:28F53BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 27 NIC E NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 27/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GGR0I67	N800004300	29/11/2024	5002-0
SYP9J99	N800004301	29/11/2024	5002-0
RTT6G11	N800004302	29/11/2024	5002-0
EHE5476	N800004303	29/11/2024	5002-0
SYC6D90	N800004304	29/11/2024	5002-0
FET6231	N800004305	29/11/2024	5002-0
PZS2I02	N800004306	29/11/2024	5002-0
ESS4H52	N800004307	29/11/2024	5002-0
ONE2F69	N800004308	29/11/2024	5002-0
RFJ0I63	N800004309	29/11/2024	5002-0
SJB3D46	N800004310	29/11/2024	5002-0
LEG9I34	N800004311	29/11/2024	5002-0
QXE2947	N800004312	29/11/2024	5002-0
SYU7B77	N800004313	29/11/2024	5002-0
HJT3122	N800004314	29/11/2024	5002-0
SDO3B12	N800004317	29/11/2024	5002-0
FPC0B86	N800004318	29/11/2024	5002-0
QNG2262	N800004319	29/11/2024	5002-0
DOB2H24	N800004321	29/11/2024	5002-0
EFT0J95	N800004323	29/11/2024	5002-0
HJI0B15	N800004324	29/11/2024	5002-0
RMP8J64	N800004325	29/11/2024	5002-0
SHB6E28	N800004326	29/11/2024	5002-0
PUH6B76	N800004327	29/11/2024	5002-0
PXZ0650	N800004328	29/11/2024	5002-0
OWU8B67	N800004330	29/11/2024	5002-0
HHX4791	N800004331	29/11/2024	5002-0
SDO3B12	N800004332	29/11/2024	5002-0
SDO3B12	N800004334	29/11/2024	5002-0
FOM2H25	N800004335	29/11/2024	5002-0
FOM2H25	N800004336	29/11/2024	5002-0
OWO0435	N800004339	29/11/2024	5002-0
DOB2H24	N800004340	29/11/2024	5002-0
PYF5869	N800004341	29/11/2024	5002-0
HGZ6210	N800004343	29/11/2024	5002-0
RTO5H66	N800004344	29/11/2024	5002-0
RFK9H44	N800004346	29/11/2024	5002-0
DKU1I07	N800004348	29/11/2024	5002-0

RVI8F86	N800004350	29/11/2024	5002-0
QNB4J73	N800004352	29/11/2024	5002-0
FOM2H25	N800004353	29/11/2024	5002-0
HFU8B64	N800004354	29/11/2024	5002-0
CPJ0G49	N800004355	29/11/2024	5002-0
SYU7E77	N800004357	29/11/2024	5002-0
PWR1I71	N800004358	29/11/2024	5002-0
OKL5002	N800004359	29/11/2024	5002-0
QUU3540	N800004360	29/11/2024	5002-0
EEX8J08	N800004362	29/11/2024	5002-0
SQZ3H80	N800004364	29/11/2024	5002-0
STD9F10	N800004365	29/11/2024	5002-0
PYZ2406	N800004366	29/11/2024	5002-0
QQZ4144	N800004367	29/11/2024	5002-0
SFS5G63	N800004368	29/11/2024	5002-0
SYO5G70	N800004370	29/11/2024	5002-0
CPP8284	N800004372	29/11/2024	5002-0
QPR2712	N800004373	29/11/2024	5002-0
PYZ2406	N800004374	29/11/2024	5002-0
SHU6I07	N800004375	29/11/2024	5002-0
RVH6F41	N800004376	29/11/2024	5002-0
RVA2G67	N800004377	29/11/2024	5002-0
CRM7C73	N800004378	29/11/2024	5002-0
FCI7F45	N800004380	29/11/2024	5002-0
PVX3225	N800004381	29/11/2024	5002-0
SIM7B45	N800004382	29/11/2024	5002-0
RFA3F04	N800004383	29/11/2024	5002-0
EJC7032	N800004385	29/11/2024	5002-0
LEG9I34	N800004386	29/11/2024	5002-0
GCK8F44	N800004387	29/11/2024	5002-0
CBM1D26	N800004388	29/11/2024	5002-0
QOY6438	N800004389	29/11/2024	5002-0
HFU0611	N800004390	29/11/2024	5002-0
PUM4134	N800004391	29/11/2024	5002-0
RCB7A90	N800004392	29/11/2024	5002-0
FWX2383	N800004393	29/11/2024	5002-0
DKI1G05	N800004394	29/11/2024	5002-0
EQT6D79	N800004395	29/11/2024	5002-0
HMA9021	N800004396	29/11/2024	5002-0
EAD9347	N800004397	29/11/2024	5002-0
PVS6C88	N800004398	29/11/2024	5002-0
RCB7A90	N800004399	29/11/2024	5002-0
QQF2419	N800004400	29/11/2024	5002-0
LEG9I34	N800004401	29/11/2024	5002-0
QQO0469	N800004402	29/11/2024	5002-0
RTD2I36	N800004403	29/11/2024	5002-0
PXP2020	N800004404	29/11/2024	5002-0
APC7F18	N800004405	29/11/2024	5002-0
FFG5J51	N800004406	29/11/2024	5002-0
QQO0469	N800004407	29/11/2024	5002-0
RMX6D76	N800004408	29/11/2024	5002-0
GAW6B30	N800004409	29/11/2024	5002-0
GAW6B30	N800004410	29/11/2024	5002-0
HMG7237	N800004411	29/11/2024	5002-0
HHX4791	N800004412	29/11/2024	5002-0
RCB7A90	N800004413	29/11/2024	5002-0
OMG3317	N800004414	29/11/2024	5002-0
HJD8548	N800004415	29/11/2024	5002-0
RMI5B59	N800004416	29/11/2024	5002-0
FTD4730	N800004417	29/11/2024	5002-0
BWV1676	N800004418	29/11/2024	5002-0
SIQ2F93	N800004419	29/11/2024	5002-0
PUO5C91	N800004420	29/11/2024	5002-0
KZI6199	N800004421	29/11/2024	5002-0
SIJ8D69	N800004422	29/11/2024	5002-0
GXF9838	N800004423	29/11/2024	5002-0
RFX7H19	N800004424	29/11/2024	5002-0
RUQ7D86	N800004425	29/11/2024	5002-0
MLK8H76	N800004426	29/11/2024	5002-0
RTB7F21	N800004427	29/11/2024	5002-0
OWN1240	N800004428	29/11/2024	5002-0
BOC3950	N800004429	29/11/2024	5002-0
GFJ3B90	N800004431	29/11/2024	5002-0
PVV9733	N800004432	29/11/2024	5002-0
PXS1161	N800004433	29/11/2024	5002-0
KWF0931	N800004434	29/11/2024	5002-0
IUP4A16	N800004435	29/11/2024	5002-0
SYP9J99	N800004436	29/11/2024	5002-0
LTB9D05	N800004437	29/11/2024	5002-0
QUI7A79	N800004438	29/11/2024	5002-0
RKV4H79	N800004439	29/11/2024	5002-0
RFB1H38	N800004440	29/11/2024	5002-0
EFU5G63	N800004441	29/11/2024	5002-0
EYD0312	N800004442	29/11/2024	5002-0
PSW0F05	N800004443	29/11/2024	5002-0
RMJ9E18	N800004444	29/11/2024	5002-0
NTD6602	N800004445	29/11/2024	5002-0
OML5F98	N800004448	29/11/2024	5002-0
OML5F98	N800004449	29/11/2024	5002-0

OML5F98	N800004450	29/11/2024	5002-0
HLF9A87	N800004451	29/11/2024	5002-0
OQA5416	N800004452	29/11/2024	5002-0
RFN8J77	N800004453	29/11/2024	5002-0
OLV1I63	N800004454	29/11/2024	5002-0
CUE0F51	N800004456	29/11/2024	5002-0
FUW7400	N800004457	29/11/2024	5002-0
LTB9D05	N800004458	29/11/2024	5002-0
SCG4B28	N800004459	29/11/2024	5002-0
SWP8H91	N800004460	29/11/2024	5002-0
PVR2D56	N800004461	29/11/2024	5002-0
HJT1482	N800004462	29/11/2024	5002-0
RMO6F21	N800004463	29/11/2024	5002-0
RIO5F22	N800004464	29/11/2024	5002-0
PXI5H97	N800004465	29/11/2024	5002-0
PXW5F77	N800004466	29/11/2024	5002-0
PWM6321	N800004468	29/11/2024	5002-0
PWS2J30	N800004469	29/11/2024	5002-0
RVQ6A04	N800004471	03/12/2024	5002-0
EVK5F24	N800004472	03/12/2024	5002-0
SHH4J86	N800004473	03/12/2024	5002-0
EFW7A88	N800004474	03/12/2024	5002-0
HJT0417	N800004475	03/12/2024	5002-0
RTR1E65	N800004476	03/12/2024	5002-0
OWX5777	N800004477	03/12/2024	5002-0
RFY6B60	N800004478	03/12/2024	5002-0
PZL8047	N800004479	03/12/2024	5002-0
QPP2032	N800004480	03/12/2024	5002-0
EJY8G62	N800004481	03/12/2024	5002-0
HEF2195	N800004482	03/12/2024	5002-0
SYE6A07	N800004483	03/12/2024	5002-0
ASE2239	N800004484	03/12/2024	5002-0
EQI5J38	N800004485	03/12/2024	5002-0
HAM8112	N800004486	03/12/2024	5002-0
HOE7583	N800004487	03/12/2024	5002-0
OQN1B62	N800004488	03/12/2024	5002-0
HJT3122	N800004489	03/12/2024	5002-0
FRU2A48	N800004490	03/12/2024	5002-0
RMY8A81	N800004491	03/12/2024	5002-0
RUG7A69	N800004492	03/12/2024	5002-0
HHF6891	N800004493	03/12/2024	5002-0
ABW3F52	N800004494	03/12/2024	5002-0
OPN8612	N800004495	03/12/2024	5002-0
SIF6C23	N800004497	03/12/2024	5002-0
HJI1615	N800004498	03/12/2024	5002-0
PXG6I66	N800004499	03/12/2024	5002-0
HHX4791	N800004500	03/12/2024	5002-0
OPA4023	N800004501	03/12/2024	5002-0
PVJ8B53	N800004502	03/12/2024	5002-0
OPO4535	N800004503	03/12/2024	5002-0
SDP5D77	N800004504	03/12/2024	5002-0
FTF3B33	N800004506	03/12/2024	5002-0
DAJ3E51	N800004507	03/12/2024	5002-0
FTF3B33	N800004508	03/12/2024	5002-0
FUJ4J81	N800004509	03/12/2024	5002-0
HSD1G23	N800004510	03/12/2024	5002-0
STN5F22	N800004511	03/12/2024	5002-0
RDX1B45	N800004512	03/12/2024	5002-0
ERE9497	N800004513	03/12/2024	5002-0
SHO6E17	N800004514	03/12/2024	5002-0
FZN4H41	N800004515	03/12/2024	5002-0
FOA2I91	N800004516	03/12/2024	5002-0
SYS0F75	N800004517	03/12/2024	5002-0
HJH8796	N800004518	03/12/2024	5002-0
QPS8362	N800004519	03/12/2024	5002-0
CJS1853	N800004520	03/12/2024	5002-0
OXA9902	N800004521	03/12/2024	5002-0
RVX8B97	N800004522	03/12/2024	5002-0
DAJ3E51	N800004523	03/12/2024	5002-0
DJG3F07	N800004524	03/12/2024	5002-0
RTY6D06	N800004525	03/12/2024	5002-0
GIF7F62	N800004526	03/12/2024	5002-0
PUU0559	N800004527	03/12/2024	5002-0
RMH8A84	N800004528	03/12/2024	5002-0
PVT4122	N800004529	03/12/2024	5002-0
FWF8I68	N800004530	03/12/2024	5002-0
EGL5792	N800004531	03/12/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI -Data da geração: 16 de dezembro de 2024 - Total de registros: 204			
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR			
Autoridade De Transito			

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3E28B7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 037/2024
Pregão Eletrônico: n° 90.012/2024
Objeto: Aquisição de placas em aço inox para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG

Grupo	Item	Descrição	Total do Grupo	Nota de Empenho Anulada
2	6	Placas de identificação dos vereadores, referente a Legislatura 2025/2028, em aço com dimensões de 27x7x4cm, contendo o nome do vereador e o brasão do Município do Prata-MG.	R$842,00	354
	7	Placa para galeria em chapa inox, espessura de 0,8 mm, medindo 22 x 32 cm, corroído em baixo relevo por ácidos, gravação de imagem e 01 tarja 03 x 17,5 cm de identificação "NOME DO PRESIDENTE – Exercício de (ano)", pintura automotiva, lixada e envernizada, separada da imagem, acomodada sobre um chapa de aço inox brilhante e com acabamento final por 02 moldura douradas, 01 medida arredondada e 01 fina, medidas finais com moldura 32,5 x 42,5 cm		
	8	Placa de galeria contendo imagem das 11 faces dos vereadores, nome e sobrenome, e Brasão do Município, toda em aço inox, medindo 60x80 cm, da Legislatura 2025/2028.	R$830,00	355

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:417E4618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal das Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 039/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pelas Secretarias Municipais, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1.273, de 19 de dezembro de 2.024 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.
1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio – MG.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **13 de janeiro a 17 de janeiro de 2.025 das08h00min às 12h00min**na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 007/2024, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ou estrangeiro.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Fundamental Completo
ENFERMEIRO	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 4.006,38	100,00	Curso Superior Completo de Enfermagem
FISCAL SANITÁRIO	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 2.150,00	70,00	Nível Superior Completo - Registro no órgão de classe nos respectivos cursos de Enfermagem, Farmácia, Medicina, Veterinária, Biologia, Biomedicina, Nutrição, Medicina Veterinária, Fisioterapia e Odontologia
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 2.197,26	70,00	Curso Superior Completo de Farmácia-Bioquímica
FISIOTERAPEUTA	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 2.274,18	70,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia
NUTRICIONISTA	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 2.602,17	70,00	Curso Superior Completo de Nutricionista
MÉDICO CLÍNICO DO PSF/ESF	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 10.500,00	200,00	Curso Superior Completo em Medicina
ODONTÓLOGO DO PSF	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 3.739,96	100,00	Curso Superior Completo em Odontologia
ODONTÓLOGO	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 1.736,28	50,00	Curso Superior Completo em Odontologia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 1.720,46	50,00	Curso Superior Completo em Educação Física
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Médio Completo – Curso de Técnico em Higiene Dental
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**02 vagas e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 2.824,00	70,00	Ensino Médio Completo
AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE	**02 vagas e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.550,00	50,00	Ensino Médio Completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Médio Completo – Curso de Técnico em Enfermagem e registro profissional no COREN – Conselho Regional de Enfermagem
FISCAL MUNICIPAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Ensino Médio Completo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 2.150,48	70,00	Formação Pedagógica de Nível Superior – Bacharelado em Terapia Ocupacional
FONOAUDIÓLOGO	**01 vaga e cadastro de reserva**	30 horas semanais	R$ 2.150,48	70,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia
ASSISTENTE SOCIAL PARA A SAÚDE	**01 vaga e cadastro de reserva**	30 horas semanais	R$ 1.662,22	50,00	Curso Superior Completo de Serviço Social
ASSISTENTE SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	30 horas semanais	R$ 1.662,22	50,00	Curso Superior Completo de Serviço Social
PSICÓLOGO PARA A SAÚDE	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 1.720,46	50,00	Ensino Superior Completo em Psicologia
PSICÓLOGO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**01 vaga e cadastro de reserva**	20 horas semanais	R$ 1.720,46	50,00	Ensino Superior Completo em Psicologia
TÉCNICO DE INFORMÁTICA (TI)	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 2.150,00	70,00	Ensino Médio Completo – Curso de Técnico em Informática

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Prestar serviços técnicos auxiliares na área administrativa na unidade designada da Prefeitura Municipal.
ENFERMEIRO	Executar serviços vinculados a saúde pública em geral, considerando os seus aspectos profiláticos e preventivos.
FISCAL SANITÁRIO	Exercício do poder de polícia administrativo sanitário do Município para fiscalização dos serviços e das atividades sujeitas ao licenciamento sanitário em imóveis residenciais e comerciais edificados; estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; veículos de transporte e de serviços e em qualquer local, público ou privado, onde se fizer necessária a vigilância sanitária; e demais atribuições conforme a Lei Complementar nº 5 de 30/07/1999.
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Executar atividades de saúde pública em geral relacionadas às análises clínicas e laboratoriais ou de campo.
FISIOTERAPEUTA	Executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade.
NUTRICIONISTA	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados.
MÉDICO CLÍNICO DO PSF/ESF	Prestar serviços de atendimento médico ambulatorial na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.
ODONTÓLOGO DO PSF	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, no Programa da Saúde da Família, visando melhorar a qualidade da saúde bucal dos munícipes.
ODONTÓLOGO	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, na área odontológica, visando melhorar a qualidade da saúde bucal dos munícipes.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Realizar com autonomia, atividades técnicas de grande responsabilidade, no desenvolvimento, elaboração e implementação de atividades esportivas, recreativas, bem como aquelas relacionadas com a educação física, objetivando o desenvolvimento mental e físico do atendido.
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	Executar atividades de nível técnico no tratamento odontológico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação em higiene dental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prestar serviços na área de assistência e de desenvolvimento das políticas públicas de saúde, atuando na mobilização da população, em mutirões, na mobilização para as realizações das conferências municipais e reuniões.
AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE	Prestar trabalho qualificado, desenvolvendo atividades para prevenção da dengue.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar atividades de nível técnico na área da saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas públicas.
FISCAL MUNICIPAL	Prestar serviços de inspeção sanitária, proteção à saúde pública, promover a aplicação dos Códigos de Obras e de Postura Públicas, e prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atender a população em geral; Inserção precoce de crianças com deficiência no âmbito educacional, promovendo a disseminação da cultura inclusiva; Promover no campo do ensino regular tomando como objeto de estudo metodologias nos processos de ensino-aprendizagem; Contribuir na educação com as Tecnologias Assistivas: trazendo ainda o conceito de Currículo Funcional, que se trata das adaptações que tragam o conteúdo pedagógico para a realidade daqueles que possuem alguma deficiência intelectual, com o objetivo de assimilar e utilizar o conhecimento de maneira funcional; Instrumentalizar diversas formas de ações pedagógicas no desenvolvimento dos alunos da rede pública municipal e Dar Atendimento preferencial no ambiente escolar.
FONOAUDIÓLOGO	Desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço designada pela Administração Municipal.
ASSISTENTE SOCIAL PARA A SAÚDE	Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade dos serviços.
ASSISTENTE SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade dos serviços.
PSICÓLOGO PARA A SAÚDE	Atender à população do Município com técnicas psicológicas, através de programas de saúde, dentro das abordagens de Psicologia Clínica e Comunitária.
PSICÓLOGO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Atender à população do Município com técnicas psicológicas, através de programas de saúde, dentro das abordagens de Psicologia Clínica e Comunitária.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA (TI)	Configurar estações de trabalho com computadores e dispositivos periféricos necessários (roteadores, impressoras etc.); verificar hardwares de computador (HDD, mouses, teclados etc.) para assegurar funcionalidade; instalar e configurar softwares e funções adequados de acordo com as especificações; desenvolver e manter redes locais de modo a otimizar o desempenho; garantir segurança e privacidade de redes e sistemas de computadores; fornecer treinamento e orientação a usuários sobre como operar novos softwares e equipamentos de computador; organizar e programar atualizações e manutenção sem interromper o trabalho de outras pessoas; executar diagnósticos para descobrir falhas e resolver problemas (reparar ou substituir componentes, eliminar erros etc.); manter registros/históricos de reparos e correções e programações de manutenção e identificar insuficiências de equipamentos de computadores ou redes e realizar os pedidos necessários.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
B) Comprovante de endereço;
C) Telefone para contato.
D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio).

6.2. Aprova objetivaserá aplicada no dia**03 de fevereiro de 2.025, às 17h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova escrita.
6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:
A) Comprovante de inscrição;
B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	**CONHECIMENTOS GERAIS**
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E

		RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
a) maior tempo de serviço público municipal no cargo;
b) maior idade;
c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia do CPF;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré-Admissional;
Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:
14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.
14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:
14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até **14/01/2025** a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das **08h00min às 12h00min**.
14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.
14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não observar o período de entrega dos documentos.
14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
14.5. A partir do dia **15/01/2025**, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.
14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.
14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de **17/01/2025**.
14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

FELIPE MEIRA
Secretario Municipal de Saúde

ROBERTO SANTOS SABBADINI
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 19 de dezembro de 2.024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 007/2024

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:
_____

Recreio, Minas Gerais, _____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 007/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E342549A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°014 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 14° DE 2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** GM Corsa
CHASSI: Não possui	**PLACA:** GPY-9511
NOME: Elizeu Barbosa Torra	**COR:** Prata
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua das Laranjeiras	**BAIRRO:** São Luiz
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 685

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Gol
CHASSI: Não possui	**PLACA:** BIU-6174
NOME: Não identificado	**COR:**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua Evangelista Demaria Sapori	**BAIRRO:** Rosana
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N° :** 160

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de Dezembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:052B2142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 085/2024, Processo n.º 210/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 17/12/2024, cujo objeto é egistro de preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições, para atender as necessidades dos profissionais da vacinação, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal e Polícia Militar atuantes em eventos promovidos pela Municipalidade, atletas em competição, casos emergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, demandas emergenciais do CREAS, Fóruns de Gestão Pública, eventos, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SUPERMERCADO VP BCOC LTDA - 01.971.799/0001-26							
ITEM	**CÓD. INT.**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**MARCA /MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	30710	ÁGUA MINERAL COM GÁS 1,5 L	450	UNIDADE	Passa quatro	R$ 7,38	R$ 3.321,00
7	36324	Café Hiperdia Aproximadamente 01 kg maçãs, 01 kg bananas prata, 02 kg de laranjas pera rio, 1 melancia pesando aproximadamente 8 a 10 kg. 6 pacotes de biscoito cream cracker 200 g, 4 caixas de suco de 1 litro (exceto sabor tangerina e laranja) e 1 caixa de leite desnatado.	777	UNIDADE	Fruta - in natura - biscoito renata - suco da fruta - leite uai	R$ 128,38	R$ 99.751,26
8	36325	Pão de Queijo Tradicional Congelado Ingredientes: fécula de mandioca, água, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, amido modificado, soro de leite em pó, margarina e sal.	765	KILO	gostinho de minas	R$ 22,45	R$ 17.174,25
43	36774	Café Hiperdia - Cota MPE Aproximadamente 01 kg maçãs, 01 kg bananas prata, 02 kg de laranjas pera rio, 1 melancia pesando aproximadamente 8 a 10 kg. 6 pacotes de biscoito cream cracker 200 g, 4 caixas de suco de 1 litro (exceto sabor tangerina e laranja) e 1 caixa de leite desnatado.	258	KIT	fruta in natura, biscoito renata suco da fruta	R$ 128,39	R$ 33.124,62
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 153.371,13

HENRIQUE PIRES BATISTA - 51.850.583/0001-80							
ITEM	**CÓD. INT.**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**MARCA /MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	30707	REFRIGERANTE COLA 2 L ZERO AÇUCAR	728	UNIDADE	Coca Cola	R$ 11,24	R$ 8.182,72
11	36328	Sanduíche + Refrigerante + Água Sanduíche: pão de hambúrguer (aproximadamente 50g), 01 fatia de muçarela, 01 fatia de presunto, 1 bife de hambúrguer 100g, alface, tomate, ovo, batata palha, milho verde. Bebida: 01 lata de refrigerante de 350 ml e 2 copos de água mineral sem gás de 200 ml cada.	1630	UNIDADE	Própria	R$ 27,54	R$ 44.890,20
14	36331	Lanche Esportivo kit - 01 caixa de suco 200 ml 2 copos de água mineral sem gás de 200 ml cada,02 barras de cereal (morango ou chocolate).	4040	UNIDADE	Própria	R$ 14,62	R$ 59.064,80
15	36332	Lanche Esportivo com Fruta kit: 2 copos de água mineral sem gás de 200 ml cada 01isotônico 01 barra de cereal (morango ou chocolate) 01 fruta (banana ou maçã).	4300	UNIDADE	Própria	R$ 16,07	R$ 69.101,00
16	36333	Sanduíche Especial Lanche: 01 Pão de sal (aproximadamente 50 g) ou 02 fatias de pão de forma, 01 folha de alface 01 colher de sopa de cenoura ralada 01 fatia de queijo muçarela, frango desfiado (40 g) ou 01 fatia de peito de peru. Suco: 01 caixinha de 200ml de suco. Embalar o sanduíche no plástico filme e colocar 01 guardanapo.	4040	UNIDADE	Própria	R$ 11,26	R$ 45.490,40
30	36347	Biscoito de Polvilho Biscoito Feito à base de polvilho, óleoe ovos deboaqualidade livre desujidades. Biscoito caseiro de 4ga5g cada unidades,sóserãoaceitos biscoitos com boaaparecia demassa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	327	KILO	Própria	R$ 54,38	R$ 17.782,26
36	36353	Suco de Maracujá Embalagem de 01 litro. Gelado. Qualidade equivalente a Suco Mais, Del Vale.	831	UNIDADE	Diversos	R$ 9,47	R$ 7.869,57
37	36354	Suco de Pêssego Embalagem de 01 litro. Gelado. Qualidade equivalente a Suco Mais, Del Vale.	811	UNIDADE	Diversos	R$ 9,62	R$ 7.801,82
39	36356	Refrigerante Cola Embalagem 02 litros. Gelado. Qualidade equivalente à Coca-Cola ou Pepsi.	880	UNIDADE	Diversos	R$ 11,06	R$ 9.732,80
40	36357	Refrigerante Guaraná Embalagem 02 litros. Gelado. Qualidade equivalente a Guaraná Antártica.	862	UNIDADE	Diversos	R$ 9,43	R$ 8.128,66
41	36358	Refrigerante Laranja Embalagem 02 litros. Gelado. Qualidade equivalente à Fanta laranja ou Sukita.	792	UNIDADE	Diversos	R$ 9,59	R$ 7.595,28
Total do Fornecedor						R$ 285.639,51	

MARIA FRANCISCA SOARES - 57.144.451/0001-10							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**MARCA /MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	36322	Almoço/Jantar Servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 700ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente. Composta de: arroz branco, feijão tipo carioquinha. Prato principal: carne com peso mínimo de 120 g podendo ser de boi, porco, linguiça suína, peixe ou frango. Guarnição: variando entre massas, farináceos e legumes (fornecido em embalagem separada do marmitex). Com salada.	1640	UNIDADE	Fabricação própria	R$ 23,0	R$ 37.720,00
6	36323	Almoço/Jantar + Refrigerante Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 700ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.Composta de: arroz branco, feijão tipo carioquinha. Prato principal: carne com peso mínimo	2663	UNIDADE	Fabricação própria	R$ 28,50	R$ 75.895,50

		de 120 g podendo ser de boi, porco, linguiça suína, peixe ou frango. Guarnição: variando entre massas, farináceos e legumes (fornecido em embalagem separada do marmitex). Com salada. Refrigerante 350 ml podendo ser no sabor de cola, laranja ou guaraná.					
10	36327	Empada de Frango Congelada Empada congelada, recheada com peito de frango cozido, desfiado e temperado.Peso mínimo: 20 G	655	KILO	Fabricação própria	R$ 69,0	R$ 45.195,00
12	36329	Sanduíche + Refrigerante Lanche: 01 pão francês (aproximadamente 50g) 50gr presunto, 50g de muçarela. Bebida: 01 lata de refrigerante de 350 ml.	1450	UNIDADE	Fabricação própria	R$ 12,90	R$ 18.705,00
13	36330	Sanduíche + Suco01 pão francês (aproximadamente 50g) 50gr presunto, 50g de muçarela.Bebida: 01 embalagem de 200 ml de suco.	2300	UNIDADE	Fabricação própria	R$ 8,20	R$ 18.860,00
18	36335	Mini Pizza Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite recheio: à moda (calabresa, azeitona, orégano, presunto e muçarela) e frango com muçarela e milho. Apresentação: Assado. Peso mínimo: 20 G. Pronto Para Consumo.	480	CENTO	Fabricação própria	R$ 120,0	R$ 57.600,00
20	36337	Mini Espetinho de Frango Mini espetinho de frango empanado, frito. Peso mínimo: 20 g. Pronto para consumo.	567	CENTO	Fabricação própria	R$ 120,0	R$ 68.040,00
21	36338	Mini Cachorro Quente Feito com pão semi doce, molho de tomate, salsicha picada e temperos diversos. Unidade de 30g. Entregue em embalagem atóxica. Feito no dia da Entrega.	2820	UNIDADE	Fabricação própria	R$ 4,20	R$ 11.844,00
22	36339	Salgados Diversos: Coxinha, Croquete, Quibe, Enroladinho de Salsicha, Coquetel, Mini Quiche, Empada, Pastel e Esfirra.	1403	CENTO	Fabricação própria	R$ 90,0	R$ 126.270,00
45	36776	Mini Espetinho de Frango - Cota MPE Mini espetinho de frango empanado, frito. Peso mínimo: 20 g. Pronto para consumo.	283	CENTO	Fabricação própria	R$ 120,0	R$ 33.960,00
46	36777	Salgados Diversos - Cota MPE Coxinha, Apresentação: Frito, Sabor: Frango, Peso mínimo: 20g.Pastel, Apresentação: Frito, Sabor: Milho com Catupiry, Peso mínimo: 12g.Croquete, Apresentação: Frito, Sabor: Carne, Peso mínimo: 20g.Quibe, Apresentação: frito, Sabor: Carne Moída, Peso mínimo: 20g.Enroladinho de Salsicha, Apresentação: frito, Sabor: Salsicha, Peso mínimo: 20g.Coquetel, Apresentação: Frito, Sabor: Queijo e Presunto Peso mínimo: 20g.Mini Quiche, Apresentação: Assado, Sabor: Queijo, Peso mínimo: 20g.Empada, Apresentação: Assado, Sabor Frango, Peso mínimo: 20g.Pastel, Apresentação: Assado Sabor: Frango, Peso mínimo: 20g, Esfirra, Apresentação: Assado Sabor: Frango, Peso mínimo: 20g, Ingredientes base: Farinha de Trigo, Fermento Biológico, Leite, Ovo.Pronto Para Consumo.	467	CENTO	Fabricação própria	R$ 90,0	R$ 42.030,00
Total do Fornecedor						R$ 536.119,50	

TOTAL DO PROCESSO: R$ 975.130,14 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais e quatorze centavos).
.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7778D7A6

CONTABILIDADE
DECRETO 6132/2024

DECRETO Nº 6132/2024

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, empenhada no exercício de 2011 à 2018, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, em decorrência de prescrição quinquenal, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2011 à 2018, conforme listagem em anexo.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2024, em decorrência de prescrição quinquenal, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Bárbara, 03 de DEZEMBRO de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

2011						
No EMP.	**DATA**	**FICHA/CONTA**	**CREDOR**	**PROC.**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL CANCELADO**
002238	30/12/2011	100	DEGRAUS ENGENHARIA E	9.081,14	0,00	9.081,14
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
			TOTAL DA DATA.....:	**9.081,14**	**0,00**	**9.081,14**
			TOTAL GERAL.....:	**9.081,14**	**0,00**	**9.081,14**
2013						
No EMP.	**DATA**	**FICHA/CONTA**	**CREDOR**	**PROC.**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL CANCELADO**
001406	13/03/2013	217	KARAIBA MATERIAIS DE	0,00	99,50	99,50
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**99,50**	**99,50**
005886	23/09/2013	970	ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAM.	0,00	1.564,90	1.564,90
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**1.564,90**	**1.564,90**
006028	01/10/2013	195	COMERCIAL CRISMILAS LTDA -	0,00	104,58	104,58
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**104,58**	**104,58**
			TOTAL GERAL.....:	**0,00**	**1.768,98**	**1.768,98**
2014						
No EMP.	**DATA**	**FICHA/CONTA**	**CREDOR**	**PROC.**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL CANCELADO**
008362	26/11/2014	467	RESTAURANTE FLORENZA LTDA	0,00	589,75	589,75
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**589,75**	**589,75**
			TOTAL GERAL.....:	**0,00**	**589,75**	**589,75**
2015						
No EMP.	**DATA**	**FICHA/CONTA**	**CREDOR**	**PROC.**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL CANCELADO**
002259	26/02/2015	555	RECMED COMERCIO DE	0,00	1.407,10	1.407,10
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**1.407,10**	**1.407,10**
			TOTAL GERAL.....:	**0,00**	**1.407,10**	**1.407,10**

2016						
No EMP.	**DATA**	**FICHA/CONTA**	**CREDOR**	**PROC.**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL CANCELADO**
000893	04/01/2016	241	DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME	0,00	24.454,32	24.454,32
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
001029	04/01/2016	147	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS	8.029,28	0,00	8.029,28
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS					
			TOTAL DA DATA.....:	**8.029,28**	**24.454,32**	**32.483,60**
00543	19/01/2016	497	IRMAOS CASTRO LTDA - ME	0,00	29.813,16	29.813,16
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**29.813,16**	**29.813,16**
002406	01/03/2016	106	RONTAN ELETRO METALURGICA	3.800,00	0,00	3.800,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**3.800,00**	**0,00**	**3.800,00**
004237	28/06/2016	372	ANDERSON SOARES PAULINO &	43.558,12	0,00	43.558,12
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**43.558,12**	**0,00**	**43.558,12**
004779	01/07/2016	192	CARLOS ROBERTO LISBOA	300,00	0,00	300,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**300,00**	**0,00**	**300,00**
005175	01/08/2016	230	MARIA PERPETUO SOCORRO	272,26	0,00	272,26
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**272,26**	**0,00**	**272,26**
005829	16/08/2016	428	AR PROJETO AMBIENTAL LTDA -	0,00	214.924,63	214.924,63
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**214.924,63**	**214.924,63**
006406	25/10/2016	546	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE	0,00	8.712,00	8.712,00
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**8.712,00**	**8.712,00**
			TOTAL GERAL.....:	**55.959,66**	**277.904,11**	**333.863,77**

2017						
No EMP.	**DATA**	**FICHA/CONTA**	**CREDOR**	**PROC.**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL CANCELADO**
000186	02/01/2017	365	COMERCIAL CARACA DE	0,00	147,00	147,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
00617	02/01/2017	341	EUNICE MAGALHAES MACHADO	0,00	88,90	88,90
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
001182	02/01/2017	588	TELEMAR NORTE LESTE S/A	0,00	86,36	86,36
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**322,26**	**322,26**
000791	27/01/2017	174	GN ALIMENTOS LTDA	0,00	73,74	73,74
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**73,74**	**73,74**
001441	13/02/2017	467	MUNDIAL CIRURGICA COMERCIO	0,00	9.440,55	9.440,55
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA.....:	**0,00**	**9.440,55**	**9.440,55**

001867	20/02/2017	402	CALAIS DIESEL	0,00	255,50	255,50
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**255,50**	**255,50**
002390	03/03/2017	601	COMERCIAL CARACA DE	30,93	0,00	30,93
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**30,93**	**0,00**	**30,93**
002381	04/04/2017	525	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE	0,00	12.832,44	12.832,44
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**12.832,44**	**12.832,44**
002424	06/04/2017	525	BH FARMA COMERCIO LTDA	0,00	11.160,00	11.160,00
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
002430	06/04/2017	525	CENTERMEDI-COMERCIO DE	2,14	0,00	2,14
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
002431	06/04/2017	525	ACACIA COMERCIO DE	0,00	1.304,40	1.304,40
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
002434	06/04/2017	525	INOVAMED COMERCIO DE	70,36	0,00	70,36
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA....:	**72,50**	**12.464,40**	**12.536,90**
002846	28/04/2017	100	RESTAURANTE FLORENZA LTDA	0,00	1.420,00	1.420,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
002852	28/04/2017	484	RESTAURANTE FLORENZA LTDA	0,00	546,06	546,06
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**1.966,06**	**1.966,06**
003781	09/06/2017	100	BRENO GERALDO ALVES	0,00	3.344,00	3.344,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**3.344,00**	**3.344,00**
003364	14/06/2017	421	CONSTRUTORA VALE VERDE S/A	0,00	500,00	500,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**500,00**	**500,00**
003415	23/06/2017	71	FLEXX DISTRIBUIDORA DE	0,00	15,03	15,03
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**15,03**	**15,03**
003796	29/06/2017	573	ACAO EVENTOS & MARKETING -	0,00	950,00	950,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**950,00**	**950,00**
003980	14/07/2017	174	COMERCIAL KIZUMBITA EIRELI -	0,00	265,53	265,53
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**265,53**	**265,53**
005400	23/10/2017	1012	CIMED INDUSTRIA DE	0,00	0,28	0,28
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual					
005401	23/10/2017	1012	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE	987,00	0,00	987,00
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual					
			TOTAL DA DATA....:	**987,00**	**0,28**	**987,28**
006679	18/12/2017	18	MOVEIS IMPERIO SANTA	0,00	1.554,00	1.554,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
006689	18/12/2017	191	DARIO HUMBERTO DE MELO	0,00	909,00	909,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
006690	18/12/2017	336	DARIO HUMBERTO DE MELO	0,00	909,00	909,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
006691	18/12/2017	372	DARIO HUMBERTO DE MELO	0,00	7.272,00	7.272,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**10.644,00**	**10.644,00**
			TOTAL GERAL.....:	**1.090,43**	**53.073,79**	**54.164,22**

2018						
No EMP.	**DATA**	**FICHA/CONTA**	**CREDOR**	**PROC.**	**NÃO PROCESSADO**	**TOTAL CANCELADO**
000006	02/01/2018	541	BH FARMA COMERCIO LTDA	0,00	8.172,55	8.172,55
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
000241	02/01/2018	482	ODONTOSERV LTDA - ME	0,00	2.220,75	2.220,75
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
000426	02/01/2018	130	PAULO C. NUNES - ME	0,00	104,65	104,65
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
000428	02/01/2018	457	PAULO C. NUNES - ME	0,00	136,85	136,85
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
000599	02/01/2018	1016	CONECTA ITABIRA INFORMATICA	0,00	156,00	156,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**10.790,80**	**10.790,80**
000817	16/01/2018	400	ITOGRASS AGRICOLA ALTA	0,00	12.270,00	12.270,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**12.270,00**	**12.270,00**
001989	01/03/2018	112	CONECTA ITABIRA INFORMATICA	0,00	156,00	156,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**156,00**	**156,00**
002492	06/04/2018	542	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	0,00	2.739,00	2.739,00
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**2.739,00**	**2.739,00**
002546	16/04/2018	207	JN EQUIPAMENTOS DE	0,00	1.330,00	1.330,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**1.330,00**	**1.330,00**
002891	23/04/2018	541	BH FARMA COMERCIO LTDA	0,00	3.450,00	3.450,00
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
002904	23/04/2018	541	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE	0,00	4.540,00	4.540,00
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					

			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**7.990,00**	**7.990,00**
004180	12/07/2018	386	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	0,00	538,80	538,80
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**538,80**	**538,80**
004593	02/08/2018	747	MAIS SOLUCOES COMERCIAIS E	0,00	2.980,00	2.980,00
2.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Estr.RSPS					
005146	02/08/2018	747	D & D EMPREENDIMENTOS	0,00	14.482,00	14.482,00
2.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Estr.RSPS					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**17.462,00**	**17.462,00**
004621	10/08/2018	559	OFIPECAS REN LTDA - EPP	0,00	120,00	120,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**120,00**	**120,00**
004648	13/08/2018	722	MAIS SOLUCOES COMERCIAIS E	0,00	6.914,00	6.914,00
2.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Estr.RSPS					
005186	13/08/2018	722	PRIME MATERIAL MEDICO	0,00	400,00	400,00
2.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Estr.RSPS					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**7.314,00**	**7.314,00**
004718	22/08/2018	23	VICTOR TIENGOS COELHO	0,00	13,60	13,60
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
004772	22/08/2018	457	ARTE MINAS COMERCIO EIRELI -	0,00	459,60	459,60
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**473,20**	**473,20**
005284	10/09/2018	43	ACAO EVENTOS & MARKETING -	0,00	532,00	532,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**532,00**	**532,00**
006207	29/10/2018	547	LUCIANA KARINE BRANDAO DIAS	0,00	25,00	25,00
1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**25,00**	**25,00**
006216	01/11/2018	989	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	0,00	1.074,00	1.074,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**1.074,00**	**1.074,00**
006284	19/11/2018	541	BH FARMA COMERCIO LTDA	0,00	1.008,72	1.008,72
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual					
006291	19/11/2018	541	CIMED INDUSTRIA DE	0,00	960,00	960,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual					
006292	19/11/2018	541	DUPATRI HOSPITALAR	0,00	488,58	488,58
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual					
006340	19/11/2018	526	EMENALLI MEDICAL LTDA	221,65	0,00	221,65
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS					
			TOTAL DA DATA....:	**221,65**	**2.457,30**	**2.678,95**
007239	03/12/2018	118	LUCIENE RODRIGUES CORDEIRO	0,00	40,00	40,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**40,00**	**40,00**
			TOTAL GERAL.....:	**221,65**	**65.312,10**	**65.533,75**

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:D39339AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E DEIVID SAVIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **DEIVID SAVIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** sediada em Rua Arnaldo Cunha, nº 1663, Bairro São José, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.298.360/0001-03, por seu representante legal Deivid Savio Vieira de Brito portador do CPF 137.815.046-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 124, II, "b", da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um acréscimo de **R$11.000,00 (onze mil reais)**, equivalente a **25% (vinte e cinco inteiros)**, a ser aplicado ao item **11**, justificando se o aditivo em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e exames médicos e por se tratar de atividade continuada e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela abaixo:

Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	10	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
Valor Total do Contrato			**R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**			

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

DEIVID SAVIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 55.298.360/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:4CC43439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.413 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS APOSENTADORIAS E NAS PENSÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ALTERA A LEI Nº 948, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1.413 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre as alterações nas aposentadorias e nas pensões do Regime Próprio de Previdência Social de São Francisco do Glória, altera a Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008, e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As aposentadorias, as pensões e o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de São Francisco do Glória, passam a ser regidas por esta Lei e pela Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008, que passa a ter status de Lei Complementar.

Art. 2º. A Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos promovidos nos dispositivos abaixo indicados:

"SUB-SEÇÃO I
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO" (NR)

"Art. 18. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia oficial em saúde, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação, ou readaptação para o exercício de outro cargo, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações médico pericial a serem efetuadas, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço público municipal para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo ente dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º A readaptação de que trata o caput deverá ser feita em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido o segurado em sua capacidade física ou mental, verificada por perícia oficial em saúde, enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e nível de escolaridade exigidas no cargo ou função de destino e mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 5º A aposentadoria por incapacidade permanente será devida nos casos de acidente do trabalho, doença profissional e de doença do trabalho.

§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer nenhuma outra atividade e, caso retorne voluntariamente à atividade, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada a partir da data do retorno.

§ 7º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 8º Suspende-se o pagamento do benefício do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que não se submeter à avaliação pericial médica oficial realizada pelo GLORIAPREV, que será realizada até o aposentado atingir a idade limite para permanência no serviço público.

§ 9º Comprovada, mediante avaliação pericial médica oficial realizada pelo GLORIAPREV, a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será revogado." (NR)

"Art. 18-A. O servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, em licença para tratamento de saúde, somente fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho após comprovada a participação em Programa de Readaptação, observado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal, e de ser previamente submetido à avaliação da pericial médica oficial do GLORIAPREV.

§ 1º Ao segurado portador de doença grave ou incurável será concedida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, desde que comprovado, prévia e cumulativamente, o atendimento aos requisitos seguintes:

I - participação em Programa de Readaptação, inclusive para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

II - ausência de possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa;

III - submissão prévia à avaliação pericial médica oficial do GLORIAPREV que comprovará essas situações por laudo.

§ 2º A doença ou a lesão que o segurado possuía antes de se filiar ao GLORIAPREV não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou de agravamento dessa doença ou lesão, após ter entrado no exercício do cargo ou da função, mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e observado o disposto no § 1º deste artigo, quanto ao Programa de Readaptação.

Art. 18-B. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida mediante parecer conclusivo da perícia médica oficial, observado, sempre que necessário, o estabelecido no § 1º deste artigo, e a legislação vigente na respectiva data e a comprovação em Programa de Readaptação, verificado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Caberá à perícia oficial solicitar, quando necessário para conclusão sobre a incapacidade do servidor, parecer de outros especialistas na doença que fundamentar a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2° O período entre o término da licença saúde e a publicação do ato de aposentadoria é considerado prorrogação da licença, custeado pelo órgão ou Poder de lotação do segurado.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer qualquer outra atividade laboral sob subordinação trabalhista, e se voltar à atividade terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno.

§ 4º No transcurso do período da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, se for verificada, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a cessação dos motivos de doença determinantes da aposentadoria, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, devendo ser observado o disposto quanto ao Programa de Readaptação.

Art. 18-C. Ao segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será paga uma parcela mensal complementar de 25% (vinte e cinco por cento), limitada a um salário-mínimo, após pronunciamento da perícia médica oficial do GLORIAPREV, em laudo pericial confirmando que o aposentado:

I - está impossibilitado de realizar qualquer atividade;

II - necessita de assistência e cuidados permanentes de enfermagem;

III - necessita de internação em instituição para tratamento da sua saúde.

§ 1° Quando não for possível a internação hospitalar e houver prescrição médica, o segurado poderá receber o tratamento na própria residência, fazendo jus ao auxílio-invalidez.

§ 2° O auxílio será calculado sobre o valor do benefício, e devido independentemente do provento ter atingido o limite máximo legal, cessando seu pagamento com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

"SUB-SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA"

"Art. 19. O segurado será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida nesta lei, não podendo ser inferiores ao valor do salário-mínimo.

§ 1° A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 2º Ao órgão ou à entidade de lotação incumbe afastar o segurado do serviço ativo quando completar setenta e cinco anos de idade e pagar o subsídio ou a remuneração até a publicação do ato de declaração da aposentadoria." (NR)

"SUB-SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" (NR)

"Art. 20. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 20 (vinte anos) de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, prevista no inciso I do caput, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade.

§ 2º. Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, consideradas funções de magistério, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas por profissionais de carreira, em estabelecimento de educação básica, no exercício da função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico." (NR)

§ 3º. Fica assegurada a concessão de Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor que preencher os requisitos para aposentadoria deste artigo, inclusive os professores, até completar as exigências para Aposentadoria Compulsória.

"SEÇÃO II
DA PENSÃO POR MORTE" (NR)

"Art. 25. A pensão por morte concedida aos dependentes de servidor público municipal será equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teriam direito se fossem aposentados por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), garantida a percepção de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria nos casos em que houver um único dependente.

§ 1º As cotas por dependente a que se refere o caput cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º A não reversão das cotas prevista no § 1º não se aplica à cota familiar mínima de 80% (oitenta por cento) a que se refere o caput.

§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e

II - uma cota familiar de 70% (setenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por

cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 4º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação pericial oficial do GLORIAPREV, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 8º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ou deve ser cancelada com reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé."(NR)

"Art. 26. .....

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

.....

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis." (NR)

"Art. 27. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou da habilitação.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia, continuará recebendo o mesmo valor, a título de pensão por morte, salvo quando esses alimentos forem superiores às cotas dos demais dependentes, hipótese em que receberá cota igual a destes.

§ 3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício. (NR)

"Art. 28. O pensionista beneficiário de segurado ausente deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do GLORIAPREV o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito." (NR)

"Art. 30. Ressalvado o direito de opção e ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, é vedada a percepção cumulativa:

I - de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira;

II - duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 100% (cem por cento) do valor igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei." (NR)

"Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 32. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - para filho(a), para pessoa a ele equiparada ou irmão(a), ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for beneficiário inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave;

IV - pela cessação da incapacidade em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso VIII deste parágrafo e a comprovação em avaliação pericial oficial realizada pelo GLORIAPREV;

V - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ou cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia, nos termos do inciso VIII, alíneas "a" e "b", deste parágrafo;

VI - pela acumulação de pensão, nos casos vedados por lei;

VII - pela renúncia expressa;

VIII - para o cônjuge ou companheiro e o cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente:

a) se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado, cessará em 4 (quatro) meses;

b) se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, cessará nos períodos especificados nos itens abaixo, de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, devendo o beneficiário contar:

1. com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, em 3 (três) anos;

2. entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, em 6 (seis) anos;

3. entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, em 10 (dez) anos;

4. entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, em 15 (quinze) anos;

5. entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, em 20 (vinte) anos;

6. com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade, é vitalício.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo, se o óbito

do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º As idades previstas no inciso VIII, alínea "b" observarão aquelas fixadas no âmbito Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais, de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo.

§ 5º A invalidez do dependente será sempre apurada por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 6º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições."(NR)

"Art. 39. A concessão de aposentadoria ao servidor vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 3º O servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de

dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (NR)

"Art. 40. No cálculo dos benefícios de aposentadoria do GLORIAPREV, será utilizada a média aritmética simples dos maiores salários de contribuição e das maiores remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente na forma estabelecida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondentes a 80% (oitenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC ou tenha exercido a opção a este regime, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I – dos servidores públicos de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004 ou que tenham ingressado em data anterior a esta e que não cumpram as regras, condições e requisitos estabelecidos nas regras de transição previstas por esta Lei, ou que optem pelo direito à aposentadoria voluntária;

II - das aposentadorias voluntárias; aposentadoria compulsória, observado o disposto no § 4º deste artigo; as aposentadorias com requisitos diferenciados dos professores; aposentadoria dos servidores que exercerem atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.

III – da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo, sendo garantida a percepção de 70% (setenta por cento) do valor da média aritmética definida na forma prevista no caput deste artigo;

IV – dos servidores do município que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes e que optar

pela regra de transição prevista no art. 21 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo:

I – dos servidores públicos de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público municipal a partir de janeiro de 2004 e que tenham feito a opção pela regra de transição prevista em lei complementar, assemelhada ao art. 20 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º A aposentadoria compulsória, cujo valor do benefício da aposentadoria corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º Poderão ser excluídas da média, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 6º As remunerações de contribuição adotadas como base, na realização da média aritmética, para cálculo dos proventos, terão seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 7º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

II - superiores ao valor limite fixado nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo nacional a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.

.....” (NR)

“Art. 44. Os proventos e pensões, de que trata essa Lei serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.”(NR)

DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 3º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos municipais, ressalvados os requisitos e os critérios de idade e de contribuição, observadas as regras estabelecidas para o servidor público federal titular de cargo efetivo, nos casos de servidores:

I - portadores de deficiência definida por intermédio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios;

II - aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade;

III - ocupantes do cargo de professor desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, conforme estabelecido para o servidor público federal titular de cargo efetivo.

§ 1º O servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de ambos os sexos, vedada a caracterização por

categoria profissional ou ocupação, poderá ser aposentado, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 2º A aposentadoria a que se refere o § 1º deste artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), naquilo em que não conflitar com as regras específicas aplicáveis ao RPPS/União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º O titular do cargo de professor poderá se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 4º - A aposentadoria a que se refere a esse artigo observará, quanto ao cálculo, o disposto no art. 40, da Lei nº 948 de 18 de novembro de 2008, acrescentado por esta Lei Complementar.

§ 5º - Os benefícios calculados com base no disposto neste artigo serão reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

§ 6º Fica assegurada a concessão de Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor que preencher os requisitos para aposentadoria deste artigo, até completar as exigências para Aposentadoria Compulsória.

REGRA DE PONTOS

Art. 4º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista na Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente por tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos
de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem, conforme quadro a seguir:

ANO	PONTOS PARA HOMENS	PONTOS PARA MULHERES
2026	97	87
2027	98	88
2028	99	89
2029	100	90
2030	101	91
2031	102	92
2032	103	93
2033	104	94
2034	105 (LIMITE)	95
2035	105 (LIMITE)	96
2036	105 (LIMITE)	97
2037	105 (LIMITE)	98
2038	105 (LIMITE)	99
2039	105 (LIMITE)	100 (LIMITE)
...	...	...

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º deste artigo.

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para os professores, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2026, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem, conforme quadro a seguir:

ANO	PONTOS PARA PROFESSORES	PONTOS PARA PROFESSORAS
2026	92	82
2027	93	83
2028	94	84
2029	95	85
2030	96	86
2031	97	87
2032	98	88
2033	99	89
2034	100 (LIMITE)	90
2035	100 (LIMITE)	91
2036	100 (LIMITE)	92 (LIMITE)
...	...	...

§ 5º O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 9º desta Lei Complementar para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção ao Regime de Previdência Complementar - RPC, desde que tenha, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º do art. 5º desta Lei Complementar, 57

(cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - para os servidores ocupantes de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004, ou que tenham ingressado em data anterior a esta e que não cumpram as regras, condições e requisitos estabelecidos no inciso I, ou para queles que optem por esta modalidade, a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples, conforme estabelecido no caput e no inciso I do § 3º do art. 40, da Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008, acrescentado por esta Lei Complementar, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidos nos termos do disposto neste artigo serão reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

§ 7º O valor dos proventos do servidor público titular de cargo efetivo, que se enquadrar nas condições estabelecidas neste artigo e que tenha feito opção de migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, observará o valor máximo dos benefícios devido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

REGRA DO PEDÁGIO (50%)
(similar ao Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Art. 5º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista na Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, ou à aposentadoria voluntária prevista no art. 5º desta Lei Complementar, o servidor público do Município, que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;

IV - período adicional de contribuição correspondente à 50% do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 9º desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção ao Regime de Previdência Complementar - RPC;

II – para os servidores ocupantes de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004, ou que tenham ingressado em data anterior a esta e que não cumpram as regras, condições e requisitos estabelecidos no inciso I, ou para queles que optem por esta modalidade, a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, conforme estabelecido no caput e no inciso I do § 3º do art. 40, da Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008, acrescentado por esta Lei Complementar.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

§ 4º O valor dos proventos do servidor público titular de cargo efetivo, que se enquadrar nas condições estabelecidas neste artigo e que tenha feito opção de migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, observará o valor máximo dos benefícios devido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

REGRA ESPECIAL DE PONTOS
(similar ao Art. 21 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Art. 6º. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se, desde que cumpridos:

I – o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III – total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem de 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição, na forma do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput;

§2º - O valor da aposentadoria de que trata esse artigo será apurado na forma do art. 40 desta lei;

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade

REGRA ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
(similar ao Art. 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Art. 7º. – A aposentadoria do servidor público com deficiência, a que se refere o inciso I do art. 3º desta Lei Complementar, será concedida na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, ressalvado o disposto no §1º

deste artigo, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1º - Os proventos das aposentadorias concedidos nos termos do disposto neste artigo serão reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 5º do art. 5º ou no inciso I do § 2º do art. 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 9. O segurado que tiver ingressado regularmente em cargo público efetivo no município poderá optar pela regra de transição que lhe for mais favorável, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais.

Art. 10. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, nos seguintes termos:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

Art. 11. A Lei Complementar nº 658 de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de São Francisco do Glória, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 53 - O servidor público titular de cargo efetivo será aposentado nos termos definidos em lei complementar. (NR)"

.....

"Art. 53, § 5º –Por morte do servidor ou do aposentado, os seus dependentes fazem jus a pensão mensal na forma definida em lei complementar. (NR)"

.....

Art. 12. Revogam-se:

I – As disposições em contrário, inclusive os dispositivos abaixo indicados da Lei nº 948, de 18 de novembro de 2008:

Os artigos 21, 34, 35, 36, 37 e 38;

II - os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar nº 658, de 15 de julho de 1996:

Incisos I, ao III do caput, § 1º ao § 4º e § 6º ao § 11 do art. 53;

Art. 13. Fica assegurada a concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social segundo as regras previstas na legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que sejam cumpridos os requisitos e os critérios nelas previstos até a publicação desta Lei, sendo assegurada a sua concessão a qualquer tempo.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput serão calculados e reajustados de acordo com a legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que os seus requisitos e critérios sejam atendidos até a publicação desta Lei.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 19 de Dezembro 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:947BF08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA 1.631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Tapira faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapira para o exercício de 2025, em R$ 82.000.000,00(oitenta e dois milhões de reais); o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R$ 82.000.000,00(oitenta e dois milhões de reais); decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita do Orçamento	Valor em R$
Receita do Orçamento Fiscal	82.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	82.000.000,00

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	91.220.000,00
Receitas Tributárias	19.127.273,00
Receitas de Contribuições	201.000,00
Transferências Correntes	71.881.727,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	9.220.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
TOTAL DA RECEITA (E) = [(A+B-C)]	82.000.000,00

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I – Despesa do Orçamento	Valor em R$
Despesa do Orçamento Fiscal	80.396,957,00
Reserva de Contingência	1.603.043,00
Total do Orçamento	82.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	82.000.000,00

Art. 4º. As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

DESPESAS POR CATEGORIA	ECONÔMICA
Despesa Corrente	65.381.557,00
Despesas de Capital	15.015.400,00
Amortização da Divida	663.000,00
Reserva de Contingência	1.603.043,00
Total	82.000.000,00

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:

– por categoria econômica;

– por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	Valor em R$
Câmara Municipal de Tapira	3.700.000,00
Gabinete da Prefeita	2.259.000,00
Secretaria Municipal de Governo	561.401,00
Procuradoria-Geral do Município	1.757.550,00
Secretaria Municipal Tec. Informação/Com. Social	1.044.600,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2.859.334,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	710.100,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	2.896.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	37.056,00
Secretaria Municipal de Agric. Pec.	4.475.801,00
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade	6.003.600,00
Secretaria Municipal de Transporte	8.441.874,00

Secretaria Municipal de Educação	13.058.918,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	214.734,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.130.270,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , Turismo e Cultura	930.095,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.783.523,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	5.000,00
Fundo Municipal de Habitação	4.453.800,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.000,00
FUNDEB	7.500.000,00
Fundo Municipal do Esporte e Lazer	5.274,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.122.000,00
Secretaria Municipal de Seg. Transito	834.640,00
Fundo Municipal de Turismo	15.334,00
Fundo Municipal de Saúde	12.100.364,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	217.489,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	272.000,00
Subtotal	80.396.957,00
Reserva de Contingência	1.603.043,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	82.000.000,00

– por função de governo – Administração Direta e Indireta: Valor em R$

	PODER LEGISLATIVO	
Legislativa		3.700.000,00
Subtotal		3.700.000,00
	PODER EXECUTIVO	
Administração		10.783.859,00
Agricultura		4.475.801,00
Assistência Social		3.041.257,00
Comércio e Serviços		278.000,00
Cultura		618.853,00
Desporto e Lazer		1.135.544,00
Educação		20.555.998,00
Encargos Especiais		665.000,00
Essencial a Justiça		1.757.550,00
Gestão Ambiental		9.000,00
Habitação		4.452.800,00
Industria		16.000,00
Saneamento		2.113.000,00
Saúde		12.137.420,00
Segurança Pública		204.401,00
Transporte		7.183.650,00
Reserva Contingência		1.603.043,00
Urbanismo		7.268.824,00
Subtotal		78.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		82.000.000,00

Art. 7º. Para ajustes na programação orçamentária, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – Até o limite de 30% (trinta por cento) por anulação de dotação do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964. II – Até o limite do saldo financeiro disponível apurado no balanço patrimonial do exercício de 202,
III –Até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a:

- designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

- proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

- proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;

– modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

– alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

– criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;

– alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais.

Art. 09. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 11. Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2025, contido no PPA

2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025; considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Tapira, 19 de Dezembro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6A672100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA 1.633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.

A Prefeita Municipal de Tapira - Estado de Minas Gerais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I. - DISPOSIÇÕES INICIAIS.
Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece critérios, parâmetros e condições de uso e ocupação do solo do Município, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento sustentável na cidade e no campo.

Art. 2º. Esta norma abrange o território do Município de Tapira como um todo, observando a integração campo-cidade-indústria- mineração, notadamente com relação às atividades desenvolvidas e os impactos no ordenamento, crescimento e desenvolvimento das comunidades e cidadãos em geral, e gerações futuras.

Art. 3º. O uso e ocupação do solo em Tapira seguirá as diretrizes desta lei, assegurando a distribuição espacial das atividades socioeconômicas e da população, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, com sustentabilidade ambiental, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos e a preservação dos recursos naturais e hídricos, para a população atual, e principalmente, para as gerações futuras, e em especial:

I- Cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II- Direcionar o crescimento econômico e social, visando ao desenvolvimento sustentável do Município, aos usos compatíveis e à preservação de seus recursos naturais para gerações futuras;
III- Definir parâmetros e índices técnicos e urbanísticos nas zonas especiais que visem equilibrar o adensamento populacional e preservar os recursos naturais e hídricos;
IV- Permitir a diversificação de usos;
V- Distribuir de forma igualitária os equipamentos públicos e comunitários em todo o território;

VI- Garantir a salubridade e mobilidade urbana em todo o território municipal, em áreas privadas e de uso comum, para o usuário de todas as edificações, estruturas e equipamentos urbanos, como praças, calçadas, vias públicas e outros equivalentes.
VII- Obrigação de Estudos de Impacto de Vizinhanças (EIV) para as atividades descritas e na forma da presente lei.

Art. 4º. Serão considerados os seguintes aspectos para definir parâmetros e índices urbanísticos específicos:

I – Ordenamento urbano atual e tendências de crescimento observando as características ecológicas, geológicas, paisagísticas ou histórico-culturais;
II - Topografia do terreno;
III - Qualidade ambiental existente e a capacidade do meio receber novas cargas poluidoras;
IV - A infraestrutura existente ou projetada;
V - As relações entre as características ambientais e os aspectos sociais, econômicos e culturais;
VI. A disposição e capacidade de atendimento dos equipamentos públicos, precipuamente educação e saúde;
VII. Compatibilidade com as normas da lei de parcelamento de solo urbano;
VI. – Planejamento e ordenamento do solo nas áreas rurais, com especial atenção aos seguintes aspectos:
Atenção especial quanto ao incentivo a instalação e desenvolvimento de novas atividades rurais ou urbanas, com vistas ao caráter finito das reservas minerais;
Planejamento e ordenamento do solo urbano e rural, com ênfase no ordenamento do acesso às atividades turísticas, lazer e esportes, com aproveitamento das belezas naturais da região de serras e cachoeiras;
Planejamento do uso e ocupação rural com atenção ao grande potencial de produção de grãos intercalando com olericultura como batata, cebola, alho, cenoura e outras, direcionando infraestrutura adequada par o beneficiamento e embarques dos mesmos;
Planejamento do uso e ocupação do solo com atendimento aos produtores de queijos especiais, em função do *terroir* da região;
Apoio aos produtores de frutas e café da região, pela excelência de qualidade em função da altitude, direcionando também locais para desenvolvimento de estruturas para beneficiamentos.

CAPÍTULO II. – DO MACROZONEAMENTO.

Art. 5º - O território municipal está dividido (5) cinco macrozonas, cujos limites estão demarcados no mapa denominado de macrozonas, no **Anexo I** desta lei, sendo:

I – 1 (uma) Macrozona Urbana;
II- 1 (Uma) Macrozona de Expansão Urbana Especial;
II - 3 (três) Macrozonas Rurais;

Art. 6º - A Macrozona Urbana é formada pelos distritos de Alto da Serra e Palmeiras, e pelo perímetro urbano definido pela Lei municipal nº 1.050/2021, sendo estes os limites: **(Anexo II)**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VI, de coordenadas N:7797311.14m eE:310014.28m; deste segue por CERCA, confrontando com ARMANDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=140º29`47" e 326.90m até o vértice V2, de coordenadasN:7797058.91m e E:310222.23m; AZ=101º15`18" e 67.63m até o vértice V3, de coordenadasN:7797045.71m e E:310288.56m; AZ=106º56`3" e 78.96m até o vértice V4, de coordenadasN:7797022.71m e E:310364.10m; AZ=140º0`32" e 45.84m até o vértice V5, de coordenadasN:7796987.59m e E:310393.56m; AZ=146º40`55" e 143.57m até o vértice V6, de coordenadasN:7796867.62m e E:310472.42m; deste segue, confrontando com JACI LUIZ FERNANDES, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=I53º0`11" e 285.92m até o vértice V7, de coordenadasN:7796612.86m e E:310602.21m; deste segue, confrontando com LUIZ CARLOS LIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=193º19`24" e 217.71m até o vértice V8, de coordenadas N:7796401.01 m eE:310552.04m; AZ=179º33`26" e 34.93m até o vértice V9, de coordenadas N:7796366.08m eE:310552.31m; AZ=140º26`2" e 182.65m até o vértice V1O, de coordenadas N:7796225.28m eE:310668.65m; AZ=130º2`17" e 146.67m até o vértice V11, de coordenadas N:7796130.93m eE:310780.94m; AZ=140º39`29" e 28.33m até o vértice V12, de coordenadas N:7796109.02m eE:310798.90m; AZ=218º25`13" e 140.15m até o vértice V13, de coordenadas N:7795999.22m e E:310711.81 m; AZ=I88º38`42" e 54.29m até o vértice V14, de coordenadas N:7795945.55m e E:310703.65m;AZ=I57"10`37" e 41.66m até o vértice V15, de coordenadas N:7795907.15m e E:310719.81m;AZ=178º45`47" e 32.89m até o vértice V16, de coordenadas N:7795874.27m e E:310720.52m;AZ=204º52`12" e 28.27m até o vértice V17, de coordenadas N:7795848.62m e E:310708.63m; deste segue, confrontando com FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, com os seguintes azimutes e
distâncias: AZ=199º9`25" e 70.03m até o vértice V18, de coordenadas N:7795782.47m e E:310685.65m; AZ=248º40`13" e 43.08m até o vértice V19, de coordenadas Nº 7795766.80m e E:310645.52m;AZ=213º5`7" e 308.25m até o vértice V20, de coordenadas N:7795508.53m e E:310477.25m; deste segue por VERTENTE, 538.78m até o vértice V21, de coordenadas N:7795232.80m e E:3 10553.23m; deste segue por CERCA, confrontando com ESPOLIO DE AGOSTINHO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=257º45`39" e 38.21m até 0 vértice V22, de coordenadas N:7795224.70m e E:310515.89m;AZ=277º14`16" e 29.61m até o vértice V23, de coordenadas N:7795228.43m e E:310486.52m;AZ=295º30`41" e 202.12m até o vértice

V24, de coordenadas N:7795315.48m e E:310304.11m;AZ=297º42`21" e 127.35m até o vértice V25, de coordenadas N:7795374.69m e E:310191.36m;AZ=276º38`9" e 71.05m até o vértice V26, de coordenadas N:7795382.90m e E:310120.79m;18/01/23, AZ=270º1`20" e 25.80m até o vértice V35, de coordenadas N:7795165.96m e E:309722.45m; deste segue por VERTENTE, 300.32m até o vértice V36, de coordenadas N:7794991,02m e E:309541.57m; deste segue por CERCA, confrontando com FRANCISCO AMANCIO DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=281º58`9" e 27.10m até o vértice V37, de coordenadas N:7794996.64m e E:309515.06m;AZ=246º11`31" e 144.03m até o vértice V38, de coordenadas N:7794938.50m e E:309383.29m;AZ=252º48`33" e 34.95m até o vértice V39, de coordenadas N:7794928.17m e E:309349.90m;AZ=258º26`29" e 118.88m até o vértice V40, de coordenadas N:7794904.35m e E:309233.43m;AZ=245º49`42" e 55.90m até o vértice V41, de coordenadas N:7794881.46m e E:309182.43m;AZ=268º12`55" e 38.21m até o vértice V42, de coordenadas N:7794880.27m e E:309144.24m;AZ=228º12`6" e 67.86m até o vértice V43, de coordenadas N:7794835.04m e E:309093.65m;AZ=242º16`50" e 32.85m até o vértice V44, de coordenadas N:7794819.76m e E:309064.57m;AZ=209º31`32" e 83.56m até o vértice V45, de coordenadas N:7794747.05m e E:309023.39m;AZ=228º38`36" e 87.13m até o vértice V46, de coordenadas N:7794689.48m e E:308957.99m;AZ=205º48`53" e 39.61m até o vértice V47, de coordenadas N:7794653.82m e E:308940.74m;AZ=310º28`34" e 139.85m até o vértice V48, de coordenadas N:7794744.60m e E:308834.36m;AZ=225º46`55" e 138.87m até o vértice V49, de coordenadas N:7794647.75m e E:308734.83m;AZ=295º5`46" e 102.23m até o vértice V50, de coordenadas N:7794691.11m e E:308642.25m;AZ=268º2`46" e 137.84m até o vértice V51, de coordenadas N:7794686.41m e E:308504.49m;AZ=254º54`14" e 74.60m até o vértice V52, de coordenadas N:7794666.98m e E:308432.46m;AZ=271º20`22" e 132.19m até o

vértice V53, de coordenadas N:7794670.07m e E:308300.31m;AZ=268º52`47" e 75.69m até o vértice V54, de coordenadas N:7794668.59m e E:308224.63m;AZ=276º31`14" e 196.20m até o vértice V55, de coordenadas
N:7794690.87m e E:308029.70m; deste segue, confrontando com MARIA APARECIDA DE MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=280º37`30"
e 234.25m até o vértice V56, de coordenadas N:7794734.06m e E:307799.47m;AZ=280º41`4" e 164.73m até o vértice V57, de coordenadas N:7794764.60m e E:307637.60m; deste segue por VERTENTE, confrontando com VIRMONDES ASSUNÇÃO E SOUZA, com a seguinte distância:1307.23m até o vértice V58, de coordenadas N:7795748.82m e E:308125.75m; deste segue, confrontando com SAHEL CONSTRUÇÕES, com a seguinte distância: 381.73m até o vértice V59, de coordenadas N:7796041.34m e E:308179.30m; deste segue por CERCA, AZ=24"41`38" e 101.08m até o vértice V60, de coordenadas N:7796133.18m e E:308221,53m; deste segue, confrontando com ESPOLIO DE BELARMINO RODRIGUES DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=117º55`56" e 83.79m até o vértice V61, de coordenadas N:7796093.93m e E:308295.56m; AZ=11º39`56" e 86.60m até o

vérticeV62, de coordenadas N:7796178.74m e E:308313.07m; AZ=50º18`9" e 156.25m até o vértice V63, de AZ=252º26`49" e 31.23m até o vértice V27, de coordenadas N:7795373.48m e E:310091.01m;AZ=240º40`55" e 77.75m até o vértice V28, de coordenadas N:7795335.41m e E:310023.22m;AZ=189º33`39" e 15.29m até o vértice V29, de coordenadas N:7795320.33m e E:310020.68m;AZ=150º14`51" e 93.86m até o vértice V30, de coordenadas N:7795238.84m e E:310067.26m;AZ=244º17`25" e 178.53m até o vértice V31, de coordenadas N:7795161.39m e E; 309906.40m;AZ=277º10`43" e 115.23m até o vértice V32, de coordenadas N:7795175.79m e E;309792.07m;AZ=262º34`45" e 25.94m até o vértice V33, de coordenadas N:7795172.44m e E:309766.35m; deste segue, confrontando com VICENTE DE PAULA GOMES, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=250ºI6`26" e 19.23m até o vértice V34, de coordenadas N:7795165.95m e E:309748.25m;coordenadas N:7796278.54m e E:308433.29m; AZ=33º56`59" e 101.01m até o vértice V64, de coordenadas N:7796362.33m e E:308489.70m; AZ=23º47`39" e 106.85m até o vértice V65, de coordenadas N:7796460.10m e E:308532.81m; AZ=8º24`30" e 58.81m até o vértice V66, de coordenadasN:7796518.28m e E:308541.41m; AZ=329º42`49" e 63.11m até o vértice V67, de coordenadasN:7796572.78m e E:308509.58m; AZ=74º43`53" e 215.61m até o vértice V68, de coordenadasN:7796629.56m e E:308717.58m; deste segue, confrontando com VALE FERTILIZANTES S/A, com os seguintes azimutes e distâncias; AZ=77º4`23" e 97.72m até o vértice V69, de coordenadasN:7796651.42m e E:308812.82m; AZ=83º3r30" e 313.38m até o vértice V70, de coordenadasN:7796686.76m e E:309124.20m; AZ=17º45`23" e 190.09m até o vértice V71, de coordenadasN:7796867.79m e E:3091 82.17m; AZ=33º22`53" e 98.80m até o vértice V72, de coordenadasN:7796950.29m e E:309236.53m; AZ=66º37`2" e 388.46m até o vértice V73, de coordenadas N:7797104.46m e E:309593.09m; AZ=65º13`41" e 269.54m até o vértice V74, de coordenadasN:7797217.40m e E:309837.83m; AZ=62º1`13" e 199.80m até o
vértice V1º onde teve início esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º, fuso-23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no ponto de projeção UTM.

Parágrafo único. Os limites deste perímetro urbano poderá ser alterado mediante alteração da lei específica que o determinou.

Art. 7º - Esta lei faz a subdivisão das áreas em zonas urbanas residências, industriais e mineração, zonas rurais da seguinte forma:

Zonas Urbanas Consolidadas **(Anexo III)**

Dentro da área já ocupada foi elaborado divisão por zonas em função das características urbanas preponderantes, sendo:

I.1. Zona Central
I.2. Zona Central -Oeste - Região da Lagoa
I.3. Zona Central Leste – Córrego da Galinha
I.4. Zona Central Sul – Parque florido
I.5. Zona Leste - Residencial Vitória
I.6. Zona Sul – Morada do Sol.
I.7 Zona Oeste – Brisa da Mata.
I.8. Zona Norte - Residencial Lavater Pontes.

Zona de Expansão Urbana Especial. **(Anexo IV)**

A Macrozona de Expansão Urbana Especial (ZEUE) caracteriza-se pelas áreas que contenham estruturas de mineração que viabilizem a extração de recursos minerais e o aproveitamento industrial da jazida, tais como galpões, edificações, pilhas de estéreis e de rejeitos, usinas e demais instalações de beneficiamento, bacias ou barragens de rejeitos, entre outras estruturas previstas no Plano de Aproveitamento Econômico - PAE ou em instrumento equivalente.

Parágrafo Primeiro. Fazem parte da Macrozona de Expansão Urbana Especial (ZEUE) áreas que poderão ser usadas para implantação de outras empresas que desejarem se instalar em áreas mais afastadas do perímetro urbano.

Parágrafo segundo. As áreas de que trata este artigo, ainda que localizadas em Zonas não urbanas ou de expansão urbana, integram a Zona de Expansão Urbana Especial, por não se destinarem à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial.
Parágrafo Terceiro. A área desta Zona de Expansão Urbana Especial está delimitada no ANEXO IV desta Lei.
Zona Comunitária Urbanizada Alto da Serra **(Anexo V)**

A Zona Comunitária Urbanizada Alto da Serra abrange as áreas delimitadas no Anexo V desta Lei, sendo parte de domínio municipal por desapropriação, e parte de imóveis particulares, dentro do perímetro do território de Tapira.

Zona Comunitária Urbanizada Palmeiras **(Anexo VI)**

A Zona Comunitária Urbanizada Palmeiras abrange a área delimitada no Anexo VI desta Lei, contendo a Escola Municipal, o ginásio, a Igreja com o campo de futebol e demais instalações públicas existentes.

Três Macrozonas Rurais. **(Anexo I)**

Para disposição nesta Lei, as áreas rurais foram divididas em três Macrozonas Rurais, conforme Anexo I, contendo:

V.1. Macrozona Rural I: Inicia na rodovia MGC 146, na ponte sobre o Ribeirão do Inferno, desce por este até sua foz no Rio Araguari, sobe por este até a foz do Córrego Tabocas, subindo até alcançar o trecho da Rodovia MGC 146.

V.2 Macrozona Rural II: Inicia na Rodovia MGC 146 com o Córrego Tabocas, desce por este até sua foz no Rio Araguari, sobe por este até o trecho da Rodovia MGC 146, volta até o ponto inicial.

V.3. Macrozona Rural III: Inicia na rodovia MGC 146, na ponte sobre o Ribeirão do Inferno, segue por esta rodovia passando por Tapira até a divisa com Município de São Roque de Minas, segue a esquerda pela divisa com Munícipio de Medeiros, depois com Município de Ibiá, depois com Município de Araxá, até o ponto inicial.

Zonas rurais regionais: **(Anexo VII)**

As três macrozonas rurais se subdividem em zonas regionais, sem delimitação exata, mas com as tradicionais denominações:

VI.1. Zona Rural Quina
VI.2. Zona Rural Brancos
VI.3. Zona Rural Campo Alegre
VI.4. Zona Rural Tamboril
VI.5. Zona Rural Palmeiras
VI.6. Zona Rural Aruca
VI.7. Zona Rural Antas
VI.8. Zona Rural Capivara
VI.9. Zona Rural Capela
VI.10. Zona Rural BCN
VI.11. Zona Rural Lagoa Seca
VI.12. Zona Rural Água Parada
VI.13. Zona Rural Capim Branco
VI.14. Zona Rural Galheiro
VI.15. Zona Rural Atoleiro
VI.16. Zona Rural Ressaca
VI.17. Zona Rural Venâncios.

CAPÍTULO III

Seção I - DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 8º. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: compreende edificações correspondentes a uma única habitação por lote;
II - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL: compreende edificações correspondentes a mais de uma habitação por lote, compostas de térreo e/ou pavimento superior;
III - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL: compreende edificações correspondentes a mais de uma habitação por lote, acima de dois pavimentos;
IV - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: em termos gerais, é aquela voltada à população de baixa renda que não possui acesso à moradia formal; compreende, também, as edificações construídas através dos setores especiais de habitação social;
V - COMÉRCIO LOCAL: destina-se a atividades comerciais varejistas, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, bem como atividades de baixo risco
definidas em lei específica;
VI - COMÉRCIO DIVERSIFICADO: destina-se a atividades comerciais varejistas ou atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos
IX - SERVIÇOS LOCAIS: destina-se a atividades de prestação de serviços locais, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza não seja incômoda, nociva ou perigosa;
X - SERVIÇOS DIVERSIFICADOS: destina-se a atividades de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos;
XI - SERVIÇOS ESPECIAIS: destina-se a atividades de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados;
XII - INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE: destina-se a micro indústria artesanal ou não, não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
XIII - INDÚSTRIA DE MÉDIO PORTE: destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa;
XIV - INDÚSTRIA DE GRANDE PORTE: destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas;
XV - EQUIPAMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS: são as edificações que acomodam os usos e atividades de interesse social e comunitário, tanto do setor público como da atividade privada, sendo os de âmbito local aqueles que atendam à população do bairro, os de âmbito geral aqueles que atendam à população de uma zona ou região e

os especiais aqueles cuja atividade exige tratamento diferenciado, em função de sua natureza, impacto ambiental e no tráfego local, independentemente da área construída.

Seção II - DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 9º. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona são aqueles expressos na Lei de Parcelamento de Solos Urbanos de Tapira, a Lei 1.236/2017, seguidos das medidas assim expressas por zoneamento:

I. Área mínima do lote;
II. Coeficiente de aproveitamento;
III. Taxa de ocupação;
IV. Altura máxima e número de pavimentos;
V. Recuo Mínimo frontal e afastamentos mínimos laterais e de fundos;
VI. Taxa de permeabilidade mínima;
VII. Testada mínima do lote.

Art. 10. Área mínima do lote é o índice que define a largura mínima da testada do lote e as dimensões mínimas da área em m², e são estabelecidas por zona, conforme consta no **ANEXO VIII**.

Parágrafo Único. Nenhum lote poderá ser desdobrado para ficar com área inferior correspondente à área mínima do zoneamento.

Art. 11. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, conforme consta no **ANEXO VIII.**

Art. 12. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos

deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 13. Para a aplicação do coeficiente de aproveitamento será adotada a área privativa fechada da edificação, contida no seu perímetro externo.

Parágrafo Único – Para o cálculo da área privativa serão excluídas todas as áreas de uso comum, os vãos das caixas de escadas e de elevadores, as garagens, a circulação vertical e os dutos.

Art. 14. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, da zona em que se situa, conforme consta no **ANEXO VIII**.

Parágrafo único: Não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I. piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II. pérgulas;
III. marquises e beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. sacadas privativas com profundidade de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
V. estacionamentos descobertos.

Art. 15. A taxa de ocupação máxima dos lotes existentes com área igual ou inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados) será de 85% (oitenta e cinco por cento), sendo mantido o coeficiente de aproveitamento da zona.

Parágrafo Único. Para terrenos com área superior a 200 m² (Duzentos metros quadrados) a taxa de ocupação máxima será de 80%.

Art. 16. A altura máxima e o número de pavimentos das edificações, de qualquer natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto no ANEXO IX.

I. a altura máxima (H) é a medida, em metros, desde o nível médio do meio-fio, até o piso do pavimento mais alto da edificação, sendo que o pavimento destinado a casa de máquinas e bombas, reservatórios superiores e áreas privativas cobertas não serão computados;

II. O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,50m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

Parágrafo único. A verticalização permitida no zoneamento fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

Art. 17. A implantação da edificação no lote respeitará os afastamentos frontal, lateral, e de fundo, conforme exigência desta lei complementar.

Parágrafo único. Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.

Art. 18. Afastamento Frontal Mínimo - é a menor distância entre edificação e limite frontal do lote. Os afastamentos frontais mínimos são estabelecidos por zona, conforme consta no **ANEXO VIII.**

Art. 19. O afastamento frontal mínimo, independentemente do uso, é definido pelas seguintes regras:
I - edificações com até 2 (dois) pavimentos acima do nível do logradouro, 3m (três metros);
II - edificações com mais de 02 (dois) pavimentos acima do nível do logradouro, de acordo com as seguintes regras, sendo o mínimo de 3m (três metros):
AFR = H/10 + 2,10, onde:
AFR = Afastamento Frontal;

H é a medida, em metros, desde o nível médio do meio-fio, até o piso do pavimento mais alto da edificação, sendo que o pavimento destinado a casa de máquinas e bombas, reservatórios superiores e áreas privativas cobertas não serão computados.

Art. 20. A área privativa coberta a ser instalada no pavimento mais alto da edificação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da laje.

Art. 21. Fica dispensado o afastamento frontal para os lotes existentes com área de até 200 m² (duzentos metros quadrados).

Art. 22. Afastamento Mínimo Lateral e de Fundo - é a menor distância entre edificação e divisas (laterais e de fundo) do lote e são estabelecidos por zona, conforme disposto no **ANEXO VIII.**

Art. 23. Os afastamentos laterais e de fundo mínimos, independentemente do uso, são definidos pelas seguintes regras:

I - edificações de até 2 (dois) pavimentos com até 1 (um) pavimento, acima do térreo e até H ≤ 7 metros, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, poderão ser dispensados os afastamentos laterais e de fundo, desde que sejam respeitados os demais índices urbanísticos constantes desta Lei.

II - edificações com mais de 02 (dois) pavimentos acima do nível do logradouro, de acordo com as seguintes regras:

a) ALF = H/10 + 1,5 onde:
ALF = Afastamento lateral e de fundo, H é a medida, em metros, desde o nível médio do meio-fio, até o piso do pavimento mais alto da edificação, sendo que o pavimento destinado a casa de máquinas e bombas, reservatórios superiores e áreas privativas cobertas não serão computados.

Art. 24. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de pisos drenantes ou de vegetação
que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

Art. 25. As condições da absorção das águas pluviais nos lotes deverão ser preservadas, com a manutenção de no mínimo 20% (vinte por cento) da sua área, livre de impermeabilizações e construções.

§ 1º No caso da impossibilidade de cumprimento das exigências desse artigo, deverá ser previsto poço de infiltração ou outros mecanismos para escoamento das águas pluviais de forma a não comprometer o sistema público de drenagem
pluvial.

§ 2º Ficam dispensadas as exigências deste artigo, as edificações com pavimentos abaixo do nível do logradouro.

§ 3º Para os lotes com área inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), a taxa permeável poderá ser de 10% (dez por cento).

Art. 26. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido
segundo a zona de localização, conforme definido no **ANEXO VIII.**

Seção III – Da infraestrutura.

Art. 27. Todo empreendimento que resulte em aumento da demanda da infraestrutura urbana instalada, principalmente em relação a estacionamento, saneamento básico, pavimentação, energia elétrica e iluminação pública, bem como no aumento da prestação de serviços básicos que resultem em novas despesas continuadas pelos Poderes Públicos estarão sujeitos à elaboração e aprovação do EIV.

Parágrafo Único. Em caso de parecer favorável, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de acordo de valor jurídico, em que o responsável

pela empresa deverá assumir os custos com a implantação da infraestrutura necessária para viabilizar a implantação do empreendimento, além dos danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, excepcionalmente, através do órgão responsável pelo planejamento urbano, autorizar o uso diverso do uso permitido no zoneamento para instalação dos equipamentos públicos e privados, de forma a garantir a oferta de serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único. Os equipamentos privados que trata no caput deste artigo são as organizações da sociedade civil que possuem parcerias do Poder Público.

CAPÍTULO IV. DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 29. O ordenamento do uso e ocupação do solo deverá obedecer às políticas públicas descritas nesta lei, na Lei Orgânica do Município, e demais leis complementares, tais como:

I - A compatibilização do desenvolvimento urbano e das atividades econômicas e sociais com as características, potencialidades e vulnerabilidades do meio físico, em especial dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos;

II - A coerência das normas, dos planos e programas municipais, com os planos programas estaduais da bacia ou região hidrográfica, de cuja elaboração participar o Município;

III – O desenvolvimento de áreas de densidade populacional planejado com infraestrutura adequada, universalização dos equipamentos públicos e saneamento básico, especial atenção à acessibilidade;

I**V** - O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

V - O Município, na sua função reguladora, criará limitações e imporá exigências que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

VI - A preservação do meio ambiente, em especial:

pela projeção recomendada de novas ligações viárias;

pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;

pela exploração controlada das atividades de mineração e industrialização, impondo-se a obrigação de:
C1. Recomposição das áreas já atingidas, imediatamente, na medida em que forem cessadas as atividades em partes desocupadas de atividades, sem aguardar a desocupação geral;
C2. Apresentar três alternativas locacionais em toda e qualquer nova intervenção, mesmo que o local já esteja antropizado, justificando tecnicamente a opção escolhida;
C3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro, o planejamento de expansão, alteração, ou implantação de quaisquer equipamentos, obras,
ou das atividades de lavra e depósitos de rejeitos e estéril, para o ano em vigência, independente de licenciamento ou da declaração de conformidade.
C4. A ciência da alínea anterior deverá ser mediante relatório contendo o tipo de obra ou equipamento a ser implantado, o local, a extensão da área atingida, a previsão de início e término, se será terceirizada ou por mão de obra própria, e equipamentos locados, ou dos fornecedores, ou cedidos no contrato.
C5. As providências das alíneas "c3" e "c4" não terão caráter fiscalizatório nesta fase e servirá para planejamento municipal uma vez que a proximidade e extensão da mina reflete diretamente no planejamento da comunidade atingida.

VII – As medidas de saneamento básico, esgotamento sanitário, fornecimento de água potável e infraestruturas de escoamento de águas pluviais, bem como a preservação e recomposição dos recursos hídricos atingidos, em especial:

Considerando os conflitos já existentes com relação à atividade minerária, no uso destes recursos no solo do município de Tapira, qualquer alteração, implantação ou expansão de atividades ou de localização na área de mineração deverá ser objeto de estudo específico de hidrogeologia na área desta alteração a ser efetuada pelo empreendedor com o acompanhamento de pessoal indicado pela municipalidade;
Será aplicado o princípio da precaução, sendo o ônus do empreendedor provar que não vai impactar os recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos no território de Tapira;
No caso de inexistência de certeza sobre a não influência da mineração na micro bacia do Córrego Fruteiras, o empreendedor deverá adquirir
nova área de nascente não atingida pela mineração, de proximidade com a área urbana, e fazer instalar o sistema de captação e tratamento

da água, e ligação ao sistema de distribuição já existente, por sua conta e risco, doando todo o equipamento e área à municipalidade;

Independente das ações na micro bacia do Córrego Fruteiras, a mineradora que estiver atuando deverá instalar e manter um ponto de monitoramento de vazão e coleta de amostras para análise físico-químicos, físicos e biológicos nas águas do Córrego Antas, a jusante da interseção do Córrego da Mata com o Córrego Canjerana e a montante do encontro com o Córrego Fruteiras (Ponto EF01)
Este monitoramento deverá ser mensal com relatórios entregues à Prefeitura Municipal de Tapira, sendo independente dos monitoramentos impostos pelo IGAM ou demais órgãos estaduais ou
Federais, uma vez que o curso d'água atravessa o centro da cidade, sendo de interesse local.
Deverá também ser instalado ou usado poço de coleta de águas subterrâneas em ponto próximo ao EF01 e apresentar ao município mensalmente as análises de qualidade de água, sólidos em suspensão, sólidos totais dissolvidos (STD), ph, turbidez, e teores de fósforo e Titânio;
A Prefeitura Municipal de Tapira estabelece como prioridade de medida compensatória sobre impactos de grande porte localizados no solo do município de Tapira a construção de elevatórias da rede de esgoto em implantação no município, e a construção de estação de tratamento de esgoto, nos locais já definidos e que já foram objeto de projetos civis e arquitetônico, sendo a aquisição da área por desapropriação pelo Município.

VIII – Como instrumento de política urbana no município de Tapira, as atividades instaladas nas Zonas Urbanas e na Zona de Expansão Urbana Especial deverão apresentar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), para construção, implantação, alteração, ampliação dos seguintes empreendimentos e atividades:

Indústria, beneficiamento ou comércio de produtos alimentícios, agrícolas, ou de madeiras, com área útil igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
Comércio atacadista e depósitos de com área útil igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
Comércio e reciclagem de sucata e ferro velho;
Outros tipos de comércio e serviços com área útil igual ou superior a 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados);
Depósitos ou postos de revenda de gás com 3.000 (três mil) botijões ou mais;
Estabelecimentos de recreação e desportos com área útil superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

Hotel ou motel com área útil igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
Templo e locais de culto em geral com área útil superior a 1.000m² (um mil e metros quadrados);
Postos de abastecimento de combustíveis para veículos e de serviços;
Empreendimentos não agrícolas localizados em terreno com área superior a 2,0 ha (dois hectares);
Empreendimentos com área total de construção superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
Casas noturnas, danceterias, casas de shows, casas de festas, eventos e espetáculos e boliche;
- Garagens e estacionamentos para mais de 50 (cinquenta) veículos,
- Venda e guarda de máquinas e equipamentos pesados agrícolas e de construção;
Atividades de extração, depósito, barragens, terraplanagem, ou quaisquer outras que venham utilizar de maquinários em área superior à 2.000 m² (Dois mil metros quadrados).

Art. 30. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo urbano;
IV - valorização ou desvalorização imobiliária;
V - sistema de circulação e transportes, incluindo acessibilidade e mobilidade, geração de tráfego, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque e demanda por transporte público;
VI - ventilação, iluminação, poluição sonora e visual;
VII - consequências para a paisagem urbana, áreas de interesse histórico e cultural, patrimônio natural, paisagístico e ambiental;
VIII - equipamentos e serviços públicos, incluindo os de abastecimento de água, energia elétrica, de destinação de resíduos sólidos, líquidos e efluentes e de drenagem de águas pluviais;
IX - equipamentos comunitários, como os de saúde, educação e assistência social;
X - poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XI - vibração;
XII - periculosidade;
XIII - riscos ambientais;
XIV – Impactos nos recursos hídricos subterrâneos e superficiais.
XV - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

XVI - definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consultas, no órgão competente do poder público municipal, para qualquer interessado.

Art. 31. Para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, o poder público municipal poderá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento ou reprimida;
III - implantação das áreas verdes conforme projeto arquitetônico-paisagístico aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - possibilidade de construção de equipamentos comunitários como os de saúde, educação, esporte, lazer, assistência social, de cultura, dentre outros;
V - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus faixa de pedestres;
VI - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
VII - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação e conservação ambiental da área;
VIII - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros, para a população do entorno;
IX - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
X - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
XI - outros investimentos justificáveis ao atendimento do disposto no caput deste artigo;
XII. Providências assecuratórias de manutenção ou alteração de fonte de recursos hídricos compatível de forma qualiquantitativa para abastecimento público da cidade, em caso que a higidez locacional dos recursos explorados indiquem a necessidade de qualquer intervenção prejudicial na micro bacia do Córrego Fruteiras;
XIII - necessidade de elaboração de outros estudos técnicos detectada pelas secretarias municipais competentes, no sentido de justificar quaisquer intervenções dentro de

áreas verdes, áreas de preservação permanente, reserva legal, ou área de influência ao abastecimento hídrico de comunidades no município.

§ 1º As exigências previstas nos incisos do caput deste artigo deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2º A aprovação do empreendimento após a edição da presente Lei Complementar ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo poder público municipal antes da finalização do mesmo.

§ 3º O visto de conclusão da obra, alvará de funcionamento, ou declaração de conformidade com as leis municipais só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior, ou assinatura do Termo de Compromisso com garantias.

Art. 32. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental, sendo que o EIV deve estar contido no EIA.

§ 1º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes,
sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental dependerão de prévia aprovação do poder púbico municipal, inclusive para a emissão de declaração municipal de conformidade com as leis municipais, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigidas.

§ 2º O alvará de funcionamento para empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio, será emitido somente após a avaliação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA/RIMA.

§ 3º O poder público municipal, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

§ 4º Quando o impacto ambiental previsto incluir alterações das características urbanas do entorno, os empreendimentos ou atividades especificadas em lei municipal específica estarão sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, por parte do poder público municipal, previamente à emissão das licenças, declarações de conformidade ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento.

§ 5º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do poder público municipal, por qualquer interessado.

§ 6º Cópia do EIV/RIV será fornecida gratuitamente, quando solicitada pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 7º Os órgãos públicos municipais responsáveis pelo exame dos Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança poderão realizar, antes da decisão sobre o projeto, audiência pública, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada, ou por suas associações.

Art. 33. O executivo municipal receberá o EIV/RIV no Gabinete do Prefeito, e distribuirá para as secretarias competentes conforme o caso, sendo ao final,
avaliado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 34. Os documentos serão processados, enumerados e homologados no Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, servirão para a instrução dos Processos de Licenciamento, Autorização de Funcionamento, Alvarás de construção, Declaração de Conformidade com a Legislação Municipal de Uso do Solo, e demais certidões ou declaração que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão responsável pelo planejamento urbano que emitirá parecer técnico sobre os questionamentos.

Art. 36. O Poder Executivo embargará e tomará as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para as construções ou atividades iniciadas em desacordo com esta lei.

Art. 37. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei.

Art. 38. Todas as obras, construções e edificações ficam sujeitas ao disposto no Código de Obras, na Lei de Parcelamento do Solo e na Lei do Meio Ambiente, Lei Municipal de Extração Mineral, além das disposições desta Lei.

Art. 39. As alterações a serem introduzidas nos processos em andamento ficarão sujeitas às exigências desta lei complementar.

Art. 40. Os anexos desta Lei tem a seguinte numeração:

ANEXO I – MACROZONEAMENTO
ANEXO II – ZONA URBANA
ANEXO III – ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS
ANEXO IV – ZONA DE EXPANSÃO URBANA ESPECIAL
ANEXO V – ZONA COMUNITÁRIA URBANIZADA ALTO DA SERRA
ANEXO VI – ZONA COMUNITÁRIA URBANIZADA PALMEIRAS
ANEXO VII – ZONAS RURAIS REGIONAIS
ANEXO VIII - I. Área mínima do lote;
II. Coeficiente de aproveitamento;
III. Taxa de ocupação;
IV. Altura máxima e número de pavimentos;
V. Recuo Mínimo frontal e afastamentos mínimos laterais e de fundos;
VI. Taxa de permeabilidade mínima;
VII. Testada mínima do lote.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 240, de 16 de março de 1979.

ANEXO I – MACROZONEAMENTO.

ANEXO II. ZONA URBANA CONSOLIDADA.

I.1. Zona Central

I.2. Zona Central -Oeste - Região da Lagoa

I.3. Zona Central Leste – Córrego da Galinha
I.4. Zona Central Sul – Parque Florido.

I.5. Zona Leste - Residencial Vitória

I.6. Zona Sul – Morada do Sol.

I.7 Zona Oeste – Brisa da Mata.

I.8. Zona Norte - Residencial Lavater Pontes.

ANEXO IV. ZONA DE EXPANSÃO URBANA ESPECIAL

ANEXO V. - ZONA COMUNITÁRIA URBANIZADA ALTO DA SERRA.

ANEXO VI. - ZONA COMUNITÁRIA URBANIZADA PALMEIRAS

ANEXO VI – ZONAS RURAIS REGIONALIZADAS.

ANEXO VIII – ÍNDICES URBANÍSTICOS.

ZONEAMENTO URBANO	Área mínima do lote	Coeficiente de aproveitamento	Taxa de ocupação	Altura máxima/ nº pavimentos	Recuo mínimo frontal, lateral e fundos	Taxa de permeabilidade mínima	Testada mínima do lote
ZONA CENTRAL	300 m²	3,5	70%	Sem limites	2,00 - 1,5 – 1,5	30%	12 m
Z. CENTRAL OESTE LAGOA	240 m²	2,0	60%	40m/08	1,00 - 1,5 – 1,5	30%	12 m
Z. CENTRAL LESTE GALINHA	240 m²	2,0	60%	40m/08	1,00 - 1,5 – 1,5	30%	12 m
Z. CENTRAL SUL P. FLORIDO	300 m²	2,0	60%	40m/08	1,00 - 1,5 – 1,5	30%	12 m
ZONA LESTE VITÓRIA	240 m²	3,0	70%	25m/03	2,00 - 1,5 – 1,5	30%	12 m
ZONA SUL M. SOL	240 m²	2,0	60%	25m/03	2,00 - 1,5 – 1,5	30%	12 m
ZONA OESTE B. MATA	240 m²	3,0	60%	25m/03	2,00 - 1,5 – 1,5	40%	12 m
ZONA NORTE LAVATER P.	200 m²	2,0	70%	10/02	1,0 – 1,5 – 1,0	30%	10 m

Tapira, 19 de Dezembro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BFFDD9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 041/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 041/2024

Processo Administrativo nº. 085/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 041/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 23/12/2024 à 27/12/2024
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) servidor de dados, com licença do Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
403596	SERVIDOR DE DADOS COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCI DE 3.5 GHZ E TURBO BOOST 3.9 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 32 GB DDR4, DISCO RÍGIDO: 2TB 7200 RPM SATA 3, GABINETE TORRE, INTERFACES DE REDE 2X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA), INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU, FONTE ATX DE NO MÍNIMO 850 W; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: WATERCOOLER, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, RFFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. LICENÇA DE USO PERMANENTE WINDOWS SERVER OU SUPERIOR.	1	UN	10.900,00

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 19 de Dezembro de 2024.

BRENO REZENDE PEREIRA SILVA
Matrícula nº. 9897

Publicado por:
Breno Rezende Pereira Silva
Código Identificador:C777C63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00176 Dispensa Nº: 000137

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00176**, na modalidade **Dispensa** nº **000137** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO
1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro na edificação de casas destinadas à população carente e na execução de serviços diversos**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro na edificação de casas destinadas à população carente e na execução de serviços diversos , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **19 a 24 de dezembro de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Obras, Serviços e Transportes
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.

4.1.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.
4.1.8 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
4.1.9 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
5 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - O prazo para a prestação dos serviços, será a partir da assinatura do contrato e após emissão da Ordem de Compras/Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 - PROPOSTA DE PREÇOS:
a) Conforme modelo do Anexo II;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Copia legível da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;

b) Cópia legível reprográfica do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF;

c) Cópia legível reprográfica do comprovante de Endereço;

d) Certidão negativa criminal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos
Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

7.4 – DECLARAÇÃO:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo Anexo III).

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2055.33903600	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.08.02.08.244.0014.2095.33903600	Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 18 de dezembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00176 Dispensa Nº: 000137

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro na edificação de casas destinadas à população carente e na execução de serviços diversos.
2. JUSTIFICATIVA:
A contratação se justifica devido à necessidade de complementação dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Municipal juntamente com as demais Secretarias, visto à falta desses profissionais no quadro de servidores do Município, e que a realização de novo concurso público, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização do mesmo se tornaria moroso, visto ainda que foi feito processo licitatório para realização de concurso e que o mesmo não foi efetivado até o momento e que a contratação na modalidade dispensa eletrônica se faz viável ante a possibilidade de ampliação da participação dos interessados. A contratação se faz necessária ainda para atendimento à pretensão do Município de prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos anseios de seus munícipes, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, bem como o oferecimento de serviços à demais secretarias.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com prestadores de serviço, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.
4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação de serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Obras.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00040022	Serviços de Pedreiro na edificação de casas destinadas à população carente	Por dia	200,0000
00040021	Serviços de Pedreiro na execução de serviços diversos	Por dia	120,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»
Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e o(a) prestador (a) de serviços «Nome do Fornecedor».

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa estabelecida à Rua Goiás, n º 986, Centro em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n º 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado o Sr (a).
«Nome do Fornecedor», inscrito (a) no CPF sob o nº: residente à Rua
«Logradouro», nº. «Número», Bairro «Cidade»/«Unidade Federativa (UF)» CEP:

«Código de Endereçamento Postal (CEP)» doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 00176**, na modalidade **Dispensa** nº **000137**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:
1.1 - O objeto deste contrato é a contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro na edificação de casas destinadas à população carente e na execução de serviços diversos.
1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2055.33903600	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.08.02.08.244.0014.2095.33903600	Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).
2.1.2.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as ordens de serviços e prestação dos mesmos.

2.2 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3 - DO REAJUSTAMENTO
3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
4 - DA VIGÊNCIA
4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.
4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
6 - DA NOVAÇÃO
6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;
b) manter atualizados os contatos (telefone e e-mail, para que , em caso de necessidade, as comunicações possam transcorrer em tempo hábil para providências cabíves;
c) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
d) designar serviços e acompanhar desempenho;

7.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO (A):
a) garantir a qualidade dos serviços prestados;
b) suspender a prestação de serviços em caso de término da vigência contratual e/ou finalização do saldo financeiro do contrato;
c) buscar as ordens de serviços na sede da Prefeitura Municipal ou recebê-las por e-mail;
d) esclarecer dúvidas e prestar esclarecimentos quanto às obras, diretamente ao Secretário de Obras, Serviços e Transportes e ao Chefe da Garagem Municipal, também responsável por designação de tarefas e monitoramento de pessoal;
8 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.
9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00176, Dispensa nº 000137.
10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador (a) às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos serviços fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

11 – DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

12 - DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
13.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas
alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 - DO FORO

16.1. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:«Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)»

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00176 Dispensa Nº: 000137

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE/FAX/E-MAIL			
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B5E065D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 216 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$680.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 680.050,00				
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		**6.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**7.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**10.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**10.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 75		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**10.000,00**
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	

	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**19.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**20.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**20.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**04**	**GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO**	
Ficha: 133		15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPA	**9.835,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 164		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS	**7.000,00**
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 601		10.302.0006.4162.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES	**340,00**
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go verno Estadual	
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov erno Estadual	
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 392		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**5.000,00**
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 392	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 551	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**545,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	000	FUNDEB 30%	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**		
Ficha: 456			12.365.0009.4173.0000	MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%	**2.000,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 213			10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**100.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe deral - Bloco de M	
			000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe deral - Bloco de Manutenção	
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 215	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**443.330,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go verno Estadual	
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov erno Estadual	
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 543.330,00
Fontes de Recurso
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 100.000,00
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 443.330,00

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 6			04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	**-10.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 15			06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	**-10.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 24			04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**-7.000,00**
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 41			28.846.0001.0033.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	**-20.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 42			28.846.0001.0033.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	**-6.000,00**

	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**02**	**02**	**CULTURA**	
Ficha: 49		13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	**-10.000,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 65		28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-20.000,00**
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 65		28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-7.000,00**
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 80		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-19.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**02**	**MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
Ficha: 118		18.541.0005.4159.0000	PRESERVACAO MATINHA, HORTO FLORESTAL E AFINS	**-9.835,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 604		10.302.0006.4162.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES	**-340,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 613		12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-545,00**
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		019	FUNDEB 30%	
		000	FUNDEB 30%	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 396		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-10.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e nsino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 396	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-5.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e nsino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 396	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-2.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e nsino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:95E7EE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: BABILONIA BARCELOS SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **58.267.818/0001-55**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:143AA466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 098/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DIA - LINHA A: Leo Xavier, Piau, Toledo, Ferraz, Sobradinho eSitio Jose Afonso - DIA - Valor Referência: 455,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
YURI MOREIRA CAMPOS 11279880694 (32.304.129/0001-80)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	90.980,00
Item: 0002 - DIA - LINHA B: Comunidade Nublina, Sitio do Japonês, Lagoa daMilita e Portão do Aterro Sanitário, IFET. - DIA - Valor Referência: 766,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
GABRIEL SENRA CONDE 12203789689 (26.783.574/0001-77)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	153.180,00
Item: 0003 - DIA - LINHA C: Comunidade Teleco, Comunidade São Lourenço atépróximo ao Sitio do Chico do Gás. - DIA - Valor Referência: 506,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
JOSIMAR MOREIRA DA SILVA 79533019620 (23.922.993/0001-54)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	101.180,00
Item: 0004 - DIA - LINHA D: Sentindo Comunidade do Sinhá (Barbara do Formoso) e Bairro Estação. - DIA - Valor Referência: 435,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MARIA DAS DORES DE SOUZA RODRIGUES 87994380620 (23.871.762/0001-69)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	86.980,00
Item: 0005 - DIA - LINHA E: Comunidade da Jalapa, Sr. Moreira, Jânio Cancela,Dr. Fernando Sarmento, Comunidade Tome Malaquias. - DIA - Valor Referência: 430,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EVERTON CRISTIANO SENRA CAMPOS 10456328645 (29.379.151/0001-84)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	200	85.800,00
Item: 0006 - DIA - LINHA F: Comunidade dos Dias e Comunidade dos Mendes. - DIA - Valor Referência: 498,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
NEILO DONIZETI DE OLIVEIRA 82553521634 (23.907.175/0001-82)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	99.580,00
Item: 0007 - DIA - LINHA H: Sentido Antônio Batista, Luciano (Nelinho Costa), Sr. Romeu, Jesus Batista, Neneca Teixeira, descer até Henrique da Valdirene. - DIA - Valor Referência: 480,53					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
55.536.907 JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS (55.536.907/0001-61)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	95.980,00
Item: 0008 - DIA - LINHA I: NOTURNA: Passa Cinco e Comunidade Sinhá. - DIA - Valor Referência: 113,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ADAILSON JOSE SOARES DE ALMEIDA 06290194607 (43.995.676/0001-75)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	22.580,00
Item: 0009 - DIA - LINHA J: Comunidade dos Coelhos, Comunidade Leandro eFazenda Pif Paf. - DIA - Valor Referência: 525,87					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ADAILSON JOSE SOARES DE ALMEIDA 06290194607 (43.995.676/0001-75)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	104.980,00
Item: 0010 - DIA - LINHA K: Comunidade dos Bomtempo, Furtados, Barrinha e IFET. - DIA - Valor Referência: 376,27					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ADAILSON JOSE SOARES DE ALMEIDA 06290194607 (43.995.676/0001-75)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	70.000,00
Item: 0011 - DIA - LINHA L: NOTURNA: EJA, Sentido ao Bom Jardim até Comunidade dos Mendes. - DIA - Valor Referência: 244,80					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FRANCISCO DE SALES ALVES VIEIRA 70283664800 (23.865.727/0001-37)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	200	48.780,00
Item: 0012 - HORA TRABALHADA - LINHA 1: Balança do DEER (bar do Sr. Jorge) IFET - bairroLindo Vale - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
PAULO ROBERTO DOS SANTOS 24806250791 (43.038.015/0001-51)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	2.500	56.225,00
Item: 0013 - HORA TRABALHADA - LINHA 2: Bairro Panorama, Laticínio Rio Pomba, Fazenda Imperial Imperial e Sitio do Piau. - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ALESSANDRO CARDOSO FIGUEIRA 03115871600 (33.552.736/0001-21)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	2.500	56.225,00
Item: 0014 - HORA TRABALHADA - LINHA 3: Sitio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio. - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA 87849860853 (37.243.315/0001-70)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	2.500	56.225,00
Item: 0015 - HORA TRABALHADA - LINHA 4: IFET Rio Pomba, Escola Severino Costa - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WANDIR FERNANDES BATISTA 82553564600 (32.504.274/0001-04)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	2.500	56.225,00
Item: 0016 - HORA TRABALHADA - LINHA 5: IFET, Goiabal, Sitio do Vereador Jorginho, Bairro Lindo Vale - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
33.563.681 PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA (33.563.681/0001- 55)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	2.500	56.225,00
Item: 0017 - HORA TRABALHADA - LINHA 6: Formiga e Granato. - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
JANIO CANCELA CAMPOS 45466122653 (29.379.383/0001-32)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	2.500	56.225,00
Item: 0018 - HORA TRABALHADA - LINHA 7: Balança do DEER, Serrinha Sr. Marcílio, Sr. Wellington, Candongas, Sr. Rafael Fávero, Serrinha - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

ROOSEVELT HENRIQUES RODRIGUES 05763925610 (33.550.248/0001-85)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	2.500	56.225,00
Item: 0019 - HORA TRABALHADA - LINHA 8: Parada Bomtempo, Formiga, Sitio Fernando, Sitio Joãodo som, Sitio Divair, Vogados. - HORA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
32.695.233 ADEMIR DIAS DA SILVA (32.695.233/0001-42)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 16:14:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	2.500	47.500,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B0646997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 102/2024
Concorrência n° 09/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em pedras poliédricas nas localidades da Rocinha e Domiciano conforme contrato de repasse nº 965845/2024, celebrado entre ministério da integração e do desenvolvimento regional e o município de Senhora dos Remédios.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para execução de calçamento em pedras poliédricas nas localidades da Rocinha e Domiciano conforme contrato de repasse nº 965845/2024, celebrado entre ministério da integração e do desenvolvimento regional e o município de Senhora dos Remédios.	-	UN	1,0000	944.544,09	-	944.544,09

Valor Total Adjudicado R$ 944.544,09

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0F6CC71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA - CNPJ nº 21.056.989/0001-25.
Preço Registrado: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	**ADAPTADOR CURTO PVC JS/JR DN 15 x ½"** Fabricado em PVC rígido, aplicação em água fria. Extremidades: bolsa junta soldável, ponta junta roscável externa. Classe de pressão: 750 KPA (7,5 kgf/cm2). Dimensões: DN 15mm de 20mm x DR 1/2"	Un.	600	UNOCANN	R$0,25	R$150,00
05	**COLAR DE TOMADA COM TRAVA de PVC 60mm x ½.** De acordo com as NBRs 10930, 5647 e 5648.	Un.	300	UNOCANN	R$4,00	R$1.200,00
09	**LUVA DE PVC LR de ½".** Fabricado em PVC rígido. De acordo com a NBR 5648.	Un.	4000	UNOCANN	R$0,50	R$2.000,00

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EF2B95EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA - CNPJ nº 14.059.860/0001-05.
Preço Registrado: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição dos Produtos	UNID	Qtde	Marca	V.Unit.	V. Total
02	**ADESIVO PLÁSTICO EM BISNAGA 75g, para tubos e conexões soldáveis em pvc** Resistente a uma pressão mínima de serviço em tubulações de água fria de 28 Kgf/cm² a 23°C, composição química a base de resina de PVC, incolor, validade de no mínimo 12 meses, de acordo com a NBR 14725. Dados complementares: o produto deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar embalagem dentro dos padrões, vedação da tampa adequada para evitar vazamentos do produto.	Un.	600	FM	R$3,40	R$2.040,00
17	TUBO DE PVC OCRE 100mm para esgoto sanitário, barra com 6 metros de comprimento Os tubos devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas canaletas das bolsas, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação. Fabricado em PVC ocre maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente. De acordo com as ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41).	Un.	200	CORRPLASTIK	R$90,00	R$18.000,00
18	TUBO DE PVC PBA de ½", barra com 6 metros de comprimento Fabricado em PVC rígido com ponta bolsa junta elástica integrada, classe de pressão: 1,0 MPa (10 KGF/CM2-CLASSE 20) de acordo com as NBRs 7362 e 5647.	Un.	1000	TUBOZAN	R$9,90	R$9.900,00

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FC3F842D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ nº 42.299.386/0001-24.
Preço Registrado: R$ 10.821,00 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
03	**ANEL DE BORRACHA PBA 60mm** De acordo com a NBR 6588.	Un.	300	GIBABOR	R$0,90	R$270,00
06	**JOELHO 90º DE PVC soldável de ½".** Fabricado em: PVC rígido, classe de pressão: 750 kPA (7,5 kgf/cm2). De acordo com a NBR 5648.	Un.	4000	PLASTILIT	R$0,34	R$1.360,00
10	**LUVA DE PVC PBA de correr 85mm para água** Fabricado em PVC rígido com 2 anéis de borracha. De acordo com a NBR 5648.	Un.	100	ASPERBRAS	R$19,31	R$1.931,00
13	**PASTA LUBRIFICANTE BISNGADA DE 400G PARA MONTAGEM DE TUBOS DE JUNTA ELÁSTICA** Composição química a base de óleos vegetais. De acordo com a NBR 14725-2. O produto deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar embalagem dentro dos padrões, vedação da tampa adequada para evitar vazamentos do produto.	Un.	200	GIENEX	R$9,00	R$1.800,00
15	**REGISTRO ESFERA com cabeça quadrada de PVC de ½"** Junta roscável externa (macho), classe de pressão: PN 7,5 kgf/cm2, cabeça quadrada em PVC, esfera em PVC, corpo em PVC, vedação da haste de borracha, deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades. normas: ABNT NBR 11306, NBR 15704, NBR 5626	Un.	600	DOAL PLASTIC	R$9,10	R$5.460,00

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**

Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:128D463F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: LEÃO SANEAMENTO BÁSICO E CONSTRUÇÃO LTDA nº 35.700.403/0001-28.
Preço Registrado: R$ 7.075,00 (sete mil, setenta e cinco reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
07	**LÂMINA DE SERRA EM AÇO COM 24 DENTES.** Fabricado em: aço rápido, dentes tipo: bi-metal unique, para corte de materiais de aço e ferro. Medidas (comprimento x largura x espessura): 300 x 13 x 0,60 mm. Material com qualidade similar ou superior a linha starrett. De acordo com a NBR 8279/83.	Un.	1000	THOMPSON	R$6,00	R$6.000,00
20	**UNIÃO DE PVC soldável de 60mm** De acordo com a NBR 5648.	Un.	50	UNOCANN	R$21,50	R$1.075,00

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:40C15CE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ nº 05.931.197/0001-04.
Preço Registrado: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V.total
08	**LUVA DE PVC LL soldável de ½".** Fabricado em PVC rígido. De acordo com a NBR 5648.	Un.	600	MULTILIT	R$0,24	R$144,00
11	**LUVA DE PVC PBA de correr 100mm para água** Fabricado em PVC rígido com 2 anéis de borracha. De acordo com a NBR 5648.	Un.	100	SANETIL	R$35,50	R$3.550,00
12	**LUVA DE PVC PBA de correr 60mm para água** Fabricado em PVC rígido com 2 anéis de borracha. De acordo com a NBR 5648.	Un.	200	SANETIL	R$7,93	R$1.586,00
21	**Veda Rosca**	Un.	600	PISAFIX	R$2,90	R$1.740,00

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:00FAB698

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA - CNPJ nº 17.489.164/0001-27.
Preço Registrado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V.total
14	**REGISTRO ESFERA DE METAL com borboleta PN25 DN ½"** Extremidades: junta roscável interna (fêmea) e junto roscável externa (macho), rosca BSP, classe de pressão: PN 25 / PN 30, corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE, haste de latão. Deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades (peças) cada. normas: ISSO 228/ISSO 7/1.	Un.	**2.000**	**IVM**	**R$14,00**	**R$28.000,00**

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DBA31279

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: ODM MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ nº 81.702.599/0001-07.
Preço Registrado: R$ 65.724,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V.total
16	**TAMPÃO COM TAMPA ARTICULADA de ferro fundido para poço de visita** Altura do telar ou aro: mínima de 100 mm (+ 5 mm) Abertura livre do telar ou aro: 605 ± 5 mm Peso máximo do conjunto (telar ou aro + tampa):52 kg Classe: D 400 Tampão com formato circular, (tampa e aro) devem ter forma circular, principalmente o aro evitando assim comprometimento na aplicação / assentamento. Tampa e aro ou telar jateados e entregues sem revestimento; Tampa articulada por rótula com ângulo de abertura de 110º e bloqueio à 90º; Trava automática da tampa realizada por barra elástica; Anel anti-vibração e antirruído produzido em elastômero/polietileno para apoio da tampa ao aro; Sistema antifurto da tampa que impede a retirada da tampa do telar após instalada. Tampa com antiderrapante obedecendo as dimensões: Comprimento:34mm (+1mm/4mm) x largura:11mm (±1mm) x altura:4mm (±1mm) Distância entre os anti-derrapantes:11mm(±1mm) Um furo de aeração para saída de gases com diâmetro de 20mm (±2mm) localizado na superfície mais a baixo lado direito da tampa. Na superfície superior da tampa deslocado mais à direita: Identificação de espaço confinado conforme determinado pela NR 33 (tamanho compreendido entre 120 x 120mm a 150 x 150mm), Logotipo #copasa# na área central, logo abaixo do mesmo a identificação #esgoto#), Um pouco mais abaixo ainda na superfície superior da tampa, (identificação do "fabricante", "nº da norma", "tipo do material", "código de rastreabilidade", "classe de resistência"). Todas as identificações na tampa devem tomar como referência de posição na superfície da mesma, o eixo de abertura, estando localizadas a partir da área abaixo da articulação do tampão. No telar ou aro: identificação do #fabricante#, "nº da norma", "tipo do material", "código de rastreabilidade", "classe de resistência". Normas: ABNT NBR 10160,6916	Un.	**150**	**VOIGT**	**R$438,16**	**R$65.724,00**

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:39D633BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada..
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: SANAD SOLUÇÕES HIDRÁULICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 08.338.359/0001-85.
Preço Registrado: R$ 25.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V.total
19	**TUBO DE PVC PBA de 60mm, barra com 6 metros de comprimento** Fabricado em PVC rígido com ponta bolsa junta elástica integrada, classe de pressão: 1,0 MPa (10 KGF/CM2-CLASSE 20) de acordo com as NBRs 7362 e 5647.	Un.	400	**CORR PLASTIK**	**R$64,80**	**R$25.920,00**

Início da Ata de Registro de Preços: **16.12.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **17.12.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AE826396



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO12 - ÍNDICE SAUDE 2º BIMESTRE

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**238.605.000,00**	**238.605.000,00**	**83.452.400,21**	**34,98**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.000.000,00	73.000.000,00	32.626.790,95	44,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.855.000,00	22.855.000,00	6.921.158,36	30,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.750.000,00	97.750.000,00	31.441.080,12	32,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	45.000.000,00	45.000.000,00	12.463.370,78	27,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**382.650.000,00**	**382.650.000,00**	**144.526.312,41**	**37,77**
Cota-Parte FPM	159.000.000,00	159.000.000,00	53.131.698,20	33,42
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	11.324,07	7,55
Cota-Parte IPVA	77.000.000,00	77.000.000,00	54.196.546,83	70,39
Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	36.771.299,70	25,36
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500.000,00	1.500.000,00	415.443,61	27,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**621.255.000,00**	**621.255.000,00**	**227.978.712,62**	**36,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	22.200.558,34	0,00	21.197.376,52	0,00	17.214.631,18	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	22.005.178,87	0,00	21.111.996,62	0,00	17.129.251,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	195.379,47	0,00	85.379,90	0,00	85.379,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	21.765.171,68	0,00	15.741.068,41	0,00	12.786.098,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	21.760.136,68	0,00	15.741.068,41	0,00	12.786.098,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	5.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	1.285.001,80	0,00	879.625,95	0,00	665.997,19	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.285.001,80	0,00	879.625,95	0,00	665.997,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	2.936.138,08	0,00	2.847.198,68	0,00	2.321.884,86	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	2.936.138,08	0,00	2.847.198,68	0,00	2.321.884,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	3.257.105,22	0,00	3.257.105,22	0,00	2.704.595,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	3.257.105,22	0,00	3.257.105,22	0,00	2.704.595,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	12.314.620,66	0,00	11.034.814,76	0,00	8.974.696,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	12.311.190,66	0,00	11.034.814,76	0,00	8.974.696,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**63.758.595,78**	**0,00**	**54.957.189,54**	**0,00**	**44.667.904,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	63.758.595,78	54.957.189,54	44.667.904,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**63.758.595,78**	**54.957.189,54**	**44.667.904,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			34.196.806,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			20.760.382,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,97**	**24,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	34.196.806,89	63.758.595,78	29.561.788,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.561.788,89
Empenhos do exercício anterior 2023	77.584.409,41	141.214.687,43	63.630.278,02	8.281.559,28	3.059.705,64	0,00	0,00	8.281.559,28	0,00	66.689.983,66
Empenhos de 2022	71.660.028,34	134.960.558,06	63.300.529,72	2.693.033,75	388.105,05	0,00	2.548.503,22	2.238,94	142.291,59	63.546.343,18
Empenhos de 2021	60.844.482,91	104.633.627,50	43.789.144,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.789.144,59
Empenhos de 2020 e anteriores	50.477.005,86	88.446.728,60	37.969.722,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.969.722,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	220.436.178,28	220.436.178,28	86.352.102,71	39,17
Proveniente da União	165.371.178,28	165.371.178,28	72.170.015,99	43,64
Proveniente dos Estados	55.065.000,00	55.065.000,00	14.182.086,72	25,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.000,00	284.087,00	25,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**221.536.178,28**	**221.536.178,28**	**86.636.189,71**	**39,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	108.875.081,62	109.956.595,19	16.286.416,36	14,81	9.122.303,78	8,30	6.961.976,44	6,33
Despesas Correntes	87.096.000,00	87.760.611,07	15.757.083,49	17,95	9.080.684,10	10,35	6.931.216,76	7,90
Despesas de Capital	21.779.081,62	22.195.984,12	529.332,87	2,38	41.619,68	0,19	30.759,68	0,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	217.520.440,16	225.798.939,51	97.660.305,89	43,25	73.746.305,73	32,66	71.609.668,56	31,71
Despesas Correntes	212.775.281,92	221.180.153,30	96.897.355,12	43,81	73.744.953,72	33,34	71.609.668,56	32,38
Despesas de Capital	4.745.158,24	4.618.786,21	762.950,77	16,52	1.352,01	0,03	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.888.000,00	9.441.208,64	1.666.143,88	17,65	1.233.343,84	13,06	511.010,31	5,41
Despesas Correntes	6.828.000,00	9.381.208,64	1.666.143,88	17,76	1.233.343,84	13,15	511.010,31	5,45
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.794.000,00	8.836.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.744.000,00	8.786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.613.000,00	18.148.536,67	2.028.936,75	11,18	1.655.148,74	9,12	1.247.437,74	6,87
Despesas Correntes	16.223.000,00	17.320.987,10	2.019.484,75	11,66	1.655.148,74	9,56	1.247.437,74	7,20
Despesas de Capital	390.000,00	827.549,57	9.452,00	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.564.469,10	38.672.469,10	2.129.154,35	5,51	1.331.320,07	3,44	989.795,19	2,56
Despesas Correntes	38.536.469,10	38.644.469,10	2.119.168,30	5,48	1.323.877,07	3,43	982.352,19	2,54
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	9.986,05	35,66	7.443,00	26,58	7.443,00	26,58
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**397.372.990,88**	**410.971.749,11**	**119.770.957,23**	**29,14**	**87.088.422,16**	**21,19**	**81.319.888,24**	**19,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	108.875.081,62	109.956.595,19	38.486.974,70	35,00	30.319.680,30	27,57	24.176.607,62	21,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	217.520.440,16	225.798.939,51	119.425.477,57	52,89	89.487.374,14	39,63	84.395.767,34	37,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.888.000,00	9.441.208,64	2.951.145,68	31,26	2.112.969,79	22,38	1.177.007,50	12,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.794.000,00	8.836.000,00	2.936.138,08	33,23	2.847.198,68	32,22	2.321.884,86	26,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.613.000,00	18.148.536,67	5.286.041,97	29,13	4.912.253,96	27,07	3.952.033,68	21,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.564.469,10	38.672.469,10	14.443.775,01	37,35	12.366.134,83	31,98	9.964.491,97	25,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**397.372.990,88**	**410.971.749,11**	**183.529.553,01**	**44,66**	**142.045.611,70**	**34,56**	**125.987.792,97**	**30,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	739.491,20	1.714.405,57	231,836	591.929,26	80,045	427.943,76	57,87
Despesas Correntes	698.819,20	1.690.946,58	241,972	590.577,25	84,511	427.943,76	61,238
Despesas de Capital	40.672,00	23.458,99	57,678	1.352,01	3,324	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	739.491,20	1.714.405,57	231,836	591.929,26	80,045	427.943,76	57,87

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00

VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG.DO VALE DO ITAPECER	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	687.950,44	862.247,55	125,336	255.843,96	37,189	218.220,87	31,72
Despesas Correntes	682.183,80	862.247,55	126,395	255.843,96	37,504	218.220,87	31,989
Despesas de Capital	5.766,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	165.598,93	0,00	126.027,11	0,00	99.797,92	0,00
Despesas Correntes	0,00	155.612,88	0,00	118.584,11	0,00	92.354,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.986,05	0,00	7.443,00	0,00	7.443,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	687.950,44	1.027.846,48	125,336	381.871,07	37,189	318.018,79	31,72

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 16/10/2024, às 15:28:21.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

DIVINÓPOLIS, 16/10/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28924B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG EDITAL N° 02/2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL- FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**DATA NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LEGISLAÇÃO**	**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
15699992	VICTOR EDUARDO REZENDE	301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS	01/11/2006	36	6	10	6	10	68	1º

	DA SILVA									
15693715	FRANCIELLY RAYANE SILVA MORAIS	301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS	05/07/1999	24	6	8	6	15	59	2º
15695807	MATHEUS LUIZ CAMARGOS MENDES	301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS	23/08/2002	28	8	8	3	10	57	3º
15688645	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES	301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS	17/10/2005	24	8	4	6	10	52	4º
15693437	MARIA APARECIDA MARTINS	301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS	09/11/1968	16	2	8	9	15	50	5º
15690920	LUISA ARAUJO COSTA	302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	17/04/1998	32	6	10	12	20	80	1º
15687692	EDUARDA EFIGENIA ROCHA CARDOSO	302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	18/10/2006	32	6	6	9	20	73	2º
15692496	NATÁLIA SILVA FERREIRA	302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	12/08/2006	20	6	8	3	20	57	3º
15700721	LORENNA APARECIDA LOPES ALVES	302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	14/12/2000	28	10	2	6	10	56	4º
15699011	SARA BERNARDES DE FARIA CARVALHO SANTOS	302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	23/07/2003	20	6	6	6	15	53	5º
15686971	EMILY APARECIDA ROCHA CARDOSO	302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	18/10/2006	20	6	8	9	10	53	6º

CLASSIFICAÇÃO FINAL- MÉDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
15686831	CARLOS JOSÉ GARCIA PEREIRA	503 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - DENTISTA	23/03/1983	21	2	6	2	12	20	63	1º
15692464	ERIKA GRACIANO FERREIRA	503 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - DENTISTA	06/08/2000	24	2	4	6	12	12	60	2º

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8F3DBDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 1707 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br
Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79
LEI MUNICIPAL N º 1707 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de MIRADOURO para o exercício financeiro de 2025"

A Câmara Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MIRADOURO, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br
Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da receita Total
Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 60.395.115,11 (SESSENTA MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS), desdobradas nos seguintes agregados:
I- Receita Corrente .....R$ 56.645.115,11
II- Receita Capital .....R$ 3.750.000,00
Art. 3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.
Art. 4º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br
Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79
Art. 5º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 60.395.115,11 (SESSENTA MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.
Art. 6º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.
Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 7º- A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.
Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% autorizado na - Lei de Diretrizes orçamentária, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I- anulação parcial ou total de dotações;

MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br
Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

II- **incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;**
III- **excesso de arrecadação em bases constantes.**
Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.
Art. 10º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br
Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2025 os projetos e programas, ações e metas para adequar a Lei orçamentária de 2025.
Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025.
Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 11 de dezembro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal De Miradouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
CAMARA MUNICIPAL DE		MIRADOURO	**2.583.096,00**
	5 - ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**310.536,67**
		Aquisição de Moveis e Equipamentos	180.000,00
		CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	130.536,67
	25 - AÇÃO LEGISLATIVA		**958.320,00**
		Manutenção Atividade Legislativa	958.320,00
	54 - MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL		**1.313.639,33**
		HOMENAGENS E FESTIVIDADES	38.956,85
		Manutenção Atividades da Câmara	1.274.682,48
	407 - DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.		**600,00**
		ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			**57.812.019,11**
	4 - MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO		**13.000,00**
		ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	6.000,00
		ESCOLA TEMPO INTEGRAL	7.000,00
	12 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		**80.968,23**
		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	40.000,00
		CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	38.768,23
		TREINAMENTO DE PESSOAL	2.200,00
	13 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		**30.000,00**
		AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	30.000,00
	14 - REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS		**42.100,00**
		CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	10.000,00
		CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.000,00
		MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	31.100,00
	17 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		**354.000,00**
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	354.000,00
	20 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		**8.500,00**
		PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	8.500,00
	21 - URBANISMO DE QUALIDADE		**10.000,00**
		ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	10.000,00
	22 - COLETA E TRATAMENTO DE LIXO		**1.018.030,00**
		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.018.000,00
		CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	30,00
	24 - AÇÃO JUDICIÁRIA		**951.100,00**
		COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	13.100,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	5.000,00
		MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	933.000,00
	26 - CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO		**6.000,00**
		PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	6.000,00
	29 - ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO		**12.200,00**
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	12.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	200,00

	37 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		**200,00**
		MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	200,00
	39 - PLANEJAMENTO REGIONAL		**230.000,00**
		CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	230.000,00
	40 - ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL		**2.447.100,00**
		CENTRO DE FISIOTERAPIA	102.000,00
		MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.585.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa Ação**		
		MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	550.000,00
		PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	10.100,00
		SAUDE DIGITAL	200.000,00
	43 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA		**429.500,00**
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	429.500,00
	45 - PASEP		**730.000,00**
		CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	600.000,00
		PASEP ENSINO 25%	70.000,00
		PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	60.000,00
	48 - OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS		**37.500,00**
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	37.500,00
	90 - ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS		**1.177.000,00**
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00
		GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	295.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	667.000,00
		PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	29.000,00
		PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	100.000,00
		PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	10.000,00
		PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	70.000,00
		PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.000,00
	92 - PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO		**6.200.000,00**
		REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	6.200.000,00
	94 - MERENDA ESCOLAR		**420.000,00**
		MERENDA ESCOLAR CRECHE	30.000,00
		PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	360.000,00
		PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	30.000,00
	101 - ENSINO SUPLETIVO		**9.500,00**
		PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	9.500,00
	102 - VIGILANCIA SANITÁRIA		**3.800,00**
		AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
		MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.800,00
	103 - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA		**2.930.000,00**
		PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.330.000,00
		PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.600.000,00
	104 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA		**4.663.500,00**
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	39.500,00
		AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	70.000,00
		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	1.600.000,00
		CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	391.000,00
		MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	2.409.000,00
		MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	130.000,00
		TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	4.000,00
	105 - INCENTIVO A ARTE E A CULTURA		**5.000,00**
		MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	5.000,00
	107 - ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS		**24.000,00**
		CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA - QUALIFAR	24.000,00
	108 - CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		**430.000,00**
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	21.000,00
		PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	409.000,00
	110 - ELETRIFICAÇÃO URBANA		**220.000,00**
		MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	210.000,00

		PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	10.000,00
	111 - OBRAS PÚBLICAS		**1.889.500,00**
		AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	60.000,00
		MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.001.000,00
		MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	30.500,00
		MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	751.000,00
		OBRAS PUBLICAS	47.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
	112 - PAVIMENTAÇÃO		**210.000,00**
		ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	210.000,00
	113 - CEMITÉRIOS E VELÓRIOS		**145.100,00**
		CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	70.000,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	75.100,00
	116 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		**1.400,00**
		PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00
		PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	400,00
	118 - ESGOTO SANITÁRIO		**30.000,00**
		CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	20.000,00
		CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	10.000,00
	119 - REDE PLUVIAL		**260.000,00**
		CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	260.000,00
	125 - AGROPECUÁRIA		**20.500,00**
		PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	20.500,00
	127 - PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA		**2.500,00**
		PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.000,00
		PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500,00
	130 - ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		**244.900,00**
		CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	144.500,00
		CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	400,00
		CONVENIO HOSPITALAR	100.000,00
	133 - QUADRAS ESPORTIVAS		**150,00**
		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	150,00
	136 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA		**1.300.000,00**
		AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.300.000,00
	140 - CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO		**22.000,00**
		CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	22.000,00
	160 - PROJETOS HABITACIONAIS		**18.000,00**
		PROGRAMA HABITACIONAL	2.000,00
		PROGRAMA HABITACIONAL	16.000,00
	164 - HABITAÇÃO RURAL		**3.000,00**
		PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	3.000,00
	170 - SISTEMA ESGOTO		**270.100,00**
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	270.100,00
	200 - APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS		**918.100,00**
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	10.000,00
		ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	35.000,00
		CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ	10.000,00
		MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	13.500,00
		MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	756.500,00
		MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	5.000,00
		PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	100,00
		PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	65.000,00
		PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	10.000,00
		PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	13.000,00
	202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		**3.542.150,00**
		AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	10.000,00
		AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	145.000,00
		CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	10.000,00
		CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	115.000,00
		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	10.000,00

		CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.100.500,00
		MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	568.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	189.000,00
		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.237.000,00
		MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	27.000,00
		PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	600,00
		PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	10.050,00
		REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
	204 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL		**742.000,00**
		AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	10.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	131.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	31.000,00
		REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	570.000,00
	205 - UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		**2.172.000,00**
		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	360.000,00
		CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	180.000,00
		CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	100.000,00
		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	33.000,00
		MANUTENÇÃO CRECHE	90.000,00
		MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	241.500,00
		MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	12.500,00
		MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.150.000,00
		MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR	5.000,00
	207 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		**247.000,00**
		PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00
		PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00
	211 - TRANSPORTE ESCOLAR		**1.998.000,00**
		AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
		MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	65.000,00
		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	155.000,00
		MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	95.000,00
		MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.526.000,00
		TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	156.000,00
	240 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		**1.300,00**
		MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	300,00
		PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.000,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		**216.000,00**
		PROGRAMA SAÚDE BUCAL	216.000,00
	302 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		**444.000,00**
		PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	109.000,00
		REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	335.000,00
	401 - DIVULGAÇÃO OFICIAL		**20.000,00**
		DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	20.000,00
	402 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL		**2.449.000,00**
		AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	50.000,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	318.000,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.478.500,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	545.500,00
		MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	57.000,00
	404 - MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA		**5.000,00**
		PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00
	407 - DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.		**68.500,00**
		ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	68.500,00
	409 - PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO		**2.000,00**
		RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	2.000,00
	412 - CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA		**257.500,00**
		AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	5.000,00
		MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	252.500,00
	413 - CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA		**86.000,00**

		MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	86.000,00
	414 - ILUMINAÇÃO PUBLICA		**50.000,00**
		AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB	50.000,00
	501 - PLANEJAMENTO URBANO		**41.500,00**
		AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	40.000,00
		PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500,00
	502 - LIMPEZA URBANA		**885.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
		MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	885.000,00
	600 - GESTÃO PLENA SUS		**771.000,00**
		GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	271.000,00
		REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS	500.000,00
	601 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA		**201.500,00**
		CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	52.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	148.500,00
	602 - PROGRAMA DE DEFESA CIVIL		**77.520,00**
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	77.520,00
	606 - CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS		**2.601.500,00**
		AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	60.000,00
		CONST. ESTRADA/PONTE	60.000,00
		MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	2.470.500,00
		MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	11.000,00
	701 - IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER		**758.500,00**
		CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	290.000,00
		CONSTRUÇÃO QUADRAS	210.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	124.000,00
		MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	133.000,00
		PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500,00
	703 - CONTROLE DE INUNDAÇÕES		**100,00**
		RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	100,00
	704 - ATIVIDADES DE LAZER		**109.100,00**
		MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	109.100,00
	803 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		**94.800,00**
		CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	5.200,00
		CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA	3.600,00
		PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	76.000,00
		PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	10.000,00
	805 - ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		**116.300,00**
		PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00
		SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	71.100,00
		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	45.000,00
	809 - APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO		**240.000,00**
		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	240.000,00
	813 - PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES		**8.000,00**
		PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	8.000,00
	814 - PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA		**300,00**
		ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	300,00
	815 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL		**1.100,00**
		PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.100,00
	902 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		**1.100.000,00**
		MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	900.000,00
		PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	200.000,00
	903 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		**216.000,00**
		MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	216.000,00
	904 - MANUTENÇÃO CRAS		**298.000,00**
		MANUTENÇÃO CRAS	298.000,00
	905 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS		**50.000,00**
		CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00
	906 - CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE		**294.156,00**

		RATEIO CONSORCIO CISLESTE	56.592,00
		RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	237.564,00
	907 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA		**33.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
		ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	33.000,00
	908 - RATEIO CISDESTE		**69.344,88**
		MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	69.344,88
	909 - MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL		**21.000,00**
		MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	21.000,00
	910 - CENTRO DE CONVIVENCIA		**2.000,00**
		CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	2.000,00
	911 - MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA		**3.000,00**
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	3.000,00
	913 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		**120.000,00**
		MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	120.000,00
	914 - MANUTENÇÃO DEFESA CIVIL		**148.200,00**
		ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	148.200,00
	915 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO		**80.000,00**
		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	80.000,00
	916 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO		**48.000,00**
		MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	48.000,00
	917 - MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO		**3.876.000,00**
		MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	3.876.000,00
	919 - PROGRAMA FARMACIA DE MINAS		**35.000,00**
		PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	35.000,00
	920 - CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS		**11.000,00**
		MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	11.000,00
	921 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS		**70.000,00**
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	70.000,00
	922 - CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS		**110.000,00**
		CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	110.000,00
	923 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR		**1.660.000,00**
		MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.660.000,00
	926 - CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS		**20.000,00**
		CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00
	927 - PROGRAMA MIRALIMENTA		**250.000,00**
		PROGRAMA MIRALIMENTA	250.000,00
	928 - MANUTENÇÃO IGD SUAS		**37.000,00**
		MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	37.000,00
	929 - MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA		**660.000,00**
		MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	660.000,00
	930 - MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO		**41.000,00**
		MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	41.000,00
	931 - CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR		**520.000,00**
		CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	510.000,00
		CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	10.000,00
	935 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**463.000,00**
		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00
		MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	47.000,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	386.000,00
	936 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS		**102.000,00**
		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	102.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
	944 - OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA		**160.000,00**
		OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	160.000,00
	945 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL		**60.500,00**
		REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	60.500,00

	946 - REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA		**5.000,00**
		REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	5.000,00
	947 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		**325.000,00**
		ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	325.000,00
	948 - INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES		**44.400,00**
		ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	44.400,00
	949 - INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES		**100.000,00**
		ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	100.000,00
	950 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS		**60.000,00**
		PROGRAMA VIGIMINAS	60.000,00
	951 - INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR		**20.000,00**
		INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	20.000,00
	952 - VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS		**20.000,00**
		VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	20.000,00
	953 - DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA		**5.000,00**
		DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	5.000,00
	954 - ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS		**20.000,00**
		ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	20.000,00
	955 - PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		**14.000,00**
		PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	14.000,00
	956 - INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE		**17.000,00**
		IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	17.000,00
	957 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS		**45.000,00**
		IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	45.000,00
	958 - INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		**483.000,00**
		EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	483.000,00
	960 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**16.500,00**
		MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.500,00
	962 - PROGRAMA REDE CUIDAR		**10.000,00**
		PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	10.000,00
	964 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS		**2.000,00**
		MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	2.000,00
	965 - AÇÕES POPULAÇÃO LGBT		**2.000,00**
		AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	2.000,00
	967 - TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO		**30.000,00**
		TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	30.000,00
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**10.000,00**
		RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Total Geral ===>			**60.395.115,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RECURSOS VINCULADOS	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002	
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00	REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00	REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.47.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00	REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00	REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010	
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00	REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.PRIMÁRIA	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSF REC. BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE– AT.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT. PRIMÁRIA-PRINC.	
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00	INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA-PRINC.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.ESPECIALIZADA	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00	TRANSF.ASSIST.FINANC.UNIÃO DEST.À COMPL.AO PAGTO. PISOS SAL.P/ PROFISS. DA ENFERMAGEM	
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSF.REC.SUS–-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.SAÚDE	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSF.REC. BL.MAN.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE – VIG.SAÚDE-PRINC.	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE- PRINC.	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19)	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.52.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO BÁSICO FIXO	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS	
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	
1.7.2.1.53.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA SAÚDE EM CASA	
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF. FEAS PISO MINEIRO	
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	

1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	
2.1.1.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSF RECURSOS SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	

2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL	
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROG. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO	
9.0.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	
9.5.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	
9.5.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB RECEITAS CORRENTES	
9.5.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
9.5.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
9.5.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
9.5.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
9.5.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
9.5.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
9.5.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	FUNDEB PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	
9.5.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	
9.5.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
9.5.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2025
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa	
Orgão: Todos	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITAS CORRENTES			63.636.715,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA		6.197.565,11	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS	5.869.565,11		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.059.565,11		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	458.565,11		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	458.565,11		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	340.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	340.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	108.565,11		
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	108.565,11		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 S	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	601.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 S	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	601.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 S	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS- MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00 A-2	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS- MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.399.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.399.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	800.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	599.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	599.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	599.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.411.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.411.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.411.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.400.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.400.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 S	TAXAS	328.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 S	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 A-2	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 A-2	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS	180.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	141.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 A-2	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 A-2	TAXA DE CEMITÉRIO	40.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 A-2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00 A-2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		

1.1.2.2.01.0.3.99.00.00 A-2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÕES		200.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00 A-2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITA PATRIMONIAL		84.610,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 S	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	500,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 S	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	500,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 S	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE	500,00		
	OCUPAÇÃO			
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 S	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	500,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 S	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00 A-2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 S	VALORES MOBILIÁRIOS	84.110,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 S	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 S	RECURSOS VINCULADOS	54.110,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.47.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 S	RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	30.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITA DE SERVIÇOS		160.950,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00 A-2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	30.950,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	30.950,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	30.950,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	30.950,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00 S	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	30.950,00		

Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00 A-2	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	30.950,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		55.878.700,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.780.350,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.210.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	25.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	450.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.205.700,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 S	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE	6.195.700,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 S	TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.PRIMÁRIA	2.282.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 S	TRANSF REC. BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE– AT.PRIMÁRIA- PRINCIPAL	2.282.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 A-2	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	60.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 A-2	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	352.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 A-2	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 A-2	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	600.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 A-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	750.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 S	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT. PRIMÁRIA- PRINC.	120.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00 A-2	INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00 A-2	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA- PRINC.	20.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 S	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.ESPECIALIZADA	2.972.800,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	2.972.800,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 A-2	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	90.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00 A-2	TRANSF.ASSIST.FINANC.UNIÃO DEST.À COMPL.AO PAGTO. PISOS SAL.P/ PROFISS. DA ENFERMAGEM	530.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00 A-2	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	2.352.800,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 S	TRANSF.REC.SUS–-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.SAÚDE	940.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 S	TRANSF.REC. BL.MAN.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE – VIG.SAÚDE- PRINC.	940.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 A-2	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 A-2	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	500.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00 A-2	TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE-PRINC.	290.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	10.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	10.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 A-2	CORONAVIRUS (COVID-19)	10.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	865.800,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	460.000,00		

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	460.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	460.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	460.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	10.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	10.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	139.800,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	139.800,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	139.800,00		
1.7.1.4.52.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	139.800,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 S	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	199.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 S	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	199.500,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 S	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	199.500,00		
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	199.500,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	56.500,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	56.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	56.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	56.500,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 S	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 A-2	PISO BÁSICO FIXO	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA	40.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS	18.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	480.850,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	430.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	175.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	175.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	175.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	175.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	155.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	155.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	155.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	155.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.223.850,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 S	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.981.350,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO ICMS	8.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO ICMS	8.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPVA	1.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPVA	1.800.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.350,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.350,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.350,00		

1.7.2.1.53.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.350,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.751.900,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.751.900,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.751.900,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.751.900,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 A-2	PROGRAMA SAÚDE EM CASA	600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.151.900,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	490.600,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.600,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	190.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 A-2	TRANSF. FEAS PISO MINEIRO	100.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	90.600,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 A-2	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	250.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	50.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	50.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.874.500,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.874.500,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.874.500,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.874.500,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.874.500,00		
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.874.500,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.114.890,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 S	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.490,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 S	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 S	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 S	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 S	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 A-2	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	20.490,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 S	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.084.400,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 S	RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	90.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 S	RESSARCIMENTOS	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS RESSARCIMENTOS	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS RESSARCIMENTOS	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 S	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00 A-2	OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	994.400,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 S	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00 A-2	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITAS DE CAPITAL			3.750.400,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 S	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		60.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 S	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	60.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	60.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	60.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	60.000,00		

2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	60.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	60.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS		110.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00 A-2	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00 A-2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.580.400,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.561.400,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	91.400,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	91.400,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	91.400,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.400,00		
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.400,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.170.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.595.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.595.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.595.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.595.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.575.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.575.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.575.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00 A-2	OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.480.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROG. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 A-2	TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO	10.000,00		
9.0.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.992.000,00
9.5.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB		-6.992.000,00	
9.5.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB RECEITAS CORRENTES	-6.992.000,00		
9.5.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.992.000,00		
9.5.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.002.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
9.5.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-5.002.000,00		
9.5.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-5.000.000,00		
9.5.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-5.000.000,00		
9.5.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.000.000,00		

9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.000.000,00		
9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.000,00		
9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.000,00		
9.5.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-2.000,00		
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	-2.000,00		
9.5.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.990.000,00		
9.5.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-1.990.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	-1.600.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	-1.600.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.600.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.600.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-30.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-30.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-30.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-30.000,00		
		60.395.115,11	60.395.115,11	60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
3º - Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas					
Anexo 1 da Lei 4.320/64 (Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85) Orçamento de Programa					
Orgão: Todos					
Receitas	**Valores**	**Valores**	**Despesas**	**Valores**	**Valores**
1 RECEITAS CORRENTES			3 DESPESAS CORRENTES		
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA	6.197.565,11		3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.773.285,10	
1.2 CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	84.610,00		3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.439.816,00	
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	160.950,00				52.813.101,10
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.878.700,00				
			Superávit		3.831.614,01
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.114.890,00				
			TOTAL		56.644.715,11
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
9 DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES					
			4.4 INVESTIMENTOS	6.872.014,01	
9.5 Dedução para formação do FUNDEB		6.992.000,00			
			4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	
TOTAL		56.644.715,11			7.572.014,01
Superávit do Orçamento Corrente		3.831.614,01			
2 RECEITAS DE CAPITAL					
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000,00				
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00				
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.580.400,00				
		3.750.400,00			
Total		7.582.014,01	Total		7.572.014,01
Resumo:				RECEITA	DESPESA
CORRENTE				63.636.715,11	52.813.101,10
CAPITAL				3.750.400,00	7.572.014,01
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES				6.992.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS					10.000,00
				60.395.115,11	60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
4º - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções do Governo					
Artigo 2° Parágrafo 1° da Lei 4.320/64 - Orçamento de Programa					
Orgão: Todos					
Receitas	**Valores**	**Valores**	**Despesas**	**Valores. de Capital**	**Valores**
1 RECEITAS CORRENTES		63.636.715,11	01 LEGISLATIVA	2.583.096,00	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA	6.197.565,11		02 JUDICIÁRIA	1.019.600,00	

1.2 CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	200,00	
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	84.610,00		04 ADMINISTRAÇÃO	6.596.668,23	
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	160.950,00		05 DEFESA NACIONAL	52.000,00	
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.878.700,00		06 SEGURANÇA PÚBLICA	227.020,00	
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.114.890,00		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.859.700,00	
2 RECEITAS DE CAPITAL		3.750.400,00	10 SAÚDE	19.074.800,88	
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000,00		12 EDUCAÇÃO	15.399.150,00	
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00		13 CULTURA	438.100,00	
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.580.400,00		15 URBANISMO	3.761.100,00	
9 DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.992.000,00	16 HABITAÇÃO	21.000,00	
9.5 FUNDEB	-6.992.000,00		17 SANEAMENTO	1.322.100,00	
			18 GESTÃO AMBIENTAL	1.113.330,00	
			20 AGRICULTURA	1.993.000,00	
			22 INDÚSTRIA	2.500,00	
			23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	452.500,00	
			24 COMUNICAÇÕES	1.500,00	
			26 TRANSPORTE	2.601.500,00	
			27 DESPORTO E LAZER	866.250,00	
			99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	10.000,00	
Total Geral da Receita		60.395.115,11	**Total Geral da Despesa**		60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Secretaria da Câmara				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Câmara				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
01	LEGISLATIVA			
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.005	ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.005.1.0001	**Aquisição de Moveis e Equipamentos**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
01.031.005.1.0002	**CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA**	**0,00**	**130.536,67**	**130.536,67**
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		40.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.536,67	
01.031.005.1.0311	**Aquisição de Veículo**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.025.2.0001	**Manutenção Atividade Legislativa**	**958.320,00**	**0,00**	**958.320,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	792.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.320,00		
01.031.054	MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.054.2.0002	**Manutenção Atividades da Câmara**	**1.274.682,48**	**0,00**	**1.274.682,48**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.636,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	575.381,89		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.163,92		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
01.031.054.2.0234	**HOMENAGENS E FESTIVIDADES**	**38.956,85**	**0,00**	**38.956,85**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	12.000,00		

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.756,85		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00		
01.031.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.			
01.031.407.2.0005	**ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA**	**600,00**	**0,00**	**600,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300,00		
		2.272.559,33	310.536,67	2.583.096,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Sub-Unidade: 0 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
02	JUDICIÁRIA			
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
02.062.024	AÇÃO JUDICIÁRIA			
02.062.024.2.0006	**COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL**	**13.100,00**	**0,00**	**13.100,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
02.062.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.			
02.062.407.2.0007	**ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA**	**68.500,00**	**0,00**	**68.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
04.122.012.2.0244	**CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA**	**37.813,36**	**954,87**	**38.768,23**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.363,63		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.449,73		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		954,87	
04.122.401	DIVULGAÇÃO OFICIAL			
04.122.401.2.0009	**DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL			
04.122.402.1.0004	**AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
04.122.402.2.0008	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE**	**545.500,00**	**0,00**	**545.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	440.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
04.122.402.2.0256	**MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE**	**57.000,00**	**0,00**	**57.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
04.182	DEFESA CIVIL			
04.182.914	MANUTENÇÃO DEFESA CIVIL			
04.182.914.2.0209	**ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL**	**143.200,00**	**5.000,00**	**148.200,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	43.200,00		

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.903	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
08.243.903.2.0147	**MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**	**213.000,00**	**3.000,00**	**216.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
		1.098.113,36	58.954,87	1.157.068,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 2 - Secretaria de Administração				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Administração				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
02	JUDICIÁRIA			
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA			
02.061.024	AÇÃO JUDICIÁRIA			
02.061.024.2.0010	**MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO**	**933.000,00**	**0,00**	**933.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
02.061.024.2.0011	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			
03.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
03.422.037	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
03.422.037.2.0012	**MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
04.122.012.1.0210	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00	
04.122.013	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
04.122.013.1.0005	**AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
04.122.014.1.0007	**CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
04.122.039	PLANEJAMENTO REGIONAL			
04.122.039.2.0013	**CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS**	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00		
04.122.045	PASEP			

04.122.045.2.0014	**CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.000,00		
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL			
04.122.402.2.0015	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	**1.408.000,00**	**70.500,00**	**1.478.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	8.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	190.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.500,00	
04.122.402.2.0016	**MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL**	**318.000,00**	**0,00**	**318.000,00**
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS.	280.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	38.000,00		
04.122.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
04.122.902.2.0017	**MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL**	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00		
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
04.126.404	MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA			
04.126.404.1.0009	**PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
04.127.021	URBANISMO DE QUALIDADE			
04.127.021.2.0063	**ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04.128.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
04.128.012.2.0020	**TREINAMENTO DE PESSOAL**	**2.200,00**	**0,00**	**2.200,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.200,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 2 - Secretaria de Administração				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Administração				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
04.129.048	OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS			
04.129.048.2.0021	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF**	**37.500,00**	**0,00**	**37.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.409	PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO			
04.131.409.2.0022	**RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
05	DEFESA NACIONAL			
05.153	DEFESA TERRESTRE			

05.153.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA			
05.153.601.2.0023	**CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
06	SEGURANÇA PÚBLICA			
06.181	POLICIAMENTO			
06.181.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA			
06.181.601.2.0024	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR**	**143.500,00**	**5.000,00**	**148.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	76.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	24.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	42.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
06.181.601.2.0026	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
06.182	DEFESA CIVIL			
06.182.602	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL			
06.182.602.2.0027	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL**	**77.520,00**	**0,00**	**77.520,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	67.920,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.600,00		
22	INDÚSTRIA			
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
22.661.127	PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA			
22.661.127.1.0011	**PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500,00	
22.661.127.2.0029	**PROGRAMA APOIO EMPRESAS**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
24	COMUNICAÇÕES			
24.721	COMUNICAÇÕES POSTAIS			
24.721.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO			
24.721.029.2.0030	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
24.722	TELECOMUNICAÇÕES			
24.722.240	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			
24.722.240.1.0012	**PROGRAMA TELEFONE RURAL**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
24.722.240.2.0031	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL**	**300,00**	**0,00**	**300,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
		4.721.420,00	154.000,00	4.875.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 3 - Secretaria da Fazenda				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Fazenda				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
04.123.043	OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA			
04.123.043.2.0034	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE**	**429.500,00**	**0,00**	**429.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	170.000,00		

3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	135.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	60.000,00		
04.123.136	PARCELAMENTO DA DÍVIDA			
04.123.136.9.0222	**AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA**	**600.000,00**	**700.000,00**	**1.300.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		700.000,00	
04.123.412	CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA			
04.123.412.1.0014	**AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
04.123.412.2.0033	**MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA**	**252.500,00**	**0,00**	**252.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.129.413	CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA			
04.129.413.2.0035	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO**	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000,00		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS			
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS			
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999.999.9.0001	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
9.9.99.99	A CLASSIFICAR	10.000,00		
		1.378.000,00	705.000,00	2.083.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO			
12.361.004.2.0302	**ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**	**5.000,00**	**1.000,00**	**6.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.361.045	PASEP			
12.361.045.2.0039	**PASEP ENSINO 25%**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00		
12.361.094	MERENDA ESCOLAR			
12.361.094.2.0037	**PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00		

12.361.101	ENSINO SUPLETIVO			
12.361.101.2.0040	**PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO**	**9.500,00**	**0,00**	**9.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.202.1.0017	**CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
12.361.202.1.0018	**CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA**	**0,00**	**1.100.500,00**	**1.100.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.500,00	
12.361.202.1.0020	**AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL**	**0,00**	**145.000,00**	**145.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.000,00	
12.361.202.1.0021	**CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA**	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000,00	
12.361.202.2.0043	**MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO**	**568.000,00**	**0,00**	**568.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
12.361.202.2.0044	**MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.237.000,00**	**0,00**	**1.237.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
12.361.202.2.0045	**PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO**	**10.050,00**	**0,00**	**10.050,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.050,00		
12.361.202.2.0046	**PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL**	**600,00**	**0,00**	**600,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400,00		
12.361.202.2.0257	**MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO**	**27.000,00**	**0,00**	**27.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.211.1.0022	**AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.361.211.2.0049	**MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL**	**1.526.000,00**	**0,00**	**1.526.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.150.000,00		
12.361.211.2.0107	**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO**	**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
12.361.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
12.361.701.2.0050	**PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
12.361.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
12.361.902.2.0041	**PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
12.361.931	CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR			
12.361.931.1.0228	**CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR**	**0,00**	**510.000,00**	**510.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		510.000,00	
12.361.931.1.0280	**CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL			
12.363.211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.363.211.2.0051	**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
12.364	ENSINO SUPERIOR			
12.364.026	CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO			
12.364.026.2.0038	**PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO			
12.365.004.2.0303	**ESCOLA TEMPO INTEGRAL**	**6.000,00**	**1.000,00**	**7.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.365.094	MERENDA ESCOLAR			
12.365.094.2.0254	**PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
12.365.094.2.0310	**MERENDA ESCOLAR CRECHE**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.205.1.0023	**CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
12.365.205.1.0024	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE**	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000,00	
12.365.205.1.0025	**MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
12.365.205.2.0052	**MANUTENÇÃO CRECHE**	**80.000,00**	**10.000,00**	**90.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	

12.365.205.2.0053	**MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR**	**241.500,00**	**0,00**	**241.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
12.365.211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.365.211.2.0301	**MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
12.367.207	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
12.367.207.1.0027	**PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.367.207.2.0054	**PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	240.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
		5.059.150,00	2.450.500,00	7.509.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 5 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
17	SANEAMENTO			
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
17.511.929	MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA			
17.511.929.2.0225	**MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS**	**60.000,00**	**600.000,00**	**660.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000,00	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO			
17.512.118.1.0037	**CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
17.512.119	REDE PLUVIAL			
17.512.119.1.0038	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL**	**100.000,00**	**160.000,00**	**260.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000,00	
17.512.140	CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO			

17.512.140.1.0039	**CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO**	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00	
17.512.170	SISTEMA ESGOTO			
17.512.170.2.0064	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO**	**270.100,00**	**0,00**	**270.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18.541.803.2.0065	**CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO**	**5.200,00**	**0,00**	**5.200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
18.541.803.2.0066	**CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA**	**3.600,00**	**0,00**	**3.600,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.600,00		
18.541.803.2.0067	**PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE**	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
18.542	CONTROLE AMBIENTAL			
18.542.022	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO			
18.542.022.1.0041	**CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO**	**0,00**	**30,00**	**30,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10,00	
18.542.022.2.0068	**COLETA E TRATAMENTO DE LIXO**	**988.000,00**	**30.000,00**	**1.018.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	800.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
18.543.703	CONTROLE DE INUNDAÇÕES			
18.543.703.1.0042	**RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO**	**0,00**	**100,00**	**100,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	
		1.502.900,00	832.130,00	2.335.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
04.122.014.1.0043	**CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
15	URBANISMO			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451.111	OBRAS PÚBLICAS			
15.451.111.1.0211	**OBRAS PUBLICAS**	**0,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
15.451.113	CEMITÉRIOS E VELÓRIOS			

15.451.113.1.0044	**CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00	
15.451.113.2.0069	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	**75.100,00**	**0,00**	**75.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
15.451.501	PLANEJAMENTO URBANO			
15.451.501.2.0070	**PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
15.451.922	CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS			
15.451.922.1.0218	**CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS**	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000,00	
15.451.944	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA			
15.451.944.1.0243	**OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA**	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000,00	
15.452	SERVIÇOS URBANOS			
15.452.110	ELETRIFICAÇÃO URBANA			
15.452.110.1.0045	**PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
15.452.110.2.0071	**MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
15.452.111	OBRAS PÚBLICAS			
15.452.111.1.0046	**AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	
15.452.111.2.0072	**MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS**	**1.001.000,00**	**0,00**	**1.001.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
15.452.111.2.0073	**MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS**	**751.000,00**	**0,00**	**751.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
15.452.111.2.0074	**MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS**	**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
15.452.112	PAVIMENTAÇÃO			
15.452.112.1.0047	**ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO**	**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000,00	
15.452.501	PLANEJAMENTO URBANO			
15.452.501.2.0149	**AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
15.452.502	LIMPEZA URBANA			
15.452.502.2.0075	**MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS**	**885.000,00**	**0,00**	**885.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		

15.452.905	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS			
15.452.905.1.0208	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	
15.752	ENERGIA ELÉTRICA			
15.752.414	ILUMINAÇÃO PUBLICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
15.752.414.1.0294	**AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	
17	SANEAMENTO			
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17.512.915	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO			
17.512.915.1.0214	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00	
20	AGRICULTURA			
20.605	ABASTECIMENTO			
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.605.200.1.0065	**CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
20.605.200.1.0071	**PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO**	**0,00**	**100,00**	**100,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,00	
26	TRANSPORTE			
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
26.782.606	CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS			
26.782.606.1.0050	**CONST. ESTRADA/PONTE**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00	
26.782.606.1.0051	**AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	
26.782.606.2.0078	**MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS**	**2.470.500,00**	**0,00**	**2.470.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00		
26.782.606.2.0079	**MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
		5.475.600,00	987.100,00	6.462.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 7 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
16	HABITAÇÃO			
16.482	HABITAÇÃO URBANA			
16.482.164	HABITAÇÃO RURAL			
16.482.164.2.0080	**PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
20	AGRICULTURA			
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			

20.122.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.122.200.1.0221	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
20.122.200.2.0124	**MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA**	**756.500,00**	**0,00**	**756.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
20.605	ABASTECIMENTO			
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.605.200.1.0052	**PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
20.605.927	PROGRAMA MIRALIMENTA			
20.605.927.2.0226	**PROGRAMA MIRALIMENTA**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
20.606	EXTENSÃO RURAL			
20.606.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.606.200.1.0054	**MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
20.606.200.2.0085	**MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL**	**13.500,00**	**0,00**	**13.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
20.606.200.2.0086	**ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
20.606.200.2.0088	**PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
20.606.204	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL			
20.606.204.1.0055	**AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
20.606.204.2.0083	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
20.606.204.2.0090	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER**	**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00		
20.606.204.2.0091	**REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA**	**570.000,00**	**0,00**	**570.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	550.000,00		
20.606.926	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS			
20.606.926.1.0223	**CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
20.606.930	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO			
20.606.930.2.0227	**MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO**	**41.000,00**	**0,00**	**41.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20.608.125	AGROPECUÁRIA			
20.608.125.2.0081	**PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**	**20.500,00**	**0,00**	**20.500,00**

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
20.608.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.608.200.2.0082	**PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
		1.874.500,00	110.000,00	1.984.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Sub-Unidade: 0 - Secret. Municipal de Assistencia Social				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08.122.909	MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.909.2.0153	**MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL**	**15.000,00**	**6.000,00**	**21.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO			
08.244.029.1.0204	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS**	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00	
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS			
08.244.090.2.0133	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**657.000,00**	**10.000,00**	**667.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08.244.910	CENTRO DE CONVIVENCIA			
08.244.910.1.0213	**CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00	
		672.000,00	30.000,00	702.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Sub-Unidade: 0 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
13	CULTURA			
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
13.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
13.122.014.2.0113	**MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA**	**28.100,00**	**3.000,00**	**31.100,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL			
13.392.017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13.392.017.2.0055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**	**353.000,00**	**1.000,00**	**354.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	23.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
13.392.105	INCENTIVO A ARTE E A CULTURA			
13.392.105.2.0056	**MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
23.695	TURISMO			
23.695.302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
23.695.302.2.0058	**REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT**	**335.000,00**	**0,00**	**335.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
23.695.302.2.0059	**PROGR. INCENTIVO AO TURISMO**	**74.000,00**	**35.000,00**	**109.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
		795.100,00	39.000,00	834.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL			
10.122.040.2.0094	**MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE**	**1.585.000,00**	**0,00**	**1.585.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	530.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	35.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.400,00		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL			
10.301.040.2.0095	**MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)**	**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00		

10.301.045	PASEP			
10.301.045.2.0096	**PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00		
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA			
10.301.104.1.0056	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA**	**0,00**	**39.500,00**	**39.500,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.500,00	
10.301.104.1.0057	**AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	
10.301.104.1.0058	**CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE**	**0,00**	**391.000,00**	**391.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		391.000,00	
10.301.104.1.0205	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00	
10.301.104.2.0099	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE**	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.600.000,00		
10.301.104.2.0100	**MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
10.301.917	MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO			
10.301.917.2.0211	**MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO**	**3.876.000,00**	**0,00**	**3.876.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	850.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
10.302.130.2.0148	**CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA**	**144.500,00**	**0,00**	**144.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
10.302.130.2.0298	**CONVENIO HOSPITALAR**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
10.302.967	TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO			
10.302.967.2.0300	**TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
10.303.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR			
10.303.923.2.0253	**MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**	**1.610.000,00**	**50.000,00**	**1.660.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
		9.685.500,00	570.500,00	10.256.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.955	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE			
10.122.955.2.0270	**PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS**	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL			
10.301.040.1.0245	**PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19**	**5.400,00**	**4.700,00**	**10.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.700,00	
10.301.040.2.0304	**SAUDE DIGITAL**	**150.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
10.301.040.2.0306	**CENTRO DE FISIOTERAPIA**	**77.000,00**	**25.000,00**	**102.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
10.301.103	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA			
10.301.103.2.0102	**PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA**	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	950.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
10.301.103.2.0103	**PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**	**1.330.000,00**	**0,00**	**1.330.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	200.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA			
10.301.104.2.0097	**MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA**	**2.409.000,00**	**0,00**	**2.409.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.080.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
10.301.104.2.0288	**TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
10.301.107	ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS			
10.301.107.2.0101	**CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA - QUALIFAR**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
10.301.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.301.2.0145	**PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	150.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
10.301.919	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS			
10.301.919.2.0212	**PROGRAMA FARMACIA DE MINAS**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10.301.920	CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS			
10.301.920.1.0216	**MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS**	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
10.301.921	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS			
10.301.921.1.0217	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	
10.301.947	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS			
10.301.947.2.0262	**ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS**	**305.000,00**	**20.000,00**	**325.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
10.301.956	INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE			
10.301.956.2.0271	**IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE**	**17.000,00**	**0,00**	**17.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
10.301.958	INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			
10.301.958.2.0273	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
10.301.964	AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E			
	ADAPTAÇÃO DE UBS			
10.301.964.2.0286	**MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
10.301.965	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT			
10.301.965.2.0287	**AÇÕES POPULAÇÃO LGBT**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		

10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.600	GESTÃO PLENA SUS			
10.302.600.2.0299	**REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
10.302.600.2.0305	**GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO**	**206.000,00**	**65.000,00**	**271.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00	
10.302.945	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL			
10.302.945.1.0250	**REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**	**0,00**	**60.500,00**	**60.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.500,00	
10.302.946	REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA			
10.302.946.2.0261	**REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
10.302.951	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR			
10.302.951.2.0266	**INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.302.952	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS			
10.302.952.2.0267	**VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
10.303.957	VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS			
10.303.957.2.0272	**IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS**	**20.000,00**	**25.000,00**	**45.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.102	VIGILANCIA SANITÁRIA			
10.304.102.1.0061	**AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
10.304.102.2.0104	**MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA**	**1.800,00**	**0,00**	**1.800,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	200,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200,00		
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
10.305.108	CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS			
10.305.108.1.0062	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00	
10.305.108.2.0105	**PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**	**409.000,00**	**0,00**	**409.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	500,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	500,00		

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
10.305.948	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES			
10.305.948.2.0263	**ENFRENTAMENTO A ZOONOSES**	**44.400,00**	**0,00**	**44.400,00**
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.400,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
10.305.949	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES			
10.305.949.2.0264	**ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES**	**40.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	
10.305.950	VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS			
10.305.950.2.0265	**PROGRAMA VIGIMINAS**	**40.000,00**	**20.000,00**	**60.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
10.305.953	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA			
10.305.953.2.0268	**DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
10.305.954	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS			
10.305.954.2.0269	**ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.305.960	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.305.960.2.0275	**MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**14.500,00**	**2.000,00**	**16.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
		8.019.100,00	436.200,00	8.455.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 2 - Consorcio Publico

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE			
10.122.906.2.0150	**RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO**	**222.780,00**	**14.784,00**	**237.564,00**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.170,90		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	177.609,10		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		14.784,00	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE			
10.304.906.2.0297	**RATEIO CONSORCIO CISLESTE**	**54.049,60**	**2.542,40**	**56.592,00**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.998,77		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.050,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.542,40	
		276.829,60	17.326,40	294.156,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 4 - CONSORCIO CISDESTE

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10	SAÚDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.908	RATEIO CISDESTE			

10.302.908.2.0152	**MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA**	**68.928,81**	**416,07**	**69.344,88**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.949,32		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.979,49		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		416,07	
		68.928,81	416,07	69.344,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
20	AGRICULTURA			
20.606	EXTENSÃO RURAL			
20.606.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL			
20.606.116.1.0063	**PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
20.632	COLONIZAÇÃO			
20.632.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL			
20.632.116.2.0108	**PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**400,00**	**0,00**	**400,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
		400,00	1.000,00	1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.805.1.0064	**PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	
08.243.805.2.0109	**SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO**	**71.100,00**	**0,00**	**71.100,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00		
08.243.813	PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES			
08.243.813.2.0110	**PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
08.243.815	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			
08.243.815.2.0111	**PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL**	**1.100,00**	**0,00**	**1.100,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
		80.200,00	200,00	80.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 14 - Fundo Assistência Social				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
08.241.809	APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO			
08.241.809.2.0119	**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**	**140.000,00**	**100.000,00**	**240.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
08.242.907	ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA			
08.242.907.2.0151	**ASSISTENCIA AO DEFICIENTE**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS			
08.243.090.2.0307	**PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA**	**6.000,00**	**4.000,00**	**10.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.805.2.0146	**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**	**40.000,00**	**5.000,00**	**45.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.243.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.243.935.2.0235	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL**	**376.000,00**	**10.000,00**	**386.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08.243.936	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS			
08.243.936.2.0233	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS**	**97.000,00**	**5.000,00**	**102.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.243.962	PROGRAMA REDE CUIDAR			
08.243.962.2.0283	**PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA**	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS			
08.244.090.1.0202	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.244.090.1.0259	**PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
08.244.090.2.0122	**GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**	**295.000,00**	**0,00**	**295.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00		

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00		
08.244.090.2.0134	**PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA**	**19.000,00**	**10.000,00**	**29.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08.244.090.2.0135	**PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	**45.000,00**	**25.000,00**	**70.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
08.244.904	MANUTENÇÃO CRAS			
08.244.904.2.0207	**MANUTENÇÃO CRAS**	**294.000,00**	**4.000,00**	**298.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 14 - Fundo Assistência Social				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
08.244.911	MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA			
08.244.911.2.0154	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
08.244.913	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL			
08.244.913.2.0208	**MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB**	**100.000,00**	**20.000,00**	**120.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
08.244.928	MANUTENÇÃO IGD SUAS			
08.244.928.2.0224	**MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS**	**34.000,00**	**3.000,00**	**37.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
08.244.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.935.1.0232	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**25.000,00**	**5.000,00**	**30.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.244.935.2.0309	**MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
08.245.814	PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA			
08.245.814.2.0120	**ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS**	**300,00**	**0,00**	**300,00**
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
08.482	HABITAÇÃO URBANA			
08.482.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS			
08.482.090.2.0136	**PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
		1.659.300,00	202.000,00	1.861.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Turismo				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
23.695	TURISMO			
23.695.020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
23.695.020.2.0123	**PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	**8.500,00**	**0,00**	**8.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
		8.500,00	0,00	8.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Sub-Unidade: 0 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.092	PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO			
12.361.092.2.0140	**REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%**	**6.200.000,00**	**0,00**	**6.200.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.000.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00		
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.202.1.0080	**CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
12.361.202.1.0081	**AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
12.361.202.2.0142	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**	**189.000,00**	**0,00**	**189.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
12.361.202.2.0281	**REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.211.2.0141	**MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.205.1.0251	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
12.365.205.2.0143	**MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%**	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	850.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
12.365.205.2.0144	**MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%**	**11.500,00**	**1.000,00**	**12.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.365.205.2.0252	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL**	**31.000,00**	**2.000,00**	**33.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
		7.766.500,00	123.000,00	7.889.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 17 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
17	SANEAMENTO			
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO			
17.512.118.1.0201	**CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
18.541.130.2.0128	**CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE**	**400,00**	**0,00**	**400,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18.541.803.2.0129	**PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
		10.400,00	10.000,00	20.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 18 - Fundo Municipal de Habitação				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Habitação				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
16	HABITAÇÃO			
16.482	HABITAÇÃO URBANA			
16.482.160	PROJETOS HABITACIONAIS			

16.482.160.1.0209	**PROGRAMA HABITACIONAL**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00	
16.482.160.2.0131	**PROGRAMA HABITACIONAL**	**6.000,00**	**10.000,00**	**16.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
		6.000,00	12.000,00	18.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
27	DESPORTO E LAZER			
27.452	SERVIÇOS URBANOS			
27.452.704	ATIVIDADES DE LAZER			
27.452.704.2.0060	**MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER**	**109.100,00**	**0,00**	**109.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	48.100,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO			
27.811.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER			
27.811.701.1.0212	**CONSTRUÇÃO QUADRAS**	**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
27.812.133	QUADRAS ESPORTIVAS			
27.812.133.1.0033	**CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES**	**0,00**	**150,00**	**150,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	
27.812.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER			
27.812.701.1.0034	**CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE**	**0,00**	**290.000,00**	**290.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00	
27.812.701.2.0061	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR**	**123.000,00**	**1.000,00**	**124.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	15.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
27.812.701.2.0249	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE**	**132.000,00**	**1.000,00**	**133.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	

		364.100,00	502.150,00	866.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
13	CULTURA			
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
13.391.916	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO			
13.391.916.2.0210	**MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO**	**28.000,00**	**20.000,00**	**48.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
		28.000,00	20.000,00	48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado)				
Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Ativ. / Op. Espec.**	**Total**
01	**LEGISLATIVA**	**310.536,67**	**2.272.559,33**	**2.583.096,00**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	310.536,67	2.272.559,33	2.583.096,00
01.031.005	ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	310.536,67	0,00	310.536,67
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	958.320,00	958.320,00
01.031.054	MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.313.639,33	1.313.639,33
01.031.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	0,00	600,00	600,00
02	**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**1.019.600,00**	**1.019.600,00**
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	938.000,00	938.000,00
02.061.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	938.000,00	938.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	81.600,00	81.600,00
02.062.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	13.100,00	13.100,00
02.062.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	0,00	68.500,00	68.500,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	200,00	200,00
03.422.037	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	200,00	200,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**141.000,00**	**6.455.668,23**	**6.596.668,23**
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.000,00	4.187.768,23	4.318.768,23
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40.000,00	38.768,23	78.768,23
04.122.013	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.039	PLANEJAMENTO REGIONAL	0,00	230.000,00	230.000,00
04.122.045	PASEP	0,00	600.000,00	600.000,00
04.122.401	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL	50.000,00	2.399.000,00	2.449.000,00
04.122.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	900.000,00	900.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00	1.982.000,00	1.987.000,00
04.123.043	OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA	0,00	429.500,00	429.500,00
04.123.136	PARCELAMENTO DA DÍVIDA	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
04.123.412	CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA	5.000,00	252.500,00	257.500,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.126.404	MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
04.127.021	URBANISMO DE QUALIDADE	0,00	10.000,00	10.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.200,00	2.200,00
04.128.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.200,00	2.200,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	123.500,00	123.500,00
04.129.048	OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS	0,00	37.500,00	37.500,00
04.129.413	CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA	0,00	86.000,00	86.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00

04.131.409	PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	2.000,00
04.182	DEFESA CIVIL	0,00	148.200,00	148.200,00
04.182.914	MANUTENÇÃO DEFESA CIVIL	0,00	148.200,00	148.200,00
05	**DEFESA NACIONAL**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153	DEFESA TERRESTRE	0,00	52.000,00	52.000,00
05.153.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	0,00	52.000,00	52.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**227.020,00**	**227.020,00**
06.181	POLICIAMENTO	0,00	149.500,00	149.500,00
06.181.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	0,00	149.500,00	149.500,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	77.520,00	77.520,00
06.182.602	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	0,00	77.520,00	77.520,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**50.200,00**	**2.809.500,00**	**2.859.700,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	21.000,00	21.000,00
08.122.909	MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.000,00	21.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	240.000,00	240.000,00
08.241.809	APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	0,00	240.000,00	240.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	33.000,00	33.000,00
08.242.907	ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	33.000,00	33.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200,00	849.200,00	849.400,00
08.243.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00	116.100,00	116.300,00
08.243.813	PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES	0,00	8.000,00	8.000,00
08.243.815	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	1.100,00	1.100,00
08.243.903	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	216.000,00	216.000,00
08.243.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	386.000,00	386.000,00
08.243.936	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS	0,00	102.000,00	102.000,00
08.243.962	PROGRAMA REDE CUIDAR	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	1.566.000,00	1.616.000,00
08.244.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	6.000,00	1.061.000,00	1.067.000,00
08.244.904	MANUTENÇÃO CRAS	0,00	298.000,00	298.000,00
08.244.910	CENTRO DE CONVIVENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.911	MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.913	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.928	MANUTENÇÃO IGD SUAS	0,00	37.000,00	37.000,00
08.244.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00	47.000,00	77.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	300,00	300,00
08.245.814	PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA	0,00	300,00	300,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	100.000,00	100.000,00
08.482.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	0,00	100.000,00	100.000,00
10	**SAÚDE**	**695.100,00**	**18.379.700,88**	**19.074.800,88**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.836.564,00	1.836.564,00
10.122.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado)				
Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Ativ. / Op. Espec.**	**Total**
10.122.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	0,00	237.564,00	237.564,00
10.122.955	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	14.000,00	14.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	611.600,00	12.965.000,00	13.576.600,00
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	10.100,00	852.000,00	862.100,00
10.301.045	PASEP	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.103	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	0,00	2.930.000,00	2.930.000,00
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	520.500,00	4.143.000,00	4.663.500,00
10.301.107	ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS	0,00	24.000,00	24.000,00
10.301.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	216.000,00	216.000,00
10.301.917	MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO	0,00	3.876.000,00	3.876.000,00
10.301.919	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.920	CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS	11.000,00	0,00	11.000,00
10.301.921	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.947	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	0,00	325.000,00	325.000,00
10.301.956	INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	0,00	17.000,00	17.000,00

10.301.958	INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	0,00	483.000,00	483.000,00
10.301.964	AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.965	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.500,00	1.159.844,88	1.220.344,88
10.302.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	0,00	244.500,00	244.500,00
10.302.600	GESTÃO PLENA SUS	0,00	771.000,00	771.000,00
10.302.908	RATEIO CISDESTE	0,00	69.344,88	69.344,88
10.302.945	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	60.500,00	0,00	60.500,00
10.302.946	REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.951	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.952	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.967	TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	0,00	30.000,00	30.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	1.705.000,00	1.705.000,00
10.303.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	1.660.000,00	1.660.000,00
10.303.957	VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS	0,00	45.000,00	45.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	58.392,00	60.392,00
10.304.102	VIGILANCIA SANITÁRIA	2.000,00	1.800,00	3.800,00
10.304.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	0,00	56.592,00	56.592,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	654.900,00	675.900,00
10.305.108	CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	21.000,00	409.000,00	430.000,00
10.305.948	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES	0,00	44.400,00	44.400,00
10.305.949	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	0,00	100.000,00	100.000,00
10.305.950	VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS	0,00	60.000,00	60.000,00
10.305.953	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.305.954	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.960	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	16.500,00	16.500,00
12	**EDUCAÇÃO**	**2.558.500,00**	**12.840.650,00**	**15.399.150,00**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.911.500,00	10.744.650,00	12.656.150,00
12.361.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.045	PASEP	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.092	PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	0,00	6.200.000,00	6.200.000,00
12.361.094	MERENDA ESCOLAR	0,00	360.000,00	360.000,00
12.361.101	ENSINO SUPLETIVO	0,00	9.500,00	9.500,00
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.390.500,00	2.151.650,00	3.542.150,00
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	1.746.000,00	1.747.000,00
12.361.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.931	CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	520.000,00	0,00	520.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	156.000,00	156.000,00
12.363.211	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	156.000,00	156.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	6.000,00	6.000,00
12.364.026	CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO	0,00	6.000,00	6.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	645.000,00	1.689.000,00	2.334.000,00
12.365.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO	0,00	7.000,00	7.000,00
12.365.094	MERENDA ESCOLAR	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	645.000,00	1.527.000,00	2.172.000,00
12.365.211	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	95.000,00	95.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	245.000,00	247.000,00
12.367.207	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	245.000,00	247.000,00
13	**CULTURA**	**0,00**	**438.100,00**	**438.100,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	31.100,00	31.100,00
13.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	31.100,00	31.100,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	48.000,00	48.000,00
13.391.916	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO	0,00	48.000,00	48.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	359.000,00	359.000,00
13.392.017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	354.000,00	354.000,00
13.392.105	INCENTIVO A ARTE E A CULTURA	0,00	5.000,00	5.000,00
15	**URBANISMO**	**767.000,00**	**2.994.100,00**	**3.761.100,00**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	387.000,00	76.600,00	463.600,00
15.451.111	OBRAS PÚBLICAS	47.000,00	0,00	47.000,00
15.451.113	CEMITÉRIOS E VELÓRIOS	70.000,00	75.100,00	145.100,00
15.451.501	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.500,00	1.500,00
15.451.922	CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	110.000,00	0,00	110.000,00

15.451.944	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	160.000,00	0,00	160.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	330.000,00	2.917.500,00	3.247.500,00
15.452.110	ELETRIFICAÇÃO URBANA	10.000,00	210.000,00	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado)				
Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Ativ. / Op. Espec.**	**Total**
15.452.111	OBRAS PÚBLICAS	60.000,00	1.782.500,00	1.842.500,00
15.452.112	PAVIMENTAÇÃO	210.000,00	0,00	210.000,00
15.452.501	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	40.000,00	40.000,00
15.452.502	LIMPEZA URBANA	0,00	885.000,00	885.000,00
15.452.905	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752.414	ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**2.000,00**	**19.000,00**	**21.000,00**
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	19.000,00	21.000,00
16.482.160	PROJETOS HABITACIONAIS	2.000,00	16.000,00	18.000,00
16.482.164	HABITAÇÃO RURAL	0,00	3.000,00	3.000,00
17	**SANEAMENTO**	**392.000,00**	**930.100,00**	**1.322.100,00**
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	660.000,00	660.000,00
17.511.929	MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA	0,00	660.000,00	660.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	392.000,00	270.100,00	662.100,00
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO	30.000,00	0,00	30.000,00
17.512.119	REDE PLUVIAL	260.000,00	0,00	260.000,00
17.512.140	CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	22.000,00	0,00	22.000,00
17.512.170	SISTEMA ESGOTO	0,00	270.100,00	270.100,00
17.512.915	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	80.000,00	0,00	80.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**130,00**	**1.113.200,00**	**1.113.330,00**
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	95.200,00	95.200,00
18.541.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	0,00	400,00	400,00
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	94.800,00	94.800,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	30,00	1.018.000,00	1.018.030,00
18.542.022	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	30,00	1.018.000,00	1.018.030,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100,00	0,00	100,00
18.543.703	CONTROLE DE INUNDAÇÕES	100,00	0,00	100,00
20	**AGRICULTURA**	**121.100,00**	**1.871.900,00**	**1.993.000,00**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	756.500,00	766.500,00
20.122.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	10.000,00	756.500,00	766.500,00
20.605	ABASTECIMENTO	75.100,00	250.000,00	325.100,00
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	75.100,00	0,00	75.100,00
20.605.927	PROGRAMA MIRALIMENTA	0,00	250.000,00	250.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	36.000,00	834.500,00	870.500,00
20.606.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	5.000,00	61.500,00	66.500,00
20.606.204	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL	10.000,00	732.000,00	742.000,00
20.606.926	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.930	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	0,00	41.000,00	41.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	30.500,00	30.500,00
20.608.125	AGROPECUÁRIA	0,00	20.500,00	20.500,00
20.608.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	0,00	10.000,00	10.000,00
20.632	COLONIZAÇÃO	0,00	400,00	400,00
20.632.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	400,00	400,00
22	**INDÚSTRIA**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.500,00	1.000,00	2.500,00
22.661.127	PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	1.500,00	1.000,00	2.500,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**452.500,00**	**452.500,00**
23.695	TURISMO	0,00	452.500,00	452.500,00
23.695.020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	8.500,00	8.500,00
23.695.302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	444.000,00	444.000,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**500,00**	**1.500,00**

24.721	COMUNICAÇÕES POSTAIS	0,00	200,00	200,00
24.721.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	0,00	200,00	200,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	300,00	1.300,00
24.722.240	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	300,00	1.300,00
26	**TRANSPORTE**	**120.000,00**	**2.481.500,00**	**2.601.500,00**
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	120.000,00	2.481.500,00	2.601.500,00
26.782.606	CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS	120.000,00	2.481.500,00	2.601.500,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**500.150,00**	**366.100,00**	**866.250,00**
27.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	109.100,00	109.100,00
27.452.704	ATIVIDADES DE LAZER	0,00	109.100,00	109.100,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	210.000,00	0,00	210.000,00
27.811.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	290.150,00	257.000,00	547.150,00
27.812.133	QUADRAS ESPORTIVAS	150,00	0,00	150,00
27.812.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	290.000,00	257.000,00	547.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	0,00	10.000,00	10.000,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total Geral ===>	5.660.216,67	54.734.898,44	60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Orgão: Todos
Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 1 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Câmara

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
01	**LEGISLATIVA**	**310.536,67**	**2.272.559,33**	**2.583.096,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**310.536,67**	**2.272.559,33**	**2.583.096,00**
01.031.005	**ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**310.536,67**	**0,00**	**310.536,67**
01.031.005.1.0001	Aquisição de Moveis e Equipamentos	180.000,00	0,00	180.000,00
01.031.005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	130.536,67	0,00	130.536,67
01.031.025	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**958.320,00**	**958.320,00**
01.031.025.2.0001	Manutenção Atividade Legislativa	0,00	958.320,00	958.320,00
01.031.054	**MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**1.313.639,33**	**1.313.639,33**
01.031.054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	0,00	1.274.682,48	1.274.682,48
01.031.054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	0,00	38.956,85	38.956,85
01.031.407	**DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.**	**0,00**	**600,00**	**600,00**
01.031.407.2.0005	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	0,00	600,00	600,00
		310.536,67	2.272.559,33	2.583.096,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 0 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
02	**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**81.600,00**	**81.600,00**
02.062	**DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	**0,00**	**81.600,00**	**81.600,00**
02.062.024	**AÇÃO JUDICIÁRIA**	**0,00**	**13.100,00**	**13.100,00**
02.062.024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	0,00	13.100,00	13.100,00
02.062.407	**DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.**	**0,00**	**68.500,00**	**68.500,00**
02.062.407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	0,00	68.500,00	68.500,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**50.000,00**	**809.468,23**	**859.468,23**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**50.000,00**	**661.268,23**	**711.268,23**
04.122.012	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**38.768,23**	**38.768,23**
04.122.012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	0,00	38.768,23	38.768,23
04.122.401	**DIVULGAÇÃO OFICIAL**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
04.122.401.2.0009	DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.402	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL**	**50.000,00**	**602.500,00**	**652.500,00**
04.122.402.1.0004	AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	50.000,00	0,00	50.000,00

04.122.402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	0,00	545.500,00	545.500,00
04.122.402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	0,00	57.000,00	57.000,00
04.182	**DEFESA CIVIL**	**0,00**	**148.200,00**	**148.200,00**
04.182.914	**MANUTENÇÃO DEFESA CIVIL**	**0,00**	**148.200,00**	**148.200,00**
04.182.914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	0,00	148.200,00	148.200,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**216.000,00**	**216.000,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**216.000,00**	**216.000,00**
08.243.903	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	**0,00**	**216.000,00**	**216.000,00**
08.243.903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	216.000,00	216.000,00
		50.000,00	1.107.068,23	1.157.068,23

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
02	**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**938.000,00**	**938.000,00**
02.061	**AÇÃO JUDICIÁRIA**	**0,00**	**938.000,00**	**938.000,00**
02.061.024	**AÇÃO JUDICIÁRIA**	**0,00**	**938.000,00**	**938.000,00**
02.061.024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	0,00	933.000,00	933.000,00
02.061.024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	0,00	5.000,00	5.000,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422	**DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422.037	**PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422.037.2.0012	MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	0,00	200,00	200,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**76.000,00**	**3.578.200,00**	**3.654.200,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**71.000,00**	**3.526.500,00**	**3.597.500,00**
04.122.012	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
04.122.012.1.0210	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.013	**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
04.122.013.1.0005	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.014	**REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04.122.014.1.0007	CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.039	**PLANEJAMENTO REGIONAL**	**0,00**	**230.000,00**	**230.000,00**
04.122.039.2.0013	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	0,00	230.000,00	230.000,00
04.122.045	**PASEP**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
04.122.045.2.0014	CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	0,00	600.000,00	600.000,00
04.122.402	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL**	**0,00**	**1.796.500,00**	**1.796.500,00**
04.122.402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.478.500,00	1.478.500,00
04.122.402.2.0016	MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	0,00	318.000,00	318.000,00
04.122.902	**PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS**	**0,00**	**900.000,00**	**900.000,00**
04.122.902.2.0017	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	0,00	900.000,00	900.000,00
04.126	**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
04.126.404	**MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
04.126.404.1.0009	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127	**ORDENAMENTO TERRITORIAL**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
04.127.021	**URBANISMO DE QUALIDADE**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
04.127.021.2.0063	ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	0,00	10.000,00	10.000,00
04.128	**FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
04.128.012	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
04.128.012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	0,00	2.200,00	2.200,00
04.129	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**37.500,00**	**37.500,00**
04.129.048	**OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS**	**0,00**	**37.500,00**	**37.500,00**
04.129.048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	0,00	37.500,00	37.500,00
04.131	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
04.131.409	**PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
04.131.409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	0,00	2.000,00	2.000,00
05	**DEFESA NACIONAL**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153	**DEFESA TERRESTRE**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153.601	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153.601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	0,00	52.000,00	52.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**227.020,00**	**227.020,00**

06.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**149.500,00**	**149.500,00**
06.181.601	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA**	**0,00**	**149.500,00**	**149.500,00**
06.181.601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	0,00	148.500,00	148.500,00
06.181.601.2.0026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
06.182	**DEFESA CIVIL**	**0,00**	**77.520,00**	**77.520,00**
06.182.602	**PROGRAMA DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**77.520,00**	**77.520,00**
06.182.602.2.0027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	0,00	77.520,00	77.520,00
22	**INDÚSTRIA**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661	**PROMOÇÃO INDUSTRIAL**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661.127	**PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661.127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500,00	0,00	1.500,00
22.661.127.2.0029	PROGRAMA APOIO EMPRESAS	0,00	1.000,00	1.000,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**500,00**	**1.500,00**
24.721	**COMUNICAÇÕES POSTAIS**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
24.721.029	**ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
24.721.029.2.0030	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	0,00	200,00	200,00
24.722	**TELECOMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**300,00**	**1.300,00**
24.722.240	**SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**300,00**	**1.300,00**
24.722.240.1.0012	PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
24.722.240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	0,00	300,00	300,00
		78.500,00	4.796.920,00	4.875.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 3 - Secretaria da Fazenda
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**5.000,00**	**2.068.000,00**	**2.073.000,00**
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**5.000,00**	**1.982.000,00**	**1.987.000,00**
04.123.043	**OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA**	**0,00**	**429.500,00**	**429.500,00**
04.123.043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	0,00	429.500,00	429.500,00
04.123.136	**PARCELAMENTO DA DÍVIDA**	**0,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
04.123.136.9.0222	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
04.123.412	**CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA**	**5.000,00**	**252.500,00**	**257.500,00**
04.123.412.1.0014	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	0,00	252.500,00	252.500,00
04.129	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**86.000,00**	**86.000,00**
04.129.413	**CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA**	**0,00**	**86.000,00**	**86.000,00**
04.129.413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	0,00	86.000,00	86.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999.999.9.0001	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
		5.000,00	2.078.000,00	2.083.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
12	**EDUCAÇÃO**	**2.438.500,00**	**5.071.150,00**	**7.509.650,00**
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.891.500,00**	**4.170.650,00**	**6.062.150,00**
12.361.004	**MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
12.361.004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.045	**PASEP**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
12.361.045.2.0039	PASEP ENSINO 25%	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.094	**MERENDA ESCOLAR**	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
12.361.094.2.0037	PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	0,00	360.000,00	360.000,00
12.361.101	**ENSINO SUPLETIVO**	**0,00**	**9.500,00**	**9.500,00**
12.361.101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	0,00	9.500,00	9.500,00
12.361.202	**ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.370.500,00**	**1.842.650,00**	**3.213.150,00**

12.361.202.1.0017	CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.202.1.0018	CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.100.500,00	0,00	1.100.500,00
12.361.202.1.0020	AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	145.000,00	0,00	145.000,00
12.361.202.1.0021	CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	115.000,00	0,00	115.000,00
12.361.202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	0,00	568.000,00	568.000,00
12.361.202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.237.000,00	1.237.000,00
12.361.202.2.0045	PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	0,00	10.050,00	10.050,00
12.361.202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	0,00	600,00	600,00
12.361.202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	0,00	27.000,00	27.000,00
12.361.211	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**1.000,00**	**1.681.000,00**	**1.682.000,00**
12.361.211.1.0022	AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.526.000,00	1.526.000,00
12.361.211.2.0107	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	0,00	155.000,00	155.000,00
12.361.701	**IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
12.361.701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.902	**PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
12.361.902.2.0041	PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.931	**CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR**	**520.000,00**	**0,00**	**520.000,00**
12.361.931.1.0228	CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	510.000,00	0,00	510.000,00
12.361.931.1.0280	CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	10.000,00	0,00	10.000,00
12.363	**ENSINO PROFISSIONAL**	**0,00**	**156.000,00**	**156.000,00**
12.363.211	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**156.000,00**	**156.000,00**
12.363.211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	0,00	156.000,00	156.000,00
12.364	**ENSINO SUPERIOR**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
12.364.026	**CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
12.364.026.2.0038	PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	0,00	6.000,00	6.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**545.000,00**	**493.500,00**	**1.038.500,00**
12.365.004	**MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO**	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
12.365.004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00	7.000,00	7.000,00
12.365.094	**MERENDA ESCOLAR**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
12.365.094.2.0254	PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.094.2.0310	MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.205	**UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	**545.000,00**	**331.500,00**	**876.500,00**
12.365.205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365.205.1.0024	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	360.000,00	0,00	360.000,00
12.365.205.1.0025	MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ- ESCOLAR	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	0,00	90.000,00	90.000,00
12.365.205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	241.500,00	241.500,00
12.365.211	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**95.000,00**	**95.000,00**
12.365.211.2.0301	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	95.000,00	95.000,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**2.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
12.367.207	**ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**2.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
12.367.207.1.0027	PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
12.367.207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	245.000,00	245.000,00
		2.438.500,00	5.071.150,00	7.509.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 5 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO

Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
17	**SANEAMENTO**	**302.000,00**	**930.100,00**	**1.232.100,00**
17.511	**SANEAMENTO BÁSICO RURAL**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
17.511.929	**MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
17.511.929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	0,00	660.000,00	660.000,00
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**302.000,00**	**270.100,00**	**572.100,00**
17.512.118	**ESGOTO SANITÁRIO**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
17.512.118.1.0037	CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.119	**REDE PLUVIAL**	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
17.512.119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	260.000,00	0,00	260.000,00
17.512.140	**CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
17.512.140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	22.000,00	0,00	22.000,00

17.512.170	**SISTEMA ESGOTO**	**0,00**	**270.100,00**	**270.100,00**
17.512.170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	0,00	270.100,00	270.100,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**130,00**	**1.102.800,00**	**1.102.930,00**
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**84.800,00**	**84.800,00**
18.541.803	**PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**84.800,00**	**84.800,00**
18.541.803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	0,00	5.200,00	5.200,00
18.541.803.2.0066	CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA	0,00	3.600,00	3.600,00
18.541.803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	0,00	76.000,00	76.000,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**30,00**	**1.018.000,00**	**1.018.030,00**
18.542.022	**COLETA E TRATAMENTO DE LIXO**	**30,00**	**1.018.000,00**	**1.018.030,00**
18.542.022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	30,00	0,00	30,00
18.542.022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	0,00	1.018.000,00	1.018.000,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
18.543.703	**CONTROLE DE INUNDAÇÕES**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
18.543.703.1.0042	RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	100,00	0,00	100,00
		302.130,00	2.032.900,00	2.335.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior

Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.122.014	**REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.122.014.1.0043	CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
15	**URBANISMO**	**767.000,00**	**2.994.100,00**	**3.761.100,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**387.000,00**	**76.600,00**	**463.600,00**
15.451.111	**OBRAS PÚBLICAS**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**
15.451.111.1.0211	OBRAS PUBLICAS	47.000,00	0,00	47.000,00
15.451.113	**CEMITÉRIOS E VELÓRIOS**	**70.000,00**	**75.100,00**	**145.100,00**
15.451.113.1.0044	CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	75.100,00	75.100,00
15.451.501	**PLANEJAMENTO URBANO**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
15.451.501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	0,00	1.500,00	1.500,00
15.451.922	**CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
15.451.922.1.0218	CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.944	**OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**
15.451.944.1.0243	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	160.000,00	0,00	160.000,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**330.000,00**	**2.917.500,00**	**3.247.500,00**
15.452.110	**ELETRIFICAÇÃO URBANA**	**10.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**
15.452.110.1.0045	PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.110.2.0071	MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	210.000,00	210.000,00
15.452.111	**OBRAS PÚBLICAS**	**60.000,00**	**1.782.500,00**	**1.842.500,00**
15.452.111.1.0046	AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
15.452.111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	0,00	751.000,00	751.000,00
15.452.111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	0,00	30.500,00	30.500,00
15.452.112	**PAVIMENTAÇÃO**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
15.452.112.1.0047	ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	210.000,00	0,00	210.000,00
15.452.501	**PLANEJAMENTO URBANO**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
15.452.501.2.0149	AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	0,00	40.000,00	40.000,00
15.452.502	**LIMPEZA URBANA**	**0,00**	**885.000,00**	**885.000,00**
15.452.502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	0,00	885.000,00	885.000,00
15.452.905	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
15.452.905.1.0208	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
15.752.414	**ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
15.752.414.1.0294	AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB	50.000,00	0,00	50.000,00
17	**SANEAMENTO**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17.512.915	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

17.512.915.1.0214	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	80.000,00	0,00	80.000,00
20	**AGRICULTURA**	**10.100,00**	**0,00**	**10.100,00**
20.605	**ABASTECIMENTO**	**10.100,00**	**0,00**	**10.100,00**
20.605.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**10.100,00**	**0,00**	**10.100,00**
20.605.200.1.0065	CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.200.1.0071	PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	100,00	0,00	100,00
26	**TRANSPORTE**	**120.000,00**	**2.481.500,00**	**2.601.500,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**120.000,00**	**2.481.500,00**	**2.601.500,00**
26.782.606	**CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS**	**120.000,00**	**2.481.500,00**	**2.601.500,00**
26.782.606.1.0050	CONST. ESTRADA/PONTE	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.606.1.0051	AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.470.500,00	2.470.500,00
26.782.606.2.0079	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	0,00	11.000,00	11.000,00
		987.100,00	5.475.600,00	6.462.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 7 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento

Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
16	**HABITAÇÃO**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
16.482.164	**HABITAÇÃO RURAL**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
16.482.164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	0,00	3.000,00	3.000,00
20	**AGRICULTURA**	**110.000,00**	**1.871.500,00**	**1.981.500,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**10.000,00**	**756.500,00**	**766.500,00**
20.122.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**10.000,00**	**756.500,00**	**766.500,00**
20.122.200.1.0221	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	0,00	756.500,00	756.500,00
20.605	**ABASTECIMENTO**	**65.000,00**	**250.000,00**	**315.000,00**
20.605.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
20.605.200.1.0052	PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	65.000,00	0,00	65.000,00
20.605.927	**PROGRAMA MIRALIMENTA**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
20.605.927.2.0226	PROGRAMA MIRALIMENTA	0,00	250.000,00	250.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**35.000,00**	**834.500,00**	**869.500,00**
20.606.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**5.000,00**	**61.500,00**	**66.500,00**
20.606.200.1.0054	MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	0,00	13.500,00	13.500,00
20.606.200.2.0086	ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	0,00	35.000,00	35.000,00
20.606.200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	0,00	13.000,00	13.000,00
20.606.204	**ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL**	**10.000,00**	**732.000,00**	**742.000,00**
20.606.204.1.0055	AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	0,00	31.000,00	31.000,00
20.606.204.2.0090	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	0,00	131.000,00	131.000,00
20.606.204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	0,00	570.000,00	570.000,00
20.606.926	**CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
20.606.926.1.0223	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.930	**MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO**	**0,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
20.606.930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	0,00	41.000,00	41.000,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**30.500,00**	**30.500,00**
20.608.125	**AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**20.500,00**	**20.500,00**
20.608.125.2.0081	PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	20.500,00	20.500,00
20.608.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
20.608.200.2.0082	PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	0,00	10.000,00	10.000,00
		110.000,00	1.874.500,00	1.984.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub-Unidade: 0 - Secret. Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total

08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**14.000,00**	**688.000,00**	**702.000,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**
08.122.909	**MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**
08.122.909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	0,00	21.000,00	21.000,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**14.000,00**	**667.000,00**	**681.000,00**
08.244.029	**ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08.244.029.1.0204	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.090	**ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS**	**0,00**	**667.000,00**	**667.000,00**
08.244.090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	667.000,00	667.000,00
08.244.910	**CENTRO DE CONVIVENCIA**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
08.244.910.1.0213	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
		14.000,00	688.000,00	702.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO
Sub-Unidade: 0 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
13	**CULTURA**	**0,00**	**390.100,00**	**390.100,00**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**31.100,00**	**31.100,00**
13.122.014	**REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**31.100,00**	**31.100,00**
13.122.014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	0,00	31.100,00	31.100,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**0,00**	**359.000,00**	**359.000,00**
13.392.017	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	**0,00**	**354.000,00**	**354.000,00**
13.392.017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	354.000,00	354.000,00
13.392.105	**INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
13.392.105.2.0056	MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	0,00	5.000,00	5.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**444.000,00**	**444.000,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**444.000,00**	**444.000,00**
23.695.302	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**0,00**	**444.000,00**	**444.000,00**
23.695.302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	0,00	335.000,00	335.000,00
23.695.302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	0,00	109.000,00	109.000,00
		0,00	834.100,00	834.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
10	**SAÚDE**	**520.500,00**	**9.735.500,00**	**10.256.000,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**
10.122.040	**ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL**	**0,00**	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**
10.122.040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**520.500,00**	**6.216.000,00**	**6.736.500,00**
10.301.040	**ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL**	**0,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
10.301.040.2.0095	MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	0,00	550.000,00	550.000,00
10.301.045	**PASEP**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
10.301.045.2.0096	PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.104	**ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA**	**520.500,00**	**1.730.000,00**	**2.250.500,00**
10.301.104.1.0056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	39.500,00	0,00	39.500,00
10.301.104.1.0057	AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.104.1.0058	CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	391.000,00	0,00	391.000,00
10.301.104.1.0205	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.104.2.0099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
10.301.104.2.0100	MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	0,00	130.000,00	130.000,00
10.301.917	**MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO**	**0,00**	**3.876.000,00**	**3.876.000,00**
10.301.917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	0,00	3.876.000,00	3.876.000,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**274.500,00**	**274.500,00**
10.302.130	**ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE**	**0,00**	**244.500,00**	**244.500,00**
10.302.130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	0,00	144.500,00	144.500,00
10.302.130.2.0298	CONVENIO HOSPITALAR	0,00	100.000,00	100.000,00

10.302.967	**TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
10.302.967.2.0300	TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	0,00	30.000,00	30.000,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**0,00**	**1.660.000,00**	**1.660.000,00**
10.303.923	**MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR**	**0,00**	**1.660.000,00**	**1.660.000,00**
10.303.923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.660.000,00	1.660.000,00
		520.500,00	9.735.500,00	10.256.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
10	**SAÚDE**	**174.600,00**	**8.280.700,00**	**8.455.300,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
10.122.955	**PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**	**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
10.122.955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	0,00	14.000,00	14.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**91.100,00**	**6.749.000,00**	**6.840.100,00**
10.301.040	**ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL**	**10.100,00**	**302.000,00**	**312.100,00**
10.301.040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	10.100,00	0,00	10.100,00
10.301.040.2.0304	SAUDE DIGITAL	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	0,00	102.000,00	102.000,00
10.301.103	**PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA**	**0,00**	**2.930.000,00**	**2.930.000,00**
10.301.103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
10.301.103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00
10.301.104	**ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA**	**0,00**	**2.413.000,00**	**2.413.000,00**
10.301.104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	0,00	2.409.000,00	2.409.000,00
10.301.104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	4.000,00	4.000,00
10.301.107	**ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
10.301.107.2.0101	CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA - QUALIFAR	0,00	24.000,00	24.000,00
10.301.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**0,00**	**216.000,00**	**216.000,00**
10.301.301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	216.000,00	216.000,00
10.301.919	**PROGRAMA FARMACIA DE MINAS**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
10.301.919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.920	**CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
10.301.920.1.0216	MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	11.000,00	0,00	11.000,00
10.301.921	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
10.301.921.1.0217	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.947	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS**	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
10.301.947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	0,00	325.000,00	325.000,00
10.301.956	**INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE**	**0,00**	**17.000,00**	**17.000,00**
10.301.956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	0,00	17.000,00	17.000,00
10.301.958	**INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	**0,00**	**483.000,00**	**483.000,00**
10.301.958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	0,00	483.000,00	483.000,00
10.301.964	**AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
10.301.964.2.0286	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.965	**AÇÕES POPULAÇÃO LGBT**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
10.301.965.2.0287	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**60.500,00**	**816.000,00**	**876.500,00**
10.302.600	**GESTÃO PLENA SUS**	**0,00**	**771.000,00**	**771.000,00**
10.302.600.2.0299	REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS	0,00	500.000,00	500.000,00
10.302.600.2.0305	GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	0,00	271.000,00	271.000,00
10.302.945	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL**	**60.500,00**	**0,00**	**60.500,00**
10.302.945.1.0250	REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	60.500,00	0,00	60.500,00
10.302.946	**REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
10.302.946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.951	**INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
10.302.951.2.0266	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.952	**VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
10.302.952.2.0267	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
10.303.957	**VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
10.303.957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	0,00	45.000,00	45.000,00

10.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**2.000,00**	**1.800,00**	**3.800,00**
10.304.102	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**2.000,00**	**1.800,00**	**3.800,00**
10.304.102.1.0061	AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	1.800,00	1.800,00
10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**21.000,00**	**654.900,00**	**675.900,00**
10.305.108	**CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**	**21.000,00**	**409.000,00**	**430.000,00**
10.305.108.1.0062	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	21.000,00	0,00	21.000,00
10.305.108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	0,00	409.000,00	409.000,00
10.305.948	**INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES**	**0,00**	**44.400,00**	**44.400,00**
10.305.948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	0,00	44.400,00	44.400,00
10.305.949	**INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
10.305.949.2.0264	ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	0,00	100.000,00	100.000,00
10.305.950	**VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
10.305.950.2.0265	PROGRAMA VIGIMINAS	0,00	60.000,00	60.000,00
10.305.953	**DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
10.305.953.2.0268	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
10.305.954	**ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
10.305.954.2.0269	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.960	**MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**0,00**	**16.500,00**	**16.500,00**
10.305.960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	16.500,00	16.500,00
		174.600,00	8.280.700,00	8.455.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 2 - Consorcio Publico				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
10	**SAÚDE**	**0,00**	**294.156,00**	**294.156,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**237.564,00**	**237.564,00**
10.122.906	**CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE**	**0,00**	**237.564,00**	**237.564,00**
10.122.906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	237.564,00	237.564,00
10.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**56.592,00**	**56.592,00**
10.304.906	**CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE**	**0,00**	**56.592,00**	**56.592,00**
10.304.906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	0,00	56.592,00	56.592,00
		0,00	294.156,00	294.156,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 4 - CONSORCIO CISDESTE				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
10	**SAÚDE**	**0,00**	**69.344,88**	**69.344,88**
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**69.344,88**	**69.344,88**
10.302.908	**RATEIO CISDESTE**	**0,00**	**69.344,88**	**69.344,88**
10.302.908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	69.344,88	69.344,88
		0,00	69.344,88	69.344,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
20	**AGRICULTURA**	**1.000,00**	**400,00**	**1.400,00**

20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
20.606.116	**ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
20.606.116.1.0063	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20.632	**COLONIZAÇÃO**	**0,00**	**400,00**	**400,00**
20.632.116	**ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**0,00**	**400,00**	**400,00**
20.632.116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	400,00	400,00
		1.000,00	400,00	1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**200,00**	**80.200,00**	**80.400,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**200,00**	**80.200,00**	**80.400,00**
08.243.805	**ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**200,00**	**71.100,00**	**71.300,00**
08.243.805.1.0064	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00	0,00	200,00
08.243.805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	0,00	71.100,00	71.100,00
08.243.813	**PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES**	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
08.243.813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	0,00	8.000,00	8.000,00
08.243.815	**PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**
08.243.815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	1.100,00	1.100,00
		200,00	80.200,00	80.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 14 - Fundo Assistência Social				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**36.000,00**	**1.825.300,00**	**1.861.300,00**
08.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
08.241.809	**APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO**	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
08.241.809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	240.000,00	240.000,00
08.242	**ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**0,00**	**33.000,00**	**33.000,00**
08.242.907	**ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA**	**0,00**	**33.000,00**	**33.000,00**
08.242.907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	0,00	33.000,00	33.000,00
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**553.000,00**	**553.000,00**
08.243.090	**ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
08.243.090.2.0307	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243.805	**ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
08.243.805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	45.000,00	45.000,00
08.243.935	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**0,00**	**386.000,00**	**386.000,00**
08.243.935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	0,00	386.000,00	386.000,00
08.243.936	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS**	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**
08.243.936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	0,00	102.000,00	102.000,00
08.243.962	**PROGRAMA REDE CUIDAR**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
08.243.962.2.0283	PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**36.000,00**	**899.000,00**	**935.000,00**
08.244.090	**ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS**	**6.000,00**	**394.000,00**	**400.000,00**
08.244.090.1.0202	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.090.1.0259	PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	295.000,00	295.000,00
08.244.090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	0,00	29.000,00	29.000,00
08.244.090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	70.000,00	70.000,00
08.244.904	**MANUTENÇÃO CRAS**	**0,00**	**298.000,00**	**298.000,00**
08.244.904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	0,00	298.000,00	298.000,00
08.244.911	**MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
08.244.911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.913	**MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
08.244.913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.928	**MANUTENÇÃO IGD SUAS**	**0,00**	**37.000,00**	**37.000,00**

08.244.928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	0,00	37.000,00	37.000,00
08.244.935	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**30.000,00**	**47.000,00**	**77.000,00**
08.244.935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.935.2.0309	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	47.000,00	47.000,00
08.245	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
08.245.814	**PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
08.245.814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	0,00	300,00	300,00
08.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
08.482.090	**ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
08.482.090.2.0136	PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	0,00	100.000,00	100.000,00
		36.000,00	1.825.300,00	1.861.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Turismo

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**8.500,00**	**8.500,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**8.500,00**	**8.500,00**
23.695.020	**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**0,00**	**8.500,00**	**8.500,00**
23.695.020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	8.500,00	8.500,00
		0,00	8.500,00	8.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
Sub-Unidade: 0 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
12	**EDUCAÇÃO**	**120.000,00**	**7.769.500,00**	**7.889.500,00**
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**20.000,00**	**6.574.000,00**	**6.594.000,00**
12.361.092	**PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO**	**0,00**	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**
12.361.092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	0,00	6.200.000,00	6.200.000,00
12.361.202	**ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**20.000,00**	**309.000,00**	**329.000,00**
12.361.202.1.0080	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.202.1.0081	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	189.000,00	189.000,00
12.361.202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	0,00	120.000,00	120.000,00
12.361.211	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
12.361.211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	65.000,00	65.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**100.000,00**	**1.195.500,00**	**1.295.500,00**
12.365.205	**UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	**100.000,00**	**1.195.500,00**	**1.295.500,00**
12.365.205.1.0251	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
12.365.205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	0,00	12.500,00	12.500,00
12.365.205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	0,00	33.000,00	33.000,00
		120.000,00	7.769.500,00	7.889.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 17 - Fundo Municipal Meio Ambiente
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal Meio Ambiente

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
17	**SANEAMENTO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17.512.118	**ESGOTO SANITÁRIO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17.512.118.1.0201	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	10.000,00	0,00	10.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**10.400,00**	**10.400,00**
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**10.400,00**	**10.400,00**

18.541.130	**ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE**	**0,00**	**400,00**	**400,00**
18.541.130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	0,00	400,00	400,00
18.541.803	**PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
18.541.803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
		10.000,00	10.400,00	20.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 18 - Fundo Municipal de Habitação				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Habitação				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
16	**HABITAÇÃO**	**2.000,00**	**16.000,00**	**18.000,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**2.000,00**	**16.000,00**	**18.000,00**
16.482.160	**PROJETOS HABITACIONAIS**	**2.000,00**	**16.000,00**	**18.000,00**
16.482.160.1.0209	PROGRAMA HABITACIONAL	2.000,00	0,00	2.000,00
16.482.160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	0,00	16.000,00	16.000,00
		2.000,00	16.000,00	18.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
27	**DESPORTO E LAZER**	**500.150,00**	**366.100,00**	**866.250,00**
27.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**0,00**	**109.100,00**	**109.100,00**
27.452.704	**ATIVIDADES DE LAZER**	**0,00**	**109.100,00**	**109.100,00**
27.452.704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A.	0,00	109.100,00	109.100,00
	LAZER			
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
27.811.701	**IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
27.811.701.1.0212	CONSTRUÇÃO QUADRAS	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**290.150,00**	**257.000,00**	**547.150,00**
27.812.133	**QUADRAS ESPORTIVAS**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
27.812.133.1.0033	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	150,00	0,00	150,00
27.812.701	**IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER**	**290.000,00**	**257.000,00**	**547.000,00**
27.812.701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	290.000,00	0,00	290.000,00
27.812.701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	0,00	124.000,00	124.000,00
27.812.701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	133.000,00	133.000,00
		500.150,00	366.100,00	866.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
13	**CULTURA**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
13.391	**PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
13.391.916	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
13.391.916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	0,00	48.000,00	48.000,00
		0,00	48.000,00	48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Secretaria da Câmara				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Câmara				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**2.272.559,33**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**1.715.502,48**

3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.715.502,48**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.636,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.367.381,89		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291.483,92		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**557.056,85**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**557.056,85**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	12.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	56.300,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	135.056,85		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.200,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**310.536,67**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**310.536,67**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**310.536,67**	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.536,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		
				2.583.096,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito				
Sub-Unidade: 0 - Gabinete do Prefeito				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.098.113,36**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**678.363,63**
3.1.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**27.363,63**	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.363,63		
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**651.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	640.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**419.749,73**
3.3.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**10.449,73**	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.449,73		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**409.300,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	41.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.600,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	37.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	214.200,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**58.954,87**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**58.954,87**
4.4.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**954,87**	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	954,87		
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**58.000,00**	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00		
				1.157.068,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				

Unidade: 2 - Secretaria de Administração				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Administração				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**4.721.420,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**2.711.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.711.000,00**	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS.	280.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	38.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	876.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**2.010.420,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**230.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.780.420,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	9.200,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	199.720,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	195.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	44.700,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	526.800,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	40.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**154.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**154.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**154.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	101.000,00		
				4.875.420,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 3 - Secretaria da Fazenda				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Fazenda				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.368.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**435.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**435.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00		
3.2	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**600.000,00**
3.2.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**600.000,00**	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**333.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**333.000,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	135.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	80.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		

4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**705.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**5.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**5.000,00**	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**			**700.000,00**
4.6.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**700.000,00**	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00		
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**10.000,00**
9.9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**10.000,00**
9.9.99	**A DEFINIR**		**10.000,00**	
9.9.99.99	A CLASSIFICAR	10.000,00		
				2.083.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**5.059.150,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**1.451.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.451.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	215.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	923.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.608.150,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**240.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	240.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.368.150,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	13.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.229.650,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	24.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.909.400,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**2.450.500,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**2.450.500,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.450.500,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.186.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00		
				7.509.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 5 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.502.900,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**299.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**299.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	231.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.203.900,00**

3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**3.600,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.600,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.200.300,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.200,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.030.100,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**832.130,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**832.130,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**832.130,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.110,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.010,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.010,00		
				2.335.030,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**5.475.600,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**2.550.100,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.550.100,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	740.100,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.780.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**2.925.500,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.925.500,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.343.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.563.500,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**987.100,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**987.100,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**987.100,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	827.050,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.050,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00		
				6.462.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 7 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.874.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**333.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**333.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	281.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.541.500,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**130.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.411.500,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	544.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	15.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	830.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**110.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**110.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**110.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
				1.984.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Sub-Unidade: 0 - Secret. Municipal de Assistencia Social				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**672.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**441.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**441.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**231.000,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**20.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**211.000,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	73.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**30.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**30.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**30.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
				702.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Sub-Unidade: 0 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**795.100,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**215.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**215.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**580.100,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**12.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**568.100,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	3.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	34.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	415.600,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**39.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**39.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**39.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
				834.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**9.685.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**4.476.500,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**4.476.500,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.370.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.080.500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990.500,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**5.209.000,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**50.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**5.159.000,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	125.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.410.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	31.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.140.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.400,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**570.500,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**570.500,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**570.500,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	391.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.500,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
				10.256.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**8.019.100,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**4.841.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**4.841.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.943.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.532.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	306.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.178.100,00**
3.3.40	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**		**24.000,00**	
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**114.400,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00		

3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.400,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.039.700,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	7.500,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.700,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.338.300,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	476.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	826.200,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**436.200,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**436.200,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**436.200,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	364.700,00		
				8.455.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 2 - Consorcio Publico				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**276.829,60**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**92.169,67**
3.1.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**92.169,67**	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	92.169,67		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**184.659,93**
3.3.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**184.659,93**	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	184.659,93		
	PÚBLICO			
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**17.326,40**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**17.326,40**
4.4.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**17.326,40**	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.326,40		
				294.156,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 4 - CONSORCIO CISDESTE				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**68.928,81**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**15.949,32**
3.1.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**15.949,32**	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.949,32		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**52.979,49**
3.3.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**52.979,49**	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.979,49		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**416,07**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**416,07**
4.4.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**416,07**	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	416,07		
				69.344,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Total
3	**DESPESAS CORRENTES**			**400,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**400,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**400,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**1.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
				1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Total
3	**DESPESAS CORRENTES**			**80.200,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**80.200,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**24.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**56.200,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.100,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**200,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**200,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**200,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
				80.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 14 - Fundo Assistência Social

Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Total
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.659.300,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**688.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**688.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	482.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	146.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**971.300,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**971.300,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106.100,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	144.100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	318.100,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**202.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**202.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**202.000,00**	

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
				1.861.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Turismo				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**8.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**500,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**500,00**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**8.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**8.000,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
				8.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Sub-Unidade: 0 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**7.766.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**7.664.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**7.664.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.945.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.095.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**102.500,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**102.500,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	41.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**123.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**123.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**123.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
				7.889.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 17 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**10.400,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**100,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**100,00**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**10.300,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**10.300,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.100,00		

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**10.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
				20.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 18 - Fundo Municipal de Habitação				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Habitação				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**6.000,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**6.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**6.000,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	1.000,00		
	JURÍDICA			
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**12.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**12.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**12.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
				18.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**364.100,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**166.100,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**166.100,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	108.100,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**198.000,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**6.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**192.000,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	25.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**502.150,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**502.150,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**502.150,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.050,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.100,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
				866.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				

Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**28.000,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**28.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**28.000,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	6.000,00		
	JURÍDICA			
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**20.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**20.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**20.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
				48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
9° - Natureza da Despesa - Consolidação Geral (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria da SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei N. 4320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Despesas				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Cat. Econômica**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**52.813.101,10**
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.773.285,10
3.1.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO		135.482,62	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.482,62		
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		28.637.802,48	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS.	280.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	38.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.625.236,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16.730.581,89		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.141.983,92		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	316.000,00		
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			600.000,00
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.439.816,00
3.3.40	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		24.000,00	
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
3.3.50	TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS		830.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	814.600,00		
3.3.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.400,00		
3.3.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO		248.089,15	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	248.089,15		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		22.337.726,85	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	321.700,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	29.700,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.972.970,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	65.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	219.200,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	137.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	712.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	930.700,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.190.256,85		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	150.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.088.200,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	272.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**7.572.014,01**
4.4	INVESTIMENTOS			6.872.014,01
4.4.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO		18.697,34	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.697,34		
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.853.316,67	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.008.846,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.515.460,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	259.010,00		
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			700.000,00
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00		
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**10.000,00**
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.99	A DEFINIR		10.000,00	
9.9.99.99	A CLASSIFICAR	10.000,00		
				60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	2.583.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	2.583.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	1.019.600,00	200,00	6.596.668,23	52.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	81.600,00	0,00	859.468,23	0,00
2.2 Secretaria de Administração	0,00	938.000,00	200,00	3.654.200,00	52.000,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	2.073.000,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.583.096,00	1.019.600,00	200,00	6.596.668,23	52.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	SEGURANCA PUBLICA	ASSISTENCIA SOCIAL	SAUDE	EDUCACAO	CULTURA
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	227.020,00	2.859.700,00	19.074.800,88	15.399.150,00	438.100,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Secretaria de Administração	227.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.509.650,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	702.000,00	0,00	0,00	0,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	390.100,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	19.074.800,88	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	1.861.300,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	7.889.500,00	0,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
TOTAL	227.020,00	2.859.700,00	19.074.800,88	15.399.150,00	438.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	AGRICULTURA
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	3.761.100,00	21.000,00	1.322.100,00	1.113.330,00	1.993.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	1.232.100,00	1.102.930,00	0,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	3.761.100,00	0,00	80.000,00	0,00	10.100,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	3.000,00	0,00	0,00	1.981.500,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.761.100,00	21.000,00	1.322.100,00	1.113.330,00	1.993.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	2.500,00	452.500,00	1.500,00	2.601.500,00	866.250,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Secretaria de Administração	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	0,00	0,00	2.601.500,00	0,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.14 Fundo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	866.250,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.500,00	452.500,00	1.500,00	2.601.500,00	866.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)		
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)		
Orgão: Todos		
Inst/Unidade	RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	Total
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	2.583.096,00
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	2.583.096,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	10.000,00	57.812.019,11
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	1.157.068,23
2.2 Secretaria de Administração	0,00	4.875.420,00
2.3 Secretaria da Fazenda	10.000,00	2.083.000,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	7.509.650,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	2.335.030,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	6.462.700,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	1.984.500,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	702.000,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	834.100,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	19.074.800,88
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	1.400,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	80.400,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	1.861.300,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	8.500,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	7.889.500,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	20.400,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	18.000,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	866.250,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	48.000,00
TOTAL	10.000,00	60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Orgão: Todos				
Código	**Descrição**	**Não Vinculados**	**Vinculado**	**Total**
01	**LEGISLATIVA**	**2.583.096,00**	**0,00**	**2.583.096,00**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.583.096,00	0,00	2.583.096,00
01.031.005	ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	310.536,67	0,00	310.536,67
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA	958.320,00	0,00	958.320,00
01.031.054	MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	1.313.639,33	0,00	1.313.639,33
01.031.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	600,00	0,00	600,00
02	**JUDICIÁRIA**	**1.019.600,00**	**0,00**	**1.019.600,00**
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	938.000,00	0,00	938.000,00
02.061.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	938.000,00	0,00	938.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	81.600,00	0,00	81.600,00
02.062.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	13.100,00	0,00	13.100,00
02.062.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	68.500,00	0,00	68.500,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
03.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200,00	0,00	200,00
03.422.037	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	200,00	0,00	200,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**6.380.218,23**	**216.450,00**	**6.596.668,23**
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.129.018,23	189.750,00	4.318.768,23
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	58.768,23	20.000,00	78.768,23
04.122.013	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00

04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.039	PLANEJAMENTO REGIONAL	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.045	PASEP	599.800,00	200,00	600.000,00
04.122.401	DIVULGAÇÃO OFICIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL	2.279.450,00	169.550,00	2.449.000,00
04.122.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	900.000,00	0,00	900.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.960.300,00	26.700,00	1.987.000,00
04.123.043	OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA	429.500,00	0,00	429.500,00
04.123.136	PARCELAMENTO DA DÍVIDA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04.123.412	CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA	230.800,00	26.700,00	257.500,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.126.404	MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.127.021	URBANISMO DE QUALIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.200,00	0,00	2.200,00
04.128.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.200,00	0,00	2.200,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	123.500,00	0,00	123.500,00
04.129.048	OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS	37.500,00	0,00	37.500,00
04.129.413	CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA	86.000,00	0,00	86.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
04.131.409	PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04.182	DEFESA CIVIL	148.200,00	0,00	148.200,00
04.182.914	MANUTENÇÃO DEFESA CIVIL	148.200,00	0,00	148.200,00
05	**DEFESA NACIONAL**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
05.153	DEFESA TERRESTRE	52.000,00	0,00	52.000,00
05.153.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	52.000,00	0,00	52.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**227.020,00**	**0,00**	**227.020,00**
06.181	POLICIAMENTO	149.500,00	0,00	149.500,00
06.181.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	149.500,00	0,00	149.500,00
06.182	DEFESA CIVIL	77.520,00	0,00	77.520,00
06.182.602	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	77.520,00	0,00	77.520,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.954.650,00**	**905.050,00**	**2.859.700,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	7.500,00	21.000,00
08.122.909	MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL	13.500,00	7.500,00	21.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	31.000,00	209.000,00	240.000,00
08.241.809	APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	31.000,00	209.000,00	240.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30.000,00	3.000,00	33.000,00
08.242.907	ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA	30.000,00	3.000,00	33.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	689.350,00	160.050,00	849.400,00
08.243.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	41.250,00	75.050,00	116.300,00
08.243.813	PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES	7.000,00	1.000,00	8.000,00
08.243.815	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.100,00	0,00	1.100,00
08.243.903	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	216.000,00	0,00	216.000,00
08.243.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	386.000,00	0,00	386.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Orgão: Todos

Código	Descrição	Não Vinculados	Vinculado	Total
08.243.936	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS	25.000,00	77.000,00	102.000,00
08.243.962	PROGRAMA REDE CUIDAR	3.000,00	7.000,00	10.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.090.800,00	525.200,00	1.616.000,00
08.244.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	6.000,00	6.000,00	12.000,00
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	793.800,00	273.200,00	1.067.000,00
08.244.904	MANUTENÇÃO CRAS	157.000,00	141.000,00	298.000,00
08.244.910	CENTRO DE CONVIVENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.911	MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.913	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	51.000,00	69.000,00	120.000,00
08.244.928	MANUTENÇÃO IGD SUAS	9.000,00	28.000,00	37.000,00
08.244.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	72.000,00	5.000,00	77.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	300,00	300,00
08.245.814	PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA	0,00	300,00	300,00

08.482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	100.000,00
08.482.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
10	**SAÚDE**	**10.583.600,88**	**8.491.200,00**	**19.074.800,88**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.135.547,00	701.017,00	1.836.564,00
10.122.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	893.983,00	691.017,00	1.585.000,00
10.122.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	237.564,00	0,00	237.564,00
10.122.955	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	4.000,00	10.000,00	14.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	7.421.717,00	6.154.883,00	13.576.600,00
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	574.000,00	288.100,00	862.100,00
10.301.045	PASEP	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.103	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	475.000,00	2.455.000,00	2.930.000,00
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	2.839.717,00	1.823.783,00	4.663.500,00
10.301.107	ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS	12.000,00	12.000,00	24.000,00
10.301.301	ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	186.000,00	216.000,00
10.301.917	MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO	3.093.000,00	783.000,00	3.876.000,00
10.301.919	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.920	CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS	0,00	11.000,00	11.000,00
10.301.921	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	10.000,00	60.000,00	70.000,00
10.301.947	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	140.000,00	185.000,00	325.000,00
10.301.956	INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	4.000,00	13.000,00	17.000,00
10.301.958	INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	184.000,00	299.000,00	483.000,00
10.301.964	AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.965	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.844,88	829.500,00	1.220.344,88
10.302.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	164.500,00	80.000,00	244.500,00
10.302.600	GESTÃO PLENA SUS	63.000,00	708.000,00	771.000,00
10.302.908	RATEIO CISDESTE	69.344,88	0,00	69.344,88
10.302.945	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00	10.500,00	60.500,00
10.302.946	REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.951	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	4.000,00	16.000,00	20.000,00
10.302.952	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
10.302.967	TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	30.000,00	0,00	30.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.313.000,00	392.000,00	1.705.000,00
10.303.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	1.296.000,00	364.000,00	1.660.000,00
10.303.957	VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS	17.000,00	28.000,00	45.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.592,00	2.800,00	60.392,00
10.304.102	VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00	2.800,00	3.800,00
10.304.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	56.592,00	0,00	56.592,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	264.900,00	411.000,00	675.900,00
10.305.108	CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	187.500,00	242.500,00	430.000,00
10.305.948	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES	20.400,00	24.000,00	44.400,00
10.305.949	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	15.000,00	85.000,00	100.000,00
10.305.950	VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS	35.000,00	25.000,00	60.000,00
10.305.953	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	1.000,00	4.000,00	5.000,00
10.305.954	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	2.000,00	18.000,00	20.000,00
10.305.960	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.000,00	12.500,00	16.500,00
12	**EDUCAÇÃO**	**4.200.200,00**	**11.198.950,00**	**15.399.150,00**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.308.200,00	9.347.950,00	12.656.150,00
12.361.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00	6.000,00
12.361.045	PASEP	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.092	PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	0,00	6.200.000,00	6.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Orgão: Todos				
Código	**Descrição**	**Não Vinculados**	**Vinculado**	**Total**
12.361.094	MERENDA ESCOLAR	99.000,00	261.000,00	360.000,00
12.361.101	ENSINO SUPLETIVO	9.500,00	0,00	9.500,00
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	2.008.200,00	1.533.950,00	3.542.150,00
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR	876.000,00	871.000,00	1.747.000,00
12.361.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.931	CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	41.000,00	479.000,00	520.000,00

12.363	ENSINO PROFISSIONAL	156.000,00	0,00	156.000,00
12.363.211	TRANSPORTE ESCOLAR	156.000,00	0,00	156.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	6.000,00
12.364.026	CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO	6.000,00	0,00	6.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	483.000,00	1.851.000,00	2.334.000,00
12.365.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO	3.500,00	3.500,00	7.000,00
12.365.094	MERENDA ESCOLAR	10.000,00	50.000,00	60.000,00
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	429.500,00	1.742.500,00	2.172.000,00
12.365.211	TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00	55.000,00	95.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.000,00	0,00	247.000,00
12.367.207	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.000,00	0,00	247.000,00
13	**CULTURA**	**438.100,00**	**0,00**	**438.100,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.100,00	0,00	31.100,00
13.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	31.100,00	0,00	31.100,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	48.000,00	0,00	48.000,00
13.391.916	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO	48.000,00	0,00	48.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	359.000,00	0,00	359.000,00
13.392.017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	354.000,00	0,00	354.000,00
13.392.105	INCENTIVO A ARTE E A CULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
15	**URBANISMO**	**3.379.600,00**	**381.500,00**	**3.761.100,00**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	343.600,00	120.000,00	463.600,00
15.451.111	OBRAS PÚBLICAS	47.000,00	0,00	47.000,00
15.451.113	CEMITÉRIOS E VELÓRIOS	135.100,00	10.000,00	145.100,00
15.451.501	PLANEJAMENTO URBANO	1.500,00	0,00	1.500,00
15.451.922	CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	10.000,00	100.000,00	110.000,00
15.451.944	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	150.000,00	10.000,00	160.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.986.000,00	261.500,00	3.247.500,00
15.452.110	ELETRIFICAÇÃO URBANA	99.000,00	121.000,00	220.000,00
15.452.111	OBRAS PÚBLICAS	1.822.500,00	20.000,00	1.842.500,00
15.452.112	PAVIMENTAÇÃO	100.000,00	110.000,00	210.000,00
15.452.501	PLANEJAMENTO URBANO	29.500,00	10.500,00	40.000,00
15.452.502	LIMPEZA URBANA	885.000,00	0,00	885.000,00
15.452.905	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752.414	ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**11.000,00**	**10.000,00**	**21.000,00**
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.000,00	10.000,00	21.000,00
16.482.160	PROJETOS HABITACIONAIS	8.000,00	10.000,00	18.000,00
16.482.164	HABITAÇÃO RURAL	3.000,00	0,00	3.000,00
17	**SANEAMENTO**	**622.100,00**	**700.000,00**	**1.322.100,00**
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	590.000,00	660.000,00
17.511.929	MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA	70.000,00	590.000,00	660.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	552.100,00	110.000,00	662.100,00
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO	20.000,00	10.000,00	30.000,00
17.512.119	REDE PLUVIAL	240.000,00	20.000,00	260.000,00
17.512.140	CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	12.000,00	10.000,00	22.000,00
17.512.170	SISTEMA ESGOTO	270.100,00	0,00	270.100,00
17.512.915	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	10.000,00	70.000,00	80.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**1.113.330,00**	**0,00**	**1.113.330,00**
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	95.200,00	0,00	95.200,00
18.541.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	400,00	0,00	400,00
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	94.800,00	0,00	94.800,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.018.030,00	0,00	1.018.030,00
18.542.022	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.018.030,00	0,00	1.018.030,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100,00	0,00	100,00
18.543.703	CONTROLE DE INUNDAÇÕES	100,00	0,00	100,00
20	**AGRICULTURA**	**1.993.000,00**	**0,00**	**1.993.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Orgão: Todos				
Código	**Descrição**	**Não Vinculados**	**Vinculado**	**Total**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	766.500,00	0,00	766.500,00

20.122.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	766.500,00	0,00	766.500,00
20.605	ABASTECIMENTO	325.100,00	0,00	325.100,00
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	75.100,00	0,00	75.100,00
20.605.927	PROGRAMA MIRALIMENTA	250.000,00	0,00	250.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	870.500,00	0,00	870.500,00
20.606.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	66.500,00	0,00	66.500,00
20.606.204	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL	742.000,00	0,00	742.000,00
20.606.926	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.930	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	41.000,00	0,00	41.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.500,00	0,00	30.500,00
20.608.125	AGROPECUÁRIA	20.500,00	0,00	20.500,00
20.608.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	10.000,00	0,00	10.000,00
20.632	COLONIZAÇÃO	400,00	0,00	400,00
20.632.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	400,00	0,00	400,00
22	**INDÚSTRIA**	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.500,00	0,00	2.500,00
22.661.127	PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	2.500,00	0,00	2.500,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**452.500,00**	**0,00**	**452.500,00**
23.695	TURISMO	452.500,00	0,00	452.500,00
23.695.020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	8.500,00	0,00	8.500,00
23.695.302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	444.000,00	0,00	444.000,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
24.721	COMUNICAÇÕES POSTAIS	200,00	0,00	200,00
24.721.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	200,00	0,00	200,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	1.300,00	0,00	1.300,00
24.722.240	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.300,00	0,00	1.300,00
26	**TRANSPORTE**	**2.110.000,00**	**491.500,00**	**2.601.500,00**
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.110.000,00	491.500,00	2.601.500,00
26.782.606	CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS	2.110.000,00	491.500,00	2.601.500,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**536.250,00**	**330.000,00**	**866.250,00**
27.452	SERVIÇOS URBANOS	109.100,00	0,00	109.100,00
27.452.704	ATIVIDADES DE LAZER	109.100,00	0,00	109.100,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	130.000,00	80.000,00	210.000,00
27.811.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	130.000,00	80.000,00	210.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	297.150,00	250.000,00	547.150,00
27.812.133	QUADRAS ESPORTIVAS	150,00	0,00	150,00
27.812.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	297.000,00	250.000,00	547.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral ===>		37.670.465,11	22.724.650,00	60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.363,63
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244:	27.363,63
3.1.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.170,90
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150:	45.170,90
3.1.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.998,77
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297:	46.998,77
3.1.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.949,32
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152:	15.949,32
3.1.90.01.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00
		Total da Conta 3.1.90.01.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016:	280.000,00
3.1.90.03.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00
		Total da Conta 3.1.90.03.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016:	38.000,00
3.1.90.04.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.636,67
		Total da Conta 3.1.90.04.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	20.636,67
3.1.90.04.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	5.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	70.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	20.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	160.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	10.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	30.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301:	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.04.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	50.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:	100,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	280.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	160.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	52.000,00
3.1.90.04.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	20.000,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	30.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	70.000,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	200.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	600.000,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	500,00

3.1.90.04.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	150.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	700.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306:	5.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	950.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	120.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	180.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	450.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	24.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:	24.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:	20.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	80.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305	GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305:	5.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00

		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	110.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	5.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	250.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	45.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	70.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	2.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	110.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	20.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309:	30.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.300.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140:	1.300.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	50.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	70.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:	35.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143:	140.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	10.000,00
3.1.90.04.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	10.000,00
3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	8.000,00
3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	10.000,00
3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001	Manutenção Atividade Legislativa	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	792.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001:	792.000,00
3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	575.381,89
		Total da Conta 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	575.381,89
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	440.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	440.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	50.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00

		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	150.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	140.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	650.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	650.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:	35.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:	50.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	170.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	150.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:	50.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	320.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	400.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:	75.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	100.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	90.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	140.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:	60.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	660.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	140.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	600.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	320.000,00
3.1.90.11.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	250.000,00
3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083:	30.000,00

3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	290.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	290.000,00
3.1.90.11.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	160.000,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	330.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	530.000,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	1.200.000,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	500,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	250.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	250.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	120.000,00
		1.604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	580.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	800.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	250.000,00
		1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	280.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	1.080.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:	20.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	180.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	250.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305	GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	63.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	130.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:	500,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.000.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140:	4.000.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	50.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	20.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:	15.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	850.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143:	850.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:	100,00
3.1.90.11.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.100,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	48.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	50.000,00
3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001	Manutenção Atividade Legislativa	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	166.320,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001:	166.320,00
3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.163,92
		Total da Conta 3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	125.163,92

3.1.90.13.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	10.000,00
3.1.90.13.00.2.02.00.04.122.0902.2.0017	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.00.04.122.0902.2.0017:	900.000,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	250,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	500,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0902.2.0041	PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0902.2.0041:	200.000,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	250,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	500,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	65.000,00
3.1.90.13.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	18.000,00
3.1.90.13.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	150.000,00
3.1.90.13.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	25.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	100.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0040.2.0095	MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0040.2.0095:	550.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	150.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	500,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	146.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	44.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	190.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	300,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	300,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306:	1.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	190.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:	5.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	60.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305	GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305:	1.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00

3.1.90.13.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	200,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	35.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	45.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	2.500,00
3.1.90.13.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	50.000,00
3.1.90.13.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309:	10.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	900.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140:	900.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	10.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	20.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	160.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143:	160.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	5.000,00
3.1.90.13.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	10.000,00
3.1.90.13.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	20.000,00
3.1.90.16.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.1.90.16.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	6.000,00
3.1.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00
		Total da Conta 3.1.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	500.000,00
3.1.90.94.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	40.000,00
3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	15.000,00
3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	1.000,00
3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	20.000,00
3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	25.000,00
3.1.90.94.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00

		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	1.000,00
3.1.90.94.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	10.000,00
3.1.90.94.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	15.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	5.000,00
3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	9.000,00
3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	10.000,00
3.2.90.21.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
		Total da Conta 3.2.90.21.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222:	600.000,00
3.3.40.41.00.2.11.01.10.301.0107.2.0101	CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA - QUALIFAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	12.000,00
		Total da Conta 3.3.40.41.00.2.11.01.10.301.0107.2.0101:	24.000,00
3.3.50.41.00.2.02.00.04.122.0039.2.0013	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	230.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.02.00.04.122.0039.2.0013:	230.000,00
3.3.50.41.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	240.000,00
3.3.50.41.00.2.05.00.18.541.0803.2.0066	CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.05.00.18.541.0803.2.0066:	3.600,00
3.3.50.41.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090:	130.000,00
3.3.50.41.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	20.000,00
3.3.50.41.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	12.000,00
3.3.50.41.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	20.000,00
3.3.50.41.00.2.11.00.10.302.0967.2.0300	TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.11.00.10.302.0967.2.0300:	30.000,00
3.3.50.41.00.2.11.01.10.302.0600.2.0299	REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	50.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.11.01.10.302.0600.2.0299:	100.000,00
3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	17.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	18.000,00
3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110:	6.000,00
3.3.50.41.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	5.000,00
3.3.50.42.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.50.42.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	1.000,00
3.3.50.43.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.400,00
		Total da Conta 3.3.50.43.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263:	14.400,00
3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.449,73
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244:	10.449,73
3.3.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	177.609,10
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150:	177.609,10
3.3.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.050,83
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297:	7.050,83
3.3.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.979,49
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152:	52.979,49
3.3.90.14.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	90.000,00
3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	40.000,00
3.3.90.14.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	1.000,00
3.3.90.14.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	8.000,00
3.3.90.14.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020:	1.200,00
3.3.90.14.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	2.000,00
3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	10.000,00
3.3.90.14.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	4.000,00
3.3.90.14.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	2.000,00
3.3.90.14.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	1.000,00
3.3.90.14.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	5.000,00
3.3.90.14.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	35.000,00
3.3.90.14.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	90.000,00
3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	5.000,00
3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:	1.000,00
3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:	1.000,00

3.3.90.14.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	500,00
3.3.90.14.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	5.000,00
3.3.90.14.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	5.000,00
3.3.90.18.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038	PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.18.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038:	5.000,00
3.3.90.19.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	3.000,00
3.3.90.19.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.19.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	5.000,00
3.3.90.19.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	10.000,00
3.3.90.19.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	1.000,00
3.3.90.19.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	200,00
3.3.90.19.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	500,00
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	60.000,00
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006:	100,00
3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007:	500,00
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	15.000,00
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256:	40.000,00
3.3.90.30.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	25.000,00
3.3.90.30.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00

		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012	MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012:	100,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:	76.500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.920,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027:	67.920,00
3.3.90.30.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029	PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030:	100,00
3.3.90.30.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031:	100,00
3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	4.000,00
3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	250,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	500,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0094.2.0037	PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	99.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	141.000,00
		1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0094.2.0037:	360.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.600,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	19.400,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	70.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	320.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0045	PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	10.050,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0045:	10.050,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046:	100,00

3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257:	15.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000,00
		1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	20.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00
		1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	50.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:	300.500,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050:	500,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0094.2.0254	PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0094.2.0254:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0094.2.0310	MERENDA ESCOLAR CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00
		1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0094.2.0310:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.000,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000,00
		1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038:	80.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:	12.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071	MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00

		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	80.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	110.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149	AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	90.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	789.500,00
		1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	500,00
		1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	200.000,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	1.000.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	200.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.605.0927.2.0226	PROGRAMA MIRALIMENTA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.605.0927.2.0226:	250.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086	ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:	7.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083:	500,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081	PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081:	10.500,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0200.2.0082	PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0200.2.0082:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	6.000,00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	17.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	25.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056	MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.983,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	85.717,00

		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	40.300,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	180.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100	MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100:	70.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	200.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	800.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	60.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	50.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	300.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.100,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304	SAUDE DIGITAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304:	100.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306:	40.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	120.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	120.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	80.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	259.000,00
		1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	11.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	500.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	95.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	5.000,00

		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:	200.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305	GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	50.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305:	130.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	200,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	4.500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	70.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264	ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264:	40.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265	PROGRAMA VIGIMINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265:	40.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0953.2.0268	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0953.2.0268:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:	100,00
3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111:	500,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	35.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283	PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:	70.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	25.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	1.000,00
		ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00

		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	12.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136	PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:	100,00
3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:	2.000,00
3.3.90.30.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	15.000,00
3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	35.000,00
3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	5.000,00
3.3.90.31.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:	12.000,00
3.3.90.31.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	5.000,00
3.3.90.31.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	1.000,00
3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:	5.000,00
3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091:	10.000,00
3.3.90.31.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:	3.000,00
3.3.90.31.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	15.000,00
3.3.90.31.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	10.000,00
3.3.90.31.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	4.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	10.000,00
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00

		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	15.000,00
3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:	5.000,00
3.3.90.32.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081	PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081:	10.000,00
3.3.90.32.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	5.000,00
3.3.90.32.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	10.000,00
3.3.90.32.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	12.000,00
3.3.90.32.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	20.000,00
3.3.90.32.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:	100,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.800,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.200,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:	55.000,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.245.0814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.245.0814.2.0120:	100,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136	PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136:	50.000,00
3.3.90.32.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:	3.000,00
3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	10.000,00
3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	10.000,00
3.3.90.33.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	50.000,00
3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	4.000,00
3.3.90.33.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	6.000,00
3.3.90.33.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	2.000,00

3.3.90.33.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	10.000,00
3.3.90.33.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	40.000,00
3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	9.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	9.000,00
3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	110.000,00
3.3.90.35.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	5.000,00
3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	190.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	190.000,00
3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	135.000,00
3.3.90.35.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	85.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	85.000,00
3.3.90.35.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070:	500,00
3.3.90.35.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	1.000,00
3.3.90.35.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	7.000,00
3.3.90.35.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	15.000,00
3.3.90.35.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	150.000,00
3.3.90.35.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	1.000,00

3.3.90.35.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:	3.000,00
3.3.90.35.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.35.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	10.000,00
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	50.000,00
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:	6.000,00
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005:	300,00
3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006:	12.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007:	3.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	500,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.36.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	15.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	12.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022:	500,00
3.3.90.36.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:	500,00
3.3.90.36.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:	24.500,00
3.3.90.36.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030:	100,00
3.3.90.36.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031:	100,00
3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	500,00
3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	250,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	6.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046:	100,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:	500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050:	500,00

3.3.90.36.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	250,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2025			
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:	10.000,00
3.3.90.36.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	100,00
3.3.90.36.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065:	100,00
3.3.90.36.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	10.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070:	500,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074:	500,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:	500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:	500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	4.000,00
3.3.90.36.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	2.500,00
3.3.90.36.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2025			
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	23.000,00
3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	7.000,00
3.3.90.36.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.600,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	10.600,00

3.3.90.36.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	6.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	15.000,00
3.3.90.36.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304	SAUDE DIGITAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304:	25.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	50.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		1.604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	170.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	200.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	150.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:	150.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:	15.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	7.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	8.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266:	10.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	2.000,00

3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:	100,00
3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	15.000,00
3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111:	500,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:	30.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	18.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	10.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283	PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:	20.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	2.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:	20.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	4.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	20.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	5.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.245.0814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.245.0814.2.0120:	100,00

3.3.90.36.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	500,00
3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:	100,00
3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	20.000,00
3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	1.000,00
3.3.90.36.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.36.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	3.000,00
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	120.000,00
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.756,85
		Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:	14.756,85
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005:	300,00
3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007:	65.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0401.2.0009	DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0401.2.0009:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	45.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256:	15.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.200,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	43.200,00
3.3.90.39.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	25.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	110.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012	MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012:	100,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	260.950,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00
		1.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	79.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	350.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.127.0021.2.0063	ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.127.0021.2.0063:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020:	500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:	500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022:	1.000,00

3.3.90.39.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:	42.500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026:	500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.600,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027:	9.600,00
3.3.90.39.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029	PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029:	500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031:	100,00
3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.800,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	200,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	50.000,00
3.3.90.39.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:	15.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	250,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	500,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	50.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	300.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046:	400,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	620.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	130.000,00
		1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	200.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:	1.150.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	150.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107:	150.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050:	500,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051:	150.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038	PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	30.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	15.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	45.000,00
		PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	

		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0211.2.0301:	50.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:	40.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	100.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065:	100,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067:	70.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	650.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	150.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	800.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:	3.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070:	500,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071	MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	79.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	121.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071:	200.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	70.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.000,00
		1.752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	220.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149	AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.500,00
		1.752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	5.500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	30.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.500,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	278.500,00
		1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	250.000,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	21.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	1.000.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	250.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:	3.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086	ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086:	5.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:	500,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083:	500,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091:	550.000,00

3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	3.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	70.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	3.600,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	90.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056	MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056:	2.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:	300.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	278.800,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.200,00
		1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	400.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.508.217,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	91.783,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0099:	1.600.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100	MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100:	60.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	150.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	850.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	30.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	70.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0298	CONVENIO HOSPITALAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0298:	100.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	60.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270:	2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304	SAUDE DIGITAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	25.000,00

		FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304:	25.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306:	25.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	30.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	120.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	40.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:	50.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	15.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	500,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	500,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0299	REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	200.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0299:	400.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305	GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	25.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305:	65.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00

		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	200,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263:	25.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	4.000,00
3.3.90.39.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:	100,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	27.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	30.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111:	100,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	35.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:	80.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:	30.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307:	4.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	15.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00

		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283	PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283:	3.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:	50.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	25.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	24.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	40.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309:	5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0814.2.0120:	100,00
3.3.90.39.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:	2.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	9.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	2.000,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:	100,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129:	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:	1.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	20.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	10.000,00
3.3.90.39.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	6.000,00
3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	30.000,00
3.3.90.40.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.40.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	10.000,00
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	30.000,00
3.3.90.40.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.3.90.40.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	60.000,00
3.3.90.40.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.40.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:	20.000,00
3.3.90.41.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.3.90.41.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	60.000,00
3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	7.000,00
3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:	1.200,00
3.3.90.47.00.2.02.00.04.122.0045.2.0014	CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	599.800,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	200,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.2.02.00.04.122.0045.2.0014:	600.000,00
3.3.90.47.00.2.04.00.12.361.0045.2.0039	PASEP ENSINO 25%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.2.04.00.12.361.0045.2.0039:	70.000,00
3.3.90.47.00.2.11.00.10.301.0045.2.0096	PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.00.10.301.0045.2.0096:	60.000,00
3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	200.000,00
3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	120.000,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	120.000,00
3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.48.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	1.000,00
3.3.90.48.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	500,00
3.3.90.48.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.400,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	34.400,00
3.3.90.48.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	120.000,00
3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	2.000,00
3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:	1.000,00
3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	4.000,00

		GOVERNO ESTADUAL	
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:	5.000,00
3.3.90.48.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	100,00
3.3.90.48.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:	5.000,00
3.3.90.48.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:	100.000,00
3.3.90.48.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.48.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129:	3.000,00
3.3.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	150.000,00
3.3.90.92.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.92.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	500,00
3.3.90.92.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.92.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	1.000,00
3.3.90.92.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.92.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	1.000,00
3.3.90.92.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.92.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	1.000,00
3.3.90.93.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	5.000,00
		1.665.000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.93.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	30.000,00
4.4.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	954,87
		Total da Conta 4.4.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244:	954,87
4.4.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.784,00
		Total da Conta 4.4.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150:	14.784,00
4.4.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.542,40
		Total da Conta 4.4.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297:	2.542,40
4.4.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	416,07
		Total da Conta 4.4.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152:	416,07
4.4.90.30.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.30.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002:	30.000,00
4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002:	40.000,00
4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.536,67
		Total da Conta 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002:	60.536,67
4.4.90.51.00.2.02.00.04.122.0014.1.0007	CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.00.04.122.0014.1.0007:	1.000,00
4.4.90.51.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011:	500,00
4.4.90.51.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012	PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012:	500,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017	CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017:	5.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0018	CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.070.500,00

		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0018:	1.100.500,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021	CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021:	100.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0228	CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	120.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	350.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0228:	510.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0280	CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	9.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0280:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023:	100.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0024	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	350.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0024:	360.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027	PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027:	1.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	590.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:	600.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0118.1.0037	CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0118.1.0037:	20.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038:	160.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039:	20.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041:	10,00
4.4.90.51.00.2.05.00.18.543.0703.1.0042	RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.18.543.0703.1.0042:	100,00
4.4.90.51.00.2.06.00.04.122.0014.1.0043	CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.04.122.0014.1.0043:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211	OBRAS PUBLICAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211:	17.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044	CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044:	60.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0922.1.0218	CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	100.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0922.1.0218:	110.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0944.1.0243	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0944.1.0243:	160.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0110.1.0045	PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0110.1.0045:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0112.1.0047	ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	100.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0112.1.0047:	210.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0905.1.0208	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0905.1.0208:	50.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.752.0414.1.0294	AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.752.0414.1.0294:	50.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.17.512.0915.1.0214	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	70.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.17.512.0915.1.0214:	80.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0065	CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0065:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071	PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071:	50,00
4.4.90.51.00.2.06.00.26.782.0606.1.0050	CONST. ESTRADA/PONTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.26.782.0606.1.0050:	60.000,00
4.4.90.51.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052	PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052:	40.000,00
4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055	AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055:	5.000,00
4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0926.1.0223	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0926.1.0223:	20.000,00
4.4.90.51.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213:	1.000,00
4.4.90.51.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	20.000,00
4.4.90.51.00.2.11.00.10.301.0104.1.0058	CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	30.000,00
		1.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	301.000,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	40.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.00.10.301.0104.1.0058:	391.000,00
4.4.90.51.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216	MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216:	1.000,00
4.4.90.51.00.2.11.01.10.302.0945.1.0250	REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	10.500,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.01.10.302.0945.1.0250:	60.500,00
4.4.90.51.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.12.00.20.606.0116.1.0063	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.12.00.20.606.0116.1.0063:	1.000,00
4.4.90.51.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064:	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4.4.90.51.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	2.000,00
4.4.90.51.00.2.16.00.12.361.0202.1.0080	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.16.00.12.361.0202.1.0080:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.16.00.12.365.0205.1.0251	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00

		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.16.00.12.365.0205.1.0251:	100.000,00
4.4.90.51.00.2.17.00.17.512.0118.1.0201	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.17.00.17.512.0118.1.0201:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209:	1.000,00
4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:	10.000,00
4.4.90.51.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212	CONSTRUÇÃO QUADRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	80.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212:	180.000,00
4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033:	50,00
4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	250.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034:	250.000,00
4.4.90.51.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.51.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	20.000,00
4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0005.1.0001	Aquisição de Moveis e Equipamentos	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0005.1.0001:	180.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0004	AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0004:	50.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	3.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0013.1.0005	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0013.1.0005:	30.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.126.0404.1.0009	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.04.126.0404.1.0009:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011:	500,00
4.4.90.52.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012	PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012:	500,00
4.4.90.52.00.2.03.00.04.123.0412.1.0014	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.00.04.123.0412.1.0014:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0004.2.0302:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017	CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0020	AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	30.000,00
		CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0020:	145.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0211.1.0022	AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0211.1.0022:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0004.2.0303:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	45.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023:	50.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0025	MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0025:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027	PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041:	10,00
4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	30.000,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0046	AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0046:	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4.4.90.52.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071	PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071:	50,00
4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0606.1.0051	AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0606.1.0051:	60.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0200.1.0221	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0200.1.0221:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052	PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052:	25.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0200.1.0054	MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0200.1.0054:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055	AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	6.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0029.1.0204	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0029.1.0204:	12.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	3.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.500,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0056:	39.500,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0057	AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	50.000,00
		1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0057:	70.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	10.000,00

		GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	50.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.700,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	4.700,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304	SAUDE DIGITAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0304:	50.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0306:	25.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216	MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	10.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0217	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0217:	70.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305	GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	25.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	25.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0305:	65.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272:	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0061	AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0061:	2.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0062	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0062:	21.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264	ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	40.000,00

		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264:	60.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265	PROGRAMA VIGIMINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	15.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265:	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	2.000,00
4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064:	100,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
		1.665.000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:	100.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307:	4.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283	PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0202	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0202:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0259	PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0259:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	10.000,00
		ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:	25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	20.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.361.0202.1.0081	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00

		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.16.00.12.361.0202.1.0081:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	2.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033:	100,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034:	20.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0012.1.0210	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0012.1.0210:	40.000,00
4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	60.500,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	60.500,00
4.4.90.61.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011:	500,00
4.4.90.61.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021	CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021:	15.000,00
4.4.90.61.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023:	30.000,00
4.4.90.61.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041:	10,00
4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211	OBRAS PUBLICAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211:	30.000,00
4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044	CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044:	10.000,00
4.4.90.61.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.11.00.10.301.0104.1.0205	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.11.00.10.301.0104.1.0205:	20.000,00
4.4.90.61.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212	CONSTRUÇÃO QUADRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212:	30.000,00
4.4.90.61.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034:	20.000,00
4.6.90.71.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00
		Total da Conta 4.6.90.71.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222:	700.000,00
9.9.99.99.00.2.03.00.99.999.0999.9.0001	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 9.9.99.99.00.2.03.00.99.999.0999.9.0001:	10.000,00
		Total Geral:	60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
Destinação de Recursos da Receita					
Orgão: Todos					
Conta	**Nome**	**Orçamento**	**Destinacao**	**%**	**R$**
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	340.000,00	1.500.000	100,00	340.000,00
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00

1.1.1.2.50.0.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	108.565,11	1.500.000	100,00	108.565,11
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA -	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00
	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	600.000,00	1.500.000	100,00	600.000,00
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.500.000	100,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	800.000,00	1.500.000	100,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	599.000,00	1.500.000	100,00	599.000,00
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.400.000,00	1.500.000	100,00	3.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.500.000	100,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.501.000	100,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS	180.000,00	1.501.000	100,00	180.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.501.000	100,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	40.000,00	1.501.000	100,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	1.501.000	100,00	100.000,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.501.000	100,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.501.000	100,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	1.751.000	100,00	200.000,00
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00	1.501.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001	500,00	1.576.001	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000	500,00	1.708.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002	50,00	1.659.002	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000	50,00	1.750.000	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000	50,00	1.751.000	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	15.000,00	1.540.000	100,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000	1.000,00	1.570.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000	1.000,00	1.631.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000	10.000,00	1.700.000	100,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00	REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000	500,00	1.660.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000	500,00	1.665.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00	REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000	50,00	1.551.000	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000	200,00	1.552.000	100,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000	500,00	1.553.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000	1.000,00	1.569.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.47.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000	1.000,00	1.550.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000	1.000,00	1.601.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000	100,00	1.659.000	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000	10.000,00	1.621.000	100,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00	REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000	100,00	1.661.000	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00	REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000	10,00	1.752.000	100,00	10,00
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000	10.000,00	1.600.000	100,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010	500,00	1.710.010	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00	REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000	500,00	1.755.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	30.000,00	1.500.000	100,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00	1.501.000	100,00	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
Destinação de Recursos da Receita					
Orgão: Todos					
Conta	**Nome**	**Orçamento**	**Destinacao**	**%**	**R$**
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	30.950,00	1.659.002	100,00	30.950,00
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00	1.501.000	100,00	100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000.000,00	1.500.000	100,00	25.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	1.500.000	100,00	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00	1.500.000	100,00	10.000,00
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	450.000,00	1.720.000	100,00	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	60.000,00	1.600.000	100,00	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	352.900,00	1.600.000	100,00	352.900,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	400.000,00	1.600.000	100,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	600.000,00	1.600.000	100,00	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	750.000,00	1.604.000	100,00	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00	INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00	1.600.000	100,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA-PRINC.	20.000,00	1.600.000	100,00	20.000,00

1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	90.000,00	1.600.000	100,00	90.000,00
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00	TRANSF.ASSIST.FINANC.UNIÃO DEST.À COMPL.AO PAGTO. PISOS SAL.P/ PROFISS. DA ENFERMAGEM	530.000,00	1.605.000	100,00	530.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	2.352.800,00	1.600.000	100,00	2.352.800,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	1.600.000	100,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	500.000,00	1.600.000	100,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE-PRINC.	290.000,00	1.600.000	100,00	290.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19)	10.000,00	1.659.000	100,00	10.000,00
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	460.000,00	1.550.000	100,00	460.000,00
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000,00	1.551.000	100,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	139.800,00	1.552.000	100,00	139.800,00
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	199.500,00	1.553.000	100,00	199.500,00
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	56.500,00	1.569.000	100,00	56.500,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO BÁSICO FIXO	80.000,00	1.660.000	100,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA	40.000,00	1.660.000	100,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS	18.000,00	1.660.000	100,00	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	480.850,00	1.660.000	100,00	480.850,00
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	175.000,00	1.631.000	100,00	175.000,00
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	155.000,00	1.570.000	100,00	155.000,00
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00	1.700.000	100,00	100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00	1.500.000	100,00	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.500.000	100,00	1.800.000,00
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	1.500.000	100,00	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.350,00	1.750.000	100,00	31.350,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA SAÚDE EM CASA	600.000,00	1.621.000	100,00	600.000,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.151.900,00	1.621.000	100,00	1.151.900,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF. FEAS PISO MINEIRO	100.000,00	1.661.000	100,00	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	90.600,00	1.661.000	100,00	90.600,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	250.000,00	1.576.001	100,00	250.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	50.000,00	1.501.000	100,00	50.000,00
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.874.500,00	1.540.000	100,00	7.874.500,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	20.490,00	1.752.000	100,00	20.490,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	90.000,00	1.501.000	100,00	90.000,00
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	994.400,00	1.500.000	100,00	994.400,00
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.000,00	1.501.000	100,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	60.000,00	1.754.000	100,00	60.000,00
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	1.755.000	100,00	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.755.000	100,00	10.000,00
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00	1.601.000	100,00	300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2025
Destinação de Recursos da Receita					
Orgão: Todos					
Conta	**Nome**	**Orçamento**	**Destinacao**	**%**	**R$**
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.400,00	1.569.000	100,00	91.400,00
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.595.000,00	1.570.000	100,00	1.595.000,00
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00	1.665.000	100,00	95.000,00
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.480.000,00	1.700.000	100,00	1.480.000,00
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.000,00	1.571.000	100,00	9.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO	10.000,00	1.710.010	100,00	10.000,00
9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.000.000,00	1.500.000	100,00	-5.000.000,00
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	2.000,00	1.500.000	100,00	-2.000,00
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.600.000,00	1.500.000	100,00	-1.600.000,00
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	360.000,00	1.500.000	100,00	-360.000,00
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.000,00	1.500.000	100,00	-30.000,00
			TOTAL		60.395.115,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
Instituição	**1.CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**		
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
Especificação da Destinação	500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA		
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
		1.1-Aquisição de Moveis e Equipamentos	180.000,00
		2.1-Manutenção Atividade Legislativa	958.320,00
		1.2- CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	130.536,67
		2.2-Manutenção Atividades da Câmara	1.274.682,48
		2.5-ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	600,00
		2.234-HOMENAGENS E FESTIVIDADES	38.956,85
Total: 1 - 1.500.000	**0,00**		**2.583.096,00**
Sub-Total: 1	**0,00**		**2.583.096,00**
Instituição	**2.PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**		
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
Especificação da Destinação	500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA		
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	340.000,00	2.16-MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	318.000,00
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.4-AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	20.000,00
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	108.565,11	2.275-MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.000,00
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.243-OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	150.000,00
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	600.000,00	2.267-VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	10.000,00
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00-IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS- MULTAS E JUROS	1.000,00	2.257-MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	27.000,00
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	800.000,00	2.12-MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	200,00
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	599.000,00	9.1-RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.400.000,00	1.294-AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB	50.000,00
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.20-TREINAMENTO DE PESSOAL	2.200,00
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	2.39-PASEP ENSINO 25%	70.000,00
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	2.85-MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	13.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00-REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	30.000,00	2.66-CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA	3.600,00
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000.000,00	2.304-SAUDE DIGITAL	50.000,00
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	2.146-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	28.000,00
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00	1.21-CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00	2.7-ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	68.500,00
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00	2.34-MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	429.500,00
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	1.5-AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	30.000,00
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00-OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	994.400,00	2.300-TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	30.000,00
9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.000.000,00	2.61-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	124.000,00
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	-2.000,00	1.210-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.600.000,00	2.270-PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	4.000,00
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00	1.204-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	6.000,00
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-30.000,00	1.232-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	25.000,00
		2.55-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	354.000,00
		2.95-MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	500.000,00
		9.222-AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.300.000,00
		2.147-MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	216.000,00
		1.52-PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	65.000,00
		1.44-CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	20.000,00
		1.54-MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	5.000,00
		2.54-PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00

		2.301-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00
		2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	875.500,00
		2.99-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	1.508.217,00
		1.55-AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	10.000,00
		2.210-MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	48.000,00
		2.133-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	582.000,00
		2.14-CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	599.800,00
		2.70-PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500,00
		2.50-PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500,00
		2.71-MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.000,00
		2.44-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.217.000,00
		2.6-COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	13.100,00
		1.23-CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	85.000,00
		1.71-PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	100,00
		1.33-CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	150,00
		1.218-CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	10.000,00
		2.83-MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	31.000,00
		2.8-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	545.500,00
		2.150-RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	237.564,00
		2.13-CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	230.000,00
		1.39-CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	12.000,00
		1.27-PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00
		2.266-INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	4.000,00
		1.259-PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.000,00
		1.208-CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00
		2.131-PROGRAMA HABITACIONAL	6.000,00
		2.63-ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	10.000,00
		1.214-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	10.000,00
		2.23-CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	52.000,00
		1.211-OBRAS PUBLICAS	47.000,00
		2.11-MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	5.000,00
		1.63-PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00
		1.11-PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500,00
		2.64-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	270.100,00
		2.46-PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	600,00
		2.298-CONVENIO HOSPITALAR	100.000,00
		2.79-MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
		2.91-REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	570.000,00
		1.9-PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00
		1.57-AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	20.000,00
		2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	225.800,00
		1.209-PROGRAMA HABITACIONAL	2.000,00
		1.47-ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	100.000,00
		1.64-PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00
		2.244-CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	38.768,23
		2.151-ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	30.000,00
		1.37-CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	10.000,00
		2.38-PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	6.000,00
		1.46-AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	50.000,00
		2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.328.950,00
		2.256-MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	57.000,00
		2.69-MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	75.100,00
		2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	893.983,00
		2.264-ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	15.000,00
		2.262-ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	140.000,00
		2.111-PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.100,00
		1.280-CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	1.000,00

		2.51-TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	156.000,00
		2.43-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	518.600,00
		2.102-PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	265.000,00
		2.302-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	3.000,00
		2.224-MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	9.000,00
		2.82-PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	10.000,00
		1.50-CONST. ESTRADA/PONTE	60.000,00
		2.22-RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	2.000,00
		2.309-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	47.000,00
		2.40-PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	9.500,00
		2.303-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	3.500,00
		2.153-MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	13.500,00
		2.105-PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	172.500,00
		2.53-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	239.500,00
		1.18-CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	30.000,00
		2.148-CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	64.500,00
		2.307-PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	10.000,00
		1.24-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	10.000,00
		1.202-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.000,00
		1.223-CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00
		2.272-IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	17.000,00
		2.122-GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	164.800,00
		1.213-CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	2.000,00
		2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	31.000,00
		2.88-PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	13.000,00
		2.305-GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	63.000,00
		1.45-PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	10.000,00
		1.228-CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	40.000,00
		1.42-RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	100,00
		2.128-CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	400,00
		2.271-IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	4.000,00
		2.59-PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	109.000,00
		2.209-ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	148.200,00
		2.41-PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	200.000,00
		1.65-CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ	10.000,00
		2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.710.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
		2.233-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	25.000,00
		1.217-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	10.000,00
		2.268-DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	1.000,00
		2.72-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	991.000,00
		1.43-CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	10.000,00
		2.26-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.000,00
		2.24-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	148.500,00
		1.34-CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	40.000,00
		2.56-MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	5.000,00
		2.136-PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	100.000,00
		2.253-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.296.000,00
		2.67-PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	76.000,00
		2.235-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	386.000,00
		2.108-PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	400,00
		2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.172.000,00
		2.96-PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	60.000,00
		2.35-MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	86.000,00
		2.208-MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	51.000,00
		1.201-CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	10.000,00
		1.38-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	240.000,00
		2.135-PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	45.000,00

		1.61-AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
		2.110-PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	7.000,00
		2.90-MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	131.000,00
		2.149-AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	29.500,00
		2.29-PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.000,00
		2.211-MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	3.093.000,00
		1.7-CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.000,00
		1.221-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	10.000,00
		2.9-DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	20.000,00
		2.145-PROGRAMA SAÚDE BUCAL	30.000,00
		2.265-PROGRAMA VIGIMINAS	35.000,00
		2.129-PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	10.000,00
		2.225-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	70.000,00
		1.20-AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	90.000,00
		2.310-MERENDA ESCOLAR CRECHE	10.000,00
		1.12-PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.000,00
		1.17-CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	10.000,00
		2.100-MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	90.000,00
		1.41-CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	30,00
		1.51-AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	50.000,00
		2.273-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	184.000,00
		1.62-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	15.000,00
		2.10-MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	813.000,00
		2.109-SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	13.050,00
		2.101-CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA - QUALIFAR	12.000,00
		1.22-AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
		2.297-RATEIO CONSORCIO CISLESTE	56.592,00
		2.249-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	133.000,00
		2.226-PROGRAMA MIRALIMENTA	250.000,00
		2.207-MANUTENÇÃO CRAS	157.000,00
		2.283-PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	3.000,00
		2.75-MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	885.000,00
		2.52-MANUTENÇÃO CRECHE	90.000,00
		1.212-CONSTRUÇÃO QUADRAS	130.000,00
		2.113-MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	31.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
		2.103-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	210.000,00
		2.27-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	77.520,00
		2.80-PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	3.000,00
		2.263-ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	20.400,00
		2.60-MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	109.100,00
		2.86-ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	35.000,00
		2.227-MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	41.000,00
		2.152-MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	69.344,88
		2.269-ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	2.000,00
		1.56-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	9.500,00
		2.123-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	8.500,00
		2.21-MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	37.500,00
		2.124-MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	756.500,00
		2.74-MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	30.500,00
		2.68-COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	868.000,00
		2.81-PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	20.500,00
		1.250- REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	50.000,00
		1.205-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
		2.306-CENTRO DE FISIOTERAPIA	24.000,00
		2.31-MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	300,00
		1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	20.000,00
		2.65-CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	5.200,00

			1.14-AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	5.000,00
			2.17-MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	900.000,00
			2.58-REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	335.000,00
			2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	99.000,00
			1.25-MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR	5.000,00
			2.30-MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	200,00
			2.73-MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	741.000,00
	Total: 2 - 1.500.000	**37.061.965,11**		**34.478.869,11**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	501.OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00-TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		1.000,00	2.10-MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	120.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00-TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS		180.000,00	2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00-TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		1.000,00	1.44-CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00-TAXA DE CEMITÉRIO		40.000,00	2.68-COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	150.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		100.000,00	2.72-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		1.000,00	2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	278.500,00
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		5.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00-ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		500,00		
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		30.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00-OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		100.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		50.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00-OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		90.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00-OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL		10.000,00		
	Total: 2 - 1.501.000	**608.500,00**		**608.500,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	540.TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000		15.000,00	1.80-CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	10.000,00
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00-TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB		7.874.500,00	1.81-AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	10.000,00
			2.140-REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	6.200.000,00
			2.141-MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	65.000,00
			2.142-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	189.000,00
			2.143-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.150.000,00
			2.144-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	12.500,00
			1.251-CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	100.000,00
			2.252-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	33.000,00
			2.281-REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	120.000,00
	Total: 2 - 1.540.000	**7.889.500,00**		**7.889.500,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	550.TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.47.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000		1.000,00	1.20-AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	25.000,00
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		460.000,00	2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	141.000,00
			2.43-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	30.000,00
			2.44-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
			2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	230.000,00
			2.301-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00
			2.310-MERENDA ESCOLAR CRECHE	10.000,00
	Total: 2 - 1.550.000	**461.000,00**		**461.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	551.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			

Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00-REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000		50,00	2.45-PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	10.050,00
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL		10.000,00		
	Total: 2 - 1.551.000	**10.050,00**		**10.050,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	552.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000		200,00	2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		139.800,00	2.254-PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	30.000,00
			2.310-MERENDA ESCOLAR CRECHE	10.000,00
	Total: 2 - 1.552.000	**140.000,00**		**140.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	553.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000		500,00	2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00-TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE -		199.500,00	2.301-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00
PRINCIPAL				
	Total: 2 - 1.553.000	**200.000,00**		**200.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	569.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00-REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000		1.000,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.000,00
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO		56.500,00	2.43-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	19.400,00
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL				
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		91.400,00	2.53-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.000,00
			1.228-CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	120.000,00
			2.302-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	3.000,00
			2.303-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	3.500,00
	Total: 2 - 1.569.000	**148.900,00**		**148.900,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	570.TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000		1.000,00	1.18-CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.070.500,00
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		155.000,00	1.20-AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	30.000,00
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.595.000,00	1.22-AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
			1.23-CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	95.000,00
			2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	10.000,00
			2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	20.000,00
			2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	20.000,00
			2.107-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	155.000,00
			1.228-CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	350.000,00
	Total: 2 - 1.570.000	**1.751.000,00**		**1.751.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	571.TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00-TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		9.000,00	1.280-CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	9.000,00
	Total: 2 - 1.571.000	**9.000,00**		**9.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	576.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação	001.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025

Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00-REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001		500,00	2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	250.500,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE		250.000,00		
	Total: 2 - 1.576.001	**250.500,00**		**250.500,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	600.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000		10.000,00	1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		60.000,00	1.61-AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		352.900,00	1.62-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		400.000,00	2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	629.517,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		600.000,00	2.95-MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00-INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		100.000,00	2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	577.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00-TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA-PRINC.		20.000,00	2.99-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	91.783,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		90.000,00	2.100-MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	40.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00-TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL		2.352.800,00	2.101-CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA - QUALIFAR	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		150.000,00	2.102-PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.085.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		500.000,00	2.103-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	370.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00-TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE-PRINC.		290.000,00	2.104-MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	900,00
			2.105-PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	226.000,00
			2.145-PROGRAMA SAÚDE BUCAL	186.000,00
			2.148-CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	50.000,00
			2.211-MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	408.000,00
			2.212-PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	5.000,00
			1.216-MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	10.000,00
			1.217-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	20.000,00
			2.253-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	304.000,00
			2.262-ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	5.000,00
			2.264-ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	15.000,00
			2.273-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	260.000,00
			2.286-MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	1.000,00
			2.299-REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS	250.000,00
			2.304-SAUDE DIGITAL	150.000,00
			2.305-GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	104.000,00
			2.306-CENTRO DE FISIOTERAPIA	44.000,00
	Total: 2 - 1.600.000	**4.925.700,00**		**4.925.700,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	601.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000		1.000,00	1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	301.000,00
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00-TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		300.000,00		
	Total: 2 - 1.601.000	**301.000,00**		**301.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
Especificação da Destinação	604.TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		750.000,00	2.103-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	750.000,00
	Total: 2 - 1.604.000	**750.000,00**		**750.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	605.ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**

1.7.1.3.50.2.1.07.00.00-TRANSF.ASSIST.FINANC.UNIÃO DEST.À COMPL.AO PAGTO. PISOS SAL.P/ PROFISS. DA ENFERMAGEM		530.000,00	2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	280.000,00
			2.102-PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	250.000,00
	Total: 2 - 1.605.000	**530.000,00**		**530.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	621.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000		10.000,00	1.61-AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00-PROGRAMA SAÚDE EM CASA		600.000,00	1.62-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	5.000,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00-TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		1.151.900,00	2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	41.500,00
			2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	369.000,00
			2.104-MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	900,00
			2.105-PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	10.500,00
			2.148-CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	30.000,00
			2.211-MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	375.000,00
			1.217-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	20.000,00
			2.253-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	60.000,00
			2.261-REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	5.000,00
			2.262-ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	180.000,00
			2.263-ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	24.000,00
			2.264-ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	70.000,00
			2.265-PROGRAMA VIGIMINAS	25.000,00
			2.266-INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	16.000,00
			2.267-VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	10.000,00
			2.268-DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	4.000,00
			2.269-ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	18.000,00
			2.270-PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	10.000,00
			2.271-IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	13.000,00
			2.272-IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	28.000,00
			2.273-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	39.000,00
			2.275-MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.500,00
			2.286-MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	1.000,00
			2.287-AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	2.000,00
			2.288-TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	4.000,00
			2.299-REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS	250.000,00
			2.305-GESTÃO PLENA - COMANDO UNICO	104.000,00
			2.306-CENTRO DE FISIOTERAPIA	34.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
	Total: 2 - 1.621.000	**1.761.900,00**		**1.761.900,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	631.TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000		1.000,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	5.000,00
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		175.000,00	1.56-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	30.000,00
			1.57-AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	50.000,00
			1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	40.000,00
			2.212-PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	30.000,00
			1.216-MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	1.000,00
			1.217-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	20.000,00
	Total: 2 - 1.631.000	**176.000,00**		**176.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	659.OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00-REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000		100,00	1.245-PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	10.100,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00-CORONAVIRUS (COVID-19)		10.000,00		
	Total: 2 - 1.659.000	**10.100,00**		**10.100,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	659.OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			

Detalhamento da Destinação	002.SERVIÇOS DE SAÚDE			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00-REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002		50,00	2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	20.000,00
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00-SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL		30.950,00	2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	11.000,00
	Total: 2 - 1.659.002	**31.000,00**		**31.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	660.TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -			
	FNAS			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00-REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000		500,00	2.109-SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	58.050,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00-PISO BÁSICO FIXO		80.000,00	2.110-PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00-TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA		40.000,00	2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	79.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00-TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS		18.000,00	2.120-ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	300,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL		480.850,00	2.133-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	85.000,00
			2.134-PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	29.000,00
			2.135-PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	25.000,00
			2.151-ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	3.000,00
			2.153-MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	7.500,00
			2.154-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	2.000,00
			1.202-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.000,00
			1.204-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
			2.207-MANUTENÇÃO CRAS	140.500,00
			2.208-MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	69.000,00
			2.224-MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	28.000,00
			1.232-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00
			2.233-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	77.000,00
	Total: 2 - 1.660.000	**619.350,00**		**619.350,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	661.TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00-REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000		100,00	2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	35.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00-TRANSF. FEAS PISO MINEIRO		100.000,00	2.122-GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	130.200,00
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		90.600,00	2.146-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	17.000,00
			2.154-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.000,00
			2.207-MANUTENÇÃO CRAS	500,00
			2.283-PROGRAMA REDE CUIDAR - FAMILIA ACOLHEDORA	7.000,00
	Total: 2 - 1.661.000	**190.700,00**		**190.700,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	665.TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000		500,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	500,00
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00-OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL		95.000,00	2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	95.000,00
	Total: 2 - 1.665.000	**95.500,00**		**95.500,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	700.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000		10.000,00	1.24-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	350.000,00
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		100.000,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		1.480.000,00	1.34-CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	250.000,00
			1.38-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	10.000,00
			1.39-CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	10.000,00
			1.44-CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	10.000,00
			1.46-AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	10.000,00
			1.47-ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	100.000,00

			1.212-CONSTRUÇÃO QUADRAS	80.000,00
			1.214-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	70.000,00
			1.218-CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	100.000,00
			2.225-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	590.000,00
	Total: 2 - 1.700.000	**1.590.000,00**		**1.590.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	708.TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00-REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000		500,00	2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	500,00
	Total: 2 - 1.708.000	**500,00**		**500,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	710.TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS			
Detalhamento da Destinação	010.TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010		500,00	1.250- REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	10.500,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00-TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO		10.000,00		
	Total: 2 - 1.710.010	**10.500,00**		**10.500,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	720.TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL		450.000,00	2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	450.000,00
Total: 2 - 1.720.000		**450.000,00**		**450.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	750.RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00-REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000		50,00	2.14-CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	200,00
1.7.2.1.53.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		31.350,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	200,00
			2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	31.000,00
	Total: 2 - 1.750.000	**31.400,00**		**31.400,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	751.RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00-CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		200.000,00	2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	79.050,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00-REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000		50,00	2.71-MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	121.000,00
	Total: 2 - 1.751.000	**200.050,00**		**200.050,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	752.RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00-REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000		10,00	2.73-MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00-MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL		20.490,00	2.149-AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	10.500,00
	Total: 2 - 1.752.000	**20.500,00**		**20.500,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	754.RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.99.00.00-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		60.000,00	1.37-CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	10.000,00
			1.38-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	10.000,00
			1.47-ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	10.000,00
			1.51-AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	10.000,00
			2.131-PROGRAMA HABITACIONAL	10.000,00

			1.243-OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	10.000,00
	Total: 2 - 1.754.000	**60.000,00**		**60.000,00**
Grupo Destinação	1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação	755.RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Detalhamento da Destinação	000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas		**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00-REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000		500,00	1.4-AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		100.000,00	2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	60.500,00
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00-ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		10.000,00	1.210-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00
	Total: 2 - 1.755.000	**110.500,00**		**110.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2025
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas			**Despesas**	
	Sub-Total: 2	**60.395.115,11**		**57.812.019,11**
Total Geral:		**60.395.115,11**		**60.395.115,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
CNPJ: 17.947.623/0001-79		
Endereço: PÇA SANTA RITA, 288, CENTRO, MIRADOURO - MG		
Telefone: (32) 3753-1160 E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br		
Cálculo de Limites Constitucionais (Consolidado)		
RECEITA BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO MÍNIMA DE EDUCAÇÃO		
01 - RECEITAS		
A - IMPOSTOS		
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	340.000,00
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	108.565,11
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	600.000,00
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	599.000,00
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
SUB-TOTAL		5.869.565,11
B - TRANFERÊNCIAS CORRENTES		
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00
SUB-TOTAL		37.160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (A + B)		43.029.565,11
EDUCAÇÃO		
A - DESPESA ORÇADA DA EDUCAÇÃO POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO	3.000,00
12.361.045	PASEP	70.000,00
12.361.092	PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	0,00
12.361.094	MERENDA ESCOLAR	99.000,00
12.361.101	ENSINO SUPLETIVO	9.500,00
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	2.007.200,00
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR	876.000,00
12.361.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	1.500,00
12.361.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	200.000,00
12.361.931	CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	41.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	

12.365.004	MELHORIA DA QUALIDADE ENSINO PÚBLICO	3.500,00
12.365.094	MERENDA ESCOLAR	10.000,00
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	429.500,00
12.365.211	TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.207	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		4.037.200,00
B - CONTRIBUIÇÃO FUNDEB		6.992.000,00
TOTAL DE APLICAÇÕES	PREVISTAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (A + B)	11.029.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
CNPJ: 17.947.623/0001-79		
Endereço: PÇA SANTA RITA, 288, CENTRO, MIRADOURO - MG		
Telefone: (32) 3753-1160 E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br		
Cálculo de Limites Constitucionais (Consolidado)		
Cálculo de Aplicação na Educação		
RECEITA BASE DE CÁLCULO		43.029.565,11
VALOR LEGAL MÍNIMO(CONF. CF/88)	25.00%	10.757.391,28
TOTAL PREVISTO NA EDUCAÇÂO	25.63%	11.028.477,54
SUPERÁVIT/DÉFICIT DA APLICAÇÃO	0.63%	271.086,26
FUNDEB		
Aplicação com Remuneração de Profissionais da Educação		
RECEITA PREVISTA DE	ARRECADAÇÃO DO FUNDEB	
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	15.000,00
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.874.500,00
SUB-TOTAL		7.889.500,00
Cálculo de Aplicação no FUNDEB		
MÍNIMO PREVISTO PARA APLICAÇÃO	70,00%	5.522.650,00
VALOR PREVISTO DE APLICACAO	96.9%	7.645.000,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT DE APLICAÇÃO	26.9%	2.122.350,00
Observação: No cálculo do "VALOR PREVISTO DE APLICAÇÃO" são considerados todos elementos de despesa relativos a pessoal (Elementos 04, 11, 13 e 16) da fonte 1.540.000, 1.541.000 e 1.542.000.		
RECEITA BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO MÍNIMA DE SAÚDE		
01 - RECEITAS		
A - IMPOSTOS		
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	340.000,00
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	108.565,11
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	600.000,00
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	599.000,00
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
SUB-TOTAL		5.869.565,11
B - TRANFERÊNCIAS CORRENTES		
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00
SUB-TOTAL		34.960.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (A + B)		40.829.565,11
SAÚDE		
A - DESPESA ORÇADA PARA SAÚDE POR FUNCIONAL PROGRAMATICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	893.983,00
10.122.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	237.564,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
CNPJ: 17.947.623/0001-79		
Endereço: PÇA SANTA RITA, 288, CENTRO, MIRADOURO - MG		

Telefone: (32) 3753-1160	E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br	
Cálculo de Limites Constitucionais (Consolidado)		
10.122.955	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	4.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	574.000,00
10.301.045	PASEP	60.000,00
10.301.103	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	475.000,00
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	2.839.717,00
10.301.107	ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS	12.000,00
10.301.301	ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
10.301.917	MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO	3.092.000,00
10.301.919	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	0,00
10.301.920	CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS	0,00
10.301.921	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	10.000,00
10.301.947	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	140.000,00
10.301.956	INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	4.000,00
10.301.958	INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	184.000,00
10.301.964	AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS	0,00
10.301.965	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	164.500,00
10.302.600	GESTÃO PLENA SUS	63.000,00
10.302.908	RATEIO CISDESTE	69.344,88
10.302.945	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00
10.302.946	REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00
10.302.951	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	4.000,00
10.302.952	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	10.000,00
10.302.967	TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	30.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
10.303.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	1.296.000,00
10.303.957	VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS	17.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.102	VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00
10.304.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	56.592,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.108	CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	187.500,00
10.305.948	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES	20.400,00
10.305.949	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	15.000,00
10.305.950	VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS	35.000,00
10.305.953	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	1.000,00
10.305.954	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	2.000,00
10.305.960	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		10.582.600,88
TOTAL DE APLICAÇÕES PREVISTAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (A)		10.582.600,88
Cálculo de Aplicação na Saúde		
RECEITA BASE DE CÁLCULO		40.829.565,11
VALOR LEGAL MÍNIMO (CONF. CF/88)	15.00%	6.124.434,77
TOTAL PREVISTO NA SAÚDE	25.92%	10.582.600,88
SUPERÁVIT/DÉFICIT DA APLICAÇÃO	10.92%	4.458.166,11
DESPESAS DE PESSOAL		
Cálculo da Receita Corrente Liquida		
1 - TOTAL DA RECEITA CORRENTE		63.636.715,11
2 - TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES DO FUNDEB		6.992.000,00
3 - TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES SERVIDOR AO RPPS		0,00
4 – PARC.DEDUTIVEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS		750.000,00
TOTAL DE APLICAÇÕES PREVISTAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (1 - 2 - 3)		55.894.715,11
Demonstrativo das Despesas de Pessoal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2025
CNPJ: 17.947.623/0001-79		
Endereço: PÇA SANTA RITA, 288, CENTRO, MIRADOURO - MG		
Telefone: (32) 3753-1160	E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br	
Cálculo de Limites Constitucionais (Consolidado)		
1) Despesa de Pessoal do Executivo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.482,62
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS.	280.000,00
3.1.90.03	PENSÕES	38.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.604.600,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14.253.200,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.850.500,00
SUB-TOTAL		25.161.782,62
2) Despesa de Pessoal do Legislativo		
CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.636,67
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.367.381,89
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291.483,92
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	6.000,00
SUB-TOTAL		1.685.502,48
TOTAL		26.847.285,10
Cálculo de Gastos com Pessoal		
EXECUTIVO	45.02%	25.161.782,62
LEGISLATIVO	3.02%	1.685.502,48
TOTAL DO MUNICÍPIO	48.03%	26.847.285,10
Obs. Está sendo deduzido das despesas os valores referentes a especificação 604 e 605 relativos a gastos com Agentes comunitários e Saúde e Técnicos de Enfermagem.		

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:E1487970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI Nº 2.912/2024

LEI Nº 2.912/2024

APROVA O MAPA DE VALORES GENÉRICOS PARA CÁLCULO DO I.P.T.U. E DAS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONCEDE ISENÇÃO E DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Mapa de Valores Genéricos, contendo a Planta de Valores de Terrenos, Planta de Valores de Construção, Fatores de Correção do Terreno e da Construção e Tabela de Fatores de Acabamento para Caracterização da Edificação, para Base de Cálculo do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a que se refere o art. 147 da Lei nº 2.036, de 22 de novembro de 2003, para o exercício de 2025, anexo a esta Lei.
Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder, para o Exercício de 2025, desconto sobre o IPTU e Taxas, para os contribuintes que efetuarem o pagamento conforme a escala seguinte, cujas datas poderão ser alteradas nos termos do artigo 171 da Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003:
I - Pagamento integral à vista até 08 de março de 2025: desconto de 15% (quinze por cento);
II - Pagamento integral à vista até 10 de abril de 2025: desconto de 10% (dez por cento).
III - Pagamento integral à vista até 10 de maio de 2025: desconto de 5% (cinco por cento).
Art. 3º - O IPTU e Taxas poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas, sem desconto, vencendo-se a primeira em 10 de maio de 2025, a segunda em 10 de junho de 2025, a terceira em 10de julho de 2025, a quarta em 09 de agosto de 2025 e a quinta em 10 de setembro de 2025.
Parágrafo Único - O valor mínimo de cada parcela, prevista neste artigo, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 4º - Ficam isentos do pagamento do IPTU e Taxas que com ele são cobrados, no exercício de 2025:
I - os imóveis residenciais unifamiliares com área construída de até 70,00 m² (setenta metros quadrados) edificados em terrenos cuja área seja de até 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), desde que o proprietário não possua outro imóvel dentro do Município;
II - os imóveis locados por entidades religiosas e utilizados para a prática de culto religioso, a ser comprovado mediante o devido processo administrativo;

III - os imóveis atingidos por enchente, que venha a ocorrer entre o final de ano e inicio do ano a que se referir o lançamento do IPTU, em áreas que forem constatadas pela Defesa Civil Municipal;
IV - entidades de saúde, esportivas amadoras, relativamente aos imóveis utilizados para o futebol amador, culturais e de assistência social, inclusive clubes de serviços, sem fins lucrativos que tenham sede no Município de Vespasiano.
§ 1º - A isenção prevista no inciso III só se aplica às parcelas vincendas, se o imposto for pago em parcelas.
§ 2º - A isenção prevista no inciso IV abrange os imóveis próprios das entidades e os que na condição de locatário de imóvel, para fins do objetivo de seus estatutos, estejam por força de contrato de locação vigente, obrigado ao pagamento do IPTU, o que deverá ser comprovado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 5º - Ficam isentos do pagamento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, no exercício de 2025, os portadores de doença incapacitante de natureza grave ou terminal, proprietário de um único imóvel residencial.
§ 1º - Considera-se doença incapacitante de natureza grave ou terminal, para fins desta Lei: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatologia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte fedormante), síndrome da imunodeficiência adquirida (aids), contaminação por radiação, esclerose múltipla e fibrose cística (mucoviscidose) e fibromialgia.
§ 2º - A condição da natureza grave ou terminal incapacitante, ainda que não prevista no parágrafo anterior, deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por médico, que fixará a validade do laudo e em caso de moléstias passiveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral.
§ 3º - Também terá direito aos benefícios deste artigo, o portador de doença incapacitante de natureza grave ou terminal, que na condição de locatário de imóvel residencial esteja por força de contrato válido obrigado ao pagamento do IPTU.

§ 4º - Para fins deste artigo o beneficiário deverá:
I - protocolar requerimento na prefeitura solicitando a isenção;
II - apresentar laudo pericial conforme descrito no § 2º;
III - Comprovante de que o imóvel, de uso residencial, objeto do pedido de isenção, é a única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;
IV - apresentar declaração que não exerce nenhuma atividade laboral.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Vespasiano, 11 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.912/2024

MAPA DE VALORES GENÉRICOS

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS

EXERCÍCIO DE 2025

IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

Nº	LOGRADOURO/BAIRRO	VALOR 2025
1	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK	199,95
2	AVENIDA PORTUGAL	199,95
3	AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES	199,95
4	AVENIDA JOSÉ JORGE SALOMÃO	199,94
5	AVENIDA THALES CHAGAS	169,18
6	BAIRRO ANGICOS E REGIÃO	61,52
7	BAIRRO ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS	46,15
8	BAIRRO BELA VISTA	30,77
9	BAIRRO BERNARDO DE SOUZA	30,77
10	BAIRRO BOA VISTA	30,77
11	BAIRRO BOM SUCESSO E REGIÃO	30,77
12	BAIRRO CAIEIRAS	30,77
13	BAIRRO CÉLVIA 1ª SEÇÃO	38,45
14	BAIRRO CÉLVIA 2ª SEÇÃO	30,77
15	BAIRRO CENTRAL PARK	46,15
16	BAIRRO CHÁCARAS LARANJEIRAS	30,77
17	BAIRRO CIPRIANO	30,77
18	BAIRRO CONJUNTO CAIEIRAS	30,77

19	BAIRRO CONJUNTO MORRO ALTO	30,77
20	BAIRRO FAGUNDES	30,77
21	BAIRRO GÁVEA	30,77
22	BAIRRO GÁVEA 2ª SEÇÃO	30,77
23	BAIRRO IMPERIAL	15,38
24	BAIRRO IPANEMA	15,38
25	BAIRRO JARDIM ALTEROSA	61,52
26	BAIRRO JARDIM BELA VISTA	15,38
27	BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA	30,77
28	BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA 2ª SEÇÃO	15,38

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.912/2024

MAPA DE VALORES GENÉRICOS

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS

EXERCÍCIO DE 2025

IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO.

Nº	**LOGRADOURO/BAIRRO**	**VALOR**
29	BAIRRO JARDIM DALIANA	15,38
30	BAIRRO JARDIM ITAÚ	153,80
31	BAIRRO JARDIM PARAÍSO	30,77
32	BAIRRO JEQUITIBÁ	15,38
33	BAIRRO LAR DE MINAS	30,77
34	BAIRRO MÔNACO	30,77
35	BAIRRO NÁZIA	92,27
36	BAIRRO NÁZIA 2ª SEÇÃO	92,27
37	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	30,77
38	BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES	61,52
39	BAIRRO NOVA GRANJA	92,27
40	BAIRRO NOVA PAMPULHA	30,77
41	BAIRRO NOVA YORK	30,77
42	BAIRRO NOVO HORIZONTE	15,38
43	BAIRRO PARQUE JARDIM ENCANTADO	61,52
44	BAIRRO PARQUE JARDIM MARIA JOSÉ	30,77
45	BAIRRO POUSO ALEGRE	30,77
46	BAIRRO RESIDENCIAL CLUBE DOS MILITARES	92,27
47	BAIRRO RESIDENCIAL PARK I	169,18
48	BAIRRO RESIDENCIAL GRAN PARK	169,18
49	BAIRRO RESIDENCIAL MÔNACO	30,77
50	BAIRRO RESIDENCIAL VILABELA	92,27
51	BAIRRO SANTA CATARINA DE SENA QUADRAS 01, 02, 03 E 04	46,15
52	BAIRRO SANTA CATARINA DE SENA QUADRAS 05, 06 E 07	46,15
53	BAIRRO SANTA CLARA I E II	30,77
54	BAIRRO SANTA CRUZ	30,77

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.912/2024

MAPA DE VALORES GENÉRICOS

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS

EXERCÍCIO DE 2025

IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO.

Nº	**LOGRADOURO/BAIRRO**	**VALOR**

55	BAIRRO SANTA MARIA	30,77
56	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	46,15
57	BAIRRO SÃO DAMIÃO	30,77
58	BAIRRO SERRA AZUL	30,77
59	BAIRRO SERRA DOURADA	30,77
60	BAIRRO SUELY	30,77
61	BAIRRO SUELY 2ª SEÇÃO	30,77
62	BAIRRO VALE FORMOSO	46,15
63	BAIRRO VALLE VERDE	30,77
64	BAIRRO VIDA NOVA	30,77
65	BAIRRO VILA ESPORTIVA	30,77
66	BAIRRO VISTA ALEGRE	30,77
67	BAIRRO ALFHAVILLE VESPASIANO	307,60
68	BAIRRO CONDOMÍNIO MANGUEIRAS I e II	15,38
69	BAIRRO RESIDENCIAL ROSA DOS VENTOS	169,18
70	DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	199,95
71	FAZENDA SERRA VERDE	15,38
72	ÍNDICES CADASTRAIS: 01.01.0378.0335.000, 01.01.0378.0295.000 E 01.01.0378.0335.000,	46,15
73	ÍNDICES CADASTRAIS:QUADRA 01.0191-5, COM OS LOTES 0790;0825;0845;0860;0875;0895;0910;0925;0935;0955;0970;0990, 1005;1020;1110;1175;1200;1300 e 1420 OU SEJA QUADRA SITUADA ENTRE A R. JOÃO PINHEIRO E A ANTIGA ROD.MG 010	46,15
74	TERRENOS LOCALIZADOS NA MG 010 OU EM OUTROS LOCAIS FORA DO D. I. COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	199,95
75	PARQUE NORTE	461,40
76	RUA AFONSO PENA	46,15
77	RUA DR. ARY TEIXEIRA	199,95
78	RUA ELIAS ISSA	92,27
ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.912/2024		
MAPA DE VALORES GENÉRICOS		
PLANTA DE VALORES DE TERRENOS		
EXERCÍCIO DE 2025		
IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO.		
Nº	**LOGRADOURO / BAIRRO**	**VALOR**
79	RUA FRANCISCO LIMA	92,27
80	RUA JOÃO PINHEIRO	46,15
81	RUA JUQUINHA FERNANDES	46,15
82	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	46,15
83	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	92,27
84	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	92,27
85	RUA TIRADENTES	92,27
86	RUAS DO CENTRO DA CIDADE NÃO CITADAS NESTA LISTA	92,27
87	TERRENOS ANTERIORMENTE CONSIDERADOS RURAIS E COM UTILIZAÇÃO RURAL	6,15
88	CONDOMÍNIO LIRIO DOS VALES	15,38
89	BAIRRO MANHATTAN	30,77
90	ANGICOS - LOTEAMENTO MAÇARICO	61,52
91	ANGICOS - LOTEAMENTO ATTRACTIVE	61,52

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.912/2024		
MAPA DE VALORES GENÉRICOS		
PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO		
EXERCÍCIO DE 2025		
IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO		
Nº	**TIPO DE CONSTRUÇÃO**	**VALOR**
1	VALOR POR METRO QUADRADO PARA CASA	217,06
2	VALOR POR METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	43,06
3	VALOR POR METRO QUADRADO PARA BARRACÃO	150,72
4	VALOR POR METRO QUADRADO PARA APARTAMENTO	217,06
5	VALOR POR METRO QUADRADO PARA LOJA / SALA COMERCIAL	307,60
6	VALOR POR METRO QUADRADO PARA GALPÃO	307,60
7	VALOR POR METRO QUADRADO PARA TELHEIRO	62,01
8	VALOR POR METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO ESPECIAL	217,06

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO E DA CONSTRUÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

COEFICIENTES CORRETIVOS DO TERRENO		
FATOR	TIPO	COEFICIENTE
	Frente	1,00
	Esquin/Mais de uma frente	1,05
SITUAÇÃO DO TERRENO	Vila	0,90
	Encravado	0,80
	Gleba	1,00
	Regular	1,00
TOPOGRAFIA	Aclive	0,90
	Declive	0,80
	Irregular	0,75
	Inundável	0,70
CONDIÇÕES DO TERRENO	Normal	1,00
(PEDOLOGIA)	Arenoso	0,80
	Pantanoso	0,50
COEFICIENTES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO		
ALINHAMENTO DA EDIFICAÇÃO	Alinhada	0,90
	Recuada	1,00
	Isolada	1,00
POSICIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO	Conjugada	0,95
	Geminado	0,90
	Frente	1,00
LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE	Esquina	1,10

CONSTRUIDA	Fundos	0,80
	Vila	0,90

TABELA DE FATORES DE ACABAMENTO PARA CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO- CAT

EXERCÍCIO DE 2024

ITEM	*SUBITEM*	*CASA*	*CONSTRU-ÇÃO PRECÁRIA*	*BARRACÃO*	*APARTº*	*LOJA*	*SALA COMER-CIAL*	*GALPÃO*	*TELHEIRO*	*ESPECIAL*
Estrutu-ra	alvenaria	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	madeira	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	metálica	7	7	7	7	7	7	7	7	7
	concreto	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Cober- tura	telha colonial	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	amianto	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	telha de barro	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	amianto especial	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	laje	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	alumínio	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Parede	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	adobe	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	tijolo aparente	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	tijolo comum	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	concreto	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	chapa	16	16	16	16	16	16	10	16	16
	madeira	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	vidro	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Forro	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	madeira	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	gesso	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	laje	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	esteira	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	alumínio	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Revesti- mento Interno	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	reboco	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	caiação	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	pintura simples	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	pintura c/ massa	17	17	17	17	17	17	17	17	17
	especial	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Revesti- mento Externo	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	reboco	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	caiação	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	pintura simples	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	pintura a óleo	17	17	17	17	17	17	17	17	17
	especial	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Instala- ção sanitária	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	externa	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	+ de 01 Interna	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	interna simples	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	interna completa	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Instala- ção elétrica	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	aparente	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	semi-embutida	3	3	3	3	3	3	3	3	3

	embutida	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Piso	terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	cimento	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	cerâmico	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	tábuas	16	16	16	16	16	16	16	16	16
	taco	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	material sintético	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	mármore / granito	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Estado de conser-vação	nova / ótima	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	boa	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	regular	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	mau (ruim)	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:AF371AFB

